SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3462

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO Nº. 048/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2020

3º Termo Aditivo nº. 048/2023
Contrato Administrativo nº. 143/2020
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS - LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 03.817.702/0001-50**.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e manutenção com fornecimento de peças e serviços mecânicos automotivos, bem como, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica, para atendimento dos veículos pertencente a frota do CIMCERO.
Valor: R$ 30.003,00 (trinta mil e três reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 12 de maio de 2023 à 11 de maio de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:DE8EC2B0

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RObaseado no resultado apontado na Dispensa de Licitaçãoresolve**RATIFICAR**o ato de Dispensa de Licitação 008/2023, segundo os termos do art. 24 inciso II e §1º, combinado com o Art. 23 § 8º da Lei nº. 8666/93, nos autos do Processo Administrativo 118/2023, que foi dispensada a licitação em razão do valor, que tem por objeto **aquisição beliches para atender as necessidades da Casa de Apoio no município de Porto Velho, conforme condições e especificações consignadas neste Termo de Referência**etorna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa **NOGUEIRA & ALVES COMÉRCIODE ALIMENTOS LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº34.308.216/0001-30, sagrou-se vencedora doúnico item doTermo de Referência e da Solicitação de Materiais/Serviços n. 00029/23,**no valorunitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais),totalizando R$30.000,00(trinta mil reais)**
Ji-Paraná/RO, na data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:CF8CD36F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/CIMCERO/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-70/CIMCERO/2023.
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 005/2023, de 03/01/2023,**TORNA PÚBLICO**que fará realizar**LICITAÇÃO**, na modalidade de**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA**, do tipo**MENOR PREÇO POR LOTE DISPUTA POR ITEM**,

modo**ABERTO.**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INTERNET (INTERNET DEDICADA SIMÉTRICA, BANDA LARGA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CLÁUSULAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,**atendendo as disposições descritas no edital e seus anexos, e será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de agosto de 2002, Decreto nº 10.024/19 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria. O valor total estimado para a eventual contratação é de**R$ 61.105,13 (sessenta e um mil, cento e cinco reais e treze centavos).**

DATA DE ABERTURA(DISPUTA DE PREÇOS):**12/05/2023.**
HORÁRIO:10h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.portaldecompraspublicas.com.br

EDITAL:O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site:**http://www.consorciopublico.ro.gov.br.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações doCIMCEROpelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das07h30minàs12h00mine das14h00minàs17h30minou pelo E-mail:licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 27 de abril de 2023.
.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 005/2023

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:FBC7CE58

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instaurado.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/CISAN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Manutenção e Abastecimento de Veículos, Máquinas e Equipamentos, via Sistema WEB e/ou por meio de cartão eletrônico ou magnético.

ADERENTE: PREFEITURA CASIMIRO DE ABREU – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

VALOR: R$ **581.765,48** (quinhentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Ariquemes, 26 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:16C528BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA JULGAMENTO TOMADA 003/2023 PROC;355/2023

ATA 002/2023
JULGAMENTO HABILITATORIO
ENVELOPES 001/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
Processo; 355/2023
ALTA FLORESTA DOESTE 25 ABRIL 2023

Objeto; construção da nova sede da EMEIEF Padre Feijó, localizada na Linha 152 / 105 km 70, Distrito de Filadélfia (zona rural), contendo: 09 salas de aula, 01 refeitório, 02 banheiros padrão (01 masculino e 01 feminino) e outras estruturas, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos

O Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal/CPL-M, considerando a abertura de prazo, através do art 109 b), conforme apontamento feito pela empresa Lacerda e Construções Ltda, em detrimento de documentos não apresentado pela empresa GALLO & MARQUES PRE-MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA, em 17/04/2023, após decorrido o prazo o setor de engenharia se manifestou através de pedido feito pelo Presidente da CPL, em relação aos acervos e atestados da empresa Gallo que na ocasião não apresentaram, vejamos que fora apresentado Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa Jurídica de direito privado as folhas 402 com indicação de ART 238500181392 de Obras ou Serviços, contudo sua ART item 04. Nas atividades Técnicas diz " Nível de Atuação (Direção de Obra) Atividade Tecnica " Supervisão de Imóveis" porem não apresentou seu atestado devidamente registrado junto ao CREA das suas atividades ali apresentadas no ATESTADO; Dando prosseguimento na análise da documentação passamos a diligenciar a Empresa Lacerda; após constatar que a empresa cumpriu com partes de sua habilitação, apresentou atestado de Capacidade técnica as folhas 370 com ART Nº AM20220345943 emitida por pessoa Física em nome de Moises Cavalcanti Gouvea de Oliveira CPF 659.431.472-68, tendo em vista que a obra está em execução com termino previsto para 27/04/2023, a comissão ao analisar junto com o corpo técnico de Engenharia constatou que ambas as empresa não atendo o item 7.5.6 DO EDITAL onde faz a seguinte exigência " **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução anterior de obra com característica semelhante ao objeto da licitação. O atestado somente será aceito quando houver a indicação do n° da ART que houver lhe dado origem, ou estiver acompanhado do acervo técnico do profissional;**
Assim a lei 8666/93 preceitua que Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I-registro ou inscrição na entidade profissional competente; §1oA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por **pessoas jurídicas de direito público ou privado**, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes; Vejamos que a comissão permanente de Licitação, realiza o julgamento estritamente vinculativo ao EDITAL Art. 43 da lei 8666/93 V-julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação

constantes do edital; após análise das empresa em apresentar sua habilitação jurídica, assim não superaram a apresentação de seus atestados de CAPACIDADE TECNICA OPERACIONAL exigência principal do certame, tendo em vista que esta nobre comissão não possui a discricionaridade de afirmar que ambas as empresas não possui capacidade técnica operacional para execução da Obra objeto DESTA TOMADA DE PREÇO 003/2023, diante da analise feita a comissão julga pela **INABILITAÇÃO** DAS EMPRESAS; GALLO & MARQUES PRE-MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA; por não ter apresentado atestado devidamente registrado junto ao CREA; LACERDA CONSTRUÇÃO LTDA; Pelo motivo de ter apresentado atestado de capacidade técnica operacional em execução apresentado ainda por pessoa FISICA contrariado o art. 30 da lei 8666/93 § 1° A, exigência feita no item 7.5.6 do edital; Contudo após a decisão desta comissão abro prazo para recursos conforme preceitua a lei 8666/93 Art 109 dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a)habilitação ou inabilitação do licitante; contudo os recursos provenientes da lei 8666/93 já decidido acima será dirigido a Secretaria Municipal de Educação – SEMED para que nos mesmos prazos se manifeste em detrimento da nova forma de contratação.

Alta Floresta d'Oeste/RO 26 Abril 2023

_____
ELIO DE OLIVEIRA

_____
DIONA DARC MICHELI DA SILVA

_____
CELIA FERRARI BUENO

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:C3B53CD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 0040/2023

DO OBJETO
A Chefia de Gabinete de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com inscrição da 21º Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia**, com temas diversos que abrangem o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes,o evento seráaberto a Conselheiros Tutelares, Ex-Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos, e Técnicos da Rede de Proteção. O evento acontecera nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2023, na cidade de Ji-Paraná.Conforme carta convocatório e programação em anexo deste processo.

DA JUSTIFICATIVA
Tal despesa tem a finalidade de proporcionar ao servidor a capacitação que visa orientar e instruir suas ações no trabalho desenvolvido, visando melhor atendimento no que diz respeito ao Direito de Crianças e Adolescentes.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O valor estimado para contrataçãoé de**R$ 150,00** (cento e cinquenta reais) cada Inscrição perfazendo o valor de **R$ 300,00**(trezentos reais), em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA – ACTRON. CNPJ: 05.370.912/0001-79.**

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 27 de Abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:50E3FBAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023.

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público Dispensa de Licitação para Despesas de **Dispensa de Licitação para Despesas de *Aquisição de um GATEWAYS IP FXO***para a PrefeituraMunicipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Termo de Referência e Memorando**.**

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição do equipamento, para substituir o atual, que se encontra queimado, pois o mesmo é para utilização dos ramais na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Pareis/RO, localizada na Avenida Afonso Pena 3370.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço desta aquisição é de **R$ 3.080,00** (três mil e oitenta reais) em favor da empresa: **CYBER INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 06.154.053/0001-43,** conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 27 de Abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:313B8475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023.

DO OBJETO
A Chefia de Gabinete de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Inscrição noCurso de Capacitação -** Contratação de empresa especializadaem formação de auditoresinternosnaadministraçãopública municipal, nos dias 08, 09 e 10 deMaio de 2023, treinamento Presencial.

DA JUSTIFICATIVA
Tal despesa tem a finalidade deProporcionar aos agentes públicos conhecimento das normas que regem a Auditoria Aplicada ao Setor Público, bem como a compreensão da elaboração do Plano Anual de

Auditoria Interna (PAAI), dos Programas de Auditoria, dos Papéis de Trabalho, da Execução do Trabalho, dos Relatórios de Auditoria e como devem apresentar como deverão ser realizados os Encaminhamentos e Acompanhamentos da Auditoria, proporcionando assim um entendimento de todas as fases da Auditoria Governamental no âmbito do Controle Interno Municipal.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O valor individual da inscrição é de**R$1.450,00** (mil quatrocentos e cinquenta reais) em favor da empresa: **R P DE SOUZA CURSOS-ME, Portador do CNPJ: 28.303.312/0001-93,** localizado na Rua Antônio Oliveira Meronho, 217 – Sala A, Bairro São Bernardo – Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-364.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 27 de Abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:12C0C0B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023.

DO OBJETO
A Chefia de Gabinete de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Curso De Capacitação Da Nova Lei de Licitações 14.133/2021,** aspectos importantes sobre a aplicação da Lei nos municípios de Rondônia, nos dias 02 e 03 maio de 2023, evento Presencial.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se que curso será para Capacitar os servidores para implantação da Nova Lei de Licitações 14.133/2021,que ocorrera em Ji Paraná**nos dias 02 e 03 maio de 2023, evento Presencial.**E de grande importância o treinamento dos servidores públicos para a implantação da nova lei e continuidade ao andamento da máquina pública, visto que as obras e trabalhos não podem parar, o treinamento poderá proporcionar maior segurança nas tomadas de decisões e nos processos administrativos, aperfeiçoando uma gestão de qualidade.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O valor total é de**R$4.000,00** (quatro mil), em favor da empresa: **JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA LTDA**, **Portador do CNPJ:44.443.847/0001-16**,localizado na Rua Hebert de Azevedo nº 1950, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho RO.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 27 de Abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:53EB2619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

Este documento tem por objetivo RETIFICAR a data e o horário apresentado no Aviso de Republicação, conforme segue:

ONDE SE-LÊ: Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 03/05/2023.

LEIA-SE: Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 17/05/2023.

Ficando inalterado as demais informações.

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:1FA6B57C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 103/2023

PORTARIA Nº 103/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de abril de 2023.

NOMEAR OS SERVIDORES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO RENALDO FRANCISCO LOIOLA E CLAUDIO DIAS DOS REIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer

dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorRENALDO FRANCISCO LOIOLA,inscrito no CPF nº 733.997.442-34 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.CLAUDIO DIAS DOS REIS,inscrito no CPF nº830.227.912-91, comoFISCAL DE CONTRATONº 021/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais para Escolinha de Karatê.- em favor da empresaALLPER COMERCIAL LTDA ME,inscrito no CNPJ Nº 24.547.906/0001-99 para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 24 de Abril de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:190A202D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 104/2023

PORTARIA Nº 104/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de abril de 2023.

NOMEAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA E CLAUDIO DIAS DOS REIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo

cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorRENALDO FRANCISCO LOIOLA,inscrito no CPF nº 733.997.442-34 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.CLAUDIO DIAS DOS REIS,inscrito no CPF nº830.227.912-91, comoFISCAL DE CONTRATONº 022/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais para Escolinha de Karate.- em favor da empresaGERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 03.449.844/0001-02 para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 24 de Abril de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BB12A9C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 105/2023

PORTARIA Nº 105/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de abril de 2023.

NOMEAR PARA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA E CLAUDIO DIAS DOS REIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorRENALDO FRANCISCO LOIOLA,inscrito no CPF nº 733.997.442-34 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.CLAUDIO DIAS DOS REIS,inscrito no CPF nº830.227.912-91, comoFISCAL DE CONTRATONº 023/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais para Escolinha de Karate.- em favor da empresaE. P. MIDINO CAMPOS E CIA LTDA,inscrito no CNPJ Nº 45.717.515/0001-45 para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 24 de Abril de 2023..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6A09FD30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 106/2023

PORTARIA Nº 106/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de abril de 2023.

NOMEAR COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E VALDECI MACHADO DE ARAÚJO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal

e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraJULIANA BADAN DUARTE REIS,inscrita no CPF nº 818.770.992-87 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.VALDECI MACHADO DE ARAÚJO,inscrito no CPF nº386.918.842-15, comoFISCAL DE CONTRATONº 016/PGM/2023.- em favor da empresaMAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 0007.595.449/0001-99 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 25 de Abril de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5576985A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 107/2023

PORTARIA Nº 107/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de abril de 2023.

NOMEAR COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO A SRA. MARIETE DOS SANTOS SOUSA E WAGNER NEGRI ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraMARIETE DOS SANTOS SOUSA,inscrito no CPF nº 953.434.312-91 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.WAGNER NEGRI ROSA,inscrito no CPF nº946.015.002-06, comoFISCAL DE CONTRATONº 008/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota pela menor taxa de gerenciamento com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecanica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças, lubrificantes, oleos em geral e mão de obra da Prefeitura Municipal.- em favor da empresaC.V. MOREIRA EIRELLI - ME,inscrito no CNPJ Nº 03.477.309/0001-65 para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 25 de Abril de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:20AD770D

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/PGM/2023

Espécie: Contrato 012/PGM/2023; **Data do Contrato**: 29/03/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA; **Objeto:** contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de

frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento as necessidades das secretarias solicitantes com abastecimento de combustível (gasolina, óleo diesel comum e S10) da frota de veículos e maquinários da administração; **Amparo**: Pregão Eletrônico 058/2022; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 1051/SEMFA/2022; **Vigência**: 01/05/2024; **Valor Estimativo**: R$ 4.850.979,00 (quatro milhões oitocentos e cinquenta mil novecentos e setenta e nove reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Adélio Barofaldi.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:B307A0D3

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/PGM/2023

Espécie: Contrato 013/PGM/2023; **Data do Contrato**: 29/03/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA; **Objeto:** contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento as necessidades das secretarias solicitantes com abastecimento de combustível (gasolina, óleo diesel comum e S10) da frota de veículos e maquinários da administração; **Amparo**: Pregão Eletrônico 058/2022; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 1051/SEMUSA/2022; **Vigência**: 01/05/2024; **Valor Estimativo**: R$ 757.190,00 (setecentos e cinquenta e sete mil cento e noventa reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Adélio Barofaldi.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:A39DAE3F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/PGM/2023

Espécie: Contrato 014/PGM/2023; **Data do Contrato**: 29/03/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA; **Objeto:** Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento as necessidades das secretarias solicitantes com abastecimento de combustível (gasolina, óleo diesel comum e S10) da frota de veículos e maquinários da administração; **Amparo**: Pregão Eletrônico 058/2022; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 1051/SEMAS/2022; **Vigência**: 01/05/2024; **Valor Estimativo**: R$ 210.480,00 (duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Adélio Barofaldi.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:817251D4

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/PGM/2023

Espécie: Contrato 015/PGM/2023; **Data do Contrato**: 29/03/2023; **Contratante:** Sistema Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE; **Contratado(a)**: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA; **Objeto:** Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento as necessidades das secretarias solicitantes com abastecimento de combustível (gasolina, óleo diesel comum e S10) da frota de veículos e maquinários da administração; **Amparo**: Pregão Eletrônico 058/2022; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 1051/SAAE/2022; **Vigência**: 01/05/2024; **Valor Estimativo**: R$ 295.170,00 (duzentos e noventa e cinco mil cento e setenta reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Neri Bianchin e, pelo **Contratado**, Adélio Barofaldi.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de abril de 2023.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:463E156F

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÂO

PORTARIA Nº. 109 /SAAE, 27 de abril de 2023.

"NOMEAR OS SERVIDORES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO; NERI BIANCHIN E IURY FERNANDA DA SILVA FLORES. "

O Presidente do SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor NERI BIANCHIN**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer

dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, NERI BIANCHIN inscrita no CPF nº 290.533.232-87, como **Gestor de Contrato** e **IURY FERNANDA SILVA FLORES,** inscrita no CPF nº005.510.042-23, como **Fiscal de Contrato** Nº 11/PGM/2023 , que trata sobre prestação de serviço referente ao Processo 1051/SAAE/2022, em favor da Empresa C.V. MOREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:F0938731

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 014/PJM/2023

CONTRATO Nº 014/PJM/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º 41327490 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 570.567.799-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Sra. ELIANI ZOMERFELD VERAO, CONTRATADA,** e de outro lado a Empresa **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.899.499/0001-04,

estabelecida na Rua Paes Leme, N° 221, Bairro Vila Bandeirantes em Avanhandava/SP, CEP 16.360--000, neste ato representado por sua sócia, a **Sra. REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE**, portadora do RG n.º 26844722-6 SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 253.348.008-83, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-328/SEMAF/2023**, **através de Dispensa de Licitação,** e que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de elaboração, revisão e atualização do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP-NR15); Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (**LTCAT**); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO NR7**); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (**PPRA-NR 09**) e elaboração e atualização dos Perfil Profissiográfico Previdenciário **PPP (IN-INSS/DC N°.95**), no atendimento das demandas e ações de responsabilidade das Secretarias Municipais de: Administração e Finanças; de Educação e de Saúde.

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais),** sendo provenientes Recursos Próprios.

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta contratação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.
§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia, após a execução do objeto deste contrato e da emissão da nota fiscal dos serviços.

DO PRAZO
Cláusula Quarta – O presente, terá o prazo de 90 dias corridos, para execução do objeto deste contrato, prazo este, que se iniciará após a assinatura deste contrato.
§ 1º. A Contratada deverá oferecer suporte técnico profissional no período de 1 (um) ano após a emissão dos laudos, independente do vencimento do presente instrumento.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1-328/SEMAF/2023**, **através de Dispensa de Licitação** e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2023:
Função Programática: 04.122.1002.2004.0000 - Gestão de Políticas de Administração;
Unidade Orçamentária: 020301 - Secretaria Municipal Administração e Finanças;
Projeto de atividade: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;
Ficha: 28.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)
Cláusula Sétima - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Oitava - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)
Cláusula Nona - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).
Cláusula Décima
I - A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
b) Determinar através das Secretarias as prioridades dos serviços a serem executados.

II - A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
b) Executar os serviços no município de Alto Paraíso, em local determinado pela contratante, nos horários estabelecidos pela gestora deste contrato.
c) Respeitar outras determinações do contratante, as quais por omissão, não constaram da presente avença, sendo certo que o contratante comunicará por escrito tais exigências.
d) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
e) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
f) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Primeira - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Segunda - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-328/SEMAF/2023**, **através de Dispensa de Licitação**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Terceira – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Clausula Décima Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 06 de abril de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME
Contratada

ELIANI ZOMERFELD VERAO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A9F6E986

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 774/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES,** para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – **SEMTUR**, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – **SEMAGRI**, por um período de 12 (doze) meses". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 54.659,28 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).** Início da sessão pública: dia **11/05/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**

Alto Paraíso/RO, 27 de abril de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:60008F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE CONVENIO 002/2023

TERMO DE CONVENIO 002/2023 TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CIDADE FM DOS AMIGOS DE ALTO PARAÍSO, COM ESCOPO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.444/2021 DEVIDAMENTE ATUALIZADA. CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001- 42, estabelecido na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3121, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Excelentíssimo Sr. João Pavan, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP-PR, CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Governo, Sr. EVERALDO GABALDO, portador do RG n° e inscrito no CPF sob o nº , doravante denominado CONCEDENTE, conforme o Processo Administrativo 1-1041/SEMGOV/2023. COVENENTE: A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CIDADE FM DOS AMIGOS DE ALTO PARAÍSO, com CNPJ nº 04.419.112/0001-32, estabelecida na Rua Massangana, nº 3138, neste ato representado por seu Presidente JOSÉ SILVA DA CRUZ, portador do RG nº 679631 e CPF nº 603.979.182-91, doravante denominada COVENENTE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente convênio tem por objeto apoiar a Associação Comunitária de Rádio Cidade FM dos Amigos de Alto Paraíso, a custear as despesas mensais para manutenção e funcionamento da Associação, na forma indicada no Plano de Trabalho, e conforme prevê a Lei Municipal nº 1.444/2021 devidamente atualizada. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes ficam comprometidos em cumprir o Plano de Trabalho anexo a este instrumento, elaborado e proposto pelo CONVENENTE, e aprovado pelo CONCEDENTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES DESTE CONVÊNIO Integra este termo de convênio, independente de transcrição, o Anexo I, intitulado o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação, Planilha de Custo, Projeto Básico, e toda documentação técnica que dele resultem, cujos dados ali contidos acatam as partes, que se comprometem a cumprir, sujeitando-se especificamente às normas da Lei n.º 1.444, de 02 de Setembro de 2021. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS São obrigações dos Partícipes na execução deste convênio: I – DO CONCEDENTE: a) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do projeto; b) Efetuar a transferência de recursos financeiros, para a execução deste convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho; c) Analisar os Relatórios de Execução Físico - Financeira e as Prestações de Contas relativas ao objeto deste convênio, emitindo parecer final sobre a aprovação ou não do convênio;
d) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que previamente apresentadas, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem em alterações do objeto; e) Exercer a atividade normativa, o acompanhamento e a fiscalização sobre a execução deste convênio, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a incidência de erros que possam vir a desvirtuar o objeto pactuado ou a ferir os preceitos normativos; f) Prorrogar "de ofício" a vigência deste convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na execução do convênio, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado; g) Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados. h) Realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, dos recursos transferidos para este convênio. II – DO CONVENENTE: a) Promover a execução do objeto pactuado, na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho; b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho e no presente convênio, bem como os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto do presente convênio; c) Garantir a conclusão do objeto deste

convênio no prazo assinalado no Plano de Trabalho; d) Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados; e) Manter o CONCEDENTE informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio; f) Assegurar que a publicidade relativa a este convênio tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção partidária ou pessoal de autoridades ou de servidores públicos; g) Garantir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo, aos processos, documentos, informações referentes a este instrumento, bem como aos locais de execução do objeto; CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos necessários à execução do objeto deste convênio, no montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) referente ao ano de 2023. I - O CONCEDENTE transferirá, o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, na Unidade Orçamentária Gabinete: 02.02.01, Projeto Atividade: 04.122.1002.2004.0000, elemento de despesa 3.3.50.41.00 e ficha 015. Parágrafo Primeiro. A transferência dos recursos será realizada de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal. CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso abaixo: Parcelas/Unidades PARCELAS MENSAIS 12 Parcelas 1.500,00CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E DO USO DOS RECURSOS Este convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial. Parágrafo Primeiro. Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste convênio. No caso de despesas onde o fato gerador se deu durante a vigência do convênio, mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas do Poder Executivo, será possível realizar pagamentos após o encerramento da vigência. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS A prestação de contas dos recursos liberados na forma deste convênio deverá ser elaborada com rigorosa observância aos dispositivos legais relativos ao objeto do presente Convênio. Parágrafo Primeiro. A prestação de contas final, abrangendo todo o período de execução e todos os recursos inerentes ao convênio, será apresentada até trinta dias após o vencimento do prazo de vigência deste convênio, podendo ser prorrogado por igual período, acompanhada de: I - ofício de encaminhamento; II- cópia do Termo de Convênio, Plano de Trabalho e suas alterações; III - relatório de execução físico–financeira; IV - demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, e os saldos; V - relação de pagamentos; VI - extrato da conta bancária, especificando o período do recebimento do recurso até o último pagamento e conciliação do saldo bancário;
VII - comprovantes do recolhimento do saldo de recursos não utilizados; VIII - extrato da aplicação dos recursos se houver e demonstrativo de rendimento; IX - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio por 12 (doze) meses, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas. Parágrafo Segundo. Concomitantemente à apresentação da documentação mencionada no parágrafo primeiro desta cláusula, deve o CONVENENTE realizar a prestação de contas; Parágrafo Terceiro. A omissão na apresentação da prestação de contas ou a sua não aprovação pelo CONCEDENTE implicará na devolução dos recursos liberados; Parágrafo Quarto. O CONCEDENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópia dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento. Parágrafo Quinto. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno, pelo prazo de doze meses; CLÁUSULA NONA – DA AUDITORIA Os órgãos do Sistema de Controle Interno verificarão a legalidade, a legitimidade e a economicidade da gestão dos recursos destinados à execução deste convênio, em conformidade com a legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes-RO, para dirimir os eventuais litígios oudúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente Convênio, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste Convênio a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca. E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais em juízo ou fora dele.

Alto Paraíso - RO, 26 de abril de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

EVERALDO GABALDO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ SILVA DA CRUZ
Convenente

TESTEMUNHA: (s)
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3D982CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI FEDERAL 13.019/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1036/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público pela Lei Federal 13.019/2014

Processo Administrativo nº 1-1036/2022.

Tendo em vista a seguinte base legal: No artigo 29, 30 e 31 da Lei Federal 13.019/2014 que discorre sobre a inexigibilidade de chamamento Público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA justifica Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil OSC, Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ji-Paraná – COOCAMARJI, de acordo com os seguintes pontos:

O objetivo da parceria com a COOCAMARJI é instrumentalizar a coleta seletiva, capacitando catadores locais a realizarem o recolhimento, transporte à unidade de processamento de materiais recicláveis, triagem e destinação dos materiais. Fica a COOCAMARJI capacitada para prestar estes serviços. Desse modo optou-se pela inexigibilidade do Chamamento Público.

O Município repassará à Cooperativa o valor de R$111.398,16 (cento e onze mil e trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos). O valor fixo mensal a ser repassado será de R$18.566,36 (dezoito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).
Houve também autorização, por meio da Lei Municipal n° 1503/2022, da Câmara Municipal de Vereadores de Município de Alto Paraíso para formalização do termo de fomento. Neste caso, a Lei n° 13.019/2014 possibilita a inexigibilidade do chamamento.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D494CA9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/PMAP/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/PMAP/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ - COOCAMARJI

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr João Pavan**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.748-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Natel Sidon Xavier,** portador da Cédula de Identidade – RG n° ***840 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.456.***-53, e de outro lado a **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ - COOCAMARJI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.124.422/0001-05, com sede à Linha 11, Km 11, Gleba Pyrineos, Saída para Porto Velho/RO, S/N, Zona Rural, na cidade de Ji-Paraná, neste ato representada por seu Presidente**, Sr Celso Luiz Moulaz**, portador do RG n.º ***498 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.424.***-49, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1036/2022/SEMA, e será regido pela Lei Complementar nº 101, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 001/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1036/2022.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente termo será renovado pelo período de **30 (trinta) dias**, compreendido no período de **30/03/2023 a 28/04/2023,** sem interrupção.

III - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quarta – Permanecem em pleno vigor as demais disposições referentes ao Termo de Fomento nº 001/PMAP/2022, não alteradas por este instrumento.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 29 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de JI-Paraná - COOCAMARJI
CNPJ Sob o nº 19.124.422/0001-05
CELSO LUIZ MOULAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
NATEL SIDON XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

TESTEMUNHA (s):

1) Assinado Eletronicamente

2) Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:37C5D1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 014/PJM/2023

CONTRATO Nº 014/PJM/2023

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º 41327490 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 570.567.799-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Sra. ELIANI ZOMERFELD VERAO, CONTRATADA,** e de outro lado a Empresa **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.899.499/0001-04, estabelecida na Rua Paes Leme, N° 221, Bairro Vila Bandeirantes em Avanhandava/SP, CEP 16.360--000, neste ato representado por sua sócia, a **Sra. REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE**, portadora do RG n.º 26844722-6 SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 253.348.008-83, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-328/SEMAF/2023**, **através de Dispensa de Licitação,** e que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de elaboração, revisão e atualização do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP-NR15); Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (**LTCAT**); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO NR7**); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (**PPRA-NR 09**) e elaboração e atualização dos Perfil Profissiográfico Previdenciário **PPP (IN-INSS/DC N°.95)**, no atendimento das demandas e ações de responsabilidade das Secretarias Municipais de: Administração e Finanças; de Educação e de Saúde.

DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais),** sendo provenientes Recursos Próprios.

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta contratação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.
§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia, após a execução do objeto deste contrato e da emissão da nota fiscal dos serviços.

DO PRAZO
Cláusula Quarta – O presente, terá o prazo de 90 dias corridos, para execução do objeto deste contrato, prazo este, que se iniciará após a assinatura deste contrato.
§ 1º. A Contratada deverá oferecer suporte técnico profissional no período de 1 (um) ano após a emissão dos laudos, independente do vencimento do presente instrumento.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1-328/SEMAF/2023**, **através de Dispensa de Licitação** e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2023:
Função Programática: 04.122.1002.2004.0000 - Gestão de Políticas de Administração;
Unidade Orçamentária: 020301 - Secretaria Municipal Administração e Finanças;
Projeto de atividade: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;
Ficha: 28.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)
Cláusula Sétima - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Oitava - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)
Cláusula Nona - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).
Cláusula Décima
I - A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
b) Determinar através das Secretarias as prioridades dos serviços a serem executados.

II - A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
b) Executar os serviços no município de Alto Paraíso, em local determinado pela contratante, nos horários estabelecidos pela gestora deste contrato.
c) Respeitar outras determinações do contratante, as quais por omissão, não constaram da presente avença, sendo certo que o contratante comunicará por escrito tais exigências.
d) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
e) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
f) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Primeira - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Segunda - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-328/SEMAF/2023**, **através de Dispensa de Licitação**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Terceira – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Clausula Décima Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 06 de abril de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME
Contratada

ELIANI ZOMERFELD VERAO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3641039C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/PMAP/2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/PMAP/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA, E A COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ – COOCAMARJI – CNPJ Nº 19.124.422/0001-05.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr João Pavan**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.748-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Natel Sidon Xavier,** portador da Cédula de Identidade – RG n° ***840 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.456.***-53, e de outro lado a **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ - COOCAMARJI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.124.422/0001-05, com sede à Linha 11, Km 11, Gleba Pyrineos, Saída para Porto Velho/RO, S/N, Zona Rural, na cidade de Ji-Paraná, neste ato representada por seu Presidente**, Sr Celso Luiz Moulaz**, portador do RG n.º ***498 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.424.***-49, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1036/2022/SEMA, e será regido pela Lei Complementar nº 101, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 001/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1036/2022.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente termo será renovado pelo período de **30 (trinta) dias**, compreendido no período de **29/04/2023 a 28/05/2023,** sem interrupção.

III - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quarta – Permanecem em pleno vigor as demais disposições referentes ao Termo de Fomento nº 001/PMAP/2022, não alteradas por este instrumento.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 27 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Cooperativa Dos Catadores de Materiais Recicláveis de JI-Paraná - COOCAMARJI
CNPJ sob o nº 19.124.422/0001-05
CELSO LUIZ MOULAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
NATEL SIDON XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:FF6507BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONVÊNIO Nº 003/PMAP/2023

CONVÊNIO Nº 003/PMAP/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, doravante denominado de **CONCEDENTE,** com a interveniência do **Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Herbert Silva Cardoso,** portador da Cédula de Identidade – RG n° ***395 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.512.***-06 e o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.774.105/0001-59, com sede na Avenida Campos Sales, nº 3421, Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, neste ato representado por **CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS**, Diretor Superintendente do SEBRAE, portador da Cédula de Identidade – RG nº ***497 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº ***.661.***-20, **ALESSANDRO CRISPIM MACEDO**, Diretor Técnico do SEBRAE, portador da Cédula de Identidade – RG nº 295***400 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº ***.445.***-00, **EDUARDO FUMYARI TELLES VALENTE,** Diretor Administrativo Financeiro do SEBRAE, portador da Cédula de Identidade – RG nº 72**34 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº ***.229.***-04, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei Municipal nº 1.534 de 23 de Junho de 2022, Lei Federal nº 8.666/93 e Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistemas SEBRAE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto repasse financeiro ao **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO**, com o objetivo de promover a melhoria do padrão genético do rebanho de gado leiteiro de produtores rurais do município de Alto paraíso, por meio de aplicação da biotecnologia em IATF – Inseminação Artificial em Tempo Fixo, gerando sustentabilidade para atividade da pecuária leiteira alto-paraisenses, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. A Concedente compromete-se a:

2.1.1. Transferir o recurso financeiro para execução do objeto deste Convênio no valor do desembolso no quantitativo previsto para promover a melhoria do padrão genético do rebanho de gado leiteiro de produtores rurais do município de Alto Paraíso, por meio da aplicação da biotecnologia em IATF – Inseminação Artificial em Tempo Fixo, gerando sustentabilidade para as atividades da pecuária leiteira alto-paraisenses, de acordo com a discriminação das ações mencionadas no Plano de Trabalho:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente;

b) analisar e aprovar a prestação de contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

2.2. A Convenente compromete-se a:

2.2.1. Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos;

2.2.2. Aplicar o recurso recebido da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho;

2.2.3. Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;

2.2.4. Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente, conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

2.2.5. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente;

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para a execução deste Convênio, será destinado recurso financeiro no montante de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

3.2. O repasse financeiro ao SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será por meio de transferência bancária na seguinte conta Agência: 5083-0, Conta Corrente: 1431-1, Banco do Brasil, em parcela única.

3.3. O valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será de contrapartida por parte do Convenente, totalizando o valor de **R$ 100.000,00 (cento mil reais)** de recursos deste Convênio.

3.4. Os recursos serão oriundos do orçamento da Concedente, por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria

Projeto Atividade: 20.606.1018.2030.0015 – Programa Melhoramento Genético

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Ficha: 367

Nota de Reserva Orçamentária nº 103

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A Concedente transferirá o recurso previsto na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, através de transferência bancária.

4.2. O pagamento da importância far-se-á somente após a assinatura do presente instrumento.

4.4. É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que conste no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1. A Convenente, para alcançar o objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 832/2023,** que faz parte integrante deste Convênio.

5.2. Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar modificações pertinentes e haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

6.1. As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, realtivas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

6.2. Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo de Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do presente convênio, prazo este para o cumprimento do objeto deste Convênio, sendo mais **60 (sessenta) dias** para prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Para consecução do objeto deste Convênio os partícipes comprometem-se a:

9.1.1. Compete à CONCEDENTE:

a) efetuar o repasse previsto, conforme as Cláusulas Segunda e Terceira deste Termo de Convênio;

b) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades de acordo com o plano de trabalho e demais documentos acostados aos autos.

9.1.2. Compete à CONVENENTE:

a) promover a melhoria do padrão genético do rebanho de gado leiteiro de produtores rurais do município de Alto Paraíso, por meio da aplicação da biotecnologia em IATF – Inseminação Artificial em Tempo Fixo, conforme Plano de Trabalho, utilizando os recursos oriundos deste Convênio, de acordo com o disposto na legislação vigente;

b) atender os requisitos legais para aquisições e contratações a serem realizadas, passando a ser utilizado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e outras Normas pertinentes, Resolução CDN nº 361/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A liberação total do recurso dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

10.2. Após a liberação do recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio, conforme Plano de Trabalho, será apresentado à prestação de contas final relativa ao total do recurso.

10.3. A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

10.4. A prestação de contas final do recurso recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) ofício de encaminhamento da prestação de contas;

c) cópia do termo de convênio com suas publicações;

d) Relatório de execução físico-financeira e demonstrativo da receita e despesa;

e) relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente, com os respectivos números, em ordem de datas dos referidos pagamentos;

f) demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;

g) extrato bancário integral da conta corrente;

h) cotação de preços empregados para a aquisição dos bens e realizações dos serviços;

i) cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancária e/ou guia de recolhimento bancário;

j) conciliação bancária;

k) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

l) toda documentação referente às compras e serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes convenentes elegem o foro da cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, ao qual atribuem eficácia executiva específica, bem como dos Termos Aditivos que forem firmados como decorrência dele, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.2. E por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam em 03 vias originais deste documento de igual teor.

Alto Paraíso/RO, 27 de Abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal de Alto Paraíso

(Assinado Eletronicamente)
HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria – SEMAGRI

(Assinado Eletronicamente)
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Diretor Superintendente – SEBRAE

(Assinado Eletronicamente)
ALESSANDRO CRISPIM MACEDO
Diretor Técnico – SEBRAE

(Assinado Eletronicamente)
EDUARDO FUMYARI TELLES VALENTE
Diretor Administrativo Financeiro - SEBRAE

TESTEMUNHAS: Assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1786ECB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 020/PMAP/2023

CONTRATO Nº 020/PMAP/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA TRANSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 32.426.859/0001-53.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Anderson Deniz Pagliari,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 00075**** SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.764.***-49, e de outro lado a empresa **TRANSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.426.859/0001-53, estabelecida na cidade de Goiânia/GO, na Rua C-161, nº 1568, Quadra 413, Lote 25, Bairro Jardim América, CEP 74.255.120, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Thiago Delano Gonçalves Trindade**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 0**10 CRA/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.653.***-68, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1729/SEMOSP/2022,** por meio do Pregão Eletrônico nº 019/2023**,** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a aquisição de **01 (um) CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA,** da marca **HYUNDAI**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Processo Administrativo 1-1729/2022, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. TOTAL
01	Caminhão a diesel com tanque pipa, tração 4x2. Classificação: Veículo novo, tração 4x2, zero quilômetro; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; PBT igual ou superior a 7.0000 Kg; d. Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 170CV; Distância entre eixos, com implemento de carroceria de tanque pipa com capacidade mínima de 4 M3. Pneus e rodas originais de fábrica, com a fabricação do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Pintura na cor BRANCA	01	R$ 400.000,00

II - DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**
III - DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - À CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Pregão Eletrônico nº 019/2023.
Cláusula Quarta - O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º - O pagamento ocorrerá desde que cumprida:
a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
Cláusula Quinta - O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
§ 1º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima – O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias para a execução da entrega, prazo este que se iniciará após a assinatura do contrato.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A CONTRATADA assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme **Processo Administrativo 1-1729/2022** e a CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2022, na função programática - **Unidade Orçamentária**: 02.07.01, **Projeto Atividade**: 15.451.1015.1005.0000, **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00, **Ficha**: 145.

VII - DO PEDIDO DE EMPENHO

Cláusula Décima - O valor do produto será empenhado através do Pedido de Empenho nº. **470/2023**.

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima Primeira - A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Terceira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão da carta contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Processo Administrativo nº. 1-1729/2023, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 2% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta

I - A CONTRATANTE se obriga a:

a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

b) Vistoriar a entrega do objeto deste contrato;

c) Recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.;

d) Comunicar às CONTRATADA toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;

e) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;

f) Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei;

II - A CONTRATADA se obriga a:

a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;

b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;

c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;

d) A CONTRATADA será responsável pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;

e) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

f) O fornecedor obriga-se a realizar a entrega do bem na data prevista;

g) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

XIII - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Clausula Décima Sexta - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XIV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-1729/2022 - SEMOSP**, **Pregão Eletrônico nº 019/2023,** e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XV - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Oitava – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVI - DO FORO

Cláusula Décima Nona - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 27 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Transformat Comércio e ServiçosLTDA
CNPJ N° 32.426.859/0001-53
Empresa
Contratada
THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

TESTEMUNHA (s):

(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EB5BE2DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/CPL/2023 - PROCESSO Nº 383-1/FMS/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/CPL/2023
PROCESSO Nº 383-1/FMS/2023
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 017/GAB/PREF/2023**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender ao FMS. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para **Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, limpeza e produtos de higienização,** para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, tendo está a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde pertencente ao Município de Alvorada d'Oeste-RO, **valor estimado: R$ 2.396.898,25 (Dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 11/05/2023 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 11/05/2023 às 09:00 hs.
Início do pregão: 11/05/2023 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 383-1/FMS/2023.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 27 de abril de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:297E5B40

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/CPL/2023 - PROCESSO Nº 396-1/SEMED/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/CPL/2023
PROCESSO Nº 396-1/SEMED/2023
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 017/GAB/PREF/2023**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07 Lei Municipal nº 878/2017 e, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMED. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para **Aquisição de Material de Consumo – Limpeza, Copa, Cozinha e Higiene,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Escolas e Creches do Município de Alvorada d'Oeste no Exercício de 2023, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R$ 605.178,26 (Seiscentos e cinco mil, cento e setenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 12/05/2023 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 12/05/2023 às 09:00 hs.
Início do pregão: 12/05/2023 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 396-1/SEMED/2023.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 27 de abril de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4CB21A30

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040-1/SEMAF/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040-1/SEMAF/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 040-1/SEMAF/2023**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARIMBOS, TROCA DE BORRACHAS E REFIS,** TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS *SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO,* PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O TERMO DE

REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME – CNPJ: 11.640.043/0001-58**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 40.999,48** (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 27 DE ABRIL DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:EB13C40A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 293-1/FMS/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 293-1/FMS/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 293-1/FMS/2023**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, JALECOS, COLETES E BOLSAS**, TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER NA IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR DE ENDEMIAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME - 35.071.309/0001-57,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 35.711,50** (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 27 DE ABRIL DE 2023.

IZAIR CUÊVAS FERREIRA
Secretáro Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5FD17CE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ªREUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA

Ata da 1ªReunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **COMDIMA** de Ariquemes, realizada em **06 de março de 2023**às **08h00min**na Biblioteca Municipal, com pauta conforme **edital 001/2023**: **1**- Leitura e aprovação da ata anterior; **2**–Carta audiência Pública; **3**- Ações do mês de março; **4** - Cartilhas; **5**- Regimento interno;**6** - Outros assuntos. A reunião inicia-se às 08h:22min, contando com a presença de **06**instituições representadas, sendo **05**titulares e **01**suplentes: Elineide Ferreira Oliveira –**DESMOND TUTU**(titular); Ilda Salvático –**APAE**(titular); Luceli Gomes Andrade **– SEMSAU** (titular); Eliane Rodrigues Teixeira **– SC** (titular); Erli Luiz de Oliveira **– SEMED** (suplente); e Ísis Maciel dos Santos **– SC** (titular). Participaram desta reunião: Marcela Souza, representante da Casa dos Conselhos; Beatriz Campos, representando a OAB, e RosildaFerreirada Silva Viana. A presidente deste COMDIMA, Elineide Ferreira cumprimenta a todos cordialmente e dá as boas-vindas à nova nova Conselheira e representante da Comissão da Mulher Advogada da OAB no conselho, Simoni de Matos Lopes, que por sua vez agradece pela oportunidade de estar representando a CMA, se coloca à disposição para cooperar com aquilo que puder para o bom funcionamento do Conselho. **1- Leitura e aprovação da ata anterior.** Após iniciada a reunião, Elineide pede quea secretária "ad hoc"Marcela Souza realize a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada e assinada por todas as conselheiras presentes na reunião anterior. **2– Carta audiência Pública.**A presidente dá prosseguimento falando sobre a audiência pública realizada no mês de dezembro de 2022, referente ao alto índice de feminicídio e violência doméstica, onde houve apresentação cultural, relatos impactantes sobre o feminicídio, e palestras sobre os direitos da mulher e masculinidade saudável. Ao final da audiência, segundo relata, foi realizada a leitura da carta que continha dados do Ministério Público e da UNISP, referentes ao alto indíce de violência doméstica e feminicídio no âmbito estadual, do período de julho a dezembro de 2022, onde o aumento foi de 233%. A carta será protocolada na câmara para que sirva de modelo para criação de políticas públicas a serem adotadas no município de Ariquemes. Foi falado também sobre a importante participação do projeto Jovem Aprendiz na marcha, bem como o feedback positivo do público. **3 - Ações do mês de março.**A presidente fala sobre ações do CREAS, que começarão no dia 07 de março, realizando abordagem e panfletagem nas unidades de saúde/ educação do município, dando início ao Março Rosa; e o projeto da SEMDES, que oferecerá curso de fabricação de ovos de páscoa do dia 13 ao 16, no distrito Bom Futuro; e, para as mulheres de Ariquemes cadastradas no programa "mulher protegida", está previsto para ser realizado do dia 27 a 30 do mesmo mês, que será finalizado com uma roda de conversa. **4 - Cartilhas;** As cartilhas começarão a ser elaboradas juntamente com Rogério, de São Leopoldo, que estará abordando o tema da masculinidade tóxica e masculinidade saudável. Já a segunda cartilha a ser elaborada abordará a problemática da violência doméstica e as formas que ela se manifesta. O objetivo é trazer conhecimento o informação de forma clara, objetiva e didática. **5 - Regimento interno;** Elineide fala sobre as alterações necessárias que foram feitas no regimento e disponibilizadas no grupo do conselho. O colegiado, após análise, aprova o regimento interno em unanimidade. **6 - Outros assuntos.** A presidente informa a possibilidade de trazer a oficina "nem tão doce lar", no mês de maio. Após o término da conversa às 09h02min a presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. E não havendo mais nada a registrar, eu, Marcela Souza, secretária *ad hoc do*Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ariquemes, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiras conforme Livro de Registro de Presença página 13 verso. Aprovaram esta ata:
CONSELHEIROS TITULARES
Luceli Gomes Andrade – SEMSAU_____
Ilda Salvático – APAE_____
Eliane Rodrigues Teixeira – SC_____
Ísis Maciel dos Santos – SC_____
CONSELHEIROS SUPLENTES
Erli Luiz de Oliveira – SEMED_____

MARCELA SOUZA
Secretária "AD HOC"

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do COMDIMA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:73C0A113

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 016 DE 27 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação da Utilização dos Rendimentos das Propostas com o objetivo de equipar as Unidades de Saúde do município de Ariquemes/RO".

RESOLUÇÃO CMS Nº 016
DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 04º Reunião Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º -APROVAR a utilização dos Rendimentos das Propostas:07582.909000/11500, 25000.180142/2018-18, 07582.909000/116017, 04104.816000/1130-02 , 02,07582.909000/1190-04, 07582.909000/1160-01, 07582.909000/1180-06, 07582.909000/120005, 07582.909000/120006, 07582.909000/120008, 07582.909000/1210-0, 07582.909000/1210-04, 07582.909000/1210-06, 07582.909000/1210-07, 07582.909000/1210-10, 07582.909000/1220-02, 07582.909000/1210-11, 07582.9090001/13-005, 04104.8160001/10-015, 11000.2249419/16-921 , 11000.2249420/56-891, 11000.2394528/66-894, 11000.2249426/46-896, 11000.2249425/66-922, 11000.2317528/66-903, 11000.2249427/26-923 e Portaria n.º 718 de 17 de abril de 2012, com o objetivo de equipar as Unidades de Saúde do município de Ariquemes/RO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 27 de Abril de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CA2BB828

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS MÊS MAIO 2023

Escala de Plantão Noturno – MAIO DE 2023

Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de MAIO **de 2023** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/05/2023 até às 07:00h do dia 02/05/2023.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 02/05/2023 até às 07:00h do dia 03/05/2023.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 03/05/2023 até às 07:00h do dia 04/05/2023.
DROGARIA ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 04/05/2023 até às 07:00h do dia 05/05/2023.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 05/05/2023 até às 07:00h do dia 06/05/2023.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 06/05/2023 até às 07:00h do dia 07/05/2023.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01.

Das 23:00h do 07/05/2023 até às 07:00h do dia 08/05/2023.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 08/05/2023 até às 07:00h do dia 09/05/2023.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 09/05/2023 até às 07:00h do dia 10/05/2023.
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 10/05/2023 até às 07:00h do dia 11/05/2023.
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 11/05/2023 até às 07:00h do dia 12/05/2023.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 12/05/2023 até às 07:00h do dia 13/05/2023.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 13/05/2023 até às 07:00h do dia 14/05/2023.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01.

Das 23:00h do 14/05/2023 até às 07:00h do dia 15/05/2023.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 15/05/2023 até às 07:00h do dia 16/05/2023.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 16/05/2023 até às 07:00h do dia 17/05/2023.
DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIA LTDA EPP)
Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

Das 23:00h do 17/05/2023 até às 07:00h do dia 18/05/2023.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 18/05/2023 até às 07:00h do dia 19/05/2023.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)

Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 19/05/2023 até às 07:00h do dia 20/05/2023.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 20/05/2023 até às 07:00h do dia 21/05/2023.
DROGARIA ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 21/05/2023 até às 07:00h do dia 22/05/2023.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 22/05/2023 até às 07:00h do dia 23/05/2023.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 23/05/2023 até às 07:00h do dia 24/05/2023.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01.

Das 23:00h do 24/05/2023 até às 07:00h do dia 25/05/2023.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 25/05/2023 até às 07:00h do dia 26/05/2023.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 26/05/2023 até às 07:00h do dia 27/05/2023.
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 27/05/2023 até às 07:00h do dia 28/05/2023.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01.

Das 23:00h do 28/05/2023 até às 07:00h do dia 29/05/2023.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 29/05/2023 até às 07:00h do dia 30/05/2023.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 30/05/2023 até às 07:00h do dia 31/05/2023.
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 31/05/2023 até às 07:00h do dia 01/06/2023.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:F9C92549

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

EXTRATO DO CONTRATO nº 150/2023
Processo Administrativo nº10.432/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2)ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDACNPJ:33.174.770/0001-00

OBJETO: Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Fornecimento de Coffee Break e Refeições pelo sistema Self Service, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 35.583,70 (Trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos);

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE ARIQUEMES.

GESTORES DO CONTRATO: FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA
MABEL DOS SANTOS DALTIBA
IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR

FISCAL DO CONTRATO: DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA

Ariquemes/RO, 27 de abril de 2023.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:44D85873

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.717, DE 25 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DO SERVIDOR FERNANDO PEREIRA DE LIMA, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DECRETO Nº 19.717, DE 25 DE ABRILDE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DO SERVIDOR FERNANDO PEREIRA DE LIMA, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-5827/2020
ConsiderandooMemorando 151 de 13/02/2023 (ID 1409793), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório, servidor público Fernando Pereira de Lima, no Cargo/Função Engenheiro/Engenheiro Civil, matrícula 12.559, admitido em 20/3/2020 e, portanto, estabilizado no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito
Art. 2º Para fins de aquisição de estabilidade de que se trata este Decreto, considera-se os 3 (três) anos em que o servidor acima relacionado esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.
Art. 3º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/04/2023 às 14:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1551279**e o código verificador**EEDB530C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/04/2023 14:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9CE588D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.718, DE 25 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DO SERVIDOR DANILO CESAR SPADARI, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DECRETO Nº 19.718, DE 25 DE ABRILDE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DO SERVIDOR DANILO CESAR SPADARI, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 156 de 14/02/2023 (ID 1410790), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório, servidor público Danilo Cesar Spadari, no Cargo/Função Agente de Infraestrutura/Operador de Maquinas Pesadas Retro Escavadeira, matrícula 12.226, admitido em 30/5/2019 e, portanto, estabilizado no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito
Art. 2º Para fins de aquisição de estabilidade de que se trata este Decreto, considera-se os 3 (três) anos em que o servidor acima relacionado esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.
Art. 3º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 27/04/2023 às 12:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1551397e o código verificador29548E54.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/04/2023 15:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A1F3F0A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.720, DE 25 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DA SERVIDORA MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA, TORNANDO-A ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DECRETO Nº 19.720, DE 25 DE ABRILDE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DA SERVIDORA MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA, TORNANDO-A ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-3168/2021
ConsiderandooMemorando 234 de 03/03/2023 (ID 1445666), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório, servidora pública Marcia Cristina Barbosa de Lima, no Cargo/FunçãoGuarda Municipal/ Agente Fiscal de Trânsito, matrícula 13.007, admitida em 6/11/2020 e, portanto, estabilizada no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito
Art. 2º Para fins de aquisição de estabilidade de que se trata este Decreto, considera-se os 3 (três) anos em que a servidora acima relacionada esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.
Art. 3º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 27/04/2023 às 12:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1551555e o código verificador579C2660.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/04/2023 15:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:525B4800

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.721, DE 25 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DO SERVIDOR JOLISSANDRO RAMOS PAES, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DECRETO Nº 19.721, DE 25 DE ABRILDE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DO SERVIDOR JOLISSANDRO RAMOS PAES, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo5-5833/2021

ConsiderandooMemorando 235 de 03/03/2023 (ID 1445935), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório, servidor público Jolissandro Ramos Paes, no Cargo/Função Guarda Municipal/ Agente Fiscal de Trânsito, matrícula 12.552, admitido em 16/3/2020 e, portanto, estabilizado no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito
Art. 2º Para fins de aquisição de estabilidade de que se trata este Decreto, considera-se os 3 (três) anos em que o servidor acima relacionado esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.
Art. 3º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 12:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1551614**e o código verificador**DF37D2E0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/04/2023 15:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3DC3B88E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.722, DE 25 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DO SERVIDOR JANDERSON MIRANDA ARAÚJO, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DECRETO Nº 19.722, DE 25 DE ABRILDE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DO SERVIDOR JANDERSON MIRANDA ARAÚJO, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 237 de 03/03/2023 (ID 1446018), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório, servidor públicoJanderson Miranda Araújo, no Cargo/FunçãoAgente de Serviços/Serviços Gerais, matrícula 12.549, admitido em 12/3/2020 e, portanto, estabilizado no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito
Art. 2º Para fins de aquisição de estabilidade de que se trata este Decreto, considera-se os 3 (três) anos em que o servidor acima relacionado esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.
Art. 3º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 12:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1551755**e o código verificador**87931B81**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/04/2023 15:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E17783AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.723, DE 25 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DO SERVIDOR HORDONÊS CRUZ MACHADO, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DECRETO Nº 19.723, DE 25 DE ABRILDE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DO SERVIDOR HORDONÊS CRUZ MACHADO, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-5829/2020

ConsiderandooMemorando 238 de 03/03/2023 (ID 1446190), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório, servidor públicoHordonês Cruz Machado, no Cargo/FunçãoGuarda Municipal/ Agente Fiscal De Trânsito, matrícula 12.551, admitido em 16/3/2020 e, portanto, estabilizado no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito
Art. 2º Para fins de aquisição de estabilidade de que se trata este Decreto, considera-se os 3 (três) anos em que o servidor acima relacionado esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.
Art. 3º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 12:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1551995**e o código verificador**3A4B0A6C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/04/2023 15:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:40EF23BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.728, DE 25 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUZANGELA CORREA POMPEU.

DECRETONº 19.728, DE 25DE ABRILDE 2023.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUZANGELA CORREA POMPEU.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 442 de 24/04/2023 (ID 1548447), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oANEXO OFÍCIO 8-2023 de 17/04/2023 (ID 1537013).
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipalNeuzangela Correa Pompeu,pertencente ao quadro de servidoresefetivos daPrefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na 7ª Zona Eleitoral de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 2/5/2023a 2/5/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 08:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1553520**e o código verificador**09F53D5E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/04/2023 15:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FDA28BCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.731, DE 26 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NEUSA MARIA CORRÊA MAZZER.

DECRETO Nº 19.731,DE 26 DE ABRILDE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,NEUSA MARIA CORRÊA MAZZER.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-6827/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da pasta, conforme oDespacho 3 de 12/04/2023 (ID 1529789).
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Neusa Maria Corrêa Mazzer,admitidaem 1/12/1992, Matrícula nº 1604-7, noCargo de Assistente Municipal de Saúde, na Função Auxiliar de enfermagem,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 2/5/2023a 31/7/2023,referente aoperíodo aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 08:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1556685**e o código verificador**7ABB1BF2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/04/2023 15:32
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	27/04/2023 09:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7EA8FAC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.732, DE 27 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TELMA PEREIRA DA SILVA FERREIRA.

DECRETO Nº 19.732, DE 27DEABRILDE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TELMA PEREIRA DA SILVA FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 433 de 20/04/2023 (ID 1544859),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Telma Pereira da Silva Ferreira ao cargo de Assessora Especial IV, CDS 03, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo - FUNCET.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 08:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1559389**e o código verificador**85DC0D92**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/04/2023 08:11
2	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	27/04/2023 09:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2EAFB56A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 294, DE 25 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 294, DE 25DE ABRILDE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal De Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Memorando 78 de 24/04/2023 (ID 1548635), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes**,** como segue:

NOME	CNH	SECRETARIA
EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	07072425520	SEMSAU
FABRICIO SMAHA	03648209570	SEMSAU
ÉRICA DA SILVA NASCIMENTO	05095962017	SEMSAU
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA	07310320132	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, a servidora autorizada deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3º Osservidores autorizados deveram verificarem se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5º Osservidores autorizados a conduzirem veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7º Os servidores autorizados a dirigirem veículos oficial, deveram preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Osservidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal da Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porLORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO,Secretária Municipal de Saúde, em 26/04/2023 às 16:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1553357e o código verificador8485CA5D.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	26/04/2023 15:45
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	27/04/2023 09:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CD2A21C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 301, DE 27 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 301, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES DO CONTRATO.

O Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-10432/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestores do Contrato n°150/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a Empresa ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Gestores:
Francielia de Sousa Oliveira
Diego Aparecido dos Santos Lima
Mabel dos Santos Daltiba
Irineu José do Nascimento Junior
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de abril de 2023, 133º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes

Documento assinado eletronicamente porUANDERSON SILVA DE OLIVEIRA,Presidente - FUNCET Interino - Dec. 19.537/2023, em 27/04/2023 às 11:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1560007e o código verificador28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0938DCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1918/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)**IMOBILIÁRIA AISLAN SANTOS**
CNPJ:44.647.704/0001-26
OBJETO:Locação de imóvel que servirá como extensão dos serviços do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).

Interveniente:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Gestora:
ALCILENE DE SOUZA ARAÚJO CONROY

Ariquemes/RO, 14de abrilde 2023.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Interveniente

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:2756034A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00032, de 26 de Abril de 2023.
MUNICÍPIO - ARIQUEMES - RO
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social
SODAPE SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO S A
CPF/CNPJ
00.506.527/0001-92
Termo de Constatação e Intimação (ITR)
0007/00017/2023
0007/00018/2023
0007/00019/2023
0007/00020/2023
0007/00021/2023
0007/00022/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta Matrícula: 00027081 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:ED6395FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Posto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00033, de 26 de Abril de 2023.
MUNICÍPIO - ARIQUEMES - RO
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social
SODAPE SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO S A
CPF/CNPJ
00.506.527/0001-92
Termo de Constatação e Intimação (ITR)
0007/00006/2023
0007/00007/2023
0007/00008/2023
0007/00005/2023
0007/00009/2023
0007/00010/2023
0007/00011/2023
0007/00012/2023
0007/00013/2023
0007/00014/2023
0007/00015/2023
0007/00016/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta Matrícula: 00027081 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:95948A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-IPEMA.

LEI MUNICIPAL Nº 2.722, ARIQUEMES, 27 DE DE ABRIL 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-IPEMA.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes-IPEMA conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 01-IPEMA INSTITUTO PREV DO MUN DE ARIQUEMES			
Projeto/Atividade:2902-BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	03.01.09.122.0015.2902	3.3.90.	15.000,00
ANULAÇÃO	03.01.09.122.0015.2902	3.1.90.	-15.000,00
Fonte: 1.800.1111-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Benefícios previdenciários - Poder Executivo Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			**15.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**-15.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado recurso proveniente da Anulação de Dotação dentro da própria unidade orçamentária, visando a adequação ao orçamento.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

IAbertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

• **A.**Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

• **B.**Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

• **C.**Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

IIAnular e ou reduzir supervenientemente, quando houver sobras orçamentarias para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recurso, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 3ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado atravésdos autos do Processo Administrativo5550/2023-Ofício 37 de 27/02/2023 (ID 1435937), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 27 de abril de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, Mensagem de Projeto de lei 7 de 01/03/2023 (ID 1441488), PROJETO DE LEI Nº 3380/2.023.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:38884B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO VIA CARONA A ATA Nº 03/2023

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n°16/2022, tendo em vista as informações constantes dos autos n°7051/2023 - SEMPOG, em especial àJustificativa 56 de 10/04/2023 (ID 1522651)e aoParecer 349 de 25/04/2023 (ID 1555574), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 03/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico n°719/2022 - SUPEL, que tem por objeto:Aquisição de material de consumo (Água Mineral Garrafão de 20 litros com e sem retorno de galão) / (Água Mineral 500 ml) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG e a Secretaria de Municipal de Governo - SEMGOV, por um período de 12 (doze) meses,**DECIDO HOMOLOGAR e ADERIR**o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 7051/2023, em favor da empresa**BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) - CNPJ: 03.558.963/0001-01**, no valor total deR$ 10.225,50 (dez mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**.**

Ariquemes/RO, 26 de abril de 2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:C97B2E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 12 DE 27/04/2023 (ID 1559571)

Processo Administrativo: nº 5293/2020
Assunto: PAD
Interessado: SEMSAU e M.M.O

DECISÃO
[...]

Diante de tudo que se consta dos autos,ecom fundamentos remissivos aoParecer JurídicoParecer 336 de 20/04/2023 (ID 1545550),determinoo arquivamento do PAD 5293/2020,nos termos do art. 176, III c/c art. 179, I, da Lei Municipal nº 1336/2007,uma vez que os fatos foram fulminados pelo Instituto da prescrição.

Publique-se.
Providencie-o necessário.

Ariquemes/RO, 27 de abril de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:37D6D0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 16.909/2022

OBJETO: Credenciamento de profissionais especializados - fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais, para atender as

necessidades da secretaria municipal de saúde no atendimento de paciente oriundo de mandado judicial n.° 7002549-63.2023.8.22.0002.

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde homologa a despesa, através de CHAMAMENTO PÚBLICO o Processo Administrativo nº. 16.909/SEMSAU/2022, em favor da empresa:
Fornecedor: EVOLUKIDS REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.389.941/0001-83 (item: sessões de fonoaudiologia especializada no atendimento de pacientes com transtorno do espectro autista - TEA).
Ficando a referida contratação homologada no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Ariquemes-RO, 26 de abril de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:19810980

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022 - CÂMARA DOS DEPUTADOS-DF
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.663/2023 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA:POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 81.243.735/0009-03

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOnº66/2022 advinda do Pregão Eletrônico nº 133/2022, processo 490.006/2021 da Câmara dos Deputados/DF (item01)QUANTIDADE: 110 UNIDADES, com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$588.060,00 (quinhentos e oitenta e oitomil esessentareais)ID 1550426).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 26 de abril de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Decreto nº 18.987/2022
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:7CE88CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 042

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:**
Art. 1°Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2°Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no**PERÍODO de 28/04 a 05/05/2023**.
Art. 3ºO candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (28/04 a 05/05/2023), os seguintes exames:**1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemiaem jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).**
Art. 4°Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•A) MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
55	GABRIELA SENA BARRETO MOURA	***.893.672-**
56	RAQUEL VENÂNCIO DE FARIA	***.947.391-**

• B) TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
161	LUCELIA RODRIGUES SILVA	***.630.112-**
162	JAQUELINE BARREM SEVERO LEITE	***.084.262-**
163	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	***.027.632-**
164	KATIANE SANTOS DE ALMEIDA MOTA	***.553.472-**
165	DAIANE CRISTINA DOS REIS ALVES	***.404.272-**

• C) ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
36	MICHELE ALVES BARROZO	***.097.292-**

Art. 5°Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6°Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 26 de abril de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:FC0A274B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
9ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE: Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 002/SEMSAU/2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://site.ariquemes.ro.gov.br/system/Attachment/attachments/000/001/040/original/Edittal%20Sa%C3%BAde.pdf); Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada, no PERÍODO DE 208 DE ABRIL A 03 DE MAIO DE 2023. Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos, os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista). Art. 4º Fica convocado o candidato abaixo conforme o respectivo cargo: I. NUTRICIONISTA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC) CLASSIFICAÇÃO NOME CPF 9° JESSICA MAIA PEREIRA ***.856.702-** Art. 5° O candidato deverá apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º

002/SEMSAU/2022). Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535- 3666.

Ariquemes/RO, 27 de abril de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:1AE7D995

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023/CPLMS/PMB/RO

A **Agente de Contratação e Equipe,** Decreto **nº 13.512/GAB/PMB/2023,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 802//2023/SEMOSP**.** Objeto: **Contratação de Empresa especializada em Pavimentação de Blocos Sextavados com Calçada e Drenagem, em atendimento a emenda especial.** Valor **R$ 2.005.979,11** (dois milhões e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e onze centavos). Data de Abertura: **17 de maio de 2023,** às **10h30min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 27 de maio de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação
Decreto 13.512/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:33E212B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023/CPLMS PROCESSO Nº 1-603/2023/SEMUSA

O município de Buritis, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Decreto 13.512GAB/PMB/2023, torna Público o **Chamamento Público nº 005/2023/CPLMS**, objetivo: **Locação de um Imóvel urbano para instalações e funcionamento do Núcleo dos ACS (Agente Comunitário de Saúde).** A documentação para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de CPL, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data do dia 16 de maio de 2023 as 10h:30min horário que iniciara a sessão**. O Edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site www.buritis.ro.gov.br ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) fone: 9991-2637.

Buritis, 27 de maio de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação
Decreto 13.512/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:CA60E25F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.626, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo do servidor GENES SILVA DE GODOI, aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2021 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o contrato do servidor **Genes Silva de Godo,** cargo vigilante**,** de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, Lei 1515/2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 27 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:E9484328

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.625, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Fiscalização e Certificação do Gerenciamento do Combustível para a atender a Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Fiscalização e Certificação do Combustível** para atender a **Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer .**

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Erico de Oliveira Ferreira Farias	Presidente
Eliezer Rodrigues de Souza	Membro
Pablo Damon Carvalho da Silva	Membro

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 27 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:1EBB8D00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.624, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Fiscalização de Peças e Recebimento de Veículos do Gerenciamento para atender a Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA
Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Fiscalização de Peças e Recebimento de Veículos do Gerenciamento** para atender a **Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer .**

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Erico de Oliveira Ferreira Farias	Presidente
Eliezer Rodrigues de Souza	Membro
Pablo Damon Carvalho da Silva	Membro

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 27 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:8823765A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO O Nº. 13.623 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor VALDEIR LUIZ GONÇALVES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1172.8.3/2023/SEMECE

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 601/2011, ao servidor **VALDEIR LUIZ GONÇALVES** – cargo Prof. III 20 horas, matrícula 1350-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **02 de maio de 2023.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 27 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:6D138806

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 26/PMB/2017

PROCESSO N° 1-767/2017 - GABINETE DO PREFEITO "Filhote"

PROCESSO N° 1-201/2017- GABINETE DO PREFEITO "Mãe"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMB/2017-CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA JORNALÍSTICA (ATOS OFICIAIS) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº469.598.582-91 e portador do RG sob nº. 504.848 SSP/RO, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Buritis-RO, RESCINDE AMIGAVELMENTE A CONTRATAÇÃO, em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do Processo Administrativo nº 767-1.4.1-2017/GABINETE, instaurado através do Processo Administrativo nº 201/2017/GABINETE por meio do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2017, que foi firmado com a empresa **A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI**, CNPJ nº 14.515.552/0001-47, com sede à Avenida Castelo Branco, 20.820, Sala 01, Bairro Novo Horizonte, cidade de Cacoal/RO, Cep.: 76.962-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 383767 SSP/PI, CPF nº 181.049.163-00, residente e domiciliado em Cacoal/RO, com fulcro no art. 79, art. inciso II e §1º, ambos da Lei n° 8.666/93, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:
Celebram o presente **Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 26/2017**, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação de matéria jornalística (atos oficiais) em jornal de grande circulação no Estado, conforme termo de CONTRATO nº 026/2017, originário do certame na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2017-CPLMS, que se dá entre as partes mencionadas.
O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
[..]
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
Ademais, conforme previsto na Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão Contratual do Contrato Administrativo nº 026/2017, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, conforme dispõe:
O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
[..]
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
Conforme escreve Hely Lopes Meirelles1, "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos distratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público".
Considerando que a Rescindida se manifestou favorável a rescisão do Contrato nº 026/2017, em resposta ao Ofício nº 56/GAB/2023, localizado no ID: D4E.DE9.
A presente rescisão do Contrato nº 026/2017, se justifica, tendo em vista o novo Processo Licitatório nº 439/2023, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 42/2023, no qual a empresa A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI, se sagrou do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação impressa de publicidade Legal, em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, com preço mais vantajoso para o Município e firmado Contrato Administrativo nº 021/2023, com início a partir de maio de 2023.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 026/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2017, a partir de 1º de maio de 2023.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:
I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
a) Dos vícios ocultos;
b) Da prestação de contas;
c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.
2.2. O MUNICÍPIO DE BURITIS - RO se compromete em efetuar todos os pagamentos que por ventura existirem do Contrato rescindido, referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2023, com a empresa A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI, até a data da presente rescisão.
3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Buritis (RO) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 27 de abril de 2023.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

A Gazeta De Rondônia Edição De Jornal EIRELI
JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:CD8E0865

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 05/2023
Processo Administrativo nº 457/2023
O **Prefeito Municipal de Cabixi**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em cumprimento às determinações, **RATIFICA** a Contratação Emergencial, por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso IV, Art. 24, da Lei 8.666/1993, de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos nas Instituições Educacionais Municipais, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias.
PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, inscrita no CNPJ sob o nº 43.035.146/0052-25, sediada na Rua Aluísio Ferreira, n. 218, Centro, Ji-Paraná – RO, onde a mesma apresentou a seguinte proposta de preços:
Para os serviços executados em cada ponto de vigilância ofertou o valor mensal de R$ 6.793,93 (seis mil setecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos)
As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:
Unidade:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade:
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
2.014 – Ações do FUNDEB 30%
2.016 – Apoio as Ações do Ensino Infantil
2.035 – Ações Educativas do Centro Municipal Recanto Feliz - CEMURF
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor estimado da contratação: R$ 203.817,90 (duzentos e três mil, oitocentos e dezessete reais e noventa centavos).
Razão da Escolha: suprir a necessidade de contratação de vigilância armada para a segurança das instituições educacionais que pertencem ao município de Cabixi, tendo em vista os recentes ataques a tais instituições ocorridos em diversos locais do país
Justificativa do Preço: No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento, onde o valor dos serviços está baseado em pesquisas de preços levantados por meio de fornecedores do objeto, conforme as cotações anexas, em que foram a base para se obter o valor para base de mercado.
Encaminho para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que produza seus efeitos legais.

Cabixi, 26 de abril de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:91849745

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/2023

O Município de Cacaulândia - RO, através da Comissão de Licitação, torna público a todos os interessados a **PRORROGAÇÃO** da TP 03/2023, que tem por objeto:**Contratação de Empresa para Execução da Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água - Convênio 895447/2019**, no valor de **R$999.552,42 (novecentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**,com abertura marcada para o dia 12 de maio de 2023 às 09h30min horas, fica**PRORROGADO**para o dia 16 de maio de 2023 às 09h30min (horário local).**MOTIVO:**Para cumprimento do prazo mínimo de publicação, tendo em vista a ausência da publicação da errata na DOU. Informações geral através do e-mail:cpl2@cacaulandia.ro.gov.broupregão.cacaulandia@gmail.com.

Cacaulândia 27 de abril de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:91B1EA60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5353

DECRETO Nº 5353/GP/2023 De, 27 de abril de 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA,no uso da atribuição que lhe confere o art.5º,da Lei nº 1170 de 21/12/2202 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dosgrupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 deDEZEMBRO de 2202) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

Ficha:16012.368.1003.2120.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO50.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:16112.368.1003.2120.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO-50.000,00

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:F1F919F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 215/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 215/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDECIR BORTOLETO		AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE -		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	51206-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	09/05/2023		10/05/2023	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Valdecir Bortoleto, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 1534/2023, Processo 12834/2023. Justificativa: Mem. . 028/V.AMBIENTAL EM SAÚDE/2023 Saída: 09/05/2023 em torno das 09 horas Retorno: 10/05/2023 em torno das 19 horas Meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR7936				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/04/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8502A93B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 PROCESSO Nº 13528/ORDINÁRIO/2023 ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA GLICEMIA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 295.452,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **12/05/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 27 de abril de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70F35F52

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/SAAE/2022 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO PIPA.

PROCESSO PMC: 12422/ORDINÁRIO/2023 - SEMAGRI
OBJETO:para atender a Prefeitura de Cacoalmediante adesão à Ata de Registro de Preçosdo **PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/SAAE/2022 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO PIPA.**

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

DALTO & DALTO LTDA
CNPJ N.: 07.491.532/0001-18

O valor total da Adesão à Ata de Registro de Preços é de **R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).**

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão àAta **PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/SAAE/2022 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO PIPA.**Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,27 de abril de 2023.

SHARMILLAINDHIRAGIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A49E0457

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 31/SEMAST/PMC/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria nº 31/SEMAST/PMC/2023– em favor do Servidor: SUELI SIMÕES passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
A SERVIDORA SUELI SIMÕES CONSELHEIRA TUTELAR SOLICITA POR MEIO DO MEMORANDO 30/CT/2023 SOLICTAR AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO DESLOCAMENTO REALIZADO NO DIA 10/03/2023 ONDE SE

DESLOCOU ATÉ A CIDADE DE PIMENTA BUENO-RO CONDUZINDO A CRIANÇA C.E.S.S POIS CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA A CRIANÇA HAVIA SIDO VÍTIMA DE VIOLÊNCIA FÍSICA POR PARTE DE SUA GENITORAM, EM DETRIMENTO DISSO COMO MEDIDA DE SEGURANÇA A CRIANÇA FOI ENTREGUE A SUA AVÓ MATERNA QUE SE COMPROMETEU A DAR GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA. INTERO QUE O DESLOCAMENTO DE IDA E RETORNO SE DEU NO MESMO DIA. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°1.
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICAL JEEP/RENEGADE 1.8 PLACA: QTE7H12
DATA DA VIAGEM: 10/03/2023
TÉRMINO DA VIAGEM: 10/03/2023
MOTORISTA: JUAREZ CLAUDIO GOMES CARDOSO

LEIA-SE:
DIÁRIA A TORNAR VÁLIDO EM FAVOR SERVIDORA SUELI SIMÕES CONSELHEIRA TUTELAR SOLICITA POR MEIO DO MEMORANDO 30/CT/2023 REFERENTE AO DESLOCAMENTO REALIZADO NO DIA 10/03/2023 ONDE SE DESLOCOU ATÉ A CIDADE DE PIMENTA BUENO-RO CONDUZINDO A CRIANÇA C.E.S.S POIS CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA A CRIANÇA HAVIA SIDO VÍTIMA DE VIOLÊNCIA FÍSICA POR PARTE DE SUA GENITORAM, EM DETRIMENTO DISSO COMO MEDIDA DE SEGURANÇA A CRIANÇA FOI ENTREGUE A SUA AVÓ MATERNA QUE SE COMPROMETEU A DAR GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA. INTERO QUE O DESLOCAMENTO DE IDA E RETORNO SE DEU NO MESMO DIA. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°1.
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICAL JEEP/RENEGADE 1.8 PLACA: QTE7H12
DATA DA VIAGEM: 10/03/2023
TÉRMINO DA VIAGEM: 10/03/2023
MOTORISTA: JUAREZ CLAUDIO GOMES CARDOSO

Cacoal, 26 de Abril de 2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F552F28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Superintendência de Licitações - SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, através de seu Presidente, torna público aos interessados referentes à TOMADA DE PREÇOS nº. 02/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**239/2022**, OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMADA ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT, LINHA 07 – ÁREA RURAL DE CACOAL – RO – GLEBA 06 – LOTE 56**, encontra-se **REVOGADO A FASE EXTERNA**, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, após análise da impugnação impetrada, sendo republicada com novo número licitatório após alterações. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou no site www.cacoal.ro.gov.br. Cacoal – RO, 27 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Port. Nº 84/GP/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8AA3DC46

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 027/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO: 7163/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
LOCADOR: EFRANE CORRETOR DE IMÓVEIS
CNPJ: 21.331.877/0001-35
OBJETO: Aditivar o prazo de vigência e o valor do Contrato n.º 027/PMC/2022, referente à locação de 01 (um) imóvel situado na Avenida Porto Velho, nº 4121, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com a instalação do Centro Municipal Educacional Especializado em Autismo.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 88.683,36 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 027/PMC/2022.
DATA: 27/04/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B395F899

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 52/2023

b) Licitação Nrº: 13/2023

c) Modalidade: Inexigibilidade

d) Data Adjudicação: 26/042023
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do BANCO DE PREÇOS com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95
Valor Total Adjudicado – R$ 11.580,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, RO, 26 DE ABRIL DE 2023..

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:7BA65F95

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/SAAE/2023.

Pregão Eletrônico Nº 05/SAAE/2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MANILHAS COM TAMPA E BOLSA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – CACOAL.

Empresa Vencedora:

1) EMPRESA J G DOS SANTOS MELLO EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº 41.910.427/0001-04,

VENCEDORA DOS ITENS: 1,2,3,4 e 5

VALOR GLOBAL: R$ 180.275,00 (cento e oitenta mil duzentos e setenta e cinco reais).

Cacoal – RO, 26/04/2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do SAAE

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:5373F8FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR AO CONTRATO Nº 139/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1308/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR AO CONTRATO N.º 139/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EMPRESA 3R CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**3R CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 03.733.899/0001-40**com sede na Av. Lagos das Garças, S/N, quadra 026 lote 15 A 17 sala 01, no bairro Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia/GO, Cep. 74.946-505, neste ato representado por**João Rafael Heleno de Moraes.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo**ADITIVO DE VALOR**ao contrato n.º**139/2022**, que tem como objeto**REFORMA E RECUPERAÇÃO NO PRÉDIO MUNICIPAL SEDE DA PREFEITURA EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, nos termos do Art. 65, II, letra d, §1º, da Lei 8.666/93,**para suprimir o percentual 8,03%**que corresponde ao valor de**R$ 49.656,82 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos) do contrato**, e ficando**acrescido 40,04%, ficando o valor em R$ 247.683,87 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos)**ao valor pactuado inicialmente ao contrato,**eaditivar o PRAZO DE EXECUÇÃO para prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS a contar de 25/05/2023.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

3R CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4F52D265

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2023.

Processo nº: 00811/2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços Elétricos, sendo, INSTALAÇÃO e MONTAGEM de Padrão elétrico trifásico da Quadra Poliesportiva Municipal.

Localizada na Rua Prudente de Moraes esquina com a Rua do Ferro, setor 01, zona urbana deste município de Campo Novo de Rondônia/RO, com MÃO DE OBRA e MATERIAL por conta da CONTRATADA.

Valor Total: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para execução dos serviços deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Os serviços deverão ser realizados na respectiva Unidade.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, bem como considerando Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020404.27.812.0008.2036.0000 - Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 141.

Contratada: D. C. Braz LTDA, CNPJ 20.602.045/0001-43.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Abril de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC
Port. 639/2021.

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:D2CA5A74

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS 001/2023

PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIRO NA E.M.E.I.E.F. TANCREDO NEVES II, SITUADA NA ESTM LINHA C-15, KM 30, DISTRITO VILA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 325/PGE-2022.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se a Sra. Presidente e os membros e suplentes da

comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 449 de 08 de julho de 2022, para julgamento da Proposta de Preço, conforme Edital da Tomada de Preços 001/2023 e seus Anexos.

Após analise e despacho do setor engenharia, retornou-se o processo à Comissão Permanente de Licitação, que depois de analisada a proposta de preço e planilhas de custos, declarou:

Classificada a proposta da empresa: **D. C. BRAZ LTDA**, por apresentar proposta e planilhas conforme edital. e,

DECLARAR VENCEDORA A EMPRESA:
D. C. BRAZ LTDA, CNPJ. 20.602.045/0001-43, por apresentar a proposta mais vantajosa para administração pública e por apresentar o menor valor Global de **R$ 688.018,51 (seiscentos e oitenta e oito mil e dezoito reais e cinquenta e um centavos).**

O resultado do julgamento da Proposta será publicado no Diário Oficial dos Municípios e site da prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. Para conhecimento de todos os interessadosa comissão encaminhará o julgamento a licitante via e-mail oficial.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 08h50min. (horário local), da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os membros da Comissão.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro da CPL

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D75534D2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.033/0001-99, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, através da SEAMAT, realiza, **CHAMADA PÚBLICA Nº.001/2023**, para Seleção de projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Campo Novo de Rondônia, para disponibilização de equipamentos agrícolas, para atender as necessidades dos produtores rurais do município de Campo Novo de Rondônia a fim de fortalecer a agricultura familiar no município,nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, e Decreto Municipal nº 101, de 10 de setembro de 2018, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes c**om toda a documentação exigida no edital, até o **dia 02 de junho de 2023, às 13:30h (horário de Rondônia),** na sede da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEAMAT**, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, no endereço: Rua 21 de Setembro Nº 1932 Setor 02, Campo Novo de Rondônia, Telefone: (69) 32392478. A **data da abertura** dos envelopes será dia **05 de junho de 2023 às 09h00min (horário de Rondônia),** em sessão pública na sede da SEAMAT.

O Edital encontrar-se-á disponível aos interessados e poderá ser retirado junto ao e-mailseamat@camponovo.ro.gov.br,ou site da Prefeitura.

Campo Novo de Rondônia-RO, 27 de abril de 2023.

ISAC DA CUNHA SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4110EBC3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia o servidor JEANDRO FERNANDES DE LAIA para ocupar o cargo de Gerente Interino do Hospital Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o atual Gerente do Hospital Municipal, Vilsom Antonio Gonçalves Leal estará de férias no mês de maio conforme Portaria n° 285/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor JEANDRO FERNANDES DE LAIA, CPF n. ***.348.182-** e RG nº 1256487 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Gerente Interino do Hospital Municipal na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02/05/2023 a 31/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F38BB16F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 092, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 215.000,00(duzentos e quinze mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
325 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**15.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
336 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**200.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
314 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**15.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
335 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**50.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
338 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**150.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2ADA4575

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 004, DE 27 DE ABRIL DE 2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 226, DE 26 DE MARÇO DE 2023, publicada em 26 de abril de 2023.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

PORTARIA Nº 226, DE 26 DE MARÇO DE 2023

Lê-se e considera:

PORTARIA Nº 327, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:599EFC5D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 093, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profis. da Educação Básica	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
74 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**20.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
109 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**2.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
41 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps**	**22.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9B6993B5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 094, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
193 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	

41 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps**	**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9EE94A4D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **EDIMARA DA SILVA,** CPF: ***.164.742-**, Secretária Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para aplicação em Material de Consumo e R$ 2.000,00 (dois mil reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:76936D06

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 095, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profis. da Educação Básica	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
526 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**5.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
41 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps**	**5.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A4FC3319

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 096, DE 27 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
153 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.500,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
1007	Construção, Ampliação e Reformas de Postos de Saúde	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
189 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**2.500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0EAFE4FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 005/2023 - CONSELHO DELIBERATIVO

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada aos20 (vinte)dias do mês de abril do ano de 2023, ás 08h30min, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDENCIA IPECAN/CNRO. Reuniram-se os membros deste Conselho, sendo: Edson Gonçalves da Silva, Kelly Daiane Gavenda, Renata de Oliveira Campos, Marinalva Gomes da Silva e Valmira Berkembrock Inácio, para tratar sobre a Prestação de Contas referente ao Primeiro Trimestre do ano de 2023, conforme relatório de prestação de contas encaminhado através do oficio nº 032/2023/IPECAN datado em 17 de abril de 2023. A reunião foi conduzida pelo Presidente do Conselho Deliberativo senhor Edson. ASuperintendenteSra. Izolda Madella se fez presente para sanar toda e qualquer duvida dos conselheiros sobre as informações de receitas e despesas previdenciárias e administrativas referente ao ano citado a qual cumprimentou a todos, momento em que fez a leitura detalhada do referido oficio. Conforme relatório as receitas do instituto são constituídas por: Contribuição de Servidores ativos 14% inclusive os cedidos; Contribuição Patronal 26,19% mais Custo Suplementar de 4,45% totalizando 30,64%; Multas, Juros e Recolhimento fora da data; Rentabilidade de Fundos de Investimentos; Parcelamentos e Multas e Juros dos Parcelamentos. A**Previsão Orçamentaria para 2023**conforme orçamento é de**R$ 13.644.677,36**; tendo acumulado até 31 (trinta e um) de março de 2023 o valor de**R$ 3.702.191,35**;tendo aindaa realizar o valor de**R$ 9.942.783,43**. AArrecadação do RPPS no mês de janeiro foi de**R$ 721.700,39;**fevereiro**R$ 1.444.741,54**e março**R$ 1.535.749,32**. Totalizando 27,13% das receitas previstas para o exercício de 2023. Até o final do Primeiro Trimestre de 2023 o valor de recursos disponíveis era de**R$ 49.380.874,72**assimdistribuídos:**52,65%**totalizando**R$ 26.001.277,34**da carteira de investimentos estão na Caixa Econômica Federal;**38,00%**totalizando**R$ 18.766.993,37**estão no BB Gestão de Recurso DTVM e**9,34%**totalizando**R$ 4.612.604,01**estão no Itaú Unibanco. A rentabilidade no acumulado do ano ficou em**3,22%**enquanto que a meta atuarial acumulada foi de**3,29%,**ou seja, o Instituto atingiu**97,81%**da meta atuarial, tendo como retorno acumulado do ano o valor de**R$ 1.519.752,76**. Até o dia 31/03/2023 os valores por conta estão assim distribuídos: Banco do Brasil conta 9212-6**Pagamento de Benefícios/RecebimentosR$ 17.885.206,47**; Banco do Brasil conta 10125-7**Despesas Administrativas R$ 571.168,93**; Branco do Brasil conta 10.523-6**Reserva de Taxa Administrativa R$302.911,66**; Banco do Brasil conta 10.120-6**Compensação R$ 7.706,31**; Caixa Econômica Federal conta 567-3**Investimentos R$ 26.001.277,34**e Itaú conta 310005**Investimentos R$4.612.604,01**.Conforme previsão orçamentaria versos despesas pagas, a Previsão Orçamentaria com**Aposentadorias**é de**R$2.500.000,00**valor empenhado no período foi de**R$ 524.205,59**valor pago no período**R$ 518.597,45**e valor a pagar**R$ 5.608,14**;**Pensões**previsão orçamentaria de**R$ 600.000,00**valor empenhado no período**R$ 141.315,99**valor pago no período**R$ 141.315,99**até o período não há valor a pagare**Despesas Administrativas**previsão orçamentaria**R$ 675.796,39**valor empenhado no período**R$ 158.484,64**valor pago no período**R$ 109.730,68**e valor a pagar de**R$ 48.753,96**. Conforme Parecer Técnico do Controle Interno do Instituto o**valor da taxa de administraçãopara custeio das despesas correntes e de capital**no exercício de 2023 seria de**R$ 673.317,46**totalizando**3,6%**sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior. O valor pago mensalmente com despesas de**Aposentadoria**em**Janeiro foi deR$164.134,10**em**Fevereiro R$175.027,71**e em**Março R$179.435,64**; despesas com**Pensões em Janeiro foi de R$42.083,99**em**Fevereiro R$ 52.126,67**e em**Março R$47.105,33**; despesas**Administrativas em Janeiro foi de R$ 27.644,03**em**Fevereiro R$ 36.147,96**e em**Março R$45.938,69**.Referente aos parcelamentos do ano de 2017 (200 parcelas) e 2018 (60 parcelas),**não constam débitos em atraso**. Até o momento a Prefeitura realizou a cedência de 11 (onze) servidores os quais até a data citada não constam apontamentos de falhas nos recolhimentos.Os Benefícios Previdenciários concedidos pelo Instituto até o momento foram: 01 (um) por Idade, 01 (um) por Idade e Tempo de Serviço, 01 (um) Especial Insalubre I e 01 (um) Especial Professora, totalizando 04 (quatro) benefícios concedidos. Até 31/03/2023 o Instituto possui 76 (setenta e seis) Aposentadorias, 31 (trinta e um) pensões, 02 (dois) Cessação de Benefícios e 01 (um) Suspensão de Pagamento Temporário que se refere ao beneficio em favor de Gircilene Correa da Silva a qual não realizou a prova de vida e a reavaliação pericial, ficando o beneficio suspenso até a normalização da conclusão do recadastramento. As ações realizadas pelo Instituto até 31/03/2023 foram: Reuniões mensais com comitê de Investimento; Reuniões mensais com Conselho Fiscal; Reuniões com Conselho Deliberativo; Reuniões de Conselho Administrativo e Fiscal para deliberações; Apresentação dorelatório Financeiro com desempenhos das Carteiras em 2022, realizado na sede do IPECAN em 25/01/2023; Apresentação do Estudo Atuarial 2023- realizado na sede da Câmara em 21/03/2023; Publicidade das Informações; Capacitação de Servidores e Conselheiros no curso oferecido pela Eficaz Previdência com o Tema:XIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA "O REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA PÓS-EMENDA CONSTITUCIONAL 103 E PORTARIA Nº1. 467/22" realizado nos dias 01, 02 e 03 de março de 2023.Após a leitura e análise dos demonstrativos e sem nenhuma objeção, foi**aprovadapelo Conselho Deliberativo a Prestação de Contas do Primeiro Trimestre de 2023**. Os relatórios de investimentos e demais publicações do Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) emwww.camponovo.ro.gov.br/ipecan,ou diretamente no endereço eletrônico:http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php. Nada mais a ser tratado, às 09h35min, a reunião foi encerrada. A presente ata segue assinada pelo Presidente e pela secretaria. Os demais membros assinam em lista que segue anexa.

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:E4EC7297

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.013/IPECAN/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor da servidora-segurada Sra. CLEIDE FELÍCIO DE OLIVEIRA SOUZA".

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº 839/19, de 31 de maio de 2019.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº **3- 18/2023**, bem como despachos firmados,
Resolve,
Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL** a servidora-segurada **Sra. Cleide Felício de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portadora do RG nº 216.020 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 341.293.752-53, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº. 105, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, conforme processo administrativo n°. 3-18/IPECAN/2023, com fundamento no **art. 40, § 4º, incisos III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante n. 33/2014 do STF e subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal n. 8.213/91.**
Art. 2º. O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de Primeiro de maio de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:2521CE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO DO 08 DO CONTRATO 041/2020, PROCESSO N. 1269/2020

OBJETO: ACADEMIA DA SAÚDE PACAÁS NOVOS EM EXECUÇÃO A PROPOSTA Nº 11478.4390001/18-01

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:PORTO CONSTRUÇÕES - EPP,CNPJ 07.087.243/0001-58

O prazo para execução da obra será acrescentado 30 (TRINTA) dias corridos, ficando prazo de Execução e Vigência Do Contrato para dia 11 de maio de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 1269/2020

Campo Novo De Rondônia, 18 de abril de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:ECA44D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 021/2023, PROCESSO N. 165/2023

OBJETO: Eventual e Futura Aquisição de INSUMOS e CORRELATOS, sendo Produtos/Materiais/Insumos/Médico-hospitalares.

Valor Total; R$83.979,29(oitenta e três mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.CNPJ03.019.611/0001-70.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 165/2023

VIGÊNCIA:12 meses

Campo Novo De Rondônia, 19 de abril de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Marcela Lopes Santiago
Código Identificador:FDCCD46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 022/2023, PROCESSO N. 165/2023

OBJETO: Eventual e Futura Aquisição de INSUMOS e CORRELATOS, sendo Produtos/Materiais/Insumos/Médico-Hospitalare.

Valor Total; R$ 76.646,99 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**CNPJ**44.779.242/0001-09.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 165/2023

VIGÊNCIA:12 meses

Campo Novo De Rondônia, 19 de abril de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Marcela Lopes Santiago
Código Identificador:87D34684

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2023

Processo Administrativo: 0000852.6.1-2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 007/2023, Registro de Preços para Futura e Eventuais Aquisição de Material de Consumo (Ferragens E Ferramentas Manuais, Pinturas E Reparos), por período estimado de 12 (doze) meses. Conforme Termo de Referência, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMINF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2023, oriundo do processo administrativo 3581/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Requisição: 001/2023
Valor R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

EMPRESA: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Requisição: 001/2023
Valor R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)

EMPRESA: ACF MOREIRA LTDA
CNPJ: 14.410.553/0001-27
Requisição: 001/2023
Valor R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais)

EMPRESA: JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 63.776.488/0001-63
Requisição: 001/2023
Valor R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

EMPRESA: FTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 33.608.025/0001-21
Requisição: 001/2023
Valor R$ 2.685,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)

EMPRESA: COMERCIAL DEPALMAQ LTDA
CNPJ: 01.319.552/0001-20
Requisição: 001/2023
Valor R$ 9.430,00 (nove mil e quatrocentos e trinta reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: **34.265,00 (trinta e quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais)**.

Liberação da ATA DE SRP N° 007/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **ECOLIM EIRELI**
CNPJ: 17.221.558/0001-08, V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 03.716.848/0001-00, ACF MOREIRA LTDA - CNPJ: 14.410.553/0001-27, JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 63.776.488/0001-63, FTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ: 33.608.025/0001-21 e COMERCIAL DEPALMAQ LTDA - CNPJ: 01.319.552/0001-20.
Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas

alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **26 de abril de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3DC96A04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023/CPL/PMCJ

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I". EXCETO ITEM I

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 038/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual em AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Mobiliários Escolares) para sala de aula, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender as necessidades das 13 (treze) escolas municipais de ensino. Data e Horário: 15/05/2022 às 10h(DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 342.480,37 (trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 27 de abril de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 093 de 03 de Junho 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:758B28C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023/CPL/PMCJ

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I".

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 039/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: Registrar preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Equipamentos de Proteção Individual – Avental Impermeável, Máscaras Descartáveis, Colete de Sinalização, Capa de Chuva e sapato), CONFECÇÃO (Calça Branca com Elástico e Touca Rendinha) e CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS (Camisetas Básicas personalizadas e Camisa de Gola Polo personalizada) , compreendendo o fornecimento de material e mão de obra necessários, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste Termo de Referência e seus anexos. Data e Horário: 16/05/2022 às 10h(DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: 36.961,98 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) . Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 27 de abril de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:0900E665

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023/CPL/PMCJ

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I".

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 040/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO Contratação de empresa especializada de serviços em aquisição software para serviços de licenciamento – Windows 11 PRO FOR WORKSTATIONS 64 BITS e OFFICE 2021 PROFESSIONAL PLUS – PERPÉTUA WORKSTATIONS 64 BITS... Data e Horário: 17/05/2022 às 10h(DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: 5.008,07 (cinco mil e oito reais e sete centavos) . Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 27 de abril de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 93 de 03.06.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:1A2C2DA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023/CPL/PMCJ

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I".

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 041/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de material/equipamento (MEDIDOR ELÉTRICO DE NÍVEL D´ÁGUA E TRADO TIPO HOLANDÊS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAM**.** Data e Horário: 18/05/2022 às 10h(DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: 25.902,74 (vinte e cinco mil e novecentos e dois reais e setenta e quatro centavos) . Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 27 de abril de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:FBE37448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023/CPL/PMCJ

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I".
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº.

042/2023/CPL/RO, no tipo, MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE SEGURANÇA), POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAM**.** Data e Horário: 19/05/2022 as 10h(DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: 106.338,04 (cento e seis mil e trezentos e trinta e oito reais e quatro centavos)**.**. Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 27 de abril de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 93 de 03.06.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:514F0049

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. EDITAL DE CONVOCAÇÃO-CMSCJ

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 126ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 02 de maio de 2023.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/c Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant (antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;

-Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

-Pauta:

-Apresentação do Projeto Técnico de Implantação dos Transportes Sanitários das áreas: seletiva e de Urgência e Emergência.

-Proposta de Emenda Federal nº 84744.8520001/22-07; Aquisição de equipamento material permanente UBS Stª. Isabel/ CNES 7342160/ CNPJ:84.744.853/0001-28 no valor de R$ 249.776,00(duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais).

-Proposta de Emenda Federal nº 84744.8520001/22-05; Aquisição de equipamento material permanente UBS Stª. Isabel/ CNES 7342160/ CNPJ:84.744.853/0001-28 no valor de R$ 299.928,00(duzentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e oito reais)

-Proposta de Emenda Federal nº 84744.8520001/22-001; Aquisição de equipamento material permanente UBS Nova Samuel/ CNES 7300328/ CNPJ:84.744.853/0001-28 no valor de R$ 974.083,00(novecentos e setenta e quatro mil e oitenta e três reais)

Candeias do Jamari-RO, 26 de abril de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:CC110FE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA PORTARIA Nº 10 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/04/2023. Edição 3460 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias de campo com pernoite para equipe de Endemias , para realização de ações de acordo com processo nº826.5.2-2023, conforme discriminação abaixo:

LEIA-SE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diárias para os conselheiros de saúde, para realizar ações de acordo com processo nº 826.5.2-2023, conforme discriminação abaixo:

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:1DB75090

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 238ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2023, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde) para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 7679 de13 de março de 2023 que nomeia a composição da mesa Diretora para o triênio 2023/2026.

RESOLVE:

Aprovar por consenso a prorrogação do prazo de apresentação do RAG/2022 pela gestão de Saúde de Candeias do Jamari-RO até o dia 30/05/2023 último prazo de prorrogação.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ Triênio 2023/2026

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSCJ Nº 004/2023

Candeias do Jamari 17 abril de 2023

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:4612B935

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 125ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de abril de 2023, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde) para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 7679 de13 de março de 2023 que nomeia a composição da mesa Diretora para o triênio 2023/2026.

RESOLVE:

Aprovar com ressalvas das inclusões nas metas e criar um núcleo de referência para atendimento das metas do SISPACTO/2023 nos indicadores nº. 6-27 e 28.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ Triênio 2023/2026

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSCJ Nº 004/2023

Candeias do Jamari 17 abril de 2023

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:E05D7DE5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 112 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder o gozo de Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, aos servidores municipais desta Prefeitura, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

PROC. LP	SERVIDOR	MAT.	Quinquênio	MÊS DE GOZO
807/2023/SEMED	DIUCILEIA NUNES BRITO	9446	2015 a 2020	Maio, junho e julho de 2023.
791/2023/SEMEG	MARCELO SILVA PAES	9441	2015 a 2020	Maio, junho e julho de 2023.
550/2023/SEMASF	ELIZABETH AGUIAR PEREIRA	9096	2018 a 2023	Junho, julho e agosto de 2023.
570/2023/SEMED	FREDERICO JOSE DE SOUZA VIANA	9414	2015 a 2020	Maio, junho e julho de 2023.
547/2023/SEMSET	ADAO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	5125	2017 a 2022	Julho, agosto e setembro de 2023.
3258/2022/SEMUSA	ROSIMEIRE QUEIROZ DE OLIVEIRA	5046	2012 a 2017	Agosto, setembro e outubro de 2023.
548/2023/SEMSET	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	160	2008 a 2013	Agosto, setembro e outubro de 2023.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1B84BC09

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 114 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997 com suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade à Servidora Pública Municipal **ALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS CHAVES,** matrícula 9882, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, a serem usufruídas no período de **01 de março de 2023 a 31 de maio de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 01.09.2017 a 29.11.2022.

Art. 3º-Revogadas as deposições em contrário**,** esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2023.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1742BAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
DECRETO Nº 01 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Trata-se da reformulação da composição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Candeias do Jamari

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais em conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDOa necessidade de readequação e reformulação do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

CONSIDERANDOa necessidade de tornar público a composição do CMAS.

DECRETA:

Art. 1º -ANomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência social para a continuação da gestão 2023-2024, que representam Entidades Não Governamentais e Governamentais do Município do Candeias do Jamari, nos termos do art.3º da Lei nº 059/10/1996, conforme segue abaixo;

I – PODER PÚBLICO MUNICIPAL (ENTIDADE GOVERNAMENTAIS)

Representantes da Secretaria Municipal de assistência Social – SEMASF
- Titular: Stéfane Magnum Lima Barbosa de Queiroz
- Suplente: Denilce Silva do Nascimento

Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
- Titular: Michela Nunes Monteiro Aguiar.
- Suplente: Silene de Souza Castro.

Representante da Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA

- Titular*:* Simone Glória Marcião
-Suplente:

Representante dos Assistentes Sociais

- Titular: Salustiano Freitas Ferreiras Neto
- Suplente: Marines Carvalho de Barbosa

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS)

Representantes da Associação dos Idosos de Candeias do Jamari

- Titular: Maria Conceição de Oliveira.
- Suplente: Hidelbrando Lobato de Morais

Representantes da Pastoral da Criança de Candeias do Jamari.

- Titular:Lucas Rosendo da Silva
- Suplente: Bruna Vitaliano de Deus

Representantes da Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia – FEDER.

- Titular: Maria das Graças
- Suplente: Valdemir da Silva Lima

Representantes do Conselho de ministros evangélicos de Candeias do Jamari - COMEC

- Titular: Francean Belo Mendes
- Suplente: Estevam Alves Barbosa

Art. 2° -Este Decreto retroage seus efeitos administrativos na data de 28 de março de 2023, revogando ás disposições em contrário.

STEFANE MAGNUM LIMA BARBOSA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

Publicado por:
Rafael Ferreira da Graça
Código Identificador:A774C2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 05 /SEMED/2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023

"Autoriza viagem de servidores, conceder diárias e dá Outras providências."

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I;
Considerando a necessidade de deslocamento dos servidores para a zona rural deste município para realizar manutenção predial na EMEF Mário Covas, nos dias 28 de abril, 02,03 e 04 de maio deste ano.
Considerando a data de saída sendo no dia 28 e volta no dia 29 de abril, retornam no dia 02 de maio e volta dia 04 de maio de 2023.
Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

I –Autorizar os servidores, **ERENILDO CAMPOS BATISTA – CAD. 266** Cargo/Função pedreiro e **ARIVALDO CASTRO DO PRADO – CAD. 9971** Cargo/Função pedreiro, Lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que irão se deslocar para a zona rural deste município, nos dias 28 de abril, 02,03 e 04 de maio de 2023.
II -Conceder aos servidores acima mencionado 03 (três), diárias, valor da diária = R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), Total (R$ 432,00) para custeio de despesas com hospedagem e alimentação.
III – Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:F81086A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO 034- 2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, classifico a empresa abaixo na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 034/2022, do Processo Digital nº. 648/2022.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação para prestação de serviços de natureza continuada com dedicação mão de obra exclusiva para a execução de limpeza, conservação e higienização nas instalações das Unidade Escolares da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais, insumos e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nos edifícios das escolas e creches municipais, bem como nas dependências da SEMED, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

SUMMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ:17.178.720/0001-44

Endereço: Rua Nicarágua, Nº 2004, Nova Porto Velho – Porto Velho/RO CEP: 76.820-144

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 1.814.999,52

Valor total da Licitação:**R$23.199,00 (um milhão oitocentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).**Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 27 de Abril de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Dec. Nº. 197/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:53482FF2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 205/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação do senhor Vagno Francisco de Amorim aprovado em Concurso Público no cargo de Agente Operacional II – Motorista de Veículos Pesados – 40h

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Vagno Francisco de Amorim
Cargo: Agente Operacional II – Motorista de Veículos Pesados
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS
Procuradora Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:18AB7308

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 042/2023/SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o candidato, **RENAN EMERICK MEDEIROS DUTRA,**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE ALUNOS 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
01- CPF; RG; (Copias)
02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
04- PIS/PASEP;
05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
09- RG e CPF do Cônjuge;
10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
13- 02 fotos 3x4 recentes;
14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
17- Tipagem sanguínea;
18- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)
19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
21- Certidão de Tributos Municipais.
22- Declaração de parentesco.
23- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
24- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
a- **A.S.O**
b- **Hemograma completo**
c- **Hepatite B – HBSAG**
d- **Hepatite C – Anti HCV**
e- **VDRL HIV**
f- **Teste rápido COVID 19**

Cerejeiras/RO, 26 de abril de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AC2EBC1C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 207/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre Vacância por posse em outro cargo inacumulável.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Tec N Sup. I/Assistente Social,ocupado pela servidora Sandra de Oliveira Pereira, matrícula 35840, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, nos

termos do Processo Administrativo n.º 2023/2023, com fulcro no Art. 46, inciso VII da Lei Municipal nº 1.900/2011.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS
Procuradora Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:68207B75

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 053/2023

Termo de Contrato nº 053/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS – RO e a empresa AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 – Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Assistência Social, **Sra. Vandira Valendorff Rech,** brasileira, casada, agente político, portadora do RG nº 84***0, expedido pela SESDEC/RO, CPF nº 754.***.***-15, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso de suas atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.557.284/0001-14, com endereço na Rua Goiás nº 853, Bairro Alvorada, Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Cleber Arlei Musshopf, portador do RG sob n° 83***, expedida pela SSP/RO, CPF nº 729.***.***-72, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, Processo Licitatório nº 584/2023, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente termo de contrato tem por objeto a aquisição de 120 (cento e vinte) cestas básicas para atender às famílias em estado de vulnerabilidade social do Município de Cerejeiras, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 007/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n° 584/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 16.299,60 (dezesseis mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 (trinta) dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I **–** Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta Carta Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55,
inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I – A entrega das cestas será fracionada, a pedido da secretaria, através de requisições informando as quantidades e especificações.

II – As Cestas deverão ser entregues montadas em embalagem plástica, super-resistente, tipo fardo, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho entregue

à empresa vencedora. (Obs.: O arroz será doado e entregue à parte pela própria Secretaria).

III – Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em saco transparente conforme disposto no item anterior;

IV – Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 04 (quatro meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc.), sendo este nunca inferior a 70% (setenta por cento) do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

V – Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

VI – Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA e outros).

VII – Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

VIII – Cada cesta básica será montada conforme descrito abaixo:

Gêneros de Alimentação			
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição – Cestas Básicas**
01	120	Cestas	· 02 pacotes de **Açúcar Cristal** – embalagem de 02 kg · 01 pacote de **Biscoito Doce de Maisena**, embalagem de 400g · 01 pacote de **Café**, torrado e moído, almofada 500g · 02 kg de **Farinha de Trigo** s/ fermento · 01 kg de **Farinha de Mandioca**, tipo 01, seca · 02 kg de **Feijão Carioquinha**, Tipo 01 · 01 kg de **Fubá de Milho** · 01 Unidade de **Leite em Pó** 400 gramas · 02 pacotes de **Macarrão, Tipo Espaguete**, 500 gramas · 02 frascos de **Óleo de Soja**, 900ml · 01 kg de **Sal Refinado** · 01 Emb. de **Sabão em Barra** Glicerinado, Neutro 5x200g · 01 **Sabonete** 90 gramas

X – Fica a empresa vencedora facultada a emitir a nota fiscal referente a cada entrega de 30 (trinta) cestas básicas, podendo, a critério da mesma, emitir a nota total no final da última entrega;

XI – A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

XII – No ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

XIII – O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

XIX – O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) localizado na Rua Panamá, 950, St Industrial Cinco, Cerejeiras – RO e certificação da comissão de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
082440011.2.039.0000 – Proteção Social Básica – Beneficio Eventual
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.05.00.00 – Mercadorias para Doação – FICHA 234
Recurso Próprio

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55
incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I **–** Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II **–** Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV **–** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I **–** Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I **–** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa,

aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O fiscal titular e suplente será nomeado por portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A fiscalização referida no parágrafo anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

III - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV – É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular;

V – Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI – Os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 007/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 584/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2023, constante no Processo Administrativo Digital nº 584/2023, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).
PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 18 de abril de 2023.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secertária Municipal de Assistência Social
Contratante

CLEBER ARLEI MUSSHOPF
Amazonas Supermercado LTDA
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:01F129B5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 045/2023

Termo de Contrato nº 045/2023 que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa DONIZETE NEVES KLEMANN.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 – Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Vandira Valendorff Rech**,** brasileira, casada, agente político, portadora do RG nº 84***0, expedido pela SESDEC/RO, CPF nº 754.***.***-15, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso de suas atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE,** e por outro lado à empresa **DONIZETE NEVES KLEMANN**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.011.423/0001-14, com endereço na Rua Florianópolis nº 2052, Bairro José de Anchieta, Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Donizete Neves Klemann, portador do RG sob nº 1778*** expedido pela SSP/RO, CPF nº 014.***.***-90 resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a **Dispensa de Licitação n.º 018/2023**, Processo Licitatório nº 1.719/2023, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em monitoramento para a Casa Acolhedora Lar Feliz, visando assim atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Dispensa de Licitação nº 018/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.719/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 2.735,11 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais e onze centavos), pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa vencedora deverá entregar o objeto desta carta contrato conforme abaixo descrito:
I – O licitante vencedor deverá entregar o objeto dessa de imediato a partir do recebimento do empenho;

II – A não entrega do serviço no prazo previsto acarretará no cancelamento e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis;

III – No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o serviço foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes;
IV –- Retirar os equipamentos no endereço Rua Portugal nº 2544, Bairro Liberdade, na cidade de Cerejeiras/RO e instalar na Avenida das Nações nº 1431, Centro em Cerejeiras/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto

desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do contrato deste objeto deste será de 03 (três) meses a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

FONTE DE RECURSOS

08 243 0014 2113 0000 – MANUTENÇÃO DA CASA ACOLHEDORA LAR FELIZ

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FICHA 193 – Convênio Estadual

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:

I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II – Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

IV – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s) vencedora(s);

V – Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;

VI – Vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada se obriga a:

I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

i) Fornecer o produto em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Prefeitura, conforme critérios de uso da administração;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)

I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser- lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos produtos já entregues, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 **–** Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado a Dispensa de Licitação nº 018/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.719/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
O serviço fica isento de garantia.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 26 de abril de 2023.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

DONIZETE NEVES KLEMANN
Donizete Neves Klemann
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D2D07FE8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 210/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação da senhora Gelian Souza de Jesus Maforte, no cargo comissionado de Assessor – de Secretaria/Cuidador Social Cód 09.0.10 – CC 10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Gelian Souza de Jesus Maforte,** inscrita no CPF n° 714.***.***-00 e portadora do RG nº 63***4 SESDEC/RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Assessor – de Secretaria/Cuidador Social Cód 09.0.10 – CC 10**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4012AEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
LEI MUNICIPAL Nº 3.358 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 7.646,45 (sete mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)para atender a

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal apreciou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R$ 7.646,45 (sete mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
2 - Prefeitura Municipal
02 - Poder Executivo
12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
12.01– Gabinete do Secretário
13 - Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.0009 – Atividades Culturais e Desportivas
13.392.0009.2011.0000 – Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 7.646,45
Fonte 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado no exercício de anterior, conforme demonstrativo anexado abaixo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral Municipal

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D770D120

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 194 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 7.646,45 (sete mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.358/2023, de 19 de abril de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R$ 7.646,45 (sete mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
2 - Prefeitura Municipal
02 - Poder Executivo
12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
12.01– Gabinete do Secretário
13 - Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.0009 – Atividades Culturais e Desportivas
13.392.0009.2011.0000 – Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 7.646,45
Fonte 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado no exercício de anterior, conforme demonstrativo anexado abaixo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral Municipal

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:838F409A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.359/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023

LEI MUNICI

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.507,67 (Dez mil qinhentos e sete reais e sessenta e sete centavos) em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal apreciou e eu sanciono a seguinte:

LEI

02 - Poder Executivo
08 Sec. Mun. De Educação SEMED
08.01 - Gabinete Do Secretário
12 - Educação
12.365 - Educação Infantil
12.365.0008 Desenvolvimento da Aprendizagem
12.365.0008.2087.0002 Man da Re. Básica de Ensino Infantil - Pré Escola
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente..... R$ 10.000,00
1.571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente.....R$ 507,67
6.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos
Valor Total ..... R$ 10.507,67

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, execesso de arrecadação através de convênio número 001/PGE-2023 e inciso III anulação de dotação orçamentaria.
02 - Poder Executivo
08 - Sec. Mun. De Educação SEMED
08.01 - Gabinete Do Secretário
12 - Educação
12.368 - Educação Básica
12.368.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
12.368.0008.2088.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente ..... R$ 507,67
Fonte: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BATISITA DA SILVA
Procuradora Geral Municipal

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Pal Nº 3.359/2023, de 19 de Abril de 2023

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FB70AF3D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 195/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.507,67 (Dez mil qinhentos e sete reais e sessenta e sete centavos) em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.359/2023, de 19 de abril de 2023;

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.507,67 (dez mil qinhentos e sete reais e sessenta e sete centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
02 - Poder Executivo
08 Sec. Mun. De Educação SEMED
08.01 - Gabinete Do Secretário
12 - Educação
12.365 - Educação Infantil
12.365.0008 Desenvolvimento da Aprendizagem
12.365.0008.2087.0002 Man da Re. Básica de Ensino Infantil - Pré Escola
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente..... R$ 10.000,00
1.571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente..... R$ 507,67
6.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos
Valor Total ..... R$ 10.507,67

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, execesso de arrecadação através de convênio número 001/PGE-2023 e inciso III anulação de dotação orçamentaria.
02 - Poder Executivo
08 - Sec. Mun. De Educação SEMED
08.01 - Gabinete Do Secretário
12 - Educação
12.368 - Educação Básica
12.368.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
12.368.0008.2088.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente ..... R$ 507,67
Fonte: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BATISITA DA SILVA
Procuradora Geral Municipal

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:94ED0FD8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 208/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação da servidora Fernanda da Silva Morais, na função gratificada de Assessoria da Contadoria, FG – 07, Cód. 04.1.10, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora **Fernanda da Silva Morais** cadastro nº 41143, para exercer a função gratificada de **Assessoria de Contadoria, FG – 07, Cód. 04.1.10**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C0595646

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LEI MUNICIPAL Nº 3.360/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor deR$ 48.511,84 (Quarenta e oito mil, quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal apreciou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R$ 48.511,84 (Quarenta e oito mil, quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos). para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
02 - Prefeitura Municipal
02 - Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP
02.06.01 – Gabinete do Secretário
25 – Energia
25.752 – Energia Elétrica
25.752.0005 – Melhoria da Infraestrutura
27.752.0005.2025.0000 – Manutenção da Iluminação Pública
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente ..... **R$ 48.511,84**
Fonte: 2.500 Recursos não vinculados de impostos
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei

Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado no exercício de anterior, conforme demonstrativo anexado abaixo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:464E8AAF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO Nº 197 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor deR$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.361/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
2 - Prefeitura Municipal
02 - Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP
02.06.01 – Gabinete do Secretário
15 – Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0005 – Melhoria da Infraestrutura
15.451.0005.2023.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de O. e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo **.....R$ 182.000,00**
Fonte: 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.52.00 –Equipamentos e material permanente **..... R$ 168.000,00**
Fonte: 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Total.....R$ 350.000,00
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado no exercício de anterior, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Municipal

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4D3D3D16

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LEI MUNICIPAL Nº 3.361 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor deR$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal apreciou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
2 - Prefeitura Municipal
02 - Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP
02.06.01 – Gabinete do Secretário
15 – Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0005 – Melhoria da Infraestrutura
15.451.0005.2023.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de O. e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo **.....R$ 182.000,00**
Fonte: 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.52.00 –Equipamentos e material permanente **..... R$ 168.000,00**
Fonte: 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Total.....R$ 350.000,00
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado no exercício de anterior, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Municipal

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EB616F0A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO Nº 196 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 48.511,84 (Quarenta e oito mil, quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.360/2023, de 19 de abril de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R$ 48.511,84 (Quarenta e oito mil, quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
02 - Prefeitura Municipal
02 - Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP
02.06.01 – Gabinete do Secretário
25 – Energia
25.752 – Energia Elétrica
25.752.0005 – Melhoria da Infraestrutura
27.752.0005.2025.0000 – Manutenção da Iluminação Pública
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente ..... **R$ 48.511,84**
Fonte: 2.500 Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado no exercício de anterior, conforme demonstrativo anexado abaixo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1C1BDCF4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 008/CMS/2023

"Dispõe sobre aprovação PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº. DA PROPOSTA: 919181/23-001

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art 1º - Aprovar a proposta de convênio nº 919181/23-001-AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – Hospital São Lucas, no valor de R$ 482.450,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais) em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Cerejeiras/RO ocorrida no dia 25 de abril de 2023, conforme ATA nº 005/2023;
Art 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 26 de abril de 2023.

SUELI APARECIDA GODOI ZANATTA
Presidente CMS
Dec. 310/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8B16D1FA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 009/CMS/2023

"Dispõe sobre aprovação PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº. DA PROPOSTA: 19181.382000/1230-05.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art 1º - Aprovar a proposta de convênio nº 19181.382000/1230-05-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE para Unidade Básica de Saúde, no valor de R$ 115.108,00 (Cento e quinze mil e cento e oito reais) em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Cerejeiras/RO ocorrida no dia 25 de abril de 2023, conforme ATA nº 005/2023;
Art 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 26 de abril de 2023.

SUELI APARECIDA GODOI ZANATTA
Presidente CMS
Dec. 310/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B15E6B81

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 010/CMS/2023

"Dispõe sobre aprovação PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº. DA PROPOSTA: 19181.382000/1230-04.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art 1º - Aprovar a proposta de convênio nº 19181.382000/1230-05-AQUISIÇÃO DE Unidade Móvel de Saúde, no valor de R$ 304.800,00 (Trezentos e quatro mil e oitocentos reais) em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Cerejeiras/RO ocorrida no dia 25 de abril de 2023, conforme ATA nº 005/2023;
Art 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 26 de abril de 2023.

SUELI APARECIDA GODOI ZANATTA
Presidente CMS
Dec. 310/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6A8A76EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.315, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorVALDEIRES NUNES MEDINAe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a**VALDEIRES NUNES MEDINA,**detentor do cargo deVIGIA**,**Matricula nº201909-2,lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,conforme Processo Administrativo nº. 1107/2022.
Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma parcela única em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO),20 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D3818CD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.316, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Exonera o servidorVanessa Bertolomeu Schweigert de Oliveiradocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 02 de Maio de 2023,**Vanessa Bertolomeu Schweigert de Oliveira**no cargo de**Diretor Divisão - CC8 - SEMED**, nomeado através do**DECRETO Nº 1.197, DE 06 DE JULHO DE 2018.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:501472C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.318, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Exonera o servidor ADAILTON RESNA AGUIAR do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 03 de Abril de 2023,**ADAILTON RESNA AGUIAR**do cargode provimento efetivo,**AUXILIAR DE ENFERMAGEM, GRUPO OCUPACIONAL ASD - 503, CLASSE D, REFERENCIA SALARIAL I,**com lotação na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, nomeada através do Termo de Posse nº 017/2006, em conformidade com o Processo Administrativo nº 805/2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),24 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F634C7C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.317, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Concede afastamento para tratar de assuntos particulares a servidora municipalMARIA DE FATIMA BARBOSAe dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede o afastamento paratratar de assuntos particularesa partir do dia 10 de Abril de 2023, para a servidora**MARIA DE FATIMA BARBOSA,**pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo deAUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matricula nº201934-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme processo administrativo nº 815/2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),24 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:689D6A41

GABINETE DO PREFEITO
.DECRETO Nº 2.319, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Concede Licença Gestante à servidoraLEIDI DAIANA VIEIRA DE SOUZA MARTIMdá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:

Art. 1º Concede**Licença de Gestante**a partir de 17 de Janeiro de 2022, a servidora**LEIDI DAIANA VIEIRA DE SOUZA MARTIM,**matricula nº201252-2, detentora do cargo deAGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF,lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,conforme processo nº 751/2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 24 de Abril de 2023. .

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:62AE57C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.320, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Delega competência a Sabrina Lourençopara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSAedá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência a**Sabrina Lourenço,**matricula nº405.564,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**008/**2023,conformebaixo descrito, para atender as necessidades do**SECRETARIA MUNICPAL DE SAUDE SEMUSA;**
ProcessoAdministrativon.º008/2023
Assunto:AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÔNIBUS SEMI LEITO DE VILHENA X PORTO VELHO E PORTO VELHO X VILHENA, PARA PACIENTES REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE NÃO OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 2.277, de 29 de Março de 2023.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 25 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D1895BB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.321, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a**VIIIConferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no(s) dia 16 de Junho de 2023, tendo como tema central:**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos o SUAS que queremos**
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3ºA Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução do CMAS.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 25 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social .

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:022FC408

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.324, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Altera o Decreto nº 2.229, de 22 de Fevereiro de 2023, que Constitui aComissão de Avaliação de Lotes e Imóveis Urbanos e Lotes Rurais do Município de Chupinguaiapara a Secretaria de Planejamento - SEMPLANdá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,,

DECRETA:

Art.1º- Altera o Art. 1º do Decreto nº 2.229, de 22 de Fevereiro de 2023, que Constitui a Comissão de Avaliação de Lotes e Imóveis Urbanos e Lotes Rurais do Município de Chupinguaia para a Secretaria de Planejamento – SEMPLAN do Município de Chupinguaia assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente: JOSÉ AILTON NOGUEIRA DE LIMA
Vice: SAULO CAZUZA DE ANDRADE
Membro: JOÃO PAULO ALVES CRIVELLI
Membro: ROBERTO FERREIRA PINTO
Membro: JHONNY ANDRADE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4D2BA5AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.325, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Exonera o servidor Magno Jesus dos Santosdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 20 de Abril de 2023,**Magno Jesus dos Santos**no cargo de**Secretario Municipal de Planejamento SEMPLAN**, nomeada através do**DECRETO Nº 899, DE 02 DE MAIO DE 2022**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 25 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4E20E4D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.314 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação dos gestores de parceria e dá outrasprovidências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOa necessidade de designação dos Gestores de Parceira, nos termos dos art. 2º, inciso VII e art. 38, inciso V, da Lei Municipal nº 2.267/2.019, de 21 de outubro de 2.019, para a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento, bem como a figura do acordo decooperação;
D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído os gestores de parcerias, nos termos do art. 2º, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.267/2.019, como responsáveis pela gestão de parceria, a serem celebradas por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo fielmente as atribuições previstas na legislação em vigência.
§ 1º Ficam nomeados como gestores do acordo de colaboração e gestores do termo de fomento e acordo de cooperação:
I.João Higor Chaves da Silva Mello - Chefe de Gabinete
II. Rosangela Evangelista da Silva Malaquias - Secretária Municipal deFazenda
III. Jamil de Souza Mosso - Secretário Municipal de Administração
IV. Magno Jesus dos Santos-Secretário Municipal de Planejamento
V.André de Souza Cruz - Secretário Municipal de Obras e ServiçosPúblicos
VI. João Vladimir Lopes Barbosa- Secretário Municipal de Meio Ambiente eAgricultura
VII. Rosilene do Carmo Custodio da Silva Monteiro - Secretária Municipal de Educação
VIII. João Divino Anselmo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
IX. Lindaura Ferreira da Silva - Secretária Municipal de AssistênciaSocial
X.Tarlei Cristian de Lima- Secretária Municipal deSaúde

Paragrafo Único: Fica determinado que cada gestor será responsável pelos acordo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, direcionado a sua secretaria.
Art. 2ºSão obrigações dos gestores da parceria:
I.- acompanhar e fiscalizar a execução daparceria;
II.- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemasdetectados;
III.- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento eavaliação;
Art. 3ºO gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, de forma individual ou coletiva.
§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
§ 3º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I.- os resultados já alcançados e seus benefícios;
II.- os impactos econômicos ou sociais;
III.- o grau de satisfação dopúblico-alvo;
IV.- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objetopactuado.
Art. 4ºO gestor de parceria deverá observar os princípios norteadores da administração pública e legislação vigente, em especial a da Lei Municipal nº 2.267/2.019 de 21 de outubro de 2.019.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 19 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8E0910EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 04, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, QUECONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINARES E SINDICANCIA, QUE PASSA A SER COMPOSTA PELOS SEGUINTES SERVIDORES:
PRESIDENTE:RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
MEMBRO:RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA
MEMBRO:ROSANGELA ALVES DE LIMA
MEMBRO:ROSINEIDE MARIA DIHEL
MEMBRO:MOISES CAZUZA DE ANDRADE
MEMBRO:ROGERIO GIOTTO
SECRETÁRIO:JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Procuradoria Geral, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 20 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8ED30285

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 007/2023

DECRETO Nº 2.319, DE 24 DE ABRIL DE 2023.
Onde sê lê:
Art. 1º Concede**Licença de Gestante**a partir de 17 de Janeiro de 2022, a servidora**LEIDI DAIANA VIEIRA DE SOUZA MARTIM,**matricula nº201252-2, detentora do cargo deAGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF,lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,conforme processo nº 751/2023.

Leia se:
Art. 1º Concede**Licença de Gestante**a partir de 27 de Março de 2023, a servidora**LEIDI DAIANA VIEIRA DE SOUZA MARTIM,**matricula nº201252-2, detentora do cargo deAGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF,lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,conforme processo nº 751/2023.

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO), 24 de Abril de 2023.

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:723B5258

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022**,**homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

• a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
• b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
• c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
• d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
• e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
• f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
• g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
• h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
• i) 02 fotos 3x4 recentes;
• j) Declaração de bens;
• k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
• l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
• m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
• n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
• o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
• p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

• a) Hemograma completo;
• b) Glicemia de jejum;
• c) Ácido úrico;
• d) Uréia;
• e) Creatinina
• f) Colesterol total e frações;
• g) Triglicerídeos;
• h) Sorologia para doença de chagas;
• i) VDRL;
• j) Tipagem sanguínea;
• k) Urina: EAS;
• l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
• m) Parasitológico de fezes;
• n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
• o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
• p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
• q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
• r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
• s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
• t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
• u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
• v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
• w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
• y) Exame FAN.
• x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1- ALESSANDRA JACOB BARBOSA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS-MATEMATICA

1- FABIOLA SILVA SANTOS

Colorado do Oeste, 26 de Abril de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 26/04/2023 às 15:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**245330**e o código verificador**D1019775**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DD308FDC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **José Ribamar de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, em parceria com o **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE** através do Convênio nº 03/2021 oriundo do **Processo nº 1.459/2021**, convida os interessados a apresentarem proposta para participarem do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023,** em atendimento às demandas da SEMAPIN – **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura. Objeto:** INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL POR TEMPO FIXO – IATF e ou FERTILIZAÇÃO IN VITRO – (FIV), destinado a rebanho da Pecuária Leiteira, tendo como público alvo: Produtores Rurais com foco na Pecuária Leiteira do Município de Colorado do Oeste. O envelope contendo os documentos e propostas de que se trata este Edital deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, situado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, Centro, até às **08h30min do dia 15 de maio de 2023**, **ou**, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, **até às 13:00h do dia 12 de maio de 2023**.

Maiores informações, através do e-mail: semapin@coloradodooeste.ro.gov.br ou presencialmente na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, de segunda à sexta-feira, das 07 às 13h.

OBJETO
INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL POR TEMPO FIXO – IATF e ou FERTILIZAÇÃO IN VITRO (FIV);

Considera-se que o IATF será realizado com sêmen não sexados das raças: GIR, GIROLANDO e HOLANDESA.

A aplicação do FIV será exclusiva da raça girolando de todos os graus de sangue.

No caso do FIV, os embriões serão sexados, porém há probabilidade de ocorrer bezerros machos.

OBJETIVO

Promover o desenvolvimento da produção leiteira com ajuste da qualidade do leite e adequação do processo produtivo ao longo do período, através de soluções de melhoria genética e da adequação do processo produtivo destas propriedades e subsidiar a equalização financeira das propriedades rurais de Colorado do Oeste, em períodos climáticos desfavoráveis, através da implantação de tais técnicas;

Atender o máximo de produtores habilitados, limitado a quantidade de animais existentes na propriedade, até a execução total dos recursos em conta do convênio, considerando inclusive os rendimentos financeiros no período da vigência do convênio.

A proposta será avaliada por Comissão designada pelo Poder Executivo que se baseará nas informações contida no Anexo I deste edital e nos demais documentos apresentados.

DO ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Serão realizadas reuniões de alinhamento para definição da estratégia de acordo com estrutura da propriedade e objetivo dos interessados;

Os interessados serão orientados sobre perfil ideal de reprodutores para a propriedade.

PODERÃO PARTICIPAR DESTE CHAMAMENTO

Produtores rurais da agricultura familiar que desenvolvem em sua propriedade atividade da pecuária leiteira e que exercem as funções mediante o trabalho pessoal e de sua família;

Não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

Que tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento.

FORMA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos de habilitação e proposta, citados no subitem 9.1, deverão ser entregues em um único envelope, fechado e lacrado, que deverá constar na parte externa e frontal do envelope as seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste Chamamento Público nº 03/2023 Processo nº 1.459/2021
Abertura: 15/05/2022 às 09h
Licitante: (nome completo do interessado e nº do CPF)

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Interessado que atender às informações do Modelo Proposta Anexo I bem como os interessados citados nos subitens 4.1 ao 4.3 deste edital;

Não havendo habilitados nos critérios estabelecido nos subitens 4.1 ao 4.3**,** serão priorizados os que atenderem as informações do Modelo Proposta Anexo I, desde que estejam devidamente credenciados e habilitados.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Os interessados deverão apresentar a documentação para a habilitação **até às 13:00h do dia 12 de maio de 2023**, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e

Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, ou protocolar a proposta até data e horário estabelecido neste edital (**08h30min do dia 15 de maio de 2023**) no Protocolo da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, à Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, Centro.

DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA
Os envelopes serão abertos às 9h do dia 15 de maio de 2023, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, Centro, Colorado do Oeste/RO.

DA HABILITAÇÃO

A habilitação do Produtor ocorrerá mediante a apresentação, conforme apresentado no subitem 5.1, dos seguintes documentos:

Cópia da Carteira de Identidade (RG);

Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia da DAP Principal (Declaração e Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF), extrato da DAP **ou, comprovante que o interessado dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família** (Lei Federal 11.326, de 24 de julho de 2006).

Proposta preenchida, conforme modelo Anexo I.

Termo de Compromisso, conforme modelo Anexo ll.

DO RESULTADO

A Comissão divulgará o resultado do processo em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS

Os interessados que aderirem a este programa declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penalidades aplicáveis.

FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver:

Adiamento do processo;

Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Após a divulgação do resultado das apurações da habilitação e da proposta do objeto desta Chamada Pública a Comissão considerará, para todos os fins, que os trabalhos do programa estarão concretizados.

DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer proposta falsa;

"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"**prática obstrutiva**": (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS FISCAIS DE CONTRATO

15.1 A fiscalização do contrato será de responsabilidade da empresa contratada pelo SEBRAE que irá executar o serviço oriundo do convênio.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Antes da data da chamada, será feito um levantamento com questionário idêntico ao contido no Modelo Proposta Anexo I;

A comprovação das respostas do questionário será feita in loco pela comissão desgnada inclusive com imagens fotográficas;

A Comissão poderá ainda, obter informações de órgãos que ralizam trabalhos de Assistências Técnicas do objeto em questão tais como: EMATER, SENAR, Etc;

16.4 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura no horário de 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira.

16.5. As despesas serão oriundas da 3.3.50.43.00 convênios de instituições integrantes do sistema "S", Subvenções Sociais.

DOS ANEXOS

Integram o presente instrumento:

Anexo I – **Modelo de proposta**.

Anexo II – **Termo de Compromisso**.

Colorado do Oeste-RO, de 26 de abril de 2023.

Anexo I
Modelo de proposta

Nome do interessado:	
Endereço:	
Telefone celular:	
CPF:	Inscrição de produtor rural ou DAP:
Quantidade de matrizes leiteiras:	
Quantidade da produção de leite/dia:	
Destinação do leite:	
A propriedade recebe assistência técnica? Qual?	
A propriedade possui estrutura de contenção de animais e demais instalações adequadas para realização do serviço?	
Possui matrizes aptas (escore de condição corporal adequado, idade, dentre outras características) a serem receptoras? Quantas?	
Todas as matrizes são vacinadas contra brucelose, conforme exigência do MAPA (Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento)?	
Já realizou IATF ou FIV em algum momento na sua propriedade? Se sim, de que forma?	
Realiza manejo nutricional (mineralização, proteinado, ração e outros)?	
Realiza manejo de pastagem (adubação, rotação e manejo da altura da pastagem)?	

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Eu**,_**, CPF nº_residente à Linha_KM_Rumo:_na Zona Rural do Município de Colorado do Oeste – RO, declaro, sob as penas da lei, que me interessei pelo Programa da parceria entre a Prefeitura de Colorado do Oeste e o SEBRAE, tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora, bem como, das normas constantes no Edital de Chamamento Público nº 03/2023 conforme segue:

Comprometo-me a apresentar a proposta respeitando todos os requistos do edital;
Comprometo-me a respeitar os critérios de escolha da melhor proposta no entendimento da Comissão desgnada;
Comprometo-me a regularizar a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, mantendo-a vigente, tendo em vista que a não validade compromete minha participação no programa;
Comprometo-me a comunicar o setor competente sobre quaisquer alterações nos dados apresentados no projeto.

E para tanto, estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do Programa poderei ser excluído automaticamente, além de estar sujeito a outras penalidadesconforme a lei.
Tenho ciência que o presente Termo de Compromisso tem a vigência de acordo com o Convênio do Processo nº 1.459/2021 que gerou o Chamamento Público nº 03/2023, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. O órgão executor pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com aobservância da conveniência e oportunidade da administração pública.
E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, das obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Colorado do Oeste,_de_de 2023.

Beneficiário

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
27/04/2023 10:36:29

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/04/2023 11:13:00

Jenifer Keila Coutinho
Assessor Especial de Meio Amb. Turismo e Cultura
27/04/2023 13:15:57

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 245599 e o CRC 271F03D6.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EDC33558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 24-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1320/2023
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1320/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 24/2023 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Medida Provisória 1.167/2023, Decreto Federal nº 8.538/2015, que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, **INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 12/05/2023. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município **www.coloradodooeste.ro.gov.br**. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br** ou telefones (69) 3341-3421 e 99901-4517.

Colorado do Oeste RO, 27 de Abril de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:C286E1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ORDEM DE SERVIÇOS DO PROCESSO Nº 425/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste RO
Contratada:GILVANO DA SILVA DE BARROS - EIRELI-CNPJ:22.085.629/0001-14
Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para a construção de 3 salas de aula na Escola EMEIF Clair da Silva, conforme Planilhas Orçamentaria, Memoria de Calculo, Planilha de composição, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais anexos,**CONVÊNIO591/PGE/2022.**
Processo:425/2023
Tomada de Preço:n° 05/2023
Fonte de Recurso: Convenio nº**591/PGE/2022**e contrapartida de recurso Próprio 5%
da Prefeitura
Valor da proposta: R$ 296.355,51

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autoriza através da presente**Ordem de Serviços**, a empresa**:GILVANO DA SILVA DE BAIRROS**, estabelecida na AV: Xingu, nº 5287, Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste RO, inscrita no CNPJ nº 22.085.629/0001-14, a executar os serviços conforme acima descritos e especificações abaixo:
Prazo de Execução: Os serviços serão iniciados no prazo máximo de 05 dias e executado no período de 90(noventa) dias, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de serviços, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos.
Local de Execução: Escola EMEIF Clair da Silva, localizada na Linha 4 Esq. com 1ª Eixo, Zona Rural do Município de Colorado do Oeste.
Nota de empenho: 471 e 472/2023
Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado de acordo com as medições, apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras e Serviços Públicos de Engenharia, desta Administração Municipal. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentada na proposta.
Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará a**Contratante**sujeito as penalidades previstas no**contrato nº 15/2023.**

Colorado do Oeste RO, 24 de Abril de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/_____

GILVANO DA SILVA DE BAIRROS

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Elizangela Lima Oliveira**,**ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/04/2023 às 09:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 25/04/2023 às 10:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**244001**e o código verificador**61A6789F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GILVANO DA SILVA DE BAIRROS	***.542.442-**	25/04/2023 17:05

Referência: Processo nº 1-425/2023.	Docto ID: 244001 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:51D8B7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 1404/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores, diante das

informações constantes do presente processo licitatório 1404/2023, na modalidade Dispensa.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE FITAS DE GLICEMIA E GLICOSÍMETRO - IQUEGO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: **INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S A IQUEGO**
CNPJ: 01.541.283/0001-41
Valor Total: R$: 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 26 de abril de 2023.

EMERSON BRASIL SANTANA
Assessor Especial Interino de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:71A10D21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 404/SEMESP/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 06/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de materiais esportivos,** visando atender ao calendário esportivo do ano de 2023, solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes deste município, o referido objeto às empresas:
S. S. DOS SANTOS PEREIRA – inscrita no CNPJ nº 09.192.398/0002-60, que sagrou-se vencedora nos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 13 e 16 do certame, totalizando um valor de **R$ 17.408,00** (Dezessete mil quatrocentos e oito reais).
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – inscrita no CNPJ nº 05.255.167/0001-17, que sagrou-se vencedora nos itens 11 e 14 do certame, totalizando um valor de **R$ 2.715,00** (Dois mil setecentos e quinze reis);
ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ nº 09.381.459/0001-57, que sagrou-se vencedora no item 15 do certame, totalizando um valor de **R$ 3.060,00** (Três mil e sessenta reais);

Publique - se.

Costa Marques/RO, 27 de abril de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:0186FE0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CURSO INCAP

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º96/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 96/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.
Objetivo: contratação de empresa especializada em curso e treinamento: formação de agentes de contratação, equipes de apoio, comissões de contratação e leiloeiro pela lei 14.133/2021.

Fornecedor: R.R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME CNPJ n.º 08.571.023/0001-68,

Valor da contratação R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais) Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.de 26 abril de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:F2C8BB14

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JEAN

PORTARIA DE DIARIA 82/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 27 de abril de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:A968C292

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HAROLDO

PORTARIA DE DIARIA 83/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO,** Portador do **CPF nº778.523.542-20:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 27 de Abril de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:45D873CB

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ROSA

PORTARIA DE DIARIA 84/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA**, ROSA BECKER DOS SANTOS,** Portadora do **CPF nº 674.371.092-04:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 27 de Abril de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:68432D76

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA 85/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do **CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO,** até **PORTO VELHO/RO.**
Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 27 de ABRIL de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:AD4FC539

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDRIW

PORTARIA DE DIARIA 86/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 018.016.282-97:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 27 de Abril de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:C6C37975

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 158

PORTARIA Nº 158 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09**, o (a) Senhor (a) BLENDA STFFANI GOMES DA SILVA**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/05/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:482F1D69

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 159

PORTARIA Nº 159 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"NOMEAR O (A), DIRETOR DEPARTAMENTO MANUTENCÃO DE VEICULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,
Art. 1º - Fica nomeado no cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO MANUTENCÃO DE VEICULOS, o (a) Senhor (a) UELITON DA FONSECA ARAUJO**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01052023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:244245DD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 160

PORTARIA Nº 160 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e lei municipal 1.268/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 01/05/2023** a **31/08/2023** ao servidor (A) **MARCIEL DA ENCARNACÃO GUIMARÃES, Matricula 111**, Lotada no GABINETE DO PREFEITO, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/05/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:2686472E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 161

PORTARIA Nº 161 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"EXONERAR O (A) ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, o (a) Senhor (a) TITO COELHO CHAVIER**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/05/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:E0AF703B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 162

PORTARIA Nº 162 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 – CDS 08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 – CDS 08**, o (a) Senhor (a) TITO COELHO CHAVIER**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/05/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C7A765BC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 163

PORTARIA Nº 163 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"EXONERA O ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**, o (a) Senhor (a) MARCELO CAMPOS TEIXEIRA**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **a partir de 01/05/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:9E06D26E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 163

PORTARIA Nº 163 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"EXONERA O ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**, o (a) Senhor (a) MARCELO CAMPOS TEIXEIRA**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **a partir de 01/05/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C327FAC4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
MODO DE DISPUTA ABERTA

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de carga de gás de cozinha (GLP) 13 KG, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor estimado de R$: 104.495,88 (Cento e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais Oitenta e Oito Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 10/05/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 10/05/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 26 de abril de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2BE2F9AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **091/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **010/2023**

Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de medicamentos fornecidos pela Atenção Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Data Homologação: 27/04/2023
Valor Total Homologado R$: **366.649,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais).**
Empresa: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ**: 32.364.822/0001-48.** Valor R$: **12.530,00 (Doze Mil Quinhentos e Trinta Reais).**

Empresa: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI** - CNPJ**: 40.951.414/0001-10**
Valor R$: **44.118,00 (Quarenta e Quatro Mil Cento e Dezoito Reais).**

Empresa: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 14.905.502/0001-76.**
Valor R$: **29.234,00 (Vinte e Nove Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais).**

Empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI** - CNPJ**: 25.279.552/0001-01.**
Valor R$: **74.319,00 (Setenta e Quatro Mil Trezentos e Dezenove Reais).**

Empresa: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI** - CNPJ**: 05.159.591/0001-68.**
Valor R$: **10.730,00 (Dez Mil Setecentos e Trinta Reais).**

Empresa: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 02.520.829/0001-40.**
Valor R$: **65.475,00 (Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)**

Empresa: **HM CIRURGICA LTDA** - CNPJ**: 30.981.531/0001-73**
Valor R$: **15.210,00 (Quinze Mil Duzentos e Dez Reais)**
Empresa: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** - CNPJ**: 35.250.918/0001-73**
Valor R$: **54.681,00 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais).**

Empresa: **CONQUISTA MEDICAMENTOS** - CNPJ**: 12.418.191/0001-95**
Valor R$: **54.681,00 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais).**

Empresa: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 25.034.906/0001-58**
Valor R$: **4.662,00 (Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais).**

Empresa: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** - CNPJ**: 23.312.871/0001-46**
Valor R$: **7.150,00 (Sete Mil Cento e Cinquenta Reais)**.

Empresa: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** - CNPJ**: 08.774.906/0001-75**
Valor R$: **6.450,00 (Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)**

Empresa: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ**: 06.065.614/0001-38** Valor R$: **12.240,00 (Doze Mil Duzentos e Quarenta Reais)**.

Cujubim – RO, 27 de abril de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5DBCCDA0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **091/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **011/2023**

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de **Medicamentos de Controle Especial** fornecidos pela Atenção Básica para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim RO.

Data Homologação: 27/04/2023
Valor Total Homologado R$: **344.136,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Cento e Trinta e Seis Reais).**
Empresa: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40.
Valor R$: **169.000,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Reais)**

Empresa: **HM CIRURGICA LTDA - CNPJ: 30.981.531/0001-73.**
Valor R$: **21.710,00 (Vinte e Um Mil Setecentos e Dez Reais).**

Empresa: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 35.250.918/0001-73**
Valor R$: **45.295,00 (Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais)**

Empresa: **NOSSA PHARMACIA EIRELI - CNPJ: 04.210.418/0001-84**
Valor R$: **14.450,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).**

Empresa: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02**
Valor R$: **15.910,00 (Quinze Mil Novecentos e Dez Reais)**

Empresa: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75**
Valor R$: **42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).**

Empresa: **CONQUISTA MEDICAMENTOS - CNPJ: 12.418.191/0001-95**
Valor R$: **13.905,00 (Treze Mil Novecentos e Cinco Reais)**

Empresa: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99**
Valor R$: **13.220,00 (Treze Mil Duzentos e Vinte Reais)**

Empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - CNPJ: 25.279.552/0001-01**
Valor R$: **4.726,00 (Quatro Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais)**

Empresa: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 23.312.871/0001-46**
Valor R$: **3.920,00 (Três Mil Novecentos e Vinte Reais).**

Cujubim – RO, 27 de abril de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:45E1F7E2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Gabinete do Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, informar a retificação no nome de uma das empresas vencedora da licitação na modalidade de pregão em sua forma eletrônica nº 013/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - Ano XIV – Nº 3461, na data de 27 de Abril de 2023, página 56, por esta razão retifico os termos abaixo:

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:

1 – Empresa: **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 37.306.014/0001-48**.

LEIA-SE:

1 – Empresa: START SHOP GLOBAL LTDA 37.912.727/0001-55.

Cujubim/RO, 27 de Abril de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:90687EE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999/2023 ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAME

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAME,** ***encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de*** **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Aquisição de Equipamentos de segurança Individual- EPI´S para atender os servidores da SEMAME, (coleta de lixo), pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia.

Às sete horas e trinta e quatro minutos do dia 27 de abril do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **1999/SEMAME/2023,** de 20/04/2023 no valor total de **R$ 8.646,10** (oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos) em favor da empresa **MORENO E MARTINHAGO,** CNPJ Nº **43.867.444/0001-31.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 da Lei 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

Conforme parecer jurídico de nº ***468/PGM/2018****. Eu, ,Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:05403406

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2076/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **Secretaria Municipal De SAÚDE - SEMSAU,** ***encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de*** **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Aquisição De Despesa com a contratação de empresa especializada em serviços deSonorização Volante e Local, para atender a CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA E MULTIVACINAÇÃO SENDO DIA 11 DE MAIO DE 2023 O DIA "D"para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste - RO.**

Às nove horas do dia 27 de abril do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 762/SEMSAU/2023 de 20/04/2023, um valor total de R$ **3.880,00**(três mil e oitocentos e oitenta reais) sendo R$ **1.880,00** em favor da empresa **V. BORSATO-ME CNPJ n° 10.583.792/0001-28** e R$ **2.000,00** em favor da empresa **DALOSTO LOCAÇÃO BRASIL LTDA CNPJ nº 16.513.869/0001-70.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93, II.

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

Conforme parecer jurídico de nº ***468/PGM/2018****. Eu, Fabiana Paz de Souza, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:B8AF5C05

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2040/2023 ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2040/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU,** ***encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de*** **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Para Manutenção Corretiva E Troca De Peças Do Equipamento, Cadeira Odontológica, Modelo Landus Lx, Fabricante Gnatus, Para Atender A Necessidade Do Consultório Odontológico Do Município De Espigão Do Oeste-RO.
Às Dez horas e trinta e quatro minutos do dia 27 de abril do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **2040/SEMSAU/2023,** de 25/04/2023 no valor total de **R$ 2.993,50** (dois mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) em favor da empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.704.512/0001-18**.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 da Lei 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

Conforme parecer jurídico de nº ***468/PGM/2018****. Eu, ,Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:A67D4CAC

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 043/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1094/SEMSAU/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, lei complementar nº 123/06, decreto nº 5.306/2022 de 14 de outubro de 2022 e alterações, Licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço por ITEM", **cujo objeto** é: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (PENSO), QUE FRACASSARAM NO PREGÃO Nº 088 DO PROCESSO 1596/22, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA NIDADE HOSPITALAR E REDE BÁSICA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é de R$ **1.943.046,90 (Um milhão, novecentos e quarenta e três mil, quarenta e seis reais e noventa centavos**). **Cadastro das Propostas a partir do** dia **28/04/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **18/05/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **18/05/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 27 de Abril de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:1655F5CC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 5600, DE 25 DE ABRIL DE 2023, DO PROCESSO Nº 1323/2023 (ID 496727)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**
ONDE SE LÊ,
DECRETO Nº 5600, DE 25 DE ABRIL DE 2023.
LEIA-SE:
DECRETO Nº 5560, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 27 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:81CB222B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A LEI Nº 2.651, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO MÊS DE PUBLICAÇÃO, DA LEI SUPRAMENCIONADA, ONDE SE LÊ:
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de março de 2023.
LEIA-SE:
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de abril de 2023.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 27 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9F30D3C7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A LEI Nº 2.652, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO MÊS DE PUBLICAÇÃO, DA LEI SUPRAMENCIONADA, ONDE SE LÊ:
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de março de 2023.
LEIA-SE:

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de abril de 2023.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 27 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:934E6B91

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A LEI Nº 2.653, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO MÊS DE PUBLICAÇÃO, DA LEI SUPRAMENCIONADA, ONDE SE LÊ:
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de março de 2023.
LEIA-SE:
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de abril de 2023.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 27 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:18459A60

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A LEI Nº 2.654, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO MÊS DE PUBLICAÇÃO, DA LEI SUPRAMENCIONADA, ONDE SE LÊ:
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de março de 2023.
LEIA-SE:
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de abril de 2023.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 27 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:85A398DF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A LEI Nº 2.655, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO MÊS DE PUBLICAÇÃO, DA LEI SUPRAMENCIONADA, ONDE SE LÊ:
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de março de 2023.
LEIA-SE:

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de abril de 2023.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 27 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B88C8544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 463/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadeao servidor**JUCELIO FERREIRA PEREIRA,**matricula 7331, CPF ***.909.532-**,vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 40%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BD99318A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 464/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**ROSINEIDE DE JESUS MARQUES,**matricula 1125, CPF ***.642.272-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 40%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AD2E1844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 465/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**ERINEIDE PAES DE OLIVEIRA MARQUEZIN,**matricula 1206, CPF ***.951.462-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 40%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C249C37A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 466/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadeao servidor**GILBERTO PEREIRA NASCIMENTO,**matricula 10111, CPF ***.848.275-**,vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 40%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2023.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F352D2D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 467/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**JANECLEIA GABRIELA DOS SANTOS FARIA DA CRUZ,**matricula 1328, CPF ***.296.122-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 40%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2023

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:52456C1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 468/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**MARIA REGINA GOMES DA SILVA PIETRASKI,**matricula 9806, CPF ***.657.312-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 40%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2023.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:33D0EF78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9555/ GAB / 2023 20 DE ABRIL DE 2023 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9555/ GAB / 2023
20 de abril de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.
D E C R E T A
Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).
Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na unidade orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme abaixo descriminado:
02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.2064- Assegurar a Manutenção da Conservação e Revitalização do Paisagismo Urbano
3.3.90.30- Material de Consumo
Ficha: 759
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 5.000,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.2064- Assegurar a Manutenção da Conservação e Revitalização do Paisagismo Urbano
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 173
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (5.000,00)
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 20 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4C3CF163

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.9557/ GAB / 2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISS

DECRETO MUNICIPAL Nº.9557/ GAB / 2023
DE 24 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre reordenação do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 244 de 24/04/2023 (ID 101919)**.**

DECRETA

Art. 1º - FICA REORDENADO os membros representativos o Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Governador Jorge Teixeira a partir de janeiro de 2023, órgão colegiado, cuja função principal, segundo o disposto na **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.323/GP/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021**, será de exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo do Município, que será composto pelos seguintes membros representantes indicados pelos respectivos segmentos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**.**
Art. 2º - REPRESENTANTES do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB em âmbito municipal:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
Titular: Atila silva de Assis
Suplente: Adriele de Oliveira Santos
Titular: Alex Sandro Correa Soares
Suplente: Abgair Silva Cruz

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

Titular: Maria Gloria Araújo Medeiros
Suplente: Jonas Gonçalves de Souza
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

Titular: Zeni Pinto Antunes
Suplente: Rosenilda Alves de Souza Lima

d) 1 (um) representante dos servidores técnico - administrativo das escolas básicas públicas;
Titular: Ester Furtado de Andrade
Suplente: Gracieli Ribeiro da Silva

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
Titular: Patrícia Faltz
Suplente: Fernanda de amorim Freitas
Titular: Luciene da conceição Dias
Suplente: Marlete Crispim da Silva
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Titular: Edilene Rodrigues santos
Suplente: Marta Alves Lima
Titular: Dyonatan Santos costa
Suplente: Raissa Almeida da Silva

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
Titular: Wanesa Silva Lima
Suplente: Eliana Ferreira de Sousa

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

Titular: Danieli Fernanda Ferreira
Suplente: Rogério de Melo Oliveira

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
Titular: Elizabete dos Santos Nascimento

Suplente: Alana Soares Ramos

j) 1 (um) representante das escolas indígenas;
Titular: Inara Augusta Cordeiro Campos Santos
Suplente: Maria da Conceição Diogenes da Silva

k) 1 (um) representante das escolas do campo;
Titular: Edson Toledo dos Reis
Suplente: Kellen Cristina Sabaini Da Silva.

Art. 03º - O MANDATO dos membros do CACS-FUNDEB, nomeados, terá sua vigência de 4 (quatro) anos conforme disposto no § 9º, do artigo 34 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro 2020.

Art. 04º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 24 (vinte e quatro)dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F8BFCD26

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9563/ GAB / 2023 26 DE ABRIL DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REVOGA-SE O DECRETO Nº 9560/GAB/2023 - DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9563/ GAB / 2023
26 de abril de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária -Revoga-se o Decreto nº 9560/GAB/2023 - de 25 de abril de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.
D E C R E T A
Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 10.000,00 (mil reais**) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
(+) SUPLEMENTAÇÃO:_____R$1.000,00

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI

20.608.0021.2073 - Programa de Apoio a Piscicultura - PROAPIS

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 196

F.R: 1.500

Valor:R$ 1.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos.

(-) ANULAÇÃO: _____R$ (1.000,00)

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI

20.122.0021.2070 - Assegurar a manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 190

F.R: 1.500

Valor: R$ (1.000,00)
Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Revoga-se o Decreto nº 9560/GAB/2023 - de 25 de abril de 2023**.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna n° 33/SEMAGRI de 19 de abril de 2022, onde será destinada para aquisição de alevinos de Tambaqui para atender os pequenos Piscicultores cadastrados juntos a Secretaria de Agricultura.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022**.
ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0021.2073	3.3.90.30	1.500		R$: 1.000,00
0021.2070	3.3.90.32	1.500	R$: 1.000,00	
TOTAL			**R$: (1.000,00)**	**R$ 1.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 26 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F390DABD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9561/ GAB / 2023 26 DE ABRIL DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9561/ GAB / 2023
26 de abril de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº**1.387**, de 26 de abril de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na importância**R$ 7.674,90 (sete mil, seiscentos e setenta e quatroreais e noventa centavo)**na unidade orçamentáriaFundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2013 - Benefícios Eventuais

3.3.90.32 - Material bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Ficha: 704

F.R: 2.661

Valor: R$ 7.674,90

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º– Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 34/2023/SEMAS, de 09 de fevereiro de 2023.

Considerando que esta suplementação tem como finalidade incrementar as ações desta Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS, com a aquisição de materiais de consumo gêneros alimentícios (cesta básica), entre outros.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2013	3.3.90.30	02.661	R$: 7.674,90

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.661	R$: 7.674,90	R$ 0,00	R$: 7.674,90

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:3C6CFEAB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9564/ GAB / 2023 27 DE ABRIL DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9564/ GAB / 2023
27 de abril de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.391**, de 26 de abril de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na importância**R$ 128.606,75(cento e vinte e oito mil, seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavo)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2104 - Piso Fixo PSB - Rec. Federal
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 722
F.R: 2.661
Valor: RR48.606,75

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2104 -Piso Fixo PSB - Rec Federal
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:719
F.R: 2.661
Valor: R$ R$ 30.000,00

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2104 -Piso Fixo PSB - Rec Federal
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:720
F.R: 2.661
Valor: R$ R$ 10.000,00

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2104 -Piso Fixo PSB - Rec Federal
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha:721
F.R: 2.661
Valor: R$ R$ 40.000,00
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º– Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 59/2023/SEMAS, de 24 de março de 2023.
Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que esta suplementação tem como finalidade incrementar as ações desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com a aquisição de materiais de consumo como gêneros alimentícios, material permanente, entre outros.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2104	3.3.90.30	02.661	R$: 48.606,75
0003.2104	3.3.90.39	02.661	R$: 30.000,00
0003.2104	3.3.90.36	02.661	R$: 10.000,00
0003.2104	4.4.90.52	02.661	R$: 40.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.661	R$: 129.204,07	R$: 597,32	R$: 128.606,75

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:8B0CB4A4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9565/ GAB / 2023 27 DE ABRIL DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9565/ GAB / 2023
27 de abril de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.390**, de 26 de abril de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro na importância**R$53.962,19 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezenove centavo)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.02.00-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.1167 - Estruturação da Rede de Serviços do Suas
3.3.90.30- Material de Consumo
Ficha:711
F.R: 2.660
Valor: R$ 23.962,19.

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.1167 - Estruturação da Rede de Serviços do Suas
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:712
F.R: 2.660
Valor: R$ 30.000,00.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º– Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 35/2023/SEMAS, de 09 de fevereiro de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Considera queo recursoé deEmenda Parlamentar Individualnº 202281000306 da Deputada Federal Jaqueline Cassol.
A abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, tem como finalidade atender as demandas desta Secretaria com a aquisição de material de consumo e pessoa jurídica, visando realizar as ações desenvolvidas pela mesma.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.1167	3.3.90.30	02.660	R$ 23.962,19
0003.1167	3.3.90.39	02.660	R$ 30.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.660	R$ 23.962,19	R$: 0,00	R$: 23.962,19
02.660	R$ 30.000,00	R$: 0,00	R$: 30.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:EE5CDDD8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9569/ GAB / 2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9569/ GAB / 2023
DE27 de abril de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicionalsuplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais**) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 32.000,00
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10122 0023 2078 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 - Diárias Pessoal Civil
Ficha: 203
F.R: 1.500
Valor: R$ 10.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93- Indenizações e Restituições
Ficha: 588
F.R: 1.500
Valor: R$ 12.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 622
F.R: 1.500
Valor: R$ 5.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93Indenizações e Restituições
Ficha: 588
F.R: 1.500
Valor: R$ 5.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (32.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10122 0023 2078 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 207
F.R: 1.500
Valor: R$ (10.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 211
F.R: 1.500
Valor: R$ (12.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10122 0023 2079 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 467
F.R: 1.500
Valor: R$ (10.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 95/SEMSAU de 27 de abril de 2023, onde o Fundo Municipal de Saúde solicita o presente remanejamento, para pagamento proventos de Vencimentos folha servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como pagamento de dária-civil aos servidores que se deslocam para outros centros da condução de pacientes e servidores.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2078	3.3.90.14	1.500		R$: 10.000,00
0023.2079	3.3.90.93	1.500		R$ 12.000,00
0023.2079	3.1.90.04	1.500		R$: 5.000,00
0023.2079	3.3.90.93	1.500		R$: 5.000,00
0023.2078	4.4.90.52	1.500	R$: (10.000,00)	
0023.2079	3.1.90.94	1.500	R$: (12.000,00	
0023.2079	3.1.90.16	1.500	R$: (10.000,00)	
TOTAL			**R$: (32.000,00)**	**R$ 32.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 27 de Abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:06643799

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9567/ GAB / 2023 27 DE ABRIL DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9567/ GAB / 2023
27 de abril de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando Lei Municipal nº**1.388**, de 26 de abril de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 259.888,81 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.04 - Secretaria Municipal de EducaçãoSEMEC
12.361.0007.1132 - Aquisição de Mobiliário Escolar Conv. nº 245/PGE/2022
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 694
F.R: 2.571
Valor:R$ 202.273,50

02.04 - Secretaria Municipal de EducaçãoSEMEC
12.361.0007.1132 -Aquisição de Mobiliário Escolar Conv. nº 245/PGE/2022
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 695
F.R: 2.500
Valor:R$ 206,45

02.04 - Secretaria Municipal de Educação SEMEC
12.361.0007.1132 -Aquisição de Mobiliário Escolar Conv. nº 245/PGE/2022
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha: 696
F.R: 2.500
Valor: R$ 48.969,38

02.04 - Secretaria Municipal de Educação SEMEC
12.361.0007.1132 -Aquisição de Mobiliário Escolar Conv. nº 245/PGE/2022
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha: 697
F.R: 1.501
Valor: R$ 8.439,48

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 186/2023/SEMEC, de 16 de março de 2023.
Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que a suplementação será destinada paraaquisição deconjuntosescolares para alunos e conjuntos para professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, considerando que não foi possível a sua aquisição durante o exercício de 2022, ficando uma parte de recursos a serem adquiridos durante o exercício de 2023.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1132	4.4.90.52	2.571	R$:202.273,50
0007.1132	4.4.90.52	2.500	R$: 206,45
0007.1132	3.3.90.93	2.500	R$: 48.969,38

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.571	R$ 426.073,50	R$ 223.800,00	R$ 202.273,50
02.500	R$ 43.806,45	R$ 43.600,00	R$ 206,45
02.500	R$ 48.969,48	R$ 0,00	R$ 48.969,48

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$:8.439,48	R$:8.439,48

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4BB3C496

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9568/ GAB / 2023 27 DE ABRIL DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9568/ GAB / 2023
27 de abril de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº**1.389**, de 26 de abril de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na importância**R$ 47.521,52 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04 - Secretaria Municipal de Educação SEMEC

12.361.0007.1154 - Aquisição de Notebook Conv nº 414/PGE-2021

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 699

F.R: 2.701

Valor: R$ 40.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação SEMEC

12.361.0007.1154 - Aquisição de Notebook Conv. nº 414/PGE-2021

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 700

F.R: 2.500

Valor: R$ 4.655,38

02.04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

12.361.0007.1154 - Aquisição de Notebook Conv nº 414/PGE-2021

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 701

F.R: 2.500

Valor: R$ 2.866,14

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 187/2023/SEMEC, de 16 de Março de 2023.

Considerando que a suplementação será destinada paraaquisição de notebookspara professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1154	4.4.90.52	02.701	R$:40.000,00
0007.1154	4.4.90.52	02.500	R$:4.655,38
0007.1154	3.3.90.93	02.500	R$ 2.866,14

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.571	R$: 40.000,00	R$:0,00	R$: 40.000,00
02.500	R$: 4.655,38	R$:0,00	R$ 4.655,38
02.500	R$: 2.866,14	R$:0,00	R$: 2.866,14

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:25B27E08

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9570/ GAB / 2023 27 DE ABRIL DE 2023 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9570/ GAB / 2023
27 de abril de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).
Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais) na unidade orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda,** conforme abaixo descriminado:

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
28.846.0013.2058 Pagamento de Precatório
4.6.90.91 Sentenças Judiciais
Ficha: 767
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 105.200,00

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
28.846.0013.2058 Pagamento de Precatório
4.6.90.171 Principal da Dívida Contratual Resgatado
Ficha: 163
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (105.200,00)

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 27 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4205103D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PRIMEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO Nº. 005/2023

Nº CONTRATO: 005/2023 de 08 de março de 2023
Nº DO ADITIVO: 01/2023 Nº DO PROCESSO: 033/CMGM/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO VALOR TOTAL: 03 UNIDADES DE PASSAGENS CORREPONDENTE A 25% ESPÉCIE :
CARONA na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 192/2022, oriunda do Processo Administrativo n.°0042.041403/2022-36, na modalidade Pregão Eletrônico n° 192/2022 - SRP, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aéreos nacionais e internacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC, para atender a Superintendência de Gestão dos Gatos Públicos Administrativos SUGESP PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aéreos nacionais e internacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC, para atender a Superintendência de Gestão dos Gatos Públicos Administrativos SUGESP A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica, de direito publico, situada na Avenida 15 de novembro, nº.1385 Centro, constituída pelo CNPJ:04.058.475/0001-90, representada neste ato por seu Presidente, Ilmo. Sr. JOÃO VANDERLEI DE MELO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 325.799.852-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e Mariselma Soares Santana da Silva, brasileiro(a),casada(a), empresário, portador da

Cédula de Identidade RG nº. 246.462 SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob nº. 203.428.702-97, residente e domiciliado sito à Rua Monte Castelo nº. 675 bairro Urupá, Cep.:76800-783 em Ji-Paraná/RO, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente ADITIVO, com base no art. 65 § 1º da lei 8.666/93 e mediante as seguintes clausulas e condições.

Cláusula Primeira: Do objeto Aquisição de 03 (três) unidades de passagens aéreas, com saída de Porto Velho (RO) destino a Belo Horizonte (MG), dia 07/05/2023 e retorno no dia 12/05/2023.

Cláusula segunda: Da vigência do contrato O prazo de vigência em referência permanecem inalterados do contrato original (005/2023 de 08 de março de 2023) nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Cláusula terceira: Da dotação orçamentaria Termo Aditivo 001 de 24/04/2023, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 272332 e CRC: CC862EBB). Pág: 2/2 As despesas decorrentes do instrumento contratual ocorrerão na dotação consignada no orçamento próprio de 2023, classificada da seguinte forma: ORGÃO: 01 Poder Legislativo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01031 CÂMARA MUNICIPAL PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 Manutenção das Atividades da Câmara CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, FICHA: 12

Cláusula Quarta: Da ratificação Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não alteradas por este instrumento. Cláusula quinta: Das Disposições Gerais E, por assim estarem Justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo. Guajará-Mirim/RO, 24 de abril de 2023. JOÃO VANDERLEI DE MELO MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA Presidente da CMGM/RO Representante Legal da Empresa Contratante Contratada AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90

Documento assinado eletronicamente por JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE , em 26/04/2023 às 15:06, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID 272332 e o código verificador CC862EBB. Cientes Seq. Nome CPF Data/Hora 1 TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO ***.120.362-** 26/04/2023 10:55 Docto ID: 272332 v

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:02FCBA93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.564/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor R$ 21.950,93 (Vinte e um mil novecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2022,**blocos da proteções sociais básica e especial- incremento temporário para ações de combate ao covid-19 do fundo municipal de assistência social-FMAS DO PISO: AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI PORTARIA 369,**seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.P.A A/C		**Manutenção das Ativ. das Ações do COVID no SUAS para EPI Portaria 369**		
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 21.950,93
TOTAL				**R$ 21.950,93**

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Programa	**Conta Corrente**	**Valor Superávit**
Ações COVID/SUAS-EPI (PORT 369)	38.201-9	R$ 21.950,93
Total		**R$ 21.950,93**

Art. 3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DC9FC456

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.857/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO),26 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**FRANCINETE CARDOSO TEIXEIRA**matrícula 50532-2, cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pertencente ao quadro de servidores efetivos daSecretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao**1º quinquênio2012/2017,**no período intercalado de**Maio/2023, Julho/2023 e Novembro/2023, c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DF3462E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.856/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições

e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Concede**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a servidora estatutária**MARIA SUELY GOMES NUNES**matricula nº 39051-1, categoria funcional**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com embasamento legal no Artigo 100 da Lei nº 347/90 eArt. 45 da Lei nº 2.117/2019 de 21/03/2019, no período de 02 (dois) anos a saber**11 de abril de 2023 a 11 de abril de 2025.**

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A17588A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.861/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ela decreta o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor R$ 21.950,93 (Vinte e um mil novecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2022,**blocos da proteções sociais básica e especial- incremento temporário para ações de combate ao covid-19 do fundo municipal de assistência social-FMAS DO PISO: AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI PORTARIA 369,**seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.P.A A/C		**Manutenção das Ativ. das Ações do COVID no SUAS para EPI Portaria 369**		
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 21.950,93
TOTAL				**R$ 21.950,93**

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Programa	**Conta Corrente**	**Valor Superávit**
Ações COVID/SUAS-EPI (PORT 369)	38.201-9	R$ 21.950,93
Total		**R$ 21.950,93**

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FD6DEBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 796-DIÁRIA- MARCOS FERREIRA DE LIMA

Portaria nº 796/GAB/SEMSAU/2023 Em, 24 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função MOTORISTA.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** nos dias **05 e 06/04/2023**, transportando a Diretora do Sae Elivete Lopes Ribeiro, para a mesma Levar Carga Viral; Genotipagem dos Pacientes do Programa; Levar Amostras do Lafron e Realização de Conferência das APCAS no LACEM; Pegar Fórmula Láctea, para Crianças, que são liberadas após conferência com 01 (uma) profissional do SAE/G.Mirim. **RECURSO HEPATITES VIRAIS**. Ficha **282**.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:61B2AB57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº220/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº220/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,24 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a senhora**Bianca Alves da Silva Antunes**, matricula nº. 6636, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMFAZ**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:432A5D85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº215/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,17 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio de**90 (Noventa) dias**no período de**17/04/2023 a 15/07/2023**, para a servidora**Elita Pereira dos Santos,** matricula nº. 25, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais (Zelador), subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2015/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2E4F9328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº216/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,17 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear o senhor**Edvaldo Santos de Abreu**, matricula nº. 6633, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura - **SEMAGRI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8916C6C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº217/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº217/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,24 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear o senhor**Thiago Maicon Oliveira Fiorotti**, matricula nº. 6632, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FAEB3300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº218/GAB/PMIO/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a senhora**Geni Jesus Almeida**, matricula nº. 6634, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:72E397F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº219/GAB/PMIO/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a senhora**Vitoria Nascimento Neves**, matricula nº. 6635, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2C194952

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 025/CPL/PMJP/2023
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Decreto nº 0.015/2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo **nº 1-4403/2023 - SEMAD**, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos para realização do 2º Encontro Cuidando do Servidor, que se realizará nos dias 02 a 06 de maio de 2023,** para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **C. B. NERY PRODUÇÕES E EVENTOS,** com inscrição no **CNPJ** sob o **nº 50.137.202/0001-58**, no valor **total de R16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais).** Demais informações encontra-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/

Ji-Paraná, 27 de abril de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:ADF94895

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/CPL/PMJP/RO/2023
O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, Decreto nº. 0.015/2023, torna público aos interessados que o Processo nº 1-3953/2023, cujo objeto é pagamento de taxa para participação e capacitação de 45 (quarenta e cinco) servidores no Curso Presencial "CURSO DE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANO E RURAL AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA E PERITO JUDICIAL IMOBILIÁRIO" a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2023, LOCAL Auditório da Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade de Ji-Paraná, promovido pela empresa UNEC-UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ LTDA. Para atender as solicitações dos servidores do município pertencentes Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Planejamento, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, AMT – Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, Secretaria Municipal de Indústria e Comercio, Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, teve INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa UNEC-UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ LTDA, CNPJ: 11.071.485/0001-20, no valor total de R$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 27 de abril de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto n. 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:892BD303

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. **1-2913/2023 - SEMUSA,** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** com critério **julgamento MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios não-perecíveis) para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.** Valor total estimado: **R$ 73.863,48** (setenta e três mil, oitocentos e sessenta três reais e quarenta e oito centavos). Data de Abertura: **12/05/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 27 de abril de 2023.

LOURIVAL DO N. MATOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:528D8C53

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, por seu Pregoeiro e equipe de Apoio, **Decreto Municipal nº 4.238/2022** Processo **Administrativo nº. 1-3534/2023 – SEMICTUR**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **Contratação de empresa para locação de Stand mobiliado, para a realização do evento Rondônia Rural Show do Município de Ji-Paraná/RO, a ser realizado no Centro Tecnológico Vandeci Rack Br-364km 333, nos dias 22 a 28 de maio de 2023**, para atender a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURÍSMO – SEMICTUR, Valor **Total** Estimado: **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).** Data de **Abertura: 11/05/2023.** Horário:

09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 27 de abril de 2023.

THAYNARA DE SOUZA MARCONI
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 3.939/2022

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:F712058C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/CMMDO/2023

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 33/2023

OBJETO:**Contratação de empresa especializada em sistema de auto-gestão integrada de frotas, manutenção preventiva e corretiva e peças, pneus, borracharia, guincho e serviços mecânicos, parte elétrica, soldas, ar-condicionado, serviços com confecção: de placas e tarjetas, recauchutagem de pneus, e lavagem de veículos leves, para atender às necessidades da câmara municipal de Machadinho D Oeste/RO.**

Em observância as disposições constantes no inciso IV do art. 71 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão do Departamento de Compras e Licitação, considera-se **ADJUDICADO** o presente no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais**) para a seguinte empresa:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Valor:R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Taxa de Administração: -2,5% (negativo)

Registre-se,
Publique-se.

Machadinho D' Oeste/RO, 27 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente CMMDO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:0BB130B0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1598/2023.

PROCESSO Nº:1598/2023. .
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Josineide Moza Sodre.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1598/2023,referente à **RESCISÃO CONTRATUAL"** de **JOSINEIDE MOZA SODRE,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 365791).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 25 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/04/2023 às 12:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**365884**e o código verificador**96CCBE43**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C1BEF14A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1618/2023.

PROCESSO Nº:1618/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Edejanio Fernandes da Silva de Avila.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1618/2023,referente à **RESCISÃO CONTRATUAL"** de **EDEJANIO FERNANDES DA SILVA DE AVILA,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 366287).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 25 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

26/04/2023 às 12:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**366399**e o código verificador**E6799137**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:79F31F70

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:559/2016.

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº:559/2016.
NOME: Douglas Borges Antero.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Vistos e examinados os autos do Processo nº 559/2016, para investigar suposta irregularidade na comprovação de diária do servidor Douglas Borges Antero.

1. CONSIDERANDOo Relatório(ID 366224);

2.CONSIDERANDOa Resolução 171/2014/TCE-RO, item 12.2 - São situações que tornam **juridicamente inviável** a Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:

c)não ser o fato infração disciplinar;
d) a prescrição evidente;

3.CONSIDERANDO a Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

4.CONSIDERANDOque conforme a Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007,Art.169, Parágrafo I, onde a Sindicância poderá resultar em **Arquivamento do processo**;

5.CONSIDERANDOa Lei nº9.784/1999,sobre a extinção do Processo Administrativo Disciplinar ocorrerá:

"**Art. 52**O Órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se torna impossível, inútil ou prejudicial por fato superveniente".

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Sindicância nº559/2016, instaurado (a) pela Portaria062 de 24 de fevereiro de 2016.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos26 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/04/2023 às 15:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**366967**e o código verificador**E08E7EC7**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B0FB744F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°519/2023

PORTARIA N°519/2023 DE 26 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ROZILDA SEVERINO**, portador(a) do CPF:n°829.456.082-00, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 02/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos26 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/04/2023 às 15:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**367075**e o código verificador**D2E8D888**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B9562C2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°516/2023

PORTARIA N°516/2023, DE 26 de abril de 2023.

"ALTERA A PORTARIA N°197/2023, QUE COMPOEM A COMISSÃO ESPECIAL PROVISÓRIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO PLENA DO HOSPITAL MUNICIPAL"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º EXONERARos servidoresabaixo da**COMISSÃOESPECIAL PROVISÓRIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO PLENA DO HOSPITAL MUNICIPAL**:

JAISON SCHAUSTZ SANTOS	MATRÍCULA: Nº7300
VALDEZINO PEREIRA DE OLIVEIRA	MATRÍCULA: Nº5633

Art.2º-Passandoa vigorar com a seguinte formação:

MEMBRO	JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA	MATRÍCULA: Nº7156
MEMBRO	FERNANDA MARROCO	MATRÍCULA: Nº3369
MENBRO	RICELLI CORDEIRO VIANA	MATRÍCULA: Nº7461

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 26 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/04/2023 às 12:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**366437**e o código verificador**15E17084**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:DAD625B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°518/2023

PORTARIA N°518/2023 DE 26 de abril de 2023.

"CRIA E NOMEIA OS MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE MACHADINHO D´OESTE/RO-CEEM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica:

Considerando o MEMORANDO n°147/SEMAS/2023(ID 366098)

R E S O L V E:

Art.1º Criar aCOMISSÃO PERMANENTE DE ESCUTA ESPECIALIZADA de **MACHADINHO D´OESTE/RO-CEEM** e dá outras providencias, conforme a Lei municipal nº 2.360 de 13 de março de 2023.

Art.2º-Nomear os membros abaixo na Comissão Permanente De Escuta Especializada De Machadinho D´Oeste/RO-CEEM, que será composta por:

MEMBRO	Lanay Dalete dos Santos Pereira	Psicóloga	Secretaria Municipal de Assistência Social
MEMBRO	Erica Helena dos Santos	Psicóloga	Secretaria Municipal de Educação
MEMBRO	Marleide Carvalho Borges	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º Terá natureza de Comissão Permanente, onde cada membro fará jus à gratificação pela composição e realização dos trabalhos de competência da Comissão, enquanto viger a presente nomeação.

Art. 4°A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/04/2023 às 12:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**366519**e o código verificador**92ACA338**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:9A4D0350

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO

CITAÇÃO
(Art. 182, §1º, da Lei. Mun. 820/2007).

AO SENHOR FLÁVIO TAVÁRES LEITE

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°043/2023, constituída para ultimar os trabalhos das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº2251/2017 e fatos conexos, e com fulcro no art. 182, §1º da Lei Municipal nº820/2007, fica Vossa Senhoria**CITADO,**para**no prazo de 10(dez) dias**, apresentar**defesa escrita**no referido processo,deverá ser encaminhada preferencialmente para o e-mail prefeitura.pad.mdo@hotmail.compermanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão de PAD, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Castelo branco, nº3150, bairro Centro, Machadinho d'Oeste-RO nos dias úteis, das 7horas e 30minuto as 13horas e 30minutos.

Em anexo, segue cópia integral do termo de indiciação.

Documento assinado eletronicamente porDOUGLAS MIQUEL DE QUEIROZ,PRESIDENTE CPAD, em 26/04/2023 às 12:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID367129e o código verificadorA695EEBF.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE INDICIAÇÃO

(Art. 182, da Lei. Mun. 820/2007).

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,designada através da portariaPortarianº043/2023 de 10 de Janeirode 2023,com base no disposto doArt. 182, da Lei. Mun. 820/2007,tendo ultimado a fase de coleta de provas e considerando os documentos probatórios constantes do processo administrativo disciplinar nº 2251/2017, decide**INDICIAR**oex-servidor**Flavio Taváres Leite**,maior e capaz, exonerado, Matricula nº3746,pelosatos e fatos a seguir elencados:

a)**IRREGULARIDADE**: Quanto ao desvio de conduta especificada na Portaria nº557/2017, fl.02, acostada aos autos, os documentos: OFÍCIO 1720/2017, fl.11; OFÍCIO 107/2017 página 08 do Inquérito Civil Público, Memorando 350/2017/SEMUSA PG 11 DO Inquérito Civil Público (ICP), assim tendo sido comprovando que o indiciado incidiu na prática de Abandono de Cargo, conforme capitulado no artigo59da Lei Municipal nº820/2007, onde dispõe que:

Lei Municipal Nº 820De 04 de Setembro de 2.007
Art. 59 Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente

b)**IRREGULARIDADE**: Conforme consta noOFÍCIO 0990/2018 na Ultima folha do ICP ID(ID 360874),conforme contrato de trabalho na prefeitura de Vale do Anari folha 32 do processo 2251/2017, Termo de posse pagina 275 do ICP ID(ID 360848)OFÍCIO 0990/2018 do ICP, na Ultima folha ID(ID 360874)ficou comprovado que o indiciado feriu o inciso XVI artigo 37 da Constituição Federal e caracterizando o Inciso XII do artigo 56 de lei municipal 820/ 2007 conforme dispõe respectivamente:

Constituição Federal de 1988
Art 37 -
XVIA administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Lei Municipal Nº 820De 04 de Setembro de 2.007
Art. 56 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:
XII- Acumulaçãoilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

b)**IRREGULARIDADE**: Conforme OFÍCIO 1720/2017, fl.11 do processo 2251/2017;OFÍCIO 107/2017 página 08 do ICP, conforme página 294 e 295 do ICP, comprovando que o indiciado incorreu no que prevê o disposto no inciso IV e X do artigo 56 da lei municipal 820/2007, e nosartigos, 9º e 10,Lei Federal nº. 8.429/92 conforme se leem:

Lei Municipal Nº 820De 04 de Setembro de 2.007
Art. 56 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

IV- Improbidade Administrativa
XLesão ao cofre público e dilapidação do patrimônio do Município;

Lei nº 8.429 de 02 de Junho de 1992:

Art. 9ºConstitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei

Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados aos teores das normas reputadas por violadas, acham-se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa escrita no prazo de 10(dez) dias,pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, no prazo de 10 dias,na forma do §2º do art.182 da Lei Municipal nº820/2007.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porDOUGLAS MIQUEL DE QUEIROZ,PRESIDENTE CPAD, em 26/04/2023 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente porFERNANDO BEN HUR CARVALHO CABRERA,MEMBRO CPAD, em 26/04/2023 às 11:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente porMARCIA SIQUEIRA MATHEUS,MEMBRO PAD, em 26/04/2023 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente porJOAO CARLOS DOS SANTOS,MEMBRO PAD, em 27/04/2023 às 08:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID367015e o código verificador5BCAB147

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4A57D163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº522/2023

PORTARIA Nº522/2023 DE 27 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor MARCOS DE OLIVEIRA BORTOLOTTI, portador do CPF nº315.594.252-53, no cargo Comissionado DIRETOR NÍVEL III- DEPARTAMENTO DEURBANISMO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes EServiços Públicos.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 30/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos27 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 27/04/2023 às 10:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID368139e o código verificador9804662E

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E419CCEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°523/2023

PORTARIA N°523/2023 DE 27 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)GILMAR BRUSCO KONZEN, portador(a) do CPF:n°674.737.172-00, no cargo comissionado DIRETOR(A)NÍVEL III-DEPARTAMENTO DE URBANISMO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 02/05/20203, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos27 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 27/04/2023 às 10:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID368166e o código verificadorBE7ACA5B

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:312CC0E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°520/2023

PORTARIA N°520/2023, DE 27 de abril de 2023.

"CRIA A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR(2024 à 2028)DOMUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º NOMEARosMembros abaixo relacionados para compor a**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (2024 à 2028) DOMUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO:**
REPRESENTANTES DASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
ANDREIA MARTINS ALVES
MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ
ROSAINE DA SILVA SANTOS SOUSA
RAQUEL DE MORAES
CONSELHEIROS MEMBROS DO CMDCA
ANA PAULA NOOL CARDOSO
SIDICLEIA SOARES DA SILVA
LUANA LIMA DE SOUZA

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 27 de abril de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 10:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**368112**e o código verificador**841A1F95**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4E745ED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°525/2023

PORTARIA N°525/2023 DE 27 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**MARCOS DE OLIVEIRA BORTOLOTTI**, portador(a) do CPF:n°315.594.252-53, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos27 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 11:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**368360**e o código verificador**2BC7E8E2**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4075BECD

IMPREV
PORTARIA Nº 016/2023/IMPREV/PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 016/2023/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 26 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a exoneração da Comissão de atualização e acompanhamento da legislação do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR Comissão de atualização e acompanhamento de legislação do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 01 (um) de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:2C788DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097

Nº do Contrato: nº.097 de: 24/04/2023
N.º do Processo: nº.:1607/2023
Objeto do contrato: Aquisição de agua mineral e gás de cozinha, através da ARP n° 14/2023/GAB, derivada do pregão eletrônico n° 11/2023/CPL, do processo n° 374/2023, conforme Mem. nº 132/2023/SEMED, através da Ata de Registro de Preços nº 14/2023, derivada do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2023, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 374/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **K. A. SERVICOS LTDA***
*CNPJ do Contratado: **39.579.692/0001-00***
Data de Assinatura do Contrato: 27/04/2023
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS); 12.361.0002.2036
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed
Valor total do Contrato: R$ 2.100,50 (dois mil e cem reais e cinquenta centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 27/04/2023

Machadinho D'Oeste – RO, 27/04/2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

KAIQUE DE ARAÚJO MENDES
Contratada

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:83F41F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100

Nº do Contrato: nº.100dede: 26/04/2023
N.º do Processo: nº.:2346/2022
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a finalização da construção de Bloco com 03 (três) salas de aulas na E.P.M.E.I.E.F. Hermínia Castoldi de Oliveira de acordo com o Convênio nº 351/PGE/2022 , conforme Memorando 210/2022/SEMED, Projeto Básico e Executivo e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **ESL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA***
*CNPJ do Contratado: **33.599.458/0001-68***
Data de Assinatura do Contrato: 27/04/2023
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.1084 (CONV. Nº 351/PGE/2022);
Elemento de despesa: 4490.51.00 (Obras e instalações)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed
Valor total do Contrato: R$ 288.103,09(duzentos e oitenta e oito mil cento e três reais e nove centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 27/04/2023

Machadinho D'Oeste – RO, 27/04/2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDSON SILVA LIMA
Contratada

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:AAC34F4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.003/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.003/PMMA/2023.

"REVOGA A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA À SENHORA MARIA APARECIDA ORTOLONE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA;
CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 055/SEMAP/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a **Licença para tratar de interesses particulares**, concedida à Senhora **Maria Aparecida Ortolone,** brasileira, Enfermeira, carga horária 40 horas semanal, m*atrícula funcional n. 7891*.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 maio de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 26 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2DA478D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6591/2023

PORTARIA Nº 6591/2023. DE 27 DE ABRIL DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR JOEL GENUÍNO DE BRITO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, conforme solicitações e justificativa do servidor constantes nos autos do processo de nº 46/2022, que está anexado no processo de nº 472/2023, da Secretaria Municipal de Saúde (SAMSAU). Devidamente instruído e fundamentado com PARECER JURIDICO FAVORÁVEL anexo no item 02 às folhas n° 09 e 10, do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde (SAMSAU), anexado no item 02 às folhas n° 07 do Processo de nº 472/2023.
CONSIDERANDO, conforme solicitações e justificativa do servidor constantes nos autos do processo de nº 472/2023, da Secretaria Municipal de Saúde (SAMSAU). Devidamente instruído e fundamentado com PARECER JURIDICO FAVORÁVEL anexo no item 07 do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o Decreto 3092/2022 parágrafo 2º, que dispõe em casos de necessidade a liberação da licença prêmio em pecúnia aos servidores.

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor JOEL GENUÍNO DE BRITO, cadastro nº 1385, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de operador de maquinas pesadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde (SAMSAU), referente ao qüinqüênio de 08/07/2017 até 01/12/2022 no período de (03) três meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:FA465997

GABINETE DO PREFEITO
ATA COMPLEMENTAR DE SESSÃO PÚBLICA
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 04/CPL/2023, MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO N°. 386/SEMOSP/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da garagem municipal, com área total de construção: 252,75 m², obra está localizada a Avenida dos Migrantes, S/N, neste município, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital.

PREÂMBULO
Conforme ATA DE SESSÃO PÚBLICA realizada no dia 19 de abril 2023 (19/04/2023). Às 08hrs00min (oito horas), sendo a sessão suspensa para analise de documentação das empresas participantes do certame.

No dia 26 de abril de 2023. (26/04/2023), Às 09hrs00min (nove horas), reuniu-se na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

Estando a comissão permanente de licitação em posse dos envelopes de habilitação das empresas participantes do certame, em analise a toda a documentação apresentada, ficando os envelopes de propostas das empresas ambos devidamente lacrados e sem rasuras, em posse da comissão permanente de licitação, ficando o seguinte resultado;

EMPRESAS HABILITADAS

PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.469.842/0001-37

EMPRESAS INABILITADAS

D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, inscrita no CNPJ sob nº 39.682.219/0001-53

JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.373.909/0001-60

D DOS SANTOS BORGHI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.731.932/0001-91

FOCUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.304.243/0001-25

L. A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.967.580/0001-30

DOS FATOS
A empresa PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, após conferência de toda a documentação do envelope 01 (documentos de habilitação) fica HABILITADA, por atender as exigências do edital.

A empresa D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA fica inabilitada por não atender todas as exigências do instrumento convocatório, tendo a ausência dos seguintes itens; 8.3 alínea "g", item 8.5.1 alínea "j" e alínea "n". Para o item 8.3 alínea "g" a mesma apresentou um atestado complementar de capacidade técnica, porém o mesmo não contém as informações complementares para que seja constatado que tal objeto seja compatível ou semelhante ao objeto licitado, mesmo na ART vinculada não constam detalhes da atividade técnica, conforme solicitado no item. Para o item 8.5.1 alínea "j" a mesma não apresentou a devida declaração solicitada para o item sendo *Declaração de responsabilidade de execução da obra, em conformidade com o art. 618 do código civil brasileiro*, conseqüentemente não atendo o item 8.5.1 alínea "n" que diz: *A não apresentação das declarações solicitado nos itens 8.5.1 acarretará a devida inabilitação.*

A empresa JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA fica inabilitada por não atender o seguinte item 8.3 alínea "g" que diz; *O fornecimento de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de obras com características compatíveis ou semelhantes ao objeto da licitação. Os atestados serão aceitos somente quando constarem o número e acompanhado da respectiva ART/RRT que lhe deu origem.* A mesma apresentou o devido atestado, porém como solicitado no item que o devido atestado somente será aceito quando constarem o numero e acompanhado da respectiva ART/RRT que lhe deu origem, sendo que a mesma não apresentou a referida ART/RRT que lhe deu origem. A mesma ainda apresenta um termo recebimento provisório de obra, no entanto no referido termo não consta a vinculação a ART/RRT, e no seu teor não consta detalhamento do

serviço executado, sem data de elaboração, não atendo o item do instrumento convocatório.

A empresa D DOS SANTOS BORGHI LTDA fica inabilitada por não atender todas as exigências do instrumento convocatório, tendo a ausência do seguinte item; 8.5.1 alínea "j" e alínea "n" Sendo o item 8.5.1 alínea "j" a mesma não apresentou a devida declaração solicitada para o item sendo *Declaração de responsabilidade de execução da obra, em conformidade com o art. 618 do código civil brasileiro*, conseqüentemente não atendo o item 8.5.1 alínea "n" que diz: *A não apresentação das declarações solicitado nos itens 8.5.1 acarretará a devida inabilitação.*

A empresa FOCUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA fica inabilitada por não atender os seguintes **itens; 5.1 e 8.3 alínea "g"**, a referida empresa não se atentou nas condições de participação do certame, sendo que o **item 5.1** diz: *Somente poderão participar da presente licitação, empresas legalmente estabelecida no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que **estejam devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento no Município até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas** e, que não estejam cumprindo pena de suspensão ou que não tenham sido declaradas inidôneas.* Acontece que a mesma realizou o Certificado de Registro Cadastral – CRC junto a prefeitura municipal de Mirante da Serra no dia 18 de abril de 2023, sendo a abertura do certame no dia 19 de abril de 2023, apenas 01 (um) dia antes da abertura do certame. Já no item **8.3 alínea "g"** *O fornecimento de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de obras com características compatíveis ou semelhantes ao objeto da licitação. **Os atestados serão aceitos somente quando constarem o número e acompanhado da respectiva ART/RRT que lhe deu origem.*** A mesma apresentou o devido atestado, porém como solicitado no item que o devido atestado somente será aceito quando constarem o numero e acompanhado da respectiva ART/RRT que lhe deu origem, sendo que a mesma não apresentou a referida ART/RRT que lhe deu origem.

A empresa L. A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA fica inabilitada por não atender o seguinte **item; 8.3 alínea "e"** no item **8.3 alínea "e"** a mesma não apresentou comprovação que possui em seu quadro *profissional de nível Técnico e/ou Superior em Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional sendo CREA/CAU/CFT*; Para acompanhar os serviços a serem executados e responsabilizar-se pela correta aplicação das NRs, e que estas contratações dos indicados não acarretarão nenhum ônus para a Contratante

RECURSOS:
Em virtude de os representantes das empresas não estar presente na sessão publica abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para caso queiram os representantes apresentar intenção de recurso ao feito. Tal prazo inicia ao termino da sessão, dia **26/04/2023** a **03/05/2023**, desde já ficam informadas ás licitantes participantes do certame sobre o resultado de HABILITAÇÃO para a Tomada de Preços 04/CPL/2023, devendo, em caso de Recurso Administrativo ser comunicado através de Ofício em papel timbrado ou e-mail eletrônico até o dia **03 de maio de 2023**.

Tendo em vista que a falta de manifestação por parte da empresa caracterizará o decaimento do direito de recurso.
O prazo para apresentação do recurso são os constantes no Art. 109 da Lei 8.666/93:
Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
(...)
Não havendo interposição de recurso até a data estipulada, fica marcada a seguinte data para abertura de propostas de preços da empresa habilitada para o certame, sendo **05 de maio de 2023 às 08hrs00min.**

Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Mirante da Serra/RO, 26 de abril de 2023.

ASSINAM

A Comissão Permanente de Licitação

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
(assinado eletronicamente)

Lindalva Rodrigues Soares
Secretário(a)
(assinado eletronicamente)

Eli Santos Souza
1º Membro
(assinado eletronicamente)

Kethlen Milena Brum de Araújo
2º Membro
(assinado eletronicamente)

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro
(assinado eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:E1AF98E5

SEMSAU
PORTARIA

Portaria n.º 003/SEMSAU/2023. Mirante da Serra, 27 de Abril de 2023.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Municipal de Saúde de Mirante da Serra e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso I, do Artigo 5.º da lei n.º 033 de 04.06.1993.

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 3.200,00(Três Mil e Duzentos Reais) distribuído na Programação 10.3020010-2039 Elemento de Despesa 3390-30 Recurso MAC, em nome de **JANIO PINHO MARQUES,** Diretor Almoxarifado, Cad. 2538, CPF: 053.537.152-76 e RG: 165.1859 SSP/RO, em conformidade com o artigo 5.º e seus incisos da Lei 033 de quatro de junho de 1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:A24DD3DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2023
CREDENCIAMENTO ¨ DESERTA¨

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão de Seleção para Chamamento Público, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1250 de 28 de Setembro de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMAMENTO PÚBLICO , Credenciamento de Pessoa Física, para prestação de serviços de arbitragem esportiva e auxiliares, para atuação nos diversos eventos realizados pela Gerência de Esportes, no ano de 2023 as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação-SETUR. Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: dia 05/04/2023 até o dia 20/04/2023. Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: 20/04/2023 às 10h00min. (horário local) Processo Administrativo: nº 359.6.1/2023 foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame, para maiores informações no prédio da Prefeitura Municipal no endereço Avenida J.K nº.2272 esquina com a Rua Castelo Branco.

Monte Negro – RO, 20 de Abril de 2023

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:4A237C8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 049/CPL/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2020/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000311.1.1-2020

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Gestor de Contratos, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1100 de 04 de agosto de 2022, torna público que em virtude de erro foi incluído a vigência errada do segundo termo de aditamento:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica PRORROGADO o prazo da prestação de serviço por 12 (Doze) meses, a contar de 04/07/2022 à 04/07/2023.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica PRORROGADO o prazo da prestação de serviço por 12 (Doze) meses, a contar de 04/**06**/2022 à 04/**06**/2023.

As demais cláusulas permanecem inalterados.

Monte Negro – RO, 27 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Gestor de Contratos

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:6D0CC816

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª SEGUNDA CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal nº. 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000260.4.1-2023
DATA DA ABERTURA: 12 de Maio de 2023
VALOR ORÇADO: *R$ 115.347,25 (Cento e Quinze Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: *AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A SEMOSP CONFORME CONVÊNIO Nº 915491/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O MINISTERIO DA DEFESA ATRAVES DO PROGRAMA CALHA NORTE, conforme especificações contidas no ANEXO I, que são partes integrantes deste termo de referência*, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 27 de Abril de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:B29BE073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal nº. 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por ITEM, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000454.2.1-2023.
DATA DA ABERTURA: 15 de Maio de 2023
VALOR ORÇADO: *R$ 1.700.994,17 (Um Milhão Setecentos Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Dezessete Centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo sendo medicamentos injetáveis, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, conforme especificação no item 5 deste Termo de Referência por um período de 12 meses, que são partes integrantes deste termo de referência*, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 27 de Abril de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:398E203B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2023
CREDENCIAMENTO 2º CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão de Seleção para Chamamento Público, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1250 de 28 de Setembro de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à

CHAMAMENTO PÚBLICO , Credenciamento de Pessoa Física, para prestação de serviços de arbitragem esportiva e auxiliares, para atuação nos diversos eventos realizados pela Gerência de Esportes, no ano de 2023 as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação-SETUR. Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: dia 02/05/2023 até o dia 17/05/2023. Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: 17/05/2023 às 10h00min. (horário local)Processo Administrativo: nº 359.6.1/2023 Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações no prédio da Prefeitura Municipal no endereço Avenida J.K nº.2272 esquina com a Rua Castelo Branco.

Monte Negro – RO, 27 de Abril de 2023

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:91A83EF5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre aprovação do Edital nº 01/2023 que abre inscrições para Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Monte Negro-RO.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº. 403 de 14 de Setembro de 2011 e 1.348 de 17 de outubro de 2022, faz publicar o Edital de **Convocação para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares** para o quadriênio **2024/2028.**
Considerando que conforme estabelecido pelo o artigo 139 da Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o processo para escolha dos membros do Conselho (s) Tutelar (s)será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo o **Ministério Público**;
Considerando que o processo de escolha para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Monte Negro- RO organizado pelo o CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo o referido Conselho através da Resolução nº 02 de 06 de abril de 2023, observará as normas das Leis 8.069/90, Resolução Conanda 170/2014, 231/2022, Lei Municipal 403/2011 e Lei 1.348/2022, bem como demais Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente (CONANDA).

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do **Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares** do Conselho Tutelar, será efetivado sob a responsabilidade do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** e fiscalizado pelo o **Ministério Público – MP,** para o quadriênio 2024/2028.
Art.2º - Fica aprovado o Edital 01/2023 que abre inscrições para processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Monte Negro - RO.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

MOISES PRATA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6BB1BBEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379, 27 DE ABRIL 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores vinculados a SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 356/SEMUSA/2023 ID: D1C.FD6.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/05/2023 a 31/05/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1782	Hector Peres Veiga	Médico Clínico Geral	22/07/2021 a 21/07/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:60834D46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3092, DE 22 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Industria e Comércio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a lei municipal 466 de 30 de julho de 2012, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e de estímulos econômicos para empreendimentos que venham a se estabelecer no município de monte negro; cria o conselho e o fundo municipal de indústria e comércio, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o artigo 06º da lei Municipal 744, de 12 de junho de 2017, o qual dispo que o Conselho Municipal da Indústria e Comércio será constituído de 06 (seis) conselheiros titulares e 06 (seis) conselhos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, devendo cada representante indicar titular e suplentes, conforme a seguinte composição.
DECRETO
Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Industria e Comércio – COMIC, em consonância com a Lei 466 de 30 de julho de 2012 e Lei 744 de 12 de julho de 2017.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMIC
Titular: Henrique Balbino Silva
Suplente: Sinair Cabral Brandão
PODERLEGISLATIVOMUNICIPAL
Titular: Thonatan Libarde
Suplente: Denivaldo Mendonça
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: SEPAGRI
Titular: Thiago Franco dos Santos Pereira
Suplente:**Eliomar Doani da Silva**
IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
Titular: Euza Ferreira da Silva Carvalho
Suplente: Maria Cristina dos Santos Brito
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MONTENEGRO-ACIMON
Titular: Ronie Ferreira.
Suplente: Rosângela Aparecida Francisco.

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE NEGRO
Titular: Felipe Ricardo Justiniano Parada.
Suplente: Poliana Matos da Silva Parada.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0F4F0EEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3093, 27 DE ABRIL 2023

"Altera o decreto 1.208, de 05 de fevereiro de 2016 e revoga o decreto 1.284, de 24 de julho de 2017."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o memorando nº 021/SEPAGRI/202, em que o Secretário Municipal de Gestão em Produção Agrícola e organização Agrária – SEPAGRI, solicita a alteração dos valores de hora máquina, e;
CONSIDERANDO a resolução nº 01/2023/CMDR/MN-RO, que dispõe sobre o aumento dos valores dos serviços de hora máquina, aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMDR/RO;
DECRETA
Art.1º. Fica incluído no artigo 5º, do Decreto 1028/2016, os incisos XV, XVI, XVII e XVIII, com a seguinte redação:
"Art. 5º - (omissis).
XV – Pá Carregadeira marca New Holland 12/D;
XVI – Retroescavadeira marca Randon, Ano 2012, potência 84hp;
XVII – Caminhão Basculante VW – 24.220 placas NBR – 6146;
XVIII – Escavadeira Hidráulica – PC marca Case Tork Oeste CX 160B;
Art. 2º. Fica alterada a tabela contida no artigo 6º do Decreto n. 1028/2016, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Equipamento	Valor Hora
Trator Agrícola	R$: 100,00
Caminhão Agrale – Carroceria aberta 4t	R$: 77,07
Retroescavadeira	R$: 120,00
Caminhão Basculante 12m³	R$: 140,00
Pá Carregadeira 1,91 m³	R$: 160,00
Escavadeira Hidráulica 160B	R$: 250,00

Art. 3º. Fica revogado o Decreto 1.284, de 24 de julho de 2017, Decreto que altera dispositivos do Decreto 1.028/16.

Monte Negro/RO. 27 de abril de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:644676BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3095, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Homologa o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT/2023/2024), e regulamenta a concessão dos adicionais de insalubridade NR-15 e periculosidade NR-16 de que trata o Art. 25, I, §1° *da Lei complementar 943/2019, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondonia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

CONSIDERANDO que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25 da Lei n° 943/2019 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro-RO;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO;

CONSIDERANDO a emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT/2023-2024), que identifica as condições ambientais do trabalho, o registro dos agentes nocivos, bem como a verificação da existência ou não a insalubridade e/ou periculosidade nas atividades desenvolvidas pelos servidores públicos que desenvolvem suas funções junto aos diversos órgãos e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Monte Negro;

E, por fim, **CONSIDERANDO** que a emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT/2023-2024) visa atender à necessidade de proteção e cuidados ao trabalhador, bem como a prevenção da saúde e da integralidade dos trabalhadores mediante antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT/2023-2024**) emitido pela empresa **BIRDSEG – ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO** (CNPJ: 42.728.440/0001-00) e subscrito pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho **ALEX SANDRO SCHIMIDT** (CREA/RO nº.18993/D / RQE nº. 9417), responsável técnico, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os servidores municipais que efetivamente exercerem suas funções em condições comprovadamente insalubres ou perigosas farão jus ao respectivo adicional, conforme percentuais fixados no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho anexo a este Decreto.

§1º Os percentuais fixados no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho incidem sobre o categoria funcional III ao tempo do exercício da função insalubre ou perigosa, excluídos quaisquer acréscimos ou vantagens.

§2º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade, concomitantemente, deverá optar por um deles, a seu critério.

Art. 3º Os adicionais de insalubridade e periculosidade serão devidos aos servidores municipais da saúde em efetivo exercício de suas funções.

§1º Considera-se como de efetivo exercício, para fins desse artigo, os afastamentos em virtude de:

I – Férias regulamentares ou férias-prêmio;
II – Doação de sangue;
III – Alistamento eleitoral;
IV – Casamento;
V - Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menores sob a guarda ou tutela e irmãos;
VI - Júri e outros serviços obrigatórios instituídos por lei;
VII – licença:
maternidade ou paternidade;
à gestante;
ao adotante, na forma da lei;

para tratamento de própria saúde, por até 12 (meses) meses, se o tratamento tiver relação da causa e efeito com a insalubridade detectada, indicando a relação no laudo médico;
por motivo de acidente em serviço ou doença profissional.

§2º A servidora gestante ou lactante será afastada enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais considerados insalubres ou de risco, exercendo suas atividades em local salubre ou em serviço não perigoso.
Art. 4º Não serão devidos os adicionais de insalubridade e periculosidade quando:

– no exercício de suas atribuições, o servidor fique exposto aos agentes nocivos à saúde apenas em caráter esporádico ou ocasional, tais como participações em reuniões, exercício do poder fiscalizatório ou visitas de rotina ou a serviço;
– o servidor exerça suas funções distante do local, em regime de teletrabalho ou
home office, de modo que os riscos não lhe afetem;
– o servidor deixe de exercer o tipo de trabalho que deu origem ao pagamento do adicional;
– seja eliminada a condição insalubre ou perigosa a qual o servidor estava exposto, em virtude da utilização de equipamentos de proteção individual ou coletiva.

Art. 5º O Secretário Municipal, Coordenadores, Diretores de Departamentos e demais autoridades administrativas serão responsáveis por comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a realização de movimentação de pessoal ou de qualquer outro ato apto a alterar o enquadramento dos adicionais do servidor.
Art. 6º Incorrerão em responsabilidade administrativa, civil e criminal os servidores e as autoridades que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com este Decreto.
Art. 7º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C0703712

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001 DE 25 DE ABRIL DE 2023 ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE MONTE NEGRO/RO

EDITAL Nº 001 DE 25 DE ABRIL DE 2023

ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE MONTE NEGRO/RO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal nº. 403 de 14 de Setembro de 2011 e 1.348 de 17 de outubro de 2022 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, e art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90, faz publicar o **Edital que abre inscrições para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Monte Negro/RO** para o quadriênio **2024/2027.**

DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 139/2010, Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal nº. 403 de 14 de Setembro de 2011 e 1.348 de 17 de outubro de 2022, na qual dispõe sobre a criação e instalação do conselho tutelar e dá outras providencias, sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca de Ariquemes/RO, torna público o Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Monte Negro, mediante condições estabelecidas neste edital.
O município de Monte Negro/RO consta com uma unidade de atendimento do Conselho Tutelar.
Ficam abertas 5 (cinco) vagas para o Conselho Tutelar, qual assumirá a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Monte Negro/RO, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
O candidato para concorrer a vaga, deverá se inscrever no link do processo de escolha, inserir os documentos necessários além de comprovar residência fixa na região neste município.
Este Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO
(https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/CONSELHOS/conselho-da-crianca-e-adolescente) e no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/)
As inscrições serão de forma online pelo link que será disponibilizado no site da prefeitura com ampla divulgação pelas mídias sociais e aplicativos de mensagens instantâneas no dia de inicio das inscrições.
Conselheiro eleito considera-se aquele habilitado ao pleito e que obtenha maior quantidade de votos. Após preenchimento das vagas, os demais aprovados, ficarão quanto suplentes na ordem decrescente.

DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.1 O Conselho Tutelar funcionará conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 403 de 14 de Setembro de 2011 e 1.348 de 17 de outubro de 2022.
2.2 A base de atendimento do Conselho Tutelar está relacionada com o ECA e da Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

Residir no Município de Monte Negro há mais de 02 (dois) anos;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Documentos apresentáveis (RG, CPF, CTPS e Certidão de Nascimento ou Casamento/declaração de convivência);
Comprovante de quitação eleitoral - Certidão de quitação eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br);
Comprovante de Residência em nome do candidato, podendo ser alguma das seguintes opções: IPTU, água, energia, telefone, contrato de aluguel ou declaração devidamente reconhecida em cartório; (atualizado no mínimo há 3 meses);
Uma foto 3X4 (digital);
Certificado Reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório para candidato masculino;
Certificado/Histórico de escolaridade ensino médio completo;
Reconhecida a idoneidade moral e estar no gozo de seus direitos políticos (Certidões Negativas: eleitoral, cível e criminal estadual resolução 156-CNJ - 1º e 2º grau CEU (tjro.jus.br));
Possuir experiência profissional reconhecida ou voluntária, na área de defesa e dos direitos da criança e do adolescente, devidamente comprovada com **declaração com o tempo que permaneceu nessa função com assinatura do responsável da instituição em que participou**; em caso de candidato que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar, apresentar termo de posse; ou curso de capacitação ou especialização em matéria de infância e juventude(certificado e histórico).
Ter nacionalidade brasileira;
Todos os documentos devem ser originais com boa resolução digital, podendo ser solicitado cópia impressa para certificação pela comissão, na etapa de homologação.

DO PROCESSO DA ELEIÇÃO

O processo de eleição contará com as seguintes etapas;
Registro de candidaturas individual (manifestação de interesse através do processo de inscrição), não sendo admitida composição de chapas;
Homologação dos aptos a participarem da prova escrita;

Aplicação de provas de conhecimentos;
Reunião com todos os aprovados sobre o processo eleitoral;
Propaganda Eleitoral;
Pleito Eleitoral;
Nomeação e posse.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Os conselheiros tutelares quando convocados, exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva com 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de sobreaviso e rodízio.
Os 5 (cinco) Conselheiros eleitos e convocados farão jus à renumeração de subsidio no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil Reais) mensal.
A renumeração recebida pelo Conselheiro Tutelar, não gera relação de emprego com a municipalidade.

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMDCA
A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em 2023, formada paritariamente por 02 (três) membros do CMDCA representando o Poder Executivo e 02 (três) membros do CMDCA representando Organizações de Sociedades Civis, conforme Resolução nº 002/2023 do CMDCA. É encarregada de analisar os pedidos de registros de candidaturas e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, bem como direcionar as ações e documentos necessários para o êxito do processo. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação;
Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa.
Caberá recurso dos candidatos qualquer decisão da Comissão Especial Eleitoral organizadora do Processo de Escolha, e o plenário do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de **05 (cinco) dias.**
Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público.
Realizar reunião destinada a dar informações e conhecimento formal das regras regimentais com os candidatos, que firmarão compromisso de respeitá-las.
Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
Analisar, decidir, fazer relatório e relatar ao plenário do CMDCA, qualquer acontecimento ocorrido nas inscrições, no dia da prova, no período de propaganda política, no dia da eleição e apuração;
Organizar e deliberar todo o Processo de Escolha através de se fazer cumprir o calendário elaborado e contido neste Edital aprovado pelo plenário do CMDCA;
Escolher e divulgar o local de prova;
Divulgar o resultado da prova escrita e após a apuração o resultado oficial da votação;
Divulgar o resultado final dos Conselheiros Titulares eleitos e os Suplentes;

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, companheiros em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio (a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 231/2022, CONANDA).
Qualquer pessoa com qualquer grau de parentesco e que atenda o edital, pode participar do processo de escolha, só que os parentes não poderão assumir no mesmo conselho.
Não ter sido condenado em processo administrativo ou criminal.

PRIMEIRA ETAPA

DA INSCRIÇÃO

O edital estará disponível no site https://www.montenegro.ro.gov.br/ e www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar, de acesso livre a todo cidadão ariquemense, com o início de abertura de registro de candidatura/inscrição do dia 12 de maio a 11 de junho de 2023;
Todas e quaisquer informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato;
As inscrições serão de forma online pelo link que será disponibilizado no site da prefeitura com ampla divulgação pelas mídias sociais e aplicativos de mensagens instantâneas no dia de inicio das inscrições.

SEGUNDA ETAPA

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A análise da documentação será realizada pela Comissão Especial Eleitoral, para homologação dos aptos a concorrerem ao processo conforme constado no presente edital, será realizada dentro do prazo previsto no cronograma de etapas.

TERCEIRA ETAPA

DA PROVA

Haverá prova escrita de conhecimento especifico sobre a política da criança e do adolescente e prova de conhecimentos básicos, ambas eliminatórias;
As provas se dividirão em objetiva e discursiva sendo a objetiva com cinco alternativas e apenas uma resposta correta. A prova discursiva poderá trazer estudo de caso referente ao atendimento de um Conselheiro Tutelar na prática;
A prova de conhecimento específico abordará a Lei 8.069/90 do seu Capítulo III– Do direito a convivência familiar e comunitária as Seção I, II, III – Subseções – I, II, III e IV;
A prova de conhecimentos básicos abordará noções de informática nos comandos do Windows tais como: Word, Excel, Power Point e internet básica; Conhecimento na língua portuguesa com regras gramaticais e construção de documentos oficiais;
O candidato deverá acertar 50% da prova;
Cada questão marcada em gabarito, possuirá valor de 2,0 ponto;
A prova discursiva terá como parâmetro avaliativo um estudo de caso, qual seja apresentado um problema para que o candidato a Conselheiro Tutelar, apresente os mecanismos precisos para atendimento ao fato.
A pontuação se baseará na seguinte proporção:

Modalidade	Descrição	Total Pontuação
Conhecimento Específico	15 – Questões 01- Estudo de caso	30 pontos 30 pontos
Conhecimento Básico	10 - Português básico 10 -Informática básica	40 pontos
	Total	**100 pontos**

Para efeito de aprovação na prova escrita será exigido no mínimo 20 pontos em conhecimentos específicos e 10 (dez) pontos em conhecimentos básicos;
O tempo de duração da prova será de 4:00h;
Será entregue ao candidato o caderno de questão e o cartão resposta que não poderá ser restituído;
O cartão resposta deverá ser assinado pelo candidato e não poderá conter rasuras;
O candidato só poderá sair levando o caderno de questão após 1h30min do início da prova;
Os três últimos candidatos só poderão se retirar da sala juntos;
Os portões serão fechados com 15 minutos de antecedência, do início da prova;
Os candidatos deverão apresentar documento oficial com foto, e estar munidos de caneta esferográfica preta ou azul, fabricado em material transparente;
O local da prova será comunicado e lançado no diário oficial do município e fixado no mural do site da prefeitura, conforme cronograma.
A ida ao banheiro, será permitida desde que, o participante seja acompanhado pelo fiscal sob pena de eliminação;

O participante não poderá, sob pena de eliminação, adentrar na sala de provas com objetos pessoais, tais como bolsa, celular, relógio, equipamentos eletrônicos, livros, manuais, impressos e anotações.
Ao participante será permitido a entrada com alimentos e bebidas não alcóolicas, cujas embalagens deverão ser transparentes.
Ao participante não será permitido óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha e quaisquer acessórios de chapelaria;
O participante não poderá em hipótese alguma, adentrar ao recinto portando armas, tendo a entrada impedida e sendo automaticamente eliminado do certame.

DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participação do processo seletivo, haverá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para que qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada a Comissão Especial Eleitoral;
Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do processo seletivo e comunicado por escrito e/ou telefone. Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal e sem prejuízo aos demais participantes;
O candidato impugnado terá **05 (cinco) dias úteis** após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa escrita e fundamentada;
A Comissão terá no máximo **10 (dez) dias úteis** para se manifestar e publicar resultado;
Após a análise da documentação pela Comissão Especial Eleitoral, será publicada nova lista definitiva dos candidatos habilitados a participarem do processo seletivo (prova de conhecimento específico e básico).
Qualquer participante do Processo de escolha que ver ou notar qualquer situação suspeita por parte dos organizadores ou de qualquer participante, dentro da sala ou fora dela, deve registrar queixa na hora para qualquer membro da Comissão Especial Eleitoral que receberá, anotará e a Comissão julgará o caso em separado;
A Comissão Especial Eleitoral pode impugnar qualquer candidato que for pego com atitude suspeita e comprovada. O candidato terá **05 (cinco) dias** para recorrer da decisão de impugnação;
Não havendo impugnação, a Comissão Especial Eleitoral publicará no site da prefeitura www.montenegro.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom/, o resultado final do processo seletivo.
O candidato não habilitado terá o prazo de **05 (cinco) dias** após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial Eleitoral Organizadora do processo de escolha.

QUARTA ETAPA

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

A Comissão Especial Eleitoral convocará reunião ampliada com todos os candidatos aprovados na prova escrita, a fim de apresentar as regras do processo eleitoral.
A ausência na reunião ampliada, sem uma justificativa legal, eliminará o candidato.
Todas convocações serão divulgadas no site oficial do município de Monte Negro.
Os números dos candidatos devem ser do número 10 a 99.
A campanha eleitoral dos candidatos começa dia 29 de agosto a 29 de setembro de 2023;
Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
No material de campanha os candidatos poderão usar nome, o número, mensagem ou frase que o identifique, currículo, histórico e o que está previsto neste Edital.
A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Postura do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que, tenham interesse em promover debates com os candidatos, deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes a pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés, carro de som e outros meios não previstos neste Edital;
É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
Não é permitido vincular o nome do candidato ou o seu sobrenome a empresa, repartição pública, Igreja ou outros, consultar a Comissão.
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
Fica proibido o transporte oficial/particular de Eleitores em carro ou outro meio de transporte.
A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Monte Negro/RO realizar-se- á no dia **01 de outubro de 2023**, de 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
Após a eleição, a Comissão Especial se reunirá com o colegiado do CMDCA para homologar e prestar relatório ao Poder Executivo, Ministério Público e a população em geral.
A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia;
Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
O eleitor poderá votar em apenas um candidato de cada conselho tutelar;
Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 5 (cinco) candidatos mais votados para o Conselho Tutelar ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.

DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
Caberá à Comissão Especial Eleitoral, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

EMPATE
Em caso de empate terá preferência o que obtiver:
Maior número de nota na prova;
Tiver maior idade;
Maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
Residir por mais tempo no município;
Sorteio.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no site oficial do município de Monte Negro, que encaminhará ao Ministério Público e divulgará na imprensa local os nomes dos 5 (cinco) candidatos eleitos para cada Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

DOS RECURSOS

Realizado o Processo seletivo, todo e qualquer problema de ordem disciplinar ou outro motivo, deverão ser dirigidos à Comissão Especial, protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
Julgados os recursos o resultado final será homologado pela Comissão Especial do Processo seletivo.
O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação oficialmente formalizada.
Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com a máxima celeridade.
A decisão proferida na plenária do CMDCA é irrecorrível na esfera administrativa.
Esgotada a fase recursal a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos aprovados no exame seletivo, com cópia ao Ministério Público.

DA POSSE

A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Prefeito ou seu representante, pelo Presidente do CMDCA, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
Além dos **5 (cinco)** candidatos Titulares mais votados do Conselho Tutelar, também devem tomar posse seus respectivos suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ORD. DESCRIÇÃO DATAS

01	Publicação do Edital	**25/04/2023**
02	Abertura do processo de registro de candidatura/inscrição	**11/05 a 12/06/2023**
03	Homologação preliminar das inscrições	**16/06/2023**
04	Recurso sobre resultados das inscrições	**19 à 23/06/2023**
05	Homologação e publicação final dos inscritos aptos a próxima etapa	**Até 05/07/2023**
06	Publicação do local, data e horário da prova escrita	**06/07/2023**
07	Realização prova escrita	**23/07/2023**
08	Resultado preliminar da prova escrita	**01/08/2023**
09	Recursos sobre resultado da prova escrita	**01 a 07/07/2023**
10	Resultado final dos selecionados	**10/08/2023**
11	Convocação dos selecionados para próxima etapa	**11/08/2023**
12	Divulgação do local de votação	**25/08/2023**
13	Reunião do CMDCA/Comissão e Candidatos Aprovados	**28/08/2023**
14	Início da Campanha Eleitoral	**29/08 a 29/09/2023**
15	Data da Eleição	**01/10/2023**
16	Divulgação dos Candidatos Eleitos à Conselheiro Tutelar	**02/10/2023**
17	Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos	**10/01/2024**

Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, bem como efetivar retificações, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, bem como efetivar retificações, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.
As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 403/2011 e 1.348/2022, sem prejuízo das demais leis.
O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
Os casos omissos e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.
O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
É de responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso seja condenado e transitado em julgado na esfera administrativa e criminal;
O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
Fica eleito a Comarca do município de Ariquemes Fórum Juiz Edelçon Inocêncio, sob o Juizado da Infância e Juventude, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro.
É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

Monte Negro/RO, 26 de abril de 2023.

MÓISES PRATA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B689ACCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1370/2022
b) Licitação Nrº :	69/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	26/04/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para o fornecimento de gramas e mudas de plantas ornamentais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANTANA SERVICOS FLORESTAIS EIRELI
CNPJ/CPF: 22.743.797/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO E FORRAÇÃO DE PLACAS DE GRAMA DO TIPO "ESMERALDA" COM MEDIDAS APROXIMADASDE 0.40 X 0.60, ISENTAS DE PRAGAS E ERVAS DANINHAS.	10000	R$ 14,98	R$ 149.800,00

Valor Total Homologado - R$ 149.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,26 de abril de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:24ADE3E0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1370/2022
b) Licitação Nrº :	69/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/04/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para o fornecimento de gramas e mudas de plantas ornamentais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANTANA SERVICOS FLORESTAIS EIRELI
CNPJ/CPF: 22.743.797/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO E FORRAÇÃO DE PLACAS DE GRAMA DO TIPO "ESMERALDA" COM MEDIDAS APROXIMADASDE 0.40 X 0.60, ISENTAS DE PRAGAS E ERVAS DANINHAS.	10000	R$ 14,98	R$ 149.800,00

Valor Total Homologado - R$ 149.800,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 26 de abril de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:90788DDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMNM/2023 SRP 010/2023
PROCESSO N° 415/SEMUSA/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n°023/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ de n° **03.019.611/0001-70,** com o valor de **R$ 8.490,00** (oito mil quatrocentos e noventa reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 24/04/2023 até 24/04/2024.

Palácio 21 de Julho, 27 de abril de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:6A87EBFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMNM/2023 SRP 010/2023
PROCESSO N° 415/SEMUSA/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n°024/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ n° **35.250.918/0001-73**, com o valor de **R$ 34.900,00** (trinta e quatro mil e novecentos reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 24/04/2023 até 24/04/2024.

Palácio 21 de Julho, 27 de abril de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:4257E7B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMNM/2023 SRP 010/2023
PROCESSO N° 415/SEMUSA/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n°025/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ de n° **25.279.552/0001-01**, com o valor de **R$ 87.895,00** (oitenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 24/04/2023 até 24/04/2024.

Palácio 21 de Julho, 27 de abril de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:5E5CFA0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMNM/2023 SRP 010/2023
PROCESSO N° 415/SEMUSA/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n°026/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **AS3 HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ de n° **26.129.177/0001-86,** com o valor de **R$ 7.020,00** (sete mil e vinte reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 24/04/2023 até 24/04/2024.

Palácio 21 de Julho, 27 de abril de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:784AF16C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMNM/2023 SRP 010/2023
PROCESSO N° 415/SEMUSA/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n°027/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ de n° **40.274.237/0001-85**, com o valor de **16.380,00** (dezesseis mil trezentos e oitenta reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 24/04/2023 até 24/04/2024.

Palácio 21 de Julho, 27 de abril de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:BA96292D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMNM/2023 SRP 010/2023
PROCESSO N° 415/SEMUSA/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n°028/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ de n° **14.595.725/0001-84**, com o valor de **R$ 12.200,00** (doze mil e duzentos reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 24/04/2023 até 24/04/2024.

Palácio 21 de Julho, 27 de abril de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:655E3945

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMNM/2023 SRP 010/2023
PROCESSO N° 415/SEMUSA/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n°029/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ de n° **05.443.348/0001-77**, com o valor de **R$ 9.400,00** (nove mil e quatrocentos reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 24/04/2023 até 24/04/2024.

Palácio 21 de Julho, 27 de abril de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:E5A3EFC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMNM/2023 SRP 010/2023
PROCESSO N° 415/SEMUSA/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n°030/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ de n° **23.312.871/0001-46**, com o valor de **R$ 3.475,00** (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 24/04/2023 até 24/04/2024.

Palácio 21 de Julho, 27 de abril de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:6330F98A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N. º 009/IPRENOM/2023

Portaria n. º 009/IPRENOM/2023 Nova Mamoré – RO, 27 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sra. ZIZELDA CORRÊA DA COSTA".

O SENHOR RENI PARENTE DA SILVA TELES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora-segurada **Sra**. **Zilzeda Corrêa da Costa,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 639549 SSP/MT e do CPF/MF nº. 522.403.981-91, efetiva no cargo AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, cadastro nº. 612, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 432/IPRENOM/2023, no **art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c art. 17, incisos "I", "II", "III" e art. 20 da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 26 de junho de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:DE75BAD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO 002/2023

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município
Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.

Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, no período de vigência, referente "Custeio ao Piso de Atenção Primária – PAP" para a Unidade Básica de Saúde Maria Luiza - (CNES 6132871), Proposta Nº. 36000.4750322/02-200 – Emenda nº. 30960001 – Valor R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados a este município de Nova União – RO, recursos para custeio em Saúde, conforme dados abaixo:

Programa: Incremento de custeio ao Piso da Atenção Primaria - PAP.

DADOS DOS CRÉDITOS DE RECURSO OGU		
Data	**Valor de Repasse**	**Ordem Bancária/Empenho**
05/04/2023	R$ 200.000,00	2023OB806395

Após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

Nova União, 07 de Abril de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:645A39EA

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 004/CMS/2023.

Nova União, 03 de Março de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos 05 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, através de seus conselheiros;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Lei nº 870 de 02 de maio de 2022, que revisa o Plano Plurianual de 2022/2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.992, de 28 de Dezembro de 2017 que "Altera a Portaria de Consolidação 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde".

CONSIDERANDO, Os valores de repasses e os valores executados no exercício de 2022, resultado o fechamento em 31 de Dezembro de 2022, o saldo em conta de **R$ 496.843,14** (Quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os valores de saldo para realização de superávit financeiro com base nas planilhas que segue discriminado abaixo, conforme prevê a legislação vigente.

Parágrafo Único – Os valores levantados para Superávit Financeiro, constam detalhados por proposta/emenda parlamentar e transferências federais abaixo;

SUPERÁVIT - CONTA nº.624073-6 –VALOR R$ 496.843,14

1 - Suplementação/ Criação de Ficha conforme abaixo:

A)IncrementoTemporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Propostas:**Nº36000.4518222/02-200eNº 36000.4494492/02-200**

Func/Prog	Categ. Econ.	Ficha	Especificação	Valor (R$)
02.06.10.301.0002.XXXX	3.1.90.14		Diária	**R$ 60.000,00**
02.06.10.301.0002.XXXX	3.1.90.30		Material de Consumo	**R$110.869,87**

B) Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Proposta:**Nº 36000436814202200**

Func/Prog	Categ. Econ.	Ficha	Especificação	Valor (R$)
02.06.10.302.0002.XXXX	3.1.90.30		Material de Consumo	**R$ 38.184,97**

ATENÇÃO PRIMÁRIA
C) Programa de informatização da APS

Func/Prog	Categ. Econ.	Ficha	Especificação	Valor (R$)
02.06.10.301.0002.2028	3.1.90.30		Material de Consumo	**R$ 9.623,14**

D)Incentivo financeiro da APS – Desempenho

Func/Prog	Categ. Econ.	Ficha	Especificação	Valor (R$)
02.06.10.302.0002.2029	3.1.90.30		Material de Consumo	**R$ 48.808,85**

E) Incentivo financeiro da APS - Captação Ponderada

Func/Prog	Categ. Econ.	Ficha	Especificação	Valor (R$)
02.06.10.301.0002.2030	3.1.90.39		Outros Ser. Terc. - Pessoa Jurídica.	**R$ 144.753,44**
02.06.10.301.0002.2030	3.1.90.30		Material de Consumo	**R$ 48.740,15**

F) Apoio a manutenção dos polos de Academia da Saúde

Func/Prog	Categ. Econ.	Ficha	Especificação	Valor (R$)
02.06.10.302.0002.2019	3.1.90.39		Outros Ser. Terc. - Pessoa Jurídica.	**R$ 35.862,72**

Art.2º - O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br.

Registre-se e cumpra-se.

Nova União/RO, 03 de Março de 2023.

ALTAIR NUNES VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Nova União-RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:3B66F721

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.550 DE 27 DE ABRIL DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 958 de 26 de abril de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.05.10.122.0001.2102.3.1.90.11		R$ 108.000,00
ESPECIAL	02.05.10.122.0001.2102.3.1.91.13		R$ 15.000,00
ESPECIAL	02.05.10.122.0001.2102.3.1.90.08		R$ 800,00
TOTAL			R$**123.800,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2022,referente aos recursos livres no valor de R$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:F2320645

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 993, DE 27 ABRIL DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 205.245,05 (duzentos e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 205.245,05 (duzentos e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor R$ 205.245,05 (duzentos e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.Poder Executivo
12.08.SEMAS
244.0009.2071 - Bloco de Proteção Básica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 21.892,34
F.R.: 0.2.661
2 Recursos do Exercício Anterior

02.Poder Executivo
12.08.SEMAS
244.0009.2071 - Bloco de Proteção Básica
3.3.90.14 - Diária R$ 5.000,00
F.R.: 0.2.661
2 Recursos do Exercício Anterior

02.Poder Executivo
12.08.SEMAS
244.0009.2071 - Bloco de Proteção Básica
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros R$ 20.000,00
F.R.: 0.2.661
2 Recursos do Exercício Anterior

02.Poder Executivo
12.08.SEMAS
244.0009.2071 - Bloco de Proteção Básica
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
F.R.: 0.2.661 R$ 30.000,00
2 Recursos do Exercício Anterior

02.Poder Executivo
12.08.SEMAS
244.0009.2100 - IGD PAB
3.3.90.14 - Diária Civil

F.R.: 0.2.660 R$ 2.200,69
2 Recursos do Exercício Anterior

02.Poder Executivo
12.08.SEMAS
244.0009.2073 - IGD – SUAS
3.3.90.30 - Material de Consumo
F.R.: 0.2.660 R$ 4.286,07
2 Recursos do Exercício Anterior

02.Poder Executivo
12.08.SEMAS
244.0009.2073 - IGD – SUAS
3.3.90.14 - Diária Civil
F.R.: 0.2.660 R$ 2.000,00
2 Recursos do Exercício Anterior

02.Poder Executivo
12.08.SEMAS
241.0009.2070 - Piso Fixo PSE - Média e Alta Complexidade
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 52.919,06
F.R.: 0.2.661
2 Recursos do Exercício Anterior

02.Poder Executivo
12.08.SEMAS
241.0009.2070 - Piso Fixo PSE - Média e Alta Complexidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros
F.R.:0.2.661 R$ 30.000,00
2 Recursos do Exercício Anterior

02.Poder Executivo
12.08.SEMAS
244.0009.2092 - Mamãe Cheguei
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 16.102,81
F.R.: 0.2.669
2 Recursos do Exercício Anterior

02.Poder Executivo
12.08.SEMAS
244.0009.2069 - Piso Básico variável
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 3.816,69
F.R.: 0.2.660
2 Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente aos recursos livres no valor de R$ 205.245,05 (duzentos e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposiçõesem contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:17365693

P M N U - RO
DECRETO Nº 2551 DE 27 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 2551 DE 27 DE ABRIL DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n° 834 de 22 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 312,00 (trezentos e doze reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.01.04.122.0001.2001.3.1.90.94	16	R$ 312,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.01.04.122.0001.2001.3.3.90.47	21	R$ 312,00
TOTAL			R$**312,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a)Por Anulação e Suplementaçãono valor de R$ 312,00 (trezentos e doze reais).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Independência, 1135 - Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000
Contato: (69) 3466-1122 - Site: www.novauniao.ro.gov.br - CNPJ: 00.699.197/0001-07

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lucinei Gomes Ferreira
Código Identificador:9AC55F61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TP 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
A **Prefeitura do Município de Parecis/RO**, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 378/GP/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, alterada pela LC 147/2014 a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 471/2023/SEMOSP, cujo objetivo é a **Contratação de Empresa Especializada Para Pavimentação em blocos intertravados em vias urbanas na COHAB II, no município de Parecis/RO, conforme Plano de Trabalho, Memoriais descritivos e Especificações Técnicas em anexo.** Valor Estimado: R$ 626.843,81 (seiscentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos)
Fonte de Recursos: **CR-915014/2021/MRD/CAIXA**
SESSÃO DE ABERTURA: No dia 19 de Maio de 2023, às 08:00 Horas, horário de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Da Matriz, 250, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, das 7hs às 13hs. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205 ou no site www.parecis.ro.gov.br.

Parecis/RO, 27 de Abril de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:54B4B41B

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO N° 006/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2023

PROCESSO ADM Nº 643/SEMEC/2023

O Prefeito Municipal de Parecis-RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa com a **Contratação de Empresa para Gravação de Hino Oficial de Parecis/RO**. Solicitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, Artigo-24-INCISO-II, e demais normas em vigor, em nome de:

ANDRE OTHON MARQUES
CNPJ nº 37.322.059/0001-06
Rua Barão Melgaço , 3611 – Bairro Centro
CEP: 76.940-000
Rolim de Moura/RO
VALOR: R$ 5.000,00 (cinquenta mil reais)

Parecis/RO, 27 de Abril de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D1B79509

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL, formalizado pelo DECRETO Nº 378/GP/2023 de 30 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, do Processo Administrativo n° **372/2023/SEMOSP**, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Reforma da Praça Municipal que será executado na Av. Carlos Gomes na Praça Municipal no Município de Parecis/RO, conforme plano de trabalho, planilhas e memorial descritivo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, licitados de acordo com o disposto no Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório e **ADJUDICO** como vencedor a empresa: **MJ ENGENHARIA LTDA**,inscrito no CNPJ:**22.946.181/0001-86,**com endereço situado na Rua Corumbiara, n° 6014, Sala 2, Beira Rio, Município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940.000, no valor de **R$ 541.489,23** (Quinhentos e Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos).

Parecis/RO, 27 de Abril de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:98D38728

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, formalizado pelo DECRETO Nº 378/GP/2023 de 30 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 209/2023/SEMOSP, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM CANTEIRO NA AV. CARLOS GOMES, NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PLANILHAS e MEMORIA DESCRITIVO, referente ao CONVÊNIO Nº 498/PGE/SEOSP/RO, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório e **ADJUDICO** como vencedor a empresa: **HIPER OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.823.623/0001-00, situado à Av. João Pessoa, nº 4917-B, Bairro Centro, município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000; representada pelo Srº Juliano da Silva Campos, inscrito no CPF Nº 326.148.612-00, e portador do RG nº 327.226-SESDEC/RO, residente e domiciliado à Av. Vitória, nº 5244, Bairro Boa Esperança, município de Rolim de Moura/RO, no valor de **R$ 685.800,11** (Seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos reais e onze centavos).

Parecis/RO, 27 de Abril de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:8721A77F

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL, formalizado pelo DECRETO Nº 378/GP/2023 de 30 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, do Processo Administrativo n° **207/2023/SEMOSP**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Construção do Campo Society na Praça Municipal no Município de Parecis/RO, Conforme Plano de Trabalho em anexo,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, licitados de acordo com o disposto no Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório e **ADJUDICO** como vencedor a empresa: **CONSTRUTORA LV LTDA-EPP**,inscrito no CNPJ:**08.538.000.0001/51,**com endereço situado na Av. Rondônia, n° 4370, Centro, Município de Alta Floresta D' Oeste/RO, CEP: 76.954.000, no valor de **R$ 669.612,74 (Seiscentos e Sessenta e nove mil, seiscentos e doze reais e setenta e quatro reais).**

Parecis/RO, 27 de Abril de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:5FBBCA61

GABINETE DO PREFEITO
13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2022.

13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, prorrogado pelo decreto nº 401/GP/2023, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **25 a 28 de abril de 2023, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2022. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – CARGA HORÁRIA 20 (VINTE HORAS) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
2º	TAINARA RABELO MARIANO	EMEF DOM PEDRO II

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;

24- Conta Corrente Individual – BANCO DO BRASIL

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:23BC4BC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 412, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 412, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de ***R$ 100.000,00 (*Cem mil reais*),*** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, para custear as despesas de **CUSTEIO – TRANSFERENCIA ESPECIAIS:**

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	ESC. MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI			
Func/Prog	26.7820008.1057	Custeio – Transferências Especiais			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	297	0.2.700.0000	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de ***R$ 100.000,00 (*Cem mil reais**), conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	ESC. MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI			
Func/Prog	26.7820008.1057	Custeio – Transferências Especiais			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	296	0.2.700.0000	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	100.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8795E8ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 531/2023/SEMEC

Assunto: Contratação de empresa especializada em licença de uso (locação) de sistema SIGEMEC (sistema de gestão organizacional, monitoramento e controle) Módulos PAR Ciclos II e III, Ciclos 2021/2024, Módulo obras 2.0, PDDE Interativo e todas as ações agregadas, Módulo Projeto de Educação Infantil, Módulo SIGPC, Módulo Conselhos Municipais, Módulo SIGARP

Ao dia 26 de abril de 2023, após constatado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sra. ***VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 531/2023, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI CNPJ 20.275.382/0001-73**

Valor: R$ 51.012,00 (Cinquenta e um mil e doze reais).

Pimenteiras do Oeste, 26 de abril de 2023.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A453349B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 014/2023
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, para**: Aquisição de leite**. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 121.680,00 (cento e vinte e hum mil seiscentos e oitenta reais). Com recursos próprios.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/05/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 27 de Abril de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CEB15746

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo:1557/2022 SEMEC.

Assunto: Registro de Preço de Material de Expediente, REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO).

Ao dia 26 de Abril de 2023, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. ***VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos
referentes ao processo 1557/2022-SEMEC, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor das empresas:

VENCEDORES:

AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA CNPJ n.º 40.203.065/0001-59
VALOR: R$ 2.388.139,56 (dois milhões trezentos e oitenta e oito mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

BELTRAME E VALENTE IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ n.º 07.405.167/0002-62
VALOR: R$ 61.988,00 (sessenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais)

JAN CHARLES RUECKERT CNPJ n.º 05.011.908/0001- 14
VALOR: R$ 728.406,92 (setecentos e vinte oito mil quatrocentos e seis reais e noventa e dois centavos)

COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ n.º 28.517.413/0001-67
VALOR: R$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais)

JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ n.º 63.772.925/0001-70
VALOR: R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

SOU MAIS SAÚDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ n.º 34.380.863/0001-53
VALOR: R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)

ECOLIM LTDA
CNPJ n.º 17.221.558/0001-08
VALOR: R$ 15.145,00 (quinze mil cento e quarenta e cinco reais)

Pimenteiras do Oeste, 26 de Abril de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5159D347

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 084/CMPV-2023

PORTARIA Nº 084/CMPV-2023 Porto Velho, 27 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	QUANTIDADE EM MESES
14923	Valdemir Guedes de Caldas	03/05/2023 a 01/06/2023	1 (Hum) mês

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10EE93E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 082/PGM/2023

EXTRATO Nº 082/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 09.00865/2020 (00600-00004827/2023-19-e)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CONTRATADA: CONTRATANTE, e a Empresa S.Y.L. DE SÁ – ME
ESPECIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2021
OBJETO: Serviço manutenção corretiva, preventiva e instalação e desinstalação de centrais de ar, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para 53 aparelhos de ar-condicionados de janela e centrais de ar split's, instalados em unidades administrativas e escolares centralizadas, bibliotecas, centros municipais de arte e cultura escolar e o Centro de Formação dos Profissionais de Educação, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 016/PGM/2021 por 12 (doze) meses, a partir de 23/04/2023; e

O Reajuste do valor global do contrato pelo índice do IGP-M que passará de R$ 113.125,28 (cento e treze mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), para 117.332,80 (cento e dezessete mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), sendo R$ 51.683,09 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e nove centavos) para serviços e R$ 65.649,71 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) para peças.
Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo aditivo estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto Atividade n° 09.01.12.122.313.2.273 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados de Imp., conforme Nota de Empenho n° 1453, de 12.04.2023, no valor de R$ 45.955,36 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), Peças (e-DOC 4E6DE4DB).
Projeto Atividade n° 09.01.12.122.313.2.273 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados de Imp., conforme Nota de Empenho n° 1454, de 12.04.2023, no valor de R$ 34.547,98 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), Serviços (e-DOC 4E6DE4DB).
Os valores remanescentes serão consignados na ocasião da abertura do exercício financeiro do ano seguinte.

Porto Velho, 25 de abril 2023.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C6425F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 083/PGM/2023

EXTRATO Nº 083/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00005809/2023-54-E.
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sra. RAQUEL ACÁCIO PEREIRA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 003/PGM/2023
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da Banca nº 37, localizado no MERCADO CENTRAL com metragem de 6.73m² de área, destinado ao exercício de atividade de Emporium.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao(à) PERMISSIONÁRIO(A), sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 25 de abril de 2023

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F7DE189

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 084/PGM/2023

EXTRATO Nº 084/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO:15.00198.2021
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
CONTRATADA:REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVIÇOS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO EIRELI
ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses do Contrato n.° 029/PGM/2022, a contar de 02 de junho de 2023.

A Secretaria providenciará o Empenho para cobrir os valores respectivos da prorrogação contratual até dezembro/2023, conforme justificativa fl. 559.

O valor remanescente deverá ser consignado na ocasião da abertura do exercício seguinte por meio de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 27 de abril 2023.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D02094CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 020/GAB/PGM/2023

PORTARIA Nº 020/GAB/PGM/2023
Porto Velho/RO, 27 de abril de 2023.

Institui Grupo de Trabalho de Atuação Estratégica Institucional – GTAE no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 099 de 28 de abril de 2000 e Lei Complementar n. 882 de 25 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO a competência do Procurador Geral do Município para baixar normas sobre matéria jurídica de sua competência,

coordenar todas as atividades da Procuradoria Geral do Município, bem como designar grupo ou comissão de trabalho para atividade específica de interesse da Administração municipal conforme dispõe o art. 10, incisos I, III, V, VIII e XI da Lei Complementar n. 099 de 28 de abril de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Grupo de Trabalho composto de membros da Procuradoria Geral do Município visando a discussão e deliberação de diretrizes a serem observadas em defesas judiciais de processos de grande vulto, bem como a representação em causas de grande relevância para as politicas públicas municipais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º caput e seu §3º da Lei Complementar n. 884 de 25 de fevereiro de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e regulamentar o Grupo de Trabalho de Atuação Estratégica Institucional – GTAE no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar n. 884/2022.

Art. 2º. A composição dos membros do GTAE se dará pelos servidores:

I – Presidente – LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR, Procurador Geral do Município, matrícula nº 105842;

II – Membro – SALATIEL LEMOS VALVERDE, Procurador Geral Adjunto, matrícula nº 225046;

III – Membro – JEFFERSON DE SOUZA, Procurador do Município, matrícula nº 203993;

IV – Membro – CARLOS ALBERTO DE SOUZA MESQUITA, Procurador do Município;

V – Membro – ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO, Assessor Especial Técnico Jurídico, matrícula nº 105462;

Art. 3º. O Procurador Geral do Município, presidirá o Grupo de Trabalho e delineará o fluxo de trabalho e a organização das atividades de cada membro integrante.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Procurador Geral do Município, a presidência do Grupo de Trabalho caberá ao Procurador Geral Adjunto.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho de Atuação Estratégica Institucional – GTAE tem como objetivo a realização de trabalhos estratégicos, de modo a concentrar seus esforços nas demandas de maior relevo, de maior impacto, de maior repercussão política, econômica e social, e com possível efeito multiplicador, bem como a evitar o ajuizamento/prolongamento de medidas judiciais/administrativas contrárias ao interesse público, devendo seu trabalho ser exercido pelos seguintes princípios:

I – atuação conforme a Constituição Federal, as leis, princípios e jurisprudência dominante;

II – atuação orgânica, integrada e estratégica, dado o conjunto de processos submetidos à competência da Procuradoria Geral do Município;

III – racionalidade, eficiência e economicidade na atuação judicial ou administrativa;

IV – utilização preferencial de recursos de tecnologia da informação;

V – busca pela solução consensual de conflitos.
§1º. Por jurisprudência dominante entende-se as hipóteses previstas no artigo 927 da Lei n. 13.105, de 16 de Março de 2015 (Código de Processo Civil).

§2º. A independência funcional será exercida nos limites do interesse público e da atuação orgânica, sendo vedado ao Procurador ou Procuradora do Município usá-la como escusa para o não adimplemento de obrigações legais ou para a não arguição de teses de defesa consideradas obrigatórias e que venham a ser solicitadas pelo Procurador Geral do Município com ou sem deliberação pelo GTAE.

Art. 5º. Compete ao Grupo de Trabalho de Atuação Estratégica Institucional – GTAE a supervisão e deliberação de diretrizes de defesa e atuação em processos que envolvam as demandas judiciais individuais e coletivas que atendem os seguintes critérios de maneira individual ou cumulada:

I- Ações Judicias individuais ou coletivas que tenham valor da causa superior a R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais);

II- Processos Administrativos e Ações Judiciais, individuais ou coletivos que envolvam demandas de grande repercussão política, econômica e social;

III- Outros processos administrativos ou judiciais que forem discutidos e deliberados pelo GTAE que devam ser acompanhados pelo colegiado.
§1º. Incluem-se na competência do GTAE a deliberação de forma fundamentada, de não interposição de recurso, de não propositura de ação e de desistência de ação ajuizada ou recurso interposto, podendo a deliberação ser submetida ao Conselho de Procuradores para análise.

§2º. A atuação do GTAE não exclui as competências legalmente estabelecidas às Subprocuradorias e Coordenadoria no âmbito da Procuradoria Geral do Município, sendo suas deliberações e encaminhamentos realizados de maneira a direcionar teses e decisões a serem adotadas pelos respectivos setores em Processos Judiciais ou Administrativos.

§3º. A manutenção das competências legalmente estabelecidas no parágrafo anterior incluem o controle de prazos judiciais ou administrativos e o respetivo protocolo de maneira tempestiva que permanecem de responsabilidade do setor correspondente da demanda.

§4º. Na existência de súmula administrativa aprovada pelo Conselho de Procuradores, fica dispensada a submissão de orientação à deliberação do GTAE ou do Procurador Geral do Município, quanto as hipóteses de não interposição de recurso, de não propositura de ação e de desistência de ação ajuizada ou recurso interposto, devendo o Procurador do Município observar rigorosamente o que for estabelecido no normativo correspondente.

§5º. Todas as Subprocuradorias e Coordenadoria desta Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, quando solicitadas, deverão atuar de maneira orgânica no intuito de fornecerem elementos técnicos de acordo com sua área de competência visando contribuir a defesa do ente público municipal.

Art.6º. As Subprocuradorias ou Coordenadoria que receberem intimação de processos que se amoldem aos requisitos estabelecidos no artigo 5º desta Portaria, deverão comunicar imediatamente ao GTAE, por meio de expediente direcionado ao Gabinete do Procurador Geral com referência ao Grupo, a existência da demanda de modo a possibilitar a análise concomitante pelo Grupo de Trabalho.

§1º. A comunicação de que trata o caput deste artigo não retira a necessidade de estudo e elaboração de peça judicial a ser protocolada dentro do prazo legal estabelecido no respectivo processo.

§2º. A chefia da Subprocuradoria ou Coordenadoria deverá, antes do protocolo da peça judicial respectiva, buscar junto a presidência do GTAE, se há orientações/deliberações contributivas visando oferecer maiores elementos a defesa do ente público municipal no intuito de preservar a eficiência da atuação da Procuradoria Geral do Munício em demandas de grande relevância nos termos já estabelecidos nessa Portaria.

§3º. Eventual demanda submetida pelas Subprocuradorias ou Coordenadoria ao GTAE, que não se amolde às hipóteses previstas no art. 5º. desta Portaria, poderão ser desconsideradas de forma sumária pelo Procurador Geral, com ou sem deliberação pelo colegiado, dispensando, dessa forma, o monitoramento e manifestação do Grupo de Trabalho na matéria encaminhada.

Art. 7º. Compete ainda ao GTAE atuar de forma estratégica, através das seguintes diretrizes:

I – oferecer tratamento especializado, prioritário e coordenado às demandas de maior relevância financeira, orçamentária, administrativa, política ou jurídica;

II – propor incidentes ou outras medidas processuais capazes de garantir o tratamento adequado às demandas estratégicas;

III – elaborar petições modelo, sugerir teses padrão, súmulas, orientações normativas;

IV – sugerir a adoção de medidas no âmbito administrativo com vistas a contornar situações que deram origem à litigância, bem como alertar para os riscos e a necessidade de medidas de adequação;

V – difundir o conhecimento através da documentação e treinamento sobre os casos em que atua.

Parágrafo único. A atuação do GTAE no que se refere ao caput deste artigo será realizada diretamente pela Diretoria Estratégica da Coordenadoria Municipal de Cálculos, Estratégias e Precatórios no âmbito da sua atuação de estudos e estratégias voltadas à minimização dos gastos públicos e, em contrapartida, o aumento das receitas municipais relacionadas aos processos, sejam eles administrativos ou judiciais, através de atuação preventiva.

Art. 8º. Será dada prioridade ao desenvolvimento de ferramentas tecnológicas específicas para os processos de competência deste núcleo.

Art. 9º. O Grupo de Trabalho de Atuação Estratégica Institucional – GTAE terá o apoio direto da Diretoria Estratégica da Coordenadoria Municipal de Cálculos, Estratégias e Precatórios a qual deverá se reportar ao Gabinete do Procurador Geral.

Art. 10º. O Grupo de Trabalho de Atuação Estratégica Institucional – GTAE e seu respectivo apoio será vinculado diretamente ao Gabinete do Procurador Geral, devendo manter diálogo com as chefias das Subprocuradorias e Coordenadoria, podendo, quando necessária, convocar a respectiva chefia para participar das reuniões deliberativas.

Parágrafo único. Compete ao Procurador Geral do Município o encaminhamento das deliberações do Grupo de Trabalho de Atuação Estratégica Institucional – GTAE para os setores respectivos visando adoção das providências solicitadas, podendo, dentro de sua competência legal, avocar de maneira fundamentada o tema e deliberar de maneira diversa.

Art. 11º. Após o recebimento no âmbito do GTAE, de comunicação de processo judicial/administrativo que se amoldem as competências do Grupo, deverá o mesmo se reunir imediatamente de maneira ordinária ou extraordinária, visando a distribuição do feito entre seus membros, a qual, deverá ocorrer de maneira equitativa.

§1º. O membro sorteado para o recebimento do processo deverá apresentar na reunião subsequente um resumo dos fatos e eventuais proposituras de deliberações a serem realizadas ou não pelo GTAE.

§2º. Independente do recebimento pelo GTAE de demanda proveniente de Subprocuradoria ou da Coordenadoria, poderá o presidente do Grupo colocar em análise feitos que já estão sob a tramitação do Gabinete do Procurador Geral ou que o mesmo entenda de relevância suficiente para análise do grupo.

Art. 12º. As deliberações do GTAE serão precedidas de discussão e votação nas reuniões, considerando-se aprovadas as que contarem com o voto favorável da maioria presente, podendo, em todos os casos, serem encaminhadas ao Conselho de Procuradores para análise.

Parágrafo único. As deliberações previstas no caput, deverão ser registradas e assinadas em atas elaboradas por secretário nomeado entre os membros ou servidor designado, com posterior encaminhamento ao Gabinete do Procurador Geral para direcionamento ao setor responsável pelo acompanhamento da demanda judicial ou administrativa, bem como registro em acervo digital próprio.

Art. 13º. O Grupo de Trabalho de Atuação Estratégica Institucional – GTAE deverá se reunir de maneira ordinária no mínimo uma vez na semana, preferencialmente em horário fora do expediente e de maneira extraordinária sempre que convocado por seu presidente.

Art. 14º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FAC264F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.403/I, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **FELIPE MATOS MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de maio de 2023, constante no Decreto nº 10.312, de 14 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45ACE650

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.404/I, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LUCIVALDO XAVIER SANJINEZ ZEBALOS**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Militar, CC-15, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 02 de maiode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FA52A38

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.405/I, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LEIDIANA DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de Processo de Locação, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 02 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B5E553A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.406/I, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ELZA PACHECO DE AGUIAR** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 02 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4D5A8D0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.407/I, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR,
a partir de 02 de maio de 2023.

TANHAMA DE SOUZA BARBOSA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
ADRIANO MEDEIROS LOPES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	CC-17
BRUNO EDUARDO ALVES DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFDDEE0D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.408/I, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 02 de maio de 2023.

BRUNO EDUARDO ALVES DE SOUZA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
TANHAMA DE SOUZA BARBOSA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	CC-17
FELIPE MATOS MARTINS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
ADRIANO MEDEIROS LOPES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEDB71BA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.908 , DE 11 DE ABRIL DE 2023.

REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais para o biênio 2023/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Munício de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 129/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL, de 03 de abril de 2023 (e-DOC 4C3995FA).

RESOLVE:

Art. 1° Nomear para compor o Conselho Municipal de Politicas Culturais para o biênio 2023/2024, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA:
1. Titular: Leidiana Uchoa Oliveira de França;
2. Suplente: Leiliane Ferreira Feitoza de Souza.

b) Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD:
1. Titular: Flávio Morais Nogueira Júnior;
2. Suplente: Victor Joaquim Pacele da Silva.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF:
1. Titular: Adaídes Batista Dos Santos;
2. Suplente: Aldadina Pinheiro Miranda.
3. Coordenadoria Municipal da Juventude:
3.1. Titular: Anderson Carreiro Lemes.
4. Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres:
4.1. Titular: Gentileza De Brito Faria.

d) Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
1. Titular: Cacilda Pereira da Hora;
2. Suplente: Kenny Frazão Gonçalves;
3. Titular: Nayra Maria Puqueria Ribeiro de Amorim;
4. Suplente: Monika Blank Basso.

e) Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR:
1.Titular: Lilian Simone de Souza Leite;
2. Suplente: Tatiana Nara Sadeck.

f) Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL:
1. Titular: Davi Marçal Couceiro Castiel;
2. Suplente: Raimesson Gama Barbosa;
3. Titular: Cristiano Fernandes Oliveira;
4. Suplente: Larissa Catarine Leal da Rocha;
5. Titular: Altair dos Santos Lopes;

6. Suplente: Lais Vicente dos Santos;
7. Gestor FUNCULTURAL:
7.1 Titular: Godofredo Gonçalves Neto.

II – Representantes das Organizações Não Governamentais:

a) Setorial de Artes Visuais:
1. Titular: Poliana Espíndola de Matos;
2. Suplente: Gaspar da Costa Knyppel Filho.

b) Setorial de Audiovisual:
1. Titular: Sílvio Augusto Dias Guerra;
2. Suplente: Lorys Adriano Lemos.

c) Setorial de Cultura Indígena:
1. Titular: Elivar Karitiana;
2. Suplente: Marinete Karitiana.

d) Setorial de Artesanato:
1. Titular: Eliane Borges do Nascimento;
2. Suplente: Ronaldo Farias Lemos.

e) Setorial de Cultura Afro-Brasileira:
1. Titular: Antônio de Jesus Sousa Miranda;
2. Suplente: João Carlos Fernandes Alves.

f) Setorial de Circo:
1. Titular: Natanael Costa Prestes;
2. Suplente: Joel Limoeiro Martins.

f) Setorial de Música:
1. Titular: Thiago Mazieiro;
2. Suplente: Rafael Izidoro dos Santos.

g) Setorial de Teatro:
1. Titular: Almício Fernandes da Silva;
2. Suplente: Arlene Bastos Lisboa.

h) Setorial de Patrimônio:
1. Titular: Igor Albuquerque de Novaes;
2. Suplente: Amâncio Bento de Lima.

i) Setorial de Literatura:
1. Titular: Abel Sidney de Souza;
2. Suplente: Alemar Ferreira da Fonseca.

j) Setorial de Dança:
1. Titular: Berenice Perpétua Simão;
2. Suplente: Carlos Marrone da Silva Souza Lima.

k) Setorial Cultura Popular e Folclore:
1. Titular: Anne Pablícia Barbosa Nunes Mamedes;
2. Suplente: Hudson Souza Mamedes.

Art. 2º Nomear para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Políticas Culturais para o biênio 2023/2024, os seguintes membros:

I – Presidente: Berenice Perpétua Simão;

II – Vice-presidente: Anne Pablícia Barbosa Nunes;

III – Secretário-Geral: Abel Sidney De Souza;

IV – Secretário-Geral Adjunto: Antônio de Jesus Sousa Miranda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EAF47C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 458 DE 25 DE ABRIL 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 458/2023 - RETIFICAR a Portaria nº 420/2023, de 13/04/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 4356 de 19/04/2023, a qual concedeu a redução de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FABIANA LOPES DA SILVA**, Cadastro nº 183971, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia considerando o Parecer da Junta Médica de 03/04/2023, e-DOC A3FB84B9 constante na peça 09, e Despacho nº 8793/2023/DGP/SEMAD, de 05/04/2023 - eDOC 78FFD806 constante na peça 10, e e-DOC B15FDA6E do processo nº 00600-00006994/2023.

Onde se lê: Cadastro nº 183971, ocupante do cargo efetivo de Professor

Leia-se: Cadastro nº 183971, ocupante do cargo efetivo de Professor e Cadastro nº 81365, ocupante do cargo efetivo de Especialista Em Educacao

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D7CA83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 459 DE 25 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 459/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANDRÉIA MÁRCIA GIMAQUES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 96695, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 05/04/2023, constante na peça 09, e Despacho nº 8918/2023/DGP/SEMAD,de 20/04/2023 constante na peça 10 e despacho de 24/04/2023 - e-DOC CB5EFE45 do processo nº 00600-00005710/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:786F4260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 460 DE 25 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 460/2023 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **VANESSA RAIANE SAMPAIO ALBUQUERQUE**, cadastro nº 1002125, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **06/04/2023,** conforme processo nº 00600 - 00014014/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF13D9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 461 DE 25 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 461/2023 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **TATIANE MAYARA TENANI CARDOSO**, cadastro nº 1003307, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **13/04/2023,** conforme processo nº 00600 - 00014035/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Admnistração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C05F5D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 462 DE 25 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 462/2023 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ARTEMIS QUELE SOUZA VIEIRA,** Cadastro nº 1004324, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Odontologo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **10/04/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00012826/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7EC0CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 463 DE 25 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 463/2023 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA**, cadastro nº 1002785, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **19/04/2023,** conforme processo nº 00600 - 00014048/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E680182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 464 DE 25 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no
D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 464/2023 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **DAIANE COSTA PEREIRA,** Cadastro nº 1004503, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Biomedico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **11/04/2023 a 10/05/2023**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600
-00014709/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C87846C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 465 DE 25 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no
D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 465/2023 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ALANA ROHDE,** Cadastro nº 1003891, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **18/04/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00015580/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A9E968C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 466 25 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 466/2023 – EXONERAR, a pedido, o servidor **JAMANDOLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE,** cadastro nº 1002964, ocupante do cargo de Cuidador De Alunos, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **17/04/2023 ,** conforme processo nº 00600-00014393/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administraçao

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99DA3D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 467 DE 25 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824,
de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 467/2023 - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **09/05/2023,** concedida ao servidor **FRANCISCO VIANA DA SILVA JUNIOR,** Cadastro nº 328560, ocupante do cargo de Agente De Limpeza Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida através da Portaria nº 243/2023 de 02/03/2023, publicada no
D.O.M.E.R. nº 3423 de 07/03/2023, conforme processo nº 00600-00015820/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FCE33DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°302/SEMAGRIC/2023

Porto Velho, 27 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 8.612/1, de 26 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Publicar a Certificação do registro de N° 046 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nome da empresa de razão social: , com nome fantasia, FRIGORÍFICO BOI CRIOLO com CNPJ: 42.712.063/0001-10 conforme Laudo Técnico nº 055/2023.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55672E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 289, DE 25 DE ABRIL DE 2023

"*Dispõe sobre a abertura de crédito no Plano de Aplicação dos saldos não utilizados no exercício de 2022 e do Aceite do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Porto Velho".*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, e aprovação por unanimidade na Reunião Extraordinária realizada dia 25 de abril de 2023 de forma virtual através da plataforma Zoom através do link: https://us02web.zoom.us/j/82578881568?pwd=QisrU2JLb2QwcDFjVGpFTXhzQnJRUT09

CONSIDERANDO, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

CONSIDERANDO, a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, e suas alterações promovidas pela Portaria MC nº 374, de 05 de maio de 2020, que dispõem sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO, o recebimento do Ofício N.º 22/2023/DFMAS/DGSUAS/SEMASF de 19 de abril de 2023;

CONSIDERANDO, a apresentação realizada pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF na reunião extraordinária do dia 25 de abril de 2023 realizada de forma virtual através da plataforma Zoom através do link: https://us02web.zoom.us/j/82578881568?pwd=QisrU2JLb2QwcDFjVGpFTXhzQnJRUT09;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a abertura de Crédito de Superavit não utilizados do exercício de 2022, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor de R$ 1.640.396,79 (Um milhão, seiscentos e quarenta mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para a Construção de 03 (três) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 289 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

12.33.08.244.160.2.852 – Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica				
Produto	**Esfera**	**Natureza**	**FR**	**Valor**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	44.90.51	2665	R$ 1.640.396,79
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA				**R$ 1.640.396,79**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6933B3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 236 de 26 de Abril de 2023.

"*Dispõe sobre a orientação para contratação de Empresa Especializada para elaboração, correção do caderno de provas e a Avaliação Psicológica dos candidatos ao 3º Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho.*"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho (CMDCA/Porto Velho), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Complementar Municipal nº 510/2013, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família -SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando deliberação deste Colegiado em Reunião Plenária ordinária realizada no dia 26 de Abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer os critérios para o cumprimento, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Familia - SEMASF, do art. 69 da Lei Municipal nº. 510/2013, referente a contratação de serviços especializados para elaboração, correção do caderno de provas e avaliação psicológica dos candidatos a conselheiro (a) tutelar do Município de Porto Velho, sendo:
I - Elaboração e reprodução do Caderno de provas com 40% de questões objetivas e 60% de questões subjetivas.
II - Elaboração de gabarito
III - Elaboração da avaliação psicológica, com utilização de testes ou outra avaliação conforme preconiza as legislações do conselho federal de Psicologia.
IV - Elaboração da relação final dos aprovados na prova escrita e na avaliação psicológica.
Paragrafo único: O quantitativo do caderno de provas e avaliação psicológica será conforme o número de inscritos.

Art. 2º – Será objeto de contrato dos serviços relativos à prova de conhecimento sobre o ECA:

I – Elaboração de prova de conhecimento sobre o ECA conforme o disposto nos artigos. 70 e 72 da Lei Municipal nº510, de 26 de dezembro de 2013;

II – Reprodução da prova em quantidade suficiente para atender o número de Candidatos inscritos, acrescida de uma margem de segurança de até dez por cento (10%);

III – A prova de conhecimento será aplicada conforme cronograma do edital 01/2023 CMDCA (Resolução 235/CMDCA).

IV – Conforme edital 01/2023 do CMDCA, a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares no Município de Porto Velho, abdica do acesso as provas de conhecimento, a fim de preservar a lisura do certame.

VI – A empresa será responsável pela correção dos cadernos de provas com aferição de notas;

VII – Entrega do resultado da prova, em envelope lacrado a Comissão Eleitoral mediante assinatura de protocolo de recebimento na sede do CMDCA;

VIII – Responsabilização pelas respostas técnicas a qualquer recurso impetrado pelos candidatos referentes à prova de conhecimento respeitando os prazos definidos conforme cronograma do edital 01/2023 CMDCA (Resolução 235/CMDCA).

Art. 3º – A contratação dos serviços especializados referentes à prova de conhecimento sobre o ECA terá como pré-requisito a graduação nas áreas de: Direito, Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, Filosofia e Antropologia.

Art. 4º – Será o objeto de contrato dos serviços para realização da avaliação psicológica:

I – Aplicação do teste para avaliação psicológica conforme estabelecido nos artigos 74 e75 da Lei Municipal nº. 510/2013.

Parágrafo Único: A avaliação psicológica será considerada a lei complementar 510/2013, Resoluções do Conselho Federal de Psicologia-CFP nº002/2003, e demais necessárias para o processo de escolha, bem como, contemplar a avaliação psicológica para pessoas com deficiência.

II – Entrega dos laudos, em envelopes lacrados, a Comissão Eleitoral mediante assinatura de protocolo de recebimento, na sede do CMDCA, conforme cronograma do edital 01/2023 CMDCA;

III – Responsabilização pelas respostas técnicas a qualquer recuso impetrado pelos candidatos referentes à avaliação psicológica nos prazos definidos no edital do processo de escolha unificado (resolução 235/CMDCA/2023).

Art. 5º – A contratação dos serviços especializados para a realização da avaliação psicológica terá como pré-requisito a comprovação de equipe legalmente habilitada para a execução da atividade.

Paragrafo Único: os casos omissos sobre o processo para a contratação de empresa especializada, a SEMASF deverá comunicar o CMDCA para deliberações.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES
Presidente /CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36C9EC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 04/CME-2023

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 04/CAEI/CME-2023, de relatoria da Conselheira Dalva Alves dos Santos, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEIEF Tarumã, sito à rua Alba, nº 4328, bairro Igarapé. 76801-000, Porto Velho – RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de março de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Prorrogação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tarumã.		
Interessada: EMEIEF Tarumã	**Município:** Porto Velho/RO	
Relatora: Conselheira Dalva Alves dos Santos		
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED		
Processo nº: 09.02.551.012/CME-2022	**Parecer n°:** 04/CAEI/CME-2023	**Aprovado:** Em 22/03/2023

I. HISTÓRICO

A EMEIEF- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tarumã, com sede na rua Alba, nº 4328, bairro Igarapé, CEP: 76.813-756, Porto Velho RO, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação - CME, solicitação da Prorrogação de Autorização de Funcionamento para Educação Infantil, reiterado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Ofício nº 291/DIIE/DPE/GAB/SEMED, de 02 de fevereiro de 2022, em anexo os documentos exigidos pela Resolução nº 04/CME/2021, originando o Processo nº 09.02.551.012/CME-2022. A escola é pública municipal, iniciou suas atividades a partir da demanda apresentada na chamada escolar realizada pela SEMED. Como dever e, frente à falta de prédios próprios, a Secretaria firmou uma parceria com a Paróquia Nossa Senhora de Nazaré, alugando o espaço para atender a comunidade do bairro. Desta forma, foi criada a escola, conforme a Lei Complementar nº 378, de 02 de maio de 2010, com a Tipologia "B". Atualmente atende as etapas da Educação Infantil: Creche – para crianças de até 3 anos; Pré – escola – para crianças de 4 e 5 anos.

II. ANÁLISE

Organização Administrativa: São lotados na escola **27 Servidores**, conforme informações, a seguir:

Equipe de Gestão Escolar: a escola é administrada por 01 (uma) Diretora, habilitada em Pedagogia, com dois contratos de 25h cada; 01 (uma) Vice-Diretora, habilitada em Pedagogia, com dois contratos de 25h cada e; 01 (uma) Secretária Escolar, com escolaridade - Ensino Médio;

Equipe Técnico-Pedagógica: 01 (uma) Supervisora Escolar, habilitada;

Equipe Administrativa: 01(um) Agente de Vigilância Escolar; 02 (dois) Agentes de Limpeza Escolar e 03 (três) merendeiras; 01(um) Inspetor Escolar;

Equipe Docente: 16 (dezesseis) professores habilitados em Pedagogia.

Quanto ao agrupamento de crianças, a escola atende ao que estabelece o Art. 7º da Resolução nº 03/CME/2013, com 266 (duzentos e sessenta e seis) alunos matriculados em 14 (catorze) Turmas, distribuídos nos turnos matutino e vespertino, conforme segue, sendo: matutino, 03 turmas de Creche, com 45 crianças; 02 turmas de Pré - I, com 39 crianças; 02 turmas de Pré – II, com 47 crianças e, vespertino, 02 turmas de Creche, com 28 crianças; 03 turmas de Pré – I, com 58 crianças; e, 02 turmas de Pré – II, com 49 crianças.

Escrituração Escolar

Conforme o Laudo Técnico n° 04/2022 apresentado pela equipe da Divisão de Inspeção Escolar e Planejamento Pedagógico - DIEPP/SEMED, a escola apresentou toda a documentação requisitada e, prestou às informações solicitadas no ato da inspeção, sobretudo o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar concluído e estão sendo executados. Em análise feita nos Diários de Classe, os mesmos estavam organizados e registrados no sistema, porém foi orientado que sejam impressos, encerrados e assinados bimestralmente pelos professores e equipe pedagógica da escola. No que tange ao aspecto administrativo verificou-se que a escola atua dentro das normas e diretrizes vigentes adotadas na Rede Municipal de Ensino, inclusive quanto ao plano de ação para enfrentamento à COVID-19, mantendo organizada a escrituração e o arquivo dos registros escolares dos(as) alunos(as). No **Arquivo Ativo, as t**urmas estão organizadas por ano de estudo, em pastas individuais por ordem de matrícula dos alunos foram conferidas e inspecionadas por amostragem, encontram-se organizadas e preenchidas corretamente e o **Arquivo Passivo está organizado** em ordem alfabética e cronológica anual, também foram apresentados os Livros de Escrituração Escolar: Atas de Reuniões de Pais, Atas de Reuniões Finais, arquivo Ativo e Arquivo Passivo e Livro de Ocorrência.

Estrutura Física

Em cumprimento à portaria expedida pelo presidente do CME, Cláudio Lopes Negreiros, que regulamentou as atividades da verificação *in loco* desta Conselheira relatora, a escola apresentou o Laudo de Engenheiro constando as seguintes informações: o prédio onde funciona a Instituição de ensino é construído em alvenaria, forro de madeira e em PVC, pintura em tinta acrílica, piso em cerâmica e cimento queimado, cobertura em telha de zinco, tem 07 salas de Aula; sala de leitura; sala da Supervisão/Orientação; sala dos Professores; sala da Direção; sala da Secretaria; Cozinha; Refeitório; Depósitos de armazenamentos: materiais de limpeza, materiais de utensílios, depósito de merenda; Banheiros para Alunos/Servidores e Alunas/Servidoras; Banheiro PNE; Quadra de esportes; Pátio coberto; Central de GLP (gás de cozinha); Muro de alvenaria e grades e possui boa iluminação/ventilação, consta ainda no referido Laudo que o imóvel atende os parâmetros básicos para o uso e ocupação da edificação escolar. Percebe também que todo o espaço físico da escola possui boa estrutura e seus equipamentos e mobiliários estão de acordo com a clientela atendida. Vale ressaltar que a escola apresentou o Auto de Vistoria contra Incêndio e Pânico expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar e o Certificado da Vigilância Sanitária, atualizados com vencimento para o ano de 2023.

Dimensão e Aspecto pedagógico

Quando ao aspecto pedagógico, a escola encontra-se bem organizada, com Projeto Político Pedagógico atualizado e em execução; os planos de ação da Gestão, Secretaria, Supervisão foram apresentados na visita *in loco* e o calendário escolar contemplando os 200 dias letivos e 800 horas aulas.

O Projeto Político Pedagógico constitui-se um documento norteador às ações educativas, definido a partir das características da realidade local, tendo em vista as necessidades e expectativas da comunidade escolar e, expressa na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, permite a revelação da identidade da Instituição, de suas

concepções, e encontra-se condizente com a legislação educacional em vigor. Os princípios e as Diretrizes pedagógicas para a construção do PPP da escola Tarumã apresentaram como referência a BNCC – Base Nacional Curricular Comum, RCRO - Referencial Curricular de Rondônia e demais documentos que normatizam a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino em Porto Velho. É uma estância coletiva que respeita os sujeitos das aprendizagens, entendidos como cidadãos com direito a proteção e a participação social. Além disso, define a natureza e o papel socioeducativo, cultural, político e ambiental da Escola, bem como sua organização e gestão curricular para subsidiar o seu Regimento Escolar e sua Proposta Pedagógica.

O Regimento Escolar da EMEIEF Tarumã encontra-se em consonância com Projeto Político Pedagógico da escola, com as normas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com a legislação educacional vigente. Concluído pelo processo de reformulação, foi aprovado pelo Conselho Escolar, conforme Ata de reunião Administrativa anexa ao mesmo.

A Proposta pedagógica demonstra o cumprimento com a aprendizagem dos alunos, a principal função da instituição é cuidar, brincar e educar de forma sólida, possibilitando as crianças o sucesso educacional, preservando seu bem-estar físico e estimulando seus aspectos cognitivos, emocional e social. Considerando que a criança, centro do planejamento curricular é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, construindo sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade produzindo cultura. As aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes as interações e brincadeiras, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se.

No currículo da Educação Infantil a escola Tarumã, busca articular os saberes, promovendo assim o desenvolvimento integral, desde a Creche até o Pré - escolar e na Educação Especial, a escola atende os princípios que norteiam suas adaptações e flexibilidades curriculares assegurando a acessibilidade aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, objetivando a sua inclusão social e educacional, garantindo acesso contínuo ao espaço comum da vida em sociedade.

O processo avaliativo da escola é instrumento de reflexão sobre a prática pedagógica na busca por melhores caminhos para orientar as crianças, respeitando as etapas, estimulando-os a novas descobertas e sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, garantido. Aos estudantes, público-alvo da Educação Especial, é assegurada Avaliação da aprendizagem diferenciada/flexibilizada de acordo com as necessidades educacionais específicas individuais.

A escola conta com um acervo bibliográfico e alguns materiais didático-pedagógicos e durante o ano em vigente e vem desenvolvendo atividades lúdicas por meio de Projetos que enriquece a aprendizagem dos alunos e estimula a relação entre escola, Família e Comunidade, com o objetivo de colaborar no aprimoramento do processo educacional e ampliando as experiências com cada atividade proposta, respeitado a maturidade de cada um, incentivando a autonomia, contemplando as ações da família e estimulando o interesse das crianças pelo processo de conhecimento do ser humano com os seguintes Projetos: Acolhida; Família; Páscoa; Festa Junina; Folclore; Diversidade Cultural na Educação Infantil; Profissões; Trânsito; Como é bom ser Criança; Festa da Primavera e o Projeto Natal.

Dimensão Financeira

Quanto ao aspecto financeiro, a escola Tarumã está com sua prestação de contas em dia, mantendo seus compromissos com a comunidade escolar. Sua unidade executora, Conselho Escolar, está inscrita no CNPJ nº. 21.588.472/0001-87 e, gerenciam os recursos repassados à escola por sua mantenedora, assim como os recursos privados provenientes das parcerias, festas, rifas e ou doações. A EMEIEF Tarumã participou dos Programas de Recursos Financeiros:

PDDE - Programa Dinheiro na Escola/ escola Conectada. ..... R$ 10.997,30.

PMAE - Programa Municipal de Alimentação Escolar..... R$ 17.820,00.

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar. ..... R$ 42.140,00.

PROAFEM- Programa de Assistência Financeira às Escolas Municipais... R$ 32.076,00.

III. CONCLUSÃO

Em análise dos documentos encaminhados a este Conselho Municipal de Educação, bem como o Laudo Técnico nº 040/DAEI/CME/2022, elaborado e assinado pela Técnica Prof. Mª. Wanderléia Barbosa da Silva e ainda, constatação *in loco* do aspecto físico, administrativo e pedagógico, verificou-se que a escola cumpre com todas as normas estabelecidas atendendo o que se pede nas Resoluções do CME e demais Legislação Vigente.

Tendo em vista as providências tomadas pela escola e as ponderações da Direção Escolar, professora Marcilene de Sá Monteiro, conclui-se que a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tarumã, encontra-se apta para receber a Prorrogação de Autorizada e podendo solicitar seu Reconhecimento na vigência de sua autorização de funcionamento, e se houver possíveis alterações na parte física ou pedagógica da referida Instituição de Ensino, que seja informando este Conselho Municipal de Educação.

IV. VOTO DA RELATORA

Após a análise dos documentos que originou se o Processo nº: Nº 09.02.551.012/CME-2022, e constatação dos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos, em visita realizada por esta Conselheira Relatora Dalva Alves dos Santos, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tarumã, cumpre o que determina as resoluções nº 33/CME-2022 e a nº 04/CME/2021 que estabelece normas para os Atos Regulatórios das instituições do Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho, apresentando condições satisfatórias para seu Ato Regulatório, portanto, somos de Parecer favorável que, este CME:

Conceda a Prorrogação de **Autorização de Funcionamento** por um período de 03 (três) anos, a partir da data de sua Homologação, para a oferta de Educação Infantil;

Valide os estudos realizados pela escola no período de 24/01/2023 até a data da homologação deste Parecer.

Este é o parecer.

DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheira

V. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil **APROVA** o Parecer da Relatora.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Presidente CME - PVH	Presidente CAEI/CME/PVH
DALVA ALVES DOS SANTOS	***MARCELO WILLIAN PEDROZA DE SOUSA***
Conselheira	Conselheiro
MAGDA REGINA DIAS FARIAS	
Conselheira	

VI. DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação APROVA por unanimidade ou não a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil.

Porto Velho, 22 de março de 2023

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente CME	
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL GUALBERTO	***MARCELO WILLIAN PEDROZA DE SOUSA***
Conselheira	Conselheiro
JOEL LOPES LACERDA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
MAGDA REGINA DIAS FARIAS	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheira	Conselheira
SONIA MARIA GOMES SAMPAIO	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E0670F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 06/CME-2023

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 06/CAEI/CME-2023, de relatoria da Conselheira Magda Regina Dias Farias, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEI Laudicéia Maria Lisboa Monteiro, sito à Avenida Raimundo Cantuária, 5705 – Tiradentes, Porto Velho – RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de março de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Autorização Temporária de Funcionamento da EMEI Laudicéia Maria Lisboa Monteiro		
Interessada: EMEI Laudicéia Maria Lisboa Monteiro		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação		
Relatora: Conselheira Magda Regina Dias Farias		
Processo nº 09.02.551.022/CME - 2022	**Parecer:** 06/CAEI/CME-2023	**Aprovado em:** 22/03/2023

I. HISTÓRICO
Por meio do ofício nº 4858/DIIEP/DPE/GAB/SEMED (fl.002), de 01 de novembro de 2022, a Gerente da Divisão de Inspeção Escolar da SEMED, Sr.ª Maria do Carmo Pimenta, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação a relação das escolas recém-inauguradas a fim de que se proceda o processo de Autorização Temporária de Funcionamento. Dessa maneira, após os trâmites de praxe, foi instaurado o processo nº 09.02.551.022/CME/2022 com vistas à análise do pedido de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEI Laudicéia Maria Lisboa Monteiro.
O referido processo foi encaminhado à Câmara de Educação Infantil por intermédio do Memo. nº 09/SEC/PRES/CME/2022 fls. 15, de 01 de fevereiro de 2023, cabendo a esta relatora a referida análise.
A EMEI Laudicéia Maria Lisboa Monteiro foi criada pela Lei Complementar nº 770, de 12 de julho de 2019, e inaugurada em 12 de julho de 2019, tipologia A, ofertando Educação Infantil (Creche – 3 anos, Pré-escolar I e II).
A instituição está localizada na rua Raimundo Cantuária, nº 5705, Bairro Tiradentes, município de Porto Velho – Rondônia, sendo a mantenedora a Secretaria Municipal de Educação.

II. ANÁLISE
Constam no processo os seguintes documentos:
Ofício nº 4858/DIIEP/DPE/GAB/SEMED (fls.002 e 003);
Lei Complementar nº 770 de 12 de julho de 2019 (fl.004);
Despacho nº 23/PRES/CME-2022 (fl. 005);
Despacho nº 005/DT/CME (fl. 006);
Portaria nº 004/DT/CME (fl.007);
Laudo Técnico nº 006/DT/CME/2023 (fls. 008 a 12);
Despacho nº 014/DT/CME (fl. 13);
Memo nº 09/SEC/PRES/CME-PVH (fl. 15).

Em análise aos documentos constantes no processo de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEI Laudicéia Maria Lisboa Monteiro, nos termos do Laudo Técnico nº 006/DT/CME/2023, de 20 de janeiro de 2023, elaborado pela Técnica Laura Heloisa dos Santos Rios, e visita *in loco*, realizada por esta Conselheira Relatora à escola, constatou-se que estes atendem ao disposto na Resolução nº 31/CME, de 13 de setembro de 2022, Artigo 3º, inciso I e demais legislações vigentes, apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização Temporária de Funcionamento.

III. VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, esta conselheira é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização de Funcionamento, em caráter temporário, à EMEI Laudicéia Maria Lisboa Monteiro, para a oferta da Educação Infantil, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer. O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.
Em tempo, ressalta-se que a Autorização de Funcionamento Temporária emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de construir coletivamente o seu Projeto Político Pedagógico e seu Regimento Escolar, de acordo com as normas emitidas na Resolução 05/CME/2011 e Resolução 15/CME/2020, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste parecer.

Este é o Parecer.

Magda Regina Dias Farias
Conselheira Relatora

IV. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2023.

MIRIAM PEREIRA DA SILVA	***CLAUDIO LOPES NEGREIROS***
Presidente CAEI	Presidente CME
DALVA ALVES DO SANTOS	***MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro

V. DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVADO** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI.

Porto Velho, 22 de março de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZÉL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL	***JOEL LOPES LACERDA***
Conselheira	Conselheiro
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	***MAGDA REGINA DIAS FARIAS***
Conselheira	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheiro	Conselheira
MIRIAM PEREIRA DA SILVA	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EC0B9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 08/CME-2023

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 08/CAEI/CME-2023, de relatoria do Conselheiro Marcelo Willian Pedrosa de Souza, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEI Odília Pereira de Oliveira II, sito à Rua Tales Benevides, nº5654, Bairro Rio Madeira, Porte Velho – RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de março de 2023.

Cláudio Lopes Negreiros
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Solicitação de Ato Regulatório - Autorização Temporária		
Interessada: EMEI Odília Pereira de Oliveira II		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relator: Conselheiro Marcelo Willian Pedrosa de Souza		
Processo nº 09.02.551.023/CME - 2022	**Parecer:** 08/CAEI/CME-2023	**Aprovado em:** 23/03/2023

I HISTÓRICO
Por meio do ofício nº 4858/DIIEP/DPE/GAB/SEMED (fl.002), de 30 de novembro de 2022, a Gerente da Divisão de Inspeção Escolar da SEMED, Sr.ª Maria do Carmo Pimenta, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação a relação das escolas recém-inauguradas a fim de que se proceda o processo de Autorização Temporária de Funcionamento. Dessa maneira, após os trâmites de rotina, foi instaurado o processo nº 09.02.551.023/CME/2022 com vistas à análise do pedido de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEI Odília Pereira II.
O referido processo foi encaminhado à Câmara de Educação Infantil por intermédio do Memo. nº 08/SEC/PRES/CME/2022 (fl. 14), de 01 de fevereiro de 2023, cabendo a este relator a referida análise.
A **EMEI Odília Pereira de Oliveira II** foi criada pela Lei Complementar nº 626, de 30 de junho de 2016, e inaugurada em 06 de maio de 2022, tipologia "B", ofertando Educação Infantil (Creche - II e III, Pré-escolar I e II).
A EMEI Odília Pereira de Oliveira é uma Escola modelo do Projeto FNDE. A escolha do nome se deu em homenagem a servidora pública federal, Odília Pereira de Oliveira, nascida em 28 de junho de 1927, na cidade de Manicoré, no Estado do Amazonas. Odília Pereira de Oliveira faleceu em 08 de novembro de 1994, como forma de homenageá-la, a Escola, recebe então seu nome, porém como na rede havia uma unidade escolar com o referido nome, hoje não mais em funcionamento, foi acrescido o II ao final.
A instituição está localizada na rua Lourival Lira com Tales Benevides nº 5654, Bairro Rio Madeira, CEP: 76.821-342, município de Porto Velho - Rondônia, sendo a mantenedora a Secretaria Municipal de Educação.

II ANÁLISE
Constam no processo os seguintes documentos:
Ofício nº 4858/DIIEP/DPE/GAB/SEMED (fls.002 e 003);
Lei Complementar nº 626 de 30 de junho de 2016 (fl.004);
Despacho nº 24/PRES/CME-2022 (fl. 005);
Portaria nº 005/CME (fl.006);
Despacho nº 004/DT/CME - 2023 (fl. 007);
Laudo Técnico nº 005/DT/CME/2023 (fls. 008 a 12);
Despacho nº 014/DT/CME (fl. 13).
Memorando nº 08/SEC/PRES/CME-2022 (fl. 14).

Em análise aos documentos constantes no processo de Autorização Temporária de Funcionamento da **EMEI Odília Pereira de Oliveira II**, nos termos do Laudo Técnico nº 005/DT/CME/2023, de 17 de janeiro de 2023, elaborado pela Técnica Laura Eloisa Rios, constatou-se que estes atendem ao disposto na Resolução nº 31/CME, de 13 de setembro de 2022, Artigo 3º, inciso I e demais legislações vigentes, apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização Temporária de Funcionamento.

III VOTO DO RELATOR
Diante do exposto, este conselheiro é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização de Funcionamento, em caráter temporário, à EMEI Odília Pereira de Oliveira II, para a oferta da Educação Infantil, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer. O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.
Em tempo, ressalta-se que a Autorização de Funcionamento Temporária emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de construir coletivamente o seu Projeto Político Pedagógico e seu Regimento Escolar, de acordo com as normas emitidas na Resolução 05/CME/2011 e Resolução 15/CME/2020, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste parecer.

Este é o Parecer.

MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA
Conselheiro Relator

IV DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CAEI

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 07 de março de 2023.

MIRIAN PEREIRA DA SILVA	***CLÁUDIO LOPES NEGREIROS***
Presidente CAEI	Presidente CME
DALVA ALVES DO SANTOS	***MAGDA REGINA DIAS FARIAS***
Conselheiro (a)	Conselheiro (a)

V DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, APROVADO por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI.

Porto Velho, 22 de março de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***DOMINGOS DO ROSÁRIO DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL	***JOEL LOPES LACERDA***
Conselheira	Conselheiro
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	***MAGDA REGINA DIAS FARIAS***
Conselheira	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheiro	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E064055

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/CME-2023

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO
CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CAEI

RESOLUÇÃO Nº 07/CME-2023

O **Conselho Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 07/CAEI/CME-2023, de relatoria da Conselheira Magda Regina Dias Farias, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo, sito à Rua Daniela, s/n, bairro três marias, Porte Velho – RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de março de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Autorização Temporária de Funcionamento da EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo		
Interessada: EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação		
Relatora: Conselheira Magda Regina Dias Farias		
Processo nº 09.02.551.025/CME - 2022	**Parecer:** 07/CAEI/CME-2023	**Aprovado em:** 22/03/2023

I HISTÓRICO
Por meio do ofício nº 4858/DIIEP/DPE/GAB/SEMED (fl.002), de 01 de novembro de 2022, a Gerente da Divisão de Inspeção Escolar da SEMED, Sr.ª Maria do Carmo Pimenta, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação a relação das escolas recém-inauguradas a fim de que se proceda o processo de Autorização Temporária de Funcionamento. Dessa maneira, após os trâmites de praxe, foi instaurado o processo nº 09.02.551.025/CME/2022 com vistas à análise do pedido de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo.
O referido processo foi encaminhado à Câmara de Educação Infantil por intermédio do Memo. nº 011/SEC/PRES/CME/2022 (fl.15), de 01 de fevereiro de 2023, cabendo a esta relatora a referida análise.
A EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo foi criada pela Lei Complementar nº 705, de 21 de dezembro de 2017, e inaugurada em janeiro de 2019, tipologia B, ofertando Educação Infantil (Creche - 3 anos, Pré-escolar I e II).
A instituição está localizada na rua Daniela, s/nº, Bairro Três Marias, município de Porto Velho - Rondônia, sendo a mantenedora a Secretaria Municipal de Educação.

II ANÁLISE
Constam no processo os seguintes documentos:
Ofício nº 4858/DIIEP/DPE/GAB/SEMED (fls.002 e 003);
Lei Complementar nº 705 de 21 de dezembro de 2017 (fl.004);
Despacho nº 26/PRES/CME-2022 (fl. 005);
Despacho nº 003/DT/CME (fl. 006);
Portaria nº 007/DT/CME (fl.007);
Laudo Técnico nº 007/DT/CME/2023 (fls. 008 a 13);
Despacho nº 017/DT/CME (fl. 14);
Memo. nº 011/SEC/PRES/CME - 2022 (fl. 15).

Em análise aos documentos constantes no processo de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo, nos termos do Laudo Técnico nº 07/DT/CME/2023, de 24 de janeiro de 2023, elaborado pela técnica Vanderleia Barbosa da Silva e visita *in loco*, realizada por esta Conselheira Relatora à escola, constatou-se que estes atendem ao disposto na Resolução nº 31/CME, de 13 de setembro de 2022, Artigo 3º, inciso I e demais legislações vigentes, apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização Temporária de Funcionamento.

III VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, esta conselheira é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização de Funcionamento, em caráter temporário, à EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo, para a oferta da Educação Infantil, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer. O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.
Em tempo, ressalta-se que a Autorização de Funcionamento Temporária emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de construir coletivamente o seu Projeto Político Pedagógico e seu Regimento Escolar, de acordo com as normas emitidas na Resolução 05/CME/2011 e Resolução 15/CME/2020, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste parecer.

Este é o Parecer.

MAGDA REGINA DIAS FARIAS
Conselheira Relatora

IV DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CAEI

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 07 de março de 2023.

MIRIAN PEREIRA DA SILVA	***CLÁUDIO LOPES NEGREIROS***
Presidente CAEI	Presidente CME
DALVA ALVES DO SANTOS	***MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro

V DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, APROVADO por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI.

Porto Velho, 22 de março de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***DOMINGOS DO ROSÁRIO DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL	***JOEL LOPES LACERDA***
Conselheira	Conselheiro
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	***MAGDA REGINA DIAS FARIAS***
Conselheiro (a)	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheiro	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3E5D746

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC TERM

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº **15. 403 de 22/08/2018**
Justificativa Da Vantajosidade E Economicidade Da Adesão À Ata De Registro De Preços

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: **PRIME CONSUTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
ATA: Ata de Registro de Preços nº 001/2022 referente ao **Pregão Eletrônico por Registro de Preços 002/2022/SEPLAG** VALIDADE:03/02/2022 a 03/02/2023.
JUSTIFICATIVA
Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos da SEMESC para mantê-los em perfeitas condições de uso, uma vez que já apresentam falhas no seu correto funcionamento.

Esclarecemos que a pretensa contratação é imprescindível, considerando que os veículos elencados no Anexo I do presente Termo de Referência, encontram-se necessitando de manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista que os mesmos estão com demandas, como viagens, levantamentos de ruas (topografias), entre outros, bem como pelo tempo e a utilização dos mesmos em atividades institucionais, ou seja, há a necessidade de reparos imediatos, para que não ocorra a paralisação total dos veículos

retromencionados, causando prejuízo a esta Unidade Administrativa, em virtude da falta de transporte.

Vale ressaltar, que há necessidade de promover diariamente o transporte de servidores para a realização de diligências administrativas, bem como vistorias realizadas pela equipe de engenharia e arquitetura desta secretaria em diversas unidades, não raro sobrevém a necessidade de se fazer viagens longas, além de ter que visitar localidades situadas em zonas rurais, em logradouros de difícil acesso, com estradas sem a devida pavimentação e condições de segurança e tráfego, com intuito de atender as demandas internas e externas da Administração.
Considerando que esta Unidade Administrativa dispõe de recursos orçamentários suficiente para cobrir as despesas com um procedimento de dispensa de licitação para manutenção preventiva e corretiva para atender exclusivamente a SEMESC, esta Administração julga razoável a pretensão dos autos em realizar a contratação apenas para fins de manutenção corretiva a fim de suprir a demanda imediata, e portanto, conciliar os gastos com o custo do processo.

Assim, pelos motivos expostos, justifica-se a presente contratação, com vistas a assegurar a manutenção da frota de veículos da SEMESC.

Porto Velho/RO, 20 de janeiro de 2023.

ELABORADO

SIMONE LINO PIMENTEL	***ROSINEIDE KEMPIM***
Departamento Administrativo – DEADM	Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A81AD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°011/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023

EXTRATO: N°011/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023

PROCESSO: Nº 00600-00004041/2023-00-e

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ESPÉCIE: EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº N° 03/2022/COJUSA/SEMUSA.

OBJETO: Contratação de empresa jurídica para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas e coloridas a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da contratada.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2022/COJUSA/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de abril de 2023, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

As despesas provenientes da prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2022/COJUSA/SEMUSA, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por conta da dotação orçamentaria do exercício de 2023, programação 08.31.10.302.329.2.669, 08.31.10.302.329.2.675 e 08.31.301.317.2.664 elementos de despesa 33.90.30, fonte 1600, conforme notas de empenhos 00812/2023, 00813/2023 e 00814/2023 (peça 16) que deverão cobrir as despesas com renovação do contrato pelo período de 11 de abril a dezembro de 2023, previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023.

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao reajuste contratual.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, RO, 26 de junho de 2022.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6815D912

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°012/2023/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N°012/2023/COJUSA/SEMUSA

PROCESSO: Nº 00600-00009019/2023-48-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018

OBJETO: O contrato tem por objeto a Prestação de SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS GRUPO "D", para atender as áreas físicas internas e externas pertencentes as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O presente Termo Aditivo **tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11 (onze) de abril de 2023**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas provenientes da renovação **do Contrato nº 026/PGM/2018,** serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por conta da dotação orçamentaria do exercício de 2023, programação 08.31.10.302.329.280, nos elementos de despesas 33.90.39 e 33.90.30, fonte 1600 conforme notas de empenhos as peças nº 784 e 786/2023, que deverão cobrir as despesas com a renovação do contrato pelo período de 11 de abril a Dezembro de 2023.

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 026/PGM/2018, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Porto Velho, 26 de abril de 2023.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A985BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 08.00005/2023 e 006000012719/2023-10-e

CONTRATO Nº: 065/PGM/2020
EMPRESA: TICKT SOLUÇÕES HDFGT S/A
OBJETO: Serviços de Autogestão de Frota, para Prestação de Forma Contínua, de Gerenciamento, Controle e Credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários da frota oficial Porto Velho

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida acerca de serviços prestados na manutenção de veículos através prestadora de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, operada por meio da utilização de sistema via WEB nos meses de **NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2022**.

Considerando que a vigência do contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 16 de novembro de 2023.
Considerando que este Contrato de manutenção de veículo de suprir importância para atender as necessidades de todas as Coordenações, Departamento, Gerências e Samu, principalmente, atenção Básica e urgência emergência.

A Atenção Básica foi gradualmente se constituindo como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o ponto de partida para a estruturação dos sistemas locais de saúde. As equipes de Atenção Básica aplicam ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde daquela determinada comunidade. A responsabilidade pelo acompanhamento das famílias coloca para as equipes de saúde da família a necessidade de ultrapassar os limites classicamente definidos para a atenção básica no Brasil, especialmente no contexto do SUS. Assim, um dos desafios atuais e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde é expandir e qualificar a atenção básica no contexto brasileiro, por meio do aumento e estruturação das redes de Unidades Básicas de Saúde, que permitam a atuação das equipes na proposta da saúde da família. A partir do conceito de Atenção Básica pode-se considerar que a função da Unidade Básica de Saúde (UBS), independentemente de estratégias em sua organização , é desenvolver ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando direta e indiretamente no processo de saúde/doença da população, respeitando os princípios de integralidade, equidade e universalidade pessoal, ampliando sobre maneira a participação e o controle social com vistas à vigilância à Saúde na defesa da qualidade de vida das pessoas, dentro de seu raio de atuação.
Para planejar e oferecer ações de saúde de qualidade a população, é necessário que a construção de uma UBS e que tenham além de bons profissionais, uma estrutura física adequada que possibilite a realização das referidas atividades de saúde, bem como aquelas que não coloquem em risco saúde e a vida da população das uma área de abrangência e dos profissionais que ali trabalham.
Institucionalizou a universalidade da cobertura e do atendimento, assim como a uniformidade equivalência dos benefícios e serviços de saúde para populações urbanas e rurais.
Considerando que a saúde da família é prioritária e fortalece a atenção primária, e para conseguir tal fortalecimento a garantia a infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades básicas de saúde dotando-as de recurso material e físico. É importante que a arquitetura das unidades de saúde se integre ao entorno, de acordo com os valores da comunidade local, que o acesso seja facilitado e que a identificação das unidades seja clara. A estrutura deve enforcar as instalações elétricas se hidráulicas, ventilação, luminosidade, fluxo de usuários e facilidade na limpeza e desinfecção.
Sendo assim, as Unidades Básicas de Saúde desempenham papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. Dotar estas unidades da infraestrutura necessária a este atendimento é um desafio que a Secretaria Municipal de Saúde está enfrentando visto que os investimentos do Ministério da Saúde vem de forma reduzida. Essa missão faz parte da estratégia da Secretaria Municipal de Saúde

MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
A média complexidade ambulatorial é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico e tratamento.
É definido como de alta complexidade o conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnólogo alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde(atenção básica e de média complexidade).
As ações e procedimentos consecrados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar constituem importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão. de média e Alta Complexidade é responsável pelo gerenciamento e/ou monitoramento dos servidores de Atenção Secundária e Terciária. As unidades de Atendimento Especializado são serviços complementares assistência básica, as quais promovem o tratamento e a reabilitação dos usuários, os quais são acometidos das patologias de difícil manejo com os recursos municipais. Estas unidades agregam qualidade ao atendimento já ofereceu no Município, com a disposição de tecnologias condizentes com grau de necessidade do usuário, de Média e Alta Complexidade é responsável pela REDE de atenção Psicossocial, central de Marcação de Consultas Especializadas e Exames, Ambulatórias e Especialidades da Rede de urgência e Emergência realizando a interlocução com as Unidades hospitalares do município para garantia e continuidade da assistência.

REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
A rede de Saúde Mental é composta pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), pelo ambulatório de Saúde Mental e pelo Serviço Residencial Terapêutico (SRT)
São serviços especializados no atendimento às pessoas com transtornos mentais e comportamentais e também devido ao uso e/ou abuso de substâncias psicoativas. Oferecem atendimento psicológico, psiquiátrico, consulta de enfermagem, serviço social e oficinas terapêuticas, objetando a recuperação, reabilitação e reinserção social.
A atenção aos usuários nestas unidades de saúde deverá incluir as seguintes atividades, desenvolvidas pela equipe multiprofissional:
-atendimento individual (consulta, psicoterapia, dentre outras)
-atendimento grupal(grupo operativo, terapêutico, atividades socioterápicas, de orientação, atividades de sala de espera, atividades educativas em saúde). Por profissionais de nível médio poderão ser realizados grupos de orientação e de sala de espera
A rede de Urgência e Emergência contempla os serviços de assistência à população em características de assistência imediata, acometidos por intercorrências agudas, com unidades destacadas estrategicamente em regiões as quais além de assistir a população adstrita, agrega aos demais bairros reforço em assistência na mobilidade de Pronto Atendimento, bem como os serviços de remoção em situação de urgência e emergência.
Essas unidades estão localizadas em regiões estratégicas de forma a descentralizar o acesso ao usuário e promover a redução do tempo de primeiro acesso em situação de urgência e emergência.
Considerando que atende todas as Rede de Almoxarifados, (FARMÁCIA, E ALMOXARIFADO CENTRAL), que atende todas as necessidades das redes municipais da Zona urbana como Zona Rural
DA ABRANGÊNCIA DA FROTA DA SEMUSA

Diante deste cenário, é obrigação do Município proteger a população, especialmente os mais vulneráveis. Por isso, a SEMUSA não parou os trabalhos e sim, intensificou as medidas preventivas e ações em combate a pandemia, e outras demandas portanto a circulação dos veículos administrativo e ambulâncias aumentou consideravelmente, com relação a outros períodos, trazendo consigo mais gastos com peças e oficina para prestar um trabalho de qualidade nos processos de combate ao COVID-19.
Considerando que esta Gerência da Divisão de Transporte – DITRAN, tem como objetivo o melhor desenvolvimento no gerenciamento de toda a frota de veículos que compõe a SEMUSA, Informamos o quantitativo real da nossa frota sendo:

•
32 - Ambulâncias, sendo 9 do SAMU e 23 ligadas a Atenção Básica dos Distritos Área Rural;

•
20 – ambulancha/Lanchas tipo “F” serviços aquaviários;

•
130 – Veículos Automotivos(70 caminhonetes, 6 vans e 54 simples;

•
75 – Motocicletas;

•
03 – Veículos Pesados;

•
06 – Geradores;

•
01 – Barco Unidade de Saúde Móvel.

Salientamos, que grande parte da frota da SEMUSA atende os Distritos do Município ou realizam viagens para os mesmos, como exemplos:

•
Conduzir os profissionais das equipes de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos e outros) aos Distritos para realização dos atendimentos em saúde diariamente;

•
Conduzir os profissionais das equipes de Endemias aos Distritos para realização do fumacê e pesquisas de vetores nas linhas e vilas dos Distritos;

•
Conduzir profissionais para realização de fiscalizações, supervisão e organizações nas Unidades de Saúde;

•
Realização do transporte de rotas para conduzir amostras de laboratório em todas as Unidades Urbanas e algumas Rurais;

•
Transporte de equipes de vacinação em todas as Unidades de Saúde Porto Velho – RO;

•
Realização constantemente de entrega de medicamentos, materiais penso, materiais de escritórios, equipamentos e etc.

Considerando ainda que, os Distritos onde tem veículos e não possuem ambulâncias, usam esses veículos para locomoverem os pacientes que não possuem meios para se transportarem para serem hospitalizados na cidade de Porto Velho ou quando as ambulâncias estão em atendimentos os veículos simples fazer o suporte necessário.
As ambulâncias que encontram-se nos Distritos áreas rurais de Porto Velho, realizam a condução dos pacientes até a cidade percorrendo grandes distâncias e com estradas de chão em péssimas condições (atoleiros, áreas alagadas, buracos profundos e etc.) causando grandes atritos, frenagens repentinas, acelerações com os veículos sem se mover e outras condições que propiciam um desgaste extremo, também são veículos que transitam nas estradas de asfalto em alta velocidade para socorrerem vidas, estando sujeito a colidir com buracos, animais nas BR chegando às vezes a sofrer acidentes.
As ambulâncias que encontram nas áreas urbanas de Porto Velho funcionam vinte e quatro horas por dia e os sete dias da semana, ou seja, período ininterrupto, portanto, parando apenas para a troca dos profissionais, com isso geram uma carga de trabalho constante causando um grande desgasto nos veículos e consequentemente devendo ser realizado manutenções periodicamente.
Tendo em vista, que precisamos transportar todas as Equipes médicas das Unidades de Saúde da Família que se localizam nos interiores do Município, transportando pacientes a diversas regiões do município para tratamentos diversos, mandados judiciais, realizam também visitas domiciliares nas casas dos pacientes que não tem condições médicas ou financeira de se deslocarem até as Unidades de Saúde da Família, entre outros.
Atendemos os pacientes que são acometidos por hemodiálise diariamente, assim este serviço de transporte eletivo é essencial, fornecido pela Prefeitura para o deslocamento das sessões de hemodiálise, caso não sejam realizadas, compromete a continuidade do tratamento, inclusive com risco de morte.
É sabido ainda que, a legislação de trânsito impõe rigorosas determinações na circulação da frota, desde que atendidos os requisitos mínimos e condições de segurança estabelecidas, o que inclui a adequada condição dos veículos e seus itens de segurança. Previsto no artigo 230 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, proibido andar em mau estado de conservação. O qual dispõe:

Art. 230. Conduzir o veículo:
(…)
XVIII – em mau estado de conservação, comprometendo a segurança, ou reprovado na avaliação de inspeção de segurança e de emissão de poluentes e ruído, prevista no art. 104;

A Manutenção preventiva e corretiva é um componente essencial do veículo e, portanto, se não estiver em boas condições, compromete a segurança dos servidores/pacientes, conforme artigo 27º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que dispõe:

Art. 27. Antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório, bem como assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino.

Ou seja, se o condutor for abordado e o agente de trânsito notar que alguma irregularidade com o veículo, o resultado será uma multa por infração grave. O inciso XVIII do artigo 230 do CTB, portanto, pode punir o condutor por trafegar com veículo inadequado para transitar nas rodovias ou ruas e avenidas e para evitar tal situação desagradável, bem como fora das normas contida na Administração Pública da SEMUSA, necessitando os veículos estarem adequados, com condições de trafega dentro das normas de trânsito, ou seja, pneus, óleos, sistema de refrigeração, alinhamento e balanceamento e outros, tudo organizado.
Neste aspecto demonstramos um pouco como se dar as ações dos veículos na SEMUSA, melhor dizendo, existe toda uma demanda de trabalho ligado aos veículos, uma vez que, precisamos conduzir, buscar, entregar, supervisionar e tantas outras atividades.

DO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional a pandemia de uma doença denominada COVID-19 e em fevereiro o Ministério da Saúde brasileiro declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional.
A pandemia de COVID-19, causada pelo vírus Coronavírus, vem produzindo repercussões não apenas de ordem biomédica e epidemiológica em escala global, mas também repercussões e impactos sociais, econômicos, políticos, culturais e históricos sem precedentes na história recente das epidemias.
Neste sentido, a Prefeitura de Porto Velho adotou medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 conforme Decreto Municipal:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e XXI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – Covid-19, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6341, reafirmou a competência dos entes federativos para legislar sobre normas que tratem de saúde, para dirigir o sistema único e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, que "dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 25.859, de 06 de março de 2021", especialmente em atendimento ao previsto no Art. 2º do referido Decreto Estadual;
Art. 1° Fica mantido o disposto no caput do art. 1° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19", alterado pelo Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, 16.673, de 06 de maio de 2020 e 17.168, de 12 de fevereiro de 2021.
Art. 2° Para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o município de Porto Velho poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA intensificarmos nossas ações integradas para dar respostas ao enfrentamento dessa pandemia no nosso Município, realizando tentativas de retardar a propagação da pandemia, bem como estratégias de atendimentos diferenciado em todo município, transformando as linhas de cuidados em atendimentos de urgência para amparar e atender da melhor maneira possível a comunidade.
Neste contexto da Pandemia, o setor de transporte tivemos que adotar algumas medidas diante da necessidade dos veículos para atender toda a estrutura e estratégia elaborada pela SEMUSA, fez-se necessário solicitar veículos de outras Secretarias para dar um suporte, no que tange, a realização de atendimentos na condução de profissionais e pacientes, pois a dinâmica dos trabalhos eram de caráter imediato, toda pessoa atendida era uma vida que poderia ser salva.
os pacientes, ou melhor dizendo, os pacientes da ponta do Abunã que correspondem (Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia) que eram comumente atendidos na cidade de Rio Branco Estado do Acre por ser mais próximo geograficamente, tivemos que montar estratégia junto com o hospital de Extrema para realizar os transportes destes pacientes suspeitos, confirmados ou estados graves, para os hospitais de Porto Velho-RO, levando em média até 16 horas ida e volta dos veículos, da mesma forma os pacientes da região do Distrito de Calama baixo Madeira que eram atendidos na cidade do Humaitá Estado do Amazonas.
Os veículos trafegando praticamente ininterruptos por todo o Município, transportes de materiais de insumos médicos, EPI, fiscalizações noturnas para que os bares, restaurantes, casas de show não funcionassem, toda uma estratégia de guerra contra a propagação do vírus e o setor de transporte para gerir e atender como sem falta ou da melhor maneira possível, com isso causando o uso excessivo dos veículos, automaticamente acarretou o aumento do desgaste das peças provocando mais manutenções para atender de forma contenta as estratégias na pandemia.
Enquanto na Zona Urbana o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 192 – SAMU realizou em média 626 (seiscentos e vinte e seis) remoções de pacientes acometidos com o novo coronavírus por mês no ano de 2022.

AUMENTO DO VALOR DE 15% A 30% NO SETOR AUTOMOTIVO.

Quando a disseminação e o número de mortes da COVID-19 estavam começando a dar indícios de queda, ocorreu uma segunda onda da doença no Brasil e mundo, o que dificultou um processo de retomada do comércio, no final de 2021, parecia iminente. Entramos em 2022 com uma aceleração vinda de novembro a janeiro, mas em fevereiro veio a segunda onda da pandemia, atacando regiões que antes não haviam sido tão afetadas. E as novas variantes do coronavírus causaram muito mais mortes e muito mais espanto e medo no mercado. Isso afetou todos os fabricantes mundiais, causando paralisação parcial ou total nas grandes mineradoras que produzem insumos para a indústria automotiva.
Ainda que o risco à saúde dos funcionários tenha sido um dos fatores primordiais destacados pelas grandes empresas, esse não é o único motivo para a parada na indústria automotiva. Há, pelo menos, outras três razões que justificam a decisão de interromper as atividades temporariamente:

•
Há um desabastecimento de insumos na indústria que já comprometia a produção em geral;

•
Crise econômica e redução da renda afetam a demanda pelo setor automotivo;

•
Nova onda de Covid impacta a confiança do consumidor para aquisição de bens de alto valor.

Uma crise considerada "sem precedentes" no fornecimento de diversos componentes, aliada à queda da demanda no mercado interno com o agravamento da pandemia, levou à paralisação dos fabricantes das montadoras nacionais e internações. Os insumos industriais estão em falta em toda a cadeia e a situação do Brasil tem mais um agravante, a desvalorização do real. Em 2020, o dólar registrou alta de quase 30%, permanecendo em 2022. O real mais fraco torna mais vantajosa a exportação dos produtos e encarece o insumo para a indústria brasileira.
Nesse sentido, diversas oficinas mecânicas e lava a jatos fecharam ou diminuirão floxo de atendimento, devido a falta de mecânicos, eletricistas, profissionais que desenvolvesse o trabalho, com isso houve aumento em todos os ramos profissionais, não sendo diferente nas empresas automotivos, com os impactos nas montadoras de automóveis, um setor que, consequentemente, sentiu efeitos negativos, foi o de fabricantes de autopeças, com uma média de aumento financeiro de 22% a 48% nos serviços e peças automotivas, conformes matérias das mídias.
01-DA DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DAS NOTAS RELATIVAS SERVIÇOS DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2022

Primeiramente, vale frisar que a manutenção da presente demanda se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal.
Sendo assim, a manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde através da rede credenciada pela empresa licitada, no tocante ao exercício de 2022, mais precisamente em seus meses finais. Sofreram consideráveis reajustes, acarretando problemas nos pagamentos, devidos às constantes altas nos orçamentos de materiais e serviços.
Para se ter uma ideia, algumas peças tiveram o aumento de **50%** a 70**%** como mencionado, o que gerou um acúmulo de demanda para o setor responsável.
Registre se que com o advento da Pandemia do Covid-19, houve uma maior demanda de serviços para com a contratada, não podendo a administração de forma alguma suspender os serviços da contratada em razão do aumento dos valores das peças em relação ao início da contratação.
Em razão do acúmulo de demanda, gerou assim em uma dívida no mês de novembro R$ 464.393,38(QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), e no de mês de Dezembro R$ 89.707,40(OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), perfazendo o montante de R$ 554.100,78(QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL CEM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS),estes relativos aos meses de novembro e dezembro do ano de 2022.

O Termo de reconhecimento de dívidas, não compreende o pagamento da despesa acobertadas por instrumento contratual, decorrente da prestação de serviços realizado no contrato o qual encontra-se vigente.
O processo administrativo para a contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, operada por meio da utilização de sistema via WEB, salientamos o compromisso reconhecido após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude da lei, mais somente reconhecido o direito do reclamante após encerramento do exercício correspondente e ao final, houve a efetiva prestação dos serviços por parte do contratado.
Nesses casos, impedir a concretização do pagamento, com a elaboração do empenho em momento posterior ao acima fixado como ideal, traria muito mais prejuízos à Administração do que a não aplicação literal da lei.
De fato, a falha procedimental por parte da Administração Pública, sobretudo nos casos da existência de contrato e devida prestação dos serviços, não faz com que a dívida desapareça, gerando direito subjetivo ao contratado.
Nesses casos, verificando o agente público responsável pelo ordenamento da despesa pela impossibilidade de convalidação no caso concreto, tendo em vista que a emissão do empenho no presente momento descaracterizaria o procedimento ou causaria prejuízo à execução orçamentária, nesse cenário, com a finalidade de se evitar o enriquecimento sem causa da Administração Pública. Neste caso deve-se sempre realizar o pagamento à empresa que efetivamente executou os serviços seja realizado sob a forma de **indenização**, com esteio no art. 59, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:
Art.59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Assim, verificada a efetiva prestação do serviço, com elementos suficientes para a sua aferição e caracterização, a administração não pode evitar o seu pagamento com base na sua própria falha. Nesse sentido, posiciona-se a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça (STJ):

STJ-AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1383177 MA 2013/0138049-9 (STJ) Data de publicação: 26/08/2013 Ementa: ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DOS ARTS. 458 E 535 DO CPC . CONTRATO ADMINISTRATIVO NULO. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE O ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. 1. Não há violação dos arts. 458 e 535 do CPC quando a prestação jurisdicional é dada na medida da pretensão deduzida, com enfrentamento e resolução das questões abordadas no recurso. 2. Nos termos da jurisprudência pacífica do STJ, "ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação, o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade" (AgRg no Ag 1056922/RS, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJ de 11 de março de 2009). 3. Hipótese em que comprovada a existência da dívida, qual seja, prestado o serviço pela empresa contratada e ausente a contraprestação (pagamento) pelo município, a ausência de licitação não é capaz de afastar o direito da ora agravada de receber o que lhe é devido pelos serviços prestados. O entendimento contrário faz prevalecer o enriquecimento ilícito, o que é expressamente vedado pelo ordenamento jurídico brasileiro. Agravo regimental improvido. Encontrado em: - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS STJ-AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1383177 MA 2013/0138049-9 (STJ) Ministro HUMBERTO MARTINS STJ-AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1295483 MG 2011/0284475-8 (STJ) Data de publicação: 19/03/2012 Ementa: ADMINISTRATIVO. CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRETENSÃO DER EXAME DE PROVA. SÚMULA 7 /STJ. OBRIGAÇÃO DO ENTE PÚBLICO EM EFETUARÃO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO. SÚMULA 83 /STJ. 1. A Corte a quo decidiu de acordo com a jurisprudência deste Tribunal, no sentido de que eventual irregularidade contratual não isenta o beneficiário do serviço da obrigação de indenizar o contratado por serviços efetivamente prestados, sob pena designificar confisco ou locupletamento ilícito. 2. Desse modo, aplica-se à espécie a Súmula 83 /STJ: "Não se conhece recurso especial pela divergência, quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida." Agravo regimental improvido.

De outra sorte, o Código Civil nos arts. 884 a 888, vedam o enriquecimento sem causa. Não podendo a administração pública se beneficiar da prestação de serviços do particular, ou seja, não pode a administração receber um produto sem pagar por ele. O princípio da vedação ao enriquecimento sem causa é amplamente admitido, evitando-se que a Administração se locuplete ou que se empobreça, em face do exercício da função administrativa.
Em todos os casos, tanto da expedição da nota de empenho em momento posterior, quanto do pagamento, há a necessidade de apuração de responsabilidade referida nas normas orçamentárias, bem como no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. De fato, faz-se necessária, ainda a formalização de processo administrativo apuração de eventuais responsabilidade para os casos em que a Administração deva pagar o prestador de serviço por meio de indenização decorrente de alguma falha no procedimento administrativo, derivadas da prestação de serviços sem a devida cobertura orçamentária o qual deverá observas garantias constitucionais ao contraditório e a defesa, nos termos do art.5º, inciso IV Constituição da República Federativa do Brasil. De 1.988.
Concluindo, o fato gerador foi ocorrido em despesas de exercício anterior, tinha dotação orçamentária para a cobertura da despesa, que não fora processado em época própria, não existia o empenho ou o empenho fora anulado, ainda subsistente o direito do credor. Ou seja, O credor cumpriu a sua obrigação, não podendo a administração correr em enriquecimento ilícito.
Por fim, os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício poderão ser pagos à conta de dotação específica, consignada no orçamento, discriminada por elementos, devendo ser obedecidas sempre que possível a ordem cronológica.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF:
"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para cumprimento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023, na função programática 08.31.10.122.336.2.675, através de notas de empenhos de números 000908/23 e 000910/2023 peça 16, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento para reconhecimento de dívida em favor da referida empresa.
Conforme atestado pelos fiscais do contrato em relatório juntado nos autos do processo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto,
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00012719/2023-10-e o Parecer nº 049/2023/COJUSA/SEMUSA, de 04.04.2023, (peça 8), o qual vislumbra a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os

títulos e documentos comprobatórios devidamente liquidados para posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *Serviços*, devidamente certificadas por quem de direito, estando tudo em conformidade **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa TICKT SOLUÇÕES HDFGT S/A, o débito no valor total de R$ 554.100,78 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL CEM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Porto Velho, 26 de Abril de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65FA4316

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 09/2023/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 09/2023/DA/GAB/SEMA
Porto Velho, 26 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento, dos serviços de esterilização cirúrgica (castração), fornecimento e implantação de microchip em caninos e felinos (ambos os sexos).

Empresa: KIN CASA VET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI
CNPJ nº 31.759.918/0001-42
Processo nº 00600-00006380/2023-12
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Atividades Veterinárias, através do SRP Nº097/2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA/DECRETO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
REDVILSON DURAN PEDROSA JUNIOR	10.394/I de 25.04.2023	PRESIDENTE
LILIAN QUELE NASCIMENTO NOGUEIRA	1005355	MEMBRO
BRUNO GONDIM SADECK	82694	MEMBRO

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 15/2023/DCAP/DA/SEMA, de 12.04.2023, publicada no DOM nº 3453 de 14.04.2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:888FF97C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023/SML/PVH – SRP Nº 030/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00435/2022, cujo objeto resumido é: S**ISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ACADEMIAS COM ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES FÍSICOS),** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/05/2023 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: R$ 189.937,65 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Porto Velho, 27 de abril de 2023

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD178E8D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023 SML/PVH SRPP Nº001

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00179/2021, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS (TIJOLO, CIMENTO, AREIA LAVADA E OUTROS)por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 004/2023/SML; Considerando o Parecer Jurídico Nº 184/SPACC/PGM/2023, fls. 1105 a 1107 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: **•CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 02.977.954/0001-84,** vencedora do item 08, ofertando o valor total de **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**. **•FTE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 33.608.025/0001-21,** vencedora dos itens 02,03,04,06 e 07, ofertando o valor total de **R$ 678.600,50 (Seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos reais e cinquenta centavos)**. **•JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ Nº 22.685.459/0001-09,** vencedora do item 01, ofertando o valor total de **R$ 3.567.839,50 (Três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**. **•ROGERIO DUARTE DE CARVALHO – EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 18.604.271/0001-11,** vencedora do item 05, ofertando o valor total de **R$ 804.920,08 (Oitocentos e quatro mil, novecentos e vinte reais e oito centavos)**. Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 26 de Abril de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F987699

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00009540/2022-02**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual Aquisição de Cesta Básica, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº011/2023/SML – SRP Nº 005/2023, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 205/SPACC/PGM/2023, peças nº 073 do e-DOC 345482B4, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
DELICIA DO NORTE COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 05.082.751/0001-18 vencedora **do ITEM 2** ofertando o valor total de **R$ 69.721,40** (**Sessenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos**);

•
STAR COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941/0001-36 vencedora do **ITEM 1** ofertando o valor total de **R$ 1.391.938,87** (**Um milhão, trezentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos**).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 27 de abril de 2023.

•

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

•
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BB59892

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 209/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **14.00731.2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMA ESPECIALIZADO PARA DETECÇÃO, MEDIÇÃO, REGISTRO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS E DADOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO, SUPRINDO AS DEMANDAS DA SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE, ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – CONVÊNIO Nº 008/2022/PGE-DETRAN**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº209/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 201/SPACC/PGM/2023, fls. 1111/11130 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:
•
SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 16.502.551/0001-93, vencedora do **ITEM 01** ofertando o valor total de **R$ 4.399.999,20** (**Quatro Milhões e Trezentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos**);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 27 de abril de 2023.

•

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

•
Superintendente Municipal de Licitação – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55CC6062

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0421/SEMADRH/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO: Constitui o objeto registro preço para futura e eventual aquisição de material permanente (ar condicionado). **VALOR ESTIMADO:** R$ 505.751,19 (quinhentos e cinco mil setecentos e cinqüenta e um reais e dezenove centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 de Maio de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 27 de Abril de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:3EC09BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 629/SEMOSP/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: MAMORE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 19.614.838/0001-01

Objeto: Constitui objeto deste instrumentocontrataçãode Empresa para1ªrevisão garantiada máquina pesada Escavadeira Hidráulica, revisão de 100 horas.

Valor Total: R$ 8.176,00 (oito mil e cento e setenta e seis reais).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 27 de abril de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0B8B95CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 413/SEMOSP/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: NISSEY MOTORS JIPARA

CNPJ: 18571.247/0001.23

Objeto: Constitui objeto deste instrumentoContratação de Empresa para**1º revisão do veículo TOYOTA/HILUX, ano/modelo 2022/2023**, placaQRA8J41, programada pelo fabricanteconformeManual de Garantia e Manutenção do veículo, durante o período de garantia de fábrica do veículo supramencionado.

Valor Total: R$ 1.753,46 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis reais).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 27 de abril de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1F051002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por objeto: de reembolso dos valores desembolsados com a inscrição da XXIV marcha a Brasília em defesa dos municípios no valor de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser realizado em Brasília/ DF, nos dias 27/03/2023 a 30/03/2023. (Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, conjugado com art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666)

Processo: 051/2023.
Empresa: CRISTOVÃO LOURENÇO.
CNPJ: 329.621.009-10.
VALOR TOTAL: R R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Carlos Eduardo Alves de Oliveira
Código Identificador:194DBDFA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por objeto: de reembolso dos valores desembolsados com a inscrição da XXIV marcha a Brasília em defesa dos municípios no valor de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser realizado em Brasília/ DF, nos dias 27/03/2023 a 30/03/2023. (Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, conjugado com art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666)

Processo: 052/2023.
Empresa: ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA.
CNPJ: 930.545.992-72.
VALOR TOTAL: R R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Carlos Eduardo Alves de Oliveira
Código Identificador:E428609C

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por objeto: de reembolso dos valores desembolsados com a inscrição da XXIV marcha a Brasília em defesa dos municípios no valor de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

a ser realizado em Brasília/ DF, nos dias 27/03/2023 a 30/03/2023. (Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, conjugado com art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666)

Processo: 053/2023.
Empresa:FABIO LEANDRO PINHEIRO.
CNPJ: 527.383.702-25.
VALOR TOTAL: R R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Carlos Eduardo Alves de Oliveira
Código Identificador:B89F23FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 231/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 824-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar em caráter de indenizatória, 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, para deslocamento até Brasília/DF que será nos dias 30/04 a 05/05/2023 com finalidade de **Cumprir Agenda na Câmara Federal e Senado**. Conforme Memo.: 098/GP/2023, a locomoção será com o veículo oficial do gabinete Hilux de Placa RSW 3F36 com a saída no dia 30/042023.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 6.000,00 (seis mil reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 6.000,00 (seis mil reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FAF02F54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 232/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor **CILSO MENDES GOMES,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **RG. 568234 SSP/RO**, inscrita no **CPF n. º 419448952-72**, residente e domiciliado nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO/ASSESSORIA TÉCNICA, como fiscal do **contrato n.008/2023**.

§ 1º O servidor designado como fiscal deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar a seu superior das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do fiscal de Contratos:

I - Representar a administração contratante perante o contratado;

II - Garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - Acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - Acompanhar, administrar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços ou obras e indicar as eventuais glosas;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - Conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - Manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo fiscal do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o fiscal do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município, a portaria deverá ser revogada e o servidor substituído imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3961FC65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ÂNGELA CRISTINA FERREIRA

PROCESSO Nº 645-1/GP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Ângela Cristina Ferreira**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Ângela Cristina Ferreira, perfazendo** o valor total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) para o período de 10 a 13/04/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:43E627DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS EDUARDO BERTOLETTI E ROMILDO MENDES PEREIRA.

PROCESSO Nº 614-1/GP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero** perfazendo o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para o período de 25 a 30/03/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 47, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E11F06D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – GILMARCOS JOSE PEREIRA

v**PROCESSO** Nº 609-1/GP/2023

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Gilmarcos Jose Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Gilmarcos Jose Pereira** perfazendo o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 25 a 30/03/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 32, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2332A001

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS SILVANA COUTINHO E ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS

PROCESSO Nº721-1/SEMAS/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **SILVANA COUTINHO E ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Silvana Coutinho E Eliandro de Souza dos Santos perfazendo** o valor total de R$ 1. 800,00 (um mil e oitocentos reais) para o período de 13 a 15/04/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:278ECBB2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS WELINGTON CRUZ TELES E BARBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇO

PROCESSO Nº719-1/SEMAS/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Welington Cruz Teles E Barbara Jaqueline Gomes Lourenço**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Welington Cruz Teles E Barbara Jaqueline Gomes Lourenço** perfazend**o** o valor total de R$ 1. 000,00 (um mil reais) para o período de 12 e 13/04/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 31, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8836B4BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – EDINA DO AMARAL DIAS

PROCESSO Nº 678-1/SEMAP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Edina do Amaral Dias**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Edina do Amaral Dias,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 12 e 13/03/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1FAB7BBB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA

PROCESSO Nº 722-1/SEMAP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA, perfazendo** o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 12 e 13/04/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A29B7722

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – ANACLETO A. BATISTA DOS SANTOS FABIO PEREIRA DE JESUS E REGINALDO C. PISTILHI

PROCESSO Nº 642-1/SEMPLAN/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Anacleto A. Batista dos Santos Fabio Pereira de Jesus**
e Reginaldo C. Pistilhi
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Anacleto A. Batista dos Santos Fabio Pereira de Jesus e Reginaldo C. Pistilhi,** perfazendo o valor total de R$ 3.300,00 (seiscentos reais) para o período de 10 A 13/04/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 50, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:40860198

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROMILDO MENDES PEREIRA.

PROCESSO Nº 584-1/GP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira.** Perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 21 e 22/03/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5178BEC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – ANTÔNIO C. DA SILVA, GILCLEIA APARECIDA MISS E VANDERLINO M. DE LIMA

PROCESSO Nº 582-1/SEMEC/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Antônio C. da Silva, Gilcleia Aparecida Miss e Vanderlino M. de Lima
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Antônio C. da Silva, Gilcleia Aparecida Miss e Vanderlino M. de Lima Silva** perfazendo o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para o período de 23 a 25/03/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 041, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:340A8ED4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 4609/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma de **execução indireta, modo de disputa "ABERTO",** tendo por finalidade a qualificação de empresa e a seleção da proposta mais vantajosa, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020. OBJETO **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, (HORAS MÁQUINAS, CAMINHÃO E EQUIPAMENTO),** combustível e operador por conta da contratada. Com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Rio Crespo/RO, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do presente Edital. 11.001.26.782.0052.2.066. – Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica. **ADMINISTRATIVO:** nº 178/2023**; ABERTURA**: **12 de maio de 2023**, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF); Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/. **R$ 5.626.737,50 (Cinco milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**. *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.* O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à

disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo – RO, 26 de abril de 2023.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Ag. de Contratação/ Port. 4609/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:5E3FD582

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2023

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **JESLAINE DE FREITAS VIANA FARIAS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 9159965 SSP/PE e do CPF nº 015.834.582-71, de exercer o cargo de **GERENTE ADM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "JARDIM TROPICAL"**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Rolim de Moura, 26 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:812E9BF5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2023.

"Dispõe sobre readaptação de função de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido no processo nº. **4394/2022**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER "Readaptação de Função" a Servidor (a) Municipal **LAURIANO PEREIRA DE MENEZES** (SERVIÇOS GERAIS), Matrícula – **155,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 266876 SSP/RO e do CPF nº 257.999.162-04, para exercer a função de **"MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 40H",** lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 27 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2B0190A2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2023

"Dispõe sobre readaptação de função de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido no processo nº. **2928/2020**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER "Readaptação de Função" a Servidor (a) Municipal **EDNA ESTEVÃO DE OLIVEIRA** (ZELADORA), Matrícula – **4485,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 598454 SSP/RO e do CPF nº 726.600.662-72, para exercer a função de **"SERVIÇOS GERAIS 40H",** lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. (UPA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 27 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2ECAC38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 06, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612/2023

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público para conhecimento dos interessados, **3º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CHAMADA PÚBLICA,** concernente a "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA PARTICIPAREM DE PROJETO DE FERTILIZAÇÃO *IN VITRO* PARA PECUÁRIA LEITEIRA".

DOS PRAZOS:

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/03/2023
2	Publicação da 3ª prorrogação de prazo do Edital de Chamamento Público.	28/04/2023
3	Recebimento das propostas.	21/03/2023 a 15/05/2023
4	Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção.	
5	Divulgação do resultado preliminar.	16/05/2023
6	Interposição de recursos contra o resultado. 02 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar)	16/05/2023 a 17/05/2023
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. 02 (dois) dias contados da divulgação do resultado).	
8	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	A critério da comissão
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	18/05/2023

As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de Segunda à Sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro ou e-mail: semagri@rolimdemoura.ro.gov.br. O Edital na íntegra está publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Rondônia: www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 27 de abril de 2023.

JOSIA LUDTKE
Presidente da Comissão
Portaria nº 143/2023

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:00640633

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de **AMPLIAÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO ARMADO,** localizado na Av. Aracajú (entre Rua Barão de Melgaço/Rua Rio Madeira), Av. Maceio (entre a Rua Rio Madeira/Rua Tocantins) e a Av. Macapá (entre a Rua Rio Madeira/Rua Jamari), Bairro Centro, Zona Urbana do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 27 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:843BE085

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/GP/2023

PORTARIA Nº 048/GP/2023

> *"Institui Comissão de Avaliação de Desempenho e Comissão de Recurso do Processo de Avaliação de Desempenho Individual da Servidora* ANANDA OLIVEIRA BARROS ao cargo de Advogada 20 h, empossada em *03 de abril de 2023".*

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, III combinado com o art. 28. II, ambos, da LOM e Resolução nº 03/2015, de 14 de outubro de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Avaliação será composta pelos servidores:

Presidente: Rubnei Ângelo Cabral Botelho
Membro: Rosenilda Silva de Carvalho
Membro: Claudio Alves Buri

Art. 2º - A Comissão de Recursos será composta pelos servidores:

Presidente: Rosenilda Silva de Carvalho
Membro: Claudio Alves Buri
Membro: Rubnei Ângelo Cabral Botelho

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 26 de abril de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:6F31CB2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 20 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos (relógios) para o registro eletrônico de ponto (REP), com leitor biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, conforme memorandos 12/SEMUSA/23, 17/SEMOSP/23, 09/SEMAGRI/23, 08/SEMAD/23, 04/SEMEC/23. Advindo do **Processo 63-1/2023.** No valor de **R$ 22.579,92 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e nove mil e noventa e dois centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 16/05/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:EAE68030

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVENIO 002/2023

QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O **Município de Santa Luzia D'Oeste**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro nº 2370, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste, inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado, 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, doravante denominado convenente, e de outro lado o **SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do estado de Rondônia**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, inscrita no CNPJ nº 04.774.105/0001-59, localizada na Avenida Campos Sales, Nº 3421 – Olaria, na Cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelos representantes legais: Diretor Superintendente: CLEBIO BILLIANY DE MATTOS, inscrito no CPF nº 469.661.452-20, portador do RG nº 389.497 SESDEC/RO, Diretor Técnico: ALESSANDRO CRISPIM MACEDO, inscrito no CPF nº 205.445.138-00, portador do RG nº 295870400 SSP/SP e Diretor Administrativo e Financeiro: EDUARDO FUMYARI TELLES VALENTE, inscrito no CPF nº 854.229.162-04, portador do RG nº 727.634 SESDEC/RO, celebram o presente convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
1.1. O presente convênio está autorizado pela Lei Municipal nº 1219/2023, e será regido por esta, bem como pelo que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no que couber o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - RLCSS, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo a celebração de parceria junto ao SEBRAE/RO, por meio do Programa Cidade Empreendedora para realizar o projeto melhoramento genético – FIV (Fertilização In Vitro).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Será repassado pelo município, no exercício de 2023, o valor de R$ 125.000,00 ao SEBRAE/RO, em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
4.1. A convenente se obrigará a repassar o valor de R$ 125.000,00 após a assinatura do Termo de Convênio.
Parágrafo primeiro: A entidade deverá prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias quanto aos valores repassados, contados a partir da finalização da execução do projeto, podendo ser prorrogado mediante solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO
O conveniado deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste.
O conveniado se obriga a empregar a integralidade do recurso que lhe será destinado por força deste convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente termo, bem como prestar contas do valor recebido em conformidade com a Lei nº 1219/2023, a qual faz parte integrante do presente convênio.
O conveniado deverá prestar contas dos termos deste convênio, no prazo de 30 (trinta) dias quanto aos valores repassados, contados a partir da finalização da execução do projeto, podendo ser prorrogado mediante solicitação.
O conveniado deverá fornecer o número de uma conta corrente, para a efetivação do crédito, objeto deste convênio.
O conveniado deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.
O conveniado deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo estabelecido para prestação de contas, ou ainda perante denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomadas de Contas Especial.
O conveniado deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.
O conveniado deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.
A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte do conveniado implicará na aplicação do que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1. O presente termo de convênio terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da entidade, com 30 (trinta) dias de antecedência ao fim de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS
7.1. Para a consecução do objeto deste convênio, o Município repassará a importância de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), em parcela única, por conta da seguinte dotação orçamentária:
SEMAGRI - Manutenção das Atividades da SEMAGRI Elemento de despesas – 3.3.90.39.00
Ficha Orçamentária: 123 – Valor: R$ 125.000,00
E por assim acordarem, os participantes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunha a seguir, a todos o ato presente.

Santa Luzia d'Oeste, 04 de abril de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
Diretor Superintendente

ALESSANDRO CRISPIM MACEDO
Diretor Técnico

EDUARDO FUMYARI TELLES VALENTE
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:88D82AC8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2023 TESTE SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2023 TESTE SELETIVO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o teste seletivo nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Ação Social, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
5º	KAREN JULIANE GERALDO FARIAS	PSICOLOGO 40 HS

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições.
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas:
RG e CPF (Habilitação não serve para substituir o RG e CPF)
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil
Carteira de Trabalho (frente e verso)
02 Fotos 3x4
Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tipagem Sanguínea

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão Negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo

Declaração de Bens

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 27 de Abril de 2023

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E911E58B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**, Processo Administrativo **N°430/2023, Edital N°50/2023**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

EMPRESA: DISAGUA COMERCIAL GUARUJÁ LTDA EPP
CNPJ: 10.612.219/0001-03
VALOR: R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 27 de abril de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:416391C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste, 27 de abril de 2023.

Processo: nº324/2023
Pregão eletrônico: nº22/2023
Edital: nº32/2023

Objeto: a aquisição de materiais de expediente (papel sulfite A4), visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°324/2023**HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da seguinte empresa abaixo:

EMPRESA: DANILO DE ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: - 41.819.362/0001-96
VALOR: R$ 25.375,00 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:C23BF37A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 27 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**, Processo Administrativo **N°357/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS ETELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0027-42
VALOR: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:438D21F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1198 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Lei nº. 1198 de 26 de abril de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa – Remanejamento no valor de R$ 80.000,00 – SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para Merenda Escolar – Recursos Próprios e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.306.0004.2.030 Merenda Escolar – Recursos Próprios
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 80.000,00
Reduzido 48

Redução
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção da Secretaria de Administração
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 80.000,00
Reduzido 33

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (26/04/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E7A0C615

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1197 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Lei nº. 1197 de 26 de abril de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa – Remanejamento no valor de R$ 60.000,00 – SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
33.90.36.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Física R$ 40.000,00 Reduzido 13
33.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 20.000,00 Reduzido 19
Total R$ 60.000,00
Redução
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração **33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica R$ 60.000,00 Reduzido 33**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (26/04/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3DCC0CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1196 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Lei nº. 1196 de 26 de abril de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado valor de R$ 107.522,32 – SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para cumprimento ao Termo de Convênio nº 097/SEDUC/PGE-2023 destinado à Aquisição de Equipamentos para atender as Escolas Municipais Geone e Orlindo e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1.319 Aquisição de Equipamentos para atender as Escolas Municipais
Geone e Orlindo
44.90.51.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 para cumprimento do Termo de Convênio nº 097/SEDUC/PGE-2023 que serão utilizados para Aquisição de Equipamentos para atender as Escolas Municipais Geone e Orlindo **no valor de R$ 100,000,00** (cem mil reais) e a contrapartida do Município de São Felipe D'Oeste no valor de **R$ 7.522,32 (sete mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)** que serão anulados da seguinte programação:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 7.522,32

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (26/04/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B99321CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1195 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Lei nº. 1195 de 26 de abril de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado valor de R$ 150.000,00 – Transferência Especial – Custeio - SEMAF e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado – Transferência Especial Custeio no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cumprimento a proposta nº 202241490003 – Programa 09032022 – Plano de Ação nº 015521 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.1.318 Transferência Especial Custeio - Proposta nº 202241490003 –
Programa 09032022 – Plano de Ação nº 015521
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 150.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (26/04/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E1487D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1194 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Lei nº. 1194 de 26 de abril de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado valor de R$ 300.000,00 – Transferência Especial – Custeio - Gabinete e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado – Transferência Especial Custeio no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para cumprimento a proposta nº 202230960003 – Programa 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.1.317 Transferência Especial Custeio - Proposta nº 202230960003 –
Programa 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025
33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica R$ 300.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (26/04/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4EAEB68F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1199 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Lei nº. 1199 de 26 de abril de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro valor de R$ 7.633,83 – SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 7.633,83 (sete mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos) para devolução do saldo de Convênio nº 909695/2021 – Plataforma + Brasil – DPCN – MD – Aquisição de veículo p/transporte de pessoal e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.267 Aquisição de Veículo p/Transporte de pessoal - Convênio nº 909695/2021 – Plataforma + Brasil – DPCN – MD
33.20.93.00 Indenizações e Restituições R$ 7.633,83

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (26/04/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:66DCA390

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1200 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Lei nº. 1200 de 26 de abril de 2023.

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº 301/2007, incluir atribuições ao cargo de fiscal no anexo III da referida Lei e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica alterada as funções/atribuições do cargo de Fiscal, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 301/2007, que dispõe sobre o Estatuto do servidor, cujas atribuições passam a ser as seguintes:

Cargo:	**FISCAL**
Funções/atribuições:	Exercer atividades relacionadas à preservação permanente dos parques e reservas biológicas; vigiar e reprimir as diversas formas de devastação das áreas sob sua responsabilidade; percorrer a área sob sua responsabilidade a pé ou em animais de montaria, procurando observar e identificar movimentos suspeitos no sentido de impedir explorações, depredações, incêndios ou invasões, bem como atividades clandestinas; orientar o público a respeito da legislação vigente procurando despertar o interesse e o zelo pelo patrimônio que compõe os parques e reservas biológicas; providenciar na recuperação da vegetação atingida por ventos meteorológicos; manejar equipamentos necessários à debelação de incêndios; impedir o corte da vegetação para qualquer finalidade, exceto quando devidamente autorizado; Reprimir a caça ou pesca clandestina; comunicar aos superiores irregularidades verificadas na área sob sua responsabilidade; auxiliar a realização de estudos e pesquisas por técnicos do Município; Executar tarefas afins, especialmente na fiscalização do cumprimento da legislação Municipal, sobre o código tributário, código de obras e código de postura, bem como das atividades transferidas sob concessão ou permissão pela Municipalidade; Executar trabalhos de arrecadação de tributos efetuando lançamentos e cálculos em documentos para se certificar do correto recolhimento dos tributos municipais e então auxiliar na arrecadação de tributos municipais, zelando para que a arrecadação não sofra queda, efetuando lançamentos tributários e impulsionando o procedimento administrativo; Efetuar cálculos e sistemas explicativos, acompanhar cronogramas nos lançamentos e arrecadações de tributos; Examinar documentos de arrecadação e realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal do contribuinte; assistir e orientar os contribuintes, no cumprimento da legislação Tributária e prestar atendimento, orientação e informação ao público sempre que solicitado; Participar de estudos, objetivando o acompanhamento, controle e avaliação da receita; Notificar os infratores das obrigações tributárias e das normas fiscais, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à secretaria de Finanças; Manter-se atualizado sobre a política de arrecadação tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente; Preencher documentos, boletins de arrecadação, calcular e emitir guias de recolhimentos de tributos, calcular e emitir alvará de licença e demais serviços determinados pelo seu superior imediato; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 2º Fica ainda alterado parcialmente o anexo III da Lei Municipal nº 301/2007 relativo ao cargo de fiscal que passará a constar, conforme artigo 1º da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (26/04/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito De São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6738BAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1201 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Lei nº. 1201 de 26 de abril de 2023.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em enfermagem e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo Municipal, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

Parágrafo Primeiro. Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de enfermagem.

Parágrafo Segundo. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREM/RO.

Parágrafo Terceiro. A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.

Art. 2º. O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no Parágrafo Segundo do artigo 1º desta Lei, será realizado de forma graduada, à medida que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º. Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Art. 4º. Em relação a remuneração, os Auxiliares de Enfermagem progredidos, passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem, de acordo com a nova função.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (26/04/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DCE96CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 13-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 13-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**435/2023**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**13/2023**
Data Licitação/Homologação:	**27 DE ABRIL DE 2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPARO DE ESTOFAMENTO DE ONIBUS, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao Processo administrativo **435/2023** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**ALVACIR CARLOS DE LARA**
CNPJ/CPF:	**48.125.211/000187**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 1.675,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 27 de abril de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:33855B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 03/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 03/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**104/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**03/2023**
Data Licitação/Homologação:	**27 DE ABRIL DE 2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, SENDO TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA BUEIROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE-RO. TENDO EM VISTA OS PROBLEMAS APRESENTADOS PELOS BUEIROS NAS ESTRADAS, A ESCOAÇÃO DAS ENXURRADAS E ÁGUA PARADA NAS RUAS E AVENIDAS DENTRE OUTROS, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo n° 104/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**G.O.S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ.:	**30.029.272/0001-85**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 106.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 27 de abril de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:89FCD064

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº73/GAP/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº73/GAP/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"Nomeia Diretor PSF 02, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **VALDIRENE TRINDADE MACHADO VITORIANO,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6218**, no cargo de Diretor PSF 02, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 25/04/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 25/04/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E2F8198F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº74/GAP/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº74/GAP/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023

"Autoriza servidor(a) a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Autorizar o(a) Srº(a) **JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), cadastrado(a) como servidor(a) publico(a) na Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar;

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 26/04/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C0FB8473

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

Tomada de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe de licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN CONVENIO Nº 586/PGE-2022**.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 640-1/2023.
b) FONTE DE RECURSOS: Convenio nº 586/PGE-2022.
c) ESTIMATIVA: R$ 813.979,57 (Oitocentos e treze mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
c) ABERTURA: 17/05/2023 às 09:00 horas (horário Local).
d) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de abril de 2023.

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratações
Portaria Nº 195/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:30A06F99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA AO DECRETO Nº 1719/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 27 DE ABRIL DE 2023.

Errata ao Decreto nº 1719/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 27 de abril de 2023.

ONDE SE LÊ:

[...]
~~São Miguel do Guaporé - RO, 26 de dezembro de 2023.~~
[...]

LEIA-SE:

[...]

São Miguel do Guaporé - RO, 26 de **ABRIL** de 2023.
[...]

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 27 de abril de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:06BB506B

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 1720/ 2023 "ALTERA AS COTAS ESTABELECIDAS DO ARTIGO 3º E ARTIGO 4º DO DECRETO 1674/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO 1720/ 2023

"ALTERA AS COTAS ESTABELECIDAS DO ARTIGO 3º E ARTIGO 4º DO DECRETO 1674/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 43, IV, da Lei Oegânica do Município; considerando as mediações das designações e adequações do serviço público, bem como a pandemia global e atual situação econômica/financeira, e a conveniência e oportunidade da administração diante do interesse coletivo.

DECRETA:

Art. 1º. Altera as Cota única 01 e 02 do artigo 3º do Decreto 1674/2023, que estabelece a data limite para pagamento com descontos, bem como os vencimentos dos parcelamentos estabelecidos no Artigo 4º.
[...]
Art. 3º Nos termos do Art. 217, Parágrafo Único, da Lei nº: 661, de 02 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal) as parcelas únicas serão calculadas, com renúncia de receita prevista nos anexos da LDO do Município da seguinte forma:
~~Cota Única 1 – Com descontos de 20% (cinte por cento), vencimento até 28/04/2023;~~
~~Cota Única 2 – Com descontos de 10% (dez por cento), vencimento até 28/06/2023.~~
Cota Única 1 – Com descontos de 20% (cinte por cento), vencimento até 28/06/2023;
Cota Única 2 – Com descontos de 10% (dez por cento), vencimento até 28/07/2023.
~~**Art. 4º** O contribuinte que não efetuar o pagamento em cota única, deverá pagar em 6 (seis) parcelas mensais, sem desconto, da seguinte forma:~~
~~Parcela 1 – Vencimento em 30/06/2023~~
~~Parcela 2 – Vencimento em 30/07/2023~~
~~Parcela 3 – Vencimento em 30/08/2023~~
~~Parcela 4 – Vencimento em 30/09/2023~~
~~Parcela 5 – Vencimento em 30/10/2023~~
~~Parcela 6 – Vencimento em 30/11/2023~~
Art. 4º O contribuinte que não efetuar o pagamento em cota única, poderá pagar em 6 (seis) parcelas mensais, sem desconto, da seguinte forma:
Parcela 1 – Vencimento em 30/07/2023
Parcela 2 – Vencimento em 30/08/2023
Parcela 3 – Vencimento em 30/09/2023
Parcela 4 – Vencimento em 30/10/2023
Parcela 5 – Vencimento em 30/11/2023
Parcela 6 – Vencimento em 30/12/2023
Art. 2º - Este Decreto municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 27 de abril de 2023

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:56A18C30

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 1723/ 2023 "DISPÕE SOBRE O ENVIO DE BALANÇO, BALANCETE, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS DOCUMENTOS CONTÁBEIS NA FORMA ELETRÔNICA AO PODER LEGISLATIVOS, CONSELHOS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS EXTERNOS DE FISCALIZAÇÃO (MP E TCE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO 1723/ 2023

"DISPÕE SOBRE O ENVIO DE BALANÇO, BALANCETE, PRESTAÇÃO De CONTAS E DEMAIS DOCUMENTOS CONTÁBEIS NA FORMA ELETRÔNICA AO PODER LEGISLATIVOS, CONSELHOS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS EXTERNOS DE FISCALIZAÇÃO (MP E TCE) e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente:
Considerando a necessidade de modernização no Setor Público;
Considerando a necessidade de economia de materiais de consumo, especificadamente papéis, tonner e demais itens necessários à impressão;
Considerando que desde o início do ano de 2023, o Municíio em quase sua totalidade de documentos está operando com o Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica autorizado o envio de Documentos ao Poder Legislativo, Ministério Público e Conselhos Municipais na forma eletrônica.
Art. 2º – Também fica autorizado o recebimento eletrônico dos documentos emitidos pela Casa de Leis e Conselhos Municipais.

Art. 3º– Fica facultado ao Setor Contábil deste município enviar de forma eletrônica Balanços, Balancetes, Prestação de Contas e demais documentos no formato eletrônico ao Poder Legislativo, Conselhos Municipais, Ministério Público e Tribunal de Contas.
Art. 4º – O meio eletrônico a ser usado pela administração pública no envio e recebimento de documentos entre a Prefeitura e seus órgãos e a Câmara Municipal deverá ser àquele usado pela administração por ocasião da tramitação dos referidos documentos.
Parágrafo Único – Em relação aos órgãos de Controle Externo, tanto o Ministério Público do Estado de Rondônia quanto o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia já possuem seus próprios meios eletrônicos de envio e recebimento de documentos.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 27 de abril de 2023

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:C3A77D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148/2023 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 148/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de maio de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

LADY ANNE NATASHA RAMOS OZORIO	**DIVISÃO DA UNIDADE DE CADASTRO RURAL PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 27 de abril de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:F1EE6798

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

4ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ANO DE 2.023

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil vinte e três, às oito horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a 4ª (quarta) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos seguintes Conselheiros: Secretária Cenira F. da Silva Ribeiro, Presidente Marcelo Flores da Silva e os membros Marcos da Silva Henrique, Roni Agostini e Sônia Boroviec. Iniciando a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura sendo a mesma aprovada por unanimidade. Feito isto passou a apresentação das matérias a serem deliberadas: Análise e votação do Balancete do mês de março e seu respectivo relatório financeiro mensal; Processo n° 048 – Aquisição de Toner e outros; Processo n° 056 – Licença Prêmio Daniel Antonio Filho; Analise do Regimento Interno do Controle Interno. Feito isto o Sr. Presidente informou que Balancete de março, por motivos administrativos não foi encaminhado para o Instituto, apenas o relatório mensal, sendo assim, não houve deliberação sobre os mesmos. Em seguida passou-se ao Processo n° 048, que após analise e se entendendo necessária a aquisição de material de expediente, passou-se votação, sendo aprovado por unanimidade de votos; Processo n° 056, após apresentação e não havendo discussão, passou se a votação, sendo aprovado por unanimidade de votos. Feito isto, passou-se a leitura e analise Regimento Interno do Controle Interno, nada havendo em contrario, passou-se a votação, sendo aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, sendo lida e assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Secretária

MARCELO F. DA SILVA
Presidente

MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:EA43B103

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 22/2023

PORTARIA N. 022/2023.

DISPÕE; SOBRE CONCEDER O BENEFÍCIO DE FÉRIAS POR UM PERÍODO DE 30 DIAS A SERVIDORA: SILVIA JOSÉ DOS SANTOS.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO, CONFORME REQUERIMENTO APRESENTADO EM 11 DE ABRIL DE 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **FÉRIAS** por um período de 30 (trinta) dias a servidora: **SILVIA JOSÉ DOS SANTOS,** mat. 396, nomeada ao cargo de **Assessora Especial**, lotada na Câmara Municipal de Seringueiras. Em razão de a referida servidora pública ter contemplado de 01 (um) ano de exercício no período de 2021/2022.

Art. 2º - O período de férias que a mesma gozará será de 17 de abril de 2023 à 16 de maio do mesmo ano.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a partir de 17 de abril de 2023.

Seringueiras-RO, 26 de abril de 2023.

Registra-se

Publica-se
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da C. M. de Seringueiras-RO,
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:5D037B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2023
EMPRESAS: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023
PROCESSO Nº.171/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 19 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 25 de ABRIL de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **40.725.403/0001-12 ,** estabelecida na: **R PINTO MADEIRA N° : 563 FORTALEZA CEARA ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: FRANSISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA ,** inscrito no **CPF: 881.351.013.68 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 19/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, NITROGÊNIO E OUTROS MATERIAIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÈS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 40.725.403/0001-12
ENDEREÇO: R PINTO MADEIRA N° : 563
CIDADE: FORTALEZA CEARA
CEP: 60150-000
TELEFONE: (85) 9928-7725
CELULAR: (85) 99287-7254
EMAIL: Prosaudelicitacao01@gmail.com
REPRESENTANTE: FRANSISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA
RG: 2008098058840 SSP/CE
CPF: 881.351.013.68
Fornecedor: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 46.093.723/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALTA PRESSÃO MEDICINAL: CAPACIDADE PARA 50 LITROS	GASLIVE/MAT/GASWIDE	20	R$ 2.520,00	R$ 50.400,00
4	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALTA PRESSÃO MEDICINAL: CAPACIDADE PARA 15 LITROS	GASLIVE/MAT/GASWIDE	15	R$ 2.490,00	R$ 37.350,00

Valor Total Homologado - R$ 87.750,00 (OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REIAS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras-Ro 27 De Abril 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:58825791

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 077/GAB/PMS SERINGUEIRAS, 27 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 077/GAB/PMS Seringueiras, 27 de abril de 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, Leis nºs 883/2013,726/2011, 789/2012 e respectivas alterações através das leis 1236/2019, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e
Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2640, de 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Seringueiras, constante no anexo I deste decreto.
Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferencia;
Título de eleitor;
Carteira de identidade;
CPF – Cadastro de Pessoas Físicas
01 (uma) foto 3x4 atual;
Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;
Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 21 anos);
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão civil e criminal esfera estadual e federal; PIS/PASEP;
Carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
Comprovante de conta bancária;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;
Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
Certidão negativa do órgão de classe competente;
Declaração do Candidato se ocupa ou nao,cargo público ou privado, que cause incompatibilidade com o cargo de nomeaçao do concurso ,com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.

Art. 3º - Os candidatos convocados através deste Decreto, deverão apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias. Caso os convocados não atenderem os prazos mencionados neste Decreto e não pedirem a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados ou prorrogação do prazo para posse, serão automaticamente excluídos do Concurso Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
- AMPLA CONCORRÊNCIA

1- Cargo: F11 – ZELADORA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
16º	955.234-0	KETELEN CHRISTINA ALMEIDA PIMENTA	63,00

2- Cargo: M12 – MOTORISTA DE VEICULO PESADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
5º	900.963-9	CÍCERO ANDERSON FERNANDES DA SILVA	64,00
6º	952.456-8	CLEIDER MATEUS DE OLIVEIRA	62,00

3- Cargo: S16 – PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
62º	950.263-7	JUDITE LOURENÇO JOVINO	54,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B2F322B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/CPL/2023

Processo Nº 276/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 05/05/2023 ÀS 09h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
VALOR ESTIMADO: R$ 3.431,04 (Três mil quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos).
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço global. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 27 de Abril de 2023.

SERGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. N°015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:9BF2C942

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N. 003 ao Contrato N. 002/CMT/2020

Processo n. 014/2020

Contratante: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA.

Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de maio de 2023.

Valor: Dá-se a este Termo de Aditivo o valor total de **R$ 79.908,00 (setenta e nove mil e novecentos e oito reais)** dividido em 12 (doze) parcelas que serão pagas mensalmente de **R$6.659,00** (seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais).
Os recursos serão provenientes da funcional programática n. 01.01.0001.2001.0000, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 06, empenho Global n.49/2023.

Data: Teixeirópolis/RO, 27 de Abril de 2023.

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
ANDRÉ LUIZ DA SILVA
CARLOS KLEBER DE MATOS

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:E4386330

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 013/PJM/2023
Processo Administrativo: GI-253/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PROTEÇÃO MAXIMA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação emergencial de serviços de vigilância e segurança ostensiva armada para as Escolas Municipais do Município de Teixeirópolis, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 58.998,87 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei 8.666/93, não podendo exceder a 180 dias.
Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 26 de abril de 2023.

Assinam:
PROTEÇÃO MAXIMA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:5D3A62A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 227/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço – SRP (Uniformes escolares) para atender os alunos da rede municipal de ensino do município de Teixeirópolis-RO.

FORNECEDOR	CNPJ
JS UNIFORME LTDA	40.337.813/0001-96

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
61.773,30	138.081,00	55,2629 %	76.307,70

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 26 de Abril de 2023.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Matrícula 998
Dec. Nº 050/GAB/2023

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:BC2E6163

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 224/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema Registro de Preço – SRP (papel sulfite) para atender as necessidades dos setores públicos do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
J C RESPLANDE LTDA	17.747.568/0001-73

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
74.391,00	92.377,50	19,4706 %	17.986,50

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 26 de Abril de 2023.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Matrícula 998
Dec. Nº 050/GAB/2023

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:546742DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 104/2023**

CONTRATADA: **DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO** CNPJ: **15.883.796/0001-45.**
No valor de: **R$ 468,85 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA.**
CNPJ: **00.662.270/0003-20.**
No valor de: **R$ 90,09 (noventa reais e nove centavos).**

Com o objetivo de: **Pagamento de taxa para emissão certificado de tacógrafo do ônibus escolar placa NBM 1487, confecção de placas e tarjetas, emissão de CRV e vistoria do veículo ônibus escolar placa NDT 1B29.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 27 de Abril de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto N° 011/GAB /2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:B6A03A93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 250/2023**

CLAUDIVAN PARLOTE DA SILVA
CPF:000.002.092-36
Pagamento de arbitro no valor de: **R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**

ANDREAZIO DE SOUZA ABÍLIO
CPF:723.032.802-06
Pagamento de arbitro no valor de: **R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**

ONOFRE RAMOS DA CRUZ
CPF:029.758.302-62
Pagamento de arbitro no valor de: **R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**

MANOEL SANTOS DE SOUZA
CPF: 634.390.872-34
Pagamento de arbitro no valor de: **R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**

Com o objetivo de **Pagamento aos árbitros que apitaram os jogos do Campeonato Society realizado no município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 27 de Abril de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F39D9C17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 259/2023**

EMPRESA: **ALVARO RODRIGUES DE PAULO**
CNPJ: **28.072.909/0001-74**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviços (entrega dos IPTUS 2023) para população do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 27 de Abril de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:ADE8AFF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 006 ao Contrato N° 017/PJM/2021
Processo Administrativo nº: 160/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: D.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI – EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: 2.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor de R$ 17.943,53 (dezessete mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).
2.2 Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 02.05.01.10.301.0011.1093, elemento de despesa 4.4.90.51.99, ficha 271, empenho n° 213/2023.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 27 de abril de 2023.

Assinam:
D.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:17CF16A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
PROCESSO Nº 013/CMT/2023

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2: S. DE ANDRADE ACESSORIOS
CNPJ:18.276.206/0001-04

O objeto: CORRESPONDENTE ABERTURA DE PROCESSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E MANUTENÇÃO DE FREIOS E AQUISIÇÃO

DE ÓLEOS, FILTROS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: Vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura.
Valor: 16.165,01 (dezesseismil, cento e sessenta e cinco reais e um centavo).
27 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:59657005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ n. 34.727.776/0001-20, situada na Rua Leandro Inácio Fernandes(T-01) N° 3282, setor 02, Jaru/Theobroma – Estado de Rondônia, através do contrato nº 016/PMT/SEMOSP/2023, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Tomada de Preços nº 015/SUPEL/2022 Processo administrativo n° 849/SEMOSP/2022 a dar início aos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais, afim de suprir as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos em atendimento ao convênio n° 227/2022/PGE/DER/RO. Os serviços iniciarão a partir do dia 01 de Maio 2023, sendo acordado entre a contratante e a contratada, tendo em vista que o período chuvoso prejudicaria boa execução do serviço contratado.

THEOBROMA-RO, 14 de Abril de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI
CNPJ n. 34.727.776/0001-20
Contratada

Ciente: ____/____/_____

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FA1B3A92

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - SUPEL PROCESSO Nº 1006/2019/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações torna público aos interessados e a quem possa interessar o **RESULTADO** da Tomada de Preços 005/2023 – SUPEL, **DECLARANDO** a empresa **D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA CNPJ: 39.682.219/000 - 53**, vencedora do Certame no valor global de: **R$ 107.666,66** (Cento e Sete Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos). A Superintendência Municipal de Licitações reabre o prazo para intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriormente o encerramento do prazo será dado seguimento nas fases do certame. Fica a disposição dos interessados através do endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com ou Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro de Theobroma/RO, na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações.

Theobroma/RO, em 27 de Abril de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5E085ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/GP/PMT/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA NIRLEY DOS SANTOS OLIVEIRA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 522/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora Nirley dos Santos Oliveira, matrícula nº 1267, Professora Magistério 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do Município de Theobroma - SEMETEC.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 02/05/2023 até o dia 31/07/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (26/04/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:2376B3E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 075/GP/PMT/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023

"REORDENA MEMBROS DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 474/PGE/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica reordenada a Comissão para recebimento de um Veículo Sedan e um Moinho para café gourmet, objetos do Convênio n° 474/PGE/2022, para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Lorraynne Carolyne Fernandes - Titular
Elcia Pereira dos Santos Biela - Titular
Maria Ivone Luiz – Titular
Luciene da Silva - Titular

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do Convênio n° 474/PGE/2022.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revoando-se a portaria n°165 de 25 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (26/04/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:962D6C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/GP/PMT/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MISTA PARA A ORGANIZAÇÃO DA "FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR" NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a lei municipal n° 772/GP/PMT/2021, de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre a inclusão do dia da Agricultura Familiar no calendário oficial de datas e eventos do município de Theobroma.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a Comissão Mista para a organização da "Festa da Agricultura Familiar", com a seguinte composição:

Representantes da Prefeitura
Dione Nascimento Silva
João Batista Marques Vieira

Representantes da Câmara
José Carlos Marques Siqueira
Joâo Batista Ribeiro

Representantes da EMATER
Francisco Celestino de Araújo
Fernando Leontino Moreira

Art. 2º São atribuições da Comissão:
Organizar os preparativos para a realização do evento;
Planejar e articular as ações e atividades que serão desenvolvidas no dia do evento.
Articular, juntamente com o comercio, a aquisição de brindes e prêmios para sorteio aos agricultores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (26/04/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A14BFFF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/SEMETEC/2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre retificação da Portaria 005/SEMETEC/2023 que nomeia membros para Comissão Organizadora, Recebimento e Análise de Currículo para acompanhamento do Teste Seletivo de Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender".

Adelson Valter Correia, Secretário Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e**,**
CONSIDERANDO a Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 que institui o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal;
CONSIDERANDO a Resolução nº 6, de abril de 2021 que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender;
CONSIDERANDO a Portaria 04/SEMECE/2022 de 20 abril de 2022, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Lei Municipal nº 553/2017.

RESOLVE:
Art. 1.º "Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Organizadora, Comissão de Recebimento e Comissão de Análises de Currículos para realização do Teste Seletivo de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender".

Comissão Organizadora:
Kat Marrayane Sottoriva Silva - Secretária Adjunta Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura
Eliandra Ferreira de Paula Riffel - Presidente da Comissão Organizadora.

Márcia Oliveira Carreiro Brito – Membro.

Comissão de Recebimento e Comissão de Análise de Currículos:
Representante da Escola MEIEF João Marques Ferreira

Francisca Pereira da Silva – Presidente
Gislaine Ferreira Sartori – Membro
Fabiola de Freitas Coelho – Membro

Representante da Escola MEIEF João Marques Ferreira - Extensão

Rozinei F. Ramos Povodeiuk – Presidente
Francisca Pereira da Silva – Membro
Rafaela Marçal Rodrigues do Carmo – Membro
Representante da Escola MEIEF Manoel Ribeiro
Valcimon Paulo de Souza – Presidente
Cleuza Rufino – Membro
Fabiola dos Santos Silva - Membro
Representante da Escola MEIEF Josué de Castro
Elias Bastos Campos – Presidente
Neuzely de Jesus Moreira Alves – Membro
Marcelino Pereira dos Santos - Membro
Representante da Escola MEIEF Papa Paulo VI
Josiane Prezilius Buss – Presidente
Adriana Pacheco Ferreira da Rocha – Membro
Dejanira Ferreira de Amorim Souza – Membro
Representante da Escola MEIEF Josilei da Silva Nascimento
Sady Antônio de Cristo – Presidente
Maria Helena Bastos C. Monteiro – Membro
Sônia Rosa de Oliveira - Membro

Art. 2. ° À Comissão Organizadora compete:

Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar, coordenar e realizar:

Estabelecer o quadro de vagas;
Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;
Coordenar a divulgação dos resultados;
Coordenar a divulgação de publicidade;
Receber e julgar eventuais recursos; e
Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura para homologação.

Art. 3.º À Comissão de Recebimento e Análise de Currículos compete:
Receber a documentação dos candidatos;
Fazer a devida conferência dos mesmos;
Receber e avaliar os títulos apresentados pelos inscritos;
Atribuir pontuação aos títulos conforme especificação de edital;
Proceder à análise de recursos interpostos;
Apresentar pontuação final de acordo com o edital;
Lavrar ata com resultado final da avaliação dos títulos.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA – DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e três (27/04/2023).

ADELSON VALTER CORREIA
Secretário Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:2A6F12F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 002

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Tomada de Preços n. 02/2023** referente ao **Processo n.1220/2023,** que tem como objetivo **Contratação de empresa especializada para REFORMA DO GALPÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, localizado na Avenida Moacir de Paula Vieira, s/n, Bairro Alto Alegre no Município de Urupá/RO.** Fundamento legal: Art. 22, inciso II, § 2º c/c Art. 23 inciso I alínea "b" da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MRX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 46.946.845/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA DO GALPÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, LOCALIZADO A NA AVENIDA MOACIR DE PAULA VIEIRA S/N BAIRRO ALTO ALEGRE NO MUNICIPIO DE URUPA / RO	SERVIÇO	1	R$ 291.777,38	R$ 291.777,38

Valor Total Homologado - R$ 291.777,38

Urupa, 27 de abril de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:5A444F4E

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.053/2023

LEI N. 1.053/2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais) recurso recebido da União através de transferências especiais, sendo que 2.300,00 (dois milhões e trezentos mil reais), será para investimento e R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil) para custeio**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício conforme segue:
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.20.608.0004.2.xxx. 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**. Este recurso será utilizado para aquisição de equipamentos agrícolas, para atender a demanda dos produtores rurais. **02.007.15.451.0002.1.xxx 44.90.51** – Obras e Instalações. **R$ 1.950.000,00 (Um Milhão e novecentos e cinquenta mil reais**). Este valor será utilizado para investimentos em obras e instalação na área urbana.
Secretaria Municipal de Saúde
02.005.302.0009.2.xxx.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **R$ 100.000,00 (cem mil reais).** O Recurso será utilizado para pagamento de Plantões Extra no Hospital Jorge Cardoso de Sá.
Gabinete do Prefeito
02.001.27.813.0001.2.xxx.33.90.30 – Material de Consumo. **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Com este recurso será adquirido materiais esportivos para fortalecer as atividades esportivas planejadas no Município de urupá.
PARÁGRAFO ÚNICO: O recurso financeiro para criação do crédito especial, foi repassado através de transferência especial, depositado na agência: 4007-X, conta corrente: 17345 (Transferências especiais), Banco do Brasil.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:04247751

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 102/2023

DECRETO N. 102/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, À SERVIDORA Sr.ª ADINEIA DE SOUSA SANTOS RUAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1001/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora **ADINEIA DE SOUSA SANTOS RUAS, matrícula n.6700**, investido no cargo de Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos, com carga horária de 40 (quarenta horas semanais), lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **28 de abril de 2023 a 31 de agosto de 2023.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2012 a 31 de julho de 2017.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 28 de abril de 2023**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:6D567FEC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.104/2023

DECRETO N. 104/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a prorrogação das seleções públicas veiculadas pelo Processo Seletivo Simplificado n.001/2022 no âmbito da Prefeitura Municipal de Urupá-RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, a contar do término do contrato, nos termos da Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021, as seleções públicas veiculadas pelo Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, no âmbito da Prefeitura Municipal de Urupá- RO.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:E2E29D9D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 105/2023

DECRETO N. 105/2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre cedência do servidor Sr. ELIZEU GONÇALVES DIAS para a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida cedência para Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, do servidor **Sr. ELIZEU GONÇALVES DIAS,** portador da cédula de identidade RG n. **26** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***638.897***, matrícula n. 57723, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública, carga horária de 40h semanais, pelo período de **03 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**
Art. 2º A presente cedência será de ônus total para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença prêmio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de maio de 2023.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:9D33AB99

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 106

DECRETO N. 106/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre cedência da servidora Sr o. ENIR EGERT MOTA para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – Seosp e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 048/2023.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida cedência para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp do servidor **Sr. ENIR EGERT MOTA**, matrícula n. 7005, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública - Técnico Administrativo, carga horária de 40h semanais. **O período de cedência do referido servidor será de 1º de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Art 2º A presente cedência será de ônus total para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença prêmio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.

Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no caput deste artigo, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1° de maio de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:B9EA1785

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 014/2023 - SEMAP. Processo: 619/2023. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA: M.L J DANTAS ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.558.594/0001-08. **OBJETO:** A Prefeitura Municipal de Urupá torna público que deseja contratar empresa prestadora dos seguintes serviços e equipamentos para atender os setores da administração municipal. Configurações mínimas exigidas a seguir, contendo:
01 link de acesso à internet de 100 mb 100% full, com comodato de aparelhos sem custo ao contratante, para atender as necessidades da administração municipal com ip dedicado
Serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 100 Mbps, com 99,6% de disponibilidade, inclusive no acesso, englobando, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações da sede da prefeitura, por meio de cabos de fibra ótica, modems e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço.
Fornecimento de 16 (dezesseis) endereços IP fixos; Obs.: Os equipamentos necessários para disponibilização do link (bem como cabos e acessórios) deverá ser fornecido pela empresa participante do certame, ou seja, fará parte do serviço licitado sem custo adicional.
DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R$ 10.500,00** (Dez mil e Quinhentos reais).
RECURSOS: As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através da Funcional Programática: **02.002.04.122.0002.2.004**– Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, Elemento de Despesa: **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, dispensa de licitação n. 008/2023 Processo administrativo nº 619/2023.**SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; M.L J DANTAS ME/Contratada; Valdeir Eloy da Silva/Interveniente**. Data de Assinatura:** 27 /04/2023.

Urupá/RO, 27 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:2F3CB1D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIETE A. CAVALCANTE SILVA			Cargo/Função/Matrícula Diretora Executiva - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
683.586.952-68	704.604/SSP/RO	1	4007-X	5.723-1

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 02/05/2023	Data de Retorno 03/05/2023
Motivo da Viagem: A MESMA ESTARÁ EM JI PARANÁ NOS DIA 02 E 03 DE MAIO DE 2023, PARTICIPANDO DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LEI 14.133/2021, CONFORME PROGRAMAÇÃO ANEXO			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	170,46	170,46	0,00	170,46

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:30D7406E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PHABIO FREDERICO BOA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PHABIO FREDERICO BOA			Cargo/Função/Matrícula TÉCNICO EM GESTÃO PUBLICA - Mat	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
961.963.002-53	001001090/SSP			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 02/05/2023	Data de Retorno 03/05/2023
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM JI PARANÁ NOS DIA 02 E 03 DE MAIO DE 2023, PARTICIPANDO DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LEI 14.133/2021, CONFORME PROGRAMAÇÃO ANEXO.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	170,46	170,46	0,00	170,46

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:82F77AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 04

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 04

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA OS QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022

O Exmo. Sr. Celio de Jesus Lang, DD. Prefeito do Município de Urupá/RO, torna público a disponibilização da Retificação nº 04, referente ao Edital nº 01/2022 do Concurso Público do Município de Urupá/RO e esclarece que o extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Urupá/RO e divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

Urupá/RO, 27 de abril de 2023.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal de Urupá

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:E0FAAE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - ANTONIO PEREIRA NETO

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANTONIO PEREIRA NETO			**Cargo/Função/Matrícula** SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA,	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
611.284.492-34	564.083/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JARU	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/04/2023	**Data de Retorno** 27/04/2023
Motivo da Viagem: Demandamos despesa para cobertura do deslocamento do servidor ao Municipio de Jaru, onde estará verificando no DER sobre a usinagem da massa asfastica para realizar tapa buraco nas vias urbanas do municipio, como estará na empresa fornecedora do material para produçao da massa asfaltica			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	85,23	85,23	0,00	85,23

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:262B2333

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - ELIAS CAETANO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIAS CAETANO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 421.453.842-00	**Identidade** 456593/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/04/2023	**Data de Retorno** 27/04/2023
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE DIARIA E ADICIONAL DE EMBARQUE AO SERVIDOR ELIAS CAETANO DA SILVA, QUAL ESTARA NO MUNICIPIO DE JI-PARANA NO DIA 27/04/2023, JUNTO A CAIXA RESOLVENDO PENDENCIAS DAS CONTA CAIXA.			
Proponente: CELIO JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	340,92	340,92	0,00	340,92

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:3E0B9747

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SABRINA DE PAULA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Sabrina de Paula da Cunha			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 013.076.042-00	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 02/05/2023	**Data de Retorno** 03/05/2023
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE DIARIA PARA A SERVIDORA ACIMA, A MESMA ESTARÁ EM JI PARANÁ NOS DIA 02 E 03 DE MAIO DE 2023, PARTICIPANDO DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO REFERENTE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021, CONFORME PROGRAMAÇÃO.			
Proponente: CELIO JESUS LANG			
Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	170,46	170,46	0,00	170,46

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:DE898D8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 032/CMVA/2023
b) Modalidade Dispensa
c) Data Homologação 24/03/2023
d) Objeto Homologado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL LEGISLATIVO
e) Empresa declarada vencedora (cfe. Cotação e Mapa de Julgamento das Propostas)
ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI-ME
CNPJ: 34.771.667/0001-00
Valor Total Homologado - **R$ 12.950,00**

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO,24 de Março de 2023.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:11ECD2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ERRATA

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, FUNDAÇÃO E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO-SINDSMUV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ERRATA

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, Fundação e Autarquias do Município de Vale do Anari – SINDSMUV, localizado na Rua Boa Vista, 2783, Vale do Anari-RO, Inscrito no CNPJ 12.047.905/0001-04, por sua Presidente, Senhora Solange Castro Priori, brasileira, divorciada, servidora pública no cargo de Professora, empossada em: 30/07/2000, matrícula 210, inscrita no CPF 649.710.312-00, RG 718.501 SESDEC/RO, Residente e domiciliada à Av. Presidente Dutra, 3726, Vale do Anari-RO, no uso de suas atribuições estatutárias, com base no artigo 22, alínea B, resolve: Convocar toda a categoria dos servidores públicos municipais da administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias do Município de Vale do Anari/RO para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia **03/05/2023**, no seguinte endereço: Escola Darci Ribeiro, localizada na Rua Palmas, 2395, Centro, Vale do Anari-RO, em primeira convocação com quórum de 50% mais um dos associados quites às 15:00hs e em segunda convocação com qualquer número de sócios quites às 15:30hs, a fim de tratarem a seguinte ordem do dia Desmembramento Sindical da Área de Abrangência Territorial do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari-SINDSMUV da Região do SITMAR.

ERRATA: Se faz necessária a correção no Edital publicado no Jornal AROM do Estado no dia 14/04/2023, a data da assembleia correta é **03/05/2023** e não 05/05/2023 como foi publicada.

Vale do Anari/RO, 27 de abril de 2023.

SOLANGE CASTRO PRIORI
Presidente do SINDSMUV

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0FF2C201

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA/2023

Resolução nº 004/CMDCA/2023

Comissão Especial Eleitoral Institui o Resumo de Documentação necessária para Inscrição da Elei-ção Unificada do Conselheiro Tutelar de Vale doAnari-RO.

A Comissão Especial Eleitoral, e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA) de Vale do Anari –RO, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal nº 543/2010do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art.1º Comissão Especial Eleitoral criada através da Resolução 003/CMDCA/2023 , sendo um dos objetivos de listar aos candidatos documentos necessários para a inscrição ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar , Eleição Unificada;

Art. 2º Inscrição da Candidatura a Membro do Conselho Tutelar,Eleição Unificada para o quadrienio 2024/2028 , serão exigidos os seguintes documentos sendo:Original e Cópia.;
I – Comprovante de residencia, talão de energia, água ou por declaração firmada pelo Presidente da Camara Municipal ou por dois vereadores do Municipio , que o candidato reside a mais de 03 (três) Anos no Municipio. (Reconhecer firma em Cartório) , caso seja comprovante por declaração;
II – Documentos de Identificação – RG / ou qualquer outro documento Oficial com foto;
III – Certidões , Civel e Criminal do Cartório Distribuidor da Comarca de Machadinho Doeste;
IV – Idoniedade Moral – Declaração fornecida por pessoas de notório comportamento Social (com firma (Reconhecida em Cartório), conforme anexo I.
V- Possuir o grau de escolaridade do Ensino Médio ,Completo / Certificado de Conclusão ou Declaração que seja Reconhecida firma em Cartório;
VI – Comprovar conhecimento na a área de Informatica;
VII – Certidão de Quitação Eleitoral;
VIII- 1 (uma) foto 3x4 – Colorida.

Registre – se Publique - se Vale do Anari,27 Abril de 2023

MARIA LUZINETE DE BRITO
Presidenta CMDCA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE MORAL

Nós abaixo aasinados, DECLARAMOS para os devidos fins, queConhecemosSenhor(a)_____Portador(a)dodocumento de Identidade_____CPFnº_____ ____ há mais de 03 (três) anos, e sabemos tratar – se de cidadão (a) De conduta Irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que oDesabone até a presente data.

Vale do Anari_____de _____de 2023

Nome_____
CPFNº_____RGnº_____
Endereço_____
Assinatura_____

Nome_____
CPFnº_____RG_____
Endereço_____
Assinatura_____

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8EF9B79B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMAPEM/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1-1627/SEMAPEM/2022 torna Público Resultado do Chamamento Público 002/SEMAPEM/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da (s) Empresa (s) abaixo mencionada(s). PROCESSO Nº: 1-1627/SEMAPEM/2022 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO: Credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de espaço público no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável (CMDRAS). Empresa (s) Vencedora (s): PROPONENTE CPF CREDENCIAMENTO EDISON MOREIRA DE OLIVEIRA ***.***. 952 -** BOXE 04 MARIA FERREIRA DA SILVA ***.***. 112 -** BOXE 05 DALVA ANJOS DOS SANTOS ***.***. 192 -** BOXE 06 DAMIÃO MOREIRA DOS SANTOS ***.***. 092 -** ÁREA LIVRE 01 PARECER JURÍDICO: Data: 24 /04 /2023 Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 24 de abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:C1BB50A6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 04 APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE

PORTARIAN. º 04/IPMVP2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-seguradaSra. ADENIRA PONATH DE SENA

O Presidente do**IPMVP**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de**Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**em favor da servidora-segurada**Sra. Adenira Ponath de Sena,**brasileira, viúvo(a), portadora do RG nº. 510.138SESDEC/ROdo CPF/MF nº497.720.662-20, efetiva no cargo de PROFESSORANS,carga horária 25 horas semanais, Matrícula nº. 1014, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, com**PROVENTOS INTEGRAIS**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo ecom**PARIDADE,**conforme processo administrativon°.32 IPMVP/2023, no**Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003,c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988,art. 4 §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 92,incisos I, II, III e IV,§ 1º da Lei Municipal denº 1175/2018 de 10 de julho de 2018.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vale do Paraíso IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO,27de abril de 2023.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente

IPMVP
IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 27/04/2023 às 13:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID**324647**e o código verificador**04940608**.

Referência: Processo nº 3-32/2023.	Docto ID: 324647 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:11D02322

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 05 BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PORTARIAN.º 05 /IPMVP /2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-seguradaSra. MARIA DAS DORES RESENDE.

O Presidente do**IPMVP**, Instituto de Previdência Social do Município de Vale do Paraíso estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**em favor da servidora-segurada**Sra. Maria das Dores Resende**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.683.263 SESDEC/RO o CPF/MF nº. 498.599.862-15, efetiva no cargo de PROFESSOR (A) NS, matricula nº.1042, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com**PROVENTOS INTEGRAIS**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,**COMPARIDADE**conforme processo administrativo n°.44/IPMVP/2023, com fundamento no**Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003,c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988,art. 4º §9º da E.C. 103/19, art. 92,incisos I, II, III, IV e§1º da Lei municipal deNº 1.175/2018 de 10 de julho de 2018.**

Art. 2ºO**Instituto de Previdência Social do município de Vale do Paraíso- IPMVP**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso RO, 27 de abril de 2023.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 27/04/2023 às 13:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID**324696**e o código verificador**3E50B898**.

Referência: Processo nº 3-44/2023.	Docto ID: 324696 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:05C7B3A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 70/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:70/2023
Processo nº:1-703/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO
Contratado:MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para levantamento técnico do Laudo de Valor da Terra Nua, em atendimento a instrução Normativa n° 1877 com fornecimento de Sistema de informações Geográficas (SIG) para gestão do imposto sobre propriedade territorial rural, com rotinas de atendimento da Instrução Normativa 1640 e gerenciamento de postagens de intimações em notificações, conforme Termo de Referência**.**
Vigência:O presente contrato teráprazo de duração de 12 (doze) mesesa partir da assinatura e publicação do presente contrato, e o prazo de início da execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas do início da vigência;
Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
O preço é fixo e irreajustável, respeitando as determinações do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993.
Data de Assinatura:27/04/2023
Interveniente:SEMFAZ

Vale do Paraíso/RO, 27 de Abril de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A6D33AE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8583

DECRETO Nº 8583 DE 26 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art.1º.Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de março de 2023, aos servidores relacionados abaixo:

SERVIDOR	QUANTIDADE DE HORAS
ZILDA NUNES FAGUNDES	20h
RUTE ROSA LIMA	20h
ELIZETE CALDEIRA LIMA	08h
MARILENE DE SOUZA ROCHA	08h
DENISE TOLEDO DOS REIS	08h
GEOVANIA GONÇALVES GOUVEIA	08h
VALDIRENE MAURICIO	08h

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:88036E40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8586

DECRETO N° 8586 DE 27 DE ABRIL DE 2023

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA IPTU PREMIADO, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica.
Considerando o disposto na Lei n° 2052, de 20 de Abril de 2023, que instituiu no âmbito do Município, o Programa IPTU Premiado, que possui o escopo de estimular o pagamento antecipado do imposto em referência, bem como uma alternativa de diminuir a dívida ativa existente;

Considerando que a Comissão Municipal do Programa IPTU Premiado, de acordo com a legislação vigente, terá poderes para organizar, fiscalizar e julgar, RESOLVE:

Art 1° Criar comissão organizadora da campanha IPTU PREMIADO 2023 conforme relação de membros a seguir:

- IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
- SIDNEI CANDIDO DA SILVA
- CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO MACIEL
- ZINALDO AQUINO DE SOUZA
- HUGO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Art 2° A comissão acima mencionada irá organizar os procedimentos necessários para apuração e homologação dos resultados, bem como realizar a notificação dos contribuintes sorteados e orientar os participantes do programa.

Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9629098E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DIRETOA 27/2023 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 Art 75 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	465/2023
b) Licitação Nrº :	27/2023
c) Modalidade :	Dispensa:

d) Data Homologação :	26/04/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de material penso para tender as necessidades por 30 (trinta) dias do Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari, através da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: COVAN COM VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 20, NELATON ATÓXICO, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	5	R$ 1,12	R$ 5,60

Valor Total Homologado R$ 5,60

Fornecedor: PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 44.779.242/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL - CONTENDO 24 UNIDADES NA CAIXA.	10	R$ 36,90	R$ 369,00

Valor Total Homologado - R$ 369,00

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALR LTDA
CNPJ/CPF: 06.065.614/0002-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCART, ESTÉRIL	3000	R$ 0,49	R$ 1.456,80

Valor Total Homologado - R$ 1.456,80
Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 06.065.614/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25X0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	4000	R$ 0,41	R$ 1.656,00
6	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM X 100 M	40	R$ 71,60	R$ 2.864,00
7	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM X 100 M	20	R$ 149,90	R$ 2.998,00
23	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.	10	R$ 0,75	R$ 7,50
25	SONDA URETRAL N° 14, SILICONE, ESTÉRIL	10	R$ 0,70	R$ 7,01
26	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, C/GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCART, ESTÉRIL	10	R$ 12,89	R$ 128,90
27	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 10, C/GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCART, ESTÉRIL	5	R$ 10,44	R$ 52,20

Valor Total Homologado - R$ 7.713,61

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	200	R$ 1,32	R$ 264,00
9	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	300	R$ 1,32	R$ 396,00
10	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL ,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	200	R$ 1,32	R$ 264,00

Valor Total Homologado - R$ 924,00

Fornecedor: CIRURGICA AL-STYN
CNPJ/CPF: 23.141.314/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	OXÍMETRO, DEDO, 0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, C/ SENSOR	3	R$ 71,15	R$ 213,45
16	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1,50 CM, 2 MM PCT C/ 100	30	R$ 5,70	R$ 171,00

Valor Total Homologado - R$ 384,45

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26 de abril de 2023.

Após te licitado parte dos itens objetos do PROCESSO 465/2023, assim parte tiveram fornecedor interessado e fora adjudicado e homologado, tendo em vista que parte não lograram êxito, assim autorizo a contratação dos objetos através do menor preço vinculado a Cotação Nº 44/2023, considerando ainda a necessidade do suprimento dos materiais junto ao Hospital Municipal por um período de 30 dias ate que seja deflagrado nova licitação ara suprimento anual do mesmo.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:25018DA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2023

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), o Srº **Anderson Deniz Pagliari,** inscrito sob o CPF nº xxx.764.992-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame denominado **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 334/2023,** objetivando o **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADA, TIPO MOTONIVELADORA 140K, TRATOR ESTEIRA D6K XL E PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS CABINE FECHADA, (com fornecimento de motorista e combustíveis (diesel e óleo lubrificante) além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por ônus da contratada, pelo período de 12 (doze) meses**", no valor total de: R$ 1.296.000,00 (hum milhão, duzentos e noventa e seis mil reais),** da seguinte forma:

DETENTOR:
01 - CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ - 02.381.253/0001-88
ENDEREÇO: RUA LINDUINA, N.º 65, BAIRRO ROQUE – PORTO VELHO - RONDÔNIA
PREPOSTO(A): EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR
CPF: XXX.265.XXX-15

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	750	horas	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA 140K - com potência mínima bruta de 260 cv, cabinada com ar condicionado, caçamba de no mínimo 2,9m³ força de escavação da caçamba de nomínimo 10.500mm, sapatas de garras tripla de no mínimo 700mm, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeição (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPIS.	SERVICO	R$ 639,00	R$ 479.250,00

Total: R$ 479.250,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais);

02 - AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 84.616.069/0001-34
ENDEREÇO RUA SENADOR ÁLVARO MAIA, 2537, LIBERDADE, CASA 02, PORTO VELHO - RO
PREPOSTO(A): JOSÉ LUIZ TOLOTTI
CPF: xxx.040.xxx-68

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	750	horas	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA D6K XL, propulsão hidrostática cabinada com ar condicionado, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiaisou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeição (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPIS	SERVIÇO	R$ 690,00	R$ 517.500,00

Total: R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais);

03 - J B BARBOSA DE SOUZA LTDA
CNPJ: 12.382.175/0001-90
ENDEREÇO AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 2654, SETOR 02, MONTE NEGRO - RO
PREPOSTO(A): JOÃO BATISTA BARBOSA DE SOUSA
CPF: xxx.590.xxx-53

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	750	horas	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS , Cabine fechada com ar condicionado de fábrica, assento ajustável com suspensão cinto de segurança, espelhos retrovisores interno e externos; caçamba de uso geral com dentes e capacidade de 2m³; peso operacional de 10.500 kg, força de desagregação de 9.500 kg, pneus 20.5-25 x 25 L2, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, motorista/ Operadores, Combustível, Abastecimento Conservação e Segurança. Ficará sobre	SERVIÇO	R$ 399,00	R$ 299.250,00

			responsabilidade da contratante fornecer todas as refeição (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPIS			

Total: R$ 299.250,00 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais);

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 27 de abril de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Mun. de Obras e Serv. Publicos
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

Construtora MCB EIRELI
CNPJ - 02.381.253/0001-88
Preposto(A):
EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR
Documento Assinado Eletronicamente

Amacol - Amazonia Comercial, Servicos E Locacao De Maquinas EIRELI
CNPJ: 84.616.069/0001-34
Preposto(A):
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
Documento Assinado Eletronicamente

J B Barbosa De Souza LTDA
CNPJ: 12.382.175/0001-90
MONTE NEGRO - RO
Preposto(A):
JOÃO BATISTA BARBOSA DE SOUSA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:E08317B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 48/2023

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e Lei Orçamentária, 1090/2022 de 17/04/2022, publicada em 30/11/2022, combinada com a Lei Federal 4320/64.

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 575.10.6-2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	298	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	
Recurso	301	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	50.000,00

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:20D86755

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/SML/2023 PROCESSO N.º 15474/SEMPOG/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/SML/2023
PROCESSO N.º 15474/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º008/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.008/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Aquisição de Licenças de Software para o Núcleo Executivo de Engenharia, conforme Convênio MCOM - PLATAFORMA + BRASIL N2904995/2020 para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por um período de 12 (doze) meses.

• **1. EMPRESA:**DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ:40.708.647/0001-97**TEL/FAX:**(69) 35353811
EMAIL:DLBLICITACOES@GMAIL.COM
ENDEREÇO:AVENIDA CANAA, 3000 - SALA 03 ANDAR 01 - SETOR 01**CEP:**76.870-140**CIDADE:**ARIQUEMES / RONDÔNIA**NOME DO REPRESENTANTE:**DANILO LESSA BERNARDINELI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**CPF/MF**SOB O Nº009.701.142-81. **RG**SOB N° 748783SSP/RO.
DETENTORA DOS ITENS: 3, 4 e 5.

• **2. EMPRESA:**MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA

CNPJ:66.582.784/0001-11**TEL/FAX:**(19) 34754100
EMAIL:COMERCIAL@MAPDATA.COM.BR/ISABELLI.GONCALVES@MAPDATA.COM.BR/ GOVERNO@MAPDATA.COM.BR
ENDEREÇO:AVENIDA GERALDO GOBBO, 278 - ANEXO COM 01 - PARQUE**CEP:**13.477-410**CIDADE:**AMERICANA / SÃO PAULO**NOME DO REPRESENTANTE:**PAULO EDUARDO ONUCHIC, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**CPF/MF**SOB O Nº092.764.978-03. **RG**SOB N° 71013994SSP-SP.
DETENTORA DOS ITENS: 1, 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONS. ANUAL ESTIM.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	03	UND	LICENCIAMENTO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE BIM PARA PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL Licenciamento de Cessão temporária de direitos de uso de Software BIM para projeto de engenharia civil. Suporte à Modelagem da Informação da Construção (BIM, Building Information Modeling) com recursos integrados para aprimorar a documentação de desenhos, projetos e construção. Funcionalidades: Dimensionamento conforme normas brasileiras; Compatibilidade BIM; Interoperabilidade e IFC; Modolagem 3D; Modelagem de superfície; Terreno e levantamento topográfico; Modelagem de obra linear; Águas pluviais e esgoto sanitário; Produção e documentação de planta; Estradas e rodovias; Subscrição para 3 anos para um único usuário. Modelo de Referência: Civil 3D.	AUTODESK CIVIL 3D - SUBSCRIPTION (ASSINATURA POR 36 MESES)	R$ 34.080,00	MAP DATA TECNOLOGIA ,INFORMATICA E COMERCIO LTDA CNPJ: 66.582.784/0001-11.
2.	10	UND	LICENCIAMENTO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE CAD (DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR) PARA PROJETAR Licenciamento de Cessão temporária de direitos de uso de Software CAD (desenho assistido por computador) para projetar, desenhar e documentar	AUTODESK AUTOCAD REVIT LT- SUBSCRIPTION (ASSINATURA POR 36 MESES)	R$ 8.620,00	MAP DATA TECNOLOGIA ,INFORMATICA E COMERCIO LTDA CNPJ: 66.582.784/0001-11.

			desenhos técnico com geometria 2D e Software BIM para elaboração de projetos de arquitetura. Suporte à Modelagem da Informação da Construção (BIM, Building Information Modeling) com recursos integrados para aprimorar a documentação de desenhos, projetos e construção. Subscrição de 3 anos para um único usuário. Modelo de Referência: Pacote AutoCAD LT Revit LT Suite.			
3.	05	UND	LICENCIAMENTO PERMANENTE DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE BIM PARA PROJETOS DE ESTRUTURA METÁLICA Licenciamento Permanente de direitos de uso de Software BIM para projetos de estrutura metálica. Software BIM para elaboração de projetos de Estruturas Metálicas, Alumínio e Madeira que engloba as etapas de cálculo estrutural e dimensionamento de elementos estruturais metálicos, estruturas de alumínio e estruturas de madeira. Funcionalidades: Dimensionamento conforme normas brasileiras; Compatibilidade BIM; Interoperabilidade e IFC; Estruturas em aço; Estruturas em madeira; Perfis soldados; Perfis em chapa dobrada; Perfis laminados; Ligações soldadas; Ligações parafusadas; Placa base; Área mínima de projeto 8 mil m²; Licença vitalícia para um usuário. Modelo de Referência: Multiplus Metálica 3D.	MULTIPLUS METÁLICA 3D.	R$ 20.490,00	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ:40.708.647/0001-97
4.	05	UND	LICENCIAMENTO PERMANENTE DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE BIM PARA PROJETOS ESTRUTURAIS EM CONCRETO Licenciamento Permanente de direitos de uso de Software BIM para projetos estruturais em concreto. Software BIM para elaboração de projetos estruturais em concreto armado moldado in-loco, pré-moldado, alvenaria estrutural e estruturas mistas. Funcionalidades: Dimensionamento conforme normas brasileiras; Compatibilidade BIM; Interoperabilidade e IFC; Concreto armado moldado in-loco; Concreto pré moldado; Estruturas mistas; Fundações (blocos, sapatas e estacas); Área mínima de projeto 8 mil m²; Sem restrições de elementos por pavimento; Licença vitalícia para um usuário. Modelo de Referência: CYPECAD LT30 Avançado.	CYPECAD LT30 AVANÇADO	R$ 18.690,00	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ:40.708.647/0001-97
5.	05	UND	LICENCIAMENTO PERMANENTE DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE GERAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRA Licenciamento Permanente de direitos de uso de Software geração de orçamento de obra. Programa de geração de orçamentos de obra, planejamento de atividades, acompanhamento de serviços e controle financeiro. Utilizado para obter os principais documentos de gestão de uma obra, tais como: mapa de quantidades, orçamentos, caderno de encargos, plano de trabalho, cronograma físico-financeiro, relatórios de curva "ABC" e gráficos de curva "S". Equipado com ferramentas para medições de acompanhamento, gerando comparativos entre serviços orçados e executados. Funcionalidades: Compatibilidade BIM; Interoperabilidade e IFC; Acesso simultâneo; Bancos de dados de preço de referência oficiais (nacionais e regionais) com atualizações constantes; Orçamento, planejamento e gestão; Medição; Levantamentos de projetos 2D .cad; Levantamentos de projetos IFC; Geração de relatórios e documentos complementares em formato editável; Caderno de encargos e especificações técnicas; Licença vitalícia para um usuário. Modelo de Referência: Multiplus Arquimedes.	MULTIPLUS ARQUIMEDES.	R$ 19.890,00	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ:40.708.647/0001-97

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4. É órgão e entidade pública participante do registro de preços:

Departamento Núcleo Executivo de Engenharia pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a) Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.008/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 15474/SEMPOG/2022.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 008/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
SRA. BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
DLB Com. de Produtos de Informatica LTDA
CNPJ:40.708.647/0001-97.
Representante:
DANILO LESSA BERNARDINELI.

Empresa:
Mapdata- Tecnologia,infor. e Comercio LTDA
CNPJ:66.582.784/0001-11
Representante:
PAULO EDUARDO ONUCHIC.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DA4775A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/SML/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/SML/2023
PROCESSO N.º 12181/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º17/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Novos, por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: JAPURA PNEUS S/A
CNPJ: 04.214.987/0007-93
TEL: (92) 3642-1313. E-MAIL: SIMONE@JAPURA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA DA BEIRA, 7810A - ELDORADO CEP: 76.811-738. CIDADE: PORTO VELHO/ RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCUS MARTINS DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.219.072-xx. RG SOB O Nº. xxx50193x SSP/AM.
DETENTORA DOS ITENS: 19, 28, 38, 45, 53.

2. EMPRESA: P. D. V. PECAS LTDA
CNPJ: 28.737.608/0001-12. TEL: (69) 9251-5800 E-MAIL: PDVPECAS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA TENENTE ANTONIO JOAO, 972 - SALA 01 - PRIMAVERA CEP: 76.914-870. CIDADE: JI-PARANÁ / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: PATRICIA DUTRA VAILANTE DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.045.952-xx. RG SOB O Nº. xxx943.9xx SESDEC/RO.
DETENTORA DOS ITENS: 23, 26, 27, 34, 35, 47, 52.

3. EMPRESA: L. A. DE PICOLI LTDA
CNPJ:33.114.868/0001-71. TEL:(69) 3322-2725
E-MAIL:GBIM.IMPORTADORA@OUTLOOK.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA CAPITAO CASTRO, 4646 - CENTRO (S-01) CEP: 76.980-010 CIDADE: VILHENA / RONDÔNIA.

NOME DO REPRESENTANTE: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.717.920-xx. RG SOB O Nº.xxx62832x PCIDIRS.
DETENTORA DOS ITENS: 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 29, 30, 31, 37, 41, 44, 46, 51, 55, 56.

4. EMPRESA: COMERCIAL NOVA ERA LTDA
CNPJ: 49.997.888/0001-78 TEL: (41) 9674-2013 E-MAIL: NOVAERACURITIBA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CAVET, 238 - CASA IV ANDAR TR COND BENJAMIN CEP:82.300-340 CIDADE: CURITIBA / PARANÁ
NOME DO REPRESENTANTE: IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.728.849-xx RG SOB O Nº.xx27.955-x.
DETENTORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 5, 11, 22, 24, 25, 32, 33, 36, 39, 40, 42, 43, 50, 54, 57, 58, 59, 60.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ORDEM DOT.R.	ORDEM NA ATA	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	1	13	Unid.	Pneu novo 110/90 R17 borrachudo,com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	TECHNIC TEC	R$ 305,91	COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ: 49.997.888/0001-78
2	2	04	Unid.	Pneu novo 12.4-24, borrachudo,com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	TECHNIC TEC	R$ 1.947,03	COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ: 49.997.888/0001-78
3	3	02	Unid.	Pneu novo 15x6.00-6, Liso,com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	FORERUNNER	R$ 230,70	COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ: 49.997.888/0001-78
5	5	54	Unid.	Pneu novo 165/70 R14,com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	ROADKING R109	R$ 416,07	COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ: 49.997.888/0001-78
6	6	04	Unid.	Pneu novo 175/65 R13,Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	LINGLONG	R$ 362,00	L. A. DE PICOLI LTDA CNPJ:33.114.868/0001-71
7	7	16	Unid.	Pneu novo 175/65 R14,Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	SAILUM	R$ 361,00	L. A. DE PICOLI LTDA CNPJ:33.114.868/0001-71
8	8	40	Unid.	Pneu novo 175/70 R13,com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	SAILUM	R$ 347,00	L. A. DE PICOLI LTDA CNPJ:33.114.868/0001-71
9	9	26	Unid.	Pneu novo 175/70 R13,Liso Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	SAILUM	R$ 365,00	L. A. DE PICOLI LTDA CNPJ:33.114.868/0001-71
10	10	70	Unid.	Pneu novo 175/70 R14,com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	SAILUM	R$ 389,99	L. A. DE PICOLI LTDA CNPJ:33.114.868/0001-71
11	11	04	Unid.	Pneu novo 175/70 R15,Liso Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	ROADKING	R$ 435,00	COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ: 49.997.888/0001-78
12	12	04	Unid.	Pneu novo 18.4-30,borrachudo, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	WATERFAL	R$ 4.447,00	L. A. DE PICOLI LTDA CNPJ:33.114.868/0001-71
13	13	04	Unid.	Pneu novo 185/65 R14,Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	SUMIOTOMO	R$ 410,00	L. A. DE PICOLI LTDA CNPJ:33.114.868/0001-71
14	14	30	Unid.	Pneu novo 185/65 R15,com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	TRIANGLE	R$ 400,00	L. A. DE PICOLI LTDA CNPJ:33.114.868/0001-71
15	15	36	Unid.	Pneu novo 185/70 R14,Liso Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	SAILUM	R$ 320,00	L. A. DE PICOLI LTDA CNPJ:33.114.868/0001-71
17	17	12	Unid.	Pneu novo 195/60 R15,com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação	TRIANGLE	R$ 400,00	L. A. DE PICOLI LTDA CNPJ:33.114.868/0001-71
18	18	80	Unid.	Pneu novo 205/75 R16 C,Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	XBRI	R$ 605,00	L. A. DE PICOLI LTDA CNPJ:33.114.868/0001-71
19	19	70	Unid.	Pneu novo 215/75 R17.5, Borrachudo, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. *Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva*Nº*20.*	ITARO	R$ 900,00	JAPURA PNEUS S/A CNPJ: 04.214.987/0007-93
	20	22	Unid.	Pneu novo 215/75 R17.5,Borrachudo, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. *Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota)e está vinculado ao item de participação aberta*Nº*19.*	LONGMARCH	R$ 950,00	L. A. DE PICOLI LTDA CNPJ:33.114.868/0001-71
20	21	72	Unid.	Pneu novo 215/75 R17.5,Liso, com certificação doINMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. *Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva*Nº*22.*	XBRI	R$ 796,55	L. A. DE PICOLI LTDA CNPJ:33.114.868/0001-71
	22	24	Unid.	Pneu novo 215/75 R17.5,Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. *Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva*Nº*21.*	LINLONG LLF86	R$ 998,96	COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ: 49.997.888/0001-78
21	23	60	Unid.	Pneu novo 215/80 R16,com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	FIRESTONE	R$ 850,00	P. D. V. PECAS LTDA CNPJ: 28.737.608/0001-12
22	24	50	Unid.	Pneu novo 225/75 R16C,Borrachudo, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	TRIANGLE	R$ 944,53	COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ: 49.997.888/0001-78
23	25	20	Unid.	Pneu novo 235/70 R16,Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	ROADKING ARGOS HT	R$ 798,95	COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ: 49.997.888/0001-78
24	26	36	Unid.	Pneu novo 265/65 R 17, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco)	FIRESTONE	R$ 794,00	P. D. V. PECAS LTDA CNPJ: 28.737.608/0001-12

				anos contra defeito de fabricação.			
25	27	08	Unid.	Pneu novo 265/65 R 17,Liso Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	FIRESTONE	R$ 794,00	P. D. V. PECAS LTDA CNPJ: 28.737.608/0001-12
26	28	191	Unid.	Pneu novo 275/80 R 22.5,Borrachudo Radial, com certificação do INMETRO e GarantiaMínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. *Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva*Nº*29.*	DRC	R$ 1.950,00	JAPURA PNEUS S/A CNPJ: 04.214.987/0007-93
	29	37	Unid.	Pneu novo 275/80 R 22.5,Borrachudo Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. *Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota)e está vinculado ao item de participação aberta*Nº*28.*	DRC	R$ 2.134,00	L. A. DE PICOLI LTDA CNPJ:33.114.868/0001-71
27	30	12	Unid.	Pneu novo 4.80/400 R 8 Liso,Veículos motorizados e não motorizados, tais como: Carretinhas, Carrinhos de Carga, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	GRAPEX	R$ 150,00	L. A. DE PICOLI LTDA CNPJ:33.114.868/0001-71
28	31	02	Unid.	Pneu novo 6.50 R16, liso,com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	MALHOTRA	R$ 767,00	L. A. DE PICOLI LTDA CNPJ:33.114.868/0001-71
29	32	04	Unid.	Pneu novo 7.50 R16, liso,com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	JKCLP23	R$ 982,29	COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ: 49.997.888/0001-78
30	33	02	Unid.	Pneu novo 8.25.15,(Vibro acaboradora) com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	PLUSWAY	R$ 1.662,97	COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ: 49.997.888/0001-78
31	34	02	Unid.	Pneu novo 80/100 R18 Liso Radial,com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	MAGGION	R$ 150,00	P. D. V. PECAS LTDA CNPJ: 28.737.608/0001-12
32	35	07	Unid.	Pneu novo 90/90 R19 Liso,com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	MAGGION	R$ 200,00	P. D. V. PECAS LTDA CNPJ: 28.737.608/0001-12
33	36	44	Unid.	Pneu novo com capacidade mínima 12 Lonas misto 50% terra e 50% asfalto largura mínima 215/75 R 17.5, Borrachudo Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	WESTLAKE MD738	R$ 964,98	COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ: 49.997.888/0001-78
34	37	06	Unid.	Pneu novo com capacidade mínima de 10 lonas, 750x16 Liso Comum, com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	ANTEO	R$ 900,00	L. A. DE PICOLI LTDA CNPJ:33.114.868/0001-71
35	38	67	Unid.	Pneu novo com capacidade mínima de 12 lonas 1400- 24 G2,com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. *Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva*Nº*39.*	DURABLE	R$ 3.500,00	JAPURA PNEUS S/A CNPJ: 04.214.987/0007-93
	39	19	Unid.	Pneu novo com capacidade mínima de 12 lonas 1400- 24 G2, com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. *Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota)e está vinculado ao item de participação aberta*Nº*38.*	SUPERGUIDER G2/L2	R$ 4.054,54	COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ: 49.997.888/0001-78
36	40	08	Unid.	Pneu novo com capacidade mínima de 12 lonas, 11L-16SL F-3, com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	ROADKING QH631	R$ 1.237,50	COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ: 49.997.888/0001-78
37	41	08	Unid.	Pneu novo com capacidade mínima de 12 lonas, 18.4/34-R-1,com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	DURABLE	R$ 5.500,00	L. A. DE PICOLI LTDA CNPJ:33.114.868/0001-71
38	42	12	Unid.	Pneu novo com capacidade mínima de 12 lonas, 19.5 L 24 R 4 traseiro, com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	SUPERGUIDER QH601	R$ 4.198,96	COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ: 49.997.888/0001-78
39	43	40	Unid.	Pneu novo com capacidade mínima de 16 lonas, 1000x20 Borrachudo,com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	WESTLAKE CL946	R$ 1.834,99	COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ: 49.997.888/0001-78
40	44	20	Unid.	Pneu novo com capacidade mínima de 16 lonas, 1000x20 Liso,com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	DURABLE	R$ 2.000,00	L. A. DE PICOLI LTDA CNPJ:33.114.868/0001-71
41	45	14	Unid.	Pneu novo com capacidade mínima de 16 Lonas, 17.5 - 25 L -2, com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. *Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva*Nº*46.*	DURABLE	R$ 4.000,00	JAPURA PNEUS S/A CNPJ: 04.214.987/0007-93
	46	04	Unid.	Pneu novo com capacidade mínima de 16 Lonas, 17.5 - 25 L -2, com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. *Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota)e está vinculado ao item de participação aberta*Nº*45.*	MALHOTRA	R$ 4.500,00	L. A. DE PICOLI LTDA CNPJ:33.114.868/0001-71
42	47	10	Unid.	Pneu novo dianteiro 12 -16,5,Borrachudo, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	ROADGUIDER	R$ 1.306,00	P. D. V. PECAS LTDA CNPJ: 28.737.608/0001-12
45	50	06	Unid.	Pneu novo Misto 265/70 R15,com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	ROADKING ARGOS AT 01	R$ 948,97	COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ: 49.997.888/0001-78
46	51	38	Unid.	Pneu novo Misto 265/70 R16,com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	TRIANGLE	R$ 800,00	L. A. DE PICOLI LTDA CNPJ:33.114.868/0001-71
47	52	04	Unid.	Pneu novo traseiro 80/100-14motocicleta, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	MAGGION	R$ 130,15	P. D. V. PECAS LTDA CNPJ: 28.737.608/0001-12
48	53	131	Unid.	Pneus novo 275/80 R 22.5,Liso Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. *Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de*	HUBTRAC	R$ 1.950,00	JAPURA PNEUS S/A CNPJ: 04.214.987/0007-93

				*participação exclusiva*Nº*54.*			
	54	32	Unid.	Pneus novo 275/80 R 22.5,Liso Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. *Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota)e está vinculado ao item de participação aberta*Nº*53.*	DURABLE DR622	R$ 2.348,99	COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ: 49.997.888/0001-78
49	55	42	Unid.	Pneus novo 750/16,Borrachudo, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	PIRRELLI ANTEO	R$ 950,00	L. A. DE PICOLI LTDA CNPJ:33.114.868/0001-71
50	56	34	Unid.	Pneus novo 750/16, Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	PIRRELI ANTEO	R$ 900,00	L. A. DE PICOLI LTDA CNPJ:33.114.868/0001-71
51	57	75	Unid.	Pneus novo 900/20, Borrachudo Comum, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. *Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva*Nº*58.*	GOODRIDE CL946	R$ 1.548,99	COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ: 49.997.888/0001-78
	58	25	Unid.	Pneus novo 900/20, Borrachudo Comum, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. *Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota)e está vinculado ao item de participação aberta*Nº*57.*	GOODRIDE CL946	R$ 1.548,99	COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ: 49.997.888/0001-78
52	59	75	Unid.	Pneus novo 900/20, Liso Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. *Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva*Nº*60.*	WESTLAKE CR942	R$ 1.583,99	COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ: 49.997.888/0001-78
	60	25	Unid.	Pneus novo 900/20, Liso Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. *Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota)e está vinculado ao item de participação aberta*Nº*59.*	WESTLAKE CR942	R$ 1.583,99	COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ: 49.997.888/0001-78

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4. São órgãos participantes deste Registro de Preço:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1.	SEMSAU, SEMUST, SEMA.	Und	06, 05, 02.
2.	SEMAIC, SEMA.	Und	02, 02.
3.	SEMA.	Und	02.
4.	SEMA.	Und	08.
5.	SEMSAU, SEMFAZ.	Und	30, 24.
6.	SEMA.	Und	04.
7.	SEMSAU, SEMDES, SEMA.	Und	08, 04, 04.
8.	SEMED, SEMDES, SEMOSP, SEMUST, SEMFAZ, FUNCET.	Und	16, 04, 06, 02, 008, 04.
9.	SEMAIC.	Und	26.
10.	SEMED, SEMOSP, SEMUST.	Und	24, 30, 16.
11.	SEMOSP.	Und	04.
12.	SEMAIC, SEMA.	Und	02, 02.
13.	SEMA	Und	04.
14.	SEMSAU, SEMDES, SEMOSP.	Und	16, 06, 08.
15.	SEMDES, SEMAIC.	Und	30, 06.
16.	SEMA.	Und	02.
17.	SEMDES, SEMUST, FUNCET.	Und	04, 04, 04.
18.	SEMSAU	Und	80
19.	SEMED, SEMUST, SEMA.	Und	64, 20, 08.
20.	SEMED, SEMSAU, SEMDES, SEMA.	Und	68, 18, 06, 04.
21.	SEMOSP.	Und	60.
22.	SEMSAU.	Und	50.
23.	SEMSAU, SEMA, FUNCET.	Und	08, 08, 04.
24.	SEMSAU, SEMDES, SEMOSP.	Und	08, 12, 16.
25.	SEMA.	Und	08.
26.	SEMED, SEMOSP, SEMAIC.	Und	68, 120, 40.
27.	SEMOSP, FUNCET.	Und	10, 02.
28.	SEMA.	Und	02.
29.	SEMAIC.	Und	04.
30.	SEMOSP.	Und	02.
31.	SEMDES.	Und	02.
32.	SEMUST, SEMA.	Und	05, 02.
33.	SEMDES, SEMOSP, SEMAIC.	Und	12, 20, 12.
34.	SEMOSP.	Und	06.
35.	SEMOSP, SEMAIC.	Und	80, 06.
36.	SEMOSP.	Und	08.
37.	SEMOSP.	Und	08.
38.	SEMOSP.	Und	12.
39.	SEMOSP.	Und	40.
40.	SEMOSP.	Und	20.
41.	SEMOSP.	Und	18.
42.	SEMOSP, SEMA.	Und	06, 04.
43.	SEMED, SEMDES.	Und	02, 01.
44.	SUPRIMIDO	Und	-
45.	SEMAIC	Und	06.

46.	SEMED, SEMDES, SEMAIC.	Und	24, 04, 10.
47.	SEMED.	Und	04.
48.	SEMED, SEMOSP, SEMAIC.	Und	68, 80, 15.
49.	SEMED, SEMOSP.	Und	32, 10.
50.	SEMED, SEMOSP.	Und	24, 10.
51.	SEMED.	Und	100.
52.	SEMED.	Und	100.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a) Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.0017/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 12181/SEMPOG/2022.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.017/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
SRA. BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa: Japura PneusS/A, CNPJ: 04.214.987/0007-93
Representante:
MARCUS MARTINS DA SILVA.

Empresa: P. D. V. Pecas LTDA, CNPJ: 28.737.608/0001-12.
Representante:
PATRICIA DUTRA VAILANTE DE OLIVEIRA.

Empresa: L. A. de Picoli LTDA, CNPJ:33.114.868/0001-71.
Representante:
LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.

Empresa: Comercial Nova Era LTDA, CNPJ: 49.997.888/0001-78
Representante:
IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:90D39913

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 214/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 214/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEO JOSE DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		02/05/2023		03/05/2023
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 1533/2023, Processo 9594/2023. Justificativa: Memorando nº 027/V. AMBIENTAL EM SAÚDE/2023 Saída: 02/05/2023 em torno das 09 horas Retorno: 03/05/2023 em torno da 14 horas Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux CD 4X4 STD/TOYOTA Placa OHQ8546				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/04/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1AF07424

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 26/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 26/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
EDVALDO PEREIRA DA SILVA		VIGILANTE - Matr.: 3819		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.595.182-53	451690/SESP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		15/03/2022	15/03/2023	
Finalidade: DIÁRIA A DESIGANR EM FAVOR DO SERVIDOR EDVALDO PEREIRA DA SILVA SOLICITA POR MEIO DO MEMORANDO N° 094/GAB-SEMAST/2023 DIÁRIAATORNAR VÁLIDA REFERENTE AO DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO NO DIA 15/03/2023 ONDE ESTE ACOMPANHOU O SERVIDOR CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRAASSISTÊNTE SOCIAL-SEMAST QUE PARTICIPOU DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COM A CAIXA ECONÔMICA ONDE FOI TRATADO ASSUNTOS DE SUMA IMPORTÂNCIA RELACIONADOS AO RESIDENCIAL CIDADE VERDE. O DESLOCAMENTO DE IDA E RETORNO DEU-SE NO MESMO DIA, TENDO COMO EXCEPCIONALIDADE A IMPORTÂNICA DE TRATAR SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS À RETOMADA DAS OBRAS DO RESIDENCIAL CIDADE VERDE QUE SE ECONTRAM PARALISADAS.SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°1584.MEIO DE TRANSPORTE: VW GOL-SEMEDPLACA: QTF 4000 DATA DAVIAGEM: 15/03/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 15/03/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/03/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5AB5D516

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS NÃO LOCALIZADOS

Em análise aos processos em tela, que trata do pedido de ESCRITURAÇÃO, PROTOCOLIZAÇÃO E OUTROS ATOS referentes aos imóveislocalizados no Bairro São Marcos, conforme descrito no quadro abaixo,nesta cidade de Cacoal-RO.

Considerando Art. 256 CPC, o qual regula a utilização do edital.
Art. 256 CPC. A citação por edital será feita.

I – quando desconhecido ou incerto o citante;
II- quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o citando;

Considerando queos BENEFICIÁRIOS INICIAS, ganhadores dos imóveislocalizados na quadra,setor, do Loteamento São Marcos, como descrito no QUADRO ANEXO, não foramlocalizados e não se manifestaram nos autos.
Mediantes as informações supracitadas, venho por meio deste, neste ato, representando o Conselho Municipal das Cidades – CONCIDADE, requerer a Vossa Senhoria que **PUBLIQUE EM EDITAL**, informando os mesmos de que estão sendo **NOTIFICADOS** do procedimento administrativo de Regularização do imóvel acima citado.Os qualificadospodem apresentarimpugnação no prazo de quinze dias, contado da data dapublicação.
Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

MARTA PASSAGLIA;
Presidente CONCIDADE
Dec. N. 8.785/PMC/2022

N°	PROCESSO	SETOR/ QUADRA/ LOTE	BENEFICIÁRIO INICIAL	SOLICITAÇÃO
01	1695/PMC/2014	Setor: 16 Quadra: 0001 Lote: 0032	NÃOPOSSUI INFORMAÇÃO	Convocação do(a) 1º beneficiário(a) via edital;
02	5738/PMC/2017	Setor: 16 Quadra: 0002 Lote: 0112	SIMONE APARECIDA NASCIMENTOCPF: Não foi localizado	Convocação do(a) 1º beneficiário(a) via edital;
03	4996/PMC/2016	Setor: 16 Quadra: 0003 Lote: 0207	DEIVANI FRANCISCOCPF: 002.107.722-39	Convocação do(a) 1º beneficiário(a) via edital;
04	6252/PMC/2020	Setor: 16 Quadra: 0009 Lote: 0016	SIMONE HUPPCPF: Não foi localizado	Convocação do(a) 1º beneficiário(a) via edital;
05	1687/PMC/2022	Setor: 16 Quadra: 0001 Lote: 0040	NÃO POSSUI INFORMAÇÃO	Convocação do(a) 1º beneficiário(a) via edital;
06	6712/PMC/2013	Setor: 16 Quadra: 0003 Lote: 0263	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA BISERRA CPF: 541.188.593-00	Convocação do(a) 1º beneficiário(a) via edital;
07	0329/PMC/2016	Setor: 16 Quadra: 0009 Lote: 0080	NÃO POSSUI INFORMAÇÃO	Convocação do(a) 1º beneficiário(a) via edital;
08	6602/PMC/2017	Setor: 16 Quadra: 0006 Lote: 0136	ELEUSA MARIA DA SILVA CPF: 348.989.302-63	Convocação do(a) 1º beneficiário(a) via edital;
09	6773/PMC/2013	Setor: 16 Quadra: 0001 Lote: 0136	SAMUEL NASCIMENTO GEUS CPF: Não foi localizado	Convocação do(a) 1º beneficiário(a) via edital;

MARTA PASSAGLIA;
Presidente CONCIDADE
Dec. N. 8.785/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5B15D0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 216/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 216/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DA VIGILÂNCIAAMB	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	16/05/2023		17/05/2023	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN, o servidor (motorista) estará levando amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIM), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 1630/2023, Processo 9779/2023. Justificativa: Mem. 029/V. AMBIENTAL EM SAÚDE /2023 Saída: 16/05/2023 as 09h00min (previsão) Retorno: 17/05/2023 as 19h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial TRITON QRA2494				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/04/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3EEDA4CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.230/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe a Constituição Federal, art. 167, inciso VI, art. 7º §2º da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal deSaúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a Portaria n° 3.957, de 28 de dezembro de 2021, habilita o Estado,Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de custeio destinados à execuçãode obras de reforma, e que por meio da Proposta n° 19112.3230001/21-013, a qual destinou ovalor de R$ 729.140,00 (setecentos e vinte e nove mil, cento e quarenta reais) para a reformada Unidade Básica de Saúde Cristo Rei, CNES n° 2496496.
Considerando que o valor do repasse fundo a fundo disponibilizado não forasuficiente para atender a reforma e edificação, tendo em vista que, a mesma não se encontranas adequações necessárias exigidas pela AGEVISA para UBS porte III.
Considerando que para o atendimento da proposta conforme planilha de obra, faz-se necessário aporte orçamentário do município para reforma da Unidade Básicade Saúde Cristo Rei, haja vista que o montante atual da proposta não é suficiente, sendo necessário o complemento do valor em R$ 101.427,00 (cento e um mil, quatrocentos e vinte esete reais).
Considerando que não há disponibilidade orçamentária, em sua totalidade, no FundoMunicipal de Saúde – FMS faz-se necessário a reformulação orçamentária tendo comoobjetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 101.427,00 (cento e um mil, quatrocentos e vinte e setereais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**17**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**	
13.001. 10.301.0029.1.046		**IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB**		**17.001. 20.608.0032.2.253**		**Atendimento as ações do setor rural**	
1.500.0200		Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
125	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 101.427,00	247	3.3.90.30.00	Material de consumo	46.427,00
				21		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTTRAN**	
				21.001. 26.452.0031.2.258		**Manutenção da Estrutura do Trânsito Urbano - SEMTTRAN**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				289	3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	55.000,00
Total Geral							**R$ 101.427,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9FE33EE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.231/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64, art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST.
Considerando o Convênio n°.347/PGE - 2019, entre o Estado de Rondônia, de um lado, através da secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, e de outro, a Prefeitura Municipal de Cacoal, cujo objeto é aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Abrigo Pingo de Gente.
Considerando que por meio do pregão eletrônico nº 147/2020 aquisição de alguns itens foram fracassados.

Considerando que por meio do oficio nº 05/PROJ-GABINETE/2022, foi solicitado readequação do plano de trabalho para compra de item restante;
Considerando a ampliação de meta do respectivo convênio, por meio do 5º Termo Aditivo, constituindo objeto deste termo a alteração do convênio, mantendo o objeto inicialmente pactuado e autorizando a utilização do montante remanescente de R$ 7.245,88 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Considerando Memorando nº 019/Contadoria/2023, no qual fica demonstrado a existência de saldo de Superávit Financeiro no valor de R$ 7.245,88 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) vinculado a conta corrente 59.716-3 - Convênio n°.347/PGE/2019 – Aquisição de Material Permanente para atender Abrigo Pingo de Gente, agência 1179-7, Banco do Brasil, e a necessidade de vincular parcialmente ao orçamento atual em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64 para garantir a aplicação do recurso acima citado, tendo em vista que o mesmo não ficou previsto ao orçamento atual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 7.245,88 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$).***	***Fich***	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$).***
09		***SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO – SEMAST.***		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes do Conv. 347/PGE-2019 Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Abrigo Pingo de Gente de superávit financeiro, no valor de R$ 7.245,88 (sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), agência nº 1179-7, Banco do Brasil, conta 59.716-3, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
09.001 08.122.0002.2.031		**Gestão Administrativa – SEMAST.**					
2.701.0000		Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores.					
350	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	R$ 6.621,38				
7.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Exercícios Anteriores					
351	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	R$ 624,50				
TOTAL GERAL.				**R$ 7.245,88**			

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**conforme especificado na **coluna B**, em consonância com disposto no art. **43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD40CA34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.232/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64, art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e buscar obter a satisfação da população cacoalense.
Considerando o Convênio no 315/PGE-2021, cujo objeto é obra de Revitalização do Feirão do Produtor Luiz Teodoro da Silva.
Considerando que em acordo com o 2º Termo Aditivo o valor de repasse é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e a contrapartida é de R$ 179.660,36 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).
Considerando que em acordo com a Cláusula Quarta, 4.6 – os recursos oriundos de rendimentos devem ser aplicados nos fins do Termo de Convênio e que em virtude da aplicação inicial ocorreu rendimento no montante de R$ 32.018,77 (trinta e dois mil, dezoito reais e setenta e sete centavos), sendo o mesmo inserido ao montante de superávit oriundo do repasse.
Considerando o Plano de Trabalho e Análise do mesmo, fica estabelecido o valor total de R$ 661.679,13 (seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e treze centavos), sendo o montante de R$ 482.018,77 (quatrocentos e oitenta e dois mil, dezoito reais e setenta e sete centavos) referente ao valor de repasse e o montante de R$ 179.660,36 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) referente ao valor de contrapartida.
Tendo em vista que o convênio em questão não ficou no valor previsto no orçamento referente ao exercício de 2023, e a declaração de Superávit Financeiro, referente a C/C: 65.430-2 – CONV. Nº. 315/PGE/2021, Ag. 1179-7, conforme Mem. Nº. 029/Contadoria/2023, sendo no valor total de R$ 669.312,05 (seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e doze reais e cinco centavos), faz-se necessário a realização da vinculação, de modo parcial, do saldo em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 661.679,13 (seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e treze centavos).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$).***	***Fich***	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$).***
17		***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI***					
17.001 20.606.0032.1.060		**APOIO AO DESENV. AGROPECUÁRIO - CONV**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes do Conv. 315/PGE-2021, cujo objeto é obra de Revitalização do Feirão do Produtor Luiz Teodoro da Silva, superávit financeiro, no valor de R$ 661.679,13 (seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e treze centavos), agência nº 1179-7, Banco do Brasil, C/C: 65.430-2 – CONV. Nº. 315/PGE/2021, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
2.701.0000		Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores.					
352	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 482.018,77				
7.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Exercícios Anteriores					
353	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 179.660,36				
TOTAL GERAL.				**R$ 661.679,13**			

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**conforme especificado na **coluna B**, em consonância com disposto no art. **43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5518AD71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 158 de 02 de março de 2023, publicada no D.O dia 03/03/2023 na edição nº 3424, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo 10-454/2023, resolve divulgar a **o RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 001-2023 SEMEC, de acordo com a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023-SEMEC e ERRATA Nº 001/2023/SEMEC/TESTE SELETIVO RETIFICADO.

conforme segue:

Cargo:Agente de Transporte Escolar/Monitor- Local:Saindo da Linha Pedra Branca, casa do senhor Motora, entrando nos Ramais, retornando à Linha Pedra Branca, seguindo até a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo. Parte superior do formulário

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação/Critério de desempate
1º	17-1-29/2023	25/01/1984	Everton Fernandes Da Silva	67	Classificado
2º	17-1-30/2023	25/06/1988	Dilceia Candida Do Santisimo Amorim	66	Classificada item 8.1 b
3º	17-1-5/2023	15/02/1985	Vagner Da Silva Batista	66	Classificado
4º	17-1-19/2023	18/08/1976	Regineia Aparecida Da Silva	65	Classificada
5º	17-1-24/2023	10/08/1971	Luiz Carlos Do Carmo	64	Classificado
6º	17-1-23/2023	23/12/1995	Arnaldo Marcelino Dos Santos	62	Classificado
7º	17-1-8/2023	07/05/1970	Elenir Pereira Dos Santos	60	Classificada Item 8.1 e
8º	17-1-14/2023	25/03/1978	Simei Alves De Souza	60	Classificado Item 8.1 e
9º	17-1-13/2023	28/12/1994	Weverson Francener Galdino	60	Classificado Item 8.1 e
10º	17-1-2/2023	28/09/1999	Leonardo Batista Pereira	60	Classificado
11º	17-1-15/2023	15/07/2000	Greiciane Pereira Ramos	60	Classificada Item 8.1 e
12º	17-1-21/2023	19/12/2001	Edcleiton Giuseppe Da Silva Lopes	60	Classificado Item 8.1 e

Cargo:Agente De Transporte Escolar/Motorista- Local:Saindo Da Linha Pedra Branca, Casa Do Senhor Motora, Entrando Nos Ramais, Retornando À Linha Pedra Branca, Seguindo Até A E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo.

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação/Critério de desempate
1º	17-2-20/2023	22/10/1993	Marcos Adriano Fuza Da Luz	67	Classificado
2º	17-2-4/2023	19/01/1980	Hdeivd Queiroz De Jesus Alves	63	Classificado
3º	17-2-21/2023	29/06/1992	Marcos Pereira Lima Filho	62	Classificado
4º	17-2-19/2023	25/01/1984	Everton Fernandes Da Silva	61	Classificado Item 8.1 c
5º	17-2-1/2023	19/10/1982	Dario Da Silva Teixeira	61	Classificado Item 8.1 c
6º	17-2-13/2023	08/05/1995	João Rafael Santos De Melo	61	Classificado Item 8.1 c

Cargo: Agente De Serviço Escolar Merendeira/Zelador – Local: E.M.E.I.F. Nova Floresta-Linha C-6.

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação/Critério de desempate
1º	17-3-10/2023	03/06/1995	Magali Alves Metzker Teti	70	Classificada
2º	17-3-33/2023	18/04/1974	Maria Auxiliadora Lemos Da Silva	66	Classificada Item 8.1 c
3º	17-3-32/2023	10/02/1977	Maurenice Da Silva Maciel	66	Classificada Item 8.1 c
4º	17-3-21/2023	07/02/1995	Esther Loras Miranda	66	Classificada Item 8.1 c
5]	17-3-40/2023	10/10/1985	Fatima Alves De Moraes	65	Classificada
6º	17-3-25/2023	08/09/1989	Lagilda De Souza Aguiar	64	Classificada

7º	17-3-34/2023	12/10/1978	Ivan Carlos Do Nascimento Tavares	60	Classificado Item 8.1 e
8º	17-3-15/2023	25/05/1980	Rosilene Lourdes De Oliveira Candido	60	Classificada Item 8.1 e
9º	17-3-27/2023	01/10/1985	Claudilene De Almeida Oliveira	60	Classificada Item 8.1 e
10º	17-3-8/2023	15/08/1987	Gleiciane Henrique De Lima	60	Classificada Item 8.1 e
11º	17-3-9/2023	10/05/1992	Janine Marcos Nascimento	60	Classificada Item 8.1 e
12º	17-3-22/2023	28/07/1997	Dieimela De Souza Xavier	60	Classificada Item 8.1 e
13º	17-3-17/2023	02/05/2000	Euzilane Cabral Florencio	60	Classificada Item 8.1 e
14º	17-3-29/2023	24/05/2000	Kelly De Mello Batista	60	Classificada Item 8.1 e
15º	17-3-2/2023	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	60	Classificada Item 8.1 e
16º	17-3-48/2023	16/10/2003	Jardelan Melo Lima	60	Classificado Item 8.1 e
17º	17-3-31/2023	28/02/2004	Keimila Dos Reis Fróis	60	Classificada Item 8.1 e

Cargo:Professor Nível II – Ensino Infantil E Fundamental- Local:E.M.E.I.F. 7 De Setembro/ Distrito De Três Coqueiros.

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação/Critério de desempate
1º	17-5-25/2023	26/07/1988	Fabiana Rodrigues De Souza Vieira	82	Classificada
2º	17-5-3/2023	12/03/1981	Andréia Vancini	78	Classificada Item 8.1 a
3º	17-5-51/2023	20/06/1990	Eliane Bispo Da Silva	78	Classificada Item 8.1 a
4º	17-5-24/2023	25/10/2023	Máxima Antunis Meira	77	Classificada
5º	17-5-8/2023	10/10/1963	Alesbell Alves Campello	75	Classificado Item 8.1 c
6º	17-5-52/2023	04/01/1987	Vanderleia Moreira Da Cruz	75	Classificada Item 8.1 c
7º	17-5-29/2023	02/08/1991	Eugenia Patricia Antunes Lima	75	Classificada Item 8.1 c
8º	17-5-18/2023	03/10/1998	Iane Patrícia Alves Fraga	75	Classificada Item 8.1 c
9º	17-5-28/2023	01/07/1977	Silvania Maria Garcia	75	Classificada Item 8.1 c
10º	17-5-1/2023	30/06/1998	Kisla Garcia De Souza	74	Classificada
11º	17-5-40/2023	27/07/1982	Schirlei Soares	73	Classificada 8.1 a
12º	17-5-20/2023	16/10/1991	Dayane Castilho Pereira	73	Classificada 8.1 a
13º	17-5-85/2023	24/06/1995	Cristian Diego Nascimento De Oliveira	73	Classificado 8.1 c
14º	17-5-44/2023	02/08/1974	Marinalva Manu Da Silva Machado	73	Classificada 8.1 c
15º	17-5-47/2023	25/10/1983	Gilka Gonçalves Da Silva	73	Classificada 8.1 c
16º	17-5-66/2023	12/04/1983	Dayane Da Silva Vieira	73	Classificada 8.1 c
17º	17-5-17/2023	03/05/1974	Edivaldo Do Nascimento Costa	72	Classificado 8.1 a
18º	17-5-55/2023	08/03/1984	Erika Pinho Stenzel	72	Classificada 8.1 c
19º	17-5-67/2023	28/08/2017	Daniela Lemos Bezerra	72	Classificada 8.1 c
20º	17-5-54/2023	25/09/1986	Daniela Aparecida Almeida De Souza	72	Classificada 8.1 c
21º	17-5-37/2023	30/05/1969	Ester Maria De Oliveira	71	Classificada
22º	17-5-39/2023	25/08/1985	Jucilene Pereira	70	Classificada 8.1 b
23º	17-5-46/2023	12/08/1999	Daiane Fortunato Nuniz	70	Classificada 8.1 b
24º	17-5-4/2023	18/09/1981	Maria De Jesus Neves Dos Santos	69	Classificada 8.1 a
25º	17-5-60/2023	08/03/1988	Patrícia Grugel De Oliveira Dos Santos	69	Classificada 8.1 a
26º	17-5-33/2023	09/10/1995	Welliton Reis Chagas	69	Classificado 8.1 c
27º	17-5-57/2023	31/03/1983	Geovane Pereira Do Nascimento	69	Classificado 8.1 c
28º	17-5-79/2023	26/10/1995	Ester Borges Da Silva	68	Classificada
29º	17-5-72/2023	25/03/1989	Josiane Silva Soares	66	Classificada 8.1 c
30º	17-5-89/2023	26/08/1985	Andreia Souza Soares	66	Classificada 8.1 c
31º	17-5-23/2023	26/04/1984	Lucinalva Sobrinho Domiciano	66	Classificada 8.1 c
32º	17-5-48/2023	18/08/1976	Regineia Aparecida Da Silva	65	Classificada
33º	17-5-34/2023	12/03/1983	Alda Maria Camolez De Souza	65	Classificada 8.1 e
34º	17-5-56/2023	28/06/1986	Joice Francisca Dos Santos Souza	65	Classificada 8.1 b, e
35º	17-5-65/2023	27/03/1989	Claudinei Vieira Dos Santos	65	Classificado 8.1 b, e
36º	17-5-10/2023	17/09/1993	Bruna Jhenifer Do Nascimento	65	Classificada 8.1 b, e
37º	17-5-2/2023	02/07/1994	Yasmim Bilenke Ribeiro	65	Classificada 8.1 b, e
38º	17-5-74/2023	15/03/1998	Jessica Cristina Barbosa Lima	65	Classificada 8.1 e
39º	17-5-7/2023	18/08/1993	Izabella Eduarda Santos Real	64	Classificada 8.1 c
40º	17-5-90/2023	11/04/2000	Joice Kely Ribeiro Ferreira	64	Classificada 8.1 c
41º	17-5-86/2023	21/07/1999	Tiago Miranda Dos Santos	62	Classificado 8.1 a
42º	17-5-68/2023	20/03/1999	Caio De Lima Varão	62	Classificado 8.1 a
43º	17-5-12/2023	23/07/1982	Fabiana Silva Felicio	62	Classificada 8.1 c
44º	17-5-62/2023	30/05/1979	Veranilce Boais Pinto	61	Classificada 8.1 a
45º	17-5-15/2023	22/04/1981	Ivani Souza Vieira	61	Classificada 8.1 c
46º	17-5-84/2023	29/01/1981	Nair Banaszeski	61	Classificada 8.1 c
47º	17-5-71/2023	18/04/2000	Gabriella Dos Santos Sperandio	61	Classificada 8.1 c
48º	17-5-91/2023	19/05/1995	Olemir Pereira Barbosa	61	Classificado 8.1 c
49º	17-5-32/2023	18/06/1984	Joao Soares Santos	60	Classificado 8.1 e
50º	17-5-22/2023	28/07/1993	Magnólia De Morais Leandro	60	Classificada 8.1 e

Cargo:Professor Nível II – Ensino Infantil E Fundamental- Local:E.M.E.I.F. Rio Branco/ Distrito De Rio Branco.

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação/Critério de desempate
1º	17-4-21/2023	13/04/1995	Francisco Pereira Damaceno	82	Classificado
2º	17-4-32/2023	24/10/1974	Leonice Oliveira Ferreira	74	Classificada
3º	17-4-8/2023	27/04/1990	Solange De Oliveira Farias	71	Classificada
4º	17-4-20/2023	12/08/1999	Daiane Fortunato Nuniz	70	Classificada
5º	17-4-16/2023	13/10/1994	Bruna Mattos Leal	69	Classificada
6º	17-4-27/2023	06/08/1998	Adrynne Vitória Fernandes De Souza Gonçalves	66	Classificada
7º	17-4-24/2023	12/07/1986	Andreia Couto Fonseca	65	Classificada Item 8.1 b
8º	17-4-29/2023	02/07/1994	Yasmim Bilenke Ribeiro	65	Classificada Item 8.1 b
9º	17-4-30/2023	17/02/1983	Maria Aparecida Vieira	65	Classificada Item 8.1 c
10º	17-4-2//2023	23/08/2000	Isak Felix Gonçalves	65	Classificado Item 8.1 c
11º	17-4-15/2023	21/01/1990	Cleide Dias Da Silva	61	Classificada
12º	17-4-9/2023	30/05/1969	Ester Maria De Oliveira	60	Classificada Item 8.1 e
13º	17-4-22/2023	26/08/1994	Laiza Moreira Dornelos	60	Classificada Item 8.1 e
14º	17-4-17/2023	19/05/1995	Cariny Soares Dornelo	60	Classificada Item 8.1 e
15º	17-4-5/2023	12/11/1998	Rodrigo Gomes Menezes Da Silva	60	Classificado Item 8.1 e
16º	17-4-12/2023	11/12/1999	Andreia Maria Da Silva	60	Classificada Item 8.1 e
17º	17-4-1/2023	06/02/2000	Gabrieli Da Silva Andrade	60	Classificada Item 8.1 e

Campo Novo de Rondônia-RO, 27 de Abril de 2023.

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Matrícula 377 Membro

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Matrícula 24747 Membro

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Matrícula 459 Membro

MARCOS ALECRIM DE SOUZA
Matrícula 24108 Membro

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:218AEB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 158 de 02 de março de 2023, publicada no D.O dia 03/03/2023 na edição nº 3424, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo 10-454/2023, resolve divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 001-2023 SEMEC, de acordo com a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023-SEMEC e ERRATA Nº 001/2023/SEMEC/TESTE SELETIVO RETIFICADO.

conforme segue:

Cargo:Agente de Transporte Escolar/Monitor- Local:Saindo da Linha Pedra Branca, casa do senhor Motora, entrando nos Ramais, retornando à Linha Pedra Branca, seguindo até a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo. Parte superior do formulário

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação/Critério de desempate
1º	17-1-29/2023	25/01/1984	Everton Fernandes Da Silva	67	Classificado
2º	17-1-30/2023	25/06/1988	Dilceia Candida Do Santisimo Amorim	66	Classificada item 8.1 b
3º	17-1-5/2023	15/02/1985	Vagner Da Silva Batista	66	Classificado
4º	17-1-19/2023	18/08/1976	Regineia Aparecida Da Silva	65	Classificada
5º	17-1-24/2023	10/08/1971	Luiz Carlos Do Carmo	64	Classificado
6º	17-1-23/2023	23/12/1995	Arnaldo Marcelino Dos Santos	62	Classificado
7º	17-1-8/2023	07/05/1970	Elenir Pereira Dos Santos	60	Classificada Item 8.1 e
8º	17-1-14/2023	25/03/1978	Simei Alves De Souza	60	Classificado Item 8.1 e
9º	17-1-13/2023	28/12/1994	Weverson Francener Galdino	60	Classificado Item 8.1 e
10º	17-1-2/2023	28/09/1999	Leonardo Batista Pereira	60	Classificado
11º	17-1-15/2023	15/07/2000	Greiciane Pereira Ramos	60	Classificada Item 8.1 e
12º	17-1-21/2023	19/12/2001	Edcleiton Giuseppe Da Silva Lopes	60	Classificado Item 8.1 e

Cargo:Agente De Transporte Escolar/Motorista- Local:Saindo Da Linha Pedra Branca, Casa Do Senhor Motora, Entrando Nos Ramais, Retornando À Linha Pedra Branca, Seguindo Até A E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo.

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação/Critério de desempate
1º	17-2-20/2023	22/10/1993	Marcos Adriano Fuza Da Luz	67	Classificado
2º	17-2-4/2023	19/01/1980	Hdeivd Queiroz De Jesus Alves	63	Classificado
3º	17-2-21/2023	29/06/1992	Marcos Pereira Lima Filho	62	Classificado
4º	17-2-19/2023	25/01/1984	Everton Fernandes Da Silva	61	Classificado Item 8.1 c
5º	17-2-1/2023	19/10/1982	Dario Da Silva Teixeira	61	Classificado Item 8.1 c
6º	17-2-13/2023	08/05/1995	João Rafael Santos De Melo	61	Classificado Item 8.1 c

Cargo: Agente De Serviço Escolar Merendeira/Zelador – Local: E.M.E.I.F. Nova Floresta-Linha C-6.

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação/Critério de desempate
1º	17-3-10/2023	03/06/1995	Magali Alves Metzker Teti	70	Classificada
2º	17-3-33/2023	18/04/1974	Maria Auxiliadora Lemos Da Silva	66	Classificada Item 8.1 c
3º	17-3-32/2023	10/02/1977	Maurenice Da Silva Maciel	66	Classificada Item 8.1 c
4º	17-3-21/2023	07/02/1995	Esther Loras Miranda	66	Classificada Item 8.1 c
5]	17-3-40/2023	10/10/1985	Fatima Alves De Moraes	65	Classificada
6º	17-3-25/2023	08/09/1989	Lagilda De Souza Aguiar	64	Classificada
7º	17-3-34/2023	12/10/1978	Ivan Carlos Do Nascimento Tavares	60	Classificado Item 8.1 e
8º	17-3-15/2023	25/05/1980	Rosilene Lourdes De Oliveira Candido	60	Classificada Item 8.1 e
9º	17-3-27/2023	01/10/1985	Claudilene De Almeida Oliveira	60	Classificada Item 8.1 e
10º	17-3-8/2023	15/08/1987	Gleiciane Henrique De Lima	60	Classificada Item 8.1 e
11º	17-3-9/2023	10/05/1992	Janine Marcos Nascimento	60	Classificada Item 8.1 e
12º	17-3-22/2023	28/07/1997	Dieimela De Souza Xavier	60	Classificada Item 8.1 e
13º	17-3-17/2023	02/05/2000	Euzilane Cabral Florencio	60	Classificada Item 8.1 e
14º	17-3-29/2023	24/05/2000	Kelly De Mello Batista	60	Classificada Item 8.1 e
15º	17-3-2/2023	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	60	Classificada Item 8.1 e
16º	17-3-48/2023	16/10/2003	Jardelan Melo Lima	60	Classificado Item 8.1 e
17º	17-3-31/2023	28/02/2004	Keimila Dos Reis Fróis	60	Classificada Item 8.1 e

Cargo:Professor Nível II – Ensino Infantil E Fundamental- Local:E.M.E.I.F. 7 De Setembro/ Distrito De Três Coqueiros.

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação/Critério de desempate
1º	17-5-25/2023	26/07/1988	Fabiana Rodrigues De Souza Vieira	82	Classificada
2º	17-5-3/2023	12/03/1981	Andréia Vancini	78	Classificada Item 8.1 a
3º	17-5-51/2023	20/06/1990	Eliane Bispo Da Silva	78	Classificada Item 8.1 a
4º	17-5-24/2023	25/10/2023	Máxima Antunis Meira	77	Classificada
5º	17-5-8/2023	10/10/1963	Alesbell Alves Campello	75	Classificado Item 8.1 c
6º	17-5-52/2023	04/01/1987	Vanderleia Moreira Da Cruz	75	Classificada Item 8.1 c
7º	17-5-29/2023	02/08/1991	Eugenia Patricia Antunes Lima	75	Classificada Item 8.1 c

8º	17-5-18/2023	03/10/1998	Iane Patrícia Alves Fraga	75	Classificada Item 8.1 c
9º	17-5-28/2023	01/07/1977	Silvania Maria Garcia	75	Classificada Item 8.1 c
10º	17-5-1/2023	30/06/1998	Kisla Garcia De Souza	74	Classificada
11º	17-5-40/2023	27/07/1982	Schirlei Soares	73	Classificada 8.1 a
12º	17-5-20/2023	16/10/1991	Dayane Castilho Pereira	73	Classificada 8.1 a
13º	17-5-85/2023	24/06/1995	Cristian Diego Nascimento De Oliveira	73	Classificado 8.1 c
14º	17-5-44/2023	02/08/1974	Marinalva Manu Da Silva Machado	73	Classificada 8.1 c
15º	17-5-47/2023	25/10/1983	Gilka Gonçalves Da Silva	73	Classificada 8.1 c
16º	17-5-66/2023	12/04/1983	Dayane Da Silva Vieira	73	Classificada 8.1 c
17º	17-5-17/2023	03/05/1974	Edivaldo Do Nascimento Costa	72	Classificado 8.1 a
18º	17-5-55/2023	08/03/1984	Erika Pinho Stenzel	72	Classificada 8.1 c
19º	17-5-67/2023	28/08/2017	Daniela Lemos Bezerra	72	Classificada 8.1 c
20º	17-5-54/2023	25/09/1986	Daniela Aparecida Almeida De Souza	72	Classificada 8.1 c
21º	17-5-37/2023	30/05/1969	Ester Maria De Oliveira	71	Classificada
22º	17-5-39/2023	25/08/1985	Jucilene Pereira	70	Classificada 8.1 b
23º	17-5-46/2023	12/08/1999	Daiane Fortunato Nuniz	70	Classificada 8.1 b
24º	17-5-4/2023	18/09/1981	Maria De Jesus Neves Dos Santos	69	Classificada 8.1 a
25º	17-5-60/2023	08/03/1988	Patrícia Grugel De Oliveira Dos Santos	69	Classificada 8.1 a
26º	17-5-33/2023	09/10/1995	Welliton Reis Chagas	69	Classificado 8.1 c
27º	17-5-57/2023	31/03/1983	Geovane Pereira Do Nascimento	69	Classificado 8.1 c
28º	17-5-79/2023	26/10/1995	Ester Borges Da Silva	68	Classificada
29º	17-5-72/2023	25/03/1989	Josiane Silva Soares	66	Classificada 8.1 c
30º	17-5-89/2023	26/08/1985	Andreia Souza Soares	66	Classificada 8.1 c
31º	17-5-23/2023	26/04/1984	Lucinalva Sobrinho Domiciano	66	Classificada 8.1 c
32º	17-5-48/2023	18/08/1976	Regineia Aparecida Da Silva	65	Classificada
33º	17-5-34/2023	12/03/1983	Alda Maria Camolez De Souza	65	Classificada 8.1 e
34º	17-5-56/2023	28/06/1986	Joice Francisca Dos Santos Souza	65	Classificada 8.1 b, e
35º	17-5-65/2023	27/03/1989	Claudinei Vieira Dos Santos	65	Classificado 8.1 b, e
36º	17-5-10/2023	17/09/1993	Bruna Jhenifer Do Nascimento	65	Classificada 8.1 b, e
37º	17-5-2/2023	02/07/1994	Yasmim Bilenke Ribeiro	65	Classificada 8.1 b, e
38º	17-5-74/2023	15/03/1998	Jessica Cristina Barbosa Lima	65	Classificada 8.1 e
39º	17-5-7/2023	18/08/1993	Izabella Eduarda Santos Real	64	Classificada 8.1 c
40º	17-5-90/2023	11/04/2000	Joice Kely Ribeiro Ferreira	64	Classificada 8.1 c
41º	17-5-86/2023	21/07/1999	Tiago Miranda Dos Santos	62	Classificado 8.1 a
42º	17-5-68/2023	20/03/1999	Caio De Lima Varão	62	Classificado 8.1 a
43º	17-5-12/2023	23/07/1982	Fabiana Silva Felicio	62	Classificada 8.1 c
44º	17-5-62/2023	30/05/1979	Veranilce Boais Pinto	61	Classificada 8.1 a
45º	17-5-15/2023	22/04/1981	Ivani Souza Vieira	61	Classificada 8.1 c
46º	17-5-84/2023	29/01/1981	Nair Banaszeski	61	Classificada 8.1 c
47º	17-5-71/2023	18/04/2000	Gabriella Dos Santos Sperandio	61	Classificada 8.1 c
48º	17-5-91/2023	19/05/1995	Olemir Pereira Barbosa	61	Classificado 8.1 c
49º	17-5-32/2023	18/06/1984	Joao Soares Santos	60	Classificado 8.1 e
50º	17-5-22/2023	28/07/1993	Magnólia De Morais Leandro	60	Classificada 8.1 e

Cargo:Professor Nível II – Ensino Infantil E Fundamental- Local:E.M.E.I.F. Rio Branco/ Distrito De Rio Branco.

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação/Critério de desempate
1º	17-4-21/2023	13/04/1995	Francisco Pereira Damaceno	82	Classificado
2º	17-4-32/2023	24/10/1974	Leonice Oliveira Ferreira	74	Classificada
3º	17-4-8/2023	27/04/1990	Solange De Oliveira Farias	71	Classificada
4º	17-4-20/2023	12/08/1999	Daiane Fortunato Nuniz	70	Classificada
5º	17-4-16/2023	13/10/1994	Bruna Mattos Leal	69	Classificada
6º	17-4-27/2023	06/08/1998	Adrynne Vitória Fernandes De Souza Gonçalves	66	Classificada
7º	17-4-24/2023	12/07/1986	Andreia Couto Fonseca	65	Classificada Item 8.1 b
8º	17-4-29/2023	02/07/1994	Yasmim Bilenke Ribeiro	65	Classificada Item 8.1 b
9º	17-4-30/2023	17/02/1983	Maria Aparecida Vieira	65	Classificada Item 8.1 c
10º	17-4-2//2023	23/08/2000	Isak Felix Gonçalves	65	Classificado Item 8.1 c
11º	17-4-15/2023	21/01/1990	Cleide Dias Da Silva	61	Classificada
12º	17-4-9/2023	30/05/1969	Ester Maria De Oliveira	60	Classificada Item 8.1 e
13º	17-4-22/2023	26/08/1994	Laiza Moreira Dornelos	60	Classificada Item 8.1 e
14º	17-4-17/2023	19/05/1995	Cariny Soares Dornelo	60	Classificada Item 8.1 e
15º	17-4-5/2023	12/11/1998	Rodrigo Gomes Menezes Da Silva	60	Classificado Item 8.1 e
16º	17-4-12/2023	11/12/1999	Andreia Maria Da Silva	60	Classificada Item 8.1 e
17º	17-4-1/2023	06/02/2000	Gabrieli Da Silva Andrade	60	Classificada Item 8.1 e

Campo Novo de Rondônia-RO, 27 de Abril de 2023.

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Matrícula 377
Membro

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Matrícula 24747
Membro

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Matrícula 459
Membro

MARCOS ALECRIM DE SOUZA
Matrícula 24108
Membro

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:D05686D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SEMUSA

EDITAL Nº 001/2023-SEMUSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADODE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE

O Município de Campo Novo de Rondônia RO,através da**Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 313/2023, de 20 de abril de 2023, publicada no dia 24 de abril de 2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de profissionais na área da saúde por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade e garantir o alcance de metas e indicadores do programa Previne Brasil Portaria GM/MS Nº 102, de 20 de janeiro de 2022, Nota Técnica nº 3/2022-DESF/SAPS/MS e do SISPACTO 2023, constante no anexo III Cronograma do Cargo Previsto no Edital, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal nº 912/2021, assim como na Lei Municipal nº 014/2010, Lei Municipal Complementar nº 094, de 14 de outubro de 2022 e Lei Municipal Complementar nº 098, de 10 de outubro de 2022 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-976/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente, o tempo de validade deste Edital será de 08 (oito) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da saúde e será constituído de uma única fase de caráter classificatório e eliminatório.

1.3. O provimento para as referidas funções será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal ° 912/2021.

1.4. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e lotação, serão convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria de Saúde, tendo que cumprir com a carga horária constante no item 5.1, deste Edital.

1.5. Estará impedida a participação no certame às pessoas classificadas pelo inciso IV do 2º do Decreto Municipal nº 038, de 04 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sendo do grupo de risco: composto por pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, pessoas com mio cardiopatias de diferentes etiologias, insuficiência cardíaca, mio cardiopatia isquêmica, dentre outras, hipertensão, doença respiratória crônica, pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), obesidade, imuno depressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3,4 e 5), diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas comesta do de fragilidade imunológica, portadores de vírus da imuno deficiência humana, neoplasia maligna, doenças cardiovasculares, pessoas a cometidas de câncer, doenças autoimunes ou outra afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes, lactantes e pessoas tabagistas.

1.6.O candidato será considerado aprovado desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme previsto deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1.A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site:http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/.

2.2.A inscrição estará disponível a partir das**00 hora do dia 03/05/2023 até às 23h59min do dia 09/05/2023,**considerando-se o horário oficial de Rondônia, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital.

2.3. Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site**http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/,**onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.

2.4.A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário de inscrição online no período

2.5.O candidato ao efetuar sua Inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, podendo ser eliminado do presente Teste Seletivo em caso de incidente de falsidade ideológica, e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência.

2.6.A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.7.A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída de pontuação, não sendo permitido o envio da mesma em outro momento posterior.

2.8.Não será cobrada taxa de inscrição.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1.O candidato deverá acessar o sitehttp://camponovo.ro.gov.br/seletivo/preencher o Formulário Online de Inscrição, anexar os documentos exigidos neste edital, sendo digitalizados a partir de seus originais, de forma legível em arquivo PDF, para servir de suporte na Análise de Títulos e Experiência Profissional, nos quais deverão ter correlação para com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo;

3.2. Documentação mínima exigida:

a) Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - Candidato não brasileiro se for o caso;

c) Cadastro de Pessoa Física CPF;

d) Registro no Conselho de Classe competente;

e) Para os candidatos ao cargo de Motorista (veículos leves) Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida para o cargo pleiteado (categoria B);

f) Para os candidatos ao cargo de Motorista Transporte Coletivo, Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida para o cargo pleiteado (categoria D), e curso transporte de pacientes;

g) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;

h) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nível superior - Graduação: Diploma ou Declaração de Graduação Superior com histórico emitida pela instituição de ensino;

i) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo nível médio - Técnico: Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Técnico (Enfermagem, Laboratório, Saúde Bucal) com histórico emitido pela instituição de ensino;

j) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo nível médio: Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio com histórico emitido pela instituição de ensino;

k) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo nível fundamental: Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental com histórico emitido pela instituição de ensino;

l) Para candidatos portadores de deficiência física, deverá apresentar laudo médico, atestado que a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente à classificação Internacional, de doença CID, bem como provável causa da deficiência. Conforme. Decreto Nº 3.298/99. 39.

3.3. Documentações complementares:

a) Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada através de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento;

b) Certificado de pós-graduação ou Especialização com carga horária mínima de 360 (tresentos e sessenta) horas desde que relacionada à ÁREA DO CARGO, devendo constar conteúdo e/ou disciplinas com carga horária;

c) Certificado ou Declaração de Participação em curso, seminários e/ou congressos na área da saúde - Carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 03 (três) anos, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital;

d) Participação em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19 com carga horária mínima de 15 (quinze) horas, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital;

3.4. Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail**testeseletivo@ro.gov.br**.

3.5. As inscrições recebidas serão divulgadas nas datas constantes no Cronograma Previsto, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arome Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br.

3.6. Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme**Anexo I - Cronograma Previsto**do presente

3.7.O formulário para os recursos consta no**Anexo II - Formulário para Recurso**do presente Edital.

3.8.O candidato que em sua inscrição não conter em sua documentação os requisitos mínimos exigidos de acordo com o item 3.2 para o cargo será desclassificado no processo seletivo.

3.9.O Candidato que efetuar a inscrição em mais de um cargo, deverá realizar a inscrição para cada cargo escolhido apresentando documentos mínimos exigidos e complementares deste edital, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata da acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.

3.10. Assegura-se o disposto nas leis vigentes para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.

a) Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.

3.11. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE

4.1.A PNE que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 853/89 é assegurado o direito de inscrição para a Função em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para Função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.

4.2.O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

4.3.O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.

4.4.O candidato portador de necessidades especiais, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5.A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais

4.7.O candidato que no ato da inscrição que se declarar com necessidades especiais, se classificado, além de figurarem na lista geral de classificação terá o nome publicada em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO.

5.1.O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 912/2021, Lei Complementar Municipal nº 014/2010, Lei Complementar Municipal nº 094/2022 e Lei Municipal Complementar nº 098, de 10 de outubro de 2022, conforme tabela a seguir:

Cargos	Carga Horária	Vaga	Escolaridade exigida	Lotação	Salário Base	Insalubridade	Gratificação
Agente de manut. Alimentação e limpeza	40 horas semanais	02	Nível Fundamental	Hospital de Pequeno Porte - HPP	1.302,00 (1.034,65+ Comp. Sal. Min.)	Conforme Laudo	--
Assistente Social	30 horas semais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA Zona urbana e Rural	3.261,20	Conforme Laudo	--
Enfermeiro	40 horas semanais/ regime plantão	02	Nível Superior + Registro	Hospital de Pequeno Porte - HPP	3.417,25	Conforme Laudo	--
Enfermeiro	40 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	UBS Pacaás Novos	3.417,25	Conforme Laudo	--
Enfermeiro	40 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	UBS Distrito Rio Branco	3.417,25	Conforme Laudo	--
Enfermeiro	40 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	UBS Distrito Três Coqueiros	3.417,25	Conforme Laudo	--
Farmacêutico/Bioquímico	40 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	UBS Distrito Rio Branco	3.417,25	Conforme Laudo	--
Farmacêutico/Bioquímico	40 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	UBS Distrito Três Coqueiros	3.417,25	Conforme Laudo	--
Farmacêutico/Bioquímico	40 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	UBS Vila União	3.417,25	Conforme Laudo	--
Fisioterapeuta	30 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA Zona Urbana e Rural	3.417,25	Conforme Laudo	--
Médico Clínico Geral	40 horas semanais/ regime plantão	01	Nível Superior + Registro	Hospital de Pequeno Porte - HPP	11.970,75	Conforme Laudo	Art. 2º da Lei Complementar nº 029/2013
Médico Clínico Geral	40 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA Zona Urbana e Rural	11.970,75	Conforme Laudo	Art. 2º da Lei Complementar nº 029/2013
Médico Ultrassonografista	12 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA	6.087,00	Conforme Laudo	Art. 2º da Lei Complementar nº 029/2013
Motorista	40 horas semanais	01	Nível Médio + CNH B	UBS Distrito Rio Branco	1.449,41	Conforme Laudo	--
Motorista	40 horas semanais	01	Nível Médio + CNH B	UBS Distrito Três Coqueiros	1.449,41	Conforme Laudo	--
Motorista	40 horas semanais	01	Nível Médio + CNH B	UBS Vila União	1.449,41	Conforme Laudo	--
Motorista	40 horas semanais	01	Nível Médio + CNH B	SEMUSA	1.449,41	Conforme Laudo	--
Motorista Transporte Coletivo	40 horas semanais	01	Nível Médio + CNH D+Curso transporte coletivo	SEMUSA	2.025,03	Conforme Laudo	--
Nutricionista	40 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA	3.417,25	Conforme Laudo	--
Odontólogo	40 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA	3.417,25	Conforme Laudo	--
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	01	Nível Médio/ Técnico em Enfermagem + Registro	UBS Distrito Rio Branco	1.518,78	Conforme Laudo	--
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	01	Nível Médio/ Técnico em Enfermagem + Registro	UBS Vila União	1.518,78	Conforme Laudo	--
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	01	Nível Médio/ Técnico em Enfermagem + Registro	UBS Pacaás Novos	1.518,78	Conforme Laudo	--
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais/regime	01	Nível Médio/ Técnico em	Hospital de Pequeno	1.518,78	Conforme Laudo	--

	plantão		Enfermagem + Registro	Porte - HPP			
Técnico em Higiene Dental	40 horas semanais	01	Nível Médio/ Técnico em Higiene Dental+ Registro	SEMUSA	1.518,78	Conforme Laudo	--
Técnico em Laboratório	40 horas semanais/regime plantão	01	Nível Médio/ Técnico em Enfermagem + Registro	Hospital de Pequeno Porte - HPP	1.518,78	Conforme Laudo	--

5.2.O valor para base de cálculo do adicional de insalubridade será conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 029/2013;

5.3. As gratificações poderão ser concedidas de acordo com o valor estipulado, conforme 2º da Lei Complementar nº 029/2013 e Lei Complementar nº 069, de 07 de maio de 2018;

5.4.O valor do adicional noturno fica estipulado conforme Lei Complementar nº 077, de 06 de dezembro de 2019.

6.DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

6.1. Agente de manut. Alimentação e limpeza: Jornada de Trabalho:**40 (quarenta) horas semanais. Descrição sumária das atribuições:**I-Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado; II-Atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios, limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais; III-Realizar serviços relacionados com a cozinha e a copa do órgão; IV-Proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado sempre que necessário; V-Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; VI-Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; VII-Varrer o forro propiciando a retirada de teias de aranha e outros objetos alheiros ao ambiente; VIII-Realizar e manter limpos todos os ambientes dos órgãos da Prefeitura Municipal; IX-Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos; X-Preparar os alimentos para o cozimento, separando-os, lavando-os e picando-os.

6.2. Assistente Social: Jornada de Trabalho:**30 (trinta) horas semanais. Descrição sumária das atribuições:**I-Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação; II-Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e análise dos problemas a da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade; III-Realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais; IV-Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado as diversas abordagens; V-Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de política social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros; VI-Realizar, Coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias; VII-Prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros; VIII-Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações; IX-Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal; X-Prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como as comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicologicamente e fisicamente, mendigos, encarcerados, educando, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania; XI-Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social de indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para sua solução; XII-Emitir pareceres como subsidio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, adaptação e a reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros; XIII-Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes inter-profissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do individuo, grupos e comunidades; XIV-Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como a avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido; XV-Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação; XVI-Treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades; XVII-Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência; XVIII-Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; XIX-Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

6.3. Enfermeiro: Jornada de Trabalho:**40 (quarenta) horas semanais.Descrição sumária das atribuições:**I-Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas a comunidades na área de saúde e programas sociais; II-Coordenar, auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas da saúde e promoção social; III-Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade; IV-Orientar grupos específicos de pessoas em face de problemas de saúde, higiene e habitação; V-Elaborar mapas, boletins similares; VI-Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos; VII-Ministrar cursos de primeiros socorros; VIII-Executar obras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do município ou designação superiores.

6.4. Farmacêutico/Bioquímico: Jornada de Trabalho:**40 (quarenta) horas semanais. Descrição sumária das atribuições:**I-Orientar, controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicasdestinadas as análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; II-Produção de produtos sorológicos destinados às análises clinicasbiológicas, imunológicas e aos bancos de sangue; III-Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substânciasentorpecentes e outros tóxicos, com finalidade de garantir a qualidade, grau, pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; IV-Executar e orientar a coleta de materiais biológicos destinados as análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com fim de esclarecero diagnóstico clínico; V-assessorar autoridades em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistênciafarmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsidio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos etc...; VI-Produzir, realizaranálise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físico, químico, biológicos eimunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; VII-Executar outras atividades compatíveis com as especificadas,conforme as necessidades do Município.

6.5. Fisioterapeuta: Jornada de Trabalho:**40 (quarenta) horas semanais. Descrição sumária das atribuições:**I-Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle de respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações; II-Prestar assistência na área de fisioterapia em suas diversas atividades relativa ginecologia, e obstetrícia (pré e pós parto), pediatria, pneumologia; III-Atender a população de um modo em geral, diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais; IV-Prestar atendimento na recuperação pós operatória e/ou tratamentos com gesso; V-Elaborar e emitir laudos; VI-Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos; VII-Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo a melhoria do atendimento e qualidade de vida da população; VIII-Preparar relatórios de atividades relativas a sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do município.

6.6. Médico Clínico Geral: Jornada de Trabalho:**40 (quarenta) horas semanais. Descrição sumária das atribuições:**I-Atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos emunidades escolares e pré-escolares; II-Examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria; III-Preencher e assinar laudos de exames e verificação; IV-Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; V-Prescreverexames laboratoriais; VI-Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-o se/ou encaminhandoos, em casosespeciais, a médico hospitalares e elaborar relatórios; VII-Elaborar e emitir laudos; VIII-Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; IX-Ministrar cursos de primeiros socorros; X-Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; XI-Preparar relatórios das atividade relativas ao emprego; XII-Executar obras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades domunicípio ou designação superiores.

6.7. Médico Ultrassonografista: Jornada de Trabalho:**12 (doze) horas semanais. Descrição sumária das atribuições:**I-Realizar, supervisionar, diagnosticar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, empregando técnicas especiais para atender as solicitações médicas, abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica obstétrica abdominal, pediátrico, peq. partes etc.) empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde; II-Preparar o paciente; III-Aplicar conhecimento de anatomia, fisiologia, patologia e mesmo técnica cirúrgica, pois há procedimentos endoscópicos, transvaginais, que são invasivos, e procedimentos intervencionistas guiados por ultrassom, como biópsia de tireoide, fígado, rim, próstata etc; IV-Emitir diagnósticos analisando os exames realizados e prescreve medicamentos; V-Manter registros dos pacientes, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; VI-Obedecer ao Código de Ética Médica; VII-Responder pela função de responsável técnico dos serviços de radiologia da Unidade Hospitalar Municipal de acordo com a Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde nº 453, de 1 de junho de 1998; VIII-Executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

6.8. Motorista: Jornada de Trabalho:**40 (quarenta) horas semanais. Descrição sumária das atribuições:**I-Dirigir veículo (automóvel) em serviços urbanos, viagens interestaduais e municipais, transportando pessoas ou matérias: verificar , diariamente o estado o veiculo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de agua e óleo, bateria, radiador, gasolina, sistema elétrico, outros itens de manutenção, para certificar suas condições de funcionamento; II-Recolher passageiros em lugares e horas predeterminadas, conduzindo pelos itinerários estabelecidos, conforme instrução especifica; III-Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido; IV-Recolher o veiculo a garagem quando concluído o serviço, comunicando qualquer defeito observando e solicitando os reparos para assegurar seu bom estado; V-Responsabilizar-se pela segurança do passageiro mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas do passageiros; VI-Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veiculo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; VII-Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato desde que compatíveis com sua habilidades e conhecimentos.

6.9. Motorista Transporte Coletivo: Jornada de Trabalho:**40 (quarenta) horas semanais. Descrição sumária das atribuições:**I-Dirigir veículos coletivos; II-Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; III-Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veiculo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; IV-Verificar, diariamente, o estado do veículo vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; V-Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

6.10. Nutricionista: Jornada de Trabalho:**40 (quarenta) horas semanais. Descrição sumária das atribuições:**I-Zelar pelas unidades de alimentação e nutrição e abastecimento e armazenamento, custos, lactário, banco de leite e cozinha dietética; II-Administrar nutrição normal com recomendações de nutrientes - alimentação enteral e parental; III-Administrar o planejamento, avaliação e calculo de dietas e/ou cardápio para: adultos, idosos, gestantes, nutrizes, lactantes, pré-escolar, adolescentes e coletividade sadia; IV-Programar o combate as carências nutricionais; V-Administrar carências nutricionais: desnutrição energético-protéica, anemias nutricionais e carência de vitamina A; VI-Zelar pelos alimentos, suas características de qualidade, perigos químicos, físicos e biológicos; VII-Administrar a conservação e armazenamento de alimentos usando as tecnologias mais empregadas na conservação de alimentos, tais como: uso do calor, do frio, do sal/açúcar, aditivos, irradiação e fermentação; VIII-Manter vigilância sanitária; IX-Noções básicas de vigilância sanitária.

6.11. Odontólogo: Jornada de Trabalho:**40 (quarenta) horas semanais. Descrição sumária das atribuições:**I-Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; II-Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parentar, para tratar ou prevenis afecções dos dentes da boca; III-Manter registro dos pacientes examinados e tratados; IV-Fazer perícias odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na prefeitura; V-Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; VI-Participar de planejamento, execução e avaliação de provas educativas de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de população de baixa renda; VII-Participar de elaboração de planos de fiscalização sanitária; VIII-Executar obras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do município ou designação superiores.

6.12. Técnico de Enfermagem: Jornada de Trabalho:**40 (quarenta) horas semanais. Descrição sumária das atribuições:**I-Executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem; II-Realizar exames biométricos; III-Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais; IV-Examinar laudos; V-Controlar materiais, medicamentos e equipamentos; VI-Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados; VII-Organizar e manter arquivos; VIII-Coordenar e executarprojetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborando na implantação e encontros, buscandoformulas para melhoria das condições devida; IX-Desencadear campanhas, sob coordenação específica de vacinação; X-Coordenar a divulgaçãode programa básico de saúde pública e outros; XI-Elaborar relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo emanutenção de equipamentos e material necessário; XII-Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do município ou determinação superior.

6.13. Técnico em Higiene Dental: Jornada de Trabalho:**40 (quarenta) horas semanais. Descrição sumária das atribuições:**I-Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento de doenças orais, para orientar paciente ou grupos de pacientes; II-Executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo a tomada e revelação de radiografias intra-orais para subsidiar decisões do profissional responsável; III-Aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indultos, placas e tártaro supra gengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental; IV-Desenvolver atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório; V-Colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados estatísticos; VI-Responde pela administração da clínica, providenciando ações de rotina, para permitir seu perfeito funcionamento; VII-Auxiliar o cirurgião dentista, procedendo à limpeza e assepsia do campo operatório no início e após cada cirurgia e instrumentando o profissional junto a cadeira operatória, para colaborar na realização de atos cirúrgicos; VIII-Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

6.14. Técnico em Laboratório: Jornada de Trabalho:**40 (quarenta) horas semanais. Descrição sumária das atribuições:**I Coletar material e amostras para diversos exames de laboratórios bromatológicos, sorológicos, arológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições; II-Proceder à execução e análise de exame de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagem e reagentes adequados; III-Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório; IV-Enquadrar os resultados, buscando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos; V-Auxiliar na preparação de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos; Preparar dados para a elaboração de laboratórios; VI-Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

7. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1.A análise dos títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos na Tabela de títulos e avaliação dos candidatos a seguir:

7.2. Cargos de Nível Superior (Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista e Odontólogo):

ESQUEMA DE PONTUAÇÃO			
TITULOS	**DOCUMENTAÇÕES EXIGIDASE COMPLEMENTARES**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Graduação Superior na área do cargo pleiteado	Habilitação em nível superior com diploma e histórico devida mente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC e registro no respectivo Conselho de classe.	50 (cinquenta) pontos. *Máximo 1 (uma) Graduação.*	50 (cinquenta) pontos.
b) Pós Graduação/Especialização na área do cargo pleiteado	Certificado de Conclusão em curso de Pós-Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, desde que relacionada à ÁREA DO CARGO, devendo constar conteúdo e/ou disciplinas com carga horária.	10 (dez) pontos. *Máximo de 1(um)curso.*	10 (dez) pontos.
c) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	Comprovante de experiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido podendo ser cópia de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento.	01(um) ponto para cada mês. *Máximo de 24 (vinte quatro) meses.*	24 (vinte quatro) pontos.
d) Cursos, seminário ou congressos na área da saúde.	Certificado ou Declaração de Participação em curso, seminários, congressos na área da saúde - Carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 03 anos, devendo constar a carga horária, com data de conclusãoanterior a publicação deste Edital.	02 (dois) pontos para cada certificado e/ou declaração. *Máximo de 03 (três) certificados e/ou declarações.*	06 (seis) pontos.
e) Cursos	Participação em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19 com carga horária mínima de 15 horas, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	10 (dez) pontos para cada curso. *Máximo de 1 (um) curso.*	10 (dez) pontos.
Total			**100 (cem) pontos**

7.3.Cargo Nível Médio (Técnico de Enfermagem, Técnico em Higiene Dental e Técnico em Laboratório):

ESQUEMA DE PONTUAÇÃO			
TITULOS	**DOCUMENTAÇÕES EXIGIDASE COMPLEMENTARES**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Escolaridade Nível Médio/ Curso de Técnico na área do cargo pleiteado	Diploma ou Declaração e histórico de Conclusão do Curso de Técnico emitida pela instituição de ensino registro no respectivo Conselho de Classe.	50 (cinquenta) pontos. *Máximo 1 (uma) Graduação.*	50 (cinquenta) pontos.
b) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	Comprovante de experiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido podendo ser cópia de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento.	01(um) ponto para cada mês. *Máximo de 24 (vinte quatro) meses.*	24 (vinte quatro) pontos.
c) Cursos, seminário ou congressos na área da saúde.	Certificado ou Declaração de Participação em curso, seminários, congressos na área da saúde - Carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 3 anos, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	02 (dois) pontos para cada certificado e/ou declaração. *Máximo de 03 (três) certificados e/ou declarações.*	06 (seis) pontos.
d) Cursos	Participação em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19 com carga horária mínima de 15 horas, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	20 (vinte) pontos para cada curso. *Máximo de 1 (um) curso.*	20 (vinte) pontos.
e) Cursos	Participação em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19 com carga horária mínima de 15 horas, devendo constar a carga horária, com data de	10 (dez) pontos para cada curso. *Máximo de 1 (um) curso.*	10 (dez) pontos.

	conclusão anterior a publicação deste Edital.		
Total			**100 (cem) pontos**

7.4. Cargo Nível Médio (Motorista Veiculo Leve e Motorista Transporte Coletivo):

ESQUEMA DE PONTUAÇÃO			
TITULOS	**DOCUMENTAÇÕES EXIGIDASE COMPLEMENTARES**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Escolaridade Nível Médio	Diploma ou Declaração e histórico de Conclusão do Nível Médio emitida pela instituição de ensino.	50 (cinquenta) pontos. *Máximo 1 (uma) Graduação.*	50 (cinquenta) pontos.
b) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	Comprovante de experiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido podendo ser cópia de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento.	01(um) ponto para cada mês. *Máximo de 24 (vinte quatro) meses.*	24 (vinte quatro) pontos.
c) Cursos, seminário ou congressos na área da saúde.	Certificado ou Declaração de Participação em curso, seminários, congressos na área da saúde - Carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 3 anos, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	02 (dois) pontos para cada certificado e/ou declaração. *Máximo de 03 (três) certificados e/ou declarações.*	06 (seis) pontos.
d) Cursos	Participação em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19 com carga horária mínima de 15 horas, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	20 (vinte) pontos para cada curso. *Máximo de 1 (um) curso.*	20 (vinte) pontos.
Total			**100 (cem) pontos**

7.5. Cargo Fundamental (Agente de manutenção, alimentação e limpeza):

ESQUEMA DE PONTUAÇÃO			
TITULOS	**DOCUMENTAÇÕES EXIGIDASE COMPLEMENTARES**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Escolaridade Nível Fundamental	Diploma ou Declaração e histórico de Conclusão do Nível Fundamental emitida pela instituição de ensino.	50 (cinquenta) pontos. *Máximo 1 (uma) Graduação.*	50 (cinquenta) pontos.
b) Escolaridade Nível Médio	Diploma ou Declaração e histórico de Conclusão do Nível Médio emitida pela instituição de ensino.	10 (dez) pontos. *Máximo 1 (uma) Graduação.*	10 (dez) pontos.
c)Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	Comprovante de experiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido podendo ser cópia da carteira de trabalho devendo constar a data de entrada e saída, Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Caso o candidato não tenha a comprovação com a data de saída por ainda estar prestando serviço, o mesmo deverá solicitar a Declaração de Tempo de Serviço e nela constar que ainda atua na atividade e/ou cargo pretendido.	1(um) ponto para cada mês. *Máximo de 24 (vinte quatro) meses.*	24 (vinte e quatro) pontos.
d)Cursos na área da saúde	Certificado ou Declaração de Participação em curso, seminários, congressos na área da saúde - Carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 3 anos, devendo constar a carga horária.	02 (dois) ponto para cada certificado ou declaração. *Máximo de 03 (três) certificado ou declaração.*	6 (seis) pontos.
e) Cursos	Participação em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19 com carga horária mínima de 15 horas, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	10 (dez) pontos para cada curso. *Máximo de 1 (um) curso.*	10 (dez) pontos.
Total			**100 (cem) pontos**

7.5. Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e que sejam relacionados à área de trabalho.

8. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, ou seja, atender o requisito mínimo constantes nas tabelas dos itens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 referente a cada cargo.

8.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e Experiência Profissional.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos e Experiências Profissionais, o desempate será decidido na seguinte ordem:

a) Comprovar residência no Município de Campo Novo de Rondônia;

a) Maior tempo de experiência profissional na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;

d) Maior idade, o candidato não idoso, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;

b) Ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos e para o cargo de Motorista de Veiculo Leve, possuir idade mínima de 21 (vinte um) anos.

c) Possuir nível mínimo de escolaridade exigido para a vaga que foi aprovada;

d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

e) Estar quite com a justiça eleitoral;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

g) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, ou indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;

h) Não houver registro de antecedentes criminais;

i) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

j) Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação;

k) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada e julgada;

l) Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos do Processo Seletivo;

m) Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso;

n) Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, caso seja motorista;

o) Estar devidamente qualificado junto ao e-social no ato da contratação.

11. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Lei Municipal nº 912/2021.

11.2.A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 08 (oito) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final nos siteshttp://www.diariomunicipal.com.br/arom/,

www.camponovo.ro.gov.bre no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 912/2021.

11.3. Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional (devido critério de desempate) contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, assim como, poderá convocar candidatos classificados no Edital para cobrir lacunas, oriundas de exonerações, afastamentos para tratamento de saúde na família e de auxílio doença de profissionais do quadro.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, em formulário especifico conforme**Anexo II - Formulário para Recurso**deste Edital.

12.2. Os**recursos**deverão ser interpostos conforme**Anexo I - Cronograma Previsto**, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.

12.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada conforme**Anexo I - Cronograma Previsto.**

12.4.O formulário de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico:**testeseletivo@ro.gov.br.**

12.5. Fica de responsabilidade de esta Comissão acusar os recebimentos dos recursos, ficando este como documento comprobatório de

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1.O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes no**Anexo I - Cronograma Previsto**, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arome Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br.

13.2. Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do resulta do final, divulgando-o em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e fixado no Quadro de

Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom,e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br.

14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

14.1. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom,e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br,para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

a) Atestado de sanidade física e mental;

b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;

c) Cópia do RG, frente e verso;

d) Cópia do CPF;

e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);

f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;

g) Cópia da CTPS, frente e verso;

h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;

i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;

j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;

k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;

l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;

m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);

o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;

p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;

s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;

t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;

u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,tjro.jus.bre portal.trf1.jus.br;

v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.

w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;

x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.

y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;

z) Telefone e e-mail para contato;

a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;

b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

14.3.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 14.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

14.4 Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e

14.5. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto as Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital de Pequeno Porte de Campo Novo de Rondônia, de acordo com a lotação descrita na tabela do item 5.1.

14.6. Para os cargos com lotação na Secretaria Municipal de Saúde fica a critério da Administração sua lotação conforme a necessidade da

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária disponibilizada pela própria Secretaria Municipal de Saúde:

15.2. Projeto/atividade301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica-PAB;

15.3. Projeto/atividade 10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;

15.4. Projeto/atividade 10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades da média Alta Complexidade do SUS;

15.5. Demais repasses do Estado ou Governo Federal para enfrentamento da pandemia, as despesas de folha de pagamento dos profissionais contrata dos poderão ser alocadas nos recursos destes créditos especiais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.

16.2.A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos dos sansões penais aplicáveis à falsificação da declaração.

16.3. Ao candidato obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, durante a validade deste processo. Não sendo a Prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

16.5. Sem se opor às penalidades cabíveis a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na documentação.

16.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

16.7. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

17. DOS ANEXOS

17.1. Anexo I - Cronograma Previsto

17.2. Anexo II - Formulário para Recurso

17.3. Anexo III - Minuta de Contrato
Campo Novo de Rondônia - RO, 27 de abril de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/GAB/PMCNRO/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATASPREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	03/05/2023 à 09/05/2023
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	11/05/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	19/05/2023
ENTREGA DOS RECURSOS	19 à 21/05/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	25/05/2023
DIVULGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/05/2023
INÍCIODA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	31/05/2023

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01-2023-SEMUSA para Contratação Emergencial e Temporária de Profissionais na Área da Saúde**.** Preencher e enviar este formulário para o endereço eletrônico**testeseletivo@camponovo.ro.gov.br.**

NOME DO CANDIDATO:	CPF:		INSCRIÇÃO:
ENDEREÇO:	Nº:		BAIRRO:
MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:
TIPO DE RECURSO- (Assinale o tipo de Recurso) ( ) Contra o Resultado Final ( ) Contra a Classificação Final ( ) Outro			
Justificativa do Candidato - Razões do Recurso			
Documentos em anexo:			

Campo Novo de Rondônia - RO,dede 2023.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TESTE SELETIVO Nº XXXXXX
MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG 596.81928 SSP/PR, CPF 928.468.749-72, doravante denominado CONTRATANTE, e

_____, (qualificação e documentos), residente na _____, doravante denominado CONTRATADO;

Em conformidade com o Teste Seletivo xxxxx-XXXXX realizado pela Secretaria Municipal de Saúde referente ao Processo xxxxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica o contratado, obrigado a prestar os serviços descritos no Edital nº 001/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO- A prestação do serviço será realizada no local designado pela contratante, conforme Edital especificado em seu item xxxxx.

JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA- O Contratado terá a jornada de Trabalho de _____ horas em regime de xxxxxxx conforme item xxxx do edital.

I- Caso o(a) CONTRATADO(A) tenha que praticar sua jornada além do horário a ser observado semanalmente deverá indicar à CONTRATANTE a jornada excedente para a concessão das folgas ou pagamento das horas extraordinárias respectivas uma vez que somente ao CONTRATADO(A) é possível tal aferição;

II- O disposto no inciso anterior deverá ser atestado pelo responsável pela fiscalização contratual;

PARÁGRAFO ÚNICO Por determinação do Sr. Prefeito ou do Secretário (a) da pasta, o Contratado poderá ter seu horário e local de prestação de serviços alterado, desde que previamente notificado.

SALÁRIO E VANTAGENS

CLÁUSULA TERCEIRA- O contratado receberá, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, o valor de R$ _____, conforme estabelecido no item xxxx do Edital nº xxxxx.

I- Demais adicionais assegurados pela Consolidação das Leis Trabalhistas serão pagos em seus exatos termos.

II- O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta corrente nº _____ agência nº _____, Banco _____, de titularidade do contratado.

III- O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

IV- Não haverá recolhimento de FGTS sobre o presente instrumento, considerando que a contratação se dá por prazo determinado e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF/88, e, sendo este contrato firmado pelas disposições da Lei 8.745/93 e vincula-se ao regime jurídico-administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO- Caso ocorre o atraso no pagamento, não haverá incidência de juros ou multas;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA- Fica designada A Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA QUINTA- Fica este Contrato Vinculado ao Edital de Teste Seletivo nº xxxxx.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉXTA- A Contratada se obriga a:

I- Prestar os serviços com ética profissional e respeito;

II- Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;

III- Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços e até a finalização do contrato;

IV- Informar por escrito o CONTRATANTE sobre qualquer mudança que houver nos seu endereço residencial;

V- Estar de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, nos regulamentos internos e legislação pertinente, declarando estar apto para o exercício da função a ser desempenhada;

VI- Manter o controle de sua jornada de trabalho;

VII- A todas as demais cláusulas presentes no Edital de Teste Seletivo nº xxxxx e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SETIMA- A Contratante se obriga a:

I- Promover, através da Secretaria Municipal de Saúde a inspeção da execução contratual;

II- A contratante deverá disponibilizar todos os documentos e meios pertinentes a boa prestação dos serviços.

III- Efetuar pagamento, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato;

IV- Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

V- Informar previamente o(a) CONTRATADO(A) sobre toda e qualquer anormalidade do plano que possa influir no atendimento de beneficiários;

VI- Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato;

VII- Zelar para que o CONTRATADO (A) atenda os Munícipes da CONTRATANTE dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

VIII- Manter durante a vigência do contrato de trabalho todas as condições exigidas para a contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA- O pagamento do presente contrato correrá na seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxx

UNIDADE DE TRABALHO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA- O presente contrato de trabalho será prestado no XXXXXXXXXXXX. equivalente à opção feita no certame ou qual se fazer necessário por opção da Administração Publica de Campo Novo de Rondônia e terá vigência de até XXX (XXXX) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão no Edital de Teste Seletivo nº XXXXXXXXXX.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DECIMA- Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de**15 (quinze) dias**, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão:

1º- A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

I- pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

II- pela liquidação da CONTRATANTE;

III- quando o (a) CONTRATADO (A) interromper o serviço para a CONTRATANTE por longo prazo sem motivo expressamente justificável.

• **2º**- A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente 50% (cinquenta por cento) de uma remuneração mensal prevista neste instrumento.

• **3º**- Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os serviços a serem prestados, bem como os pagamentos do(a) CONTRATADO(A)nos termos avençados, salvo em casos de rescisão.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Aplicam- se as regras dispostas na Consolidação das Leis Trabalhistas e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do direito.

1º- Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

2º -O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, ___ de _____ de 202__.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

[Documento Assinado Eletronicamente]
Contratado
CPF: _____

[Documento Assinado Eletronicamente]
XXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXX

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:EE53B556

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
25ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 0029/SEMED/2021 de 25 de janeiro de 2021, Edital 001/2021 SEMED, apenso ao Processo nº. 608-1/2021,
CONSIDERANDO a necessidade de excepcional interesse público na contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em razão de substituição de profissional, motivado pelo pedido de exoneração voluntária de candidato convocado anterior.
CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação,

RESOLVE:
I – PROMOVER a Vigésima quinta convocação motivado pelo pedido de exoneração voluntária de candidatos aprovados e convocado anterior e a necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 28 de abril de 2023, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:
Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG Divisão de Atendimento ao Servidor: Endereço: AV. Tancredo Neves, 1781 Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
•
01 foto 3X4 (recente)

•
Comprovante de residência atual (com CEP).

•
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•
Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•
Carteira de Identidade (R G)

•
Título de Eleitor;

•
Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

•
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•
Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

•
Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)

•
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

•
Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•
Declaração de bens moveis e imóveis.

•
Declaração de parentesco

•
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R. E).

•
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau- resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

•
Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEGEFAZ).

•
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•
Atestado de sanidade física e mental.

•
Declaração de não acumulaçãoremunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

•
Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

•
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I				
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – SEDE				
64	1.149	MARIVANHA SOUZA GOMES	***.847.552-**	**38**
65	1.049	MÍRIAM MELO DA SILVA MOREIRA	***.899.432-**	**38**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR GEOGRAFIA – 40 HORAS – NOVA SAMUEL				
14	1.062	DÉBORA DA CRUZ BARBOSA	***.165.502-**	**14**
15	903	JARINA LIMA GONÇALVES	***.972.402-**	**14**
16	613	JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	***.218.542-**	**14**
17	1.239	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	***.130.212-**	**14**

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 26 de abril de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:E3E1D886

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023/CCP COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CCP SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CCP/RO, designada por força das disposições contidas no decreto n° 888/2022, publicado no Portal do Município de Chupinguaia (www.chupinguaia.ro.gov.br) em 28 de abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO sob o n° 001/2023/CCP, PROCESSO Nº 1612/2022**, nos termo da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Lei Municipal n° 2.267 de 15 de Outubro de 2019, para seleção de projetos de associações, que representam os Produtores Rurais que estejam em consonância com os termos do edital.

Interessado: MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1612/2022/SEMAGRI

Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o município de Chupinguaia, para disponibilização de: **01 (UMA)** CARRETA AGRICOLA HIDRAULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA; **02 (DUAS)** CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE; **01 (UM)** ENSILADEIRA; **01 (UM)** PULVERIZADOR DE BARRAS . Adquiridos através **CONVÊNIO N° 909712/2021, CONVÊNIO Nº176/2018/PGE/RO E EMENDA PARLAMENTAR,** para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO.
Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda documentação exigida no edital, até o **dia 30 de maio de 2023, as 09h00min (horário local)** na Comissão de Chamamento Público CCP, no endereço: SEMAGRI: Rua Jorge Teixeira, nº 1001 - Bairro: Setor 10, Chupinguaia/RO - CEP: 76.990-000, telefone: (069) 3346-1213, em sessão pública na sala de reunião da SEMAGRI, no endereço já descrito.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico www.chupinguaia.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na CCP, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CCP** (endereço acima mencionado), telefone: (069) 3346-1213.

Chupinguaia/RO, 27 de abril de 2023.

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

Chamamento Público N° 001/2023
Processo n° 1612/2023/SEMAGRI
Comissão de Chamamento Público - CCP

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/CCP.

CCP

AVISO

Recomendamos aos participantes deste chamamento a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto a documentação, objetivando uma perfeita participação.

Duvidas: (69) 3346-1213

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023/CCP/RO

PREÂNGULO:

O Município de Chupinguaia, Através da**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO CCP**tendo como interessada a**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI**e designada por força das disposições contidas noDecreto 2314 de 19/04/2023 (ID 379318), Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br)**em 20 de abril de 2023,**torna público que realizará**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CCP formalizada através do Processo Administrativo nº**1612/2022, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e Lei Municipal nº 2.267 de 15 de outubro de 2019 para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos deste Edital.

1. DO OBJETO E OBRIGAÇÕES:

DO OBJETO:O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Chupinguaia, para destinação de:

01 (UMA)CARRETA AGRICOLA HIDRAULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA
02 (DUAS)CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE
01 (UM)ENSILADEIRA
01 (UM)PULVERIZADOR DE BARRAS

Adquiridos através do**CONVÊNION° 909712/2021,CONVÊNIO Nº176/2018/PGE/ROE EMENDA PARLAMENTAR,**para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO.

2. SÃO OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES SELECIONADAS (critérios de escolhas).

2.1. Selecionar os beneficiários no município de Chupinguaia/RO;
2.2. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dosbens;
2.3. Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;
2.4. Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos agrícolas na comunidade;
2.5. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
2.6. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega dos equipamentos agrícolas, utilizarão o mesmo para fins de fomento da agricultura familiar, com atendimento aos pequenos produtores no município de Chupinguaia/RO;
2.7. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006, em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.

3.DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CCP no prazo de**até 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes,**manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail**semagrichp@hotmail.com, ou protocolado nesta CCP,**durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Chupinguaia das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Rua Jorge Teixeira nº 1001 - Bairro: Setor 10, CEP: 76990-000, Chupinguaia/RO, Telefone: (69) 3346 - 1213, devendo a Entidade mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo.
3.2.A decisão do Presidente quanto à**impugnação**será informada**preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação),**ficando a Associação obrigada a acessá-la para obtenção das informações prestadas pela Presidente.
3.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.
3.2.2. Até a data definida para a sessão inaugural, a Associação que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Presidente antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir nova data para a realização do referido certame.

4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DAS CONDIÇÕES:

4.1. LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o**dia 30de maio de 2023, as 09:00 horas (horário de Rondônia),**na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, junto à**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CCP,**no endereço: Rua Jorge Teixeira nº 1001 - Bairro: Setor 10, CEP: 76990-000, Chupinguaia/RO, Telefone: (69) 3346-1213. Podendo também ser**devidamente protocolados**na Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI**até a data limite dedia 30de maio de 2023, as 09:00 horas (horário de Rondônia),**em sessão pública na sala de reunião da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no endereço já descrito.

5. DAS CONDIÇÕES:
5.1. As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
5.1.1.A associação ficará obrigada a ter sede física no Município a ser atendido pela chamada pública, bem como o objeto adquirido deve ser guardado neste mesmo município;
5.1.2. Em seu estatuto social deverá estar definido expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas ao Termo de Referência, Anexo I do Edital;
5.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município de Chupinguaia/RO.
5.1.4. Estar Credenciada no Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia**(SISPAR)**ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos, no endereço eletrônico<www.sispar.sistemas.ro.gov.br>;
5.1.5. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
5.1.6. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
5.1.7. As Associações vencedoras, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.
6. DOS IMPEDIMENTOS:
6.1.Não poderão participar do processo de chamada público as associações que:
6.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;
6.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público (s);
6.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.267 de 21 de outubro de 2019
6.1.4. Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;
6.1.5. Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;
6.1.6. Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
6.1.7. Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
6.1.8. As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Chupinguaia/RO na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores;
6.1.9.A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
6.1.10.A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a)suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c)a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
d)a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, a a d, da Lei 13.019/14);
6.1.11.A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
6.1.12.A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:
a)cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b)julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c)considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);
6.1.13. Associações de produtores rurais que possui ou já foram contemplados com um ou mais dos itens do referido Chamamento Público;
6.1.14. As associações que possui bem ou bens e não estão dando destino correto de acordo com a/as Vistorias da Equipe de Monitoramento de Avaliação (*Inciso XIV, at. 2º da Lei Municipal 2.267 de 15 de outubro de 2019)*.
7. DA INSCRIÇÃO:
7.1. As associações interessadas em participar do presente Chamamento Público poderão apresentar mais de uma proposta de acordo com o Art. 22, Incisos I, II e III da Lei Municipal 2.267 de 15 de outubro de 2019.
7.2. No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação, além de indicar, nos envelopes, de forma clara e concisa, a qual lote estará se credenciando a associação:
a) Envelope nº 1: Edital nº 001/2023, Proposta (Plano de Trabalho). Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 8.1 do presente termo de referência.
b)Envelope nº 2: Edital nº 001/2023, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 8.2 do presente termo de referência.
7.3.Os envelopes deverão ser devidamente protocolados naComissão de Chamamento Público - CCP.
7.4.O endereço para entrega dos envelopes:
a)Comissão de Chamamento Público - CCP, Endereço: SEMAGRI: Rua Jorge Teixeira, nº 1001 - Bairro: Setor 10, Chupinguaia/RO - CEP: 76.990-000 (69) 3346-1213.
8. DOCUMENTAÇÃ EXIGIDA:
8.1.Documentação (Proposta) envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:
a)Ofício solicitando inscrição proposta;
b)Projeto Básico assinado pelo responsável pela elaboração;
c)Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
d)Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 (dois) anos;
e)Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 (dois) anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
f)Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
g)Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.
8.1.1.O Projeto básico deveráconter:
a)Identificação do projeto;
b)Identificação do proponente;
c)Objetivo;

d)Justificativa;
e)Metas;
f)Custos;
g)Cronograma;
h)Resultados esperados;
i)Capacidade do proponente;
j)Como contrapartida a associação deverá realizar os serviços.
8.2.Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Cooperação:
1.Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Municipal 2.267 de 15 de outubro de 2019;
2.Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
3.Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4.Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 1 (um) ano de cadastro ativo;
5.Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa daUnião;
6.Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado deRondônia;
7.Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
8.Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
9.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
11. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
12. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
13. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
14. Documentos que comprovem experiência mínima de 02 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a)Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
b)Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c)Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizada pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
d)Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e)Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f)Prêmios de relevância recebido no País ou no Exterior, pela Organizações da Sociedade Civil;
g)Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quando a salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
h)Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relaçãojurídica.
15. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria;
16. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas;
17.A Administração Pública Estadual deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civilselecionada;
18.A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
8.3. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do termo de cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartórios de notas e ofícios competente.
8.4.OS ENVELOPES DEVERÃO INDICAR DE FORMA CLARA E CONCISA, A QUAL LOTE ESTARÁ SE CREDENCIANDO A ASSOCIAÇÃO.

ENVELOPE 01 - PROPOSTA PARA O LOTE _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
Rua Jorge Teixeira, nº 1001 - Bairro: Setor 10
A/C:**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CCP**
CHAMAMENTO PÍBLICO Nº 001/2023
ABERTURA:**dia 30 de maio de 2023, as 09h00min (horário de Rondônia).**
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O LOTE _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
Rua Jorge Teixeira, nº 1001 - Bairro: Setor 10
A/C:**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CCP**
CHAMAMENTO PÍBLICO Nº 001/2023
ABERTURA:**dia 30 de maio de 2023, as 09h00min (horário de Rondônia).**
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº DO CNPJ DA LICITANTE**9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**
9.1. SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:
9.1.1.A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste Termo de Referência;
9.1.2.A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 8.1 deste termo de referência;
9.1.3.A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 8.2 deste termo de referência;

9.1.4.Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
9.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse termo de referência;
9.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
9.1.6.1. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.
9.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios, conforme os lotes apresentados:
9.2.1. Lotes 1, 2, 3, 4, e 5:
9.2.1.1. Numero de Produtores diretamente atendidos;
9.2.1.2. Local adequado para armazenamento do implemento agrícola;
9.2.1.3. Estrutura da Associação;
9.2.1.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local;
9.2.1.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamentecomprovada;
9.2.1.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico, conforme:
1.Expectativa de hectares a serem preparados para plantio ao longo do contrato;
2.Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
3.Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4.Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
5.Índice de evolução de área agrícola recuperada junto as propriedades nas comunidades a serem atendidas.
9.3.A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.
9.4.A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Termo de referência;
9.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.
9.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

9.7.Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro respectivo a cada lote:

Quadro 1 LOTE 1, 2, 3, 4, e 5 - PESOS E NOTAS

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 03 Produtores.	30
2	Local adequado para armazenamento do implemento agrícola.	1-Em Madeira com cobertura, revestido com tela milimétrica 10 Pontos; 2-Em Alvenaria com cobertura, revestido com tela milimétrica - 20 Pontos.	20
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	15
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local.	2 pontos por contratos.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	**Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 pontos para cada Indicador	10

* Itens que pontuam:
1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico);
2 Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico);
3 Acompanhamentos de ATER (Pública e ou particular);
** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 9.2.1.6.
9.8.A nota igual a**ZERO**em**03 ITENS**importará na**DESQUALIFICAÇÃO**da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.
9.9. As entidades com pontuação**ABAIXO DE 40 PONTOS**serão**AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS**.
9.10. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 6, 2, 3, 4, 5, dos Quadro 1 Pesos e Notas, deste Termo de referência, Anexo I do Edital.
9.11.A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário (a) Titular e da Prefeita.
9.12.A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

10. DOS PRAZOS
10.1.O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ AO CRONOGRAMA DO QUADRO

2. Quadro 2 CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	28/04/2023
2	Prazo para impugnação do Edital	04/05/2023
3	Prazo final para recebimento das propostas na CCP	30/05/2023
4	Recepçãodas propostas encaminhadas pela SEMAGRI	30/05/2023
5	Encaminhamento das propostas recepcionadasna CCP	30/05/2023
6	Abertura dos envelopes na CCP	30/05/2023
7	Análise dos projetos com parecer técnico	02/06/2023
8	Divulgação do resultado parcial	06/06/2023
9	Recebimento de recurso	14/06/2023
10	Analise de recurso	19/06/2023
11	Publicação do resultado final	21/06/2023

10.2. As propostas poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI;
10.3.A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município de Chupinguaia (www.chupinguaia.ro.gov.br).
10.4. Os prazos fixados no subitem 10.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo de Referência.
11. RECURSOS

11.1.O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na SEMAGRI Aos Cuidados da Comissão de Chamamento Público - CCP, sito a Rua Jorge Teixeira, nº 1001 - Bairro: Setor 10, Chupinguaia/RO - CEP: 76.990-000 Telefone: (69) 3346-1213.
11.2. Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.
11.3. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular.

12. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

12.1. Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.
12.2. Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal 2.267 de 15 de outubro de 2019, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;
12.3.É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.
12.4.A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;
12.5. Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima associação classificada, condicionada à disponibilidade de insumos, objeto desse termo de referência.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1.A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no Plano de Trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.
13.2. Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
a)Relatório de cumprimento do objeto;
b)Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
c)Comprovantes de despesa;
d)Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
e)Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
f)Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
g)Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
h)Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
i)Termo de compromisso de guarda dos documentos.
13.3.A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
13.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei13.019/14.

14. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

14.1.A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
a)Advertência;
b)Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c)Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
14.1.1. As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
14.1.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.1.3.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
14.2.O Município de Chupinguaia indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
a)Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b)Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c)Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 d Lei 13.019 e suas alterações;
14.2.1.A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
14.3.Constituem obrigações das Associações:
a)Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b)Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c)Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d)Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e)Arcar com as despesas de**transporte**,**seguro**ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
f)Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo de Referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

15.2.É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
15.3.A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;
15.4.O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
15.5.O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
15.6.A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
15.7.A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério de a SEMAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.
15.8. Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
15.9.É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência a Terceiros.
15.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e Lei Municipal 2.267 de 15 de outubro de 2019.
16. DOS ANEXO:
ANEXO I: TERMO DE REFERENCIA e seus anexos.

Chupinguaia RO, 20 de abril de 2023.

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretário Municipal de Agricultura

Aprovo o presente Edital

Chupinguaia-RO,_____/_____/2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Elaborado por: Claudia Rodrigues Magalhães - Matricula:202936

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente***TERMO DE REFERÊNCIA***tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Lei Municipal nº 2.267 de 15 de outubro de2019, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 30 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados, que representam os agricultores familiares.

1.DO OBJETO:

1.1.O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Chupinguaia, para destinação de01 (uma)Carreta agrícola hidráulica 6 toneladas com caçamba-**EMENDAS PARLAMENTARES**,01 (uma)carreta agrícola metálica basculante 5.000 kg;01 (um) Ensiladeira -**CONVÊNIO N°909712/2021,**01(um) pulverizador de barras; 01 (uma) carreta agrícola metálica basculante adquiridos através do**CONVÊNIO Nº 176/2018/PGE/RO**e 01 (uma) plantadeira c/ adub.5 linhas**CONVÊNIO N°909712/2021,**para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO.
1.1.1.São obrigações das associações selecionadas (critérios de escolhas):
1.1.2. Selecionar os beneficiários no município deChupinguaia/RO;
1.1.3. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dosbens;
1.1.4. Garantir a realização das manutenções necessárias aos implementos, bem como seus reparos quando necessário;
1.1.5. Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos na comunidade;
1.1.6. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de Relatório Técnico;
1.1.7. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega dos Tratores Agrícolas e equipamentos e utilizarão os mesmos para fins de melhora na produção e redução de custos, fortalecendo a agricultura familiar.
1.1.8. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seusincisos.
1.2.Da justificativa da escolha da região em que será executado o objeto daparceria:
1.2.1. Justifica-se a escolha do município de Chupinguaia, considerando que os implementos, bem como: 01 (uma) Carreta agrícola hidráulica 6 toneladas com caçamba/**EMENDAS PARLAMENTARES**, 01 (uma) carreta agrícola metálica basculante 5.000 kg e 01 (um) Ensiladeira -**CONVÊNIO N°909712/2021,**01(um) pulverizador de barras; 01 (uma) carreta agrícola metálica basculante adquiridos através do**CONVÊNIO Nº 176/2018/PGE/RO**e 01 (uma) plantadeira c/ adub.5 linhas**CONVÊNIO N°909712/2021.**Terá como foco atender às necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da agricultura e pecuária, especificamente no que concerne em: aumentar a produtividade e consequentemente a renda dos produtores, contribuir para minimizar os custos da produção agrícola, melhorar as condições de trabalho e a qualidade de vida dos produtores rurais da comunidade para o fortalecimento da agricultura familiar.
1.3.Justificativa dos equipamentos porlote:
1.3.1. Justificam-se os equipamentos por lotes do pulverizador de barras; carreta agrícola metálica basculante; bebedouros industrial e plantadeira c/ adub.5 linhas tendo em vista a economicidade processual, tendo que todos os equipamentos objeto deste chamamento são de mesmo gênero e comuns a regiões agrícolas, também considerando que o município possui várias associações de pequenos produtores rurais e a utilização de lotes contemplaria mais de uma associação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
Lote 1		
1	CARRETA AGRICOLA HIDRAULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA	01
Lote 2		
2	CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG	02
Lote 3		
3	PLANTADEIRA C/ ADUB 5 LINHAS	01
Lote 4		
4	ENSILADEIRA	01
Lote 5		
5	PULVERIZADOR DE BARRAS	01

2.DAS CONDIÇÕES

2.1. As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

2.1.1.A associação ficará obrigada a ter sede física no Município a ser atendido pela chamada pública.

2.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;

2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município de Chupinguaia.

2.1.4. Estar Credenciada no Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia**(SISPAR)**ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos, no endereço eletrônico<www.sispar.sistemas.ro.gov.br>;

2.1.5. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

2.1.6. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa JurídicaCNPJ;

2.1.7.A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

3.DO IMPEDIMENTOS:

3.1.Não poderá participar do processo de chamada pública as associações que:

3.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

3.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público (s) do Estado de Rondônia;

3.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.267 de 15 de outubro de 2019.

a)Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

b)Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

c)Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

d)Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

e)As Entidades que estejam inadimplentes com o Estado de Rondônia na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

3.1.4.A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

3.1.5.A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, por período que durar a penalidade:

a)Suspenção de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c)A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/14;

d)A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/14 (art.39, V, a d, da Lei nº 13.019/14);

3.1.6.A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.1.7.A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a)Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b)Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c)Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

4.DA INSCRIÇÃO:

4.1. As associações interessadas em participar do presente Chamamento Público poderão apresentar mais de uma proposta de acordo com Art. 22 incisos I, II E III da Lei Municipal nº 2.267 de 15 de outubro de 2019.

4.2. No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

a)Envelope nº 1: Edital nº ____/2023, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.

b)Envelope nº 2: Edital nº ____/2023, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

4.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Comissão de Chamamento Público CCP.

4.3.1.O endereço para entrega dos envelopes:

a)SEMAGRI: Rua Jorge Teixeira, nº 1001 - Bairro: Setor 10, CEP: 76990-000 - Chupinguaia/RO.

5.DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. Documentação (Proposta) envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:

a)Ofício solicitando inscrição proposta;

b)Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;

c)Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;

d)Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;

e)Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pelas entidades nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;

f)Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;

g)Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.

5.1.1.O Projeto básico deverá conter:
a)Identificação do projeto;
b)Identificação do proponente;
c)Objetivo;
d)Justificativa;
e)Metas;
f)Custos;
g)Cronograma;
h)Resultados esperados;
i)Capacidade do proponente;
j)Como contrapartida a associação deverá realizar os serviços.
5.2. Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Cooperação:
1)Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Municipal 2.267 de 15 de outubro de 2019;
2)Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
3)Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4)Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 02 (dois) anos de cadastro ativo;
5)Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6)Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
7)Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
8)Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
9)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
11) Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
12) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
13) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
14) Documentos que comprovem experiência mínima de 02 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a)Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da SociedadeCivil;
b)Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c)Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
d)Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
15) Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria;
16) As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como certidões Negativas;
17)A Administração Pública Estadual deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada;
18)A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
5.3.A Secretaria ou Órgão Público Municipal poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos.
5.4. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.
6.CLASSIFICAÇÃO DASPROPOSTAS:
6.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:
6.1.1.A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste termo de referência;
6.1.2.A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste termo de referência;
6.1.3.A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriuosrequisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 deste termo de referência;
6.1.4.Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
6.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse termo de referência;
6.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
Parágrafo único. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.
6.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios, conforme os lotes apresentados:
6.2.1.Lotes 1, 2, 3, 4 e5:
6.2.1.1.Número de Produtores diretamente atendidos;
6.2.1.2. Local adequado para armazenamento do trator agrícola;
6.2.1.3. Estrutura da Associação;
6.2.1.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local;
6.2.1.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamentecomprovada;
6.2.1.6.Apresentação de indicadorespara acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico,conforme;
1.Expectativa de hectares a serem preparados para plantio ao longo docontrato;

2.Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo docontrato;
3.Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo docontrato;
4.Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo docontrato;
5.Índice de evolução de área agrícola recuperada junto as propriedades nas comunidades a serem atendidas.
6.3.A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.
6.4.A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Termo de referência;
6.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.
6.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.
6.7. Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro respectivo a cada lote:

Quadro 1Lote 1, 2, 3 4 e 5 - Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃOMÁXIMA
1	Numero de Produtoresdiretamenteatendidos.	1 ponto para cada 03 Produtores.	30
2	Local adequado para armazenamento do trator, carreta agrícola e grade aradora.	1Em Madeira com cobertura, revestido com tela milimétrica 10 Pontos; 2Em Alvenaria com cobertura, revestido com tela milimétrica 20 Pontos;	20
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	15
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local.	2 pontos por contratos.	20
5	Parceria da entidade comoutrasinstituições, órgãos,entidades,devidamente comprovada.	1 ponto para cadaparceriaapresentada.	05
6	**Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliaçãodosresultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 pontos para cada Indicador	10

* Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 Acompanhamentos de ATER (Pública e/ou Particular);
** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 6.2.1.6.
6.8.A nota igual à**zero em 03 itens**importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.
6.9. As entidades com pontuação abaixo de**40 pontos**serão automaticamente desclassificadas.
6.10. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 6, 2, 3, 4, 5, dos Quadro 1 Pesos e Notas, deste Termo de referência.
6.11.A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário (a) Titular e da Prefeita.
6.12.A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.
7.DOSPRAZOS
7.1.O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro2, que será designado pela comissão.

Quadro 2 Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	28/04/2023
2	Prazo para impugnação do Edital	04/05/2023
3	Prazo final para recebimento das propostas na CCP	30/05/2023
4	Recepção das propostas encaminhadas pela SEMAGRI	30/05/2023
5	Encaminhamento das propostas recepcionadas na CCP	30/05/2023
6	Abertura dos envelopes na CCP	30/05/2023
7	Análise dos projetos com parecer técnico	02/06/2023
8	Divulgação do resultado parcial	06/06/2023
9	Recebimento de recurso	14/06/2023
10	Analise de recurso	19/06/2023
11	Publicação do resultado final	21/06/2023

7.2. As propostas poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI;
7.3.A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município de Chupinguaia (www.chupinguaia.ro.gov.br).
7.4. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo de Referência.
8.RECURSOS
8.1.O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até**05 (cinco) dias**úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na SEMAGRI Aos Cuidados da Comissão de Chamamento Público - CCP, sito a Rua Jorge Teixeira, nº 1001 - Bairro: Setor 10, Chupinguaia/RO - CEP: 76.990-000 Telefone: (69)3346-1213.
8.2. Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de**05 (cinco) dias**úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.
8.3. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular.
9.DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
9.1. Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.
9.2. Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com Lei Municipal nº 2.631 de 27 de novembro de 2017 (LDO 2018), Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal 2.267 de 15 de outubro de 2019, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;
9.3.É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.
9.4.A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;
9.5. Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima associação classificada, condicionada à disponibilidade de insumos, objeto desse termo de referência.
10.DA PRESTAÇÃO DECONTAS

10.1.A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no Plano de Trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.
10.2. Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
a)Relatório de cumprimento do objeto;
b)Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
c)Comprovantes de despesa;
d)Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
e)Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
f)Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
g)Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
h)Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
i)Termo de compromisso de guarda dos documentos.
10.3.A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.
11.RESPONSABILIDADES E SANÇÕES
11.1.A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
a)Advertência;
b)Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a doisanos;
c)Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
11.1.1. As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
11.1.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.1.3.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
11.2.A Secretaria Municipal de Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
a)Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b)Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c)Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 d Lei 13.019 e suas alterações;
11.2.1.A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
11.3.Constituem obrigações das Associações:
a)Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b)Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c)Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d)Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e)Arcar com as despesas de**transporte**,**seguro**ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
f)Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
12.DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo de Referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;
12.2.É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
12.3.A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para talfinalidade;
12.4.O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
12.5.O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
12.6.A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
12.7.A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério de a SEMAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.
12.8. Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
12.9.É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência a Terceiros.
12.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e Lei Municipal 2.267 de 15 de outubro de 2019.

Aprovo o presente Termo de Referência

Chupinguaia/RO, 17/02/2023

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

13.ANEXOS:
13.1.OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;
13.2.DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;
13.3.DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO;
13.4.ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO;
13.5.PLANO DE TRABALHO;
13.6.INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO;
13.7.MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

Elaboração:**Claudia Rodrigues Magalhães, Tatiane de Souza Cruz, Reinaldo dos Quadros -**Decreto 0217/21/CCP

ANEXOS

13.1.OFÍCIOS SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO / LOGOMARCA)

Oficio nº.,/2023

Ao Exmo. Senhor
JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público, objeto do Edital de Chamamento Público nº ____/2023/SEMAGRI.

Exmo. Senhor Secretário,
Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2023/SEMAGRI, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Acordo de Cooperação para a recepção de equipamentos.

Atenciosamente,

Nome do representante legal
Cargo/Função

13.2.DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Ofício solicitando inscrição proposta.		
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração.		
Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
Relatório de atividades.		
Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar.		
Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produção agrícola e/ou pecuária.		

13.3.DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DECOOPERAÇÃO

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	SIM	NÃO
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 29 do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016;			
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;			
Relaçãonominalatualizadadosdirigentesdaentidade, com endereço, número e ÓrgãoExpedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;			
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;			
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;			
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;			
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;			
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;			
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;			
Documentos que comprovem experiência mínima de**2 (dois) anos**com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: **a)**Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; **b)**elatórios de atividades com comprovação das açõesdesenvolvidas; **c)**Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou			

de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticaspúblicas; **d)**Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado;e **e)**Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relaçãojurídica. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas. A Administração Pública Estadual deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentosapresentadosouquandoasCertidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.			

13.4.ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETOTÉCNICO

a)Identificação doprojeto
Nome do projeto
Duração prevista (máximo de 24 meses)
Endereço onde o projeto será realizado (logradouro / nº / complemento) Município onde será realizado o projeto
Total de atendimentos diretos Total de atendimentos indiretos
Quantidade de veículos solicitada à SEMAGRI Nome do responsável pelo projeto
Formação / Função do responsável pelo projeto CPF do responsável pelo projeto
Telefone (s) do responsável pelo projeto E-mail do responsável pelo projeto
b)Identificação doproponente
Nome da organização / Sigla
Número do CNPJ
Endereço (logradouro/número / complemento) Município
Telefone (s) / e-mail / Site Data da fundação
Data da última eleição Nome responsável legal Cargo
Telefone (s)
CPF / No. RG / Órgão Emissor / UF
c)Objetivos
Objetivo Geral: Resultado real que se pretende alcançar com o projeto (2 linhas)
Objetivos específicos: Relacionado com o objetivo geral e estão relacionados às ações que se pretenderealizar
d)Justificativa
Deverá responder o que será desenvolvido e por quê existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada.
Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os.
Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais);
e)Metas
A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (Exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc)

META	ATIVIDADE	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PRAZO
Meta 1					
Meta 2					
Meta 3					
Meta 4					

Custos

Planilha dos custos envolvidos no projeto
Cronograma

Cronograma Trimestral					
Metas	**Atividades**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**
Meta 1					
Meta 2					
Meta 3					
Meta 4					

Resultados esperados
Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, deve dar noção da abrangência da ação a ser realizada.
Produto: Qual será o principal produto a ser produzido com a realização do projeto.
Resultado: Qual o benefício alcançado de acordo com a meta proposta, (exemplo: aumentou a renda em x%, aumentou o número de produtores, aumentou a quantidade de produtos, etc)
Capacidade do proponente
Descrever recursos humanos e a estrutura física para a execução do projeto.
Contrapartida
Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

13.5.PLANO DETRABALHO

PLANO DE TRABALHO 1/3

Órgão / Entidade Proponente			CNPJ	
Endereço				
Cidade		U. F.	CEP	DDD / Telefone
Conta Corrente N.º	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável			C. P. F.	
C. I. / Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula	
Endereço			CEP	
E-mail				

2.OUTROSPARTÍCIPES

Nome	CNPJ / C. P. F.
Endereço	CEP
e-mail	DDD/Telefone

3.DESCRIÇÃO DOPROJETO

Título do projeto	Período De Execução	
	Início ALR	Término
Identificação Do Objeto		
Justificativa Da Proposição		

PLANO DE TRABALHO 2/3
4.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ouFase)

META	ETAPAFASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE	INICIO	TERMINO
					ALR	

5.PLANO DEAPLICAÇÃO

PLANO DE TRABALHO 3/3

6.CRONOGRAMA DEDESEMBOLSO
CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7.DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA INTERVENIENTE SECRETARIA DA AGRICULTURA - SEMAGRI QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO ESTADUAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPALQUEIMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO ESTADO, NA FORMA DESTE PLANO DETRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Chupinguaia/RO//.Proponente

8.APROVAÇÃO PELACONCEDENTE

APROVADO

LOCALEDATACONCEDENTE
13.6.INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
PLANO DE TRABALHO - Fls.1/3
1.DADOSCADASTRAIS
Preenchimento obrigatório
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.
CNPJIndicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
ENDEREÇOIndicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)
E-mailindicar o e-mail para correspondência eletrônica.
CIDADEMencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
UFMencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.
CEPMencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.
DDD/TELEFONE Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
NOME DO RESPONSÁVEL Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.

CPFRegistrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.
CARGORegistrar o cargo doresponsável.
FUNÇÃOIndicar a função doresponsável.
ENDEREÇOIndicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).
CEPRegistrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.
2.OUTROSPARTÍCIPES
Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Termo de Colaboração como executor ou interveniente.
NOMEIndicar o nome do órgão ou entidade.
CGC ou CPF Indicar o número de inscrição.
ENDEREÇORegistrar o endereço completo.
CEPRegistrar o código do endereçamento postal do interveniente.
E-mailindicar o e-mail para correspondência eletrônica.
Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.
3.DESCRIÇÃO DOPROJETO
TÍTULO DO PROJETO Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento.
4.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa oufase)
Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.
METAMetas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
ETAPA/FASE Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃORelacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
UNIDADEIndicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
QUANTIDADEIndicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃORefere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIORegistrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINORegistrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.
5.PLANO DEAPLICAÇÃO
Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.
NATUREZA DA DESPESA Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.
CÓDIGORegistrar o código referente a cada elemento de despesa.**ESPECIFICAÇÃO**Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.**TOTAL**Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.
CONCEDENTERegistrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.
CONVENENTEIndicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.
TOTAL GERAL Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.
6.CRONOGRAMA DEDESEMBOLSO
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.
METAIndicar o número de ordem sequencial da meta.
CONCEDENTERegistrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.
CONVENENTERegistrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.
7.DECLARAÇÃO
Preencher a declaração com os dados da Associação, constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).
8.APROVAÇÃO DACONCEDENTE
Não preencher (reservado a SECRETARIA DA AGRICULTURA SEMAGRI)
13.7.MINUTA DE ACORDO DECOOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAGRI, E A(NOMEDAENTIDADE).

O Município de Chupinguaia, representado pela Secretaria Municipal da Agricultura, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua Jorge Teixeira, nº 1001 - Bairro: Setor 10, Chupinguaia/RO - CEP: 76.990-000, neste ato representado por seu titular,(brasileiro), CPF nºRG Nºresidente edomiciliadona(cidade/estado) e a (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº, com sede a _____, Nº, bairro, cidade _____ neste ato representada na forma de seu estatuto por, (brasileiro), CPF nº, RG nº, residente e domiciliadona _____ (cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.267 de 15 de outubro de2019 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____ (descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula ÚnicaO Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDADO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de suatranscrição.

CLÁUSULA TERCEIRADAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

IDO PARCEIROPRIVADO

aexecutar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

bobservar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c- responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

dpromover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Estado de Rondônia o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

epublicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

findicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

gManter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

hDevolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisãoantecipada.

iEm caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

jPermitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

kArcar com as despesas de**transporte**,**seguro**ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

lCompromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

IIDO PARCEIROPÚBLICO

aacompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

bpublicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

ccriar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

dprestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

efornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTADA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese de o Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese de o Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula PrimeiraO PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintesdocumentos:

I- relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultadosalcançados;

II -demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na CláusulaTerceira;

III -extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado deRondônia;

IV- parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 seiscentos milreais).

Subcláusula Segunda Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTADA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na CláusulaTerceira.

Subcláusula ÚnicaA Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, atédiasapós o término deste Acordo deCooperação.

CLÁUSULA SEXTADA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.
CLÁUSULA SÉTIMADA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
Ise houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação;e
IIunilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de InteressePúblico.
Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICOO não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
CLÁUSULA OITAVADA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONADO FORO
Fica eleito o foro dacidadede Vilhena/RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado queseja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA***
Prefeita	Parceiro Público

_____
IDIONE TERESINHA PIZZATO

_____
Procuradora Geral

Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

_____ **Testemunha**	_____ **Testemunha**

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:8A385323

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148, DE 27 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023 (Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 3.000,00** (Três Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 148/2023

(DESPESA)
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	192	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
TOTAL GERAL							**3.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	188	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
TOTAL GERAL							**3.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	27/04/2023 12:41:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 245912 e o CRC 51B417FA.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:737C2EEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.567/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2022.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor R$ 375.476,56 (Trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2022,**Programa Criança Feliz Mais Crescendo Bem, Piso Fixo Proteção Social Básica-PSB, Piso Fixo da Proteção social Especial de Média Complexidade, Piso Fixo da Proteção social Especial de Alta Complexidade, Piso Fixo Variável Proteção Social Especial PSE-I, Piso Básico Variável Benefícios Eventuais,**seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.9324.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Mamãe Cheguei**		
3.3.90.14.00	2.661	Diárias - Civil	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	2.661	Material de Consumo	A/C	R$ 16.000,00
3.3.90.39.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 20.835,40
4.4.90.52.00	2.661	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 51.835,40**
08.244.0014.9484.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Crescendo Bem**		
3.3.90.14.00	2.661	Diárias - Civil	A/C	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00	2.661	Material de Consumo	A/C	R$ 6.750,26
3.3.90.39.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00	2.661	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 19.750,26**
08.244.0014.9407.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção Social Básica-PSB**		
3.3.90.14.00	2.661	Diárias - Civil	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.30.01	2.661	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00	2.661	Material de Consumo	A/C	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 24.148,65
3.3.90.33.00	2.661	Passagens e despesa com locomoção	A/C	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00	2.661	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 119.148,65**
08.243.0014.9405.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção social de Média Complexidade**		
3.3.90.14.00	2.661	Diárias - Civil	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.30.01	2.661	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00	2.661	Material de Consumo	A/C	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 15.233,17
3.3.90.33.00	2.661	Passagens e despesa com locomoção	A/C	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00	2.661	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 7.000,00
TOTAL				**R$ 62.233,17**
08.244.0014.9406.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção social de Alta Complexidade**		
3.3.90.14.00	2.661	Diárias - Civil	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.30.01	2.661	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	2.661	Material de Consumo	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 20.267,16
3.3.90.36.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	A/C	R$ 25.000,00
3.3.90.33.00	2.661	Passagens e despesa com locomoção	A/C	R$ 3.000,00
4.4.90.52.00	2.661	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 18.000,00
TOTAL				**R$ 96.267,16**
08.244.0014.P.A A/C		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo Variável Proteção Social Especial PSE-I**		
4.4.90.52.00	A/C	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 1.679,68
TOTAL				**R$ 1.679,68**
08.244.0014.9294.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Básico Variável Benefícios Eventuais**		
3.3.90.32.00	2.661	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	A/C	R$ 19.379,00
3.3.90.39.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 5.183,24
TOTAL				**R$ 24.562,24**
Total geral superávit financeiro				**R$ 375.476,56**

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	SUPERÁVIT
PROG MAMÃE CHEGUEI	**38.037-7**	**R$ 51.835,40**
PROG CRIANÇA FELIZ MAIS (CRESCENDO BEM)	**38.038-5**	**R$ 19.750,26**
PISO FIXO PSB	**38.035-0**	**R$ 119.148,65**
PISO FIXO PSE	**38.040-7**	**R$ 158.500,33**
PISO FIXO VARIÁVEL PSE I	**38.041-5**	**R$ 1.679,68**
BENEFÍOS EVENTUAIS	**38.039-3**	**R$ 24.562,24**
	TOTAL	**R$ 375.476,56**

Art. 3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:12C67A68

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.565/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2022.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R$ 435.859,86 (quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos),

objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos Superávit Financeiro apurado no balanço não comprometidos no exercício de 2022, referente ao**Blocos financiamento do fundo**nas seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.0094.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica BL PSB FNAS**		
3.3.90.30.01	2.660	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 25.000,00
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R$ 25.000,00
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 51.100,81
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 45.000,00
4.4.90.52.00	2.660	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 166.100,81**
08.243.0014.3256.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial BL PSEMAC FNAS**		
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 10.927,10
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R$ 7.000,00
3.3.90.30.01	2.660	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	A/C	R$ 18.000,00
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 13.800,00
TOTAL				**R$ 54.727,10**
08.243.0014.9403.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial Média Complexidade MSE FNAS**		
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 10.449,11
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R$ 7.000,00
3.3.90.30.01	2.660	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	A/C	R$ 18.000,00
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00	2.660	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 70.449,11**
08.244.0014.9510.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financ. do Índice de Gestão Desc. Programa Auxílio Brasil IGD PAB**		
3.3.90.14.00	2.660	Diárias -Civil	A/C	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 10.279,79
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 8.000,00
3.3.90.30.01	2.660	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 7.000,00
TOTAL				**R$ 40.279,79**
08.244.0014.0108.0000		**Manut das Ativ do Conselho Municipal de Assistência social-CMAS BL IGD PAB FNAS**		
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R$ 2.000,00
TOTAL				**R$ 2.000,00**
08.244.0014.0102.0000		**Manutenção das Ativ Bloco de Financ.Índice de Gestão Descentralizado BL IGD SUAS FNAS**		
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R$ 1.141,29
TOTAL				**R$ 1.141,29**
08.244.0014.0109.0000		**Manutenção das Atividades do Benefício de Prestação Continuada-BPC ESCOLA**		
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 1.876,31
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R$ 2.000,00
3.3.90.30.01	2.660	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 2.000,00
TOTAL				**R$ 7.876,31**
08.244.0014.9263.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS**		
3.1.90.11.00	2.660	Vencimentos e Vantagens- Pessoal Civil	A/C	R$ 52.850,00
3.1.90.05.00	2.660	Outros Benefícios assistenciais do Servidor	A/C	R$ 3.500,00
3.1.90.13.00	2.660	Obrigações Patronais	A/C	R$ 12.000,00
3.3.90.46.00	2.660	Auxílio Alimentação	A/C	R$ 8.000,00
3.1.91.13.00	2.660	Contribuições Patronais	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 1.935,45
TOTAL				**R$ 93.285,45**
Total geral superávit financeiro				**R$ 435.859,86**

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	SUPERÁVIT
BL IGD SUAS	**33.394-8**	**R$ 1.141,29**
BL IGD PAB	**40.658-9**	**R$ 42.279,79**
BL PSB FNAS	**33.397-2**	**R$ 166.100,81**
BL PSEMAC FNAS	**35.582-8**	**R$ 125.176,21**
BPC ESCOLA	**33.392-1**	**R$ 7.876,31**
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	**37.777-5**	**R$ 93.285,45**
TOTAL		**R$ 435.859,86**

Art. 3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:ABE159F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.566/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor R$ 249.829,99 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2022,**blocos da proteções sociais básica e especial- incremento temporário para ações de combate ao covid-19 do fundo municipal de assistência social-FMAS,**seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.243.0014.P.A A /C		**Manutenção das Atividades do INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19**		
3.3.90.30.00	2.600	Material de Consumo	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00	2.600	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 9.793,45
4.4.90.52.00	2.600	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 10.000,00
3.1.90.11.00	2.600	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	A/C	R$ 80.000,00
3.1.90.13.00	2.600	Obrigações Patronais	A/C	R$ 13.000,00
3.1.91.13.00	2.600	Contribuições Patronais	A/C	R$ 12.000,00
3.3.90.08.00	2.600	Outros Benefícios Assistenciais do servidor	A/C	R$ 3.500,00
3.3.90.46.00	2.660	Auxílio-Alimentação	A/C	R$10.000,00
TOTAL				**R$ 158.293,45**
08.243.0014.P.A A /C		**Manutenção das Atividades do INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19**		
3.3.90.30.00	2.600	Material de Consumo	A/C	R$ 5.636,54
3.3.90.39.00	2.600	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 3.000,00
3.1.90.11.00	2.600	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	A/C	R$ 55.000,00
3.1.90.13.00	2.600	Obrigações Patronais	A/C	R$ 9.000,00
3.1.91.13.00	2.600	Contribuições Patronais	A/C	R$ 7.000,00
3.3.90.08.00	2.600	Outros Benefícios Assistenciais do servidor	A/C	R$ 5.500,00
3.3.90.08.56	2.600	Salário Família	A/C	R$ 400,00
3.3.90.46.00	2.600	Auxílio-Alimentação	A/C	R$ 6.000,00
TOTAL				**R$ 91.536,54**
Total geral superávit financeiro				**R$ 249.829,99**

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	VALOR SUPERÁVIT
BL PSB FNAS (INCREMENTO PSB)	**33.397-2**	**R$ 158.293,45**
BL PESMAC FNAS (INCREMENTO PSE)	**35.582-8**	**R$ 91.536,54**
	TOTAL	**R$ 249.829,99**

Art. 3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:560FBDC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.858/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2022.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e eu decreto:

DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor R$ 375.476,56 (Trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2022,**Programa Criança Feliz Mais Crescendo Bem, Piso Fixo Proteção Social Básica-PSB, Piso Fixo da Proteção social Especial de Média Complexidade, Piso Fixo da Proteção social Especial de Alta Complexidade, Piso Fixo Variável Proteção Social Especial PSE-I, Piso Básico Variável Benefícios Eventuais,**seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO

021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.9324.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Mamãe Cheguei**		
3.3.90.14.00	2.661	Diárias - Civil	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	2.661	Material de Consumo	A/C	R$ 16.000,00
3.3.90.39.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 20.835,40
4.4.90.52.00	2.661	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 51.835,40**
08.244.0014.9484.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Crescendo Bem**		
3.3.90.14.00	2.661	Diárias - Civil	A/C	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00	2.661	Material de Consumo	A/C	R$ 6.750,26
3.3.90.39.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00	2.661	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 19.750,26**
08.244.0014.9407.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção Social Básica-PSB**		
3.3.90.14.00	2.661	Diárias - Civil	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.30.01	2.661	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00	2.661	Material de Consumo	A/C	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 24.148,65
3.3.90.33.00	2.661	Passagens e despesa com locomoção	A/C	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00	2.661	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 119.148,65**
08.243.0014.9405.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção social de Média Complexidade**		
3.3.90.14.00	2.661	Diárias - Civil	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.30.01	2.661	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00	2.661	Material de Consumo	A/C	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 15.233,17
3.3.90.33.00	2.661	Passagens e despesa com locomoção	A/C	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00	2.661	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 7.000,00
TOTAL				**R$ 62.233,17**
08.244.0014.9406.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção social de Alta Complexidade**		
3.3.90.14.00	2.661	Diárias - Civil	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.30.01	2.661	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	2.661	Material de Consumo	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 20.267,16
3.3.90.36.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	A/C	R$ 25.000,00
3.3.90.33.00	2.661	Passagens e despesa com locomoção	A/C	R$ 3.000,00
4.4.90.52.00	2.661	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 18.000,00
TOTAL				**R$ 96.267,16**
08.244.0014.P.A A/C		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo Variável Proteção Social Especial PSE-I**		
4.4.90.52.00	A/C	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 1.679,68
TOTAL				**R$ 1.679,68**
08.244.0014.9294.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Básico Variável Benefícios Eventuais**		
3.3.90.32.00	2.661	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	A/C	R$ 19.379,00
3.3.90.39.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 5.183,24
TOTAL				**R$ 24.562,24**
Total geral superávit financeiro				**R$ 375.476,56**

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	SUPERÁVIT
PROG MAMÃE CHEGUEI	**38.037-7**	**R$ 51.835,40**
PROG CRIANÇA FELIZ MAIS (CRESCENDO BEM)	**38.038-5**	**R$ 19.750,26**
PISO FIXO PSB	**38.035-0**	**R$ 119.148,65**
PISO FIXO PSE	**38.040-7**	**R$ 158.500,33**
PISO FIXO VARIÁVEL PSE I	**38.041-5**	**R$ 1.679,68**
BENEFÍOS EVENTUAIS	**38.039-3**	**R$ 24.562,24**
	TOTAL	**R$ 375.476,56**

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A15C3449

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.859/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2022.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e eu decreto:
DECRETO
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R$ 435.859,86 (quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos),

objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos Superávit Financeiro apurado no balanço não comprometidos no exercício de 2022, referente ao**Blocos financiamento do fundo**nas seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.0094.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica BL PSB FNAS**		
3.3.90.30.01	2.660	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 25.000,00
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R$ 25.000,00
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 51.100,81
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 45.000,00
4.4.90.52.00	2.660	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 166.100,81**
08.243.0014.3256.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco da ProteçãoSocial Especial BL PSEMAC FNAS**		
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 10.927,10
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R$ 7.000,00
3.3.90.30.01	2.660	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	A/C	R$ 18.000,00
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 13.800,00
TOTAL				**R$ 54.727,10**
08.243.0014.9403.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial Média Complexidade MSE FNAS**		
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 10.449,11
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R$ 7.000,00
3.3.90.30.01	2.660	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	A/C	R$ 18.000,00
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00	2.660	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 70.449,11**
08.244.0014.9510.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financ. do Índice de Gestão Desc. Programa Auxílio Brasil IGD PAB**		
3.3.90.14.00	2.660	Diárias -Civil	A/C	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 10.279,79
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 8.000,00
3.3.90.30.01	2.660	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 7.000,00
TOTAL				**R$ 40.279,79**
08.244.0014.0108.0000		**Manut das Ativ do Conselho Municipal de Assistência social-CMAS BL IGD PAB FNAS**		
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R$ 2.000,00
TOTAL				**R$ 2.000,00**
08.244.0014.0102.0000		**Manutenção das Ativ Bloco de Financ.Índice de Gestão Descentralizado BL IGD SUAS FNAS**		
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R$ 1.141,29
TOTAL				**R$ 1.141,29**
08.244.0014.0109.0000		**Manutenção das Atividades do Benefício de Prestação Continuada-BPC ESCOLA**		
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 1.876,31
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R$ 2.000,00
3.3.90.30.01	2.660	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 2.000,00
TOTAL				**R$ 7.876,31**
08.244.0014.9263.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS**		
3.1.90.11.00	2.660	Vencimentos e Vantagens- Pessoal Civil	A/C	R$ 52.850,00
3.1.90.05.00	2.660	Outros Benefícios assistenciais do Servidor	A/C	R$ 3.500,00
3.1.90.13.00	2.660	Obrigações Patronais	A/C	R$ 12.000,00
3.3.90.46.00	2.660	Auxílio Alimentação	A/C	R$ 8.000,00
3.1.91.13.00	2.660	Contribuições Patronais	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 1.935,45
TOTAL				**R$ 93.285,45**
Total geral superávit financeiro				**R$ 435.859,86**

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	SUPERÁVIT
BL IGD SUAS	**33.394-8**	**R$ 1.141,29**
BL IGD PAB	**40.658-9**	**R$ 42.279,79**
BL PSB FNAS	**33.397-2**	**R$ 166.100,81**
BL PSEMAC FNAS	**35.582-8**	**R$ 125.176,21**
BPC ESCOLA	**33.392-1**	**R$ 7.876,31**
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	**37.777-5**	**R$ 93.285,45**
TOTAL		**R$ 435.859,86**

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8ED87B07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.860/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e eu decreto:
DECRETO
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor R$ 249.829,99 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2022,**blocos da proteções sociais básica e especial- incremento temporário para ações de combate ao covid-19 do fundo municipal de assistência social-FMAS,**seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.243.0014.P.A A /C		**Manutenção das Atividades do INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19**		
3.3.90.30.00	2.600	Material de Consumo	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00	2.600	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 9.793,45
4.4.90.52.00	2.600	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 10.000,00
3.1.90.11.00	2.600	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	A/C	R$ 80.000,00
3.1.90.13.00	2.600	Obrigações Patronais	A/C	R$ 13.000,00
3.1.91.13.00	2.600	Contribuições Patronais	A/C	R$ 12.000,00
3.3.90.08.00	2.600	Outros Benefícios Assistenciais do servidor	A/C	R$ 3.500,00
3.3.90.46.00	2.660	Auxílio-Alimentação	A/C	R$10.000,00
TOTAL				**R$ 158.293,45**
08.243.0014.P.A A /C		**Manutenção das Atividades do INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19**		
3.3.90.30.00	2.600	Material de Consumo	A/C	R$ 5.636,54
3.3.90.39.00	2.600	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 3.000,00
3.1.90.11.00	2.600	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	A/C	R$ 55.000,00
3.1.90.13.00	2.600	Obrigações Patronais	A/C	R$ 9.000,00
3.1.91.13.00	2.600	Contribuições Patronais	A/C	R$ 7.000,00
3.3.90.08.00	2.600	Outros Benefícios Assistenciais do servidor	A/C	R$ 5.500,00
3.3.90.08.56	2.600	Salário Família	A/C	R$ 400,00
3.3.90.46.00	2.600	Auxílio-Alimentação	A/C	R$ 6.000,00
TOTAL				**R$ 91.536,54**
Total geral superávit financeiro				**R$ 249.829,99**

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	**CONTA**	**VALOR SUPERÁVIT**
BL PSB FNAS (INCREMENTO PSB)	**33.397-2**	**R$ 158.293,45**
BL PESMAC FNAS (INCREMENTO PSE)	**35.582-8**	**R$ 91.536,54**
	TOTAL	**R$ 249.829,99**

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:674F1E7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/CARP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/SUPECOL/PMJP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 824/2022 – VOL. I ao VI - SEMUSA
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (insumo odontológico) para suprir as necessidades do departamento de Atenção Básica. conforme Termo de Referência e seus anexos (fls. 04/12;873/883) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 006/SUPECOL/PMJP/2023 –** ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO/COTA DE ATE 25% E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI(fls. 972/1012).
UASG N. 980005
Empresas Detentora do Registro: **ANCORA DISTRIBUIDORA SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°.96.317.508/0001-97, sediada na Rua Indiapora – cidade industrial satélite de são paulo – Guarulhos/São Paulo - (Fone: (11) 21052702, e-mail:

administrativo@marcattofortinox.com.br ,) neste Ato representante legal Gustavo Guimarães de Albuquerque, brasileiro, casado, portador do RG n°.12.764.869-9 DETRAN/RJ e inscrito no CPF 107.047.857-14, (fls.1136); **COVAN- COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°. 02.475.985/0001-37, sediada na Avenida Dom Pedro I, 2678 – Setor 5 – Jaru/RO - (Fone: (69) 3521-5181, e-mail:(covan-@hotmail.com) neste Ato representante legal willian Theodoro de Souza, brasileiro, portadora do RG n°.1406611 SESDEC/RO e inscrita no CPF: 038.920.122-70, (fls.;1169); **DENTAL MARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.09.222.369/0001-13, sediada na Rua Ere,34- sala 304 – Prado – Belo Horizonte /MG. (Fone: 31- 2522-8204) , e-mail: licita@dentalmaria.com.br, neste Ato representada por Gracielle Vilaça Santos Ferreira, brasileira, casada, portador do RG n. 8286276 SSP/MG e inscrito no CPF/MF n.027.400.146-27, (fls. 1191/1196); **ELISVANDIA MATOS DONINIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 13.547.970/0001-53, sediada na Rua Egidio Ferronato, 188 – Loteamento industrial -Caibi/SC. (Fone: 49 3648-0897) , e-mail: higix@higix.com.br , neste Ato representado por Elisvandia Matos Donini, brasileiro, casado, portador do RG n. 72186443 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.033.063.919-64, (fls.1229-1234); **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.13.994.852/0001-93, sediada na Rua Genesio Roberto Baggio,1304 – sala 01 – Centro sul - Sorriso/MT. (Fone: (66) 3544.3455 , e-mail: hiperdental2011@hotmail.com. , neste Ato representado por Kerli Luiza Ludwichak, brasileira, divorciada, portador do RG n. 2265756 SSP/SC e inscrito no CPF: 017.657.779-33, (fls.;1269**) HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.07.094.705/0001-64, sediada na Rua Pires do Rio, S/N – Quadra21 lote 09 – setor Jardim Luz – Aparecida de Goiânia /GO. (Fone: (62) 3252 1210 , e-mail: lucasfc@hospshop.com.br, neste Ato representado por Geisel Amaral Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG n. 4493211 DGPC/GO e inscrito no CPF: 012.242.341-03, (fls.1309/1322) **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.38.460.625/0001-09, sediada na Rua Monteiro Lobato, 1415 Floresta – Cacoal /RO. (Fone: (69) 9287-4191 , e-mail: topmlicitacao@gmail.com. , neste Ato representado por Marcelo Rodrigues Mendes, brasileiro, casado, portador do RG n. 690830 SSP/RO e inscrito no CPF: 667.984.002-30, (fls.1343/1348) **OBJETO PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.895.525/0001-56, sediada na Rua Presidente Rodrigues Alves, 66, Qd 16 LT 22 setor jardim – Goiania/GO. (Fone: (62) 3091-4345, e-mail: objetiva.ltda@terra.com.br), neste Ato representado por Leandro Nery de Oliveira, brasileiro, casado, portadora do RG n.º 5320672 SPTC/GO e inscrita no CPF/MF n.º 037.217.131-17, (fls.1376/1385); **PRIMEMED EQUIPAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 46.218.314/0001-66, sediada na Rua Antonio Gravata,136 – Letra B cinquentenario – , Belo Horizonte /MG. (Fone: (31) 3374-6768, e-mail: primemedltda@gmail.com.br), neste Ato representado por Leonardo Antonio Cataldo Cury, brasileiro, solteiro, portadora do RG n.º MG22163370 SSP e inscrita no CPF/MF n.º 113.276.106-98, (fls.1416,1417); **PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.80.330.046/0001-08, sediada na Rua Bem Hipolito de Araujo, 524, Prado Velho – Curitiba/PR. Fone: (41) 333-5514, e-mail: sergio@prograd.com.br, neste Ato representado por Sergio Luis Pereira Henrique, brasileiro, viuvo, portadora do RG n.º 04054252434 CNH e inscrita no CPF/MF n.º 493.263.509-59, (fls.1444/1446) **RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.22.654.814/0001-82, sediada na Rua Pascoal Bevilacqua 3885, Jardim Alto Rio Preto – São Jose do Rio Preto/SP. Fone: (17) 3304-7701, e-mail: vendas2@rhoss.com.br , neste Ato representado por Raphael Gonçalves nicesio, brasileiro, solteiro, portadora do RG n.º 434741383 SSP e inscrita no CPF/MF n.º369.652.528-63, (fls.1470/1473) **RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.813.885/0001-25, sediada na Avenida comendador Teles 2419 – loja 116- parte villa dos – São João de Merti/RJ. (Fone: (21) 7611-0121, e-mail: rpcprodutoseservicos@gmail.com , neste Ato representado por Marcia Regina Ildefonso da Paz, brasileiro, solteiro, portadora do RG n.º 085960417 IFP/RJ e inscrita no CPF/MF n.º 028.193.717-60, (fls.1504/1507) **T.D & V. ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.696.932/0001-74, sediada na Rua Garibaldi , 366 , - sulbrasileiro – Osorio/Rio grande do sul. (Fone: (51) 3601-0062, e-mail: atendimento@litoralsaude.com.br , neste Ato representado por Mario Antonio Rocha Sessim, brasileiro, solteiro, portadora do RG n.º01598302871 DETRAN/RS e inscrita no CPF/MF n.º 001.933.500-84, (fls.1540/1544) **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO PARA SAUDE,ODONTO – MEDICO LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.088.993/0001-11, sediada na Rua Almirante Barroso, 78, São Francisco – Curitiba/ PR. (Fone: (41) 3225-5618, e-mail: otavio.lisboa@yahoo.com.br , neste Ato representado por Jose Aker , brasileiro, divorciado, portadora do RG n.º 01973155805 denatran PR e inscrita no CPF/MF n.º 692.524.088-00, (fls.1575/1580)

Aos 26 (vinte seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três **(26/04/2023),** às 08:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Adeílson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 025/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual aquisição de material de consumo (insumo odontológico) para suprir as necessidades do departamento de Atenção Básica conforme Termo de Referência e anexos (fls. 04/12;873/883); Solicitação de material (fls.13/35;1013/1023); Cotação de preço (fls.90/869); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.875); Minuta do Edital (fls.887/923); Parecer Jurídico n.1169/PGM/PMJP/2022 (fls.926/931); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 006/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (fls.972/1012); Publicações (fls.1024/1030); Proposta (fls.1089/1120); Habilitação (fls.1122/1609); Resultado por fornecedor do Pregão (fls.1613/1624); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 006/2023(SRP) de 31/01/2023 (fls.1626/1931); Termo de Adjudicação de 24/03/2023 (fls. 1933/1979); Parecer Jurídico n. 312/PGM/PMJP/2023;(fls. 1983/1994) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 006/2023 de 20/04/2023 (fls. 1997/2041).

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (insumo odontológico) para suprir as necessidades do departamento de Atenção Básica, por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.
Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.
Os Produtos, objetos destes instrumentos, deverão ser entregues no almoxarifado da Semusa sito na Rua Teresina. N.485 e n. 497, Bairro Nova Brasília, CEP 76908-326, Ji-Paraná/RO. Horário de Segunda a sexta das 07:30 as 13:30.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 025/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais

(ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.
Itens Cancelados no Julgamento:5,6,28,89,94,99,101,109,158, 202,204,253,254,255,260,267,273,274,275, 276,277, 278, 279, 280 ; Itens Cancelado por Inexistência de proposta: 8,136, 199, conforme termo de Homologação, fls. 1997/2041.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

02.475.985/0001-37- COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
12	Agulha odontológica	Caixa 100,00 UN	100	R$ 75,63	R$ 40,00	R$ 4.000,00
Marca:INJEX						
Fabricante:INJEX						
Modelo / Versão:INJEX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:AGULHA GENGIVAL 30G LONGA - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATE RIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: Gengival, anestesia, dimensão: 30G LONGA, tipo ponta: com biseltrifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre. Caixa com 100 unidades.						
13	Agulha odontológica	Caixa 100,00 UN	230	R$ 87,93	R$ 36,30	R$ 8.349,00
Marca:INJEX						
Fabricante:INJEX						
Modelo / Versão:INJEX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:AGULHA GENGIVAL 30G CURTA - AGULHA ODONTOLÓGICA, AGULHA GENGIVAL 30G CURTA – Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival, anestesia, dimensão: 30G CURTA, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre. Caixa com 100 unidades.						
14	Agulha odontológica	Caixa 100,00 UN	100	R$ 58,00	R$ 36,30	R$ 3.630,00
Marca:INJEX						
Fabricante:INJEX						

Modelo / Versão:INJEX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA-CURTA - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: Gengival, anestesia, dimensão: 30G LONGA, tipo ponta: com biseltrifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre. Caixa com 100 unidades.						
31	Lidocaína cloridrato	Tubete 1,80 ML	120	R$ 113,00	R$ 91,41	R$ 10.969,20
Marca:DLA						
Fabricante:DLA						
Modelo / Versão:DLA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ANESTÉSICO – Lidocaína cloridrato, composição associada com epinefrina, dosagem 2% +1:100.000, apresentação injetável. caixa com 50 tubetes.						
97	Caneta alta rotação	Unidade	12	R$ 1.221,76	R$ 930,00	R$ 11.160,00
Marca:SCHUSTER						
Fabricante:SCHUSTER						
Modelo / Versão:SCHUSTER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CANETA ÓTICA - ALTA ROTAÇÃO MOGNO 504 Caneta Alta Rotação Magno 504 - a Turbina Magno 504 tem uma cabeça pequena indicada para a odontopediatria. Possui acoplamento Borden, spray único, rotação máxima de 450 mil rpm e sistema trocabroca FG (Friction-Grip), Torque 0,11 Ncm. É esterilizável com durabilidade garantida por até 1.000 ciclos e possui surpefície lisa que facilita sua assepsia. A caneta conta também com rolamentos de cerâmica que prolongam sua vida útil, e rotores balanceados que proporcionam um baixo nível de ruído e vibração e menos estresse para o dentista e paciente. (OFERTAMOS Diâmetro da cabeça de 11,3 mm. Rotação máxima de 420.000 r.p.m.)						
113	Compressa gaze	Unidade	700	R$ 56,28	R$ 17,64	R$ 12.348,00
Marca:ERIMAX SOFT						
Fabricante:ERIMAX SOFT						
Modelo / Versão:ERIMAX SOFT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100 ALGODÃO, TIPO 9 FIO S/CM2 Compressa gaze, material tecido 100algodão, tipo 9 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50, comprimento 7,50, dobras 5 dobras, características adicionais estéril, descartável. Compressa Cirúrgica de gaze hidrófila unidades, 08 dobras, confeccionada com 09 fio por cm² pacote de 500g.						
135	Disco - uso odontologia	Unidade	130	R$ 49,78	R$ 49,78	R$ 6.471,40
Marca:TDV						
Fabricante:TDV						
Modelo / Versão:TDV						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:DISCO DE LIXA - DISCO - USO ODONTOLOGIA, Tipo: lixa, materi al: poliéster + óxido de alumínio, tipo face: monoface. Tipo do encaixe: encaixe de ilhós p, mandril de pressão, ti po uso: descartável. Indicado para áreas interproximai s, superfícies bucal, mesial, distal. Discos de granulação grossa ou média para contorno e acabamento. Granulação superfina para obtenção de um excelente polimento. Diferentes granulações. Centro metálico para encaixe no mandril. apresentação: embalagem com 40 unidades sortidas + adicionais.						
162	Fio de sutura	Unidade	80	R$ 84,32	R$ 46,50	R$ 3.720,00
Marca: Medix Brasil - Top Q						
Fabricante: Medix Brasil - Top Quality						
Modelo / Versão: Medix Brasil - Top Quality						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FIO DE SUTURA SEDA 3-0 Fio de sutura, material seda, tipo fio 3-0, cor preto trançado, comprimento 45, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento agulha 1,70, esterilidade estéril, uso odontológico. Fio de Seda para Sutura. FIO-3 caixa com 24 unidades.						
163	Fio de sutura	Unidade	130	R$ 62,87	R$ 46,50	R$ 6.045,00
Marca: Medix Brasil - Top Q						
Fabricante: Medix Brasil - Top Quality						
Modelo / Versão: Medix Brasil - Top Quality						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FIO DE SUTURA SEDA 4-0 Fio de sutura, material seda, tipo fio 4-0, cor preto trançado, comprimento 45, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento agulha 1,70, esterilidade estéril, uso odontológico. Fio de Seda para Sutura. FIO-4 caixa com 24 unidades.						
215	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	240	R$ 77,57	R$ 70,00	R$ 16.800,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MÁSCARA N95 - CLASSE PFF-2 (S) COM SISTEMA com sistema antiembaçante: evita o embaçamento dos óculos de segurança Filtro com tratamento eletrostático – fácil para respirar com alta capacidade de retenção de partículas. Dobrável em 2 painéis. Sem válvula de exalação. Indicação para uso Hospitalar. Apresentação: Caixa com 50 unidades.						
Total do Fornecedor:						**R$ 83.492,60**

05.895.525/0001-56- OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA

Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Afastador Cirúrgico Manual	Unidade	11	R$ 170,77	R$ 40,00	R$ 440,00
Marca:PRATA						
Fabricante:PRATA						
Modelo / Versão:COD: 101011 R						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ABAIXADOR DE LÍNGUA WIEDER - INDICADO PARA AFASTAR ABAIXADOR DE LÍNGUA WIEDER Indicado para afastar bochechas, lábios e língua para fora da área cirúrgica. Afastador cirúrgico manual, modelo: Wieder. comprimento total: cerca de 18 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável em autoclave.						
11	Agulha odontológica	Unidade	105	R$ 69,01	R$ 39,90	R$ 4.189,50
Marca:INJEX						
Fabricante:INJEX						
Modelo / Versão:LONGA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA, LONGA, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 38,1MM, CALIBRE 27 G Agulha gengival esterilizada, longa, com cânula de comprimento de 38,1mm, calibre 27 G, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de TAMANHO, LOTE e VALIDADE nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos; Apresentação: caixa com 100 unidades.						
15	Alavanca odontológica	Unidade	54	R$ 57,94	R$ 36,80	R$ 1.987,20
Marca:PRATA						
Fabricante:PRATA						
Modelo / Versão:COD: 353353						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ALAVANCA ODONTOLÓGICA APEXO Nº 301 - MATERIAL: Material: aço inoxidável, tipo: apexo, características adicionais: pontas serrilhadas, referência: nº 1, esterilidade: autoclavável.						
17	Alavanca odontológica	Unidade	54	R$ 64,86	R$ 36,63	R$ 1.978,02
Marca:PRATA						
Fabricante:PRATA						
Modelo / Versão:COD: 467467						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ALAVANCA ODONTOLÓGICA APEXO Nº 303 - MATERIAL: Material: aço inoxidável, tipo: apexo, características adicionais: pontas serrilhadas, referência: nº 3, esterilidade: autoclavável.						
24	Alavanca odontológica	Unidade	54	R$ 84,85	R$ 39,98	R$ 2.158,92
Marca:PRATA						
Fabricante:PRATA						
Modelo / Versão:COD: 359359						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ALAVANCA POTTS ESQUERDA – Alavanca odontológica, mat erial: aço inoxidável, tipo: alavanca potts, características adicionais: esquerda. autoclavável.						
25	Alavanca odontológica	Unidade	54	R$ 85,91	R$ 39,98	R$ 2.158,92
Marca:PRATA						
Fabricante:PRATA						
Modelo / Versão:COD: 355355						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ALAVANCA POTTS DIREITA – Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: alavanca potts, características adicionais: direita. autoclavável.						
27	Algodão	Unidade	380	R$ 23,25	R$ 16,50	R$ 6.270,00
Marca:FAROL						
Fabricante:FAROL						
Modelo / Versão:ALGODÃO 500GR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ALGODAO HIDROFILO 500GR Apresentação Em Mantas, Material Alvejado, Purificado, Isento de impurezas, Características Adicionais Enrolado em Papel Apropriado,						

Esterilidade Não Estéril.Embalagem Individual.						
47	Cinzel - uso odontológico	Unidade	4	R$ 76,42	R$ 11,20	R$ 44,80
Marca:PRATA						
Fabricante:PRATA						
Modelo / Versão:COD: 542542						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CINZEL WEDELSTAEDT N. 3-4 - CINZEL - USO Odontológico, material: aço inoxidável, tipo: wedelstaedt, tamanho: 1-2. Indicação: Cirurgia Periodontal.						
50	Porta-agulha instrumental	Unidade	11	R$ 236,86	R$ 151,00	R$ 1.661,00
Marca:STARK						
Fabricante:STARK						
Modelo / Versão:ST10025/90189099						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PORTA-AGULHA CASTROVIEJO - PORTA-AGULHA Porta-agulha instrumental, modelo: castroviejo, tipo ponta: ponta reta, adicional 1: com trava, comprimento total: cerca de 14 cm, material: titânio, esterilidade: esterilizável. Produzido em liga de Aço Inoxidável revestido com polímero de alta qualidade. Pontas em Wídia.						
51	Tesoura Instrumental	Unidade	13	R$ 69,30	R$ 30,11	R$ 391,43
Marca:STARK						
Fabricante:STARK						
Modelo / Versão:ST11135/90189099						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TESOURA GOLDMAN FOX - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO TESOURA GOLDMAN FOX – Tesoura instrumental, modelo 1: goldman fox, tipo ponta: ponta reta, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 14 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.						
137	Detergente enzimático	Litro	120	R$ 53,37	R$ 23,24	R$ 2.788,80
Marca:PROLINK						
Fabricante:PROLINK						
Modelo / Versão:DETERGENTE ENZIMÁTICO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:DETERGENTE ENZIMÁTICO - DETERGENTE ENZIMÁTICO, Detergente enzimático, indicado especificamente para a limpeza de instrumental cirúrgico, artigos médicos e odontológicos, manualmente e ou através de lavadoras automáticas de limpeza, com a finalidade de remover as sujidades orgânicas e evitar a formação de compostos insolúveis na superfície desses dispositivos. Possui 5 enzimas. Validade de 24 meses após data de fabricação. Apresentação: Frasco com 1L.						
138	Detergente enzimático	Litro	65	R$ 149,18	R$ 22,99	R$ 1.494,35
Marca:PROLINK						
Fabricante:PROLINK						
Modelo / Versão:DETERGENTE ENZIMÁTICO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:DETERGENTE ENZIMÁTICO, Composição a base de amilase, protease e lípase - limpa instrumental 500 ml.						
141	Embalagem p, esterilização	Unidade	110	R$ 90,94	R$ 54,99	R$ 6.048,90
Marca:PROTECT						
Fabricante:PROTECT						
Modelo / Versão:F07777						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL Material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado. Indicado para uso em autoclave a vapor ou óxido de etileno., apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 10cm X 100m, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único. Compostas por papel grau cirúrgico e filme laminado flexível transparente resistente e isento de microfuros, com gramatura mínima do papel de 60g/m2 e do filme de 54g/m2.						
142	Embalagem p, esterilização	Unidade	110	R$ 150,55	R$ 105,55	R$ 11.610,50
Marca:PROTECT						
Fabricante:PROTECT						
Modelo / Versão:F07780						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL Material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado. Indicado para uso em autoclave a vapor ou óxido de etileno., apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 20cm X 100m, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único. Compostas por papel grau cirúrgico e filme laminado flexível transparente resistente e isento de microfuros, com gramatura mínima do papel de 60g/m2 e do filme de 54g/m2.						
143	Embalagem p, esterilização	Unidade	130	R$ 230,30	R$ 155,81	R$ 20.255,30
Marca:PROTECT						
Fabricante:PROTECT						
Modelo / Versão:F07782						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL Material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado. Indicado para uso em autoclave a vapor ou óxido de etileno., apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 30cm X 100m, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único. Compostas por papel grau cirúrgico e filme laminado flexível transparente resistente e isento de microfuros, com gramatura mínima do papel de 60g/m2 e do filme de 54g/m2.						
145	Embalagem p, esterilização	Unidade	150	R$ 29,44	R$ 24,99	R$ 3.748,50
Marca:ZERMATT						
Fabricante:ZERMATT						
Modelo / Versão:COD: PKAS0926P1						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO - EMBALAGEM P, Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura, espessura: cerca de 60 g, m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: autosselante, tamanho: cerca de 90x260 mm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único. Embalagem com 200 unidades.						
148	Esculpidor - odontológico	Unidade	112	R$ 21,45	R$ 8,86	R$ 992,32
Marca:PRATA						
Fabricante:PRATA						
Modelo / Versão:COD: 171717						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ESCULPIDOR HOLEMBRACK Nº 03 S Esculpidor – Odontológico, material aço inoxidável, modelo Hollemback, Tamanho nº 3S.						
231	Acessórios - uso odontológico	Unidade	55	R$ 38,07	R$ 37,44	R$ 2.059,20
Marca:IODONTOSUL						
Fabricante:IODONTOSUL						
Modelo / Versão:PLACA DE VIDRO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PLACA DE VIDRO – Acessórios - uso odontológico, tipo: placa paraespatulação, material: vidro, formato: retangular, espessura: espessura de 15 mm.						
236	Porta-agulha instrumental	Unidade	66	R$ 82,42	R$ 82,40	R$ 5.438,40
Marca:STARK						
Fabricante:STARK						
Modelo / Versão:ST10120/90189099						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PORTA - AGULHA MATHIEU - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, PORTA-AGULHA MATHIEU - Porta- agulha instrumental, modelo: mathieu, tipo ponta: ponta reta, característica ponta: c, vídea, adicional 1: com trava, comprimento total: cerca de 18 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável em autoclave. NESTE MODELO MATHIEU, APENAS 14CM CÓD.471139.						
256	Revelador radiológico	Mililitro	30	R$ 18,73	R$ 11,25	R$ 337,50
Marca:DPC						
Fabricante:DPC						
Modelo / Versão:REVELADOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:REVELADOR PRONTO PARA USO Revelador odontológico contendo água, sulfito de sódio, dietilenoglicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Apresentação: frasco com 500 ml.						
259	Seringa	Unidade	140	R$ 65,78	R$ 24,00	R$ 3.360,00
Marca:MARYAN						
Fabricante:MARYAN						
Modelo / Versão:MT 3052						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SERINGA CARPULE Seringa, material aço inoxidável, tipo uso autoclavável, capacidade 1,80 ML, características adicionais retro carga, tipo carpul e, aplicação refluxo tradicional.						
307	Pinça cirúrgica	Unidade	130	R$ 56,35	R$ 27,00	R$ 3.510,00
Marca:STARK						
Fabricante:STARK						
Modelo / Versão:ST08800/90189099						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL Pinça Cirúrgica, modelo 1: kelly, formato ponta: ponta curva, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 14 cm, compo nente: c, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.						

312	Pinça cirúrgica	Unidade	40	R$ 58,71	R$ 56,00	R$ 2.240,00
Marca:STARK						
Fabricante:STARK						
Modelo / Versão:ST09360/90189099						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: POZZI, FORMATO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL Pinça cirúrgica, modelo 1: pozzi, formato ponta: ponta reta, comprimento total: cerca de 24 cm, componente: c, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável						
321	Escavador - uso odontológico	Unidade	60	R$ 14,56	R$ 8,55	R$ 513,00
Marca:PRATA						
Fabricante:PRATA						
Modelo / Versão:COD: 151515						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVE L, FORMATO: DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P, DENTINA, MODELO: Nº 11,5, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. Escavador - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: p, dentina, modelo: nº 11,5, esterilidade: autoclavável.						
322	Escavador - uso odontológico	Unidade	60	R$ 15,20	R$ 8,55	R$ 513,00
Marca:PRATA						
Fabricante:PRATA						
Modelo / Versão:COD: 158158						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P, DENTINA, MODELO: Nº 17, TAMANHO: INFANTIL, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. Escavador - uso odontológico, material: aço inoxidável, característica adicional: p, dentina, modelo: nº 17, tamanho: infantil, esterilidade: autoclavável.						
Total do Fornecedor:						**R$ 86.189,56**

07.094.705/0001-64- HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
208	Luva para procedimento não cirúrgico	Unidade	150	R$ 45,56	R$ 12,99	R$ 1.948,50
Marca:LATEXBR						
Fabricante:TOP GLOVE SDN BHD						
Modelo / Versão:UTILE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL LÁTEX N ATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES: Características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração caixa com 100 unidades						
209	Luva para procedimento não cirúrgico	Unidade	500	R$ 46,35	R$ 12,99	R$ 6.495,00
Marca:LATEXBR						
Fabricante:TOP GLOVE SDN BHD						
Modelo / Versão:UTILE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES: características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração caixa com 100 unidades.						
210	Luva para procedimento não cirúrgico	Caixa 100,00 UN	700	R$ 45,95	R$ 12,99	R$ 9.093,00
Marca:LATEXBR						
Fabricante:TOP GLOVE SDN BHD						
Modelo / Versão:UTILE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES: características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração caixa com 100 unidades.						
211	Luva para procedimento não cirúrgico	Caixa 100,00 UN	1300	R$ 45,67	R$ 13,99	R$ 18.187,00
Marca:LATEXBR						
Fabricante:TOP GLOVE SDN BHD						
Modelo / Versão:UTILE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL DE LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO-TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES. Características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso desca rtável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração caixa com 100 unidades.						
214	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	580	R$ 26,22	R$ 6,74	R$ 3.909,20
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. características adicionais gramatura 30 g/m², tripla camada de filtragem, formato retangular, cor branca - Máscara cirúrgica descartável dupla com elástico - antialérgico - Hidrorepelente caixa com 50 unidades.						
Total do Fornecedor:						**R$ 39.632,70**

09.222.369/0001-13- DENTAL MARIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
266	Sugador	Unidade	650	R$ 11,99	R$ 9,52	R$ 6.188,00
Marca:MAXCLEAN						
Fabricante:MAXCLEAN						
Modelo / Versão:SSPLUS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:2415 - SUGADOR DESC C 40 MAXCLEAN - SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UNIDADES COLORIDO AROMATUTTI-FRUTTI M - MAXCLEAN F - BIODONT P - NAC RMS: 80156070023|FINAL						
323	Espátula odontológica	Unidade	60	R$ 91,62	R$ 81,04	R$ 4.862,40
Marca:INDUSBELLO						
Fabricante:INDUSBELLO						
Modelo / Versão:INDUSBELO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:100104000049 - ESPATULA I 1 TITANIO INDUSBELLO - ESPATULA DE TITANEO TIPO THOMPSON N 1 COD:2550-E CABO COM SILICONE M-INDUSBELLO F-INDUSBELLO P-NAC.RMS:80213420021|FINAL						
324	Espátula odontológica	Unidade	60	R$ 89,44	R$ 81,04	R$ 4.862,40
Marca:INDUSBELLO						
Fabricante:INDUSBELLO						
Modelo / Versão:INDUSBELO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:100104000051 - ESPATULA I 3 TITANIO INDUSBELLO - ESPATULA DE TITANEO TIPO THOMPSON N 3 COD:2557-E CABO COM SILICONE M-INDUSBELLO F-INDUSBELLO P-NAC RMS:80213420021|FINAL						
Total do Fornecedor:						**R$ 15.912,80**

10.696.932/0001-74- T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
32	Mepivacaína cloridrato	Tubete 1,80 ML	200	R$ 184,65	R$ 123,20	R$ 24.640,00
Marca:DLA						
Fabricante:DLA						
Modelo / Versão:MEPIVALEM AD						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES. ANVISA: 109930001						
33	Mepivacaína cloridrato	Tubete 1,80 ML	60	R$ 175,48	R$ 123,20	R$ 7.392,00
Marca:DLA						
Fabricante:DLA						
Modelo / Versão:MEPIVALEM 3% SV						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRITOR. CAIXA COM 50 UNIDADES. ANVISA: 109930008						

34	Prilocaína	Tubete 1,80 ML	70	R$ 137,57	R$ 106,40	R$ 7.448,00
Marca:DLA						
Fabricante:DLA						
Modelo / Versão:CITANEST						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 30MG/ML COM FELIPRESSINA 0,03UI/ML. CAIXA COM 50 UNIDADES. ANVISA: 109930013						
Total do Fornecedor:						**R$ 39.480,00**
11.088.993/0001-11- TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
212	Modelo anatômico para fins didáticos	Unidade	12	R$ 445,33	R$ 400,00	R$ 4.800,00
Marca:DEXPRESS						
Fabricante:DEXPRESS						
Modelo / Versão:macro modelo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS tamanho: cerca de 8 x 8 x 10 cm, finalidade: material educativo odontológico, tipo: macroarcada (superior e inferior) e articulador, aplicação: treinamento higiene dental, características adicionais: posição: oclusão tipo i, ii, iii e mordida cruzada.						
Total do Fornecedor:						**R$ 4.800,00**
13.547.970/0001-53- ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
7	Adesivo dental	Unidade	160	R$ 159,03	R$ 159,03	R$ 25.444,80
Marca:SINGLE/BOND						
Fabricante:3M						
Modelo / Versão:3M						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adesivo dental - Componentes: Monocomponente, Tipo: Fotopolimerizável,						
29	Algodão	Unidade	650	R$ 5,42	R$ 4,97	R$ 3.230,50
Marca:MAXCLEAN						
Fabricante:MAXCLEAN						
Modelo / Versão:MAXCLEAN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Algodão - Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Em Rolete, Esterilidade: Não Estéril,						
58	Broca alta rotação	Unidade	95	R$ 13,57	R$ 3,03	R$ 287,85
Marca:MICRODONT						
Fabricante:MICRODONT						
Modelo / Versão:MICRODONT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca alta rotação - Tipo Corte: Cirúrgica, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Numeração Americana: 1011, Tipo Haste: Haste Longa, Formato: Esférica,						
72	Broca alta rotação	Unidade	130	R$ 4,68	R$ 3,03	R$ 393,90
Marca:MICRODONT						
Fabricante:MICRODONT						
Modelo / Versão:MICRODONT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca alta rotação - Tipo Corte: Corte Médio, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Numeração Americana: 1111, Tipo Haste: Haste Regular, Formato: Chama,						
73	Broca alta rotação	Unidade	110	R$ 4,55	R$ 3,03	R$ 333,30
Marca:MICRODONT						
Fabricante:MICRODONT						
Modelo / Versão:MICRODONT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca alta rotação - Tipo Corte: Corte Médio, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Característica Adicional: Topo Ogival, Numeração Americana: 2214, Tipo Haste: Haste Curta, Formato: Cilíndrica,						
75	Broca alta rotação	Unidade	140	R$ 5,01	R$ 4,99	R$ 698,60
Marca:MICRODONT						
Fabricante:MICRODONT						
Modelo / Versão:MICRODONT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca alta rotação - Referência: Ref. 4054, Tipo Corte: Corte Médio, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Tipo Haste: Haste Regular, Formato: Roda,						
110	Clorexidina digluconato	Unidade	70	R$ 35,07	R$ 23,77	R$ 1.663,90
Marca:REYMER						
Fabricante:REYMER						
Modelo / Versão:REYMER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clorexidina digluconato - Forma Farmacêutica: Colutório, Composição: Associada Ao Fluoreto De Sódio, Concentração: 0,12% + 0,05%,						
115	Conjunto higiene	Unidade	15750	R$ 22,85	R$ 4,62	R$ 72.765,00
Marca:MEDFIO						
Fabricante:HIGIX						
Modelo / Versão:FREEDENT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto higiene - Tipo Embalagem: Em Bolsa Plástica Com Fecho De Botão Ou Zíper, Uso: Adulto, Composição: Escova Dental Adulto,Dentifrício C/Fluor(90gr),						
117	Conjunto higiene	Unidade	21750	R$ 19,66	R$ 4,59	R$ 99.832,50
Marca:MEDFIO						
Fabricante:HIGIX						
Modelo / Versão:FREEDENT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto higiene - Uso: Adulto, Composição: Escova, Dentifrício E Fio Dental,						
118	Conjunto higiene	Unidade	7250	R$ 19,66	R$ 4,59	R$ 33.277,50
Marca:MEDFIO						
Fabricante:HIGIX						
Modelo / Versão:FREEDENT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto higiene - Uso: Infantil, Composição: Escova Dental, Creme Dental, Fio Dental, Tipo Embalagem: Conforme Modelo Do Órgão,						
122	Cureta periodontal	Unidade	25	R$ 58,40	R$ 9,00	R$ 225,00
Marca:KONNEN						
Fabricante:KONNEN						
Modelo / Versão:KONNEN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cureta periodontal - Material: Aço Inoxidável, Modelo: Nº 0-00, Tipo: Foice,						
123	Extrator periodontal	Unidade	5	R$ 45,68	R$ 9,00	R$ 45,00
Marca:KONNEN						
Fabricante:KONNEN						
Modelo / Versão:KONNEN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extrator periodontal - Material: Aço Inoxidável, Modelo: 0-00, Tipo: Foice Ponta Morse, Tipo Cabo: Cabo 8 MM,						
124	Cureta periodontal	Unidade	25	R$ 56,77	R$ 9,00	R$ 225,00
Marca:KONNEN						
Fabricante:KONNEN						
Modelo / Versão:KONNEN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cureta periodontal - Material: Aço Inoxidável, Modelo: 13-14, Tipo: Mccall, Características Adicionais: Cabo Oco,						
125	Cureta periodontal	Unidade	25	R$ 69,37	R$ 9,00	R$ 225,00
Marca:KONNEN						
Fabricante:KONNEN						
Modelo / Versão:KONNEN						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cureta periodontal - Material: Aço Inoxidável, Modelo: 17-18, Tipo: Mccall, Características Adicionais: Cabo Oco,						
126	Cureta periodontal	Unidade	25	R$ 71,92	R$ 12,36	R$ 309,00
Marca:KONNEN						
Fabricante:KONNEN						
Modelo / Versão:KONNEN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cureta periodontal - Material: Aço Inoxidável, Tipo: Mine Gracey, Modelo: Nº 3-4,						
127	Cureta periodontal	Unidade	23	R$ 61,53	R$ 11,48	R$ 264,04
Marca:KONNEN						
Fabricante:KONNEN						
Modelo / Versão:KONNEN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cureta periodontal - Material: Aço Inoxidável, Modelo: Nº 5-6, Tipo: Mine Gracey, Características Adicionais: Cabo Oco,						
128	Cureta periodontal	Unidade	23	R$ 34,77	R$ 9,00	R$ 207,00
Marca:KONNEN						
Fabricante:KONNEN						
Modelo / Versão:KONNEN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cureta periodontal - Material: Aço Inoxidável, Modelo: Nº 7-8, Tipo: Mine Gracey, Características Adicionais: Cabo Oco,						
129	Cureta periodontal	Unidade	23	R$ 34,57	R$ 12,37	R$ 284,51
Marca:KONNEN						
Fabricante:KONNEN						
Modelo / Versão:KONNEN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cureta periodontal - Material: Aço Inoxidável, Modelo: Nº 11-12, Tipo: Mine Gracey, Características Adicionais: Cabo Oco,						
146	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	2	R$ 15,06	R$ 15,06	R$ 30,12
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo - ESCOVA METÁLICA PARA LIMPEZA DE BROCAS CONFECCIONA DO Escova Metálica Para Limpeza De Brocas confeccionado em fio metálicos, embaladas individualmente.						
150	Espátula odontológica	Unidade	47	R$ 4,20	R$ 2,28	R$ 107,16
Marca:OGP						
Fabricante:OGP						
Modelo / Versão:OGP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espátula odontológica - Material: Plástico, Modelo: Duplo, Tipo Uso: Manipulação Resinas E Cimentos,						
151	Espátula odontológica	Unidade	112	R$ 68,66	R$ 55,33	R$ 6.196,96
Marca:KONNEN						
Fabricante:KONNEN						
Modelo / Versão:KONNEN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espátula odontológica - Material: Aço Inoxidável Com Pontas En Titânio, Modelo: Nº 02, Esterilização: Autoclavável, Características Adicionais: Duplo, Cabo C/ Silicone, Tipo Uso: P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta,						
164	Fio dental	Unidade	650	R$ 18,03	R$ 1,00	R$ 650,00
Marca:HIGIX						
Fabricante:HIGIX						
Modelo / Versão:HIGIX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio dental - Material: Poliamida, Comprimento: 50 M, Características Adicionais: Cera Natural, Com Cortador,						
166	Fixador radiológico	Mililitro	30	R$ 19,12	R$ 19,12	R$ 573,60
Marca:IODONTOSUL						
Fabricante:IODONTOSUL						
Modelo / Versão:IODONTOSUL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fixador radiológico - Aspecto Físico: Solução Aquosa Pronta Para Uso, Aplicação: Para Processamento Manual,						
184	Gás refrigerante	Unidade	50	R$ 45,02	R$ 36,63	R$ 1.831,50
Marca:IODONTOSUL						
Fabricante:IODONTOSUL						
Modelo / Versão:IODONTOSUL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Gás refrigerante - Aplicação: Teste De Vitalidade Pulpar, Elemento Básico: Propano/Butano, Apresentação: Cilindro Descartável,						
197	Hemostático tópico	Unidade	43	R$ 28,24	R$ 17,18	R$ 738,74
Marca:BIODINAMICA						
Fabricante:BIODINAMICA						
Modelo / Versão:BIODINAMICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hemostático tópico - Aspecto Físico: Líquido, Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio,						
201	Iodofórmio	Grama	15	R$ 43,38	R$ 41,01	R$ 615,15
Marca:BIODINAMICA						
Fabricante:BIODINAMICA						
Modelo / Versão:BIODINAMICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Iodofórmio - Aspecto Físico: Pó Ou Cristal Lustroso Amarelo, Odor Desagradável, Peso Molecular: 393,73 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Fórmula Química: Chi3 (Tri-Iodometano), Número De Referência Química: Cas 75-47-8,						
213	Mandril odontológico	Unidade	30	R$ 38,96	R$ 32,25	R$ 967,50
Marca:IODONTOSUL						
Fabricante:IODONTOSUL						
Modelo / Versão:IODONTOSUL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mandril odontológico - Material: Aço Inoxidável, Modelo: De Pressão, Compatibilidade: Para Contra Ângulo,						
232	Pinça odontológica	Unidade	160	R$ 22,55	R$ 10,78	R$ 1.724,80
Marca:KONNEN						
Fabricante:KONNEN						
Modelo / Versão:KONNEN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pinça odontológica - Referência: 317, Material: Aço Inoxidável, Indicação: Clínica, Aplicação: P/ Algodão, Tamanho: Cerca De 17 CM, Esterilidade: Autoclavável,						
233	Pinça odontológica	Unidade	86	R$ 27,94	R$ 13,67	R$ 1.175,62
Marca:KONNEN						
Fabricante:KONNEN						
Modelo / Versão:KONNEN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pinça odontológica - Referência: 317, Material: Aço Inoxidável, Indicação: Clínica, Aplicação: P/ Algodão, Tamanho: Cerca De 13 CM, Esterilidade: Autoclavável,						
240	Pote odontológico	Unidade	15	R$ 25,80	R$ 21,45	R$ 321,75
Marca:AAF						
Fabricante:AAF						
Modelo / Versão:AAF						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pote odontológico - Material: Plástico, Aplicação: Endodontia, Componentes Adicionais: Mantas Em Disco, Tipo: Tamborel, Tipo Uso: Autoclavável, Formato: Cilíndrico,						
242	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	11	R$ 34,83	R$ 34,83	R$ 383,13
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo - REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML Removedor de manchas 30 ml Tartarite.						

243	Resina composta	Unidade	110	R$ 118,30	R$ 57,39	R$ 6.312,90
Marca: Z100						
Fabricante: 3M						
Modelo / Versão: 3M						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Resina composta - Aspecto Físico: Pastosa, Tamanho Partículas: Microhíbrida, Tipo: Fotopolimerizável,						
244	Resina composta	Unidade	150	R$ 124,83	R$ 57,74	R$ 8.661,00
Marca: Z100						
Fabricante: 3M						
Modelo / Versão: 3M						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Resina composta - Aspecto Físico: Pastosa, Tamanho Partículas: Microhíbrida, Tipo: Fotopolimerizável,						
245	Resina composta	Unidade	170	R$ 123,16	R$ 57,47	R$ 9.769,90
Marca: Z100						
Fabricante: 3M						
Modelo / Versão: 3M						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Resina composta - Aspecto Físico: Pastosa, Tamanho Partículas: Microhíbrida, Tipo: Fotopolimerizável,						
246	Resina composta	Unidade	180	R$ 124,83	R$ 55,60	R$ 10.008,00
Marca: Z100						
Fabricante: 3M						
Modelo / Versão: 3M						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Resina composta - Aspecto Físico: Pastosa, Tamanho Partículas: Microhíbrida, Tipo: Fotopolimerizável,						
248	Resina composta	Unidade	100	R$ 124,83	R$ 57,76	R$ 5.776,00
Marca: Z100						
Fabricante: 3M						
Modelo / Versão: 3M						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Resina composta - Aspecto Físico: Pastosa, Tamanho Partículas: Microhíbrida, Tipo: Fotopolimerizável,						
249	Resina composta	Unidade	100	R$ 124,83	R$ 57,50	R$ 5.750,00
Marca: Z100						
Fabricante: 3M						
Modelo / Versão: 3M						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Resina composta - Aspecto Físico: Pastosa, Tamanho Partículas: Microhíbrida, Tipo: Fotopolimerizável,						
252	Resina composta	Unidade	25	R$ 529,49	R$ 521,98	R$ 13.049,50
Marca: Z250						
Fabricante: 3M						
Modelo / Versão: 3M						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Resina composta - Aspecto Físico: Pastosa, Tamanho Partículas: Microhíbrida, Tipo: Fotopolimerizável,						
268	Tira abrasiva - uso odontológico	Unidade	170	R$ 28,41	R$ 28,41	R$ 4.829,70
Marca: AAF						
Fabricante: AAF						
Modelo / Versão: AAF						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tira abrasiva - uso odontológico - Material: Poliéster + Óxido De Alumínio, Comprimento: Cerca De 170 MM, Tipo Centro: Centro Neutro, Largura: Cerca De 4 MM, Tipo Uso: Descartável,						
270	Tira abrasiva - uso odontológico	Unidade	190	R$ 22,32	R$ 19,90	R$ 3.781,00
Marca: AAF						
Fabricante: AAF						
Modelo / Versão: AAF						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tira abrasiva - uso odontológico - Material: Aço Inoxidável + Óxido De Alumínio, Comprimento: Cerca De 150 MM, Largura: 6 MM, Apresentação: Envelope C/ 12 Unidades, Tipo Uso: Estéril, Descartável,						
283	Lima uso odontológico	Unidade	10	R$ 408,50	R$ 400,00	R$ 4.000,00
Marca: EASY						
Fabricante: EASY						
Modelo / Versão: EASY						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lima uso odontológico - Material: Níquel / Titânio, Componentes: C/ Cursor, Modelo: Rotatória, Aplicação: Para Motor De Baixa Rotação, Comprimento: 21 MM, Tamanho: Preta,						
284	Lima uso odontológico	Unidade	20	R$ 404,88	R$ 400,00	R$ 8.000,00
Marca: EASY						
Fabricante: EASY						
Modelo / Versão: EASY						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lima uso odontológico - Material: Níquel / Titânio, Componentes: C/ Cursor, Modelo: Rotatória, Aplicação: Para Motor De Baixa Rotação, Comprimento: 21 MM, Tamanho: Preta,						
285	Lima uso odontológico	Unidade	10	R$ 429,95	R$ 400,00	R$ 4.000,00
Marca: EASY						
Fabricante: EASY						
Modelo / Versão: EASY						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lima uso odontológico - Material: Níquel / Titânio, Componentes: C/ Cursor, Modelo: Rotatória, Aplicação: Para Motor De Baixa Rotação, Comprimento: 21 MM, Tamanho: Preta,						
290	Pinça articulada cortante	Unidade	80	R$ 75,35	R$ 57,63	R$ 4.610,40
Marca: VDW						
Fabricante: QUIMIDROL						
Modelo / Versão: QUIMIDROL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pinça articulada cortante - Material: Aço Inoxidável, Modelo: Saca Cálcio, Haste: Haste Angulada, Adicional: Concha, Comprimento Total: Cerca De 20 CM, Tipo Ponta: Boca P/ Esquerda, Esterilidade: Esterilizável,						
291	Pinça articulada cortante	Unidade	65	R$ 79,77	R$ 58,00	R$ 3.770,00
Marca: VDW						
Fabricante: QUIMIDROL						
Modelo / Versão: QUIMIDROL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pinça articulada cortante - Material: Aço Inoxidável, Modelo: Saca Cálcio, Haste: Haste Angulada, Adicional: Concha, Comprimento Total: Cerca De 20 CM, Tipo Ponta: Boca P/ Esquerda, Esterilidade: Esterilizável,						
294	Pinça articulada cortante	Unidade	60	R$ 77,53	R$ 58,48	R$ 3.508,80
Marca: VDW						
Fabricante: QUIMIDROL						
Modelo / Versão: QUIMIDROL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pinça articulada cortante - Material: Aço Inoxidável, Modelo: Saca Cálcio, Haste: Haste Angulada, Adicional: Concha, Comprimento Total: Cerca De 20 CM, Tipo Ponta: Boca P/ Esquerda, Esterilidade: Esterilizável,						
320	Pinça odontológica	Unidade	60	R$ 27,61	R$ 11,44	R$ 686,40
Marca: KONNEN						
Fabricante: KONNEN						
Modelo / Versão: KONNEN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pinça odontológica - Referência: 317, Material: Aço Inoxidável, Indicação: Clínica, Aplicação: P/ Algodão, Tamanho: Cerca De 17 CM, Esterilidade: Autoclavável,						
Total do Fornecedor:						**R$ 351.542,03**

13.994.852/0001-93- HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Afastador odontológico	Unidade	40	R$ 5,64	R$ 5,64	R$ 225,60
Marca:PREVEN						
Fabricante:PREVEN						
Modelo / Versão:INFANTIL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ABRIDOR DE BOCA Afastador odontológico, tamanho: infantil. Cor azul. Material: silicone, tipo: abridor de boca, esterilidade: autoclavável, formato: bloco, com passagem para fio dental. dimensões: 30x 25x18 mm. autoclavável.						
4	Afastador odontológico	Unidade	40	R$ 5,92	R$ 5,92	R$ 236,80
Marca:PREVEN						
Fabricante:PREVEN						
Modelo / Versão:AUTOCLAVAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ABRIDOR DE BOCA Afastador odontológico, tamanho: infantil. Cor rosa. Material: silicone, tipo: abridor de boca, esterilidade: autoclavável, formato: bloco, com passagem para fio dental. dimensões: 30x 25x18 mm. autoclavável.						
9	Água desmineralizada	Unidade	60	R$ 15,29	R$ 14,90	R$ 894,00
Marca:WATER SOFT						
Fabricante:WATER SOFT						
Modelo / Versão:DESMINIRALIZADA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ÁGUA MINERAL- DESMINERALIZADA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO Água desmineralizada, aspecto físico líquido, características adicionais incolor/indodoro, sem minerais, aplicação uso odontológico. Água deionizada - água quimicamente pura (isenta de íons) de baixa condutividade. Galão de 5 litros.						
16	Alavanca odontológica	Unidade	54	R$ 58,87	R$ 36,62	R$ 1.977,48
Marca:COOPERFLEX						
Fabricante:COOPERFLEX						
Modelo / Versão:APEXO 302						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ALAVANCA ODONTOLÓGICA APEXO Nº 302 - MATERIAL: Material: aço inoxidável, tipo: apexo, características adicionais: pontas serrilhadas, referência: nº 2, esterilidade: autoclavável.						
36	Aplicador odontológico	Unidade	320	R$ 19,13	R$ 13,60	R$ 4.352,00
Marca:ANGELUS						
Fabricante:ANGELUS						
Modelo / Versão:REFIL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:REFIL APLICADOR COLA ODONTOLÓGICO- MICRO DESCARTÁVEL CAVIBRUSH – MÉDIO - FRASCO COM 100 UNIDADES Aplicador odontológico, tipo haste dobrável, tipo uso descartável, aplicação adesivos dentinários, material liquido ou de baixa viscosidade. Micro aplicador descartável Cavibrush – médio - frasco com 100 unidades.						
38	Bandeja	Unidade	170	R$ 42,27	R$ 31,00	R$ 5.270,00
Marca:FLEXINOX						
Fabricante:FLEXINOX						
Modelo / Versão:BANDEJA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BANDEJA FABRICADA COM AÇO INOX ASI 304 COM 0,05MM Bandeja fabricada com aço inox ASI 304 com 0,05mm de espessura. tipo bandeja lisa, comprimento bandeja 22cm, largura bandeja 12cm, altura bandeja 1,50cm sem suporte. Esterilizável em Autoclave.						
39	Bandeja	Unidade	170	R$ 42,43	R$ 36,00	R$ 6.120,00
Marca:FLEXINOX						
Fabricante:FLEXINOX						
Modelo / Versão:INOX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BANDEJA FABRICADA COM AÇO INOX TIPO BANDEJA LISA, Bandeja fabricada com aço inox tipo bandeja lisa, comprimento bandeja 22cm, largura bandeja 17cm. Esterilizável em Autoclave.						
41	Bicarbonato de sódio	Grama	130	R$ 7,97	R$ 3,18	R$ 413,40
Marca:MAQUIRA						
Fabricante:MAQUIRA						
Modelo / Versão:PÓ						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BICARBONATO DE SÓDIO Bicarbonato de Sódio, pureza alto grau de pureza (mínimo de 99%, granulometria específica aplicação equipamento de profilaxia Bucal - Pó de Bicarbonato de Sódio, pó ultrafino para profilaxia e jateamento sabor natural, sache de 40 g.						
44	Cinzel - uso odontológico	Unidade	4	R$ 74,63	R$ 37,00	R$ 148,00
Marca:COOPERFLEX						
Fabricante:COOPERFLEX						
Modelo / Versão:AÇO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Aço Inoxidável, Modelo: Nº 1, Tipo: Micro Ochsenbein,						
45	Cinzel - uso odontológico	Unidade	4	R$ 74,63	R$ 37,00	R$ 148,00
Marca:COOPERFLEX						
Fabricante:COOPERFLEX						
Modelo / Versão:N2						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Aço Inoxidável, Modelo: Nº 2, Tipo: Micro Ochsenbein,						
46	Cinzel - uso odontológico	Unidade	4	R$ 71,83	R$ 37,00	R$ 148,00
Marca:COOPERFLEX						
Fabricante:COOPERFLEX						
Modelo / Versão:MICRO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Aço Inoxidável, Modelo: Nº 2, Tipo: Micro Ochsenbein,						
49	Pinça anatômica	Unidade	13	R$ 155,85	R$ 125,00	R$ 1.625,00
Marca:COOPERFLEX						
Fabricante:COOPERFLEX						
Modelo / Versão:DIETRICH						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Aço Inoxidável, Formato Ponta: Ponta Reta, Componente: S/ Cremalheira, Modelo 1: Dietrich, Comprimento Total: Cerca De 18 CM, Tipo Ponta: Serrilhada, Diâmetro Ponta: Cerca De 1,5 MM, Esterilidade: Esterilizável,						
52	Broca baixa rotação	Unidade	90	R$ 56,05	R$ 25,60	R$ 2.304,00
Marca:MICRODONT						
Fabricante:MICRODONT						
Modelo / Versão:ENDO Z						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Carbide, Característica Adicional: "Endo Z", Comprimento: 23,5 MM, Formato Adicional: Topo Inativo, Tipo: Contra Ângulo, Formato: Tronco Cônica,						
53	Broca baixa rotação	Unidade	25	R$ 56,05	R$ 25,60	R$ 640,00
Marca:MICRODONT						
Fabricante:MICRODONT						
Modelo / Versão:ENDO Z						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Carbide, Característica Adicional: "Endo Z", Comprimento: 23,5 MM, Formato Adicional: Topo Inativo, Tipo: Contra Ângulo, Formato: Tronco Cônica,						
54	Broca alta rotação	Unidade	120	R$ 11,59	R$ 10,00	R$ 1.200,00
Marca:MICRODONT						
Fabricante:MICRODONT						
Modelo / Versão:CARBIDE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tipo Corte: Corte Médio, Material: Carbide, Numeração Americana 1: Ref. 2, Tipo Haste: Haste Regular, Formato: Esférica,						
55	Broca alta rotação	Unidade	120	R$ 12,83	R$ 10,00	R$ 1.200,00
Marca:MICRODONT						
Fabricante:MICRODONT						
Modelo / Versão:CARBIDE						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tipo Corte: Corte Médio, Material: Carbide, Numeração Americana 1: Ref. 3, Tipo Haste: Haste Regular, Formato: Esférica,						
56	Broca alta rotação	Unidade	28	R$ 15,07	R$ 10,00	R$ 280,00
Marca: MICRODONT						
Fabricante: MICRODONT						
Modelo / Versão: CARBIDE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tipo Corte: Picotada, Material: Carbide, Numeração Americana 1: Ref. 556, Tipo Haste: Haste Regular, Formato: Cilíndrica,						
74	Broca alta rotação	Unidade	100	R$ 5,27	R$ 3,04	R$ 304,00
Marca: FAVA						
Fabricante: FAVA						
Modelo / Versão: DIAMANTADA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tipo Corte: Corte Médio, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Característica Adicional: Topo Ogival, Numeração Americana: 2215, Tipo Haste: Haste Regular, Formato: Cilíndrica,						
76	Broca alta rotação	Unidade	90	R$ 15,21	R$ 9,60	R$ 864,00
Marca: MICRODONT						
Fabricante: MICRODONT						
Modelo / Versão: CARBIDE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tipo Corte: Corte Médio, Material: Carbide, Numeração Americana 1: Ref. 6, Tipo Haste: Haste Regular, Formato: Esférica,						
88	Ponta montada uso odontológico	Unidade	30	R$ 75,04	R$ 75,04	R$ 2.251,20
Marca: MICRODONT						
Fabricante: MICRODONT						
Modelo / Versão: SORTIDAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Borracha C/ Óxido De Alumínio, Aplicação: Resinas, Cor: Branca, Características Adicionais: Conjunto Completo, Compatibilidade: Contra Ângulo, Formato: 07 Pontas Sortidas,						
90	Broca baixa rotação	Unidade	22	R$ 75,88	R$ 49,00	R$ 1.078,00
Marca: MK LIFE						
Fabricante: MK LIFE						
Modelo / Versão: LENTULO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Aço Inoxidável, Característica Adicional: Lentulo, Comprimento: Cerca De 25 MM, Diâmetro: 0,25, 0,30, 0,35, 0,40 MM, Tipo: Contra Ângulo, Apresentação: Caixa C/ 4, Formato: Espiral,						
91	Broca alta rotação	Unidade	35	R$ 40,86	R$ 22,40	R$ 784,00
Marca: MICRODONT						
Fabricante: MICRODONT						
Modelo / Versão: ZECRYA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Referência: Ref. 151, Tipo Corte: Zekrya, Material: Carbide, Característica Adicional: Topo Arredondado, Tipo Haste: Haste Regular, Formato: Cônica Longa,						
92	Broqueiro	Unidade	25	R$ 86,36	R$ 69,00	R$ 1.725,00
Marca: PREVEN						
Fabricante: PREVEN						
Modelo / Versão: ESTOJO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Alumínio, Modelo: Estojo Aberto, Indicação: P/ Esterilização, Autoclávavel, Capacidade: Cerca De 60 Brocas,						
95	Cabo bisturi	Unidade	110	R$ 19,65	R$ 9,39	R$ 1.032,90
Marca: COOPERFLEX						
Fabricante: COOPERFLEX						
Modelo / Versão: AÇO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 3,						
96	Câmara escura revelação raio x	Unidade	11	R$ 294,67	R$ 281,96	R$ 3.101,56
Marca: BIOTRON						
Fabricante: BIOTRON						
Modelo / Versão: CAMARA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Plástico, Uso: Portátil, Componente: Abertura C/ Angulagem, Adicional: C/ Luz Led, Acessórios 1: Até 5 Recipientes, Componente 1: Base Removível, Acessórios: C/ Luvas Removíveis E Visor Fotoprotetor,						
104	Cimento odontológico	Unidade	25	R$ 254,00	R$ 157,00	R$ 3.925,00
Marca: MAQUIRA						
Fabricante: MAQUIRA						
Modelo / Versão: PASTA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aspecto Físico: Pasta + Pasta, Tipo: Endodôntico, Apresentação: Conjunto Completo, Composição: À Base De Resina Epóxica,						
107	Cimento odontológico	Unidade	60	R$ 189,31	R$ 160,00	R$ 9.600,00
Marca: DENTSPLY						
Fabricante: DENTSPLY						
Modelo / Versão: COMPLETO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aspecto Físico: Pó + Líquido, Tipo: Temporário, Apresentação: Conjunto Completo, Composição: Óxido De Zinco E Eugenol,						
112	Acessório para radiologia	Unidade	50	R$ 7,19	R$ 7,00	R$ 350,00
Marca: PREVEN						
Fabricante: PREVEN						
Modelo / Versão: COLGADURA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Aço Inoxidável, Tipo: Colgadura, Características Adicionais: Individual,						
119	Cunha odontológica	Unidade	115	R$ 33,55	R$ 15,00	R$ 1.725,00
Marca: IODONTOSUL						
Fabricante: IODONTOSUL						
Modelo / Versão: SORTIDAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Acrílico, Aplicação: Restauração Interproximal, Tipo: Anatômica, Tipo Ponta: Fina, Transmitância: Transparente, Características Adicionais: Seção Triangular, Lisa, Reflexível, Sortidas,						
120	Descolador	Unidade	59	R$ 45,03	R$ 21,80	R$ 1.286,20
Marca: COOPERFLEX						
Fabricante: COOPERFLEX						
Modelo / Versão: AÇO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Aço Inoxidável, Modelo: Molt, Tipo Formato: Destaca Periósteo,						
121	Cureta	Unidade	40	R$ 63,98	R$ 22,00	R$ 880,00
Marca: COOPERFLEX						
Fabricante: COOPERFLEX						
Modelo / Versão: 86						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Referência: Nº 86, Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Cirurgia, Tipo: Lucas, Esterilidade: Autoclavável, Formato: Côncavo Corpo Duplo,						
132	Dentifrício	Unidade	2350	R$ 5,05	R$ 2,20	R$ 5.170,00
Marca: FREEDENT						
Fabricante: FREEDENT						
Modelo / Versão: 90G						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo De (1100 Ppm), Capacidade: 90 G, Tipo: Infantil, Sabor: Tutti-Frutti,						
134	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	21	R$ 107,98	R$ 30,00	R$ 630,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:DESCOLADOR FREER DUPLO - DESCOLADOR CIRÚRGICO, DESCOLADOR FREER DUPLO – Descolador cirúrgico, material: aço inoxidável, tipo: freer, comprimento: 19 cm, características adicionais: duplo. MARCA COOPERFLEX						
139	Disco - uso odontologia	Unidade	60	R$ 62,51	R$ 32,00	R$ 1.920,00
Marca:TDV						
Fabricante:TDV						
Modelo / Versão:DISCO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Feltro Impregnado C/ Óxido De Alumínio, Tipo Do Encaixe: Encaixe De Polímero P/ Mandril Denteado, Diâmetro: Cerca De 8 MM, Tipo: P/ Polimento, Tipo Uso: Descartável,						
140	Reagente Analítico 1	Frasco 20,00 ML	60	R$ 12,48	R$ 5,20	R$ 312,00
Marca:IODONTOSUL						
Fabricante:IODONTOSUL						
Modelo / Versão:500 ML						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aspecto Físico: Solução Aquosa, Característica Adicional: Estéril, Livre De Dnase E Rnase, Adicional: Sal Trissódico, Tipo: Edta, Concentração: 0,5 M,						
144	Embalagem p, esterilização	Unidade	140	R$ 81,64	R$ 65,00	R$ 9.100,00
Marca:ZERMAT						
Fabricante:ZERMAT						
Modelo / Versão:BOBINA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Papel Grau Cirúrgico, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Autosselante, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Tamanho: Cerca De 15 X 30 CM, Apresentação: Envelope, Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado,						
147	Escova dental	Unidade	1500	R$ 3,88	R$ 1,10	R$ 1.650,00
Marca:MEDFIO						
Fabricante:MEDFIO						
Modelo / Versão:ESCOVA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material Cerdas: Náilon, Tipo Cerdas: Macia, Da Mesma Altura, Extremidades Arredondadas, Características Adicionais Cabo: Ligeiramente Flexível, Aplicação: Adulto, Características Adicionais: Comprimento 20cm, 4 Fileiras Tufo, Total 36 Tufos, Formato Cabeça: Retangular, Com Cantos Arredondados, Tipo Cabo: Reto, Material Cabo: Plástico,						
153	Espelho bucal	Unidade	190	R$ 5,62	R$ 4,00	R$ 760,00
Marca:IODONTOSUL						
Fabricante:IODONTOSUL						
Modelo / Versão:N 5						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Aço Inoxidável E Espelho, Uso: Encaixe Universal, Tipo: 1º Plano, Tamanho: Nº 5, Apresentação: Embalagem Individual, Tipo Uso: Autoclavável						
154	Espelho bucal	Unidade	55	R$ 8,05	R$ 5,90	R$ 324,50
Marca:PREVEN						
Fabricante:PREVEN						
Modelo / Versão:N 5						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Aço Inoxidável E Espelho, Comprimento Cabo: Cabo Padão, Uso: Encaixe Universal, Tipo: 1º Plano, Tamanho: Nº 5, Apresentação: Embalagem Individual, Tipo Uso: Autoclavável,						
155	Hemostático absorvível	Unidade	15	R$ 76,17	R$ 63,00	R$ 945,00
Marca:MAQUIRA						
Fabricante:MAQUIRA						
Modelo / Versão:ESPONJA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Esponja De Gelatina Liofilizada, Características Adicionais: Em Cubo, 1 Cm, Esterilidade: Estéril,						
156	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	23	R$ 215,38	R$ 139,00	R$ 3.197,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ESTOJO INOX PERFURADO PARA PERIODONTIA - Estojo de Inox Perfurado para Instrumental Cirúrgico Média (Periodontia). Indicação: Indicado para armazenar instrumentos para a esterilização. Dimensões: 26cm x 12cm x 6cm. - MARCA FLEXINOX						
157	Evidenciador dental	Pastilha	30	R$ 31,56	R$ 20,00	R$ 600,00
Marca:IODONTOSUL						
Fabricante:IODONTOSUL						
Modelo / Versão:PASTILHA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação: P/ Placa Bacteriana, Apresentação: Pastilha,						
167	Fluoreto de sódio	Frasco 100,00 G	130	R$ 9,48	R$ 5,30	R$ 689,00
Marca:IOONTOSUL						
Fabricante:IODONTOSUL						
Modelo / Versão:ESPUMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Característica Adicional: Acidulado, Forma Farmacêutica: Espuma, Concentração: 1,23%,						
168	Fluoreto de sódio	Frasco 100,00 G	95	R$ 14,69	R$ 5,30	R$ 503,50
Marca:IODONTOSUL						
Fabricante:IODONTOSUL						
Modelo / Versão:ESPUMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Característica Adicional: Neutro, Forma Farmacêutica: Espuma, Concentração: 1,23%,						
205	Lamparina uso odontológico	Unidade	12	R$ 49,76	R$ 49,76	R$ 597,12
Marca:PREVEN						
Fabricante:PREVEN						
Modelo / Versão:LAMPARINA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Vidro E Aço Inoxidável, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Com Tampa E Pavio De Algodão, Tipo Combustível: Álcool,						
206	Material p, isolamento dental, dique de borracha	Unidade	30	R$ 33,59	R$ 31,00	R$ 930,00
Marca:MK LIFEQ						
Fabricante:MK LIFE						
Modelo / Versão:LENÇOL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Látex Natural, Dimensão: Cerca De 14 X 14 CM, Tipo Uso*: Uso Único, Descartável, Tipo: Lençol De Borracha Pré-Cortado,						
207	Lubrificante odontológico	Frasco 200,00 ML	130	R$ 40,14	R$ 23,50	R$ 3.055,00
Marca:IODONTOAUL						
Fabricante:IODONTOSUL						
Modelo / Versão: Composição Básica: Óleo Mineral, Aplicação: Caneta						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Composição Básica: Óleo Mineral, Aplicação: Caneta De Alta E Baixa Rotação, Características Adicionais: Sem Cfc, Apresentação: Spray Com Adaptador,						
216	Matriz odontológica	Unidade	200	R$ 5,67	R$ 1,50	R$ 300,00
Marca:PREVEN						
Fabricante:PREVEN						
Modelo / Versão:5 MM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Aço Inoxidável, Largura: 5 MM, Apresentação: Rolo 50cm, Tipo Uso: Descartável, Formato: Fita,						
217	Matriz odontológica	Unidade	230	R$ 4,72	R$ 1,80	R$ 414,00
Marca:PREVEN						
Fabricante:PREVEN						
Modelo / Versão:7 MM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Aço Inoxidável, Largura: 7 MM, Apresentação: Rolo 50cm, Tipo Uso: Descartável, Formato: Fita,						
218	Matriz odontológica	Unidade	160	R$ 5,92	R$ 1,80	R$ 288,00
Marca:PREVEN						
Fabricante:PREVEN						

Modelo / Versão:10 MM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Poliéster, Tipo: Pré-Cortada, Largura: 10 MM, Apresentação: Envelope 50 Folhas De 10cm, Tipo Uso: Descartável, Formato: Fita,						
220	Organizador clínico uso odontológico	Unidade	45	R$ 65,21	R$ 59,00	R$ 2.655,00
Marca:FLEXINOX						
Fabricante:FLEXINOX						
Modelo / Versão:PORTA ALGODAO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Aço Inoxidável, Tipo: Porta Algodão, Características Adicionais: Para Detritos, Sem Mola,						
221	Organizador clínico uso odontológico	Unidade	45	R$ 63,43	R$ 53,00	R$ 2.385,00
Marca:FLEXINO						
Fabricante:FLEXINOX						
Modelo / Versão:PORTA DETRITOS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Aço Inoxidável, Tipo: Porta Algodão, Características Adicionais: Para Detritos, Sem Mola,						
222	Carbono para articular	Unidade	175	R$ 4,54	R$ 2,20	R$ 385,00
Marca:IODONTOSUL						
Fabricante:IODONTOSUL						
Modelo / Versão:CARBONO 12 FLZS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Em Papel, Cor: Dupla Face - 2 Cores, Apresentação: Em Folha, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Formato: Formato De Fita,						
224	Pasta profilática	Bisnaga 90,00 G	185	R$ 15,90	R$ 4,63	R$ 856,55
Marca:IODONTOAUL						
Fabricante:IODONTOSUL						
Modelo / Versão:90 GR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Composição Básica: Pedra Pomes, Características Adicionais: Com Fluor, Composição: Lauril Sulfato De Sódio,						
225	Pasta abrasiva	Unidade	145	R$ 41,71	R$ 23,63	R$ 3.426,35
Marca:MAQUIRA						
Fabricante:MAQUIRA						
Modelo / Versão:PASTA UNIVERSAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação: Polimento Final De Porcelana E Resina, Tipo: Diamantada, Apresentação: Grãos, Tamanho Grão: 2 A 4 Microns,						
226	Pedra - pomes	Unidade	35	R$ 21,17	R$ 5,50	R$ 192,50
Marca:IODONTOSUL						
Fabricante:IODONTOSUL						
Modelo / Versão:100 GR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Rocha Magnética, Aspecto Físico: Pó, Uso: Odontológico, Aplicação: Limpeza Dental, Cor: Branca, Características Adicionais: Extrafino,						
227	Pedra afiar	Unidade	13	R$ 48,93	R$ 25,00	R$ 325,00
Marca:MK LIFE						
Fabricante:MK LIFE						
Modelo / Versão:PEDRA AFIAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Comprimento: 10 CM, Tipo: Cor Laranja, Largura: 2,50 CM, Especificação: Pedra De Afiar Curetas,						
234	Pote odontológico	Unidade	60	R$ 5,99	R$ 5,99	R$ 359,40
Marca:PREVEN						
Fabricante:PREVEN						
Modelo / Versão:DAPEN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Plástico, Tipo: Dappen, Características Adicionais: 2 Cavidades, Formato: Cilíndrico,						
235	Pote odontológico	Unidade	60	R$ 4,77	R$ 4,50	R$ 270,00
Marca:PREVEN						
Fabricante:PREVEN						
Modelo / Versão:DAPEN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Plástico, Tipo: Dappen, Características Adicionais: 2 Cavidades, Formato: Cilíndrico,						
239	Porta matriz odontológico	Unidade	25	R$ 51,44	R$ 29,60	R$ 740,00
Marca:COOPERFLEX						
Fabricante:COOPERFLEX						
Modelo / Versão:INFANTIL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Aço Inoxidável, Tipo: Tofflemire, Tamanho: Infantil,						
241	Régua - uso odontológico	Unidade	14	R$ 22,80	R$ 17,00	R$ 238,00
Marca:COOPERFLEX						
Fabricante:COOPERFLEX						
Modelo / Versão:ALUMINIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Alumínio, Modelo: Endodôntica, Característica Adicional: Calibradora De Cones, Tipo: Milimetrada, Tipo Uso: Autoclavável,						
247	Resina composta	Unidade	110	R$ 124,83	R$ 56,00	R$ 6.160,00
Marca:3M / Z100						
Fabricante:3M / Z100						
Modelo / Versão:Z 100						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aspecto Físico: Pastosa, Tamanho Partículas: Microhíbrida, Tipo: Fotopolimerizável,						
250	Resina composta	Unidade	80	R$ 61,55	R$ 58,00	R$ 4.640,00
Marca:3M / Z100						
Fabricante:3M / Z100						
Modelo / Versão:Z 100						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aspecto Físico: Pastosa, Tamanho Partículas: Microhíbrida, Tipo: Fotopolimerizável,						
251	Resina composta	Unidade	80	R$ 61,59	R$ 56,00	R$ 4.480,00
Marca:3M /Z100						
Fabricante:3M /Z100						
Modelo / Versão:Z 100						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aspecto Físico: Pastosa, Tamanho Partículas: Microhíbrida, Tipo: Fotopolimerizável,						
257	Selante	Unidade	70	R$ 34,54	R$ 19,00	R$ 1.330,00
Marca:MAQUIRA						
Fabricante:MAQUIRA						
Modelo / Versão:SELANTE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Característica Adicional: Fotopolimerizável, Componente Adicional: Flúor, Tipo: Para Fóssulas E Fissuras,						
258	Seringa	Unidade	12	R$ 77,98	R$ 74,00	R$ 888,00
Marca:MAQUIRA						
Fabricante:MAQUIRA						
Modelo / Versão:SERINGA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Hidróxido De Cálcio, Tipo: Endodôntica, Características Adicionais: Rosqueável, Tipo Uso: Autoclavável,						
272	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	14	R$ 54,44	R$ 51,00	R$ 714,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:VERNIZ COM FLÚOR DE ALTA VISCOSIDADE-CONTÉM 01 FRASCO COM 10 ML DE FLUORNIZ, CONTÉM 01 FRASCO DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ- KIT Verniz com flúor de alta viscosidade, para prevenção de cárie dental e remineralização de manchas brancas do esmalte. Contém 01 frasco com 10 ml de fluorniz, contém 01 frasco de solvente para fluorniz- Kit. - MARCA SSWHITE						

296	Lima uso odontológico	Unidade	80	R$ 72,75	R$ 22,82	R$ 1.825,60
Marca:EURODONTO						
Fabricante:EURODONTO						
Modelo / Versão:21 MM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Aço Inoxidável, Componentes: C/ Cursor, Modelo: Tipo Kerr, Aplicação: Digital, Comprimento: 21 MM, Tamanho: Nº 10,						
297	Lima uso odontológico	Unidade	70	R$ 71,95	R$ 22,82	R$ 1.597,40
Marca:EURODONTO						
Fabricante:EURODONTO						
Modelo / Versão:25 MM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Aço Inoxidável, Componentes: C/ Cursor, Modelo: Tipo Kerr, Aplicação: Digital, Comprimento: 25 MM, Tamanho: Nº 10,						
304	Acessórios - uso odontológico	Unidade	45	R$ 70,85	R$ 55,00	R$ 2.475,00
Marca:CREMER						
Fabricante:CREMER						
Modelo / Versão:ORGANIZADOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Acrílico, Tipo: Suporte Organizador De Resina Composta, Características Adicionais: P/ Cerca De 25 Seringas,						
305	Cabo bisturi	Unidade	50	R$ 14,75	R$ 9,39	R$ 469,50
Marca:COOPERFLEX						
Fabricante:COOPERFLEX						
Modelo / Versão:N 3						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 3, Características Adicionais: Longo,						
309	Pinça anatômica	Unidade	220	R$ 23,80	R$ 21,00	R$ 4.620,00
Marca:COOPERFLEX						
Fabricante:COOPERFLEX						
Modelo / Versão:14 CM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Aço Inoxidável, Formato Ponta: Ponta Reta, Componente: S/ Cremalheira, Modelo 2: Micro Plataforma, Comprimento Total: Cerca De 14 CM, Tipo Ponta: Lisa, Esterilidade: Esterilizável,						
313	Tesoura Instrumental	Unidade	120	R$ 30,46	R$ 17,43	R$ 2.091,60
Marca:COOPERFLEX						
Fabricante:COOPERFLEX						
Modelo / Versão:IRIS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Aço Inoxidável, Haste: Haste Reta, Modelo 1: Íris, Característica Ponta: Romba, Comprimento Total: Cerca De 12 CM, Tipo Ponta: Ponta Curva, Esterilidade: Esterilizável,						
314	Tesoura instrumental	Unidade	280	R$ 29,90	R$ 22,00	R$ 6.160,00
Marca:COOPERFLEX						
Fabricante:COOPERFLEX						
Modelo / Versão:IRIS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Aço Inoxidável, Haste: Haste Reta, Modelo 1: Íris, Característica Ponta: Fina, Comprimento Total: Cerca De 14 CM, Tipo Ponta: Ponta Curva, Esterilidade: Esterilizável,						
319	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	60	R$ 10,28	R$ 4,00	R$ 240,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ESPELHO BUCAL CLINICO Nº 05 espelho bucal, material aço inoxidável e espelho, tipo plano, tamanho nº 5, uso encaixe universal, comprimento cabo cabo padão, tipo uso autoclavável, apresentação embalag em individual. MARCA IODONTOSUL						
Total do Fornecedor:						**R$ 136.998,16**

22.654.814/0001-82- RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
21	Alavanca odontológica	Unidade	54	R$ 61,87	R$ 36,74	R$ 1.983,96
Marca: Golgran						
Fabricante: Golgran						
Modelo / Versão:odonto cabo alavanca						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2 - Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: reta, referência: nº 2, esterilidade: autoclavável Marca: Golgran Fabricante: Golgran Modelo: odonto cabo alavanca Procedência: Nacional Anvisa: 10401310108						
22	Alavanca odontológica	Unidade	54	R$ 53,87	R$ 30,99	R$ 1.673,46
Marca: Golgran						
Fabricante: Golgran						
Modelo / Versão:odonto cabo alavanca						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ALAVANCA SELDIN Nº 1R - Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: esquerda, referência: nº 1, esterilidade: autoclavável Marca: Golgran Fabricante: Golgran Modelo: odonto cabo alavanca Procedência: Nacional Anvisa: 10401310108						
23	Alavanca odontológica	Unidade	54	R$ 54,12	R$ 30,97	R$ 1.672,38
Marca: Golgran						
Fabricante: Golgran						
Modelo / Versão:odonto cabo alavanca						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ALAVANCA SELDIN Nº 1L - Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: esquerda, referência: nº 1, esterilidade: autoclavável. Marca: Golgran Fabricante: Golgran Modelo: odonto cabo alavanca Procedência: Nacional Anvisa: 10401310108						
42	Bisturi - uso odontologico	Unidade	22	R$ 63,31	R$ 20,59	R$ 452,98
Marca: Golgran						
Fabricante: Golgran						
Modelo / Versão:odonto						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:GENGIVÓTOMO DE KIRKLAND - BISTURI - Bisturi - uso odontologico, material: aço inoxidável, tipo: gengivótomo, modelo: kirklande, esterilidade: esterilizável, aplicação: cirurgia periodontal Marca: Golgran Fabricante: Golgran Modelo: odonto Procedência: Nacional Anvisa: 10401310108						
43	Bisturi - uso odontologico	Unidade	4	R$ 60,54	R$ 20,59	R$ 82,36
Marca: Golgran						
Fabricante: Golgran						
Modelo / Versão:odonto						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:GENGIVÓTOMO DE ORBAN - BISTURI - Bisturi - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: gengivótomo, modelo: ORBAN, esterilidade: autoclavável. Aplicação: Cirurgia Periodontal Marca: Golgran Fabricante: Golgran Modelo: odonto Procedência: Nacional Anvisa: 10401310108						
48	Pinça anatômica	Unidade	13	R$ 28,77	R$ 13,37	R$ 173,81
Marca: Golgran						
Fabricante: Golgran						
Modelo / Versão:139-18						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pinça dente de rato -anatômica -12cm PINÇA DENTE DE RATO -ANATÔMICA -12CM - PEQUENA RETA Pinça anatômica, modelo 1: dente de rato, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: 1 x 2 dentes, comprimento total: cerca de 12 cm, componente: s, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável Marca: Golgran Fabricante: Golgran Modelo: 139-18 Procedência: Nacional Anvisa: 10401319007						
131	Lima uso odontológico	Unidade	5	R$ 74,04	R$ 53,89	R$ 269,45
Marca: Golgran						
Fabricante: Golgran						
Modelo / Versão: Millennium cabo oco 8mm						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LIMA DUNLOP - Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: dunlop, características adicionais: cabo oco c, 8 mm, aplicação: periodontia, tamanho: 2-2a. Marca: Golgran Fabricante: Golgran Modelo: Millennium cabo oco 8mm Procedência: Nacional Anvisa: 10401310108						

149	Espátula odontológica	Unidade	56	R$ 16,01	R$ 12,94	R$ 724,64
Marca: Golgran						
Fabricante: Golgran						
Modelo / Versão:odonto						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ESPÁTULA SIMPLES PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO Nº24 - Indicada para mistura a manipulação de produtos odontológicos. espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: nº 24, tipo uso: manipulação. Marca: Golgran Fabricante: Golgran Modelo: odonto Procedência: Nacional Anvisa: 10401310108						
152	Espátula odontológica	Unidade	112	R$ 91,31	R$ 63,97	R$ 7.164,64
Marca: Golgran						
Fabricante: Golgran						
Modelo / Versão: Millennium SUPRAFIL N. 1 titanio						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS Espátula odontológica, material aço inoxidável com pontas em titânio (ponta banhada em nitreto de titânio), modelo nº 01, tipo SUPRAFILL para aplicação e escultura de resina composta, características adicionais duplo, esterilização autoclavável. Marca: Golgran Fabricante: Golgran Modelo: Millennium SUPRAFIL N. 1 titanio Procedência: Nacional Anvisa: 10401310108						
185	Grampo uso odontológico	Unidade	55	R$ 17,58	R$ 14,99	R$ 824,45
Marca: Golgran						
Fabricante: Golgran						
Modelo / Versão:odonto						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:GRAMPO ODONTOLÓGICO Nº 26 Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 26, finalidade isolamento absoluto do dente. Marca: Golgran Fabricante: Golgran Modelo: odonto Procedência: Nacional Anvisa: 10401310105						
186	Grampo uso odontológico	Unidade	55	R$ 20,52	R$ 14,14	R$ 777,70
Marca: Golgran						
Fabricante: Golgran						
Modelo / Versão:odonto						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, Material: aço inoxidável, tip o uso: reutilizável, tamanho: 27, finalidade: isolamento absoluto do dente. Marca: Golgran Fabricante: Golgran Modelo: odonto Procedência: Nacional Anvisa: 10401310105						
228	Periótomo - uso odontológico	Unidade	45	R$ 191,53	R$ 69,99	R$ 3.149,55
Marca: Golgran						
Fabricante: Golgran						
Modelo / Versão: Millennium cabo oco 8mm (reto ou curvo)						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PERIÓTOMO - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL tipo ponta: duplo, tipo cabo: cabo cilíndrico oco. apresentação: unidade Marca: Golgran Fabricante: Golgran Modelo: Millennium cabo oco 8mm (reto ou curvo) Procedência: Nacional Anvisa: 10401310108						
264	Sonda odontológica	Unidade	152	R$ 14,93	R$ 10,88	R$ 1.653,76
Marca: Golgran						
Fabricante: Golgran						
Modelo / Versão:odonto						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA - MODELO Nº 47 sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, característicasadicionais endodontia, modelo nº 47, tipo cabo maciço Marca: Golgran Fabricante: Golgran Modelo: odonto Procedência: Nacional Anvisa: 10401310108						
265	Sonda odontológica	Unidade	176	R$ 10,84	R$ 10,83	R$ 1.906,08
Marca: Golgran						
Fabricante: Golgran						
Modelo / Versão:odonto						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, MODELO: Nº 05, TIPO CABO: CABO MACIÇO. Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço Marca: Golgran Fabricante: Golgran Modelo: odonto Procedência: Nacional Anvisa: 10401310108						
308	Pinça anatômica	Unidade	200	R$ 52,84	R$ 16,13	R$ 3.226,00
Marca: Golgran						
Fabricante: Golgran						
Modelo / Versão:139-20						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: S, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. Pinça anatômica, modelo 1: dente de rato, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: 1 x 2 dentes, comprimento total: cerca de 16 cm, componente: s, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. Marca: Golgran Fabricante: Golgran Modelo: 139-20 Procedência: Nacional Anvisa: 10401319007						
310	Pinça cirúrgica	Unidade	80	R$ 57,13	R$ 57,13	R$ 4.570,40
Marca: Golgran						
Fabricante: Golgran						
Modelo / Versão:139-35						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:OFERECEMOS: Pinça Cheron 25cm p/assepsia Marca: Golgran Fabricante: Golgran Modelo: 139-35 Procedência: Nacional Anvisa: 10401310111						
315	Tentacânula	Unidade	40	R$ 15,24	R$ 9,97	R$ 398,80
Marca: Golgran						
Fabricante: Golgran						
Modelo / Versão:181-1						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TENTACÂNULA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 16 CM Tentacânula, material: aço inoxidável, comprimento: 16 cm Marca: Golgran Fabricante: Golgran Modelo: 181-1 Procedência: Nacional Anvisa: 10401319007						
316	Dispositivo p, medidas antropométricas	Unidade	40	R$ 732,64	R$ 69,02	R$ 2.760,80
Marca: Golgran						
Fabricante: Golgran						
Modelo / Versão:137-1						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:OFERECEMOS: Histerometro de Collin 28cm p/ginecologia. Marca: Golgran Fabricante: Golgran Modelo: 137-1 Procedência: Nacional Anvisa: 10401319007						
317	Dispositivo p, medidas antropométricas	Unidade	40	R$ 959,68	R$ 83,99	R$ 3.359,60
Marca: Golgran						
Fabricante: Golgran						
Modelo / Versão:137-1						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:OFERECEMOS: Histerometro de Collin 28cm p/ginecologia. Marca: Golgran Fabricante: Golgran Modelo: 137-1 Procedência: Nacional Anvisa: 10401319007						
325	Seringa	Unidade	60	R$ 74,17	R$ 44,99	R$ 2.699,40
Marca: Golgran						
Fabricante: Golgran						
Modelo / Versão:odonto						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SERINGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1,80 ML características adicionais retrocarga, tipo carpule, aplicação refluxo tradicional. Seringa Carpule. Marca: Golgran Fabricante: Golgran Modelo: odonto Procedência: Nacional Anvisa: 10401310113						
Total do Fornecedor:						**R$ 39.524,22**

38.460.625/0001-09- JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Afastador odontológico	Unidade	23	R$ 22,15	R$ 13,09	R$ 301,07
Marca: Golgran						
Fabricante: Golgran						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:AFASTADOR MINNESOTA - AFASTADOR ODONTOLÓGICO, AFASTADOR MINNESOTA - Afastador odontológico, material: aço inoxidável, tipo: minesota. Indicado para afastar tecidos moles durante os procedimentos cirúrgicos. Características: não cortante. Material: Aço Inox. Validade: Indeterminada. Autoclavável.						
10	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada)	Frasco 1000,00 ML	17	R$ 8,44	R$ 8,43	R$ 143,31
Marca: Rioquimica						
Fabricante: Rioquimica						
Modelo / Versão: Litro						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML.						
18	Alavanca odontológica	Unidade	54	R$ 67,17	R$ 40,00	R$ 2.160,00
Marca: ABC						
Fabricante: ABC						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALAVANCA ODONTOLÓGICA HEIDBRINK Nº 1 - Alavanca odontológica, material: aço inoxidácel, tipo: heidbrink, caracterícas adicionais: raízes, tamanho: n° 2. ADULTO.						
19	Alavanca odontológica	Unidade	54	R$ 71,73	R$ 25,60	R$ 1.382,40
Marca: ABC						
Fabricante: ABC						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALAVANCA ODONTOLÓGICA HEIDBRINK Nº 2 - Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: heidbrink, características adicionais: raízes, tamanho: nº 2. ADULTO.						
20	Alavanca odontológica	Unidade	54	R$ 66,06	R$ 38,00	R$ 2.052,00
Marca: ABC						
Fabricante: ABC						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALAVANCA ODONTOLÓGICA HEIDBRINK Nº 3 - Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: heidbrink, características adicionais: raízes, tamanho: nº 3. ADULTO.						
26	Álcool etílico	Litro	80	R$ 10,23	R$ 9,65	R$ 772,00
Marca: Santa Cruz						
Fabricante: Santa Cruz						
Modelo / Versão: Litro						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁLCOOL ETÍLICO, 70% Embalagem de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade minima de de 01 ano na data de entrega.						
30	Articaína	Tubete 1,80 ML	40	R$ 194,15	R$ 176,00	R$ 7.040,00
Marca: DFL						
Fabricante: DFL						
Modelo / Versão: Caixa						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANESTÉSICO – Articaína, composição associada com epinefrina, concentração 4% + 1/100.000, forma farmacêutica solução injetável. caixa com 50 tubetes.						
35	Lidocaína cloridrato	Tubete 1,80 ML	180	R$ 10,01	R$ 9,64	R$ 1.735,20
Marca: DFL						
Fabricante: DFL						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANESTÉSICO TOPICO POMADA TP lidostesin 5% lidocaina base, pote c/12 gr sabor tutifrut ou diversos.						
37	Fabricação de maca - hospitalar / ambulância	UNIDADE	9	R$ 800,77	R$ 800,00	R$ 7.200,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AVENTAL PARA RX: AVENTAL, MATERIAL: BORRACHA PLUMBÍFER A, MODELO: FEMININO, TIPO: SEM PROTEÇÃO NAS COSTAS, COM PRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 60 CM Características: com equivalência de 0,25mm de chumbo, aplicação: proteção radiológica. Com protetor de tireóide. ADULTO.						
40	Isolante - uso odontológico	Unidade	50	R$ 25,00	R$ 21,95	R$ 1.097,50
Marca: Biodinamica						
Fabricante: Biodinamica						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BARREIRA GENGIVAL - ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: METACRILATO Aspecto físico: resina tixotrópica, tipo uso: barreira gengival, características adicionais: fotopolimerizável, apresentação: embalagem com seringa com 2,5g e adicionais.						
57	Broca alta rotação	Unidade	120	R$ 14,55	R$ 2,70	R$ 324,00
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA DIAMANTADA 1011 linha FG esférica para alta rotação.						
59	Broca alta rotação	Unidade	105	R$ 13,92	R$ 2,65	R$ 278,25
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA DIAMANTADA Nº 1012 linha FG esférica para alta rotação.						
60	Broca alta rotação	Unidade	95	R$ 16,55	R$ 2,70	R$ 256,50
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA DIAMANTADA Nº 1012 HL - LINHA FG ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO.						
61	Broca alta rotação	Unidade	200	R$ 4,88	R$ 2,70	R$ 540,00
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA DIAMANTADA Nº 1013						
62	Broca alta rotação	Unidade	200	R$ 5,01	R$ 2,70	R$ 540,00
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA DIAMANTADA N 1014 linha FG esférica para alta rotação.						
63	Broca alta rotação	Unidade	200	R$ 5,03	R$ 2,70	R$ 540,00
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA DIAMANTADA N 1015 linha FG esférica para alta rotação.						
64	Broca alta rotação	Unidade	180	R$ 5,00	R$ 2,70	R$ 486,00
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA DIAMANTADA Nº 1016 linha FG esférica para alta rotação						
65	Broca alta rotação	Unidade	95	R$ 5,03	R$ 2,70	R$ 256,50
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL linha FG esférica para alta rotação.						
66	Broca alta rotação	Unidade	35	R$ 4,77	R$ 2,70	R$ 94,50
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BROCA DIAMANTADA Nº 2134						
67	Broca alta rotação	Unidade	55	R$ 6,80	R$ 2,70	R$ 148,50
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BROCA DIAMANTADA FG NR 3070						
68	Broca alta rotação	Unidade	45	R$ 7,43	R$ 3,00	R$ 135,00
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BROCA DIAMANTADA Nº 3080						
69	Broca alta rotação	Unidade	125	R$ 4,84	R$ 2,70	R$ 337,50
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BROCA DIAMANTADA 3118						
70	Broca alta rotação	Unidade	140	R$ 4,88	R$ 2,70	R$ 378,00
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BROCA DIAMANTADA 3168						
71	Broca alta rotação	Unidade	120	R$ 4,55	R$ 2,70	R$ 324,00
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BROCA DIAMANTADA 1095						
77	Broca alta rotação	Unidade	110	R$ 4,90	R$ 2,70	R$ 297,00
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BROCA PARA ACABAMENTO 3118 F						
78	Broca alta rotação	Unidade	110	R$ 8,03	R$ 2,70	R$ 297,00
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BROCA PARA ACABAMENTO 3118 FF						
79	Broca alta rotação	Unidade	90	R$ 4,98	R$ 2,70	R$ 243,00
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BROCA PARA ACABAMENTO 4138FF						
80	Broca alta rotação	Unidade	90	R$ 6,01	R$ 2,70	R$ 243,00
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BROCA PARA ACABAMENTO 2200FF						
81	Broca alta rotação	Unidade	100	R$ 4,84	R$ 2,70	R$ 270,00
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BROCA PARA ACABAMENTO 2135 F						
82	Broca alta rotação	Unidade	100	R$ 5,96	R$ 2,70	R$ 270,00
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BROCA PARA ACABAMENTO 3138 F						
83	Estudo e projeto desenvolvimento equipamento indústria petrolífera	UNIDADE	100	R$ 4,88	R$ 2,70	R$ 270,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BROCA PARA ACABAMENTO 3168 F						
84	Estudo e projeto desenvolvimento equipamento indústria petrolífera	UNIDADE	100	R$ 5,13	R$ 2,70	R$ 270,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BROCA PARA ACABAMENTO 3168 FF						
85	Estudo e projeto desenvolvimento equipamento indústria petrolífera	UNIDADE	100	R$ 4,86	R$ 2,70	R$ 270,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BROCA PARA ACABAMENTO 3195 F						
86	Estudo e projeto desenvolvimento equipamento indústria petrolífera	UNIDADE	100	R$ 4,94	R$ 2,70	R$ 270,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BROCA PARA ACABAMENTO 3195 FF						
87	Broca alta rotação	Unidade	100	R$ 6,07	R$ 2,70	R$ 270,00
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BROCA PARA ACABAMENTO 1111F						
100	Hidróxido de cálcio	Unidade	65	R$ 38,42	R$ 27,00	R$ 1.755,00
Marca: Biodinamica						
Fabricante: Biodinamica						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, Tipo: cimento, aspecto físico: pasta, características adicionais: fotopolimerizável. Cimento forrador de hidróxido de cálcio. Monocomponente (pronto para uso). Embalagem com 1 seringa de 2g. adicionais: pontas aplicadoras. cor: dentina.						
102	Cimento de ionômero de vidro	Unidade	60	R$ 153,18	R$ 141,00	R$ 8.460,00
Marca: Biodinamica						

Fabricante: Biodinamica						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO: Fotopolimerizável, cimento de ionômero de vidro, tipo: resinoso. Apresentação: conjunto completo (monocomponente pronto para uso). embalagem com 5g.						
103	Cimento de ionômero de vidro	Unidade	250	R$ 222,82	R$ 132,30	R$ 33.075,00
Marca: Biodinamica						
Fabricante: Biodinamica						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, Tipo restauração, fotopolimerizável, resistente ao desgaste a longo prazo, adere quimicamente à estrutura dental, livre de bpa, alta liberação de flúor, reforçado com resina, excelente e stética, alta resistência a flexão, radiopaco. apresentação: embalagem com 8g líquido + 15g de pó + acessório s. cor: a2.						
105	Cimento odontológico	Unidade	10	R$ 21,05	R$ 18,55	R$ 185,50
Marca: Maquira						
Fabricante: Maquira						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: Fosfato de zinco, a specto físico: pó. Misturado com cimento de zinco líquido é usado para cimentação de incrustações, coroas e pontes. apresentação: frasco com 28g.						
106	Cimento odontológico	Unidade	10	R$ 21,84	R$ 15,80	R$ 158,00
Marca: Maquira						
Fabricante: Maquira						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: Fosfato de zinco, a specto físico: líquido. apresentação: frasco com 10ml						
108	Cimento odontológico	Unidade	40	R$ 12,57	R$ 8,95	R$ 358,00
Marca: Biodinamica						
Fabricante: Biodinamica						
Modelo / Versão: Frasco						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CIMENTO ODONTOLÓGICO,TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ, FRASCO 50 G Cimento odontológico, tipo temporário, composição óxido de zinco, aspecto físico pó. Óxido de Zinco - Cimento restaurador pr ovisório- pó frasco com 50g						
111	Clorexidina digluconato	Unidade	35	R$ 31,83	R$ 23,65	R$ 827,75
Marca: Rioquimica						
Fabricante: Rioquimica						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CLOREXIDINA 2% - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: solução tópica. Antisséptico tópico. Uso adulto e pediátrico. Forma: solução aquosa. Apresentação: Frasco com 1000ml.						
114	Condicionador dental	Seringa 5,00 G	600	R$ 8,63	R$ 1,87	R$ 1.122,00
Marca: Angelus						
Fabricante: Angelus						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CONDICIONADOR DENTAL, TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37%, ASPECTO FÍSICO GEL - ATAQUE GEL SERINGA COM 3 ML						
130	Cureta periodontal	Unidade	23	R$ 34,82	R$ 14,00	R$ 322,00
Marca: Cooperflex						
Fabricante: Cooperflex						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRA CEY, MODELO: Nº 13-14, características adicionais: cabo oco. apresentação: unidade.						
160	Filme radiológico	Unidade	11	R$ 285,08	R$ 284,40	R$ 3.128,40
Marca: Carestream						
Fabricante: Carestream						
Modelo / Versão: Caixa						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL,TAMANHO INFANTIL 22MM X 35 Filme radiográfico periapical, tamanho Infantil 22mm x 35. Caixa com 100 unidades.						
161	Fio de sutura	Unidade	130	R$ 60,14	R$ 46,98	R$ 6.107,40
Marca: Technofio						
Fabricante: Technofio						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4 - 0, COR PRETO, 45 CM, COM AGULHA,1/2 CÍRCULO CORTANTE, 2,5 0 CM, ESTÉRIL.						
165	Fita adesiva	Unidade	180	R$ 10,15	R$ 4,75	R$ 855,00
Marca: Ciex						
Fabricante: Ciex						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BASE FITA ADESIVA - FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL CREPADO, LARGURA 19, COMPRIMENTO50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Fita adesiva, material papel crepado, largura 19, comprimento 50, características adicionais tratado, adesivo a base de resina e borracha. Fita para autoclave 19mmx50m, cor creme claro com lista intermitente diagonal branca, impregnada de substancia química (indicador de processo) que após o ciclo mudam de para espectro de cor entre o cinza e o grafite.						
169	Fórceps odontológico	Unidade	48	R$ 101,52	R$ 70,00	R$ 3.360,00
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FÓRCEPS INFANTIL Nº 16 Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 16, características adicionais: molares inferiores ambos o s lados.						
170	Fórceps odontológico	Unidade	48	R$ 106,68	R$ 70,00	R$ 3.360,00
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 17, TIPO INFANTIL Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo infantil, número 17, características adicionais molares inferiores, tipo uso autoclavável.						
171	Fórceps odontológico	Unidade	48	R$ 115,52	R$ 71,00	R$ 3.408,00
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FÓRCEPS INFANTIL Nº 18R Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 18R, características adicionais: molares superiores amb os os lados.						
172	Fórceps odontológico	Unidade	48	R$ 115,31	R$ 71,00	R$ 3.408,00
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 18L, características adicionais: molares superiores amb os os lados.						
173	Fórceps odontológico	Unidade	48	R$ 104,55	R$ 71,00	R$ 3.408,00
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18D, TIPO INFANTIL Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo infantil, número 18d, características adicionais molares superiores lado direito, tipo uso autoclavável.						
174	Fórceps odontológico	Unidade	48	R$ 100,87	R$ 71,00	R$ 3.408,00
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						

Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 4, TIPO INFANTIL Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo infantil, número 4, tipo uso autoclavável.						
175	Fórceps odontológico	Unidade	54	R$ 99,79	R$ 71,00	R$ 3.834,00
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FÓRCEPS ADULTO Nº 1 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 1, características adicionais: caninos e incisivos superiores, tipo uso: autoclavável.						
176	Fórceps odontológico	Unidade	74	R$ 99,92	R$ 71,00	R$ 5.254,00
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FORCEPS ODONTOLÓGICO N 151, TIPO ADULTO Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 151, adicionais pré-molares, incisivos e raízes inferiores, tipo uso autoclavável.						
177	Fórceps odontológico	Unidade	74	R$ 99,40	R$ 71,20	R$ 5.268,80
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FÓRCEPS ADULTO Nº 150 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 150, características adicionais: pré- molares, incisivos e raízes superiores, tipo uso: autoclavável.						
178	Fórceps odontológico	Unidade	74	R$ 100,50	R$ 71,15	R$ 5.265,10
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FÓRCEPS ADULTO Nº 16 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 16, características adicionais: molares inferiores ambos os lados.						
179	Fórceps odontológico	Unidade	84	R$ 103,33	R$ 71,20	R$ 5.980,80
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FÓRCEPS ADULTO Nº 17 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 17, aplicação: uso odontológico.						
180	Fórceps odontológico	Unidade	84	R$ 100,02	R$ 71,19	R$ 5.979,96
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FÓRCEPS ADULTO Nº 18L - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18l, características adicionais: molares superiores lado esquerdo, tipo uso: autoclavável.						
181	Fórceps odontológico	Unidade	84	R$ 100,23	R$ 71,20	R$ 5.980,80
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FÓRCEPS ADULTO Nº 18R - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18 r, características adicionais: molares superiores lado direito, tipo uso: autoclavável.						
182	Fórceps odontológico	Unidade	64	R$ 94,15	R$ 71,20	R$ 4.556,80
Marca: Fava						
Fabricante: Fava						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FÓRCEPS ADULTO Nº 69 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 69, características adicionais: raízes superiores e inferiores, tipo uso: autoclavável.						
183	Formocresol	Unidade	102	R$ 11,36	R$ 6,20	R$ 632,40
Marca: Biodinamica						
Fabricante: Biodinamica						
Modelo / Versão: Frasco						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FORMOCRESOL - FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + 35% - 10ML FRASCO 10ML						
187	Grampo uso odontológico	Unidade	45	R$ 15,68	R$ 14,30	R$ 643,50
Marca:KS-Dent						
Fabricante:DFL						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, Material: aço inoxidável, tip o uso: reutilizável, tamanho: 28, finalidade: isolamento absoluto do dente						
188	Grampo uso odontológico	Unidade	42	R$ 14,65	R$ 11,98	R$ 503,16
Marca:KS-Dent						
Fabricante:DFL						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, Material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 212r, finalidade: isolamento absoluto do dente.						
189	Grampo uso odontológico	Unidade	42	R$ 14,88	R$ 11,98	R$ 503,16
Marca:KS-Dent						
Fabricante:DFL						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, Material: aço inoxidável, tip o uso: reutilizável, tamanho: 212l, finalidade: isolamento absoluto do dente.						
190	Grampo uso odontológico	Unidade	45	R$ 19,88	R$ 11,98	R$ 539,10
Marca:KS-Dent						
Fabricante:DFL						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, Material: aço inoxidável, tip o uso: reutilizável, tamanho: 209, finalidade: isolamento absoluto do dente						
191	Grampo uso odontológico	Unidade	45	R$ 20,32	R$ 11,97	R$ 538,65
Marca:KS-Dent						
Fabricante:DFL						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, Material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 210, finalidade: isolamento absoluto do dente.						
192	Grampo uso odontológico	Unidade	45	R$ 20,83	R$ 11,97	R$ 538,65
Marca:KS-Dent						
Fabricante:DFL						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, Material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 211, finalidade: isolamento absoluto do dente						
193	Grampo uso odontológico	Unidade	45	R$ 20,58	R$ 11,93	R$ 536,85
Marca:KS-Dent						
Fabricante:DFL						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, Material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 14, finalidade: isolamento absoluto do dente						

194	Grampo uso odontológico	Unidade	45	R$ 17,24	R$ 11,97	R$ 538,65
Marca: KS-Dent						
Fabricante: DFL						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, Material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 212, finalidade: isolamento absoluto do dente						
195	Grampo uso odontológico	Unidade	45	R$ 19,65	R$ 11,97	R$ 538,65
Marca: KS-Dent						
Fabricante: DFL						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: w8a, finalidade: isolamento absoluto do dente						
196	Grampo uso odontológico	Unidade	45	R$ 18,44	R$ 11,97	R$ 538,65
Marca: KS-Dent						
Fabricante: DFL						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 203, finalidade: isolamento absoluto do dente						
198	Hidróxido de cálcio	Grama	100	R$ 9,15	R$ 5,72	R$ 572,00
Marca: Biodinamica						
Fabricante: Biodinamica						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10GR Hidróxido de cálcio P.A 10g 100% puro.						
200	Hipoclorito de sódio	Unidade	45	R$ 9,13	R$ 9,10	R$ 409,50
Marca: Asfer						
Fabricante: Asfer						
Modelo / Versão: Frasco						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUIDO CONC. 1% CLORO ATIVO Hipoclorito de sódio diluído, concentração contendo 1% de cloro ativo, forma farmacêutica solução aquosa estabilizada com cloreto de sódio, característica adicional embalagem com tampa rosqueável. Solução de Milton - Solução bactericida para irrigação de canais radiculares, Hipoclorito de Sódio a 1,0%. Frasco contendo 1litro						
219	Óculos proteção	Unidade	69	R$ 7,20	R$ 7,00	R$ 483,00
Marca: SSPlus						
Fabricante: SSPlus						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO VISÃO PERIFÉRICA, MATERIAL PROTEÇÃO Óculos proteção, material armação acrílico, tipo proteção visão periférica, material proteção plástica perfurada, tipo ajuste haste frio, tipo lente anti- embaçante, cor lente incolor, cor lente externa incolor, aplicação odontologia, características adicionais antiembaçante e com lateral transparente, tipo fixação com alças dobráveis, material lente policarbonato, tipo cristal temperado, revestimento interno borracha.Óculos lentes de proteção industrial revestimento UVEX,antiestética, antiarranhõe s, anti – UV.						
223	Paramonoclorofenol	Frasco 20,00 ML	110	R$ 9,55	R$ 8,05	R$ 885,50
Marca: Biodinamica						
Fabricante: Biodinamica						
Modelo / Versão: Frasco						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO 20ML Paramonoclorofenol, associação cânfora, aspecto físico líquido.						
229	Pino - uso odontológico	Unidade	4	R$ 59,21	R$ 40,00	R$ 160,00
Marca: Maquira						
Fabricante: Maquira						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 0,5 Pino - uso odontológico, material: fibra de vidro, tipo: intrarradicular, aplicação: núcleo intrarradicular, diâmetro: 0,5 mm. Apresentação: embalagem com 05 unidades. Fabricado com uma matriz resinosa a base de fibra de vidro e resina epóxi. Excelente translucidez; Formato Cônico; Alta condutividade da luz; Excelente radiopacidade; Módulo de elasticidade próximo ao da Dentina; Dupla conicidade. Medidas: porção coronal: 1,4mm; Porção Apical: 0,65mm; Comprimento: 20,0mm.						
230	Pino - uso odontológico	Unidade	4	R$ 57,02	R$ 40,00	R$ 160,00
Marca: Maquira						
Fabricante: Maquira						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 1,0 Pino - uso odontológico, material: fibra de vidro, tipo: intrarradicular, aplicação: núcleo intrarradicular, diâmetro: 0,5 mm. Apresentação: embalagem com 05 unidades. Fabricado com uma matriz resinosa a base de fibra de vidro e resina epóxi. Excelente translucidez; Formato Cônico; Alta condutividade da luz; Excelente radiopacidade; Módulo de elasticidade próximo ao da Denti na; Dupla conicidade. Medidas: porção coronal: 1,6mm; Porção Apical: 0,85mm; Comprimento: 20,0mm.						
237	Aplicador odontológico	Unidade	140	R$ 10,89	R$ 9,00	R$ 1.260,00
Marca: Cooperflex						
Fabricante: Cooperflex						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APLICADOR DYCAL ANGULADO - APLICADOR ODONTOLÓGICO, aplicação: p, cimento hidróxido de cálcio, material: aço inoxidável características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta angulada. autoclavável.						
238	Porta matriz odontológico	Unidade	60	R$ 55,15	R$ 29,50	R$ 1.770,00
Marca: Golgran						
Fabricante: Golgran						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORTA MATRIZ – Uso odontológico, material aço inoxidável, utilização restauração, uso adulto, tipo circular, característica adicionais tofflemire. Adulto						
261	Silano - agente de adesão	Frasco 5,00 ML	11	R$ 40,01	R$ 27,00	R$ 297,00
Marca: Biodinamica						
Fabricante: Biodinamica						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SILANO agente de adesão, componente: monocomponente. Pré- ativado, solvente à base de Etanol, Alta adesividade. Indicado para tratamento de superfícies de pino de fibra de vidro. Facilidade de uso e menor evaporação. Apresentação: Frasco com 5ml.						
262	Sonda odontológica	Unidade	33	R$ 29,52	R$ 18,20	R$ 600,60
Marca: Cooperflex						
Fabricante: Cooperflex						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SONDA MILIMETRADA DE WILLIANS Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: periodontal, características adicionais: milimetrada, modelo: willians, tipo cabo: 2 pontas ativas rombas. Indicada para sondagem de bolsas periodontais. Ponta dupla. Tamanho: 14,5cm.						
263	Removedor uso odontológico	Frasco 10,00 ML	19	R$ 24,05	R$ 17,50	R$ 332,50
Marca: Maquira						
Fabricante: Maquira						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOLVENTE DE GUTA PERCHA: ÓLEO DE LARANJA Finalidade: limpeza da cavidade pulpar após término do tratamento endodôntico. Apresentação: líquido. Embalagem com 10 ml.						
269	Tira abrasiva - uso odontológico	Unidade	190	R$ 21,85	R$ 6,50	R$ 1.235,00
Marca: Diamantec						
Fabricante: Diamantec						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TIRA ABRASIVA EM AÇO MONOFACE C/ CENTRO NEUTRO 4MM ENVELOPE COM 12 FOLHAS.						
271	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	65	R$ 11,76	R$ 6,30	R$ 409,50
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TRICRESOL FORMALINA - FRS 10ML						
286	Cone endodôntico	Unidade	24	R$ 32,17	R$ 30,15	R$ 723,60
Marca: Injecta						
Fabricante: Injecta						
Modelo / Versão: Embalagem						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CONE ACESSÓRIO M Cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta- percha, comprimento: cerca de 28mm. Calibre: M (medium). Apresentando porta fina do tipo MICROTTIPED com D0-INFINITE TAPER. Rolados a mão com alta precisão de formato e comprimento. Apresentação: embalagem com 80 unidades. Validade de 2 anos e registro na ANVISA						
287	Cone endodôntico	Unidade	25	R$ 33,14	R$ 30,15	R$ 753,75
Marca: Injecta						
Fabricante: Injecta						
Modelo / Versão: Embalagem						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CONE ACESSÓRIO M-EL Cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta- percha, comprimento: cerca de 5mm. Calibre: M-EL (mediumextra-longo). Apresentando ponta fina do tipo MICROTTIPED com D0-INFINITE TAPER. Rolados a mão com alta precisão de formato e comprimento. Apresentação: embalagem com 80 unidades. Validade de 2 anos e registro na ANVISA.						
288	Cone endodôntico	Unidade	26	R$ 32,73	R$ 30,15	R$ 783,90
Marca: Injecta						
Fabricante: Injecta						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CONE ACESSÓRIO MX-EL. CONE ENDODÔNTICO, TIPO: Cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta- percha, comprimento: cerca de 28mm. Calibre: MX. Apresentando ponta fina do tipo MICROTTIPED com D0- INFINITE TAPER. Rolados a mão com alta precisão de formato e comprimento. Apresentação: embalagem com 80 unidades. Validade de 2 anos e registro na ANVISA.						
Total do Fornecedor:						**R$ 167.205,81**
41.813.885/0001-25- RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
116	Conjunto higiene	Unidade	5250	R$ 22,85	R$ 6,40	R$ 33.600,00
Marca:ALG DENTAL						
Fabricante:ALG SUN						
Modelo / Versão:KIT ADULTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:AMPLA PARTICIPAÇÃO CONJUNTO HIGIENE BUCAL - ADULTO COMPOSTO CONFORME SEGUE ABAIXO: • Um creme dental com flúor - 90 gramas; • Um fio dental com 25 metros; •Uma escova dental adulto macia• Um estojo em plástico flexível com a frente transparente e fundo branco com a impressão colorida da logomarca da prefeitura (conforme modelo a ser fornecido pela prefeitura) e botão para fechamento, medindo 16 x 23 cm.						
133	Dentifrício	Unidade	2350	R$ 2,72	R$ 1,80	R$ 4.230,00
Marca:FREEDENT						
Fabricante:RAYMOUNDS						
Modelo / Versão:90G						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:DENTIFRÍCIO - COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR DENTIFRÍCIO Composição básica: creme dental com fluor ativo (1500 ppm), capacidade: 90 g, aplicação: higiene dental. Tipo: adulto.						
Total do Fornecedor:						**R$ 37.830,00**
46.218.314/0001-66- PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
98	Caneta alta rotação	Unidade	20	R$ 1.406,59	R$ 300,00	R$ 6.000,00
Marca:DENTEMED						
Fabricante:DENTEMED						
Modelo / Versão:PRIME CX207-W-2						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE: Turbina Extra Torque 505C, Borden (universal), Spray: Triplo, Velocidade: Máx. 380.000 rpm, Alto torque (força), Torque: 0,1 3 Ncm, Pressão de ar: 32 libras-2,2 bar, Ruído: 64 decibéis, Press Button (Dispensa uso de saca Broca), Exclusiva recartilha soft , Alta aderência na pega, Facilita a assepsia, garantia mínima de 12 meses. "Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 – "Dentistry -- Handpieces and Motors", Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016". MODELO: PRIME CX207-W-2 MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600009						
Total do Fornecedor:						**R$ 6.000,00**
80.330.046/0001-08- PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
159	Filme radiológico	Unidade	65	R$ 214,90	R$ 190,00	R$ 12.350,00
Marca:FOMA						
Fabricante:FOMA						
Modelo / Versão:DENTIX-E						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL 0,30 X 0,40 CX COM 150 UNIDADES						
Total do Fornecedor:						**R$ 12.350,00**
96.317.508/0001-97- ANCORA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
326	Bandeja de aço	Unidade	60	R$ 66,05	R$ 66,05	R$ 3.963,00
Marca:FORTINOX						
Fabricante:FORTINOX						
Modelo / Versão:FORTINOX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:"BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 30X 20 X 5 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. Bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 30 x 20 x 5 cm, esterilidade: esterilizável."						
Total do Fornecedor:						**R$ 3.963,00**
Valor Global da Ata:						**R$ 1.024.920,88**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 52 (cinquenta duas) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ARIELE FERNANDES ALVES
Assessora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022

SÔNIA REGINA DA SILVA
Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Superintendente da SUPECOL
Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:6DCB7A12

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/CARP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/SUPECOL/PMJP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 99/2023 (PNAE) e 1-171/2023 (contrapartida) - SEMED
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.
FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis especiais, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Ji-Paraná. Termo de Referência e seus anexos PNAE (fls. 130/143) Contrapartida (fls. 83/95) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.045/SUPECOL/PMJP/2023 –** ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI, ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS COTAS DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (fls. 151/186).
UASG N. 980005

Empresas Detentora do Registro: **C J JOB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 24.572.092/0001-42, sediada na Av. Edson Lima do Nascimento, 3025, Bairro Cafezinho - Ji-Paraná/RO, CEP: 76.913-177, Fone: (69) 3424-2744 (69) 9.8469 - 9025, e-mail: elycacoal@hotmail.com, claudecirjjob@gmail.com), neste ato representa por Claudecir José Job, divorciado, empresário, portador do RG n.450344/SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.421.334.402-91, (fls. 237, 248); **C STRINGHINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 15.749.688/0001-84, sediada na Rua Valdeci José Gonçalves, 565, sala A, Novo Ji-Paraná - Ji-Paraná/RO, Fone: (69) 3422-5013, e-mail: msprojetos01@gmail.com), neste ato representa por Célio Ozeslei Oliveira Stringhini, solteiro, empresário, portador da CNH n. 05454761129/DETRAN/RO e inscrito no CPF/MF n. 002.067.492-95, (fls. 266, 272); **GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 63.615.058/0001-60, sediada na Av. Jo Sato, 2041, Anexo A, lote 02 e 03, quadra 25, Parque Industrial Novo Tempo – Vilhena/RO, Fone: (69) 3321-3915 (69) 9.8437 - 8900, e-mail: gilsonmonteiro2010@hotmail.com), neste ato representa por Éder Bruno Almeida Monteiro, solteiro, representante legal, portador da CNH n. 05774438386/DETRAN/RO e inscrito no CPF/MF n. 002.425.612-92, (fls. 301, 317); **JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 19.269.250/0001-50, sediada na Avenida Transcontinental – ala B,849 – Centro, Ji-Paraná/Rondônia, Telefone (69) 3416-8000, e-mail cartao@jeeda.com.br, neste ato representada por Edlamar Barbosa Silva, brasileira, solteira, empresária, RG n°5433306 SSP/MG e CPF n°. 457.177.102-91 (fls. 341, 351); **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 37.306.014/0001-48, sediada na Avenida Jamari – 2186 – Quadra area especial 05 setoro01, Ariquemes/Rondônia, Telefone (69) 3536-1900, e-mail nortecompras52@gmail.com., neste ato representado por Anderson Jose Goncalves, brasileiro, casado, empresário, RG n°01841389046 DETRAN/RO e CPF n°. 582.078.302-63 (fls.382, 391); **RR DE SOUZA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 13.662.140/0001-77, sediada na Rua Horacio Spadare – 93 – -Jotão, Ji-Parana//Rondônia, Telefone (69) 3424-6761, e-mail vendermaisconsultoria@gmail.com, tdzanatta@brturbo.com.br, neste ato representado por Rosangela Ribeiro de Souza, brasileira, solteira, empresária, RG n°465014 SSP/RO e CPF n°. 419.092.592-68 (fls. 415, 423).

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três **(26/04/2023),** às 13:30 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por sua Superintendente, Adeílson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 026/CARP/SUPECOL/2022**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Ji-Paraná. **Termo de Referência e seus anexos PNAE (fls. 130/143) Contrapartida (fls. 83/95**); Solicitação de material PNAE (fls.25/29) Contrapartida (fls. 26,30); Cotação de preço PNAE (fls. 31/81) Contrapartida (fls. 32/82); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná PNAE (fls. 84); Minuta do Edital (fls. 86/109); Parecer Jurídico n. 169/PGM/PMJP/2023 (fls. 113/128); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 45/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (fls.150/186); Publicações (fls.187/194); Análise das Propostas (195/216); Proposta (fls.220/234); Habilitação (fls.235/446); Resultado por fornecedor do Pregão (fls. 449/451); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 045/2023(SRP) de 27/03/2023 (fls. 453/510); Termo de Adjudicação de 06/04/2023 (fls. 511,517); Parecer Jurídico n.338/PGM/PMJP/2023 (fls. 525/531) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 045/2023 de 25/04/2023 (fls. 532/539).

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Ji-Paraná conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.
2.1.1. O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;

A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
Locais de Entrega: diretamente em cada Unidade Escolar, conforme Relação de unidades escolares e instituições filantrópicas, constante no Capítulo VII, e subitens 7.11
Prazo de entrega: máximo de 15 (quinze) dias após a entrega da Guia de Requisição, emitida segundo solicitação da secretaria.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 026/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Itens 29 e 30 Cancelados no Julgamento, Conforme Termo de Homologação.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo, "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM

13.662.140/0001-77- RR DE SOUZA & CIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
3	Amido	Embalagem 500,00 G	9927	R$ 6,91	R$ 4,38	R$ 43.480,26
Marca:NUTRIVITA						
Fabricante:NUTRIVITA						
Modelo / Versão:NUTRIVITA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:AMIDO DE MILHO PCT 500G aspecto de pó fino, cor branca, odor e sabor próprios. Deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. N ão deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta. Prazo de validade: mínimo d e 10 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
44	Sal	Pacote 1,00 KG	4020	R$ 3,14	R$ 2,24	R$ 9.004,80
Marca:BERNARDO						
Fabricante:BERNARDO						
Modelo / Versão:BERNARDO						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SAL REFINADO IODADO PACOTE 1 KG: refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umi dade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.

46	Vinagre	Frasco 750,00 ML	3632	R$ 4,09	R$ 2,55	R$ 9.261,60

Marca:VIRROSAS

Fabricante:VIRROSAS

Modelo / Versão:VIRROSAS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:VINAGRE DE ÁLCOOL DE 750ML tipo álcool, contendo fermento acético de álcool, água potável e conservador INS 224. Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; acidez Volátil de aproximadamente 4,0%. Embalagem com 750 mL de conteúdo; plástica/garrafa pet, sem corantes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.

Total do Fornecedor: **R$ 61.746,66**

15.749.688/0001-84- C STRINGHINI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
10	Condimento	Grama	20499	R$ 3,65	R$ 1,82	R$ 37.308,18

Marca:BERNADO

Fabricante:BERNADO

Modelo / Versão:BERNADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:"CANELA EM PÓ SACHÊ DE 7G - Canela em pó sachê de 7g: condimento, apresentação moída, matériaprima canela, aspecto físico pó, de procedência nacion al. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em pacote de 7g, transparente, em plá stico atóxico, incolor, termossoldada. Validade: mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas."

14	Côco ralado	Pacote 50,00 G	21663	R$ 3,33	R$ 1,94	R$ 42.026,22

Marca:BERNADO

Fabricante:BERNADO

Modelo / Versão:BERNADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:"COCO RALADO PACOTE DE 50G - Coco ralado pacote de 50g: embalagem atóxica, termossoldada com 50g, contendo polpa de coco desidratada e conservador. Sem adição de açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas"

Total do Fornecedor: **R$ 79.334,40**

19.269.250/0001-50- JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
8	Cacau	Pacote 200,00 G	7012	R$ 13,33	R$ 11,38	R$ 79.796,56

Marca: Qualicau

Fabricante: Qualicau

Modelo / Versão: Pacote 200,00 G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cacau Apresentação: Pó, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses,

9	Cacau	Pacote 200,00 G	2337	R$ 13,33	R$ 11,38	R$ 26.595,06

Marca: Qualicau

Fabricante: Qualicau

Modelo / Versão: Pacote 200,00 G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cacau Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, Apresentação: Pó,

11	Canjica	Embalagem 500,00 G	20376	R$ 6,95	R$ 4,94	R$ 100.657,44

Marca: Bernardo

Fabricante: Bernardo

Modelo / Versão: Embalagem 500,00 G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Canjica Grupo: Especial, Nº 3, Subgrupo: Despeliculada, Classe: Branca, Qualidade: Tipo 1, Característica Adicional: Não Transgênico,

12	Canjica	Embalagem 500,00 G	6791	R$ 6,95	R$ 4,94	R$ 33.547,54

Marca: Bernardo

Fabricante: Bernardo

Modelo / Versão: Embalagem 500,00 G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Canjica Característica Adicional: Não Transgênico, Classe: Branca, Grupo: Especial, Nº 3, Subgrupo: Despeliculada, Qualidade: Tipo 1,

13	Farinha de milho	Embalagem 500,00 G	16106	R$ 4,32	R$ 2,04	R$ 32.856,24

Marca: Bernardo

Fabricante: Bernardo

Modelo / Versão: Embalagem 500,00 G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Farinha de milho Grão: Amarelo, Tipo: Canjiquinha/Xerém, Característica Adicional: Transgênico,

15	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	10849	R$ 3,56	R$ 1,42	R$ 15.405,58

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:COLORAU DE 1ª QUALIDADE PCT 100G - fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, de coloração avermelhada, com aspecto com cor, cheiro e sabor própr io, isento de materiais estranhos e a sua espécie. Embalagem de 100g deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.

26	Farinha de milho	Embalagem 1,00 KG	8740	R$ 9,30	R$ 3,22	R$ 28.142,80

Marca: Bernardo

Fabricante: Bernardo

Modelo / Versão: Embalagem 1,00 KG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Característica Adicional: Transgênico, Grão: Amarelo, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico, Tipo: Fubá Integral,

27	Farinha de milho	Embalagem 1,00 KG	2913	R$ 9,30	R$ 3,22	R$ 9.379,86

Marca: Bernardo

Fabricante: Bernardo

Modelo / Versão: Embalagem 1,00 KG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Característica Adicional: Transgênico, Grão: Amarelo, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico, Tipo: Fubá Integral,

Total do Fornecedor: **R$ 326.381,08**

24.572.092/0001-42- C J JOB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Açúcar	Embalagem 2,00 KG	9982	R$ 7,61	R$ 6,48	R$ 64.683,36

Marca:nacional

Fabricante:nacional

Modelo / Versão:nacional

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Açúcar Tipo: Cristal

2	Açúcar	Embalagem 2,00 KG	3327	R$ 7,61	R$ 6,48	R$ 21.558,96

Marca:nacional

Fabricante:nacional

Modelo / Versão:nacional

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Açúcar Tipo: Cristal

6	Aveia beneficiada	Embalagem 200,00 G	24963	R$ 5,20	R$ 4,50	R$ 112.333,50

Marca:campilar						
Fabricante:campilar						
Modelo / Versão:campilar						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Classe: Branca, Apresentação: Em Flocos Finos, Presença De Glúten: Contém Glúten,						
7	Aveia beneficiada	Embalagem 200,00 G	8321	R$ 5,20	R$ 4,50	R$ 37.444,50
Marca:campilar						
Fabricante:campilar						
Modelo / Versão:campilar						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Classe: Branca, Presença De Glúten: Contém Glúten, Apresentação: Em Flocos Finos,						
16	Condimento	Grama	11660	R$ 4,67	R$ 2,47	R$ 28.800,20
Marca:bernardo						
Fabricante:bernardo						
Modelo / Versão:bernardo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tipo: Cravo Da Índia, Apresentação: Pó,						
20	Mistura alimentícia	Quilograma	23205	R$ 6,05	R$ 4,65	R$ 107.903,25
Marca:primor						
Fabricante:primor						
Modelo / Versão:primor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ingredientes: Farinha De Trigo, Ferro E Ácido Fólico, Farinha De, Aplicação: Pão Integral,						
21	Mistura alimentícia	Quilograma	7734	R$ 6,05	R$ 4,65	R$ 35.963,10
Marca:primor						
Fabricante:primor						
Modelo / Versão:primor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ingredientes: Farinha De Trigo, Ferro E Ácido Fólico, Farinha De, Aplicação: Pão Integral,						
22	Leguminosa	Embalagem 1,00 KG	25852	R$ 8,90	R$ 8,19	R$ 211.727,88
Marca:bernardo						
Fabricante:bernardo						
Modelo / Versão:bernardo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1,						
23	Leguminosa	Embalagem 1,00 KG	8617	R$ 8,90	R$ 8,19	R$ 70.573,23
Marca:bernardo						
Fabricante:beranrdo						
Modelo / Versão:bernardo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1,						
24	Fermento	Embalagem 100,00 G	17360	R$ 4,25	R$ 3,05	R$ 52.948,00
Marca:campilar						
Fabricante:campilar						
Modelo / Versão:campilar						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1,						
25	Fermento	Embalagem 100,00 G	5786	R$ 4,25	R$ 3,05	R$ 17.647,30
Marca:campilar						
Fabricante:campilar						
Modelo / Versão:campilar						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tipo: Químico, Apresentação: Pó,						
31	Leite em pó	Embalagem 400,00 G	9042	R$ 17,33	R$ 16,39	R$ 148.198,38
Marca:italac						
Fabricante:italac						
Modelo / Versão:italac						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solubilidade: Instantâneo, Teor Gordura: Integral, Origem: De Vaca,						
32	Leite em pó	Embalagem 400,00 G	3013	R$ 17,33	R$ 16,39	R$ 49.383,07
Marca:italac						
Fabricante:italac						
Modelo / Versão:italac						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solubilidade: Instantâneo, Teor Gordura: Integral, Origem: De Vaca						
33	Distribuição de leite	UNIDADE	30278	R$ 7,10	R$ 5,67	R$ 171.676,26
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LEITE LONGA VIDA UHT: integral, embalagem de caixa, contendo 1 litro, pasteurizado, integral, rico em cálcio, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, registro no ministério da agricultura e/ou mi nistério da saúde; dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministér io da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Verificar a data de fabricação do lote, devendo o mesmo estar com prazo de validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
34	Distribuição de leite	UNIDADE	10092	R$ 7,10	R$ 5,67	R$ 57.221,64
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LEITE LONGA VIDA UHT: integral, embalagem de caixa, contendo 1 litro, pasteurizado, integral, rico em cálcio, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, registro no ministério da agricultura e/ou mi nistério da saúde; dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministér io da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Verificar a data de fabricação do lote, devendo o mesmo estar com prazo de validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
35	Macarrão	Embalagem 500,00 G	19194	R$ 6,26	R$ 4,50	R$ 86.373,00
Marca:joia						
Fabricante:joia						
Modelo / Versão:joia						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ingredientes Adicionais: Com Sabor E Temperos, Teor De Umidade: Massa Instantânea, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Espaguete Lámen,						
36	Macarrão	Embalagem 500,00 G	6398	R$ 6,26	R$ 4,50	R$ 28.791,00
Marca:joia						
Fabricante:joia						
Modelo / Versão:joia						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ingredientes Adicionais: Com Sabor E Temperos, Teor De Umidade: Massa Instantânea, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Espaguete Lámen,						
37	Macarrão	Embalagem 500,00 G	20630	R$ 7,03	R$ 4,60	R$ 94.898,00
Marca:joia						
Fabricante:joia						
Modelo / Versão:joia						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Tipo: Integral, Apresentação: Parafuso,						
38	Macarrão	Embalagem 500,00 G	6876	R$ 7,03	R$ 4,60	R$ 31.629,60
Marca:joia						
Fabricante:joia						
Modelo / Versão:joia						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Tipo: Integral, Apresentação: Parafuso,						

39	Armazenamento / beneficiamento - grão	UNIDADE	19008	R$ 4,81	R$ 4,00	R$ 76.032,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MILHO COZIDO, SEM SAL, EMBALAGEM DE 200G. INGREDIENTES: milho e água, isento de materiais terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies conter informação nutricional, validade, lote de fabricação, contato para atendimento ao consumidor a validade de no mínimo 06 (seis) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas						
40	Armazenamento / beneficiamento - grão	UNIDADE	6336	R$ 4,81	R$ 4,00	R$ 25.344,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MILHO COZIDO, SEM SAL, EMBALAGEM DE 200G. INGREDIENTES: milho e água, isento de materiais terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies conter informação nutricional, validade, lote de fabricação, contato para atendimento ao consumidor a validade de no mínimo 06 (seis) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadaso						
Total do Fornecedor:						**R$ 1.531.130,23**

37.306.014/0001-48- NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Arroz beneficiado	Embalagem 5,00 KG	12081	R$ 21,78	R$ 21,75	R$ 262.761,75
Marca:SOBERANO						
Fabricante:SOBERANO						
Modelo / Versão:PCT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ARROZ TIPO 1 LONGO FINO PACOTE DE 5 KG, BRANCO, TIPO I polido, classe longo fina, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incol or, capacidade de 5kg em plástico atóxico, termossoldada. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (nã o apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, valida de mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, su portando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Reposição do produto: no caso de alteraç ão do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. AMPLA						
5	Arroz beneficiado	Embalagem 5,00 KG	4027	R$ 21,78	R$ 21,75	R$ 87.587,25
Marca:SOBERANO						
Fabricante:SOBERANO						
Modelo / Versão:PCT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ARROZ TIPO 1 LONGO FINO PACOTE DE 5 KG, BRANCO, TIPO I polido, classe longo fina, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incol or, capacidade de 5kg em plástico atóxico, termossoldada. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (nã o apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, valida de mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, su portando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Reposição do produto: no caso de alteraç ão do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. COTA						
17	Massa de tomate	Quilograma	6314	R$ 10,20	R$ 8,29	R$ 52.343,06
Marca:OLE						
Fabricante:OLE						
Modelo / Versão:SCH						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:EXTRATO DE TOMATE DE 1KG - Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extrato de tomate, embalagem de 1kg: embalagem atóxica, termossoldada com 1kg, contendo tomate, açúcar e sal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informaç ãonutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
18	Farinha de mandioca	Embalagem 1,00 KG	8676	R$ 8,66	R$ 7,08	R$ 61.426,08
Marca:BRASILEIRINHO						
Fabricante:BRASILEIRINHO						
Modelo / Versão:PCT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FARINHA DE MANDIOCA, classe amarela, grupo seca, subgrupo torrada, classe amarela, tipo 1. Pacote de 1 kg isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. AMPLA						
19	Farinha de mandioca	Embalagem 1,00 KG	2892	R$ 8,66	R$ 7,08	R$ 20.475,36
Marca:BRASILEIRINHO						
Fabricante:BRASILEIRINHO						
Modelo / Versão:PCT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FARINHA DE MANDIOCA, classe amarela, grupo seca, subgrupo torrada, classe amarela, tipo 1. Pacote de 1 kg isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. COTA						
41	Óleo vegetal	Litro	8001	R$ 9,32	R$ 7,77	R$ 62.167,77
Marca:SOYA						
Fabricante:SOYA						
Modelo / Versão:GF						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:OLEO DE SOJA REFINADO UNIDADE DE 900 ML: óleo de soja, de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. Frasco de 900mL. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas AMPLA						
42	Óleo vegetal	Litro	2666	R$ 9,32	R$ 7,77	R$ 20.714,82
Marca:SOYA						
Fabricante:SOYA						
Modelo / Versão:GF						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:OLEO DE SOJA REFINADO UNIDADE DE 900 ML: óleo de soja, de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. Frasco de 900mL. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas COTA						
Total do Fornecedor:						**R$ 567.476,09**

63.615.058/0001-60- GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
28	Leite côco	Garrafa 500,00 ML	2419	R$ 6,75	R$ 6,70	R$ 16.207,30
Marca:sergipe						
Fabricante:sergipe						
Modelo / Versão:sergipe						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LEITE COCO GARRAFA DE 500ML, embalagem de vidro com 500mL, contendo água, leite de coco, estabilizante celulose microcristalina, espessante carboximeticelulose sódica, emulsificante, conservadores e acidulante ácido cítrico. A embalagemdeverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do l ote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do pr oduto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
43	Condimento	Quilograma	14155	R$ 3,13	R$ 3,00	R$ 42.465,00
Marca:kigosto						
Fabricante:kigosto						
Modelo / Versão:kigosto						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ORÉGANO PACOTE DE 10 G: contendo apenas orégano. Embalagem plástica atóxica, pacote com no mínimo de 10 g. A embalagem deve conter, validade, lote de fabricação, contato para atendimento ao consumidor a validade de no mínimo 04 (quatro) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
45	Condimento	Quilograma	9566	R$ 4,43	R$ 4,40	R$ 42.090,40
Marca:kigosto						
Fabricante:kigosto						
Modelo / Versão:kigosto						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TOMILHO, CONDIMENTO DESIDRATADO. Acondicionado em embalagem de 25g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante						
Total do Fornecedor:						**R$ 100.762,70**

Valor Global da Ata:	**R$ 2.666.831,16**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 18 (dezoito) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ARIELE FERNANDES ALVES	***SÔNIA REGINA DA SILVA***
Assessora de Ata de Registro de Preço	Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022	Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022
ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA	
Superintendente da SUPECOL	
Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022	

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:95149613

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/CARP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/SUPECOL/PMJP/RO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 581/2023 - SEMAD
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de alimentação (self service, marmitex, lanches e coffee break) para atender as necessidades das secretaria municipal de administração, secretaria municipal de obras e serviços públicos, secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de assistência social e família da prefeitura do município de Ji-Paraná , conforme Termo de Referência e seus anexos (fls.04/23;116/136) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 037/SUPECOL/PMJP/RO/2023 – (ITEM DE AMPLA CONCORRENCIA E ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS) -** (fls.142/208).
UASG N. 980005
Empresas Detentora do Registro: **G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.732.355/0001-61, sediada na Rua dos Acadêmicos, 1298, CEP 76.907-832, Parque São Pedro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 9203-2870, 69 3342-2256 e-mail: gloria.ladolce@gmail.com, gloria.chocomania@gmail.com), neste ato representa por Gloria Mendes Alexandre, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH n. 04892064688– DETRAN/RO, RG n. 644262 SSP/RO, inscrita no CPF n. 720.961.012-04, (fls.236/238) **TAMA EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n° 20.968.098/0001-82, sediada na Avenida Maria Quiteria, 2026 – Edif melina falcão andar 2 – Feira de Santana/BA (Fone: (75) 41410865, e-mail: contratos@tamaempreendimentos.com.br , neste Ato representado por Marcelo Vinicius Silva Assis, brasileiro, casado, portador do RG n°.01232308012 SSP e inscrito no CPF 676.733.505-30, (fls.261/263); **RR DE SOUZA & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n° 13.662.140/0001-77, sediada na Rua Horacio Spadare, 93 – Jotão – Ji-Paraná/RO (Fone: (69) 34246761 , e-mail: vendermaisconsultoria@gmail.com. Neste Ato representada por Rosangela Ribeiro de Souza, brasileira, solteira, portador do RG n°.465014 SSP/RO e inscrito no CPF 419.092.592-68, (fls.302/305);

Aos 27 (vinte sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três **(27/04/2023),** às 08:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Adeílson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 027/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de alimentação (self service, marmitex, lanches e coffee break) para atender as necessidades das secretaria municipal de administração, secretaria municipal de obras e serviços públicos, secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de assistência social e família da prefeitura do município de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e anexos (fls. 04/23;116/136); Solicitação de material (fls.41/50); Cotação de preço (fls.51/69); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.71); Minuta do Edital (fls.73/97); Parecer Jurídico n.145/PGM/PMJP/2023 (fls.103/114); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 037/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (fls. 142/208); Publicações (fls.209/216); Proposta (fls.228/234); Habilitação (fls.235/336); Resultado por fornecedor do Pregão (fls342); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 037/2023(SRP) de 15/03/2023 (fls.344/358); Recurso/contrarrazões fls.(359/377) Parecer Jurídico n. 359/PGM/PMJP/2023;(fls.381/386) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 037/2023 de 25/04/2023 (fls. 388,389).

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de alimentação (self service, marmitex, lanches e coffee break) para atender as necessidades das secretaria municipal de administração, secretaria municipal de obras e serviços públicos, secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de assistência social e família da prefeitura do município de Ji-Paraná por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;

Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.
Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:
A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
Os produtos (marmitex) serão solicitados ao fornecedor no prazo mínimo de 02 hora de antecedência;
O coffee Break deverá ser solicitado a Contratada no prazo mínimo de 24 horas de antecedência;

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município/AROM.

DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 027/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

13.662.140/0001-77- RR DE SOUZA & CIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
4	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	UNIDADE	8000	R$ 22,00	R$ 16,36	R$ 130.880,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LANCHES CONFORME O CARDAPIO COM PADRÃO MÍNIMO A SEGUIR: SANDUÍCHES: a) Cheesburger (Pão de batatas com gergelim, carne ou frango para hamb úrguer, presunto, queijo mussarela ou tipo prato, tomate em rodela, alface e opcionalmente em sachê: mostarda, maionese e catchup); b) Sanduíche natural (Pão integral, creme de atum/frango/presunto e opcionalmente: alface e peito de peru); c) Misto						
Total do Fornecedor:						**R$ 130.880,00**

20.968.098/0001-82- TAMA EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	UNIDADE	1500	R$ 38,85	R$ 29,00	R$ 43.500,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de alimentação (self service, marmitex, lanches e coffe break) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência						
3	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	UNIDADE	41995	R$ 26,16	R$ 17,37	R$ 729.453,15
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de alimentação (self service, marmitex, lanches e coffe break) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Família da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, conforme condições, quantidade, especificações e exigências estabelecidas em edital.						
6	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	UNIDADE	80000	R$ 17,80	R$ 8,37	R$ 669.600,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de alimentação (self service, marmitex, lanches e coffe break) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Família da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, conforme condições, quantidade, especificações e exigências estabelecidas em edital.						
Total do Fornecedor:						**R$ 1.442.553,15**

32.732.355/0001-61- G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	UNIDADE	17140	R$ 26,90	R$ 16,90	R$ 289.666,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX, CONTENDO NO MÍNIMO: TIPO I a) Mix de salada verde (alface lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão); 100gmMolho para salada; b) Carne vermelha (frita ou assada ou cozida), podendo conter acompanhamentos; 200gmc) Arroz branco e feijão. 200gm TIPO II a) Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc); 100gm Molho para salada; b)						
5	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	UNIDADE	6550	R$ 45,26	R$ 37,35	R$ 244.642,50
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PADRÃO MÍNIMO PARA SELF-SERVICE (INCLUINDO SOBREMESA) Opções de prato principal: Carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/oupeixes) em preparações variadas; Acompanhamentos: Arroz e feijão em preparações variadas: pratos típicos, farináceos e produtos de panificação. Saladas variadas contendo: Folhas, tomate, cebola, pimentão, couve-flor, cenoura, vagem, batata, beterraba, palmito, azeitona, lentilha, grão de bico, creme de leite, frios. Guarnições: Assados, cozidos, frituras, massas, preparações típicasregionais; - Opções de sobremesa - frutas e doces (frutas emcalda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc.) Opções de bebidas: Naturais (sucos de frutas) copo mínimo300ml, água e refrigerantes mínimo 220ml, sendo permitido somente a escolha de 1 (um) item por refeição;						
7	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	UNIDADE	400	R$ 45,00	R$ 39,35	R$ 15.740,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO OU JANTAR, SERVIDOS NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, CONTENDO NO MÍNIMO: Opções de prato principal: carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; Acompanhamentos: arroz e feijão em preparações variadas: pratos típicos, farináceos e produtos de panificação. Saladas variadas contendo: Folhas, tomate, cebola, pimentão, couve-flor						
8	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	UNIDADE	8000	R$ 5,50	R$ 4,35	R$ 34.800,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SANDUÍCHE NATURAL: COM FATIAS DE PÃO DE FORMA INTEGRAL SIMPLES, SEM GRÃOS, SEMENTES OU ALGO DO TIPO. OPÇÕES DE RECHEIOS: a) Requeijão com brócolis; b) Presunto de parma + mussarela de búfala; c) Frango desfiado + creme de cenoura; d) Salame com queijo; e) Antepasto de berinjela; f) Presunto light + queijo; g) Antepasto de abobrinha; h) Pate de castanhas + rúcula; i) Rosbife; j) Pasta de grão de bico. Obs: Os sanduíches deverão estar bem enrolados em plástico filme, com duas voltas e retirado todo o ar na hora de fechar.						
Total do Fornecedor:						**R$ 584.848,50**
Valor Global da Ata:						**R$ 2.158.281,65**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (dezesseis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ARIELE FERNANDES ALVES	***SÔNIA REGINA DA SILVA***
Assessora de Ata de Registro de Preço	Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022	Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022
ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA	
Superintendente da SUPECOL	
Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022	

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:60F538CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ATA Nº.002/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO

ATA Nº.002/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023, NA SEDE DO IMPREV.

Aos 26 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (26/04/2023), às 15:00h (quinze horas), reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração,** Convocados para Reunião Extraordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia N. Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Ronivan Eugênio de Oliveira (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x),

representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. A presente reunião terá a participação da Sra. Seila Maria Gandra Moreti presidente do Comitê de Investimento, a Sra. Alessandra Fernandes Gestor de Recursos e da Sra. Kerles Fernandes Duarte Presidente do Imprev. **PAUTA DO DIA: APROVAÇÃO DAS SUGESTÕES DE INVESTIMENTO QUE CONSTA NA ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO 004/2023:** A presidente do Conselho de Administração a Sra. Sílvia Natália Gandra Demeu iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e justificou que devido o ofício recebido de nº 0225/2023/Imprev/Presidência, que convocou o conselho para deliberar sobre as aplicações financeiras devidamente sugeridas pelo Comitê de Investimento através da ATA 004/2023 da reunião ordinária ocorrida no dia 25.04.2023, sendo assim a presidente do conselho passou a palavra para a presidente do Comitê de Investimento a Sra. Seila Maria G. Moreti, onde a mesma passou a explanar a respeito do excelente desempenho obtido na carteira de investimentos do Imprev nesse primeiro trimestre de 2023, e que mesmo com o mercado financeiro apresentando muita instabilidade a carteira vem performando de forma positiva, também fez referência ao evento ocorrido no dia 12.04.2023 no IMPEMA em Ariquemes que foi promovido pela Caixa Econômica Federal com a Presença do Sr. Gilmar Chapiewsky, Gerente Executivo da Gerência Nacional de Relacionamento e Distribuição Gerdi, e da Senhora Marta Helena Castro de Oliveira, Superintendente Executiva do Governo de Rondônia, que na oportunidade fez uma explanação sobre os acontecimentos que estão influenciando o cenário econômico apontando as tendências para investimentos aos RPPS. Em seguida a presidente do comitê passou a apresentar as sugestões de investimentos, conforme as análises e estudos realizados pela empresa de assessoria financeira do Imprev bem como a equipe de investimentos, e comitê de investimento do Imprev, apresentam a tabela e quadro abaixo:

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
23.215.097/0001-55	**CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RF Artigo 7º, Inciso I, Alínea B**	**R$ 2.860.000,00**	**CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP Artigo 7º, Inciso I, Alínea B**	**11.060.913/0001-10**
23.215.097/0001-55	**CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RF Artigo 7º, Inciso I, Alínea B**	**R$ 1.000.000,00**	**CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF Artigo 7º, Inciso I, Alínea B**	**10.740.670/0001-06**
14.508.643/0001-55	**CONTA 240-2 CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, Alínea B**	**R$ 100.000,00**	**ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO RF LP FIC Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '**	**32.972.942/0001-28**
14.508.643/0001-55	**CONTA 71023-7 CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, Alínea B**	**R$ 690.000,00**	**ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO RF LP FIC Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '**	**32.972.942/0001-28**
14.508.643/0001-55	**CONTA71024-5 CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXAArtigo 7º, Inciso I, Alínea B**	**R$ 110.000,00**	**ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO RF LP FIC Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '**	**32.972.942/0001-28**

Após a análise das sugestões de investimentos apresentadas a presidente do conselho abriu a palavra as conselheiros para perguntas e questionamentos, bem como dúvidas sobre as sugestões apresentadas, e após sanadas todas as dúvidas dos membros do conselho, e após análise minuciosa das sugestões aqui apresentadas, a presidente do conselho colocou em votação nominal as devidas aplicações financeiras sugeridas que serão realizadas, a presidente fez chamada nominal para a votação e após todos votarem favorável as aplicações sugeridas foram aprovadas, e este conselho solicita que sejam seguidos os tramites para que os investimentos sejam realizados em tempo hábil. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia N. Gandra Demeu, Presidente do Conselho Secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema Digproc para assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 16:00hs, em 26/04/2023.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:49775CC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.000/PMMA/2023.

DECRETO N º6.000/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$5.000,00 (Cinco mil reais),** para cobrir despesas com diárias civil para os motoristas que levam pacientes para destinos de tratamento de saúde, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/015	**10**	**302**	**0021**	**2**	**043**	**3.3.90.14.00.00**	**15000200**	**R$**	**Nº**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Atividade	Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - MAC	Diárias civil	Recursos de impostos ASPS 15% exercícios corrente	5.000,00	1
Total								**5.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**051**	**3.3.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral administrativo	Apoio da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Material de vinculados de consumo diversos	Recursos não impostos – exercícios corrente	5.000,00	1
total								**5.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 24 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6B78243D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.001/PMMA/2023.

DECRETO N º6.001/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$6.250,00 (Seis mil duzentos E cinquenta reais),** para cobrir despesas com auxilio alimentação para os servidores municipais, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária Distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	**12**	**365**	**0015**	**2**	**056**	**3.3.90.46.00.00**	**15400000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização da educação infantil	Atividade	Manutenção do ensino infantil geral	Auxilio alimentação	FUNDEB – imposto 30% MDE exercício corrente	6.250,00	1
Total								**6.250,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**3.3.90.30.00.00**	**15400000**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Material de consumo diversos	FUNDEB – imposto 30% MDE exercício corrente	6.250,00	1
total								**6.250,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 26 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3AD4778D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.002/PMMA/2023.

DECRETO N º6.002/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$15.000,00 (Quinze mil reais),** para cobrir despesas com diárias civil para os servidores municipais, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**3.3.90.14.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da semas	Atividade	Manutenção e estruturação da unidades SEMAS	Diárias – pessoal civil	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	15.000,00	1
Total								**15.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**3.3.50.41.00.00**	**15000000**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da semas	Atividade	Manutenção e estruturação da unidades SEMAS	Contribuições	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	15.000,00	1
total								**15.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 26 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FC2F6AB2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.004/PMMA/2023.

DECRETO N º6.004/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$20.000,00 (Vinte mil reais),** para cobrir despesas com diárias para os servidores municipais, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**3.3.90.14.00.00**	**15000100**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Diárias – pessoal civil	Recursos de impostos – MDE 25% exercício corrente	20.000,00	1
Total								**20.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**3.3.90.30.00.00**	**15000100**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Material de consumo diversos	Recursos de impostos – MDE 25% exercício corrente	20.000,00	1
total								**20.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 26 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BCCE1D91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., no dia 28 de abril de 2023, onde irá conduzir os Vereadores/CMMS ADINEUDO DE ANDRADE, EDER DE SOUZA TRINDADE e CRISTIANO CORREA DA SILVA, no desembarque da cidade de Brasília – DF., onde participaram da XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/04/23**	Chegada em	**29/04/22**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**	**145,88**	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 27/04/23	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**145,88**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
50.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D75CC42D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 74 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 57-SRP2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 74
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 57-SRP- 2023

No dia 24 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 28.517.413/0001-67						
Representante: ANDRE HUDSON TAVARES FERREIRA						
Telefone: (69) 3461-1191						
Email: contato.htf@gmail.com						
Endereço: RUA -JOSE LENK, 1469 - NOVA OURO PRETO, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000						
Item: 1	**Quantidade:** 1.132,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** REGIONAL	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 5,75	**Valor Total:** R$6.509,00
Descrição: ABACAXI TIPO PÉROLA - produzido regionalmente, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 5	**Quantidade:** 5.691,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** DOCE DIA	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 7,19	**Valor Total:** R$40.918,29
Descrição: AÇÚCAR CRISTAL em embalagem individual contendo 2Kg cada, podendo ser entregue em fardos de 20 ou 30 quilos, com informação nutricional. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com a qualidade das marcas Itamarati, Doce Dia, Mestre Cuca ou similar.						
Item: 7	**Quantidade:** 1.160,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$5.220,00
Descrição: ALFACE AMERICANA, produzido regionalmente, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes.						
Item: 8	**Quantidade:** 974,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 19,50	**Valor Total:** R$18.993,00
Descrição: ALHO IN NATURA, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Livres de resíduos de fertilizantes.						
Item: 11	**Quantidade:** 892,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 21,90	**Valor Total:** R$19.534,80
Descrição: ARROZ, tipo agulhinha, subgrupo polido, classe longo fino tipo 1, pacote com 05kg. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Qualidade similar as marcas, Primavera, Soltinho, Bernardo ou similar. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 13	**Quantidade:** 95,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIELA	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 49,50	**Valor Total:** R$4.702,50
Total:						**R$ 921.975,08**
Descrição: BACON defumado, em fatias finas, devidamente embalado em acordo com as normas de saúde vigentes, devendo a embalagem conter peso mínimo de 250g.						
Item: 15	**Quantidade:** 750,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 7,49	**Valor Total:** R$5.617,50
Descrição: BANANA DA TERRA – produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, com medidas mínimas entre 20 e 30 cm aproximadamente por unidade. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 16	**Quantidade:** 759,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 8,49	**Valor Total:** R$6.443,91
Descrição: BANANA TIPO PRATA – produto de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 17	**Quantidade:** 330,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 3,80	**Valor Total:** R$1.254,00
Descrição: BATATA DOCE ROXA, produzida regionalmente de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 18	**Quantidade:** 2.710,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 4,75	**Valor Total:** R$12.872,50
Descrição: BATATA MONALISA, produzida regionalmente de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 19	**Quantidade:** 625,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 4,70	**Valor Total:** R$2.937,50
Descrição: BETERRABA - de ótima qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Livres de resíduos de fertilizantes.						
Item: 20	**Quantidade:** 2.170,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** DALLAS	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 4,75	**Valor Total:** R$10.307,50
Descrição: BISCOITO ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER, sabor com gostinho de manteiga de garrafa, pacote com no mínimo 330g. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade com qualidade similar as marcas Mabel e Marilan.						
Item: 21	**Quantidade:** 2.660,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** DALLAS	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 4,75	**Valor Total:** R$12.635,00
Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, pacote com no mínimo 330gr. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. com qualidade similar as marcas Mabel e Marilan						
Item: 23	**Quantidade:** 340,00	**Unidade:** Cx.	**Marca:** GAROTO	**Modelo:** CX	**Preço Unitário:** R$ 10,97	**Valor Total:** R$3.729,80
Descrição: BOMBOM SORTIDO caixa com 250g (qualidade similar à lacta, garoto)						
Item: 25	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** JAMARI	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 16,00	**Valor Total:** R$12.800,00
Descrição: CAFÉ torrado e moído, tipo tradicional, qualidade superior; embalagem: tipo vácuo puro; aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira, embalagem com pacotes de 500g. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Com qualidade similar ou superior as marcas 3 corações, Caboclo ou Brasileiro ou similar. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 27	**Quantidade:** 580,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 3,74	**Valor Total:** R$2.169,20
Total:						**R$ 921.975,08**
Descrição: CANJIQUINHA de milho amarelo, tipo 1, acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, embalagem com 500g.						
Item: 28	**Quantidade:** 1.420,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 33,00	**Valor Total:** R$46.860,00
Descrição: CARNE BOVINA 1ª A (coxão mole, patim) cortada em bifes finos.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** FRIGON	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
29	575,00	KG			R$ 33,00	R$18.975,00
Descrição: CARNE BOVINA 1ª A (coxão mole, patim) peças embaladas a vácuo devendo conter peso mínimo de 2kg cada embalagem, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico, e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ser isento de: excesso de gordura, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furas na embalagem, sem acumulo de liquido no interior da embalagem ou cristais de gele na superfície do produto, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades larvas e qualquer substancias contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, á vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data da embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 30	**Quantidade:** 2.280,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIGON	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 26,00	**Valor Total:** R$59.280,00
Descrição: CARNE BOVINA 2ª B (músculo ou acém , cortados em cubos no tamanho médio)						
Item: 31	**Quantidade:** 1.062,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIGON	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 25,00	**Valor Total:** R$26.550,00
Descrição: CARNE BOVINA MOIDA (músculo, acém ou paleta - com no máximo 5% de gordura e/ou sebo (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 34	**Quantidade:** 1.921,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 5,79	**Valor Total:** R$11.122,59
Descrição: CEBOLA - TIPO BRANCA, de colheita recente, procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca, sem lesões de origem física ou mecânica, livres de enfermidades e resíduos de fertilizantes, bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Livres de resíduos de fertilizantes.						
Item: 35	**Quantidade:** 1.595,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 4,79	**Valor Total:** R$7.640,05
Descrição: CENOURA - de primeira qualidade, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 36	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BERNARDO, CONCORDIA, JAMARI, DOCE DIA, FUGINI, DALLAS, DELÍCIA, PIRAY, UND ALBANY, SORRISO, ITALAC, DONA BENTA, ASSOLAN, BRILHANTE, JAMARY, BRISA.	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$ 224,00	**Valor Total:** R$16.800,00
Descrição: CESTA BÁSICA, contendo os seguintes itens: 01 Pacote de achocolatado em pó com 400gr 02 Pacotes de arroz agulhinha, tipo 1, embalagem com 5kg. 02 Pacotes de 01 kg de feijão 02 Litros de óleo refinado de soja, unidade com 90ml 01 Pacote de 500gr de café, torrado e moído de boa qualidade. 01 Pacote de fubá fino com 01kg 02 Pacotes de açúcar cristal, unidade com 02kg 01 Pacote de sal refinado e Iodado, unidade com 01kg 01 Extrato de tomate, sachê com 190gr 01 Pacote de macarrão tipo parafuso, unidade com 500gr 01 Margarina vegetal, embalagem com 500gr. 01 Pacote de Papel Higiênico, medindo 60cm x 10cm (cada rolo), unidade com 04 rolos. 02 Sabonetes, unidade com 90gr 01 Creme dental adulto com flúor, unidade com 90gr. 01 tempero Alho e sal, embalagem com 300gr 02 Leite UHT, com tampa rosqueável, unidade com 01 litro (com vencimento mínimo de 06 meses após a entrega) 01 Pacote de Farinha de trigo com fermento, unidade com 01kg 01 Pacote de Biscoito tipo água e sal, unidade com 400gr 01 Pacote de Biscoito doce, tipo Maisena, unidade com 400gr 01 Pacote de lã de aço fina, contendo 08 unidades (tipo: Bombril, Assolan ou similar) 01 Esponja de limpeza dupla face 01 Sabão em pó, sachê com peso mínimo de 800gr 01 tablete de Sabão glicerinado em barra, tipo neutro, contendo 05 unidades de 200gr cada. 01 Detergente neutro, unidade com 500ml (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						

Item: 37	**Quantidade:** 660,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MATTE LEAO	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 10,98	**Valor Total:** R$7.246,80
Descrição: CHÁ ALIMENTAÇÃO, tipo chá Mate, uso alimentício, sabor natural; Referência Leão; embalagem de 250g; Validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento.						
Total:						**R$ 921.975,08**
Item: 38	**Quantidade:** 883,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$3.973,50
Descrição: CHEIRO VERDE, tipo cebolinha e coentro - frescos, de 1ª qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes.						
Item: 41	**Quantidade:** 154,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 5,98	**Valor Total:** R$920,92
Descrição: COLORÍFICO (colorau) – corante de urucum pronto. Embalagem com 500gr.						
Item: 42	**Quantidade:** 1.110,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 4,98	**Valor Total:** R$5.527,80
Descrição: COUVE - TIPO FOLHA, produzida regionalmente, fresca, com folhas intactas, de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes.						
Item: 43	**Quantidade:** 520,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ITALAC	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,29	**Valor Total:** R$1.710,80
Descrição: CREME DE LEITE UHT, homogeneizado,17% de gordura, embalagem com 200g. Qualidade similar as marcas Itambé, Piracanjuba, Italac ou similar.						
Item: 45	**Quantidade:** 665,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 6,29	**Valor Total:** R$4.182,85
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA, torrada e branca, produzida regionalmente, livre de impurezas e resíduos de conservantes.						
Item: 46	**Quantidade:** 2.962,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CAMPESINA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$17.772,00
Descrição: FARINHA DE TRIGO s/ fermento, tipo 1, pacote com 01kg.Podendo ser entregue em Fardo contendo 10 unidades. Com qualidade da marca: Dona Benta, Mestre Cuca.						
Item: 48	**Quantidade:** 1.040,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** DONA BENTA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,49	**Valor Total:** R$1.549,60
Descrição: FERMENTO BIOLÓGICO SECO, instantâneo, sachê de 10gr.						
Item: 49	**Quantidade:** 1.440,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** DONA BENTA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,48	**Valor Total:** R$5.011,20
Descrição: FERMENTO QUÍMICO para feitura de massas para bolo, unid. com 100g						
Item: 51	**Quantidade:** 2.845,00	**Unidade:** KG	**Marca:** AVE NORTE	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 10,98	**Valor Total:** R$31.238,10
Descrição: FRANGO SEMI-PROCESSADO – TIPO COXA/SOBRECOXA em peça, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, peso 500 a 600g por peça.						
Item: 52	**Quantidade:** 2.675,00	**Unidade:** KG	**Marca:** AVE NORTE	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 11,50	**Valor Total:** R$30.762,50
Descrição: FRANGO SEMI-PROCESSADO – TIPO PEITO em peça, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, peso 500 a 600g por peça.						
Item: 55	**Quantidade:** 719,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 3,98	**Valor Total:** R$2.861,62
Descrição: LARANJA TIPO PERA - produzido regionalmente, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes						
Total:						**R$ 921.975,08**
Item: 56	**Quantidade:** 190,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ITALAC	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 6,74	**Valor Total:** R$1.280,60
Descrição: LEITE CONDENSADO, tradicional, embalagem com sistema longa vida de 395g. Com qualidade da marca Tradição, Italac e Piracanjuba ou similar.						
Item: 58	**Quantidade:** 115,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ITALAC	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 16,25	**Valor Total:** R$1.868,75
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, enriquecido com vitaminas A-D, pacote com 400g. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade da marca Tradição ou Italac ou similar.						
Item: 59	**Quantidade:** 3.108,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ITALAC	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 6,48	**Valor Total:** R$20.139,84
Descrição: LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, com tampa rosqueável, com máximo de 3% de teor de gordura, unidade com 01Lt. Podendo ser entregue em Caixa contendo até 12unidades. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade da marca Itambé ou Italac.						
Item: 61	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** KG	**Marca:** EXCELENCIA	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 25,00	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: LINGUICA - COZIDA,TIPO CALABRESA, preparada com carne suína, carnes mecanicamente separadas de: aves, carne bovina e carne suína, condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, acondicionada em saco de polietileno, devidamente inspecionada e com selo do órgão competente.						
Item: 62	**Quantidade:** 1.596,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 9,29	**Valor Total:** R$14.826,84
Descrição: MAÇÃ TIPO NACIONAL - produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 63	**Quantidade:** 2.920,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** DALLAS	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,85	**Valor Total:** R$11.242,00
Descrição: MACARRÃO - TIPO PARAFUSO, pacote contendo peso mínimo de 500gr. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade similar as marcas: Liane, Galo, Dona Benta.						
Item: 65	**Quantidade:** 960,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 7,49	**Valor Total:** R$7.190,40
Descrição: MANDIOCA – produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 66	**Quantidade:** 1.037,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ITALAC	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$17.629,00
Descrição: MANTEIGA DE LEITE PURA, COM SAL, podendo conter os seguintes ingredientes: Creme de leite pasteurizado, Cloreto de Sódio, Corante de Urucum e Sorbato de potássio. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Não deve conter glúten. Devendo ser livre de aditivos ou emulsificantes. Embalagem com 400gr.						
Item: 67	**Quantidade:** 208,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** DELICIA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 19,00	**Valor Total:** R$3.952,00
Total:						**R$ 921.975,08**
Descrição: MARGARINA VEGETAL, TIPO TRADICIONAL - CREMOSA, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans., embalada em potes de plástico de 1Kg, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com registro do Ministério de Agricultura. Com qualidade similar as marcas: Delícia,Qualy, Claybom.						
Item: 68	**Quantidade:** 2.386,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 3,39	**Valor Total:** R$8.088,54
Descrição: MELANCIA, produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 69	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$3.600,00
Descrição: MILHO BRANCO PARA CANJICA, pacote com peso mínimo de 500g. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Bernardo, Mika, Xodó Milho, Mestre Cuca.						
Item: 70	**Quantidade:** 255,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$1.147,50
Descrição: MILHO PARA PIPOCA, pacote com peso mínimo de 500g.A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade similar as marcas: Bernardo, Mika, Xodómilho, Mestre Cuca.						
Item: 73	**Quantidade:** 4.790,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CONCORDIA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 9,10	**Valor Total:** R$43.589,00
Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADO, unidade contendo 900ml.Podendo ser entregue em caixas com 20 unidades. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade da marca Soya, Concórdia ou similar.						
Item: 74	**Quantidade:** 2.600,00	**Unidade:** DZ	**Marca:** E M S	**Modelo:** DZ	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$28.600,00
Descrição: OVOS vermelhos, produzido regionalmente, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em embalagem com 12 unidades.						
Item: 75	**Quantidade:** 3.270,00	**Unidade:** KG	**Marca:** VALLE SUL	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 16,29	**Valor Total:** R$53.268,30
Descrição: PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE - pão doce com massa leve de farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, fermento químico, assado.						
Item: 76	**Quantidade:** 3.480,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** VALLE SUL	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$27.840,00
Descrição: PAO DE FORMA TRADICIONAL – embalagem com peso líquido de 450 gramas.Composição mínima da massa: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de soja, glúten, gordura vegetal, sal, fécula de mandioca, fermento biológico, propionato de cálcio e melhorador de farinha. Informações nutricionais: Valor calórico 5,70%; carboidratos: 4,76%; proteínas: 2,53%; gorduras totais: 1,7%; gorduras saturadas: 0,80%; gorduras trans.: 0%; fibra alimentar: 2,2%; sódio: 3,8% (valores considerados para cada 50gr (02 fatias). Devidamente fatiado (com uma média mínina de 21 fatias), embalagem plástica de fácil manuseio e que ofereça melhores condições tanto no armazenamento quanto na conservação do produto.Os pacotes deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.						
Item: 78	**Quantidade:** 2.380,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** VALLE SUL	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 7,49	**Valor Total:** R$17.826,20
Descrição: PÃO DO TIPO BISNAGUINHA - embalagem contendo no mínimo 10 unidades, com peso mínimo total de 300 gramas cada pacote. Composição mínima da massa: farinha de trigo fortificada com ácido fólico, leite em pó, açúcar, farinha de soja, fermento biológico, gordura de palma, sal, propinato de cálcio e melhorador de farinha.						
Total:						**R $ 921.975,08**
Item: 79	**Quantidade:** 3.926,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** VALLE SUL	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$31.408,00
Descrição: PÃO PARA CACHORRO QUENTE / HOT DOG, embalagem com peso liquido com no mínimo 450g, devendo conter em cada pacote mínimo de 8 unidades. Ingredientes: pão doce com massa leve com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura de palma, fécula de mandioca, fermento biológico, propionato de cálcio e melhorador de farinha. Com validade mínima de 10 dias a partir da data de fornecimento.						
Item: 86	**Quantidade:** 369,00	**Unidade:** KG	**Marca:** ITALAC	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 42,00	**Valor Total:** R$15.498,00

Descrição: QUEIJO - TIPO MUSSARELA, em fatias finas com tamanho e coloração uniformes, embalado em plástico inviolável						
Item: 88	**Quantidade:** 309,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** DYDYO	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 5,75	**Valor Total:** R$1.776,75
Descrição: REFRIGERANTE GASEIFICADO, diversos sabores, embalagem semirrígida tipo pet, contendo 2 litros.						
Item: 91	**Quantidade:** 175,00	**Unidade:** Cento	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** CENTO	**Preço Unitário:** R$ 72,00	**Valor Total:** R$12.600,00
Descrição: SALGADINHO FRITO PARA FESTATIPO MINI - FORMATO REDONDO, sabor carne, embalado em recipiente adequado.						
Item: 92	**Quantidade:** 175,00	**Unidade:** Cento	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** CENTO	**Preço Unitário:** R$ 72,00	**Valor Total:** R$12.600,00
Descrição: SALGADINHO FRITO PARA FESTATIPO MINI - FORMATO REDONDO, sabor frango, embalado em recipiente adequado.						
Item: 93	**Quantidade:** 175,00	**Unidade:** Cento	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** CENTO	**Preço Unitário:** R$ 72,00	**Valor Total:** R$12.600,00
Descrição: SALGADINHO FRITO PARA FESTATIPO MINI - FORMATO REDONDO, sabor pizza, embalado em recipiente adequado.						
Item: 94	**Quantidade:** 649,00	**Unidade:** KG	**Marca:** SEARA	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 11,97	**Valor Total:** R$7.768,53
Descrição: SALSICHA - DE FRANGO, TIPO HOT DOG, composta de carne de frango, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de sistema a vácuo, mantida sob refrigeração, inspecionada pelo SIF.						
Item: 106	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** GAROTO	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 52,00	**Valor Total:** R$10.400,00
Descrição: CHOCOLATE NO FORMATO BOMBOM - pacote com aproximadamente 45 unidades, com peso de 1kg. Com qualidade similar a marcas Lacta e Garato						
Item: 150	**Quantidade:** 2.400,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** JAMARI	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 16,00	**Valor Total:** R$38.400,00
Descrição: CAFÉ torrado e moído, tipo tradicional, qualidade superior; embalagem: tipo vácuo puro; aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira, embalagem com pacotes de 500g. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Com qualidade similar ou superior as marcas 3 corações, Caboclo ou Brasileiro ou similar. (Item destiando para Ampla PArticipação)						
Item: 153	**Quantidade:** 225,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BERNARDO, CONCORDIA, JAMARI, DOCE DIA, FUGINI, DALLAS, DELÍCIA, PIRAY, UND ALBANY, SORRISO, ITALAC, DONA BENTA, ASSOLAN, BRILHANTE, JAMARY, BRISA.	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$ 209,80	**Valor Total:** R$47.205,00
Total:						**R$ 921.975,08**
Descrição: CESTA BÁSICA, contendo os seguintes itens: 01 Pacote de achocolatado em pó com 400gr 02 Pacotes de arroz agulhinha, tipo 1, embalagem com 5kg. 02 Pacotes de 01 kg de feijão 02 Litros de óleo refinado de soja, unidade com 90ml 01 Pacote de 500gr de café, torrado e moído de boa qualidade. 01 Pacote de fubá fino com 01kg 02 Pacotes de açúcar cristal, unidade com 02kg 01 Pacote de sal refinado e Iodado, unidade com 01kg 01 Extrato de tomate, sachê com 190gr 01 Pacote de macarrão tipo parafuso, unidade com 500gr 01 Margarina vegetal, embalagem com 500gr. 01 Pacote de Papel Higiênico, medindo 60cm x 10cm (cada rolo), unidade com 04 rolos. 02 Sabonetes, unidade com 90gr 01 Creme dental adulto com flúor, unidade com 90gr. 01 tempero Alho e sal, embalagem com 300gr 02 Leite UHT, com tampa rosqueável, unidade com 01 litro (com vencimento mínimo de 06 meses após a entrega) 01 Pacote de Farinha de trigo com fermento, unidade com 01kg 01 Pacote de Biscoito tipo água e sal, unidade com 400gr 01 Pacote de Biscoito doce, tipo Maisena, unidade com 400gr 01 Pacote de lã de aço fina, contendo 08 unidades (tipo: Bombril, Assolan ou similar) 01 Esponja de limpeza dupla face 01 Sabão em pó, sachê com peso mínimo de 800gr 01 tablete de Sabão glicerinado em barra, tipo neutro, contendo 05 unidades de 200gr cada. 01 Detergente neutro, unidade com 500ml (Item destiando para Ampla PArticipação)						
Total: R$ 921.975,08						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/04/2024** , a contar do dia **24/04/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

4.5 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64) CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
7 **CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)**.
7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
8.10 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
8.11 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.13 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.16 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.17 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.19 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.20 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.21 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.22 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.23 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.24 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
· **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973- 7022.
· **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

· **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926- 000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.6 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.17 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.3 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.5 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
II. <u>Advertência;</u>
III. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
IV. <u>Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações</u>, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) **<u>Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total</u>**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 <u>Na modalidade pregão</u>, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo

descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 015/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.57/SRP/2023.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 015/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA
28.517.413/0001-67

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:FF56F0EB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 84 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 056-SRP23

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 84
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 056-SRP- 23

No dia 24 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO				**CNPJ: 03.716.848/0001-00**		
Representante: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO						
Telefone: (69) 3221-0593						
Email: empresaconexao03@gmail.com						
Endereço: RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, Ariquemes - RO - 76876-328						
Item: 12	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** ARTHAUSE	**Modelo:** POTES	**Preço Unitário:** R$ 305,01	**Valor Total:** R$7.625,25
Descrição: KIT COM 3 POTES EM VIDRO COM TAMPA ROSCADA EM INOX – com aplicação para conservar mantimentos.Com as seguintes especificações: Diametro11cm e altura 22cm 1.800ml; diametro10cm e altura 22cm 1.400ml; diametro 10cm e altura 17,5cm 1.100ml						
Item: 24	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** SUAVE	**Modelo:** CONDICIONADOR	**Preço Unitário:** R$ 19,64	**Valor Total:** R$1.178,40
Descrição: CREME CONDICIONADOR INFANTIL, com indicação de uso para todos os tipos de cabelo, unid. com no minimo 350g. Qualidade similar as marcas: Palmolive, Nazca, L'oréal ou similar.						
Item: 57	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** LIXEIRA	**Preço Unitário:** R$ 138,25	**Valor Total:** R$3.041,50
Descrição: LIXEIRA DISPENSER COM COLETOR DE COPOS EM PVC, branca, para copos descartáveis de água/café com base dupla, com as seguintes medidas: - Altura: 72 cm. - Comprimento: 20 cm - Profundidade: 12 cm Com qualidade da marca Multicopo ou similar.						
Item: 82	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SUAVE	**Modelo:** SHAMPO	**Preço Unitário:** R$ 19,60	**Valor Total:** R$1.568,00
Descrição: SHAMPOO INFANTIL - NEUTRO, dermatologicamente testado, com função de não irritar os olhos, unid. com 350ml. Com qualidade da marca Johnsons & Johnsons ou similar.						
Item: 84	**Quantidade:** 765,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MAFRATEX	**Modelo:** TOALHA	**Preço Unitário:** R$ 13,14	**Valor Total:** R$10.052,10
Descrição: TOALHA DE ROSTO, tamanho 80 x 50cm, 200 fios em 100% algodão Percal.						
Item: 85	**Quantidade:** 572,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MAFRATEX	**Modelo:** TOLHA	**Preço Unitário:** R$ 32,63	**Valor Total:** R$18.664,36
Descrição: TOALHA DE BANHO, medidas minimas de 70 cm x 1,40mt, 100% algodão com gramatura minima de 440g/m².						
Item: 95	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** WESTEN	**Modelo:** ABRIDOR	**Preço Unitário:** R$ 16,65	**Valor Total:** R$283,05
Total:						**R$ 106.953,47**
Descrição: ABRIDOR DE LATAS – tipo borboleta, em aço inox, tamanho grande com cabo, medindo: 24x11,3x4.Com qualidade similar a marca: Tramontina ou Brinox ou similar.						
Item: 96	**Quantidade:** 29,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** WESTEN	**Modelo:** AFIADOR	**Preço Unitário:** R$ 42,19	**Valor Total:** R$1.223,51
Descrição: AFIADOR DE FACAS, com discos diamantados medindo 13cm X 7cm.						
Item: 104	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** BANDEJA	**Preço Unitário:** R$ 31,19	**Valor Total:** R$748,56
Descrição: BANDEJA EM PLÁSTICO DECORADA, medindo no minimo 41 cm.						
Item: 106	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ART HAUSE	**Modelo:** BONBONIERE	**Preço Unitário:** R$ 94,26	**Valor Total:** R$754,08
Descrição: BOMBONIERE, simples de vidro transparente com capacidade mínina de 485ml.						
Item: 112	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MOR	**Modelo:** BOTIJAO	**Preço Unitário:** R$ 155,00	**Valor Total:** R$3.565,00

Descrição: BOTIJÃO TÉRMICO COM TORNEIRA desmontável para higienização, fabricado em Poliuretano, em formato cilíndrico, com tripé e capacidade de mínima de 10lts. Com qualidade da marca Termolar, Invicta ou similar.						
Item: 122	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** WELLMIX	**Modelo:** CONCHA	**Preço Unitário:** R$ 29,99	**Valor Total:** R$1.439,52
Descrição: CONCHA PARA SERVIR, tipo sopa, tamanho grande, em aço inox (toda em aço sem emendas)						
Item: 128	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** VIEL	**Modelo:** ESCUMADEIRA	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$420,00
Descrição: ESCUMADEIRA reforçada, em aço inox, sem emendas, medindo 36x10.(medidas miníma).						
Item: 129	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** VIEL	**Modelo:** ESPREMEDOR	**Preço Unitário:** R$ 23,00	**Valor Total:** R$437,00
Descrição: ESPREMEDOR DE ALHO em inox grande.						
Item: 130	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** WELMIX	**Modelo:** ESCUMADEIRA	**Preço Unitário:** R$ 25,99	**Valor Total:** R$519,80
Descrição: ESCUMADEIRA reforçada, em aço inox, sem emendas, medindo 32x10						
Item: 133	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** WESTEN	**Modelo:** FACA	**Preço Unitário:** R$ 20,57	**Valor Total:** R$452,54
Descrição: FACA para cortar pão em aço inox (toda em aço). Com qualidade da marca Tramontina, Mundial ou similar						
Item: 139	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MOR	**Modelo:** GARRAFA	**Preço Unitário:** R$ 445,98	**Valor Total:** R$15.163,32
Descrição: GARRAFA TÉRMICA, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA, base giratória, revestida externamente com aço, ampola em aço inox inquebrável, capacidade mínima de 2.5lts. Indicada a utilização para café, água e chá. Marca de referência: Termolar, Invicta, Brinox ou similar.						
Item: 147	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** B BRASIL	**Modelo:** JOGO	**Preço Unitário:** R$ 71,65	**Valor Total:** R$2.292,80
Descrição: JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ C/ PIRES EM CERAMICA , contendo 12 peças.						
Item:148	**Quantidade:**14,00	**Unidade:**Unid.	**Marca:** WESTEN	**Modelo:** LUVA	**Preço Unitário:** R$98,51	**Valor Total:**R$1.379,14
Total:						**R$ 106.953,47**
Descrição: LUVA TÉRMICA PARA COZINHA INDUSTRIAL, cano longo, modelo com 5 dedos, nas cores branca/azul, exclusivo para cozinhas profissionais, forração destacável e palma em para-aramida.						
Item: 149	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** WESTEN	**Modelo:** LUVA	**Preço Unitário:** R$ 42,31	**Valor Total:** R$507,72
Descrição: LUVA TÉRMICA, para cozinha, com cano curto 33cm.						
Item: 154	**Quantidade:** 530,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** PALLADIUM	**Modelo:** PANO	**Preço Unitário:** R$ 8,74	**Valor Total:** R$4.632,20
Descrição: PANO DE PRATO, med. 50cm x 75cm (medidas miníma).						
Item: 160	**Quantidade:** 33,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** WELLMIX	**Modelo:** RALADOR	**Preço Unitário:** R$ 16,50	**Valor Total:** R$544,50
Descrição: RALADOR 4 FACES - com as medidas minímas de (A x L x C): 17 X 8 X 6 CM, fabricado em aço inox, podendo o cabo ser fabricado em polipropileno, livre de ferrugem com a ação do tempo e uso.						
Item: 161	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CASA DO FOGAO	**Modelo:** REGISTRO	**Preço Unitário:** R$ 144,99	**Valor Total:** R$5.219,64
Descrição: REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP)com medidor (manômetro) com mangueira alta de resistência com malha de aço inox com 03 metros.						
Item: 164	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** NADIR	**Modelo:** COPO	**Preço Unitário:** R$ 114,95	**Valor Total:** R$1.494,35
Descrição: COPO EM VIDRO, incolor, com capacidade de 350ml, acabamento liso, modelo long drink, embalagem com 12 unidades.						
Item: 167	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** NADIR	**Modelo:** TRAVESSA	**Preço Unitário:** R$ 118,06	**Valor Total:** R$2.125,08
Descrição: Travessa refratária oval com capacidade minima de 4 litros.						
Item: 168	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** NADIR	**Modelo:** TRAVESSA	**Preço Unitário:** R$ 77,49	**Valor Total:** R$1.239,84
Descrição: Travessa refratária redonda com capacidade minima de 2,4l litros						
Item: 175	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** CAIXA	**Preço Unitário:** R$ 76,88	**Valor Total:** R$5.381,60
Descrição: CAIXA PLASTICA VAZADA fabricada em PEAD (polietileno de alta densidade) com as medidas /; 36 x 56 x 31 , capacidade para 46 litros. Podendo ser realizada a entrega nas cores: braco, cinza preto ou vermelha						
Item: 176	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ESTRADO	**Preço Unitário:** R$ 366,41	**Valor Total:** R$7.694,61
Descrição: ESTRADOS EM POLIETILENO, tipo pallet moldular, medindo 0,15 altura x 1,20m comprimento x 1m de largura, em módulos que se encaixam perfeitamente, com capacidade para 2 toneladas de carga estática e 1 tonelada de carga dinamica, com utilização para almoxarifado e patrimônio. (medidas miníma).						
Item: 177	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Mt	**Marca:** ADAR	**Modelo:** TECIDO	**Preço Unitário:** R$ 73,06	**Valor Total:** R$7.306,00
Descrição: Tecido - Tecido Material: Oxford liso, Cor: Variada, Largura: 3Metros, composição: 100% Poliester.						
Total:						**R$ 106.953,47**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/04/2024** , a contar do dia **24/04/2023**A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

4.5 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada

através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
8.10 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
8.11 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.13 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.16 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.17 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.19 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.20 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.21 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.22 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.23 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.24 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
· **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973- 7022.
· **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
· **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926- 000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.6 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.17 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.3 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.5 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
II. <u>Advertência;</u>
III. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
IV. <u>Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações</u>, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.56/SRP/2023.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
03.716.848/0001-00

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:EDDF6AF1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 77 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 57-SRP2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 77
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 57-SRP- 2023
No dia 24 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L S DE BRITO LTDA				**CNPJ: 07.481.547/0001-03**		
Representante: LEDOAL SOARES DE BRITO						
Telefone: (69) 8486-3798						
Email: ls.brito.dist@gmail.com						
Endereço: AV JARU, 2320 - SETOR 03, Ariquemes - RO - 76870-346						
Item: 47	**Quantidade:** 1.780,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** BERNARDO	**Preço Unitário:** R$ 9,48	**Valor Total:** R$16.874,40
Descrição: FEIJÃO novo, tipo carioca, pacote com 01kg.Podendo ser entregue em fardo com 10 unidades. Com qualidade da marca Bernardo, Mestre Cuca.						
Item: 111	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** JASMINE	**Modelo:** JASMINE	**Preço Unitário:** R$ **Valor** 12,00	**Total:** R$3.600,00
Descrição: AVEIA EM FLOCOS MÉDIO -embalagem contendo 1Kg - devendo conter no minimo os seguintes nutriente: magnésio, cálcio, ferro, zinco e vitaminas do complexo B. Embalagem com Ziplock, que permite abrir e fechar.						

Item: 146	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** Fras.	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** BERNARDO	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$72,00
Descrição: MOLHO DE PIMENTA CALABRESA - embalagem com 1 Litro.UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO, Ingredientes: Vinagre, pimenta- vermelha, água, sal, conservador sorbato de potássio, espessante goma xantana e corante natural carmim. Não contém Glúten. Alérgicos: Contém soja.						
Total: R$ 20.546,40						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/04/2024** , a contar do dia **24/04/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
4.1 As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo
CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
8.10 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
8.11 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.13 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.16 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.17 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.19 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.20 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.21 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.22 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.23 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.24 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
-**Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
-**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
- Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.6 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.17 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.3 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.5 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
II. Advertência;
III. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
IV. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 015/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.57/SRP/2023.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 015/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

L S DE BRITO LTDA
07.481.547/0001-03

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:4B3A45FA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 87 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 056-SRP23

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 87
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 056-SRP- 23
No dia 24 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55
Representante: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Telefone: (69) 3422-7040
Email: licitacao.start@gmail.com
Endereço: AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - RO - 76908-596

Item: 1	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ISOTERM	**Modelo:** ISOTERM	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$240,00
Descrição: CAIXA DE ISOPOR capacidade para 12 litros.						
Item: 2	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ISOTERM	**Modelo:** ISOTERM	**Preço Unitário:** R$ 46,00	**Valor Total:** R$322,00
Descrição: CAIXA DE ISOPOR capacidade para 21Lt						
Item: 3	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ISOTERM	**Modelo:** ISOTERM	**Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$1.850,00
Descrição: CAIXA DE ISOPOR capacidade para 30Lt						
Item: 14	**Quantidade:** 46,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$207,00
Descrição: ABSORVENTE HIGIÊNICOS com abas básico, pacote com 08 unidades, superproteção, cobertura suave, com mínimo de três anéis de						
proteção,	com qualidade similar	as marcas Sempre	Livre, Always ou Intimus.	Ou similar.		
Item: 20	**Quantidade:** 107,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** GBEL	**Modelo:** GBEL	**Preço Unitário:** R$ 9,50	**Valor Total:** R$1.016,50
Descrição: AMACIANTE DE ROUPAS , concentrado (embalagem com rendimen de 2 litros), na cor azul, embalagem com 500ml e fragrancia suave.Com qualidade da marca Comfort ou similar						
Item: 23	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MERHEJE	**Modelo:** MERHEJE	**Preço Unitário:** R$ 9,50	**Valor Total:** R$133,00
Descrição: CORTADOR DE UNHA em aço niquelado, medindo no minimo 5,6cm (pequeno).						
Item: 28	**Quantidade:** 903,00	**Unidade:** Gl	**Marca:** GBEL	**Modelo:** GBEL	**Preço Unitário:** R$ 11,10	**Valor Total:** R$10.023,30
Descrição: DESINFETANTE MULTIUSO, bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Indicado para sanitários e limpeza em geral, fragrância FLORAL (galão de 5lt). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Com qualidade similar a marca:Bombril, Ypê ou Audax ou similar.						
Total:						**R$ 461.281,14**
Item: 29	**Quantidade:** 1.830,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 1,44	**Valor Total:** R$2.635,20
Descrição: DESODORIZADOR DE SANITÁRIO EM PEDRA, embalagem de 25g, com suporte plástico para fixação. Com qualidade da marca Zap, Azulim, Higie Plus ou similar.						
Item: 30	**Quantidade:** 254,00	**Unidade:** Cx.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 47,19	**Valor Total:** R$11.986,26
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, para higienização de louças – unidade com 500 ml, caixa contendo com 24 unid., com qualidade e rendimento similar as marcas: Minuano, Ypê e Limpol ou similar.						
Item: 36	**Quantidade:** 520,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** UNOCO	**Modelo:** UNOCO	**Preço Unitário:** R$ 1,97	**Valor Total:** R$1.024,40
Descrição: ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS, embalagem individual.						
Item: 38	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** LIMPAMANIA	**Modelo:** LIMPAMANIA	**Preço Unitário:** R$ 4,30	**Valor Total:** R$322,50
Descrição: ESCOVA OVAL MULTIUSO PARA TANQUE, em plástico.						
Item: 39	**Quantidade:** 148,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** LIMPAMANIA	**Modelo:** LIMPAMANIA	**Preço Unitário:** R$ 7,07	**Valor Total:** R$1.046,36
Descrição: ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO com suporte em plástico.						
Item: 41	**Quantidade:** 2.545,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BETTANIN	**Modelo:** BETTANIN	**Preço Unitário:** R$ 0,64	**Valor Total:** R$1.628,80
Descrição: ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, med. 100mm x 70mm x 18mm						
Item: 42	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** VIDAL	**Modelo:** VIDAL	**Preço Unitário:** R$ 5,50	**Valor Total:** R$82,50
Descrição: ESPONJA PARA BANHO VEGETAL SEM SUPORTE DE MÃO						
Item: 44	**Quantidade:** 462,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** ITATEX	**Modelo:** ITATEX	**Preço Unitário:** R$ 20,75	**Valor Total:** R$9.586,50
Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA, na cor laranja, medindo 28x38, pacotes com 12 unidades. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 50	**Quantidade:** 10.285,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 2,23	**Valor Total:** R$22.935,55
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL 24x22cm, pct. c/50 unid.(medida miníma).						
Item: 51	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 1,90	**Valor Total:** R$57,00
Descrição: HASTES FLEXÍVEIS com pontas de algodão, tipo Cotonetes, dispostos em embalagens com no mínimo 75 cotonetes. Composição: hastes de polipropileno, algodão, droxietilcelulose e triclosan. Qualidade similar as marcas Johson & Johson, Topz e Cotton ou similar.						
Item: 52	**Quantidade:** 2.215,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 2,69	**Valor Total:** R$5.958,35
Descrição: LIMPA ALUMÍNIO, embalagem contendo 500ml.						
Item: 53	**Quantidade:** 1.592,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** AZULIM	**Modelo:** AZULIM	**Preço Unitário:** R$ 4,94	**Valor Total:** R$7.864,48
Descrição: LIMPADOR MULTIUSO COM CLORO ATIVO, 500ml, com indicação para limpeza pesada e desinfecção de superfícies laváveis, como banheiro, cozinhas, vasos sanitários e ralos. Marca de referência: Veja, Casa & Perfume, Bombril.						
Total:						**R$ 461.281,14**
Item: 55	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** JAGUAR	**Modelo:** JAGUAR	**Preço Unitário:** R$ 35,96	**Valor Total:** R$3.596,00
Descrição: LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, capacidade 15lt						
Item: 56	**Quantidade:** 64,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ARQPLAST	**Preço Unitário:** R$ 76,40	**Valor Total:** R$4.889,60
Descrição: LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, com capacidade de 50lt.						
Item: 64	**Quantidade:** 561,00	**Unidade:** Fardo	**Marca:** NC PAPEIS	**Modelo:** NC PAPEIS	**Preço Unitário:** R$ 57,98	**Valor Total:** R$32.526,78
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO 300Mt cada. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP) BRANCO, com folhas simples, macio, produzido com material de alta qualidade em 100% celulose, fardo com 08 rolos de						
Item: 66	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** GARIBALDI	**Modelo:** GARIBALDI	**Preço Unitário:** R$ 3,15	**Valor Total:** R$94,50
Descrição: PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, pct com 12 unid.						
Item: 67	**Quantidade:** 169,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 71,90	**Valor Total:** R$12.151,10
Descrição: RODO DE ALUMÍNIO C/ 80 cm, com cabo de alumínio, com 2 borrachas.						
Item: 69	**Quantidade:** 181,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TONY	**Modelo:** TONY	**Preço Unitário:** R$ 9,90	**Valor Total:** R$1.791,90
Descrição: RODO DE PLÁSTICO C/ 60CM, com cabo em madeira, 02 borrachas.						
Item: 76	**Quantidade:** 1.450,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** BRASILEIRINHO	**Modelo:** BRASILEIRINHO	**Preço Unitário:** R$ 1,75	**Valor Total:** R$2.537,50
Descrição: SACO P/ LIXO, pct. com 10unid. de 30lts.						
Item: 77	**Quantidade:** 3.460,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** BRASILEIRINHO	**Modelo:** BRASILEIRINHO	**Preço Unitário:** R$ 2,33	**Valor Total:** R$8.061,80
Descrição: SACO P/ LIXO, pct. com 10unid. de 50lts.						
Item: 78	**Quantidade:** 4.250,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** BRASILEIRINHO	**Modelo:** BRASILEIRINHO	**Preço Unitário:** R$ 2,56	**Valor Total:** R$10.880,00

Descrição: SACO P/ LIXO, pct. com 05unid. de 100lts.						
Item: 79	**Quantidade:** 717,00	**Unidade:** Kg	**Marca:** RIOPLASTIC	**Modelo:** RIOPLASTIC	**Preço Unitário:** R$ 25,98	**Valor Total:** R$18.627,66
Descrição: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. Medidas / Tam anho: 40 x 60 com espessura de 0,06 Micras, com quantidade média por quilo de 105und						
Item: 80	**Quantidade:** 646,00	**Unidade:** Kg	**Marca:** PLASMEL	**Modelo:** PLASMEL	**Preço Unitário:** R$ 25,98	**Valor Total:** R$16.783,08
Descrição: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. Medidas / Tam anho: 25 x 35 com espessura de 0,06 Micras, com quantidade média por quilo de 105und						
Item: 83	**Quantidade:** 1.660,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 5,21	**Valor Total:** R$8.648,60
Descrição: TOALHA DE PAPEL com 02 Rolos, com 55 toalhas cada de 20cm x 22cm						
Total:						**R$ 461.281,14**
Item: 88	**Quantidade:** 349,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CARVALHO	**Modelo:** CARVALHO	**Preço Unitário:** R$ 8,80	**Valor Total:** R$3.071,20
Descrição: VASSOURA DE NYLON com cabo em madeira.						
Item: 97	**Quantidade:** 274,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ITATEX	**Modelo:** ITATEX	**Preço Unitário:** R$ 17,98	**Valor Total:** R$4.926,52
Descrição: AVENTAL em PVC, na cor branca, com tiras para ajustes fabricadas no mesmo material.						
Item: 101	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ARQPLAST	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$288,00
Descrição: BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO, redonda, com capacidade mínima para 5 litros.						
Item: 102	**Quantidade:** 107,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ARQPLAST	**Preço Unitário:** R$ 9,40	**Valor Total:** R$1.005,80
Descrição: BALDE EM PLÁSTICO preto c/ cap. 12lt. c/enc. de mão no fundo						
Item: 107	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** DIVERSAS	**Modelo:** DIVERSAS	**Preço Unitário:** R$ 3,82	**Valor Total:** R$95,50
Descrição: BORRACHA para panela de pressão 4,5 litros.						
Item:	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:**	**Marca:** DIVERSAS	**Modelo:** DIVERSAS	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$367,95
108		Unid.			6,69	
Descrição: BORRACHA para panela de pressão de 07Lts						
Item: 111	**Quantidade:** 179,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** VIDAL	**Modelo:** VIDAL	**Preço Unitário:** R$ 5,90	**Valor Total:** R$1.056,10
Descrição: BORRIFADOR DE ÁGUA em plástico com cap. De 500ml						
Item: 113	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** SBRISSA	**Modelo:** SBRISSA	**Preço Unitário:** R$ 2,35	**Valor Total:** R$1.410,00
Descrição: CANECA EM PLÁSTICO, com alça, tipo escolar, capacidade de 270ml, colorida.						
Item: 119	**Quantidade:** 1.152,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** SIMONAGGIO	**Modelo:** SIMONAGGIO	**Preço Unitário:** R$ 2,87	**Valor Total:** R$3.306,24
Descrição: COLHER DE MESA em aço inox (toda em aço), tamanho médio. Com qualidade similar a marca Hércules ou similar.						
Item: 120	**Quantidade:** 155,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** RIOPLASTIC	**Modelo:** RIOPLASTIC	**Preço Unitário:** R$ 4,41	**Valor Total:** R$683,55
Descrição: COLHER DESCARTÁVEL 157x33mm, cristal, pacote com 50 unid.(medidas miníma).						
Item: 121	**Quantidade:** 178,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** SIMONAGGIO	**Modelo:** SIMONAGGIO	**Preço Unitário:** R$ 6,23	**Valor Total:** R$1.108,94
Descrição: COLHER PARA SERVIR em aço inox tamanho grande (toda em aço sem emendas). Com qualidade similar a marca Hércules ou similar.						
Item: 124	**Quantidade:** 46,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CRISTALCOPO	**Modelo:** CRISTALCOPO	**Preço Unitário:** R$ 116,87	**Valor Total:** R$5.376,02
Descrição: COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL branco de 50ml caixa com 5000 unid.Com qualidade da marca Copobrás ou similiar.						
Item: 125	**Quantidade:** 173,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CRISTALCOPO	**Modelo:** CRISTALCOPO	**Preço Unitário:** R$ 104,00	**Valor Total:** R$17.992,00
Total:						**R$ 461.281,14**
Descrição: COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL branco de 180ml caixa com 2500 Unid. Com qualidade da marca Copobrás ou similiar.						
Item:	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:**	**Marca:** SIMONAGGIO	**Modelo:** SIMONAGGIO	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$780,00
131		Unid.			6,50	
Descrição: FACA de mesa, tipo churrasco, tamanho 6", em aço inox (toda em aço). Com qualidade da marca Mundial, Tramontina ou similar.						
Item: 132	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** SIMONAGGIO	**Modelo:** SIMONAGGIO	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$308,00
Descrição: FACA grande p/ cortar carne, inoxidável, com cabo em plástico na cor branca. Marca de referência: Mundial, Tramontina ou similar 10``						
Item: 134	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** SIMONAGGIO	**Modelo:** SIMONAGGIO	**Preço Unitário:** R$ 13,50	**Valor Total:** R$243,00
Descrição: FACA profissional 06 (uso: cozinha) com cabo em plástico na cor branca.Com qualidade da marca Tramontina, Mundial ou similar						
Item:	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:**	**Marca:** SIMONAGGIO	**Modelo:** SIMONAGGIO	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$848,00
137		Unid.			5,30	
Descrição: GARFO DE MESA em aço inox (todo em aço). Com qualidade da marca. Com qualidade da marca Tramontina, Brinox ou similar.						
Item: 138	**Quantidade:** 193,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** RIOPLASTIC	**Modelo:** RIOPLASTIC	**Preço Unitário:** R$ 4,25	**Valor Total:** R$820,25
Descrição: GARFO DESCARTÁVEL 175x25mm, cristal, pacote com 50unid.(medidas miníma).						
Item: 140	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** INVICTA	**Modelo:** INVICTA	**Preço Unitário:** R$ 38,00	**Valor Total:** R$1.140,00
Descrição: GARRAFA TÉRMICA, tipo botijão, com bocal tipo rosca, uso profissional, copo multiuso, conservação térmica mínima de 08horas, com Isolamento Térmico Com Espuma De Pu (Poliuretano), Livre De Cfc com capacidade para 05Lt. Com qualidade da marca Termolar, Invicta ou similar.						
Item: 141	**Quantidade:** 151,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BIC	**Modelo:** BIC	**Preço Unitário:** R$ 3,55	**Valor Total:** R$536,05
Descrição: ISQUEIRO a gás grande						
Item: 142	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** PLASMONT	**Modelo:** PLASMONT	**Preço Unitário:** R$ 14,35	**Valor Total:** R$459,20
Descrição: JARRA DE PLÁSTICO com alça e tampa, transparente, com capacidade mínima de 04lt. Com qualidade da marca Plasvale, PlasÚtil ou similar.						
Item: 143	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** JAGUAR	**Modelo:** JAGUAR	**Preço Unitário:** R$ 13,90	**Valor Total:** R$417,00
Descrição: JARRA DE PLÁSTICO com alça e tampa, transparente, com capacidade mínima de 02lt.Com qualidade da marca Plasvale, PlasÚtil ou similar.						
Item: 151	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** PANELUX	**Modelo:** PANELUX	**Preço Unitário:** R$ 102,48	**Valor Total:** R$2.357,04
Descrição: PANELA DE PRESSÃO em alumínio polido, com diâmetro de 20cm, com tampa, capacidade 07Lt, acabamento em inox.Com qualidade da marca Clock ou similar.						
Item: 152	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** EIRILAR	**Modelo:** EIRILAR	**Preço Unitário:** R$ 168,80	**Valor Total:** R$5.064,00
Descrição: PANELA DE PRESSÃO em alumínio polido, com diâmetro de 24cm, com tampa, capacidade 10Lt, acabamento em inox.Com qualidade da marca Clock ou similar.						
Total: R$						**461.281,14**
Item: 155	**Quantidade:** 244,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** WYDA	**Modelo:** WYDA	**Preço Unitário:** R$ 6,30	**Valor Total:** R$1.537,20
Descrição: PAPEL ALUMÍNIO rolo 45cmx7,5mt (medidas miníma).						
Item: 156	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** SBRISSA	**Modelo:** SBRISSA	**Preço Unitário:** R$ 8,09	**Valor Total:** R$283,15
Descrição: PENEIRA COM TELA FINA, em plástico aro de 15cm de diâmetro.						
Item: 159	**Quantidade:** 610,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CRISTALCOPO	**Modelo:** CRISTALCOPO	**Preço Unitário:** R$ 3,68	**Valor Total:** R$2.244,80
Descrição: PRATOS DESCARTÁVEIS, TIPO FUNDO, na cor branca, embalagem c/ 10 unid.						
Item: 169	**Quantidade:** 39,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ALFACELL	**Modelo:** ALFACELL	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$312,00
Descrição: BATERIAALCALINA 09v, com qualidade similar a marca Rayovac, Duracell, Panasonic.						
Item: 170	**Quantidade:** 337,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ALFACELL	**Modelo:** ALFACELL	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$2.696,00
Descrição: PILHA ALCALINA – TIPO AA, emb. com 04 unidades.						
Item: 171	**Quantidade:** 365,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ALFACELL	**Modelo:** ALFACELL	**Preço Unitário:** R$ 7,80	**Valor Total:** R$2.847,00
Descrição: PILHA ALCALINA – TIPO AAA, emb. com 04 unidades						
Item: 172	**Quantidade:** 265,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** IDEATEX	**Modelo:** IDEATEX	**Preço Unitário:** R$ 6,70	**Valor Total:** R$1.775,50
Descrição: BEXIGA (balões para festa) nº. 6,5, embalagem contendo 50unidades, cores sortidas.						
Item: 178	**Quantidade:** 1.385,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** ITATEX	**Modelo:** ITATEX	**Preço Unitário:** R$ 20,75	**Valor Total:** R$28.738,75
Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA, na cor laranja, medindo 28x38, pacotes com 12 unidades. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 179	**Quantidade:** 2.892,00	**Unidade:** Fardo	**Marca:** NC PAPEIS	**Modelo:** NC PAPEIS	**Preço Unitário:** R$ 57,98	**Valor Total:** R$167.678,16
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, com folhas simples, macio, produzido com material de alta qualidade em 100% celulose, fardo com 08 rolos de 300Mt cada. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Total:	**R$ 461.281,14**					

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/04/2024** , a contar do dia **24/04/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

4.5 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
8.10 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
8.11 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.13 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.16 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.17 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.19 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.20 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.21 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.22 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.23 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.24 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

-**Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
- **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência**

Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;

9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

9.1.6 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.1.17 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.3 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.5 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

II. Advertência;

III. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
IV. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.
CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o **16.2** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).
CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.56/SRP/2023.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

START SHOP GLOBAL LTDA
37.912.727/0001-55

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:60368F3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3094, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Altera o Decreto n° 1.722/2019 que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. prevista no inciso III, do caput, e § 3º, do artigo 23, da Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico do Município de Monte Negro, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
CONSIDERANDO que a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A. é transitória e não incorporável ao vencimento ou à remuneração do servidor ocupante de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e que sua concessão é condicionada a observância de requisitos correspondentes e à discricionariedade, necessidade e conveniência da Administração;
CONSIDERANDO que tal gratificação poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo que desempenhar alguma das atribuições e atividades descritas nos Anexos, deste Decreto, observados os critérios de ocupação, avaliação e produtividade no respectivo setor, o valor correspondente esta dispostos no anexo I, com percentual acrescido no vencimento básico do cargo exercido;
DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto estabelece criterios de ocupação, atribuições e atividades a serem desempenhadas por servidor ocupante de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico, cada ocupação terá critérios de avaliação e produtividade para aferição de percentuais para pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. prevista no inciso III, do *caput*, e § 3º, do artigo 23, da Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019.
Art. 2º. A Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. será devida ao servidor ocupante de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico que desempenhar cargo (função), atribuições e atividades descritas nos Anexos, deste Decreto, observados os critérios de avaliação e produtividade previstos.
§ 1º. O servidor ocupante de cargo efetivo será designado para desempenhar atribuições e atividades descritas nos Anexos I, deste Decreto, por ato do Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, observados os requisitos correspondentes e a discricionariedade, necessidade e conveniência da Administração.
§ 2º. O desempenho de atribuições e atividades descritas nos Anexos I e II, deste Decreto, sua avaliação e produtividade do servidor deverão ser certificados mensalmente pelo Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento com base em prévio relatório do funcionário designado para tal múnus.
§ 3º. O servidor ocupante de cargo efetivo que desempenhe mais de uma atribuição ou atividade, a titulo de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., poderá receber por uma ou mais funções gratificadas desempenhadas, ate o limite de 100%.
§ 4º. Não faz jus a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A. o servidor ocupante de cargo efetivo cujas atribuições previstas em legislação pertinente, inclusive legislações do Ministério da Saúde se identifiquem com as atribuições e atividades descritas nos Anexos, deste Decreto.
§ 5º. Excepcionalmente fara jus ao recebimento a Gratificação por Desempenho de Atividades – G.D.A o servidor que no período de afastamento por licença e/ou férias comprovar ter desenvolvido atividades resultantes no alcance de metas e indicadores satisfatório na area da atuação, evitando perda de produtividade e desempenho da gestão municipal de saúde.
Art. 3º. As despesas correntes de pessoal e de execução dos objetivos elencados no presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária da Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.717, de 25 de setembro de 2019 e o Decreto n° 1.722/2019, a partir de 01/05/2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

ANEXO I

ITEM	FUNÇÃO	ATIVIDADE	PRODUTIVIDADE	PERCENTUAL A SEREM ATRIBUIDOS CONFORME DISCRICIONARIEDADE, NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO
A	**GESTÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE**	Gestão de programas e serviços de Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde, Datasus; Coordenação de Departamentos de Saúde; Presidente de comissões de obrigatoriedade ministerial; Vínculo com dedicação exclusiva.	- Apresentar Relatório de Atividades Executadas Mensalmente; - Atender os criterios de condicionalidade a aferição do percentual atribuido pelo gestor para serem acrescidos no salario base do servidor, sendo necessario apresentar: a) Assiduidades; b) Pontualidade; c) Desempenho individual satisfatorio; d)Alcance de metas e resultados satisfatorio na area da atuação; e e) Manter-se atualizado na area de atuação participando efetivamente de cursos e atividades de formação continuada ofertada pela Gestão.	**100 % (por cento)**
B	**- DIREÇÃO;** **- GERENTE;** **-TECNICO DE DEPARTAMENTO;**	-Execer atividades de apoio a gestão de saúde no desempenho de suas atribuições, respeitando as diretrizes da Administração Geral Municipal; -Acompanhar todos os andamentos do seu setor, mantendo o gestor de saúde informado do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, bem como, adotando providencias necessarias para o bom andamento das atividades inerentes a sua função; -Coordenar o processo de planejamento em saúde em consonância com as diretrizes da Secretaria, apoiando a gestão na execução das atividades inerentes a sua função; -Monitorar e avaliar os serviços prestados pelas unidades de saude pública, dentro de suas competencia legal, adotando providencias necessarias para o bom andamento do setor; -Executar as ações diarias, alimentando, monitorando e avaliando os resultados esperados contemplados dentro das ferramentas de gestão da saude. - Executar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário (a) Municipal de Saúde.	- Apresentar Relatório de Atividades Executadas Mensalmente; - Atender os criterios de condicionalidade a aferição do percentual atribuido pelo gestor para serem acrescidos no salario base do servidor, sendo necessario apresentar: a) Assiduidades; b) Pontualidade; c) Desempenho individual satisfatorio; d)Alcance de metas e resultados satisfatorio na area da atuação; e e) Manter-se atualizado na area de atuação participando efetivamente de cursos e atividades de formação continuada ofertada pela Gestão.	**10% a 100% (por cento)**
B	**GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**	Executar as ações diarias de preenchimentos dos sistemas de produção das unidades de saúde, conforme a necessidade da	Digitar e enviar informações de Programas e Serviços em Saúde	**10 % a 100 % (por cento)**

		Secretaria Municipal de Saúde. Executar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário (a) Municipal de Saúde.	exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou Datasus. Apresentar Relatório de Atividades Executadas Mensalmente; - Atender os criterios de condicionalidade a aferição do percentual atribuido pelo gestor para serem acrescidos no salario base do servidor, sendo necessario apresentar: a) Assiduidades; b) Pontualidade; c) Desempenho individual satisfatorio; d)Alcance de metas e resultados satisfatorio na area da atuação; e e) Manter-se atualizado na area de atuação participando efetivamente de cursos e atividades de formação continuada ofertada pela Gestão.	
C	**ATUAÇÃO EM SALA DE VACINA**	Executar as ações diarias de vacinação, preenchimentos dos sistemas de produção das unidades de saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Cumprimento de Carga Horária de 40 horas semanais. Cumprimento de Metas estabeleciodos pelo Ministério da Saúde e o chefe imediato; Executar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário (a) Municipal de Saúde. Vínculo com dedicação exclusiva.	- Apresentar Relatório de Atividades Executadas Mensalmente; - Atender os criterios de condicionalidade a aferição do percentual atribuido pelo gestor para serem acrescidos no salario base do servidor, sendo necessario apresentar: a) Assiduidades; b) Pontualidade; c) Desempenho individual satisfatorio; d)Alcance de metas e resultados satisfatorio na area da atuação; e e) Manter-se atualizado na area de atuação participando efetivamente de cursos e atividades de formação continuada ofertada pela Gestão.	**80 a 100 % (por cento)**
D	**MEMBRO DA CIPA**	Participação como membro titular da CIPA.	- Apresentar Relatório de Atividades Executadas Mensalmente; - Atas de Reuniões; - Participação efetiva nas ações e propostas da CIPA;	**10 % (por cento)**
E	**MEMBRO DE COMISSÕES PERMANENTES**	Participação como membro de comissão permanente, instituída através de portaria.	- Apresentar Relatório de Atividades Executadas Mensalmente; - Atas de Reuniões; - Participação efetiva nas ações e propostas da comissão;	**10 a 50% (por cento)**

ITEM	FUNÇÃO	ATIVIDADE	PRODUTIVIDADE	PERCENTUAL
F	**MEDICO AUTORIZADOR**	Autorizar e avaliar o laudo de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, executando ou não a autorização das AIH's cadastradas no Sistema de Internação Hospitalar – SIHD.	Apresentar Relatório de AIH'S analisadas e autorizadas no mês.	50%
G	**MÉDICO DIRETOR CLÍNICO**	Conforme atribuições da RESOLUÇÃO CFM nº 2.147/2016;	- Apresentar Relatório de Atividades Executadas Mensalmente;	50%
H	**MÉDICO DIRETOR TÉCNICO**	Conforme atribuições da RESOLUÇÃO CFM nº 2.147/2016;	- Apresentar Relatório de Atividades Executadas Mensalmente;	50%
I	**MÉDICO AMBULATÓRIO E INTERNAÇÃO**	- Designação para a junta médica oficial (3.000) pontos; - Cumprimento de escala completa (500) pontos; - Assiduidade, pontualidade, disciplina, qualidade do atendimento - (500) pontos; Incentivo a internação de pacientes (100) pontos / internação, desde que haja indicação clínica, e aprovação da AIH; - Incentivo ao atendimento ambulatorial (10) pontos por paciente atendido;	Aferição do relatório mensal de produção a ser retirado dos sistemas de informação para avaliação da aplição do percentual de incentivo.	20 % = 4.000 pontos; 30 % = 6.000 a 9.000 pontos; 40% = 9.001 – 12.000 pontos; 50% = 12.000 a 15.000 pontos

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:59141A0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1370/2022
b) Licitação Nrº :	69/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	26/04/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para o fornecimento de gramas e mudas de plantas ornamentais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SITIO MORRINHOS LTDA – ME

CNPJ/CPF: 20.884.020/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PALMEIRA AZUL COM NO MINIMO 1,20 UM METRO E VINTE CENTIMETROS DE ALTURA	100	R$ 339,99	R$ 33.999,00
2	PALMEIRA RABO DE RAPOSA COM NO MINIMO 1,20 UM METRO E VINTE CENTIMETROS DE ALTURA	100	R$ 208,99	R$ 20.899,00
3	RESEDAS ROSA COM NO MINIMO 2 METROS DE ALTURA	100	R$ 118,99	R$ 11.899,00
4	PALMEIRA IMPERIAL COM NO MINIMO 1,20UM METRO E VINTE CENTIMETROS DE ALTURA	100	R$ 98,99	R$ 9.899,00
5	JACARANDÁ AZUL MIMOSO COM NO MINIMO 1,60 METROS DE ALTURA.	100	R$ 116,99	R$ 11.699,00
6	IPÊ ROSA (TABEBUIA AVELLANEDAE) NO MINIMO 1,00 METROS DE ALTURA.	200	R$ 76,99	R$ 15.398,00
7	IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICHA) NO MINIMO 1,00 METROS DE ALTURA.	200	R$ 76,99	R$ 15.398,00
8	IPÊ BRANCO (HANDROANTHUS ROSEO ALBA) NO MINIMO 1,00 METROS DE ALTURA.	200	R$ 76,99	R$ 15.398,00
9	IPÊ AMARELO DO BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS) NO MINIMO 1,60 METROS DE ALTURA.	200	R$ 80,99	R$ 16.198,00
10	IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA) NO MINIMO 1,00 METRO DE ALTURA.	200	R$ 81,99	R$ 16.398,00
11	PALMEIRA ARECA COM NO MINIMO 1,20 UM METRO E VINTE CENTIMETROS DE ALTURA	100	R$ 208,99	R$ 20.899,00
12	OITI - (LICANIA TOMENTOSA) COM NO MÍNIMO 1,00 METRO DE ALTURA	200	R$ 74,99	R$ 14.998,00
13	BUXO – BUXUS SEMPERVIRENS – PODADO EM FORMATO REDONDO COM NO MÍNIMO 35 CM DE DIÂMETRO. A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO, SEM FALHAS.	200	R$ 79,99	R$ 15.998,00
14	PRIMAVERA BRANCA – (BOUGAINVILLEA SPECTABILIS) COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA E FLORIDA.	200	R$ 156,99	R$ 31.398,00
15	PRIMAVERA ROSA CLARO – (BOUGAINVILLEA SPECTABILIS) COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA E FLORIDA.	200	R$ 103,00	R$ 20.600,00
16	AGAVE AZUL (AGAVE WEBERI) COM NO MÍNUMO 40 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, COM ASPÉCTO SAUDÁVEL E FOLHAS ACINZENTADAS.	300	R$ 99,99	R$ 29.997,00

Valor Total Homologado - R$ 301.075,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,26 de abril de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C1BDCFCA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1370/2022
b) Licitação Nrº :	69/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/04/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para o fornecimento de gramas e mudas de plantas ornamentais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SITIO MORRINHOS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 20.884.020/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PALMEIRA AZUL COM NO MINIMO 1,20 UM METRO E VINTE CENTIMETROS DE ALTURA	100	R$ 339,99	R$ 33.999,00
3	PALMEIRA RABO DE RAPOSA COM NO MINIMO 1,20 UM METRO E VINTE CENTIMETROS DE ALTURA	100	R$ 208,99	R$ 20.899,00
4	RESEDAS ROSA COM NO MINIMO 2 METROS DE ALTURA	100	R$ 118,99	R$ 11.899,00
5	PALMEIRA IMPERIAL COM NO MINIMO 1,20UM METRO E VINTE CENTIMETROS DE ALTURA	100	R$ 98,99	R$ 9.899,00
6	JACARANDÁ AZUL MIMOSO COM NO MINIMO 1,60 METROS DE ALTURA.	100	R$ 116,99	R$ 11.699,00
7	IPÊ ROSA (TABEBUIA AVELLANEDAE) NO MINIMO 1,00 METROS DE ALTURA.	200	R$ 76,99	R$ 15.398,00
8	IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICHA) NO MINIMO 1,00 METROS DE ALTURA.	200	R$ 76,99	R$ 15.398,00
9	IPÊ BRANCO (HANDROANTHUS ROSEO ALBA) NO MINIMO 1,00 METROS DE ALTURA.	200	R$ 76,99	R$ 15.398,00
10	IPÊ AMARELO DO BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS) NO MINIMO 1,60 METROS DE ALTURA.	200	R$ 80,99	R$ 16.198,00
11	IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA) NO MINIMO 1,00 METRO DE ALTURA.	200	R$ 81,99	R$ 16.398,00
12	PALMEIRA ARECA COM NO MINIMO 1,20 UM METRO E VINTE CENTIMETROS DE ALTURA	100	R$ 208,99	R$ 20.899,00
13	OITI - (LICANIA TOMENTOSA) COM NO MÍNIMO 1,00 METRO DE ALTURA	200	R$ 74,99	R$ 14.998,00
14	BUXO – BUXUS SEMPERVIRENS – PODADO EM FORMATO REDONDO COM NO MÍNIMO 35 CM DE DIÂMETRO. A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO, SEM FALHAS.	200	R$ 79,99	R$ 15.998,00
15	PRIMAVERA BRANCA – (BOUGAINVILLEA SPECTABILIS) COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA E FLORIDA.	200	R$ 156,99	R$ 31.398,00
16	PRIMAVERA ROSA CLARO – (BOUGAINVILLEA SPECTABILIS) COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA E FLORIDA.	200	R$ 103,00	R$ 20.600,00
17	AGAVE AZUL (AGAVE WEBERI) COM NO MÍNUMO 40 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, COM ASPÉCTO SAUDÁVEL E FOLHAS ACINZENTADAS.	300	R$ 99,99	R$ 29.997,00

Valor Total Homologado - R$ 301.075,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 26 de abril de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E2144736

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 01 DA 1ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022

RETIFICAÇÃO Nº 01 DA 1ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, RETIFICA A 1ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022 conforme as informações abaixo relacionadas quanto aos aprovados no Concurso Público, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26 de abril de 2023 ANO XIV Nº 3460, publicado no Quadro de Informação e portal transparência da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré no dia 25/04/2023.

ONDE-SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO:

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA URBANA)

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1°	630613	BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARAUJO
2°	623563	MAURICIO FERREIRA NASCIMENTO JUNIOR
3º	629995	ISAAC GOMES DE MIRANDA
4°	623065	TEREZINHA FELIX DE BRITO PANTOJA
5º	624904	MAX FERNANDES NUNES
6°	624244	AURICELIO SERRA DA SILVA
7º	629847	AURIANA PONHES DE FREITAS
8º	628704	JUSSARA OLIVEIRA LUIZ
9º	629059	VANESSA DE SOUZA MORAIS
10°	623992	IVONETE BARBOSA PARDIM
11º	625326	UANNA RAMOS DOS SANTOS
12º	622967	JÉSSICA VIVILANE PEREIRA FREITAS
13º	623074	JANETE SILVA BEZERRA

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA URBANA)

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1°	630613	BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARAUJO
2°	623563	MAURICIO FERREIRA NASCIMENTO JUNIOR
3º	629995	ISAAC GOMES DE MIRANDA
4°	623065	TEREZINHA FELIX DE BRITO PANTOJA
5º	630232	ROSENILDA TEIXEIRA AMARAL CANAMARI (COTA PcD)
6º	624904	MAX FERNANDES NUNES
7°	624244	AURICELIO SERRA DA SILVA
8º	629847	AURIANA PONHES DE FREITAS
9º	628704	JUSSARA OLIVEIRA LUIZ
10º	629059	VANESSA DE SOUZA MORAIS
11°	623992	IVONETE BARBOSA PARDIM
12º	625326	UANNA RAMOS DOS SANTOS
13º	622967	JÉSSICA VIVILANE PEREIRA FREITAS
14º	623074	JANETE SILVA BEZERRA

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF.ZUNIRA BARBOSA DA SILVA - 2º LINHA KM 30.
(A CONVITE DA EMEIF.16 DE JULHO)

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
2º	629198	QUEULE BRITO DE SOUZA

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF.NATALICIO BEZERRA - 8ª LINHA KM 23.

(A CONVITE DA EMEIF.NAPOLEAO LOBO)

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
2º	630720	ROSANGELA DE OLIVEIRA HERING DA SILVA

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF.DOMINGOS PEREIRA AQUINO – LINHA 23 KM 46.
(A CONVITE DA 16 DE JUNHO)

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
3º	625034	TAINA COSTA DA SILVA

LEIA-SE:

~~PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)~~ (Suprimido)
~~EMEIF.ZUNIRA BARBOSA DA SILVA – 2º LINHA KM 30.~~ (Suprimido)
~~(A CONVITE DA EMEIF.16 DE JULHO)~~ (Suprimido)

~~CLASSIF.~~	~~INSCRIÇAO~~	~~NOME~~
~~2º~~	~~629198~~	~~QUEULE BRITO DE SOUZA~~

(Suprimido)
~~PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)~~ (Suprimido)
~~EMEIF.NATALICIO BEZERRA – 8ª LINHA KM 23.~~ (Suprimido)
~~(A CONVITE DA EMEIF.NAPOLEAO LOBO)~~ (Suprimido)

~~CLASSIF.~~	~~INSCRIÇAO~~	~~NOME~~
~~2º~~	~~630720~~	~~ROSANGELA DE OLIVEIRA HERING DA SILVA~~

(Suprimido)
~~PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)~~ (Suprimido)
~~EMEIF.DOMINGOS PEREIRA AQUINO – LINHA 23 KM 46.~~ (Suprimido)
~~(A CONVITE DA 16 DE JUNHO)~~ (Suprimido)

~~CLASSIF.~~	~~INSCRIÇAO~~	~~NOME~~
~~3º~~	~~625034~~	~~TAINA COSTA DA SILVA~~

(Suprimido)

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:6B72FFF9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 ADVINDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022 -PMP-PI

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, documentos e pareceres contidos no **Processo Administrativo nº 603-1/2023**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 010/2022 -PMP-PI** – através do **Processo Administrativo nº 001.0002158/2022**, assinada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI,** Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.837.925/0001-08, com sede Av. Cel. Pedro de Brito, s/nº – Bairro Centro - município de Piracuruca- PI, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **CELSINHO VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.707.442/0001-26, situada na Av: Bernardo Sayao, 1332- Bairro Villa Lucimar – município de Inhumas/GO, detentora do seguinte item:

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	PICKUP AMBULANCIA 4X4 - DIESEL - CABINE SIMPLES – Ano 2022, Veículo zero Km. Marca: CHEVROLET Modelo: S10 CS 4X4 DIESEL ZERO KM, Potência Mínima Líquida 185 CV @3.600 rpm, Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco caliper flutuante e traseiro a tambor, tração 4x4, medidas externas comprimento superior há 5,370, largura superior há 2,130, entre eixo superior há 3.090, comprimento interno da ambulância superior há 2.320, tanque de combustível superior há 75 l, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais 245/70 R 16", Alternador 140 A, bateria 12V - 70 Ah, capacidade de carga superior há 1.200 kg, peso em ordem de marcha 1770 kg. Transformação ambulância confeccionado em baú de fibra de vidro com Isolamento termo – acústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Armário interno localizado na região superior em Fibra de Vidro; Balcão com local para medicamentos e suporte para instalação de equipamentos; Iluminação interna em LED 12 v; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; Inversor de voltagem 400 Watts; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Sinalização barra com sirene eletrônica e 01 tom; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; Maca retrátil com comprimento superior a 1.90m com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do	01	299.950,00	299.950,00

	paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg; Banco lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; Uma janela na lateral com vidro corrediço, fixada sem borracha para melhor vedação e saída de agua; Vidros nas duas portas traseiras com serigrafia e película opaca; Conjunto completo de fechadura, trincos, dois amortecedores sendo um em cada porta; Duas portas traseiras em fibra com abertura lateral de folha dupla; Um ventilador interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra, Um exaustor interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra; Pintura externa na cor do veículo; * Instalação de 01 suporte para Soro e plasma fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Serigrafia padrão Ambulância; Cavidade para comunicação com a cabine; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros.Ar			
TOTAL				**299.950,00**

E que teve seu preço registrado como mais vantajoso na Ata de Registro de **Preços nº 010/2022 - Pregão Eletrônico nº 010/2022 -PMP-PI** – através do **Processo Administrativo nº 001.0002158/2022**, assinada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI** e a empresa: **CELSINHO VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.707.442/0001-26, no valor total de **R$ 299.950,00 (duzentos e noventa e nove mil, e novecentos e cinquenta reais).**

Determino a publicação de acordo com a legislação vigente.

Nova Mamoré/RO, 27 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:21AA2CF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°297/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00016033/2023-06.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhão Oficina nº01 placa: OHM3G92, para atender às seguintes demandas: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Rio Pardo e Extrema, Linhas PV 08, C01, C25, Transpurus e Assentamento Morrinhos, no período de 01/05/2023 a 15/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°223/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 05/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Rio Pardo e Extrema, Linhas PV 08, C01, C25, Transpurus e Assentamento Morrinhos.	15 meia(1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Rio Pardo e Extrema, Linhas PV 08, C01, C25, Transpurus e Assentamento Morrinhos.	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Rio Pardo e Extrema, Linhas PV 08, C01, C25, Transpurus e Assentamento Morrinhos.	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E9C663F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°296/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00012656/2023-00

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Frontier placa: QTJ8D25, para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos em toda localidade e mediações do Distrito de União Bandeirante, no período de 12/05/2023 a 26/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°301/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 20/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista/Encarregado	Distrito de União Bandeirante	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	Motorista	Distrito de União Bandeirante	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Distrito de União Bandeirante	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Distrito de União Bandeirante	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Distrito de União Bandeirante	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de União Bandeirante	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF9A5CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°300/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00011058/2023-13.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°120/SEMAGRIC/2023, 24 DE FEVEREIRO DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 03 (três) diárias inteiras e 12 (doze) meia 1⁄2, para o servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06, com o objetivo de executar as seguinte atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, nas Linhas Santa Terezinha, Linha C01 e Ramal Tobias, para os períodos de 13/04/2023 a 17/04/2023, 19/04/2023 a 23/04/2023 e 25/04/2023 a 29/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°268/DEV/SEMAGRIC de 28/03/2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista	Linhas Santa Terezinha, Linha C01 e Ramal Tobias	03 inteiras e 12 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.080,00
Total						**R$ 1.080,00**

Leia-se:

Art. 2º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 03 (três) diárias inteiras para o período de 13/04/2023 a 15/04/2023 e 12 meia 1⁄2 para o período de 17/04/2023 a 21/04/2023, 24/04/2023 a 28/04/2023, 01/05/2023 e 02/05/2023 aos servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06, Para executar as seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, nas Linhas Santa Terezinha, Linha C01 e Ramal Tobias. Conforme solicitação constante no ofício n°268/DEV/SEMAGRIC de 28/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista	Linhas Santa Terezinha, Linha C01 e Ramal Tobias	03 inteiras e 12 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D72B7315

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 01/2023

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 15.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.		**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 15.01.20.122.007.2.2001 – Administração da Unidade. **Elementos de despesa:** 3.3.90.30 e 3.3.90.52 **Fonte: 1.500**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS			
Qtd.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário**
06	**UND**	Sinalização de saída de emergência –s1 autoadesiva, com dimensões mínimas de 240mm de largura por 120mm de altura, símbolo retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, fabricada em conformidade com as normas da ABNT (NBR 13434 – Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico).	**R$ 10,00**
05	**UND**	Sinalização de saída de emergência – s12 autoadesiva, com dimensões mínimas de 240mm de largura por 120mm de altura, símbolo retangular, fundo verde, mensagem "SAÌDA", fotoluminescente, com altura de letra sempre maior ou igual a 50mm, fabricada em conformidade com as normas da ABNT (NBR 13434 – Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico	**R$ 10,00**
12	**UND**	Sinalização de extintor de incêndio – e5 é uma sinalização quadrada, possui fundo vermelho, tem o pictograma**EXTINTOR**em cor branca, esse símbolo visa orientar a localização do equipamento extintor de incêndio, a placa possui elementos fotoluminescentes que quando expostos a fontes de luz artificial ou natural armazenam intensidade através dos níveis de energia dos átomos. Posteriormente em uma situação de falta de luz ou quando o ambiente fica escuro liberam toda a energia acumulada sob a forma de luz visível, por isso em uma situação de emergência as placas fotoluminescentes conseguem orientar para a direção de rota de fuga. É fornecida em material PVC com 1 mm de espessura, atóxico e não-radioativo em conformidade com requisitos exigidos na Instrução Técnica	**R$ 10,00**
05	**UND**	Extintor de água pressurizada (10 litros) AP 2-A **Extintor** indicado para combater incêndios da **Classe A (Materiais sólidos. Exemplo: papel, madeira, tecidos)**. Fabricado em aço-carbono, com pintura vermelha por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. Fabricados de acordo com a Norma **ABNT NBR 15808**. **Código** / **Carga** / **Capacidade Extintora** / **Diâmetro Recipiente** / **Altura** / **Peso (Kg)** EI305 / 10 Lt / 2-A / 175 mm / 614 mm / 15,1	**R$ 165,00**
06	**UND**	Extintor de Pó químico seco (6kg) PQS 20-B:C Este extintor de pó químico 6 Kg BC, é feito a base de bicarbonato de sódio, portanto é indicado para combater incêndios da classe B (líquidos inflamáveis) e classe C (equipamentos elétricos). Dessa maneira, é o tipo de agente extintor recomendado para a classe C pois não é condutor de eletricidade. Por serem leves, de fácil manuseio e alta eficiência são muito utilizados para combater princípios de incêndio, pois podem ser movidos com facilidade até o local do incêndio. Além disso possui descarga de alta vazão, permitindo o acionamento a uma distância segura. Assim, são indicados para ambientes residenciais, comerciais e industriais.Além disso, os extintores são fabricados respeitando rigorosamente as normas da A.B.N. T (Associação Brasileira de Normas Técnicas) assim como, a N.B.R (Norma Brasileira) para extintores e seus componentes.Escolha o modelo adequado a sua necessidade. É importante ressaltar que os extintores podem ficar fixados em paredes ou colunas, contanto que tenham fácil acesso, mas não em contato direto com o piso. Nesses Casos, é recomendável o uso desuporte. Qualidades:Resposta imediata e efetiva contra fogo; Leve e portátil; Fácil manuseio e acionamento; Descarga de alta vazão; Segurança; Combate eficaz. Informações técnicas: Produto: Extintor de Pó Químico 6 KG Capacidade de peso líquido: 6 kg Tempo de descarga aproximado: 13 Seg. Indicado para classe de fogo: BC Capacidade extintora: 20-BC Pressurização: Direta Norma: NBR 15808	**R$ 165,00**
19	**UND**	Iluminação de Emergência 8W; alimentação por bateria interna. Tensão de rede de 127V e 220V (chaveado); Autonomia: 1 lâmpada = 5h ; 2 lâmpadas =2h30mim.; Fluxo Luminoso Nominal: 1lâmp. = 360 lm ; 2 lâmp. = 720 lm; Lâmpadas: 2x8W luz do dia (fluorescente tubular bi-pino); Bateria recarregável selada de 6Vcc / 2,5 A hora; Circuito de proteção contra sobre carga para prolongar a vida útil da bateria em até 3 vezes; Led para indicação de carga de bateria; Tempo de carga completo: 24horas; Opção de uso com 1 ou 2 lâmpadas; Fusível de proteção interno; Inclui parafusos e buchas para a instalação; Resiste até 70ºC, de acordo com a norma NBR 10898; Dimesões: 34,5 x 8,0 x 8,0 cm; Peso: 1.500 gramas; Fator de potência > 0,82.	**R$ 25,00**
VALOR TOTAL			**R$ 2.520,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

Com o intento de normatizar as instruções recebidas através dos ofícios de nº 0955 de maio de 2022 e 0454 de 8 de março de 2022, Laudo pericial – Ação Civil Pública anexo, propiciar as condições essenciais de segurança para o bom funcionamento e desenvolvimento das atividades desta Secretaria municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento –SEMAGRIC é um dever institucional.
Considerando que a Semagric está em uma área não desmembrada da Secretaria municipal de Obras - SEMOB, e que somos considerado uma extensão, a Ação Civil Pública direcionada a secretaria vizinha, também é nossa responsabilidade, vez que a não regularização implica responsabilidade a Prefeitura Municipal de Parto Velho – RO.
Cabe a está secretaria atender o que diz a ABNT NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio), assim como, evitar casos de sinistros em todos os ambientes, que para tanto, precisamos abranger na totalidade todos os mecanismos de segurança imposto através das normas vigentes de prevenção de combate a incêndios que possa afastar tais risco.
Pensando proativamente e prevenir futuros transtornos, externamos nossa aquisição a Feira do Agricultor, Cozinha e a Borracharia, prédios separados desta sede, todas com alta falta de segurança, vulnerável, periculoso aos nossos transeuntes.
Frisamos ainda, uma pesquisa realizada para averiguação de Ata de Registro de Preço vigente no Município para aquisição dos objetos pretendidos conforme quadro abaixo, não detectamos disponibilidade de ARP com estes objetos.
A pretensa aquisição referenciada neste Termo de Referência tem como objetos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, dentre eles extintores de incêndio, suportes para extintores, placas de sinalização e iluminação de emergência, conforme as especificações dos quantitativos e memória de cálculo descritos nos quadros abaixo;

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 22.871.544/0001-61

PARECER JURÍDICO

CONCLUSÃO JURÍDICO/SPACC/PGM/2022.
DATA: 06/03/2023.
Fls. 90 A 91, Do processo 15.00077-00/2022.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 27 de Abril de 2023.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:798143F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°306/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00016408/2023-20.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 16 (dezesseis) meias (1⁄2) diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte: Veículo Ford Ranger Placa: SLK-6G90, Para atender às seguintes demandas: deslocar o Secretário da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: União Bandeirantes, Joana D'Arc, Linha 11, Linha 09, Ramal Maravilha, Niterói, Linha C10, Ramal da Gorda e Morrinhos, no período de e 02/05/2023 a 06/05/2023, 08/05/2023 a 10/05/2023, 11/05/2023 a 13/05/2023, 15/05/2023 a 17/05/2023 e 18/05/2023 a 19/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°314/DA/SEMAGRIC/PMPV de 26/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	União Bandeirantes, Joana D'Arc, Linha 11, Linha 09, Ramal Maravilha, Niterói, Linha C10, Ramal da Gorda e Morrinhos	18 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.200,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0424C6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 235 de 26 de Abril de 2023

"*Tornar Público a Abertura do edital para o 3º Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho (CMDCA/Porto Velho), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Complementar Municipal nº 510/2013 e 575/2015, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições;
Considerando a Resolução nº 231/CONANDA/2022, que dispõe sobre o processo unificado em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
Considerando a *R*esolução nº 233 de 02 de Março de 2023 e Resolução nº 234, de 20 de abril de 2023, que nomeia e Regulamenta atribuição para Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares no Município de Porto Velho e dá outras providências;
Considerando deliberação deste colegiado em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de Abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público a Abertura do Edital para o 3º Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do 1º, 2º, 3º e 4º Conselho Tutelar e 1º Conselho Tutelar Distrital do Município de Porto Velho, o qual será efetivado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.
Art. 2º- O 3º Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do 1º, 2º, 3º e 4º Conselho Tutelar e 1º Conselho Tutelar Distrital do Município de Porto Velho, será regido pelo edital nº 1/2023.
Art.3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

EDITAL Nº1/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO VELHO, de acordo com o que prescreve o Art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Federal nº 13.824 de 9 de maio de 2019, **Resolução nº 231/CONANDA/2022** e a **Lei Complementar nº 510/2013** de 26 de dezembro de 2013 e **575/2013** de 30 de setembro de 2015; da ***Resolução nº 233 de 02 de Março de 2023*** e Resolução nº 234, de 20 de Abril de 2023, que nomeia e Regulamenta atribuição para Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado

dos Conselhos Tutelares no Município de Porto Velho e dá outras providências", abre o edital do 3º **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES** do 1º, 2º, 3º, 4º Conselho Tutelar de Porto Velho e do I Conselho Tutelar Distrital.

1. DA INSCRIÇÃO

PERÍODO: **De 02 de Maio a 09 de Junho de 2023.**
HORÁRIO: De segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
LOCAL: Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito à Rua Guanabara nº 965 - Bairro: Nossa Senhora das Graças, Fone: 69 98473-4098.

2 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

2.1 Ficam abertas 25 (vinte e cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Velho, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
2.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
2.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
2.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
2.3 Os 25 (vinte e cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
2.4 Os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
2.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Conselheiro Tutelar	25	40 horas	R$ 4.345,09

2.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 18h, ininterruptamente.

2.7 Além do horário de expediente, todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 510/2013 e suas alterações ou a que as sucederem. No período noturno, dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.
Parágrafo Único: A função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

2.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 510/2013 e suas alterações ou a que as sucederem.

2.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 510/2013 e suas alterações, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

3 DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Poderá concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidaturas fixadas na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 510/2013 e suas alterações, a saber:

I - Reconhecida idoneidade moral: certidão Negativa Civil e Criminal 1º e 2º instâncias Estadual e Federal e não cumprir sentença, já transitada e julgada; certidão negativa de processo administrativo, em caso de servidor público;
II - Residir no Município de Porto Velho, há pelo menos 02 (dois) anos;
III - Certificado de participação em curso com carga horária mínima de 20 horas, seminário ou jornadas de estudos cujo objetivo seja o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA ou sobre políticas de promoção, controle social e defesa dos direitos da criança e do adolescente, expedido nos últimos cinco anos.
IV - Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício de Conselheiro tutelar (atestado médico);
V - Diploma de conclusão do ensino médio;
VI - Apresentar comprovante de residência os candidatos que concorrerão ao 1º, 2º, 3º e 4º Conselhos Tutelares no Município de Porto Velho, obedecendo a área geográfica de atuação de cada Conselho Tutelar, bem como as formas de atuação nos limites das suas competências, aqueles que concorrerão ao Conselho Tutelar Distrital deverão apresentar comprovante de residência na área de atendimento do mesmo. Conforme anexo II - Área de abrangência de cada Conselho Tutelar.
VII - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
VIII - Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
IX - Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
XI - Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos, por decisão administrativa ou judicial;

Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá entregar cópias autenticadas, ou cópia simples com apresentação dos originais dos documentos comprobatórios elencados abaixo:

I. Cópia do documento oficial de identificação com foto;
II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

IV. Certificado de quitação eleitoral;
V. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
VI. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
X. Idade superior a vinte e um anos para a candidatura, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial com foto.
XI. Certificado de participação em curso com carga horária mínima de 20 horas, seminário ou jornadas de estudos cujo objetivo seja o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA ou sobre políticas de promoção, controle social e defesa dos direitos da criança e do adolescente, expedido nos últimos cinco anos.
XII. Atestado Médico original.
XIII. Em caso de servidor público, Certidão Negativa de Processos Administrativos.
XIV. Ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras (Anexo III).

Parágrafo 1: Uma recondução será permitida, onde o Conselheiro Tutelar poderá concorrer ao novo mandato, em iguais condições com os demais candidatos, submetendo-se ao mesmo processo de escolha.

3.2 - A Comissão Especial Eleitoral indeferirá de pronto o registro de candidaturas que deixem de preencher quaisquer dos requisitos acima citados.

4. DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:

4.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo de Escolha e em igualdade de oportunidade com os demais candidatos, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 9.508, de 24/09/2018.

4.2 O candidato com deficiência deverá indicar obrigatoriamente sua condição no Formulário de Inscrição e entregará o Laudo Médico no ato da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.3 A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à deficiência será feita pela data da entrega da documentação, sendo rejeitada, solicitação enviada fora do prazo.

4.4 Caso necessite de condições especiais para realização da Prova Objetiva, o candidato com deficiência deverá solicitar, no ato da inscrição, fornecendo detalhamento e justificativa as condições especiais de que necessita e a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha de acordo com a possibilidade de atendimento analisará a documentação.

4.5 Os documentos entregues pelo candidato com deficiência (Laudo Médico) ficarão anexados ao formulário de inscrição, não sendo devolvidos para o candidato em nenhuma hipótese.

4.6 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.7 As pessoas com deficiência participarão do Processo de Escolha em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação e local das provas, em consonância com o item 4.4 deste Item.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal n. 510/2013 e suas alterações e a Resolução n. 231/2022 do Conanda. O processo de escolha constará das seguintes etapas:

5.1. Registro individual de candidatura, não sendo admitida a composição de chapas;
5.2. Aplicação de prova de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório.
5.3. Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.
5.4. Propaganda eleitoral;
5.5. Pleito eleitoral, de caráter classificatório.

Paragrafo único: a SEMASF conforme art. 69 da Lei Municipal nº. 510/2013, deverá realizar a contratação de serviços especializados para elaboração, correção do caderno de provas sobre o Estatuto da criança e do adolescente e avaliação psicológica dos candidatos a conselheiro(a) tutelar do Município de Porto Velho, bem como, o CMDCA aprovará resolução sobre a orientação para contratação de Empresa Especializada para elaboração.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas 02 de maio de 2023 à 09 de Junho de 2023, conforme horário estabelecido no item 1. “Da Inscrição”, e serão realizadas da seguinte forma:
6.1.1 Presencialmente, pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, no CMDCA, localizado na Rua Guanabara, 965 bairro Nossa Senhora das Graças.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.,
6.3.1 Após a realização da inscrição, o candidato receberá, o protocolo de sua inscrição, contendo o número individual do registro da candidatura.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar formulário de inscrição para registro da candidatura, além de apresentar os demais documentos previstos no item 3 deste Edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Lei Municipal n. 510/2013 e suas alterações, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3.2 deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a apresentação da documentação exigida.
6.10 Todas as informações pertinentes ao processo eleitoral e do CMDCA poderão ser acessadas no Mural do CMDCA e mídia eletrônica.
6.11 A análise da documentação pela Comissão Especial Eleitoral, para homologação dos aptos a concorrerem ao processo conforme constado no presente edital, será realizada dentro do prazo previsto no cronograma de etapas.
6.12 A Comissão Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 510/2013 e suas alterações e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.13 O prazo para apresentação de impugnação da inscrição e resultado do recurso está previsto no Cronograma (Anexo I).

7. DA PROVA DE CONHECIMENTO

7.1 A prova de conhecimento, de caráter eliminatório, será realizada no dia 08 de Julho de 2023, em horário e local a ser definido e divulgado no diário oficial do município e fixado no mural da Casa dos Conselhos, conforme cronograma.
7.1.1 Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica de cor azul ou preta, em material transparente, como também portando documento de identidade oficial com foto.
7.1.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do(a) candidato(a), sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do(a) candidato(a) do processo de escolha unificado.
7.1.3 Os (as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) só poderão sair do local de realização da prova juntos;
7.1.4 Será considerada nula a prova do(a) candidato(a) que se retirar do recinto antes de completados os primeiros 60 (sessenta) minutos do início da prova.
7.1.5 A ida ao banheiro, será permitida desde que, o participante seja acompanhado pelo fiscal sob pena de eliminação;
7.1.6 Os portões serão fechados com 15 minutos de antecedência, do início da prova;
7.1.7 Ao participante será permitido a entrada com alimentos e bebidas não alcoólicas, cujas embalagens deverão ser transparentes.
7.2 A prova de conhecimento será escrita, constituída por 40% de questões objetivas e 60% de questões subjetivas. Os candidatos que deixarem de atingir a média 6.0 (seis) serão considerados desclassificados do processo.
7.3 A prova de conhecimento será composta de 20 questões, sendo 12 (doze) subjetivas e 8 (oito) objetivas, valendo 0,5 (zero vírgula cinco) para cada questão, conforme art. 71 da Lei Complementar nº 510/2013.
7.4 Na hipótese de ocorrer empate na prova de conhecimento, será considerado o candidato que:
I – obtiver nota superior na (prova subjetiva);
II - obtiver nota superior na (prova objetiva);
III – residir a mais tempo no Município; e
II - Tiver maior idade.
7.5 O conteúdo da prova constante no item anterior será conforme o disposto no artigo 70, da Lei Complementar nº 510 de 26/12/2013, que abordará os seguintes dispositivos legais do ECA;

I - Artigos 01 a 69, do Livro l, relativos as Disposições Preliminares, Princípios Gerais e Diretrizes; Direitos Fundamentais; Do Pátrio Poder. Da Guarda e da Adoção; Dos Direitos à Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Profissionalização e Proteção do Trabalho;
II - Artigos 90 a 140, do Livro II, relativos as Entidades de Atendimento; Medidas de Proteção; Pratica do Ato Infracional; Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsáveis; Conselho Tutelar;
III - Artigo 147, do Livro II, relativo Ao Acesso à Justiça;
IV- Artigo 194 a 197 e 245 a 258, do Livro II, relativo a Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente e as Infrações Administrativas.

7.6 O resultado da prova de conhecimento será divulgado no dia 18.07.2023, no mural do CMDCA e publicação no Diário Oficial do Municipal. A interposição de recurso pelos candidatos poderá ser realizada no período de 19 a 21 de julho de 2023, na sede do CMDCA.

7.7 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar a decisão até o dia 27 de julho de 2023.

7.8 No dia 27 de julho de 2023 será publicada a decisão do CMDCA, juntamente com a lista final dos candidatos habilitados à avaliação psicológica, com cópia ao Ministério Público.

7.9 A lista de que trata o item 7.8 especificará o local, dia e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica.

Parágrafo único: A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares no Município de Porto Velho, abdica do acesso as provas de conhecimento, a fim de preservar a lisura do certame.

8 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

8.1 O processo de Avaliação Psicológica será realizado conforme cronograma (Anexo I) e será constituído por entrevista inicial, uso de testes projetivos e entrevista devolutiva, bem como, outras legislações específicas do Conselho Federal da Psicologia, a serem analisados pela empresa contratada, visando selecionar os candidatos (as) que possuam características compatíveis com as atribuições desempenhadas pelo Conselho Tutelar.
8.2 Conforma art 76 da lei n. 510/2013 o candidato que não obtiver laudo favorável à execução da função de Conselheiro Tutelar será eliminado do processo de escolha.
8.3 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação nos horários e locais indicados.

Paragrafo Único: Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato (a), nem realização de exame fora da data, local e horário estabelecidos no edital de convocação pela empresa contratada. Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por outros psicólogos.
8.4 O resultado preliminar das avaliações psicológicas será publicado no dia 14/08/202, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, com cópia ao Ministério Público.
8.5 Estabelece-se o pedido de recurso da avaliação psicológica, conforme cronograma (Anexo I).
8.4 No dia 22/08/2023 será divulgado o resultado do recurso da avaliação psicológica, no Mural do CMDCA e mídia eletrônica.

9. DA PROPAGANDA E PLEITO ELEITORAL DOS CANDIDATOS (AS)

Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

9.1 Haverá Reunião da Comissão Especial Eleitoral com todos os candidatos homologados dia **29/08/2023** e com todos os fiscais das candidaturas no dia 31/08/2023 em locais a serem divulgados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.2 A propaganda dos candidatos ocorrerá no período estabelecido no Anexo I.
9.3 A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia-noite da véspera do dia da votação.
9.4 A Comissão Eleitoral editará Resolução normatizando a propaganda Eleitoral dos candidatos, até a data de 29/08/2023. Após a publicação da resolução, será realizado a campanha eleitoral, conforme art. 96 da Lei Complementar nº 510/2013.
9.5 A escolha dos conselheiros tutelares pela comunidade será no dia 01/10/2023 no horário das 08 h às 17 h, em locais a serem divulgados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.6 A apuração dos votos ocorrerá dia **01/10/2023**, após às 17h em se tratando de urna eletrônica, e no dia 02/10/2023 no caso de urnas de lona, em local a ser definido e divulgado pela Comissão Especial Eleitoral.
~~**9.7 Os**~~ vinte primeiros candidatos mais votados em Porto Velho serão lotados, da seguinte forma:
9.7.1 Os candidatos mais votados serão lotados conforme local de residência apresentado no ato de inscrição do processo de escolha, salvo, se o conselheiro optar por não desempenhar suas funções na área geográfica de atuação do conselho tutelar próximo a sua residência ou domicílio;
9.7.2 A ordem de votação sempre será respeitada oportunizando ao conselheiro que recebeu o maior número de votos a opção de escolha para sua atuação, desde que ainda não tenham sido preenchidas a totalidade de vagas de cada conselho tutelar;
9.8 Quanto ao Conselho Tutelar Distrital a lotação se dará da seguinte maneira:
9.8.1 Os conselheiros tutelares e os suplentes deverão residir no distrito de abrangência com a devida comprovação de residência;
9.8.2 Serão empossados os cinco candidatos mais votados;
9.9 Em caso de empate na votação deverão ser observados os seguintes critérios:
9.9.1 Dar-se-á preferência ao candidato que tiver obtido maior nota na prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conforme disposto no art. 103, §2º da Lei nº510/2013;
9.9.2 Maior idade;
Parágrafo Único: os critérios de desempate sempre seguirão a ordem descrita nos incisos acima.
9.9.3 Preenchidas as quantidades de vagas dos conselhos tutelares, os demais candidatos serão considerados suplentes pela ordem decrescente de votação.
9.9.4 Não havendo quantidade suficiente de conselheiros tutelares e suplentes para atuar no conselho distrital atualmente localizado em Jaci-Paraná, poderão ser empossados conselheiros que, no ato de sua inscrição, não residiam no Distrito de abrangência, contudo, deverão comprovar a mudança de domicílio para a área de atuação daquele conselho distrital.
9.9.5 O CMDCA promoverá a certificação dos novos conselheiros tutelares (titulares e suplentes) no dia 09/12/2023, em local a ser definido e divulgado pela Comissão Especial Eleitoral, com Decreto de posse a ser publicado até dia 09/12/2023, na qual exercerão seu mandato a partir de 10 de janeiro de 2024.
9.9.6 Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
9.9.7 No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
9.9.8 A campanha deverá ser realizada de forma individual pelo candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
9.9.10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
9.9.11 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
9.9.12 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.9.13 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.9.14 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, de qualquer esfera de governo, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
9.9.15 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

10. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – ECA.
10.2 O ato da inscrição do candidato, implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
10.3 As datas e os locais para a realização dos eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos candidatos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital.

10.4 Os casos omissos ou não constantes nesse edital, serão solucionados pela Comissão Especial Eleitoral em conjunto com o Ministério Público do Estado de Rondônia.
10.5 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
10.6 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

ANEXO I
Cronograma Previsto do Processo de Escolha

	Evento	**Data Prevista**
1	Período de inscrição	02/05 a 09/06
2	Inscrições homologadas	13/06
3	Período de Recurso do indeferimento de inscrição	14/06 a 16/06
4	Resultado do recurso do indeferimento de inscrição	20/06
5	Divulgação dos locais para realização da prova de conhecimento	21/06
6	Prova de conhecimento sobre ECA	08/07
7	Resultado da prova de conhecimento sobre o ECA	18/07
8	Período de recurso do resultado da prova de conhecimento sobre o ECA	19/07 a 21/07
9	Resultado do recurso do resultado da prova de conhecimento sobre o ECA	27/07
10	Avaliação psicológica	28/07 a 07/08
11	Resultado da avaliação psicológica	14/08
12	Período de recurso contra o resultado da avaliação psicológica (ar 75 da lei 510)	15/08 a 18/08
13	Resultado do recurso da avaliação psicológica	22/08
14	Homologação de candidatura para o Pleito Eleitoral	28/08
15	Publicação de resolução da propaganda eleitoral	29/08
16	Reunião com as candidaturas homologadas	29/08
17	Reunião com os fiscais das candidaturas	31/08
18	Propaganda eleitoral	01/09 a 30/09
19	Escolha dos conselheiros tutelares	01/10
20	Apuração de votos ocorrerá no dia 01/10/2023, após as 17h, e no dia 02/10/2023 no caso de urnas de lona	01/10 e 02/10
21	Publicação do resultado final após apuração	04/10/23
22	Certificação dos conselheiros tutelares (titulares e suplentes)	09/12/2023
23	Decreto de posse dos conselheiros tutelares	09/12/2023

RESOLUÇÃO Nº 98 de 22 de dezembro de 2016

"***Redistribuição da área geográfica de atuação dos Conselhos Tutelares do Município de Porto Velho.***"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal n° 1.459 de 24 de Junho de 2002, alterada pela Lei Complementar 510/2013 por esta Resolução vem deliberar:
Considerando deliberação deste Colegiado em reunião Extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2016;

R E S O L V E:
Art. 1º- Redistribuir a área de atuação dos conselhos tutelares do Município de Porto Velho;
Art. 2º- **A área geográfica de atuação do I Conselho Tutelar** será composta pelos bairros:

BAIRROS NA ZONA URBANA		
BAIRRO MILITAR	**TUPY**	**TUCUMANZAL**
TRIÂNGULO	**ROQUE**	**AREAL**
BAIXA UNIÃO	**MATO GROSSO**	**SANTA BARBARA**
MOCAMBO	**NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**	**CENTRO**
CAIARI	**SÃO CRISTÓVÃO**	**ARIGOLÂNDIA**
OLARIA	**KM 1**	**SÃO JOÃO BOSCO**
LIBERDADE	**PEDRINHAS**	**PANAIR**
SÃO SEBASTIÃO	**COSTA E SILVA**	**NACIONAL**
ÁREA MILITAR (Av. Jorge Teixeira lado esquerdo sentido aeroporto)		
DISTRITOS: Nazaré e São Carlos e suas localidades		
SÃO MIGUEL	**CURICACAS**	**ITAPUÃ**
BOM CEARAZINHO	**LAGO CUNIÃ**	**RIO VERDE**
NAZARÉ	**LAGO DA PUPUNHA**	

- ZONA RURAL – BR 319, até o KM 4,5
- BR 364, sentido Rio Branco, lado direito, até o Km 67.

Art. 3º- **A área geográfica de atuação do II Conselho Tutelar** será composta pelos bairros:

BAIRROS NA ZONA URBANA		
LAGOA	**LAGOINHA**	**TRÊS MARIA**
TANCREDO NEVES	**JUSCELINO KUBISCHEK**	**CASCALHEIRA**
SÃO FRANCISCO	**MARIANA**	**AIRTON SENNA**
RENASCER	**PORTO CRISTO**	**FORTALEZA**
FLAMBOYAM	**ORGULHO DO MADEIRA**	**MARCOS FREIRE**
RONALDO ARAGÃO	**CIDADE JARDIM**	
ZONA RURAL – (TERRESTRE)		
28 DE MARÇO	**CUJUBINZINHO**	**CUJUBIM GRANDE**
AGROVILA ALIANÇA	**RAMAL BABAÇU**	**ALIANÇA**
TERRA SANTA	**VILA CALDERITAS**	**VALE DO JAMARI**
BOM CEARAZINHO	**PROJETO AGRO VERDE**	**VILA PROGRESSO**
VILA CODARON	**ESTRADA DOS PERIQUITOS**	

- BR 364, sentido Cuiabá, lado esquerdo, até o limite do Rio Candeias.
- Estrada da Penal até chegar a foz do Rio Jamari.
- Margem esquerda do Rio Candeias até o limite do Rio Jamari.

Art. 4º- A área geográfica de atuação do III Conselho Tutelar será composta pelos bairros:

BAIRROS NA ZONA URBANA		
AEROCLUBE	**ELDORADO**	**FLORESTA**
NOVA FLORESTA	**ELETRONORTE**	**COHAB**
CASTANHEIRA	**CONCEIÇÃO**	**CALADINHO**
CIDADE DO LOBO	**CIDADE NOVA**	**NOVO HORIZONTE**
AREIA BRANCA	**BAIRRO NOVO**	
ÁREA MILITAR (Av. Jorge Teixeira lado direito sentido aeroporto)		
ZONA RURAL		
JOANA D'ARCK I,II,III	**LINHA JATUARANA**	**KM 46 – BR 319**
LINHA C 10 – BR 319	**KM 106 – BR 319**	**MORRINHO BR 319**

- BR 319, depois KM 4,5 até o limite do Município de Humaitá.
- BR 364, sentido Rio Branco, lado esquerdo, até o Km 67.
- BR 364, sentido Cuiabá, lado direito, até o limite do Município de Candeias do Jamari.

Art. 5º- A área geográfica de atuação do IV Conselho Tutelar será composta pelos bairros:

BAIRROS NA ZONA URBANA		
NOVA ESPERANÇA	**INDUSTRIAL**	**RIO MADEIRA**
EMBRATEL	**FLODOALDO PONTES PINTO**	**APONIÃ**
IGARAPÉ	**PLANALTO**	**TEIXEIRÃO**
ESPERANÇA DA COMUNIDADE	**MARINGÁ**	**NOVA PORTO VELHO**
AGENOR DE CARVALHO	**CUNIÃ**	**TIRADENTES**
ESCOLA DA POLÍCIA	**PANTANAL**	**SOCIALISTA**
JARDIM SANTANA		

ZONA RURAL– (Baixo Madeira)

DISTRITO: Calama e Demarcação e suas localidades		
SANTA ROSA	**RESSACA**	**DEMARCAÇÃO**
PAPAGAIOS	**SANTA LUZIA**	**VILA DE MAICY**
FIRMEZA	**SANTA ISABEL**	**COMUNIDADE DE INDEPÊNDENCIA**
SÃO JOÃO DA PRAIA	**CONCEIÇÃO DA GALERA**	**SANTA CATARINA**
ILHA NOVA	**GLEBA DO RIO PRETO**	**MONTE SINAI**

Art. 6º- **O I Conselho Tutelar Distrital terá sede no Distrito de Jací-Paraná e atuará na área geográfica ao longo da BR 364**, conforme abaixo:
JACÍ-PARANÁ- BAIRROS

PARQUE DOS BURITIS	**RECANTO DOS LAGOS**
POR DO SOL	**WILSON**
VELHA JACI	**BELVEDERE**
NOVA JACI	**SAMAÚMA**
BATATA	**JAÇANÃ**
ALTO ALEGRE	**CAIXA D'AGUA (Ao lado do cemitério)**
NOVA ESPERANÇA	

JACÍ-PARANÁ- LINHAS

LINHA01	**LINHA F**	**RAMAL ARREPENDIDO**
LINHA 02 LINHA 101-B	**LINHA G**	**UNIÃO PROGRESSO KM 136**
LINHÃO 102	**RAMAL DO DALTO**	**RAMAL KM 97**
LINHA 105	**RAMAL DO BRITO**	**LINHA CARACOL**
LINHA DO PAVÃO	**JIRAU**	**TRIBO INDIGENA KARIPUNA**
LINHA DO TUCANO	**EMBAÚBA**	**LINHA 101-B**
LINHA DO IBAMA		

RIO PARDO

LINHA ZERO	**LINHA 4**	**LINHA 14**
LINHA ZERO 1	**LINHA 5**	**LINHA 15**
LINHA 1-SUL	**LINHA 6**	**QUATORZINHA**
LINHA 2	**TRAVESSÃO 6**	**LINHA 67**
LINHA 3	**LINHA 13**	

DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ

PROJETO ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO	**RAMAL DA 29**
RAMAL PRIMAVERA	**SÃO LOURENÇO**
RAMAL BEIRA RIO	**LINHA H**

DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES

LINHA 01	**LINHA 06**	**LINHA 11**
LINHA 02	**LINHA 07**	**TRAVESSÃO 10**
LINHA 03	**LINHA 08**	**TRIÂNGULO**

LINHA 04	LINHA 09	LINHÃO ESQUERDO
LINHA 05	LINHA 10	

DISTRITO DE ABUNÃ
VILA DA PENHA

DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ
TODAS AS LINHA E ADJACENCIAS

DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

LINHA T22	LINHA 45
LINHA 01	LINHA 52
LINHA 02	MARMELO
RAMAL JEQUITIBÁ	RAMAL DA PREGUIÇA
LINHA 40	RAMAL AREIA GROSSA

DISTRITO DE EXTREMA

RAMAL DO TARUMÃ	LINHA 03
RAMAL DO JACARÉ	RAMAL MENDES JR
RAMAL BUEIRO QUEIMADO	LINHA 04
LINHA 01	RAMAL DA PRAINHA
LINHA 02	VACA PARIDA

DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA

LINHA 05	TRAVESSA EUCLIDES DA CUNHA
LINHA 06	PIONEIROS
RAMAL ZÉ PEQUENO	LINHA 07
LINHA 06/GALINO	

Art. 7º- Revogam-se em especial os artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Resolução nº090/CMDCA de 26/04/2016;
Art. 8º- Essa Resolução passa a vigorá a partir de sua publicação.

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES
Presidente/CMDCA

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____DATA____/_____/_____

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao 3º PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHOS TUTELARES de Porto Velho e Distritos.

Informações Pessoais
Nome:_____
Endereço:_____
Bairro: _____Cidade: _____ UF: _____
RG: _____SSP/____CPF___
Naturalidade: _____ Nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____
Estado Civil: _____
Telefone residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
E-mail: _____
Grau de Instrução: ( ) Ensino Médio ( ) Superior ( ) Especialização
PCD: ( ) SIM ( )NÃO
Necessidade de Atendimento Especial?
Descrever:

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE ENTREGA
Nome:_____ _____
Inscrição:_____
Data de Entrega:_____/_____/_____
Recebido por:

Confirmação de Entrega de Inscrição para o 3°Processo de Escolha Unificados de Conselheiros Tutelares de Porto Velho 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89814993

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 08/2023

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 08/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.32.04.122.032.1.503 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
02	Vagas	Aquisição de Vagas para o curso "REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".	R$ 1.590,00	R$ 3.180,00
TOTAL				R$ 3.180,00

JUSTIFICATIVA (causas)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constituí como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.
Considerando a importância do assunto, é imperiosa a capacitação dos servidores, como propósito de fornecer referenciais conceituais, técnicos e práticos do equilíbrio financeiro dos contratos administrativos.
Outrossim, ressalta-se que a capacitação irá proporcionar aos servidores conhecimentos e atualizações sobre os contrato administrativo elaborados nas regras da Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021, com desta que para os pontos críticos destas alterações que são necessárias para os servidores lotados no departamento administrativos que atuam na área com aquisição e contratação de serviços regidos pela lei de licitações.
Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de **dispensa de licitação** por **inexigibilidade por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista prático pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS".
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS ("...)". (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).
Diante desse contexto, o presente termo em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual ajuda na capacitação, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
Ademais, o referido evento, contará com a participação do renomado Professor. Guilherme Nunes: Advogado; Mestre em Administração com foco em Governança Pública - FUCAPE; especialização em Direito da Economia e da Empresa - FGV; Auditor de Controle Externo do TCE/ES (desde 2005); Ex-Chefe-adjunto de Gabinete do Conselheiro Presidente do TCEES, ExPregoeiro Oficial do TCE/ES; Ex-Coordenador do Núcleo de Contratações do TCE/ES; Coordenador do módulo Cidades Contratação do TCE/ES; Professor da Escola de Contas do TCE/ES (desde 2008); ministrou cursos e palestras na área de Licitações e Contratos para a Escola da Magistratura do TJES, Ministério Público do ES, Assembleia Legislativa do ES, Escola de Serviço Público do ES, CREA-ES, CRA-ES, CRC-ES, DPCC, ANEPREM e FEST-UFES. No âmbito acadêmico lecionou na Pós-graduação MBA em Contabilidade e Auditoria Pública da Universidade Vila Velha e A Fazenda Pública em Juízo da Faculdade de Direito de Vitória. Secretário do Comitê de Capacitação da REDE GOVERNANÇA BRASIL. Vencedor como melhor artigo científico apresentado no I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas - IRB/ATRICON (2019).
Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

FORNECEDOR

RAZÃO: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 204/SPACC/PGM/2023
DATA: 26/04/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 26 de abril de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1186DC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.938, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 55/2023/GAB/ADPVH, de 14 de abril de 2023, pelo qual a Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - ADPVH, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro;

Considerando o Ofício n.° 065/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.449.807,86 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sete reais e oitenta e seiscentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.51 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.51.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	2.500	10.000,00
			3.3.90.36	2.500	20.000,00
			3.3.90.47	2.500	30.000,00
			4.4.90.52	2.500	30.000,00
02.51.23.692.007.2.090	Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico local	FIS	3.3.90.30	2.500	119.938,00
			3.3.90.33	2.500	46.000,00
			3.3.90.35	2.500	476.000,00
			3.3.90.36	2.500	100.000,00
			3.3.90.39	2.500	617.869,86
SUBTOTAL					**1.449.807,86**
TOTAL					**1.449.807,86**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53D79868

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.939 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,
Considerando o Ofício n.° 411/DA/GAB/SEMAGRIC, de 14 de abril de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com mão de obra reeducanda,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 78.120,00 (setenta e oito mil, cento e vinte reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500	78.120,00	-
			3.3.90.37	1.500	-	78.120,00
SUBTOTAL					**78.120,00**	**78.120,00**
TOTAL					**78.120,00**	**78.120,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:104814E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.940 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023,

Considerando o Ofício n.° 14/GAB/DA/SEMOB/2023, de 18 de abril de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Contrato de Repasse n.° 864640/2018, tendo como objeto a contratação de empresa para construção da Praça das Camélias, constante do Processo Administrativo n.° 10.00035-00/2020,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 8.754,96 (oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500	8.754,96	-
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.	FIS	4.4.90.51	1.500	-	8.754,96
SUBTOTAL					**8.754,96**	**8.754,96**
TOTAL					**8.754,96**	**8.754,96**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4A6A2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2022 - DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, PREGÃO ELETRÔNICO 223/2022 – CML/PM.

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO Ata de Registro de Preços nº 0074/2022 - DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, Pregão Eletrônico 223/2022 – CML/PM.

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC			**Projeto/Atividade/Operação Especial** 23.01.04.122.192.2.615 – **Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa: 3.3.90.40**		
Especificações do Objeto e Quantidade					
Item	**Quant**	**Und**	**Descrição**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	4	serviço	(ID-509945) SERVIÇO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, Característica(s): especializado em licença de uso do software Autodesk® Architecture, Engineering and Construction Collection, Características Adicional(is): incluindo atualização e suporte técnico, conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	48.200,00	**• 192.800,00**
2	4	licença	(ID-516762) SERVIÇO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, Característica(s): especializado em licença de uso do software Autodesk® BIM Collaborate Pro, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	16.200,00	**• 64.800,00**
• TOTAL					**• 257.600,00**
A presente solicitação refere-se à contratação de serviços de empresa especializada em licenças de softwares para solução tecnológica, serviços técnicos especializados que possa apoiar na implantação do processo de Governança na Modelagem da Informação da Construção - BIM, por meio do uso de uma plataforma de gestão, automação e colaboração para que otimizem a maneira com a qual os profissionais de arquitetura e engenharia, desenvolvam projetos de edificações, obras de infraestrutura, projetos de urbanismo, atendendo com maior eficiência e eficácia e adequação as normativas de lei vigentes. Considerando que esta SEMESC elabora projetos oriundos de Recursos Federais, faz se necessário adquirir software na Plataforma BIM. Considerando ainda, que esta solução permite maior colaboração e integração entre os diferentes departamentos desta SEMESC, uma vez que a integração entre as soluções Autodesk permite que todos trabalhem em modelo único cujo resultado imediato, além da precisão nos estudos e projetos que são desenvolvidos, contribui para redução dos erros. Desta forma, a SEMESC pretende, por meio deste, aderir aos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 0074/2022 - DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, Pregão Eletrônico 223/2022 – CML/PM.					
ATA					
ÓRGÃO DETENTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD Ata de Registro de Preços nº 0074/2022 - DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, Pregão Eletrônico 223/2022 – CML/PM. VALIDADE:31/10/2022 a 31/10/2023.					
FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL: **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 66.582.784/0001-11 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: documento de acordo da empresa fl. 2.					
PARECER JURÍDICO					
PARECER N°. 189/2023 -SPACC/PGM. DATA: 24/04/2023.					

Porto Velho/RO, 26 de abril de 2023.

SIMONE LINO PIMENTEL
Diretora do Departamento Administrativo – SEMESC

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65FA1173

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2023, Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 505/2022

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2023, Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 505/2022

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC			**Projeto/Atividade/Operação Especial** 23.01.04.122.192.2.615 – **Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa: 3.3.90.40**		
Especificações do Objeto e Quantidade					
Item	**Quant**	**Und**	**Descrição**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	4	und	TV LED modelo SMART com tela de tamanho 50 polegadas, principais aplicativos pré instalados. Sistema de TV: NTSC, PAL-M; Tela: Plana, Colorida; Tecnologia LED; Resolução mínima: 1920 x 1080 ou superior (Full ou Ultra HD); ângulo de visão: mínimo de 170° horizontal e 178° vertical; Relação de aspecto: 16:9. Características de som/áudio: Potência: no mínimo 20 Watts RMS; Conexões: Wi-fi integrado, no mínimo 1 (uma) entrada USB; No mínimo 2 (entradas) HDMI; 1 (um) controle remoto com pilhas; Características elétricas: Tensão: Bivolt (110 e 220 volts); Cada cabo deverá ser fornecido com plugues (2P + T), desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14936:2012 e para corrente elétrica nominal compatível com o equipamento; manual de instruções e menu em idioma português - BR. Funcionalidade: Visualização de fotos e vídeos através de porta USB: A TV deverá permitir, através de porta USB, a conexão de Pen drives ou HDs externos visando a visualização de fotos e vídeos nos formatos atuais. Manual de instrução em Português. Conter pelo menos: 01 conexão RJ45, 01 entrada vídeo composto (AV), 03 HDMI e 01 (VGA). Com selo de eficiência energética, INMETRO e atender as Normas vigentes.	**2.629,62**	**• 10.518,48**
•					•
A necessidade do referido equipamento, em linhas gerais, dá-se devido ao aumento do uso de ferramentas de acompanhamento e análise de projetos e metas gerenciais e a necessidade de exposição das mesmas através das Smart TVs. Além disto, acrescenta-se que: Com a pandemia, a maioria das reuniões têm ocorrido pela via remota, virtual, onde se torna necessário dispor de equipamento para realização recorrente de videoconferências; A gestão do projeto é feita através de painéis e matriz de acompanhamento que requer tela de maior dimensão para sua visualização adequada inclusive em reuniões de análise; Os projetos de engenharia e o planejamento e acompanhamento de sua execução prescindem da utilização de ferramentas georreferenciadas como Google Earth, entre outras, que requerem visualização panorâmica em tela de maior tamanho; A necessidade de acompanhamento das informações relacionadas à área pública requer a existência de aparelho de TV na estrutura de trabalho da Secretaria.					
ATA					
ÓRGÃO DETENTOR: Governo do Estado de Rondônia – SUPEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2023, Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 505/2022. VALIDADE:02/02/2023 a 02/02/2024.					
FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** CNPJ: 65.149.197/0002-51 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: documento de acordo da empresa fl. 10.					
PARECER JURÍDICO					
PARECER N.°: 194/SPACC/PGM/2023 DATA: 24/04/2023.					

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2023.

SIMONE LINO PIMENTEL
Diretora do Departamento Administrativo – SEMESC

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1866FCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 035/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 035/SEMUSB/2023
Porto Velho, 26 de abril de 2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de Suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 **e tendo em vista o Processo nº. 00600-00016340/2023-89.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período abrangendo os dias 02 a 30 de maio de 2023, para o Distrito de Nova Mutum, para a realização do serviço de abastecimento, acondicionamento de resíduos sólidos, manutenção das células e equipamentos do Aterro Sanitário de Jirau. O deslocamento será realizado nos Veículos Oficiais Caminhões Basculantes NCF 9175 e NDT 1C58, Caminhão Melosa NCI 7C44, Caminhonete Triton NDS 0G97 e veículo GOL NCT 3J27. Conforme solicitação no Memorando nº 147/DSLP/SEMUSB/2023.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	169278	Francisco Rodrigues da Silva	Gari	02/05 a 05/05 08/05 a 12/05 15/05 a 19/05 22/05 a 23/05 25/05 a 26/05 29/05 a 30/05	20	150,00	3.000,00
02	184234	João Nascimento Maidana	Gari	08/05 a 12/05	05	150,00	750,00
03	169137	Marivaldo Reis Silva	Gari	02/05 a 05/05 08/05 a 12/05 15/05 a 19/05 22/05 a 23/05 25/05 a 26/05 29/05 a 30/05	20	150,00	3.000,00
04	245490	Marcos Cezar Lara Flores	Gari	08/05 a 12/05 15/05 a 19/05	10	150,00	1.500,00
05	169442	Reinaldo Ramos Lima	Gari	08/05 a 12/05 15/05 a 19/05	10	150,00	1.500,00
06	202507	Paulo Gilnei Pereira	Gari	08/05 a 12/05 15/05 a 19/05	10	150,00	1.500,00
07	166521	Rone Venâncio da Silva	Gari	02/05 a 05/05 08/05 a 12/05 15/05 a 19/05 22/05 a 23/05 25/05 a 26/05 29/05 a 30/05	20	150,00	3.000,00
TOTAL							14.250,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2092E8D

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 52/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 52/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 27 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00015591/2023-46-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores: Francisco de Assis Pereira da Silva, Matrícula: 1002394, Cargo: Assessor Técnico Nível III e Wolmer Eliud Neves Junior, Matrícula: 1000773, Diretor do Departamento de Articulação Local. Que se deslocaram ao distrito de São Carlos (Boca do Jamari), a fim de viabilizar o transporte e a entrega de combustível (Diesel), a ser transportado por embarcações até aquela sede distrital. O deslocamento terrestre da sede até a localidade da Boca do Jamari foi realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete Marca Mitsubish, modelo Triton Savana, Placas: OHU 4868, pertencente a DEFESA CIVIL - a ser conduzido pelo servidor Francisco de Assis Pereira da Silva. **No período do dia 24/04/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pereira da Silva	1002394	570929 SSP/RO	Assessor Técnico Nível III	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	½	R$ 200,00	R$ 100,00

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A31D244D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2757/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE A TRANSFERÊNCIA E REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	84	10.301.0013.2075	3.3.90.30.00.00	0.1.600.0000	
Recurso	87	10.301.0013.2076	3.3.90.39.00.00	0.1.600.0000	30.000,00

Artigo 2° Fica autorizado a **remanejamento**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	32	04.122.0003.2010	3.1.90.94.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	77	25.751.0007.2033	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	8.400,00
Total					**38.400,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 27 de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:19C8AB8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE/2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.110.799,36	25.398.799,36	3.661.445,29	14,42	3.661.445,29	14,42	21.737.354,07
RECEITAS CORRENTES	23.875.562,73	23.875.562,73	3.661.445,29	15,34	3.661.445,29	15,34	20.214.117,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.295.039,20	1.295.039,20	111.881,27	8,64	111.881,27	8,64	1.183.157,93
Impostos	1.067.136,76	1.067.136,76	91.560,95	8,58	91.560,95	8,58	975.575,81
Taxas	227.902,44	227.902,44	20.320,32	8,92	20.320,32	8,92	207.582,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	49.737,32	49.737,32	23.971,36	48,20	23.971,36	48,20	25.765,96
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	49.737,32	49.737,32	23.971,36	48,20	23.971,36	48,20	25.765,96
RECEITA PATRIMONIAL	524.927,78	524.927,78	98.373,16	18,74	98.373,16	18,74	426.554,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	524.927,78	524.927,78	98.373,16	18,74	98.373,16	18,74	426.554,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	414.511,88	414.511,88	62.266,32	15,02	62.266,32	45,82	352.245,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	414.511,88	414.511,88	62.266,32	15,02	62.266,32	45,82	352.245,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.489.712,97	21.489.712,97	3.351.265,51	15,59	3.351.265,51	15,59	18.138.447,46
Transferências da União e de suas Entidades	10.695.890,55	10.695.890,55	1.974.706,92	18,46	1.974.706,92	18,46	8.721.183,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.707.623,59	7.707.623,59	906.782,33	11,76	906.782,33	11,76	6.800.841,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.086.198,83	3.086.198,83	469.776,26	15,22	469.776,26	15,22	2.616.422,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.633,58	101.633,58	13.687,67	13,47	13.687,67	13,47	87.945,91

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.447,04	23.447,04	0,00	0,00	0,00	0,00	23.447,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	78.186,54	78.186,54	13.687,67	17,51	13.687,67	17,51	64.498,87
RECEITAS DE CAPITAL	235.236,63	1.523.236,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523.236,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	235.236,63	1.523.236,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523.236,63
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.288.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.288.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	235.236,63	235.236,63	0,00	0,00	0,00	0,00	235.236,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.110.799,36	25.398.799,36	3.661.445,29	14,42	3.661.445,29	14,42	21.737.354,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.110.799,36	25.398.799,36	3.661.445,29	14,42	3.661.445,29	14,42	21.737.354,07
DÉFICIT (VI)					3.759.631,27		
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.110.799,36	25.398.799,36	3.661.445,29	14,42	7.421.076,56	29,22	17.977.722,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS		0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.110.799,36	25.398.799,36	7.421.076,56	7.421.076,56	17.977.722,80	2.003.624,11	2.003.624,11	23.395.175,25	1.940.682,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.085.799,90	22.675.062,79	7.316.313,19	7.316.313,19	15.358.749,60	2.003.624,11	2.003.624,11	20.671.438,68	1.940.682,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.976.226,81	12.100.226,81	1.062.394,28	1.062.394,28	11.037.832,53	1.058.077,65	1.058.077,65	11.042.149,16	1.055.498,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
						No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.109.573,09	10.574.835,98	6.253.918,91	6.253.918,91	4.320.917,07	945.546,46	945.546,46	9.629.289,52	885.184,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	656.000,00	2.354.737,11	104.763,37	104.763,37	2.249.973,74	0,00	0,00	2.354.737,11	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	655.000,00	2.353.737,11	104.763,37	104.763,37	2.248.973,74	0,00	0,00	2.353.737,11	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	368.999,46	368.999,46			368.999,46			368.999,46		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.110.799,36	25.398.799,36	7.421.076,56	7.421.076,56	17.977.722,80	2.003.624,11	2.003.624,11	23.395.175,25	1.940.682,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.110.799,36	25.398.799,36	7.421.076,56	7.421.076,56	17.977.722,80	2.003.624,11	2.003.624,11	23.395.175,25	1.940.682,94	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.657.821,18		1.720.762,35	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.110.799,36	25.398.799,36	7.421.076,56	7.421.076,56		2.003.624,11	3.661.445,29		3.661.445,29	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/04/2023, às 15:50:48.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:29D21569

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1° BIMESTRE/2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.067.136,76	91.560,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	293.576,46	12.011,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	163.470,70	4.860,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	369.619,19	48.370,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	240.470,41	26.318,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.299.570,74	3.321.162,22
2.1- Cota-Parte FPM	11.099.196,65	2.182.993,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.413.171,13	2.182.993,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	686.025,52	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.309.517,38	987.498,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	49.100,29	2.625,28
2.4- Cota-Parte ITR	236.391,18	4.794,60
2.5- Cota-Parte IPVA	605.365,24	143.250,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.366.707,50	3.412.723,17
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	3.722.709,04	664.232,44
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.368.967,83	188.948,35
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.943.128,10	469.885,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.943.128,10	469.885,81
6.1.1- Principal	2.933.840,28	468.016,01
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	9.287,82	1.869,80
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAr	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	- 788.868,76	- 196.216,43
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		18.537,76
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		18.518,24
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		19,52
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**488.423,57**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.943.128,10**	**220.419,58**	**220.419,58**	**220.419,58**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.673.128,10	220.419,58	220.419,58	220.419,58	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	600.000,00	55.924,59	55.924,59	55.924,59	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.073.128,10	164.494,99	164.494,99	164.494,99	0,00
10.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5e9 (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	220.419,58	220.419,58	220.419,58	0,00		0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	220.419,58	220.419,58	220.419,58	0,00		0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	220.419,58	220.419,58	220.419,58	0,00		0,00
13- TOTAL DAS DESP CUSTEADAS COM FUNDEB - COMP DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
14- TOTAL DAS DESP CUSTEADAS COM FUNDEB - COMP DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS (k)**	**VALOR APLICADO DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	328.920,07	220.419,58	220.419,58	46,91
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	46.988,58	249.466,23	249.466,23	202.477,65	53,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) = (r) - (s) - (u)**
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	278.733,64	18.518,24	0,00	0,00	18.518,24	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	278.733,64	18.518,24	0,00	0,00	18.518,24	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.601.398,04	1.082.336,22	326.035,33	326.035,33	756.300,89
20.1- Educação Infantil	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.375.336,04	856.285,79	259.443,22	259.443,22	596.842,57
20.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Transporte (Escolar)	166.062,00	166.050,43	6.592,11	6.592,11	159.458,32
20.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DESPESAS EMPENHADAS DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO Até o Bimestre (f)**	**PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.544.526,14	1.302.755,80	546.454,91	546.454,91	756.300,89
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	660.000,00	115.924,59	115.924,59	115.924,59	0,00
21.1.1- Creche	330.000,00	71.451,99	71.451,99	71.451,99	0,00
21.1.2- Pré-escola	330.000,00	44.472,60	44.472,60	44.472,60	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.884.526,14	1.186.831,21	430.530,32	430.530,32	756.300,89
21.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**				

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	326.035,33
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	667.028,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	202.477,65
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**790.586,14**

2 e 5 **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	853.180,79	790.586,14	23,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	44.542,01	11.572,70	11.572,70	0,00	32.969,31
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	44.542,01	11.572,70	11.572,70	0,00	32.969,31
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**ATUALIZADA PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.411.767,84	16.160,61
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	126.355,84	16.160,61
31.1.1- Salário-Educação	54.644,14	11.782,43
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	40.223,25	3.740,25
31.1.4 - PNATE	29.452,84	534,46
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.035,61	103,47
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.285.412,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.411.767,84	817.989,03	31.133,06	19.140,88	786.855,97
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	54.383,07	31.962,92	8.571,89	8.571,89	23.391,03
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.357.384,77	786.026,11	22.561,17	10.568,99	763.464,94
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**6.956.293,98**	**2.120.744,83**	**577.587,97**	**565.595,77**	**1.543.156,86**
33.1- Despesas Correntes	6.916.293,98	2.120.744,83	577.587,97	565.595,77	1.543.156,86
33.1.1- Pessoal Ativo	4.218.664,14	386.454,90	386.454,90	386.454,90	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.675.629,84	1.734.289,93	191.133,07	179.140,87	1.543.156,86
33.2- Despesas de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	18.537,76	15.339,01
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	469.885,81	11.782,43
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	220.419,58	11.363,38
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	268.003,99	15.758,06
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	148,14	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	656,58
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	268.152,13	15.101,48

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/04/2023, às 15:50:48.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:2964B232

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1° BIMESTRE/2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.067.136,76**	**1.067.136,76**	**91.560,95**	**8,58**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	293.576,46	293.576,46	12.011,69	4,09
IPTU	246.893,11	246.893,11	1.560,99	0,63
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.683,35	46.683,35	10.450,70	22,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	163.470,70	163.470,70	4.860,00	2,97
ITBI	163.470,70	163.470,70	4.860,00	2,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	369.619,19	369.619,19	48.370,93	13,09
ISS	326.560,24	326.560,24	39.923,18	12,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	43.058,95	43.058,95	8.447,75	19,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	240.470,41	240.470,41	26.318,33	10,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**18.613.545,22**	**18.613.545,22**	**3.321.162,22**	**17,84**
Cota-Parte FPM	10.413.171,13	10.413.171,13	2.182.993,74	20,96
Cota-Parte ITR	236.391,18	236.391,18	4.794,60	2,03
Cota-Parte IPVA	605.365,24	605.365,24	143.250,27	23,66
Cota-Parte ICMS	7.309.517,38	7.309.517,38	987.498,33	13,51
Cota-Parte IPI-Exportação	49.100,29	49.100,29	2.625,28	5,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.680.681,98**	**19.680.681,98**	**3.412.723,17**	**17,34**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.354.014,33	3.322.031,33	999.582,48	30,09	286.295,32	8,62	281.685,09	8,48	713.287,16
Despesas Correntes	3.334.014,33	3.314.031,33	999.582,48	30,16	286.295,32	8,64	281.685,09	8,50	713.287,16
Despesas de Capital	20.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-						
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.354.014,33**	**3.322.031,33**	**999.582,48**	**30,09**	**286.295,32**	**8,62**	**281.685,09**	**8,48**	**713.287,16**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	999.582,48	286.295,32	281.685,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**999.582,48**	**286.295,32**	**281.685,09**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	511.908,48	511.908,48	511.908,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	487.674,00	-225.613,16	-230.223,39
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,29**	**8,39**	**8,25**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q= (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em Exercício de 2023	511.908,48	286.295,32	-	-	-	-		-		-
Inscritos em Exercício de 2022	2.819.413,76	3.199.895,06	380.481,30	3.212,10	-	-	3.212,10	-	-	380.481,30
Inscritos em Exercício de 2021	2.347.597,01	2.496.522,54	148.925,53	9.366,81	-	-	9.366,81	-	-	148.925,53
Inscritos em Exercício de 2020	1.765.680,61	2.239.007,42	473.326,81	18.282,28	-	-	18.282,28	-	-	473.326,81
Inscritos em Exercício de 2019	1.708.781,16	2.002.895,48	294.114,32	2.181,53	-	-	-	-	2.181,53	291.932,79
Inscritos em exercícios anteriores	8.401.197,69	10.866.274,24	2.465.076,55	132.651,04	-	-	113.771,88	-	18.879,16	2.446.197,39

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			1 Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.017.247,70	1.305.247,70	148.984,06	11,41
Proveniente da União	1.011.702,22	1.299.702,22	148.984,06	11,46
Proveniente dos Estados	5.545,48	5.545,48	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.017.247,70	1.305.247,70	148.984,06	11,41

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	861.109,34	1.258.564,46	353.884,07	28,12	125.898,08	10,00	125.898,08	10,00	227.985,99
Despesas Correntes	861.109,34	938.581,46	353.884,07	37,70	125.898,08	13,41	125.898,08	13,41	227.985,99
Despesas de Capital	-	319.983,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.545,48	5.545,48	2.384,90	43,01	-	-	-	-	2.384,90
Despesas Correntes	5.545,48	5.545,48	2.384,90	43,01	-	-	-	-	2.384,90
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	26.760,76	56.760,76	26.743,70	-	-	-	-	-	26.743,70
Despesas Correntes	26.760,76	56.760,76	26.743,70	-	-	-	-	-	26.743,70
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.360,00	12.360,00	12.360,00	-	-	-	-	-	12.360,00
Despesas Correntes	12.360,00	12.360,00	12.360,00	-	-	-	-	-	12.360,00
Despesas de Capital	-	-	-		-		-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	111.472,12	4.000,00	4.000,00	100,00	-	-	-	-	4.000,00
Despesas Correntes	111.472,12	4.000,00	4.000,00	100,00	-	-	-	-	4.000,00
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.017.247,70**	**1.337.230,70**	**399.372,67**	**29,87**	**125.898,08**	**9,41**	**125.898,08**	**9,41**	**273.474,59**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.215.123,67	4.580.595,79	1.353.466,55	29,55	412.193,40	9,00	407.583,17	8,90	941.273,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.545,48	5.545,48	2.384,90	43,01	-	-	-	-	2.384,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	26.760,76	56.760,76	26.743,70		-		-		26.743,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.360,00	12.360,00	12.360,00	-	-	-	-	-	12.360,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	111.472,12	4.000,00	4.000,00	100,00	-	-	-	-	4.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.371.262,03**	**4.659.262,03**	**1.398.955,15**	**30,03**	**412.193,40**	**8,85**	**407.583,17**	**8,75**	**986.761,75**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.017.247,70	1.337.230,70	399.372,67	29,87	125.898,08	9,41	125.898,08	9,41	273.474,59
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.354.014,33**	**3.322.031,33**	**999.582,48**	**30,09**	**286.295,32**	**8,62**	**281.685,09**	**8,48**	**713.287,16**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/04/2023, às 15:50:48.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:E0CA37B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR APÓS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 4666, de 27 de março de 2023,** e conforme documentação constante dos autos dos Processos Nº 172/SEMUSA/2023, **TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO FINAL,** do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para os cargos de Nutricionista e Técnico de Enfermagem, para contratação de profissionais de saúde para atender a necessidade de excepcional interesse público.

DAS INSCRIÇÕES

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA ITEM I DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	NOTA ITEM II GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE; EXPERIÊNCIA; E OUTROS CURSOS RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS DE SUA ESPECIALIDADE.	NOTA FINAL
	ADRIANA SOARES DA SILVA	927*******	40 PONTOS	25 PONTOS	65 PONTOS
	ADRIANE GONÇALVES DA SILVA	938*******	40 PONTOS	-	40 PONTOS
	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	028*******	40 PONTOS	30 PONTOS	70 PONTOS
	ANDRESSA LUNNAI CARLOS DE MELO	107*******	-	-	-
	CAIRIANE RODRIGUES ARAÚJO NUNES	930*******	-	-	-
	CAROLINE DE AZEVEDO FERREIRA	530*******	-	-	-
	DAYANNE RAMOS DE OLIVEIRA	063*******	40 PONTOS	20 PONTOS	60 PONTOS
	FABIANA SPECATTE	036*******	40 PONTOS	25 PONTOS	65 PONTOS
	GESIANE LIMA FERREIRA	015*******	40 PONTOS	-	40 PONTOS
	JAQUELINE SOUZA CASTRO	028*******	40 PONTOS	-	40 PONTOS
	JUSSARA DA SILVA BATISTA	140*******	40 PONTOS	-	40 PONTOS
	KAMILLA ROCHA RANGEL CAVALCANTE	007*******	40 PONTOS	30 PONTOS	70 PONTOS
	KAMILLA ROSA DA SILVA	003*******	-	-	-
	KEROLYN CAMPOS NASCIMENTO	015*******	-	-	-
	PAULA CAVALCANTE NEVES	720*******	-	-	-
	TÂNIA SUELI DA S. BEZERRA DAMASCENO	003*******	-	-	-
	VANESSA MARINHO DA SILVA	003*******	40 PONTOS	40 PONTOS	80 PONTOS
	VANESSA PAULA DOS SANTOS RIBEIRO	017*******	-	-	-

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA ITEM I DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	NOTA ITEM II GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE; EXPERIÊNCIA; E OUTROS CURSOS RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS DE SUA ESPECIALIDADE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA/OU ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE)	NOTA FINAL
	AMANDA CAROLINE MARTINS DE AZEVEDO	049*******	-	-	-
	AMANDA KETELEN TEODORO DE MORAIS	030*******	50 PONTOS	-	50 PONTOS
	ANA DAS GRAÇAS DE SOUZA	485*******	-	-	-
	ANA LOPEZ ESPINOSA	706*******	-	-	-
	ANDREA FREITAS DOS ANJOS	409*******	-	-	-
	ANDREA FREITAS DOS ANJOS	409*******	50 PONTOS	25 PONTOS	75 PONTOS
	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	662*******	-	-	-
	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	662*******	50 PONTOS	40 PONTOS	90 PONTOS
	ANGELA CAMBITO	739*******	50 PONTOS	-	50 PONTOS
	DAIANE GUEDES DE SANTANA	954*******	50 PONTOS	40 PONTOS	90 PONTOS
	EDILMA SANTOS DE MATOS	647*******	-	-	-
	EUDSÂNGELO CAVALCANTE ÂNGELO	591*******	50 PONTOS	-	50 PONTOS
	FABIANA ALVES COELHO	008*******	-	-	-
	FABIANA GONÇALVES DOS PASSOS	016*******	-	-	-
	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	040*******	-	-	-
	FRANCISCO DO NASCIMENTO LEITE	603*******	-	-	-
	GESSIANE MAYARA DE JESUS	000*******	50 PONTOS	05 PONTOS	55 PONTOS
	JADIANE DA SILVA SANTOS	046*******	50 PONTOS	05 PONTOS	55 PONTOS
	JOAO CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	057*******	50 PONTOS	05 PONTOS	55 PONTOS
	JOCELAINE VIANA	012*******	50 PONTOS	15 PONTOS	65 PONTOS
	JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO	686*******	50 PONTOS	05 PONTOS	55 PONTOS
	JULIANE ALMEIDA LIMA	029*******	-	-	-
	LARISSA GUIMARAES DE SEIXAS	942*******	-	-	-
	LARISSA SOUZA NASCIMENTO	041*******	-	-	-
	LEIDIANA ALMEIDA PINTO	871*******	50 PONTOS	-	50 PONTOS
	LEILA PEREIRA DE ALEXANDRE	717*******	-	-	-
	LOURDES SIMÃO DE SENA	953*******	-	-	-
	LUCAS OLIVEIRA GAMA	058*******	-	-	-
	LUCIANA ALVES DA SILVA	534*******	-	-	-
	LUCIANA ALVES DA SILVA	534*******	-	-	-
	MARCIA ALVES DOS SANTOS	499*******	-	-	-
	MARLENE RAUBER	795*******	50 PONTOS	35 PONTOS	85 PONTOS
	REDRIC PAIVA PINHO ALMEIDA	009*******	50 PONTOS	-	50 PONTOS
	RENATO MONTEIRO DE SOUZA	007*******	-	-	-
	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	014*******	-	-	-
	RITA DOS SANTOS LIMA	486*******	-	-	-
	ROSANA BATISTA SANTOS	011*******	-	-	-

	ROSELI VILAFORTE DA SILVA E SILVA	639********	50 PONTOS	10 PONTOS	60 PONTOS
	SOLANGE PINHEIRO ALVES	748********	50 PONTOS	05 PONTOS	55 PONTOS
	SUELENE BORGES PEREIRA	727********	50 PONTOS	05 PONTOS	55 PONTOS
	THAIS SHAXA PEREIRA QUEIROZ	039********	50 PONTOS	20 PONTOS	70 PONTOS
	THAISA NEVES DA SILVA	058********	50 PONTOS	-	50 PONTOS
	THIAGO JOSÉ LARA PEREIRA	008********	-	-	-
	VALDIRENE HONORIO	643********	50 PONTOS	15 PONTOS	65 PONTOS
	VANUSA GOMES CARVALHO	348********	-	-	-

Rio Crespo/RO 26 de abril de 2023.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:92E83BBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36 2023

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna –se público, o Processo 360-1/2023**,** visto que os mesmo trata se de uma adesão (CARONA) a**, Ata de Registro de Preços nº 036/2023, referente ao Processo administrativo Nº 1051/2022, No município de Alto Alegre dos Parecis -RO**, Pregão Eletrônico nº058/2022**,**conforme quantitativo e item abaixo, para atender as necessidades das **Secretaria Municipal, mencionada abaixo.**

PLANILHA DE GERENCIAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

GERENCIAMENTO ESTIMADO DE COMBUSTIVEL	V. Total
SEMAD / 2023	R$ 50.000,00
SEMEC / 2023	R$ 150,000,00
SEMTAS / 2023	R$ 70.000,00
SEMUSA / 2023	R$ 600.000,00
SEMOSP / 2023	R$ 700.000,00
GABINETE / 2023	R$ 42.000,00
SEMAGRI / 2023	R$ 320.000,00
SEMETUR / 2023	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL	**R$ 1.952.000,00**

FORNECEDOR: C.V MOREIRA EIRELI

C.N.P.J.03.477.309/0001-65 TEL/FAX: 69 3442-3044
ENDEREÇO: AV NORTE SUL Nº 5079 SALA 06 PISO 03 CENTRO ROLIM DE MOURA / RO
NOME DO REPRESENTANTE: CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA / CPF 579.475.032-49

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Estimado de gastos	V. por (%) percentual
01	Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos para a frota de veículos do município de Santa Luzia Doeste – RO, por cartão magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: peças e acessórios originais e/ou genuínos/ou similares dos fabricantes, prestação de serviços e outros, conforme especificado no termo de referência e anexos.	Serviço	01	1.952.000,00	-6,02%

Sem mais para o momento, renovo desde já votos de elevada, estima consideração e apreço.

Atenciosamente.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente G. de Registro de Preços
Port 197/GP/2021

Santa Luzia D Oeste/RO, 27 de Abril de 2023.

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:CEA3764E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATOS FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR ESCOLA VENCESLAU BRÁS

CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a sr ª**ROSILEIA DE BARROS OSSAK** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA** com endereço na linha 22C Norte, Km 125, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 978.099.502-15, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.895,60 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Cinco reais e Sessenta centavos).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 2.895,60 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Cinco reais e Sessenta centavos).
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Patrícia Aparecida da Silva	Bolo de fubá	20	kg	20,96	419,20
	Bolo de chocolate	20	kg	23,66	473.20
	Bolo de banana	20	kg	22,46	449,20
	Pão Caseiro	100	kg	15,54	1.554,00
(Dois Mil Oitocentos e Noventa e Cinco reais e Sessenta centavos).					R$ 2.895,60

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2023, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 10 de Abril de 2023.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Diretora da E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás
Port. 45/GAB/PMS/2022

ROSILEIA DE BARROS OSSAK
Presidente da APP Ulisses Pereira de Oliveira
Escola Municipal Venceslau Brás

PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA
978.099.502-15
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 02/2023
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srº **ROSILEIA DE BARROS OSSAK** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado,**JOSIVALDO DA COSTA ASSIS** com endereço na linha 117 S/N Km 02, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 988.913.402-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.900,90 (Um mil e novecentos reais e noventa centavos).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 1.900,90(Um mil e novecentos reais e noventa centavos)

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Josivaldo da Costa Assis	Alface	200	4,99	pct	R$ 998,00
	Cheiro verde	40	4,99	pct	R$ 199,60
	Banana da terra	30	6,81	kg	R$ 204,30
	Couve manteiga	100	4,99	kg	R$ 499,00
Um mil e novecentos reais e noventa centavos Total					R$ 1.900,90

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2023, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 11 de Abril de 2023.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Diretora da E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás
Port. 45/GAB/PMS/2022

ROSILEIA DE BARROS OSSAK
Presidente da APP Ulisses Pereira de Oliveira
Escola Municipal Venceslau Brás

JOSIVALDO DA COSTA ASSIS
CPF: 988.913.402-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 03/2023
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srº **ROSILEIA DE BARROS OSSAK** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado,**OSEIAS BULK,** com endereço na linha 108 km 18 S/N, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 999.254.352-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.796,02 (Dois Mil setecentos e noventa e seis reais e dois centavos).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 2.796,02 (Dois Mil setecentos e noventa e seis reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Oseias Bulk					
	Abacaxi	75	6,57	kg	R$ 492,75
	Abóbora caipira verde	47	4,25	kg	R$ 199,75
	Banana da terra	30	6,81	kg	R$ 204,30
	Mandioca	130	3,88	kg	R$ 505,40
	Abóbora Madura	47	4,21	kg	R$ 197,87
	Cará	35	5,89	kg	R$ 206,15
	Melancia	160	3,13	kg	R$ 500,80
	Banana Nanica	90	5,44	kg	R$ 489,00
Dois Mil setecentos e noventa e seis reais e dois centavos Total					R$ 2.796,02

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2023, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 13 de Abril de 2023.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Diretora da E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás
Port. 45/GAB/PMS/2022

ROSILEIA DE BARROS OSSAK
Presidente da APP Ulisses Pereira de Oliveira
Escola Municipal Venceslau Brás

OSEIAS BULK
CPF: 999.254.352-34
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 04/2023
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srº **ROSILEIA DE BARROS OSSAK** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado,**ANDERSON GOMES MARQUES,** com endereço na linha 22c sul, S/N Km 15, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 692.786.012-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.928,00 (Dois mil novecentos e vinte e oito reais).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 2.928,00 (Dois mil novecentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Anderson Gomes Rodrigues	Leite pasteurizado	480	R$ 4,15	Lt	R$ 1.992,00
	Iogurte	90	R$ 10,40	Lt	R$ 936,00
Dois mil novecentos e vinte e oito reais Total					R$ 2.928,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2023, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 13 de Abril de 2023.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Diretora da E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás
Port. 45/GAB/PMS/2022

ROSILEIA DE BARROS OSSAK
Presidente da APP Ulisses Pereira de Oliveira
Escola Municipal Venceslau Brás

ANDERSON GOMES RODRIGUES
CPF: 692.786.012-68
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 05/2023
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srº **ROSILEIA DE BARROS OSSAK** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado,**WALDIR ALVES DA MOTTA,** com endereço na linha 116, S/N Km 03, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 139.259.547-87, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.284,00(Um Mil duzentos e oitenta e quatro reais).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 1.284,00 (Um Mil duzentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Waldir Alves da Motta	Polpa de frutas	80	R$ 16,05	kg	R$ 1.284,00
Um Mil duzentos e oitenta e quatro reais Total					R$ 1.284,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2023, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 13 de Abril de 2023.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Diretora da E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás
Port. 45/GAB/PMS/2022

ROSILEIA DE BARROS OSSAK
Presidente da APP Ulisses Pereira de Oliveira
Escola Municipal Venceslau Brás

WALDIR ALVES DA MOTTA
CPF: 139.259.547-87
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 06/2023
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a sr ª **Rosileia de Barros Ossak** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado,**MAGNA JANAINA RODRIGUES** com endereço na linha 22 C Km 15, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 947.252.412-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.341,60 (Um mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 1.341,60(Um mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Magna Janaina Rodrigues	Bolo de Fubá	20	R$20,96	kg	R$ 419,20
	Bolo de chocolate	20	R$23,66	kg	R$ 473,20
	Bolo de banana	20	R$22,46	kg	R$ 449,20
Um mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos Total					R$ 1.341,60

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada
culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2023, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 13 de Maio de 2023.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Diretora da E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás
Port. 45/GAB/PMS/2022

ROSILEIA DE BARROS OSSAK
Presidente da APP Ulisses Pereira de Oliveira
Escola Municipal Venceslau Brás

MAGNA JANAINA RODRIGUES
CPF: 947.252.412-53
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 07/2023
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srº **ROSILEIA DE BARROS OSSAK** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **EMÍLIO LUIZ CARRILHO,** com endereço na BR 429 Km 17 Setor Mendes Júnior, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 999.254.352-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.305,30 (Três mil quinhentos e cinco reais e trinta centavos).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 3.305,30 (Três mil quinhentos e cinco reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Emílio Luiz Carrilho					
	Alface	200	4,99	kg	R$ 998,00
	Cheiro verde	40	4,99	kg	R$ 199,60
	Banana da terra	90	6,81	kg	R$ 612,90
	Mandioca	130	3,88	kg	R$ 504,40
	Melancia	160	3,13	kg	R$ 500,80
	Banana Nanica	90	5,44	kg	R$ 489,60
Três mil quinhentos e cinco reais e trinta centavos Total					R$ 3.305,30

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada
culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2023, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 13 de Abril de 2023.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Diretora da E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás
Port. 45/GAB/PMS/2022
ROSILEIA DE BARROS OSSAK
Presidente da APP Ulisses Pereira de Oliveira
Escola Municipal Venceslau Brás

EMÍLIO LUIZ CARRILHO
CPF: 014.532.932-13
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:710DE974

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 01/2023 COM EMPRESA DE ALIMENTOS TIGRE EIRELI E APP ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA

CONTRATO N 01/2023 QUE CELEBRAM A APP ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, E A EMPRESA, COMERCIAL TIGRE EIRELI – EPP, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°054/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°630/2022/SEMEC.

A E.M.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Br 429, Km 17, inscrita no CNPJ sob nº 01.945.746/0001-30, representada neste ato por sua Presidente, a Srª. **ROSILEIA DE BARROS OSSAK**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **COMERCIAL TIGRE EIREL**I, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M F n°. 27.752.608/0001-29, com sede na Avenida Flamboyant, 250, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por *seu* representante legal, Senhor ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA, devidamente inscrito no CPF N°992.711.662-34, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo n°.630/2022/SEMEC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054//2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021 e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO Processo Administrativo n°. 296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054//2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/SRP/2022, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO.
§1° Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 014/SRP/2022.

§2° Cabe à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação. .
DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 05 (Cinco) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

I° Dá-se a este contrato o valor de R$13.874.35 (Treze Mil Oitocentos e Setenta e Quatro reais e Trinta e cinco centavos), para fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira.
§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2° - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§3°Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d" da Lei 8.666/93.
§4° Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

§5° - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas,FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.

§7° - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.
g8° - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APP ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA / ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTAÇÃO – RECURSO PRÓPRIO

VALOR TOTAL: R$13.874.35 (Treze Mil Oitocentos e Setenta e Quatro reais e Trinta e Cinco centavos)
DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO
CLÄUSULA QUINTA – O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na Escola Municipal Venceslau Brás, localizada na BR 429, KM 17 neste Município de Seringueiras/RO – Cep: 76934-000, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável, onde poderão ser solicitadas semanal, quinzenal ou mensal.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	60	R$ 11,02	R$ 661,20
02	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	10	R$ 26,02	R$ 260,20
03	AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 02 KG	50	R$ 8,50	R$ 425,00
04	ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO – AGULHINHA TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 KG	80	R$ 19,20	R$1.536,00
05	ACHOCOLATADO EM PÓ, INGREDIENTES, AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALT, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1,B2,B6,C,D3,E PP) ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM 400G.	60	R$ 7,66	R$ 459,60
06	AMENDOIM CRU DESCASCADO, SELECIONADO, TIPO 01, PACT 500G.	05	R$ 13,80	R$ 69,00
07	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	80	R$ 6,46	R$ 516,80
08	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	80	R$ 7,34	R$ 587,20
09	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G.	05	R$ 4,28	R$ 21.40
10	FUBA ASPECTO FÍSICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	20	R$ 5,34	R$ 106,80
11	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PRAZO DE VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG CADA.	10	R$ 5,42	R$ 54,20
12	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	80	R$ 8,26	R$ 660,80
13	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE GALA.	10	R$ 7,89	R$ 78,90
14	FERMENTO EM PÓ TIPO QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 G.	05	R$ 4,78	R$ 23,90
15	LEGUMES IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE COMUM.	40	R$ 8,92	R$ 356.80
16	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.	30	R$ 9,78	R$ 293,40
17	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA.	50	R$ 7,00	R$ 350,00
18	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1KG	10	R$ 2,56	R$ 25,60
19	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	80	R$ 23,66	R$ 1.892,80
20	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOÍDA DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO FRESCA.	50	R$ 26,59	R$ 1.329,50
21	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONGELADO.	50	R$ 10,99	R$549.50
22	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONGELADO.	75	R$ 10,55	R$ 791,25
23	MILHO PIPOCA DE 1 QUALIDADE PACT 500G.	10	R$ 4,07	R$ 40,70
24	MILHO PARA CANJICA, OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	40	R$ 5,64	R$ 225,60
25	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	20	R$ 3,12	R$ 62,40
26	PÃO FRANCES: UNIDADE CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJICIDADE. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE.	140	R$ 14,26	R$ 1.996,40
27	PÃO PARA HOT D0G, PCT COM 10 UNIDADES DE 50GR NO MÍNIMO, TOTAL 500GR.	20	R$ 13,98	R$ 279,60

28	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE COMUM.	50	R$ 6,01	R$ 300,50
29	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM.	50	R$ 3,98	R$ 199,00
30	VINAGRE, MATÉRIA PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITO -750 ML.	05	R$ 4,16	R$ 20,80
Valor total solicitado R$13.874.35 (Treze Mil Oitocentos e Setenta e Quatro reais e Trinta e cinco centavos)				R$13.874.35

§1°- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio par cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2°- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota a requisição.
§3°- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5°- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6° - Os produtos deverão ser de 1a qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7° - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8°- Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§9° - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10° - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11° - A contratada deverá providenciar a ’imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12° - A contratada deverá responsabilizar-se Relo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13°- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou APP ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA.
4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.

7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1” e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10. Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução *do* contrato.
12. Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
15. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16. Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APP ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, durante a realização desta aquisição.
20. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21. Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza.

24. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25. Responsabilizar-se por danos causados•diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato''
26. Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas àefetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 6 da Lei n° 8.666/93.
2. Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei n° 8666/93 as sanções de estilos.

3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.

5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6. Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9. Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12. Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso ll, do artigo 73 da Lei federal n° 8666/93 e suas alterações.
15. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16. Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
17. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
18. Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
19. Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros da APP, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2° Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONA – O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e da Lei n° 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo n°.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021 e as disposições da Lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará á Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fca eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.° 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 04 de Abril de 2023.

ROSILEIA DE BARROS OSSAK
Presidente da APP Ulisses Pereira de Oliveira
Contratante

ROSILEY EMILIANO COVRE
Diretora da E.M.E.I,E.F. Venceslau Brás
Portaria nº 45/GAB/PMS/2022

Comercial Tigre EIRELI
CNPJ/M F n°. 27.752.608/0001-29
ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:D2934226

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2023 EMPRESAS: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023
PROCESSO Nº. 171/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 19 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 25 de ABRIL de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ**: **06.539.992/0001-06,** estabelecida na: **ROD 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B N° 1530 JIPARANA-RO,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: ANTONIO BEMARDO JARDIM NETO,** inscrito no **CPF: 60922494215. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 19/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, NITROGÊNIO E OUTROS MATERIAIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÈS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI
CNPJ: 06.539.992/0001-06
ENDEREÇO: ROD 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B N° : 1530
CIDADE: JIPARANA-RO
CEP:76900-970
TELEFONE: (69) 9384-0866
CELULAR: (69) 99384-0866
EMAIL: jjoxigeniovenda@gmail.com
REPRESENTANTE: ANTONIO BEMARDO JARDIM NETO
RG: 594628

CPF: 60922494215

Fornecedor: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI

CNPJ/CPF: 06.539.992/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GÁS NITROGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO - GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5% - SÍMBOLO: N2. - CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS: INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL CAPACIDADE DE 10 M³.	WHITE/LIND	50	R$ 19,40	R$ 970,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MÍNIMO 99,5% DE PUREZA ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 3 A 10M³	WHITE/LIND	5000	R$ 8,70	R$ 43.500,00
5	CILINDRO DE NITROGÊNIO DE ALTA PRESSÃO MEDICINAL MAIS REGULADOR DUPLO ESTAGIA: COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	MAT	5	R$ 3.270,00	R$ 16.350,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 60.820,00 (SESSENTA MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 27 DE ABRIL 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:CD94C866

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITALNº. 36/SEMAD, 27 DE ABRIL DE 2023

EDITALNº. 36/SEMAD, 27 DE ABRIL DE 2023

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homogação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final e de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Municipal **CONVOCA** os candidatos relacionados neste Edital para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeados através do Decreto nº 077 de 27 de abril de 2023.

1- DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

1. 1 – O candidato(a) convocado(a) deverá realizar os exames médicos e Laboratoriais, relacionados no anexo II deste edital.
1. 2- Após a realização dos exames mencionados no anexo II, o candidato deverá procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH do Município, para o agendamento de entrega de resultados dos exames e perícia médica.
1. 3 – As avaliações médicas deverão ser apresentadas na forma de Laudo.
1. 4 – os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da emissão, sendo que mamografia por dois anos, e Colpocitologia oncótica e parasitária por um ano, ultrassonografia a critério médico.

1. 5 – os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na área do SUS, bem como na rede particular.
1. 6 – Os Laudos médicos emitidos fora do estado deverão conter reconhecimento de firma do médico emissor.
7 – Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, perante o médico designado pelo Município. Sendo considerado apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
– O médico designado pelo Município no ato da apresentação dos laudos e exames médicos se julgar necessário, poderá solicitar outros exames, que porventura não constem no presente Edital.

– Após a avaliação médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, os Candidatos deverão organizar os documentos mencionados no Decreto nº 119, de 07 de julho de 2021, (nomeação) em ordem cronológica e apresentá-lo na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Rondon nº 984, Centro, para fins de efetivação de posse.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

- AMPLA CONCORRÊNCIA

1- Cargo: F11 – ZELADORA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
16º	955.234-0	KETELEN CHRISTINA ALMEIDA PIMENTA	63,00

- Cargo: M12 – MOTORISTA DE VEICULO PESADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
5º	900.963-9	CÍCERO ANDERSON FERNANDES DA SILVA	64,00
6º	952.456-8	CLEIDER MATEUS DE OLIVEIRA	62,00

3- Cargo: S16 – PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
62º	950.263-7	JUDITE LOURENÇO JOVINO	54,00

RELAÇÃO DE EXAMES

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
ITEM	EXAME
1	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e no Raio X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra- sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra- sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10 e 11, desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
16	Videolarincoscopia: somente para os cargos de Professores e Orientadores Educacionais,(com laudo do Médico Otorrinolaringologista)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:41D6B2AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - ELIAS CAETANO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PRFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIAS CAETANO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 421.453.842-00	**Identidade** 456593/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/04/2023	**Data de Retorno** 28/04/2023
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE DIARIA AO SERVIDOR ELIAS CAETANO DA SILVA, QUAL ESTARÁ EM PORTO VELHO NO DIA 28/04/2023, NO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA (TJ-RO), PARTICIPANDO DO SEMINÁRIO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL PARA PREFEITO E GESTORES PUBLICOS.			
Proponente: CELIO JESUS LANG Data: / / PRFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:212A527D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE/2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.110.799,36	25.398.799,36	7.421.076,56	7.421.076,56	100,00	17.977.722,80	2.003.624,11	2.003.624,11	100,00	23.395.175,25	0,00
LEGISLATIVA	1.298.534,69	1.298.534,69	220.063,39	220.063,39	2,97	1.078.471,30	101.285,10	101.285,10	5,06	1.197.249,59	0,00
Ação Legislativa	1.298.534,69	1.298.534,69	220.063,39	220.063,39	2,97	1.078.471,30	101.285,10	101.285,10	5,06	1.197.249,59	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.420.414,21	7.158.160,10	2.547.406,64	2.547.406,64	34,33	4.610.753,46	613.411,43	613.411,43	30,62	6.544.748,67	0,00
Planejamento e Orçamento	880.599,36	689.845,25	154.718,41	154.718,41	2,08	535.126,84	27.391,98	27.391,98	1,37	662.453,27	0,00
Administração Geral	6.539.814,85	6.468.314,85	2.392.688,23	2.392.688,23	32,24	4.075.626,62	586.019,45	586.019,45	29,25	5.882.295,40	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.445.581,88	1.445.581,88	269.483,33	269.483,33	3,63	1.176.098,55	100.331,48	100.331,48	5,01	1.345.250,40	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	186.450,05	186.450,05	0,00	0,00	0,00	186.450,05	0,00	0,00	0,00	186.450,05	0,00
Assistência Comunitária	1.259.131,83	1.259.131,83	269.483,33	269.483,33	3,63	989.648,50	100.331,48	100.331,48	5,01	1.158.800,35	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.371.262,03	4.659.262,03	1.398.955,15	1.398.955,15	18,85	3.260.306,88	412.193,40	412.193,40	20,57	4.247.068,63	0,00
Atenção Básica	4.241.884,43	4.637.356,55	1.380.210,25	1.380.210,25	18,60	3.257.146,30	412.193,40	412.193,40	20,57	4.225.163,15	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.545,48	5.545,48	2.384,90	2.384,90	0,03	3.160,58	-	0,00	0,00	5.545,48	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	123.832,12	16.360,00	16.360,00	16.360,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	16.360,00	0,00
TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.890.231,98	6.956.293,98	2.120.744,83	2.120.744,83	28,58	4.835.549,15	577.587,97	577.587,97	28,83	6.378.706,01	0,00
Ensino Fundamental	6.290.231,98	6.356.293,98	2.064.820,24	2.064.820,24	27,82	4.291.473,74	521.663,38	521.663,38	26,04	5.834.630,60	0,00
Ensino Infantil	600.000,00	600.000,00	55.924,59	55.924,59	0,75	544.075,41	55.924,59	55.924,59	2,79	544.075,41	0,00
CULTURA	70.000,00	40.000,00	27.094,50	27.094,50	0,37	12.905,50	754,00	754,00	0,04	39.246,00	0,00
Difusão Cultural	70.000,00	40.000,00	27.094,50	27.094,50	0,37	12.905,50	754,00	754,00	0,04	39.246,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	500.000,00	300.000,00	45.088,45	45.088,45	0,61	254.911,55	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	500.000,00	300.000,00	45.088,45	45.088,45	0,61	254.911,55	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hanbitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	662.538,48	662.538,48	343.692,46	343.692,46	4,63	318.846,02	95.839,10	95.839,10	4,78	566.699,38	0,00
Saneamento Básico Urbano	662.538,48	662.538,48	343.692,46	343.692,46	4,63	318.846,02	95.839,10	95.839,10	4,78	566.699,38	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	43.500,00	31.401,54	31.401,54	0,42	12.098,46	17.901,54	17.901,54	0,89	25.598,46	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00	43.500,00	31.401,54	31.401,54	0,42	12.098,46	17.901,54	17.901,54	0,89	25.598,46	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	15.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Demais Subfunções	15.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	230.000,00	230.000,00	134.166,00	134.166,00	1,81	95.834,00	12.930,88	12.930,88	0,65	217.069,12	0,00
Conservação de Energia	230.000,00	230.000,00	134.166,00	134.166,00	1,81	95.834,00	12.930,88	12.930,88	0,65	217.069,12	0,00
TRANSPORTE	335.236,63	1.775.990,74	4.809,60	4.809,60	0,06	1.771.181,14	4.809,60	4.809,60	0,24	1.771.181,14	0,00
Transporte Rodoviário	335.236,63	1.775.990,74	4.809,60	4.809,60	0,06	1.771.181,14	4.809,60	4.809,60	0,24	1.771.181,14	0,00
DESPORTO E LAZER	70.000,00	33.938,00	16.038,00	16.038,00	0,22	17.900,00	0,00	0,00	0,00	33.938,00	0,00
Desporto Comunitário	70.000,00	33.938,00	16.038,00	16.038,00	0,22	17.900,00	0,00	0,00	0,00	33.938,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	351.000,00	351.000,00	262.132,67	262.132,67	3,53	88.867,33	66.579,61	66.579,61	3,32	284.420,39	0,00
Outros Encargos Especiais	351.000,00	351.000,00	262.132,67	262.132,67	3,53	88.867,33	66.579,61	66.579,61	3,32	284.420,39	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	368.999,46	368.999,46				368.999,46				368.999,46	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**24.110.799,36**	**25.398.799,36**	**7.421.076,56**	**7.421.076,56**	**100,00**	**17.977.722,80**	**2.003.624,11**	**2.003.624,11**	**100,00**	**23.395.175,25**	**0,00**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/04/2023, às 15:50:48.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
CPF n° 852.655.512-04
Controle Interno

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:963B80BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1° BIMESTRE/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.016.071,61**	**2.399.231,59**	**2.616.008,23**	**2.770.713,62**	**3.123.434,48**	**2.514.409,65**	**1.956.610,47**	**2.235.589,89**	**2.010.565,59**	**2.794.619,41**	**2.010.093,90**	**2.318.379,85**	**28.765.728,29**	**27.623.845,27**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.892,63	187.445,50	78.865,15	146.313,96	110.976,21	289.366,57	114.654,40	131.955,47	73.992,30	139.211,83	31.773,40	80.107,87	1.492.555,29	1.295.039,20
IPTU	28.576,11	65.957,80	20.372,06	21.729,35	7.657,99	8.489,37	9.490,14	8.128,52	5.458,52	10.045,30	3.072,30	8.939,39	197.916,85	293.576,46
ISS	26.441,74	26.602,80	31.669,67	43.043,02	35.096,21	26.672,80	42.755,65	43.216,20	39.849,97	27.534,96	23.596,64	24.774,29	391.253,95	369.619,19
ITBI	7.120,00	10.400,00	8.988,74	21.000,00	3.080,00	7.228,26	24.000,00	46.615,21	-	16.093,06	1.200,00	3.660,00	149.385,27	163.470,70
IRRF	18.442,29	37.656,05	1.706,80	47.130,57	30.304,10	27.104,92	31.851,24	29.575,64	25.147,82	81.898,68	-	26.318,33	357.136,44	240.470,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.312,49	46.828,85	16.127,88	13.411,02	34.837,91	219.871,22	6.557,37	4.419,90	3.535,99	3.639,83	3.904,46	16.415,86	396.862,78	227.902,44

Receita de Contribuições	1.055,64	8.238,34	3.909,87	9.356,12	4.622,87	-	70.744,11	10.185,21	15.053,59	11.159,76	12.335,47	11.635,89	158.296,87	49.737,32
Receita Patrimonial	46.311,49	43.607,80	53.656,51	49.647,77	62.408,47	71.968,89	54.894,96	47.236,66	51.208,28	42.511,06	53.473,83	44.899,33	621.825,05	524.927,78
Rendimentos de Aplicacao Financeira	46.311,49	43.607,80	53.656,51	49.647,77	62.408,47	71.968,89	54.894,96	47.236,66	51.208,28	42.511,06	53.473,83	44.899,33	621.825,05	524.927,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	35.013,92	30.643,57	37.521,15	47.527,59	41.191,44	48.038,68	38.482,26	47.971,46	62.620,88	54.506,83	31.326,01	30.940,31	505.784,10	414.511,88
Transferências Correntes	1.814.596,17	2.117.362,87	2.436.453,90	2.512.313,13	2.902.328,79	2.098.934,08	1.676.417,69	1.999.257,29	1.801.243,35	2.533.439,98	1.870.796,28	2.147.497,69	25.910.641,22	25.237.995,51
Cota-Parte do FPM	680.672,15	808.135,19	899.756,65	841.443,84	1.134.952,33	822.689,91	757.132,29	720.045,99	906.764,70	1.412.807,63	961.763,51	1.221.230,23	11.167.394,42	11.099.196,65
Cota-Parte do ICMS	720.914,27	579.589,76	641.059,42	656.858,88	692.778,94	578.648,84	543.892,03	539.312,15	488.868,94	557.863,46	530.969,74	456.528,59	6.987.285,02	7.309.517,38
Cota-Parte do IPVA	56.471,94	44.091,58	53.024,74	47.630,68	54.784,34	48.317,66	23.490,21	16.998,11	13.472,92	20.735,80	82.269,96	60.980,31	522.268,25	605.365,24
Cota-Parte do ITR	45,49	179,17	87,70	54,56	399,06	15,00	6.778,60	43.881,35	6.929,91	7.029,28	4.773,27	21,33	70.194,72	236.391,18
Transferências da LC 61/1989 (IPI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30.795,22	-	2.625,28	33.420,50	49.100,29
Transferências do FUNDEB	215.102,74	226.245,79	247.651,94	244.654,26	241.982,39	230.516,19	203.548,53	205.295,31	214.428,35	259.161,73	181.658,92	286.357,09	2.756.603,24	2.933.840,28
Outras Transferências Correntes	141.389,58	459.121,38	594.873,45	721.670,91	777.431,73	418.746,48	141.576,03	473.724,38	170.778,53	245.046,86	109.360,88	119.754,86	4.373.475,07	3.004.584,49
Outras Receitas Correntes	11.201,76	11.933,51	5.601,65	5.555,05	1.906,70	6.101,43	1.417,05 -	1.016,20	6.447,19	13.789,95	10.388,91	3.298,76	76.625,76	101.633,58
DEDUÇÕES (II)	**293.020,91**	**287.799,28**	**320.185,85**	**310.597,74**	**295.122,51**	**291.334,42**	**252.687,20**	**265.447,65**	**284.607,44**	**318.873,75**	**317.355,41**	**349.673,05**	**3.586.705,21**	**3.748.282,54**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	293.020,91	287.799,28	320.185,85	310.597,74	295.122,51	291.334,42	252.687,20	265.447,65	284.607,44	318.873,75	317.355,41	349.673,05	3.586.705,21	3.748.282,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.723.050,70**	**2.111.432,31**	**2.295.822,38**	**2.460.115,88**	**2.828.311,97**	**2.223.075,23**	**1.703.923,27**	**1.970.142,24**	**1.725.958,15**	**2.475.745,66**	**1.692.738,49**	**1.968.706,80**	**25.179.023,08**	**23.875.562,73**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.723.050,70**	**2.111.432,31**	**2.295.822,38**	**2.460.115,88**	**2.828.311,97**	**2.223.075,23**	**1.703.923,27**	**1.970.142,24**	**1.725.958,15**	**2.475.745,66**	**1.692.738,49**	**1.968.706,80**	**25.179.023,08**	**23.875.562,73**
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.200.000,00**	**0,00**
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.723.050,70**	**2.111.432,31**	**2.295.822,38**	**1.860.115,88**	**2.228.311,97**	**2.223.075,23**	**1.703.923,27**	**1.970.142,24**	**1.725.958,15**	**2.475.745,66**	**1.692.738,49**	**1.968.706,80**	**23.979.023,08**	**23.875.562,73**
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.723.050,70**	**2.111.432,31**	**2.295.822,38**	**1.860.115,88**	**2.228.311,97**	**2.223.075,23**	**1.703.923,27**	**1.970.142,24**	**1.725.958,15**	**2.475.745,66**	**1.692.738,49**	**1.968.706,80**	**23.979.023,08**	**23.875.562,73**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/04/2023, às 15:50:48.														

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:B6A5F978